

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXI Nº 24 QUINTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2016

BRASÍLIA - DF

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
Presidente

Senador Jorge Viana (PT-AC)
1º Vice-Presidente

Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
2º Vice-Presidente

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
1º Secretário

Senador Zeze Perrella (PDT-MG)
2º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
3º Secretário

Senadora Ângela Portela (PT-RR)
4ª Secretária

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
2º - Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
3º - Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
4º - Senador Douglas Cintra (PTB-PE)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Atas e Diários

Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações

Roberta Lys de Moura Rochael
Coordenadora de Elaboração de Diários

José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – 25ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 9 DE MARÇO DE 2016
1.1 – ATA 11
1.1.1 – ABERTURA 11
1.1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE
1.1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (vide item 1.2) 11
1.1.2.2 – Realização de sessão
Realização de sessão especial amanhã, às 11 horas, destinada a comemorar o Dia Mundial do Rim, nos termos dos Requerimentos nºs 112 e 121/2016, do Senador Eduardo Amorim e outros Senadores. 11
1.1.2.3 – Oradores
SENADOR LASIER MARTINS - Considerações sobre a Operação Lava Jato e a condução coercitiva do ex-Presidente Lula 11
SENADOR BLAIRO MAGGI - Satisfação com a aprovação, na Câmara dos Deputados, do projeto de lei que autoriza o uso da fosfoetanolamina sintética por pacientes diagnosticados com neoplasia maligna 13
SENADOR VALDIR RAUPP - Preocupação com a possibilidade de conflito entre os índios da etnia cintas-largas e garimpeiros no Estado de Rondônia, e defesa da regulamentação da extração de recursos naturais em terras indígenas 15
SENADOR HUMBERTO COSTA, como Líder - Pesar pelo falecimento do Sr. Naná Vasconcelos; e outro assunto. 19
SENADOR IVO CASSOL - Defesa da liberação da fosfoetanolamina sintética para o tratamento do câncer.... 20
SENADORA ANA AMÉLIA - Preocupação com a situação financeira dos hospitais filantrópicos no Estado do Rio Grande do Sul; e outros assuntos..... 25
SENADOR EDUARDO AMORIM, como Líder - Convite para a Sessão Especial destinada a comemorar o Dia Mundial do Rim a ser realizada amanhã. 27
SENADOR PAULO PAIM - Registro dos avanços conquistados com a edição do Estatuto da Pessoa com Deficiência; e outro assunto. 30
SENADOR CRISTOVAM BUARQUE - Considerações acerca do projeto de lei que institui o horário integral nas escolas de ensino fundamental no Brasil até o ano 2024. 36
SENADOR HÉLIO JOSÉ - Defesa da alavancagem do turismo em Brasília; e outro assunto. 37
1.1.2.4 – Apreciação de requerimento
Nº 145/2016, do Senador Donizeti Nogueira e outros Senadores. **Aprovado** 40
1.1.2.5 – Oradores (continuação)
SENADOR FLEXA RIBEIRO - Congratulações ao Governo do Estado do Pará pela assinatura de protocolo de intenções juntamente com a Companhia Vale e o Grupo Cevital, destinado à instalação de uma siderúrgica em Marabá-PA, além de outros investimentos no Estado. 41
1.1.2.6 – Realização de sessão
Realização de sessão em 18 de abril próximo, às 12 horas, destinada a celebrar o legado e a importância dos Jogos Mundiais dos Povos Indígenas, nos termos do Requerimento nº 145/2016, do Senador Donizeti Nogueira e outros Senadores. 43
1.1.2.7 – Requerimentos
Nº 149/2016, do Senador Paulo Paim, de oitiva da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre o Projeto de Lei do Senado nº 513/2011. 43
Nº 150/2016, do Senador Paulo Paim, de oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 513/2011. 43
Nº 151/2016, do Senador Paulo Paim, de oitiva da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 513/2011. 43

1.1.2.8 – Oradores (continunação)

SENADOR ACIR GURGACZ, como Líder - Apresentação das principais ações estratégicas elencadas pelos pecuaristas e pela Federação da Agricultura e Pecuária de Rondônia – FAPERON com o objetivo de construir um cenário mais favorável para o setor; e outro assunto. 43

SENADOR RONALDO CAIADO, como Líder - Indignação com suposta pretensão do ex-presidente Lula de assumir cargo de ministro de Estado com vistas a obter foro privilegiado no julgamento da Operação Lava Jato; e outro assunto. 45

SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA - Críticas à suposta intenção do Governo Federal de utilizar as reservas internacionais para cobrir déficit do orçamento; e outro assunto. 47

SENADOR AÉCIO NEVES - Considerações acerca da grave crise econômica, ética e social instalada no País.. 48

1.1.3 – ORDEM DO DIA

1.1.3.1 – Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2016, do Senador Ricardo Ferraço e outros Senadores, que *susta a Resolução nº 4.452, de 17 de dezembro de 2015, do Conselho Monetário Nacional, que define os encargos financeiros e o bônus de adimplência das operações realizadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento para o período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016*. **Aprovado**, após **Parecer nº 153/2016-CCJ.** 53

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2016 **(Parecer nº 154/2016-CDIR)**. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados 53

1.1.3.2 – Item extrapauta

Parecer nº 151/2016, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 15/2016 (nº 53/2016, na origem), da Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. JOEL ILAN PACIORNIK para compor o Superior Tribunal de Justiça. **Aprovado** (votação nominal). 55

1.1.3.3 – Item extrapauta

Parecer nº 152/2016, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 16/2016 (nº 54/2016, na origem), da Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. ANTONIO SALDANHA PALHEIRO para compor o Superior Tribunal de Justiça. **Aprovado** (votação nominal).... 56

1.1.3.4 – Item extrapauta

Parecer nº 150/2016, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, sobre a Mensagem nº 13/2016 (nº 39/2016, na origem), da Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL para compor o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. **Aprovado** (votação nominal). 57

1.1.3.5 – Item extrapauta

Mensagem nº 2/2016 (nº 543/2015, na origem), da Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. CLEMENTE DE LIMA BAENA SOARES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Dominicana. **Aprovada**, após **Parecer nº 155/2016-CRE** (votação nominal). 59

1.1.3.6 – Item extrapauta

Mensagem nº 6/2016 (nº 15/2016, na origem), da Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. ROBERTO COLIN, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Estônia. **Aprovada**, após **Parecer nº 156/2016-CRE** (votação nominal) 60

1.1.3.7 – Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 25/2015 (proveniente da Medida Provisória nº 696/2015), que *extingue e transforma cargos públicos; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e 11.457, de 16 de março de 2007; e dá outras providências.* **Requerimento nº 159/2016** 61

1.1.3.8 – Questão de Ordem

Suscitada pelo Senador Telmário Mota e respondida pelo Presidente 70

1.1.3.9 – Item 1 (continuação)

Projeto de Lei de Conversão nº 25/2015 (proveniente da Medida Provisória nº 696/2015), que *extingue e transforma cargos públicos; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e 11.457, de 16 de março de 2007; e dá outras providências.* **Aprovado**, impugnados os artigos 12 a 14, após **Requerimentos nºs 160 a 170/2016** (votação nominal) (Prejudicada a Medida Provisória nº 696/2015). 71

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 25/2015 **(Parecer nº 157/2016-CDIR)**. **Aprovada**. À sanção..... 78

1.1.3.10 – Requerimentos

Nº 171/2016, de Líderes, de calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 3/2016. **Aprovado**.. 82

Nº 172/2016, de Líderes, de calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 133/2016. **Aprovado** 82

Nº 173/2016, de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 1/2016. **Aprovado** 82

1.1.3.11 – Item extrapauta

Projeto de Lei da Câmara nº 1/2016 (nº 4.257/2016, na Câmara dos Deputados), do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que *dispõe sobre a transformação de cargos vagos no Quadro Permanente da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; e altera a Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008.* **Aprovado**. À sanção 82

1.1.3.12 – Apreciação de requerimentos

Nº 127/2016, do Senador Ronaldo Caiado. **Aprovado** 82

Nº 137/2016, do Senador Ronaldo Caiado. **Aprovado** 83

1.1.3.13 – Item extrapauta

Requerimento nº 149/2016, do Senador Paulo Paim, de oitiva da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre o Projeto de lei do Senado nº 513/2011. **Aprovado** 83

1.1.3.14 – Item extrapauta

Requerimento nº 150/2016, do Senador Paulo Paim, de oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de lei do Senado nº 513/2011. **Aprovado** 83

1.1.3.15 – Item extrapauta

Requerimento nº 151/2016, do Senador Paulo Paim, de oitiva da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de lei do Senado nº 513/2011. **Aprovado** 83

1.1.4 – ENCERRAMENTO 84

1.2 – PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E DOCUMENTOS 85

1.2.1 – EXPEDIENTE 85

1.2.1.1 – Abertura de prazos

Abertura do prazo até o encerramento da discussão, no turno suplementar, para apresentação de emendas, perante a Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional, aos Substitutivos aos Projeto de Lei do Senado nº 313/2011; 187/2012; e 741/2015 **(Ofícios nºs 30 a 32/2016-CEDN)** 85

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 10/2016 88

1.2.1.2 – Comunicações

Da Liderança do PSD no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania **(Memorando nº 4/2016)**. *Será feita a substituição solicitada.* 88

Da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, de substituição de membro na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática **(Ofício nº 19/2016)**. *Será feita a substituição solicitada.* 89

Da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, de indicação de membro para integrar a Comissão de Assuntos Sociais **(Ofício nº 18/2016)** 90

Do Senador Donizeti Nogueira, de realização de sessão em 18 de abril próximo, às 12 horas, destinada a celebrar o legado e a importância dos Jogos Mundiais dos Povos Indígenas **(Ofício nº 111/2016)** 91

Do Senador Lindbergh Farias, que justifica a não participação de S. Exª em missão a ser realizada no período de 11 a 13 do corrente **(Memorando nº 27/2016)** 92

1.2.1.3 – Discurso encaminhado à publicação

SENADOR GLADSON CAMELI - Destaque ao potencial do setor produtivo do Estado do Acre. 93

1.2.1.4 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 3/2016 (nº 4.639/2016, na Câmara dos Deputados), que *autoriza o uso da fosfoetanolamina sintética por pacientes diagnosticados com neoplasia maligna* 94

1.2.1.5 – Mensagens da Presidente da República

Nº 71/2015, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 14/2015, sancionado e transformado na Lei nº13.257/2016. 96

Nº 72/2015, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 95/2012, sancionado e transformado na Lei nº13.258/2016. 97

1.2.1.6 – Pareceres

Nº 150/2016, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, sobre a Mensagem nº 13/2016 98

Nº 151/2016, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 15/2016. 101

Nº 152/2016, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 16/2016. 105

Nº 158/2016, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 3/2016 109

1.2.1.7 – Projetos de Lei do Senado

Nº 77/2016, do Senador Paulo Paim, que *dispõe sobre a substituição processual pelo sindicato da categoria profissional.* 130

Nº 78/2016, do Senador Paulo Paim, que *considera a atividade profissional de motorista de táxi prejudicial à saúde para efeito da concessão de aposentadoria especial.* 135

Nº 79/2016, do Senador Paulo Paim, que *altera a redação do art. 71 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que trata dos prazos do processo administrativo ambiental.* 137

Nº 80/2016, do Senador Paulo Paim, que *dispõe sobre a prática de crime de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional por intermédio da rede Internet ou de outras redes de computadores de acesso público*..... 140

Nº 81/2016, do Senador Paulo Paim, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, para prever a instalação de câmeras no interior dos veículos de transporte escolar.*..... 143

Nº 82/2016, do Senador Paulo Paim, que *altera o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para determinar que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados preencha de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do seu quadro de pessoal também com trabalhadores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.*..... 146

Nº 83/2016, do Senador Paulo Paim, que *altera a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, para especificar as doenças incapacitantes, para fins de incidência da contribuição previdenciária de servidores públicos inativos e seus pensionistas*. 148

Nº 84/2016, do Senador Ronaldo Caiado, que *dispõe sobre o uso dos cartões de pagamentos pela administração pública direta da União.*..... 150

Nº 85/2016, do Senador Raimundo Lira, que *aumenta a pena cominada ao crime de contrabando.* 155

Nº 86/2016, do Senador Raimundo Lira, que *altera o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, para determinar que os contratos e seus aditamentos sejam publicados na Internet.*..... 158

Nº 87/2016, do Senador Raimundo Lira, que *altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências, para priorizar o atendimento a estabelecimentos de ensino e de saúde no planejamento e na implantação dos serviços e ações de saneamento básico.*..... 160

Nº 88/2016, do Senador Davi Alcolumbre, que *dispõe sobre a concessão de pensão especial, de caráter indenizatório, mensal, vitalícia e intransferível aos portadores de microcefalia.*..... 163

1.2.1.8 – Projeto de Resolução

Nº 10/2016, do Senador Romário, que *altera a redação do inciso IV do art. 77 do Regimento Interno do Senado Federal, para modificar a composição da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).* 167

1.2.1.9 – Requerimentos

Nº 146/2016, do Senador Telmário Mota, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 97/2013 e 537/2015. 170

Nº 147/2016, do Senador Cristovam Buarque, de homenagens de pesar pelo falecimento da Sra. Neusa França. 172

Nº 148/2016, da Senadora Lídice da Mata e outros Senadores, de prorrogação do prazo de duração da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o assassinato de jovens no Brasil..... 174

Nº 149/2016, do Senador Paulo Paim, de oitiva da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre o Projeto de Lei do Senado nº 513/2011. 177

Nº 150/2016, do Senador Paulo Paim, de oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 513/2011. 178

Nº 151/2016, do Senador Paulo Paim, de oitiva da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 513/2011. 179

Nº 152/2016, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, de retirada do Requerimento nº 91/2016. **Deferido** 180

Nº 153/2016, do Senador Douglas Cintra, de oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 289/2007..... 183

Nº 154/2016, do Senador Fernando Bezerra Coelho, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Naná Vasconcelos. 184

Nº 155/2016, do Senador Ricardo Ferraço, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Juracy Magalhães. 186

Nº 156/2016, do Senador Romário, de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 242/2015. **Deferido**. 187

Nº 157/2015, do Senador Aloysio Nunes Ferreira, de informações ao Ministro de Estado dos Transportes.... 188

Nº 158/2016, do Senador Tasso Jereissati, de oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 213/2015. 190

Nº 171/2016, de Líderes, de calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 3/2016. **Aprovado**.. 191

Nº 172/2016, de Líderes, de calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 133/2015. **Aprovado** 194

Nº 174/2016, da Senadora Vanessa Grazziotin, de voto de aplauso e congratualções ao Município de Lábrea 196

Nº 175/2016, da Senadora Vanessa Grazziotin, de voto de aplauso e congratualções ao Sr. Amadeu Thiago de Mello 198

Nº 176/2016, da Senadora Vanessa Grazziotin, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Naná Vasconcelos. ... 200
Nº 177/2016, da Senadora Vanessa Grazziotin, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Athaydes Mariano Félix ... 202
1.2.1.10 – Término de prazo
Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 2/2016. ... 204
1.2.2 – MATÉRIAS DO CONGRESSO NACIONAL 204
1.2.2.1 – Comunicações
Da Liderança do Bloco PR, PSD e PROS na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 703/2015 **(Ofício nº 4/2016)**. *Será feita a substituição solicitada* ... 205
Da Liderança do Bloco PR, PSD e PROS na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 705/2015 **(Ofício nº 5/2016)**. *Será feita a substituição solicitada* ... 206
Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 714/2016 **(Ofício nº 143/2016)**. ... 207
Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul **(Ofício nº 135/2016)**. ... 208
1.2.2.2 – Emendas
Nºs 1 a 70, apresentadas à Medida Provisória nº 713/2016 ... 209
Nºs 1 a 44, apresentadas à Medida Provisória nº 714/2016 ... 351
Nºs 1 a 7, apresentadas à Medida Provisória nº 715/2016 ... 440
1.2.2.3 – Parecer
Nº 3/2016-CN, da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 698/2015 **(conclui pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 3/2016)**. ... 449
1.2.2.4 – Término de prazo
Término do prazo de vigência, ontem, da Medida Provisória nº 694/2015 ... 505
1.2.3 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA
1.2.3.1 – Mensagem nº 2/2016
Lista de votação ... 506
1.2.3.2 – Mensagem nº 6/2016
Lista de votação ... 508
1.2.3.3 – Parecer nº 150/2016
Lista de votação ... 510
1.2.3.4 – Parecer nº 151/2016
Lista de votação ... 512
1.2.3.5 – Parecer nº 152/2016
Lista de votação ... 514
1.2.3.6 – Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2016
Parecer nº 153/2016-CCJ ... 516
Redação final (Parecer nº 154/2016-CDIR) ... 521
1.2.3.7 – Projeto de Lei da Câmara nº 1/2016
Requerimento nº 173/2016 ... 523
Matéria aprovada ... 526
1.2.3.8 – Projeto de Lei de Conversão nº 25/2015
Requerimentos nºs 159 a 170/2016 ... 527
Redação final (Parecer nº 157/2016-CDIR) ... 539
Lista de votação ... 551
2 – DECRETOS LEGISLATIVOS
Nºs 2 a 41/2016 ... 553
3 – ATA
3.1 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Ata Circunstanciada da 2ª Reunião, realizada em 2 de março de 2016 ... 567
4 – ATO
4.1 – ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL
Nº 5/2016 ... 572

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL ... 573

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL 576
7 – LIDERANÇAS 577
8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 580
9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 599
10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 609
11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 657

CONGRESSO NACIONAL

12 – COMISSÕES MISTAS 681
13 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 695

25ª Sessão, Deliberativa Ordinária , em 9 de Março de 2016

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidências dos Srs. Renan Calheiros, Jorge Viana, Romero Jucá, Humberto Costa, da Srª Ana Amélia e dos Srs. Eduardo Amorim, Paulo Paim, Hélio José e Antonio Carlos Valadares

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 2 minutos e encerra-se às 20 horas e 38 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

25ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Período: 09/03/2016 07:00:00 até 09/03/2016 20:45:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
PSDB	MG	Aécio Neves	X	X
PSDB	SP	Aloysio Nunes	X	X
PV	PR	Álvaro Dias	X	X
PP	RS	Ana Amélia	X	X
PT	RR	Ângela Portela	X	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSB	SE	Antônio C Valadares	X	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X	X
PP	AL	Benedito de Lira	X	X
PR	MT	Blairo Maggi	X	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
PPS	DF	Cristovam Buarque	X	X
PSDB	SC	Dalírio Beber	X	X
PMDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
PT	TO	Donizeti Nogueira	X	X
PTB	PE	Douglas Cintra	X	X
PMDB	MA	Edison Lobão	X	X
PSC	SE	Eduardo Amorim	X	X
PTB	PI	Elmano Férrer	X	X
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X	X
PT	RN	Fátima Bezerra	X	X

Emissão 09/03/2016 20:40:55

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSB	PE	Fernando Coelho	X	X
PTB	AL	Fernando Collor	X	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X	X
PP	AC	Gladson Cameli	X	
PT	PR	Gleisi Hoffmann	X	X
PMB	DF	Hélio José	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PP	RO	Ivo Cassol	X	X
PMDB	PA	Jader Barbalho	X	X
PMDB	MA	João Alberto Souza	X	X
PSB	AP	João Capiberibe	X	X
PT	AC	Jorge Viana	X	X
DEM	RN	José Agripino	X	X
PMDB	PB	José Maranhão	X	X
PPS	MT	José Medeiros	X	X
PT	CE	José Pimentel	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PDT	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X	X
PR	ES	Magno Malta	X	X
PRB	RJ	Marcelo Crivella	X	X
PMDB	SP	Marta Suplicy	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PMDB	PB	Raimundo Lira	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
PT	PI	Regina Sousa	X	X
-	DF	Reguffe	X	X
PMDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	X	X
PMDB	PR	Roberto Requião	X	X
PSB	RJ	Romário	X	X
PMDB	RR	Romero Jucá	X	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X	X
PMDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PMDB	AM	Sandra Braga	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PDT	RR	Telmário Mota	X	X
PMDB	RO	Valdir Raupp	X	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X	X
PT	BA	Walter Pinheiro	X	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X	X
PP	GO	Wilder Morais	X	X
PDT	MG	Zezé Perrella	X	X

Compareceram 77 senadores.

ATA

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Sr. Presidente, solicito inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB - RO) – Peço também inscrição, em segundo lugar, para uma comunicação inadiável, ficando também como orador inscrito, permutando com o Senador Blairo Maggi. Se, na hora em que chegar a minha vez para uma comunicação inadiável, chegar também a vez como orador inscrito, falarei como orador inscrito, em quarto lugar.

Obrigado.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Sr. Presidente, fiz uma permuta com o Senador Paulo Paim. Devo ser o primeiro.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Pois não.

O Senador Lasier Martins, como orador inscrito, é o primeiro orador da tarde.

Antes, peço um minuto, Senador.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. **(Vide item 1.2 do Sumário)**

A Presidência lembra às Senadoras e aos Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão especial a realizar-se amanhã, às 11h, destinada a comemorar o Dia Mundial do Rim, nos termos dos **Requerimentos nºs 112 e 121, de 2016**.

Com a palavra o Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, eminente Senador Humberto Costa, Srs. Senadores e Senadoras, telespectadores e ouvintes da Rádio e TV Senado, no dia de ontem, o presidente da maior empreiteira de obras do Brasil, Marcelo Odebrecht, foi condenado a dezenove anos e quatro meses de reclusão, no primeiro processo concluído dos vários a que responde, sentença proferida pelo Juiz Federal Sérgio Moro, do Paraná.

Os crimes cometidos, neste primeiro processo, pelo herdeiro do Grupo Odebrecht foram: corrupção, lavagem de dinheiro e organização criminosa. Além dele, outros três executivos da empresa foram julgados culpados e condenados. Como se recorda, o poderoso empresário está preso desde junho do ano passado, quando foi alvo da Operação Lava Jato.

Segundo a sentença, Marcelo Odebrecht foi condenado por firmar contratos superfaturados, que somaram R$12,6 bilhões nas obras de construção do complexo petroquímico do Rio de Janeiro, da Refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, e da Refinaria Getúlio Vargas, no Paraná, obras constantes do PAC, Programa de Aceleração do Crescimento.

No que se refere à corrupção, a sentença esclarece que a Odebrecht pagou propina a ex-dirigentes da Petrobras, ao PT, ao PP e ao PMDB, partidos que, conforme o relatório da sentença, lotearam as Diretorias de Serviço e Abastecimento da estatal.

Na decisão judicial, constam figuras contumazes nos noticiários policiais como recebedores das propinas: os ex-Diretores da Petrobras Paulo Roberto Costa, condenado já há bastante tempo; Renato Duque, também já condenado; Pedro Barusco, também condenado há mais tempo; além do reincidente Nestor Cerveró. Paulo Roberto Costa e Pedro Barusco, em delações premiadas, já haviam admitido o recebimento de suborno em contas no exterior como opção para redução de penas.

Ninguém ignora, pelo amplo noticiário nos dois anos da Operação Lava Jato, que Marcelo Odebrecht era grande amigo de Luiz Inácio Lula da Silva, frequente companheiro de viagens para ofertas de empreitadas em países amigos e financiamentos com juros camaradas pelo BNDES. Aliás, no rol das grandes amizades do ex-Presidente da República, constantemente citado nos últimos meses, esteve o pecuarista José Carlos Bumlai, atualmente preso, como também o casal marqueteiro político João e Mônica Santana, igualmente presos, assim como donos de grandes empreiteiras: Otávio Marques de Azevedo, da Andrade Gutierrez; Léo Pinheiro, da OAS; Ricardo Pessoa, da UTC; Dalton Avancini, da Camargo Corrêa; Sérgio Cunha Mendes, da Mendes Júnior; Gerson Almada, da Engevix; Júlio Camargo, da Toyo Setal; Dario de Queiroz Galvão Filho, da Queiroz Galvão; Milton e Salim Schahin, da empresa Schahin, todos condenados e alguns responsáveis também por delações premiadas. No mesmo tom e mesmo rol, tem aparecido o tesoureiro do PT, João Vaccari Neto, também condenado. Todos enquadrados pelo juiz como integrantes da quadrilha organizada que levou ao desmantelamento

da Petrobras. Amigos de Lula ou dirigentes da empresa nomeados ao tempo do seu governo, que, no passado mais distante – sempre é bom recordar –, teve como ministro e companheiro de primeira hora José Dirceu, de vasta folha corrida e também preso.

Curiosas essas tantas amizades de Lula, de notória promiscuidade, em se tratando de um Presidente da República. Agora, Srs. Senadores, por que recapitular esse extenso fichário de condenados e respectivas relações com o ex-Presidente da República? Ora, porque esse histórico tem neste momento muito mais relevância e oportunidade do que uma formalidade eventualmente discutível, mas certamente minúscula, quando em confronto com o mérito das investigações. Falo de passagem sobre a condução coercitiva do ex-Presidente para um depoimento na Polícia Federal, decorrência dos indícios e das evidências de que Lula teria recebido dinheiro do esquema do Petrolão.

As investigações estão adiantadas e avançam na profundidade. Nessa diversificação de investigações estão a reforma do apartamento tríplex, no Guarujá; o sítio, em Atibaia; as entregas de móveis de luxo nas duas propriedades; o armazenamento de bens por uma empresa de transportes; a moradia graciosa, oferta de um amigo em São Bernardo; as doações milionárias recebidas pelo Instituto Lula; a empresa para receber dinheiro de palestras vendidas a alto custo, sem se saber, no entanto, para quem e até mesmo se verdadeiras, mas que teriam rendido cerca de R$30 milhões, conforme dados fornecidos pelos Procuradores da República. Apesar de tamanha fortuna, tudo tem feito parecer que Lula não compra nada. Tudo recebe de forma generosa e gratuita.

Diante desse quadro de tantas suspeitas, disse bem o Juiz Sérgio Moro quando assinalou que Lula não está imune às investigações, ao decretar a condução coercitiva do fundador do PT – aliás, Lula fundou e tudo tem feito para afundar o Partido que criou.

Insistir num falso debate nesta hora em torno da controvérsia sobre as circunstâncias da condução coercitiva é tergiversar, discutir o secundário em detrimento do principal.

É oportuno também lembrar que, na Operação Lava Jato, em suas 24 fases, desde março de 2014, já aconteceram 117 mandados de condução coercitiva determinados pelo Juiz da 13ª Vara Federal de Curitiba. Mas, em 116 desses mandados, não houve qualquer clamor; apenas no mais recente, como se a lei devesse ser diferente para Lula, quando há inúmeros *habeas corpus* julgados na Suprema Corte brasileira justificando a condução coercitiva como medida cautelar menos gravosa, para atender à finalidade investigatória sobre quem tem gerado suspeitas, sobretudo, quando há evidências de indevidas vantagens patrimoniais pagas por empreiteiras e benefícios materiais de toda ordem à margem da lei.

Por essas razões, Srs. Senadores, passou da hora da desmistificação. Lula está sob suspeita da Justiça Federal e está sob investigação do Ministério Público Federal e da Polícia Federal – instituições de Estado e não de Governo, como procuraram fazer crer aqueles que reclamavam e reclamam que é preciso controlar a Polícia Federal.

Ora, essa Polícia Federal, que tanto tem trabalhado e que vem fazendo história no Brasil, é a mesma Polícia do governo Lula e ora do Governo Dilma; não tem obedecido a vontades partidárias ou governamentais, mas, sim, obedecido à responsabilidade funcional de independência.

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – E é esse o destaque e a ênfase que nós do Senado Federal temos obrigação de defender.

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Afinal, ao assumir as cadeiras que hoje ocupamos, fizemos um juramento de cumprir a lei e a Constituição, e esse dever não nos permite abrir exceção a quem quer que esteja sob suspeita do cometimento de graves crimes, com profunda deterioração do patrimônio público nacional.

Por fim, nesta hora confusa, surge agora, para perplexidade geral da Nação, a notícia do dia na imprensa: a Presidenta estaria oferecendo um cargo de Ministro a Lula, hipótese tão estapafúrdia quanto inacreditável. Se Lula viesse a aceitar a oferta para se desviar da Justiça de Curitiba, através do artifício de um foro privilegiado, estaria usando o Ministério como um salvo-conduto, mas, ao mesmo tempo, fazendo um indisfarçável reconhecimento de culpa. Não dá para acreditar nessa notícia.

Era o que gostaria de dizer, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Humberto Costa, eu queria só fazer um registro. Quero registrar a presença do nosso Deputa-

do Estadual Nicolau Junior, do PP do Acre, o Deputado mais jovem do nosso Estado, que está aqui no Senado Federal. Vamos fazer uma agenda para discutir a questão da telefonia móvel celular no nosso Estado.

Para não perder a oportunidade, Sr. Presidente, fiquei estarrecido ontem com um jornal ligado ao Partido dos Trabalhadores do meu Estado. Numa matéria mentirosa, para tentar mudar a opinião pública, publicou que o Supremo Tribunal Federal estava nos acusando sobre a questão da Lava Jato, numa matéria que saiu em 3 de março de 2015.

Aí eu pergunto a V. Exª: é esse o apoio que o Partido dos Trabalhadores quer de nós, Senadores, aqui no plenário do Senado? Não envolveu só o meu nome. A eleição será em 2018, ainda; estão antecipando a eleição de qualquer forma.

E eu sou muito aberto à livre expressão da imprensa, mas que se fale a verdade! E que o Governador de lá pare de fazer picuinhas e desça do palanque! Vamos resolver o problema do País e do Estado, que nós vamos ganhar muito mais! E não falou só no meu nome, não. Relacionou o nome de vários Senadores aqui desta Casa, num jornal ligado ao Partido dos Trabalhadores do meu Estado, o Acre.

Então, quero que o Governador Tião Viana desça do palanque e vá trabalhar, para resolver os problemas do País e do nosso Estado, porque está numa situação muito complicada.

Isso era o que eu tinha a dizer e quero registrar nos *Anais* desta Casa.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Presidente.

Eu queria consultá-lo se ainda há vaga para comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Há uma vaga ainda.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Por gentileza, gostaria que V. Exª me inscrevesse.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Com a palavra o Senador Blairo Maggi, para uma comunicação inadiável.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Pois não, Senador.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Para apresentar um requerimento.

Faleceu ontem uma personagem importante da história de Brasília, que é autora do nosso Hino. Eu gostaria de requerer, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, a consignação em ata de Voto de Pesar pelo falecimento da compositora, Profª Neusa França. Não vou ler todo o currículo dela, em respeito à ordem, mas gostaria que ficasse registrado o meu pedido em ata desse Voto de Pesar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Pois não.

Com a palavra o Senador Blairo Maggi, para uma comunicação inadiável.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Senador Humberto Costa, que preside a sessão neste momento, aqui no Senado Federal.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, telespectadores e ouvintes da TV e da Rádio Senado, foi com muita alegria e, principalmente, com muita esperança que recebi a notícia de que nossos colegas, na Câmara dos Deputados, aprovaram ontem um projeto que autoriza a produção e o uso da fosfoetanolamina, famosa fosfo, que é sintética aos pacientes com câncer, mesmo antes do registro, a substância como medicamento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Esperança, senhores e senhoras, porque essas pílulas podem ser a cura para vários tipos de câncer. O texto aprovado na Câmara, ontem, permite que pacientes com a doença façam uso da substância por livre escolha, desde que assinem um termo de consentimento e de responsabilidade, e ressalta ainda que a opção pelo uso voluntário da fosfo não exclui o direito de acesso a outras modalidades terapêuticas.

Senhoras e senhores, como bem sabem, nos últimos meses, o debate acerca da fosfo ganhou força entre cientistas e a sociedade brasileira. Aqui, no Congresso Nacional, no Senado, nós não nos omitimos. Promovemos debates e chamamos esta Casa à responsabilidade no objetivo de garantir a todo e qualquer cidadão a esperança de um tratamento que poderá lhe garantir a vida ou a sobrevida.

Nesse aspecto, quero cumprimentar e parabenizar o Senador Ivo Cassol, que foi o Autor do requerimento que deu origem à primeira audiência pública aqui, no Senado Federal, para debater esse tema. Isso aconteceu no mês de outubro do ano passado em sessão conjunta da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática e da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal.

Os testes e estudos clínicos sobre a substância estão em andamento, e a Anvisa não pode conceder o registro sem a conclusão da pesquisa. No entanto, com o Projeto de Lei nº 4.639, de 2016, aprovado ontem

na Câmara, a Anvisa estará obrigada a autorizar os laboratórios a produzirem a fosfo sintética, que é definida como de relevância pública, de forma que, sua produção, distribuição e uso poderão ocorrer mesmo sem registro sanitário.

Sr. Presidente, essa matéria deve vir da Câmara para o Senado no decorrer dessa semana, e nós precisamos buscar urgência para aprovação da matéria nas comissões e aqui, no plenário. Esse é um dever que nós temos de fazer. A nossa responsabilidade é permitir que o acesso a essa droga possa se tornar realidade para os brasileiros o mais rápido possível e, futuramente, quem sabe, para todo o mundo.

Quero chamar atenção ainda para a questão do custo desse medicamento. É preciso que estejamos atentos para que não se cobre um preço abusivo.

(Soa a campainha.)

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – A fosfo, que até pouco tempo vinha sendo produzida e distribuída gratuitamente pelo Instituto de Química da Universidade de São Paulo em São Carlos, tem um custo médio de R$0,10 o comprimido, de forma que não há nenhuma justificativa para prática de preços abusivos daqui para frente, se aprovado o projeto de lei que permitirá sua fabricação e distribuição imediata.

Senhores e senhoras, não podemos perder a esperança jamais. A fosfo é a grande esperança para milhares de pessoas que padecem de algum tipo de câncer, assim como para seus familiares e entes queridos. Vamos trabalhar para aprovar essa matéria com urgência nesta Casa.

E quero, Sr. Presidente, fazer uma sugestão, até por...

(Soa a campainha.)

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – ... questão de justiça. Sugiro que o Senador Ivo Cassol, por ter sido o primeiro Senador, o primeiro Parlamentar do Congresso Nacional a ter chamado a atenção para esse tema, a ter a coragem de trazer esse tema para o Congresso Nacional, no Senado, fosse designado, pelo Presidente das comissões, na CCT, nas demais comissões e em plenário, Relator desta matéria, para fazer jus ao seu trabalho e à sua determinação de ter trazido esse tema para cá.

Aliás, é um tema, Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, que tem chamado muito a atenção. Por onde nós andamos, com quem conversamos, ou por telefone, ou nas redes sociais, sempre há alguém perguntando: "Senador Blairo, onde nós podemos arrumar esse medicamento? Talvez seja minha última esperança!", a de um amigo, um parente, esposa, marido, filho.

Portanto, a Câmara deu um belíssimo passo. E esse passo, agora,...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – A Câmara deu um belíssimo e grande passo. E, daqui para frente, o Senado precisa confirmar esse passo, aprovando urgentemente a legislação, trabalhando para que a Presidência da República não a vete, fazendo com que a Anvisa seja obrigada, então, a liberar o medicamento ou os laboratórios, para que possam fazê-lo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Ivo Cassol (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Gostaria de fazer um aparte, se V. Exª permitir, Sr. Presidente.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Da minha parte, tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Seja breve, porque, nesse tipo de comunicação inadiável, não há oportunidade de aparte. Então, peço a V. Exª que seja muito breve.

O Sr. Ivo Cassol (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Eu agradeço, Sr. Presidente, mas, muitas vezes, vemos tantos apartes aqui, infelizmente um para atacar o outro, e esse aparte que estou fazendo ao nobre colega Senador Blairo Maggi, é para parabenizar o Senador Blairo Maggi por essa luta que encampou junto comigo – tanto ele, como a Senadora Ana Amélia, outros Senadores. E eu fico feliz, porque quem ganha com isso não somos nós, Senador Blairo Maggi; é a sociedade.

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O Sr. Ivo Cassol (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Eu fico feliz, Senador Blairo Maggi, que quem ganha com isso são aqueles pacientes que estão na expectativa de ter um sopro de vida. Ao mesmo tempo, quando encampei essa briga, essa luta, eu me expus com muitos, porque infelizmente sabemos que há muitos interesses por trás disso tudo. Mas quero aqui parabenizar a Câmara dos Deputados, que teve a iniciativa de fazer esse projeto de lei, para que esses pacientes com câncer tivessem acesso a esse medicamento e, ao mesmo tempo, tivessem uma esperança de vida. Quero também agradecer ao Senador Blairo Maggi por fazer essa solicitação aos seus colegas, aos seus pares, para que essa relatoria... Sr. Presidente Humberto Costa, que preside a Mesa neste momento, Líder do Governo Federal nesta Casa, gostaria de contar com seu apoio para que aqui em plenário eu também fosse o Relator dessa matéria. Eu ficaria muito feliz se pudesse fazer isso...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O Sr. Ivo Cassol (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Só para concluir. É só para poder explicar esse trabalho que estamos fazendo e, junto com os colegas aqui, dar essa oportunidade para todos aqueles que estão com câncer e querem, urgentemente, esse medicamento. Senador Blairo Maggi, fico feliz com tudo isso. Pode ter a certeza de que essa conquista é daqueles que tanto anseiam ter mais uma oportunidade de tratamento com relação ao câncer. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Com a palavra o Senador Valdir Raupp, por permuta com o Senador Telmário Mota.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB - RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente. Srªs e Srs. Senadores, quero dizer que também apoio a indicação do Senador Ivo Cassol para ser o Relator dessa matéria, porque ele foi quem realmente mais lutou nessa cruzada em defesa da fosfoetanolamina.

Realmente, a Anvisa tem que acelerar esse processo de liberação. Que façam as pesquisas, mas que acelerem as pesquisas, que liberem esse medicamento, porque isso seria mais uma alternativa para as pessoas que sofrem desse mal!

Subo à tribuna, Sr. Presidente, para falar de um tema um tanto delicado também: a encruzilhada histórica que vivem os cintas-largas, a etnia cintas-largas, comunidade tradicional do sudoeste da Amazônia, cujo território demarcado compreende parte do leste de Rondônia e do oeste de Mato Grosso. Acredito que muitos aqui saibam que, debaixo das Reservas Roosevelt, Serra Morena, Parque Aripuanã e Aripuanã, em que habitam os cintas-largas, esconde-se aquela que pode ser a maior jazida de diamantes do Planeta. Segundo o Serviço Geológico do Brasil, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, apenas a região do Igarapé Lajes, uma das áreas da Reserva Roosevelt, teria capacidade de produção de mais de 1 milhão de quilates por ano, o que já a situaria entre as cinco maiores minas de diamantes do mundo, mas se estima que esse número esteja subdimensionado. Imagens de satélite e ondas magnéticas parecem confirmar a existência de kimberlito, rocha vulcânica em que se formam os diamantes, em pelo menos outras 14 áreas dos 12,7 milhões de hectares das Reservas dos cintas-largas, perfazendo um potencial de extração que ultrapassaria os 15 milhões de quilates ou US$3 bilhões por ano.

A se confirmarem essas estimativas, que dependem de análises mais detalhadas, ainda não realizadas, porque se trata de área indígena, em que a pesquisa é interditada, o Brasil, que hoje contribui apenas com 0,04% da produção mundial de diamantes, passaria a ser responsável por mais de 10%, ultrapassando a Rússia e Botsuana, que lideram o mercado internacional. O problema é que, segundo o nosso ordenamento jurídico, Srª Presidenta, Ana Amélia, todo esse patrimônio natural, pelo menos em tese, é intocável. De acordo com o §3º do art. 231 da Constituição Federal, a pesquisa e a lavra das riquezas e minerais das terras indígenas só podem ser efetivadas com autorização do Congresso Nacional, e, até hoje, Srªs e Srs. Senadores, passados quase 28 anos desde a promulgação da Constituição, não fomos capazes de aprovar uma lei que regulamente a extração de recursos naturais em terras indígenas.

Vejam que não terá sido por falta de iniciativa, já houve pelo menos cinco projetos de lei sobre a matéria. O PLS nº 121, de 1995, de autoria do Senador Romero Jucá, que foi aprovado nesta Casa, no Senado Federal, aguarda decisão da Câmara dos Deputados desde 2007, ou seja, há quase uma década! Apensados a ele estão o PL nº 7.099, de 2006; o PL nº 7.301, de 2006; o PL nº 5.265, de 2009; e o PL nº 3.509, de 2015.

Enquanto postergamos a decisão, os órgãos competentes estão proibidos de empreender pesquisas para estimar o tamanho da jazida e a Comunidade Cinta-Larga está impedida, pelo menos legalmente, de promover a lavra.

Digo "pelo menos legalmente", porque sabemos que, na prática, a lavra ilegal já é uma realidade, com prejuízos para todos: prejuízo para a União e os Estados, que não arrecadam os tributos relativos à extração e

veem as pedras serem contrabandeadas para a Venezuela, a Guiana e outros países da América do Sul e de lá para outros países, principalmente da Europa e dos Estados Unidos; prejuízo para o meio ambiente, porque a lavra ilegal se faz de forma predatória e desordenada com equipamentos improvisados de baixa capacidade produtiva e imenso impacto ambiental; prejuízo para a comunidade cinta-larga, que tem seu território invadido e se vê refém dos garimpeiros e contrabandistas de pedras; prejuízo para os trabalhadores dos garimpos, que vendem as pedras ilegais a preço irrisório aos atravessadores internacionais. À exceção dos criminosos, não há quem se beneficie de nossa demora em regulamentar o art. 231 da Constituição Federal.

Veja, por exemplo, a questão ambiental. O território indígena demarcado já está hoje cortado por uma clareira em torno de 10km de extensão por até 2km de largura, que inclui pista de pouso clandestina. Estima-se que mais de mil hectares da reserva já sejam dedicados à exploração mineral irregular.

Do alto se podem ver enormes crateras enfileiradas, um enorme lamaçal, produto da garimpagem semiartesanal, em que até 40% das pedras são perdidas em um processo primitivo de extração, sem nenhuma fiscalização, sem nenhuma preocupação com a preservação ambiental.

Veja-se também a questão demográfica. Em 2004, antes do conflito com os cintas-largas, que fez 29 mortos – o que parece estar a ponto de se repetir –, os garimpeiros eram mais de 5 mil, Srª Presidente. O número recuou, na década seguinte, mas voltou agora a montante. Já estão novamente no local, pelo menos, 500 garimpeiros, a maioria armada, vivendo em barracões precários de madeira cobertos por lonas e dispostos a tudo para fazer fortuna.

É desnecessário dizer o quanto essa proximidade com os cintas-largas implica em termos de violência e aculturação. Seduzidas pela perspectiva de lucro fácil, algumas lideranças indígenas terminam por ser cooptadas e acabam por colaborar ilegalmente com os garimpeiros.

O dinheiro do contrabando corrompe hábitos e promove uma espiral de consumo que tem levado à desintegração social. A maior parte dos quase 2 mil índios que compõem a etnia está endividada e, refém de estelionatários e agiotas, não vê alternativa senão ceder cada vez mais espaço a garimpeiros e atravessadores. A corrupção se toma generalizada e, com isso, perdem todos, à exceção dos intermediários, que pagam entre 30% e 40% abaixo do valor real de venda de cada pedra.

O fato, porém, é que os cintas-largas não têm saída. Em 2014, conforme último dado disponível, a Funai destinou apenas R$104.823 à etnia, o que dá um valor médio de R$58 por índio, O valor contrasta com os cerca de R$7 milhões ao ano gastos pelo Ministério da Justiça e pela Polícia Federal com ações para coibir o garimpo na região. Não é por aí, definitivamente, que vamos resolver o problema.

Por isso, Srªs e Srs. Senadores, entendo que seja a hora de tomar uma decisão. Há duas semanas, nós da Bancada de Rondônia estivemos com o Sr. José Eduardo Cardozo, então Ministro da Justiça, com o objetivo de resolver a situação do garimpo ilegal no território cinta-larga.

(Soa a campainha.)

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB - RO) – Da reunião também participaram representantes dos índios, do Governo do Estado de Rondônia e do Ministério Público Federal e outras autoridades. Obtivemos o compromisso do Ministério com a implementação de uma proposta emergencial sugerida pelo Procurador Reginaldo Trindade que tem o mérito de procurar equacionar os pontos que têm impedido que o Congresso Nacional chegue a um consenso sobre a matéria.

Saliento, em primeiro lugar, que se trata de proposta específica para os cintas-largas e circunscrita à mineração. Com isso, poderia funcionar como projeto piloto a orientar a regulamentação geral do problema da extração de recursos naturais em terras indígenas. Não seria a primeira lei específica à etnia, que já foi beneficiada, no passado, pela Medida Provisória nº 225, de 2004, convertida na Lei nº 11.102, de 2005, referente à arrecadação e alienação de diamantes brutos em poder da tribo.

(Soa a campainha.)

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB - RO) – Isso foi em um curto período, Srª Presidente. A Caixa Econômica comprou esses diamantes de forma legal, mas por um curto espaço de tempo.

Destaco também a preocupação ambiental, já que a proposta prevê que a exploração dependeria de realização de estudo e de relatório de impacto ambiental, ou seja, estaria condicionada a prévio licenciamento concedido pelo órgão ambiental competente, que incluiria recuperação de todas as áreas já degradadas e as que, em virtude da exploração, viessem a ser afetadas.

Preciso de mais dois minutos para concluir, Srª Presidente.

Ressalto, principalmente, o papel dos indígenas na exploração. Todo o processo seria submetido à consulta e à deliberação dos cintas-largas, observada a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho e demais diplomas que tratam das relações com as comunidades tradicionais.

(Soa a campainha.)

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB - RO) – A exploração seria realizada, preferencialmente, pelos próprios índios, e a participação de terceiros estaria subordinada a processo licitatório.

Sublinho, por fim, que a exploração seria feita com apoio, capacitação e fiscalização rigorosa do Poder Público. Os diamantes brutos extraídos seriam certificados pelo Departamento Nacional de Produção Mineral, e todo o processo de arrecadação e alienação seria feito pela Caixa Econômica Federal, em hasta pública, em leilão público. Os valores líquidos obtidos pela venda seriam depositados em conta específica em nome de todo o povo cinta-larga e revertidos em projetos econômicos, sociais e culturais que beneficiassem a etnia e outras comunidades indígenas, sob a fiscalização da Funai e o acompanhamento sistemático e direto do Ministério Público Federal.

Enfim, passaríamos da situação atual, em que todos perdem, para um quadro em que todos – absolutamente todos –, os cintas-largas, as comunidades tradicionais em geral, os operadores do garimpo, o Poder Público e o meio ambiente ganham. Como se trata de proposta de alcance muito restrito e, sobretudo, autossustentável, entendo que suas chances de aprovação são consideravelmente maiores do que as que envolvem a regulamentação genérica da extração de recursos naturais de terras indígenas. Por este motivo, reforço aqui o pedido para que o novo Ministro da Justiça abrace também esta causa e faça as diligências necessárias para que, dada a urgência da questão, o Executivo tome a iniciativa de resolver o problema.

Dirijo-me aqui ao novo Ministro Wellington César; ao Presidente da Funai, João Pedro; ao Ministro Jaques Wagner, da Casa Civil; e à Presidente Dilma Rousseff, porque, Srªs e Srs. Senadores, Srª Presidente, é imperativo que tomemos uma decisão no que concerne à regulamentação da extração de recursos minerais entre os cintas-largas, antes que se produza, entre índios e garimpeiros, um novo Massacre do Paralelo 11, enquanto ainda é tempo de preservar o ambiente, a língua, os usos, os costumes, as tradições, a cultura de toda aquela comunidade.

Mais do que saldar uma dívida histórica, trata-se de aproveitar uma oportunidade singular e começar a construir um futuro – um futuro de verdade, autossustentável, sem esmolas para as comunidades tradicionais que habitam o Brasil.

Como bem disse a Deputada Estadual Lúcia Tereza, que também já foi Prefeita várias vezes de Espigão d'Oeste, cidade atingida por esse problema, e que acompanha de perto o drama dos cintas-largas, abro aspas: "Não queremos e não suportamos mais a ilegalidade. Essa riqueza tem que gerar um dinheiro limpo, e não mais derramamento de sangue. Não queremos mais ser filhos do resto.", fecho aspas. E não seremos, Lúcia Tereza, Deputada Estadual e ex-Prefeita de Espigão d'Oeste, que fala em nome daquela comunidade.

Era o que eu tinha a dizer, Srª Presidente, Srs. Senadores.

Muito obrigado.

O Sr. Ivo Cassol (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Um aparte, um aparte, nobre colega, Senador Raupp, se me permitir.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB - RO) – Pois não, se a Presidente permitir.

O Sr. Ivo Cassol (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Eu queria aproveitar aqui para cumprimentar o Deputado Marcos Rogério, que também é do nosso Estado de Rondônia, e agradecer ao Senador Raupp também pela indicação da relatoria da fosfoetanolamina. Então, eu fico feliz com isso também, porque, a partir de agora, vai vir aqui para o Senado. Especificamente falando dessa questão da nossa riqueza, eu sempre digo o seguinte, Senador Raupp: eu fui Governador, de 2003 até 2010, e a minha luta foi incessante em cima de poder liberar, da legalização da extração de diamantes e das riquezas naturais em cima de área indígena. Infelizmente, naquela época, Senador Cristovam, as autoridades distorceram a situação e começaram a colocar como se fosse de interesse individual, na época, do ex-Governador Ivo Cassol. Isso me deixou muito triste. Fiquei sete anos sofrendo na mídia nacional e na mídia internacional, como se eu fosse um dos beneficiários, sem nunca ir lá nem pegar um grão de arroz ou um grão de areia lá dentro, que dirá alguma outra riqueza natural. O que eu queria e lutava era isto que o senhor acabou de frisar aqui: foi no discurso da legalização e, ao mesmo tempo, do direito que eu entendo que os indígenas têm, os índios têm de poder ter uma vida mais digna. Infelizmente, as nossas comunidades indígenas, no Brasil afora, vivem com o pires na mão, pedido esmola. Ninguém, ninguém...

(Soa a campainha.)

O Sr. Ivo Cassol (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – O Governo Federal, que é responsável, que muito fala dessas áreas sociais, infelizmente deixou a desejar – e feio, mas feio mesmo. E a extração ilegal de diamantes vem se arrastando ano após ano. Quem ganha com isso? Na verdade, é o mundo marginalizado, os criminosos, os bandidos, aqueles que estão se beneficiando paralelamente, comprando e adquirindo diamantes por 10%, 20%, 30% do valor. Enquanto isso, são exportados, são mandados para fora como se fossem produção de outros países. Isso é um absurdo. Hoje eu vejo muitos indígenas discutirem a ampliação da sua área, do seu território. Há que se parar de discutir isso. Há que se parar de criar confusão entre o branco, entre o índio, entre o amarelo, entre o azul. Não interessa. O que nós temos que ter é um marco legal e dizer o seguinte: por que os índios que têm riquezas naturais extraordinárias não podem, pelo menos, sobreviver com dignidade?

(Soa a campainha.)

O Sr. Ivo Cassol (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Eu tenho comentado, eu tendo conversado com caciques do Estado de Rondônia. E eles têm conversado comigo. Ao mesmo tempo, os próprios caciques lá das lideranças dos cintas-largas estiveram comigo e estiveram com a Deputada Lúcia Tereza. Quero mandar um abraço para ela, que é uma guerreira, como o senhor acabou de falar agora há pouco. Foi Prefeita de Espigão d'Oeste. E o que sobra, Senadora Ana Amélia, para o Estado de Rondônia? Sobram os doentes, sobram os bandidos, sobram os criminosos. E toda hora existe gente morrendo lá dentro. E por que existe gente morrendo lá dentro? Houve a chacina de 29 garimpeiros. E quem não garante que foram mais de 200? E quem não garante que foram mais de 300 que estavam com diamante? E os criminosos, enfim, aqueles que queriam levar vantagens se locupletaram disso. Então, esta Casa e o Governo Federal precisam urgentemente fazer, Senadora Ana Amélia, a legalização. Eu não participei das reuniões, dos encontros com as autoridades. Todo mundo sabe o motivo. Eu sofri demais na pele, no passado, por tentar...

(Interrupção do som.)

O Sr. Ivo Cassol (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Só para concluir, Senadora. Eu lutei para poder defender a legalidade – o senhor se recorda, à época o senhor era Senador – e paguei um preço caro por isso, mas não abaixei a cabeça. E o Governo Federal hoje, por mais que isso tenha pressa, só discute quem cassa, quem afasta e quem vai botar *impeachment*. Há que se parar com isso. O Brasil deve ter um começo, meio e fim. Nós temos que colocar o Brasil para andar de volta nos trilhos. E não está acontecendo isso hoje. Então, a iniciativa sua e da Bancada é fundamental. Mas infelizmente eu vejo que a expectativa é muito pequena sobre essa demanda de dar autonomia aos índios, para que possam viver com dignidade, sem depender de esmola da Funai.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB - RO) – Obrigado a V. Exª. Eu defendo abertamente. Já defendia antes. Visitei duas reservas indígenas no Estado de Massachusetts, nos Estados Unidos, na região de Boston, etnias ricas, com cassinos e hotéis gigantescos. As etnias indígenas do Canadá também são ricas. E por que, no Brasil, onde todas as nossas reservas indígenas têm muitas riquezas...

(Soa a campainha.)

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB - RO) – ... os índios têm de ser pobres e têm de ficar, às vezes, até na ilegalidade, com atravessadores e contrabandistas?

Por isso, eu defendo esse projeto. E não estamos sozinhos. Há a Bancada de Rondônia inteira, a Assembleia Legislativa, o Governo do Estado, o Ministério Público Federal de Rondônia, na pessoa do Procurador Reginaldo Trindade. Por que a Funai e o Ministério da Justiça não apoiam essa iniciativa de fazer lá, em Rondônia, um projeto piloto para que as nossas etnias indígenas possam ser ricas também, como as do Canadá e as dos Estados Unidos?

Muito obrigado, Srª Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Valdir Raupp, o Sr. Humberto Costa deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Ana Amélia.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Srª Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Valdir Raupp, por trazer essa matéria. Tenho a certeza de que o Senador Humberto Costa, que é Líder do Governo, já anotou a relevância do tema e dará uma colaboração relevante.

Antes de passar a palavra ao Senador, tem a palavra, pela ordem, o Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas quero pedir minha inscrição para fazer uma comunicação inadiável.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – V. Exª é o terceiro inscrito. Como o Senador Raupp falou como orador inscrito, V. Exª, então, será o terceiro. Obrigada.

Com a palavra o Senador Humberto Costa.

O tempo de V. Exª será além do regimental, porque o orador que o antecedeu também o usou.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes que nos acompanham pela Rádio Senado, é com muito pesar que venho a esta tribuna, na tarde de hoje, registrar e solicitar um voto de pesar pelo falecimento de um dos mais virtuosos músicos brasileiros, o pernambucano Naná Vasconcelos. Naná tinha 71 anos e faleceu nesta manhã em Recife, onde estava internado há nove dias por causa de complicações provocadas por um câncer de pulmão.

Ele nasceu em Olinda, em 1944, e, seguindo a escola do pai, que também era músico, aprendeu bateria, apaixonou-se pelos tambores do maracatu e pelo berimbau. Foi assim, com muito trabalho e com muito amor pela arte que adotou como uma profissão de fé, que Naná Vasconcelos sagrou-se um dos maiores percussionistas do Planeta. Gravou dois discos com Milton Nascimento; foi parceiro do também pernambucano Geraldo Azevedo; integrou o grupo de *jazz* Codona, formado nos Estados Unidos; fez trilhas sonoras para diversos filmes americanos e trabalhou com o multi-instrumentista Egberto Gismonti.

Seu talento ganhou o mundo, e ele o dedicou, fundamentalmente, a melhorar a vida das pessoas. O seu projeto Língua Mãe, que reuniu crianças de três continentes, foi um exemplo da sua dedicação à música como instrumento de transformação.

Sob a sua batuta, o Carnaval de Recife era aberto anualmente, desde 2001, com ele à frente de 12 maracatus, com 600 batuqueiros e com o coral Voz Nagô, obra sua, mostrando a uma multidão aglomerada no Recife Antigo a beleza multicultural da nossa festa.

Naná foi o único músico brasileiro a ganhar oito vezes o Grammy, o maior prêmio da indústria fonográfica mundial, e, por consecutivas vezes, foi eleito por revistas especializadas americanas como o maior percussionista do Planeta.

A morte desse grande pernambucano, na manhã de hoje, silencia um pouco da cultura brasileira e deixa o mundo órfão da genialidade dos sons criados por Naná.

Eu gostaria, nesse sentido, de apresentar um voto de pesar pelo falecimento desse gigante da nossa arte, que restará vivo na obra que nos legou. Em nome do Governo, também apresento à família o nosso mais sincero pesar.

Eu também gostaria de fazer, neste dia posterior ao Dia Internacional da Mulher, um chamamento a uma reflexão sobre esta terrível chaga social que é a violência de gênero, que vitima milhares de mulheres neste País, e de traçar um paralelo com o cenário político atual.

Hoje, o Brasil é governado por uma mulher, que os brasileiros elegeram em 2010 e reconduziram ao cargo, pela vontade soberana das urnas, em 2014: a Presidenta Dilma Rousseff. É uma mulher cuja história de lutas em favor da democracia e das liberdades todos conhecemos; uma mulher que, sob o regime militar, foi vítima da violência covarde perpetrada pelo próprio Estado, que são a prisão política e a tortura praticada por agentes estatais.

Atualmente, nós enxergamos essa mulher, uma vez mais, sendo vítima de uma nova violência política, agora carreada por aqueles que não aceitam sua incontestável vitória, por aqueles que pretendem derrubar na marra alguém que chegou aonde está pelo voto popular. É uma campanha engendrada em várias frentes – política, jurídica, midiática –, sem se atentar para o fato de que se está vitimando o País com essa crise alimentada diuturnamente por gente interessada nas satisfações de seus caprichos eleitorais. Já passou da hora de levarmos a sério a gravidade do momento e de colocarmos os interesses do País na frente dos próprios.

Numa democracia, as disputas pelos cargos eletivos devem ocorrer nas urnas, e não nos tribunais, ou corrompendo ritos constitucionais. Em outubro deste ano, haverá eleições municipais, e a oposição pode dar uma excelente demonstração da força que possui, disputando as prefeituras de todo o País. É daí que vai emergir a sua estatura política, e não do tapetão, por meio do qual quer apear uma mulher legitimamente eleita, contra a qual não pesa qualquer acusação que lhe macule a honra.

Então, essa violência política praticada contra Dilma – e, por extensão, como assistimos com assombro, na semana passada, ao ex-Presidente Lula –, a quem querem impor o absurdo de um *impeachment* preventivo, quem querem destruir pelo medo da sua força política, não serve ao País, nem ilustra a nossa democracia.

Vamos elevar o nível do debate, vamos alargar o diálogo, para construir um Brasil a várias mãos. É esta a dinâmica de um Estado democrático: nós debatemos ideias e, nas urnas, disputamos a confiança do eleitor sobre as nossas propostas.

O nosso Governo não está interessado nesse imobilismo político em que estão metendo o Brasil. Nós seguimos, conversando com todos os setores da sociedade, trabalhando vivamente para encontrar saídas para esse quadro de crise.

Já reduzimos o déficit habitacional brasileiro em mais de 10%, graças a programas como o Minha Casa, Minha Vida. Estamos mantendo para os brasileiros mais carentes o importante suporte do Bolsa Família e do Brasil sem Miséria. Temos avançado com obras fundamentais de infraestrutura e começamos a colher resultados favoráveis na economia, como os sucessivos superávits da balança comercial. Agora mesmo, na primeira semana de março, com somente quatro dias úteis, contabilizamos mais de US$1,2 bilhão de saldo positivo, especialmente com a venda de manufaturados. Também houve reduções da tarifa de energia elétrica, aumento da taxa de empreendedorismo, recuo dos indicadores de inflação. Mesmo uma leve recuperação da indústria já começa a ser sentida, como demonstra o avanço havido em janeiro na produção industrial, o primeiro após sete meses de queda.

Então, o Governo reage, o País reage, os brasileiros reagem à situação. Os políticos precisam fazer a mesma coisa: reagir com trabalho, e não com obstrução, para pôr fim a essa crise política e para destravar o Brasil dessa paralisia em que esse debate estéril de *impeachment* e de cassação despropositada de direitos constitucionais nos enfiou.

Uma Presidenta que tem uma vida de lutas entregue em favor deste País não merece esse tipo de violência a que vem sendo submetida.

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Seja por conveniência política, seja por puro preconceito à sua condição de mulher, essa conduta de agressão por parte dos seus opositores, muitas vezes permeadas por palavras de baixo calão, que reduzem e humilham a própria condição feminina, não pode ter mais vez neste País.

Vamos nos desarmar para entabular o debate de que o Brasil realmente precisa, vamos apostar no entendimento, no diálogo, e não na violência, e não no ódio. Nós entendemos claramente que não é do interesse do Governo, que não é do interesse do PT que haja neste País a violência e o cultivo do ódio.

São segmentos que compõem a oposição e parte da mídia...

(Interrupção do som.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – ...que querem confronto – já concluo, Srª Presidenta –, que querem um cadáver, para encontrarem mais argumentos para a sua retórica destrutiva. Não! Nós não vamos dar esse cadáver.

É importante que as forças de esquerda, que os partidos políticos que sustentam nosso Governo, que as entidades da sociedade civil não aceitem provocações. Quero aqui secundar a posição do Presidente do PT, Rui Falcão, sugerindo a todos aqueles que estão conosco que, no domingo, não se manifestem. Nós temos datas importantes como o dia 18 e o dia 31 de março e não vamos lhes dar pretextos, para eles, que pregam a violência e o ódio, quererem nos acusar desse tipo de ação, desse tipo de atitude.

Precisamos de saídas para esta crise que estamos vivendo e que nos está extenuando. As guerras, nós nem sabemos muitas vezes como elas começam, mas sabemos que todas têm fim em torno de uma mesa de negociações. É hora, então, de todos nos sentarmos à mesa para discutirmos aquilo que realmente interessa ao País.

Muito obrigado pela tolerância, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, caro Senador Humberto Costa.

Convido para fazer uso da palavra, como orador inscrito, o Senador Ivo Cassol, em permuta com a Senadora Vanessa Grazziotin.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, nossa Presidente Senadora Ana Amélia.

Srªs e Srs. Senadores, é com alegria que cumprimento nosso colega da Bancada do nosso Estado de Rondônia, um Deputado jovem, determinado, arrojado, que é da cidade de Ji-Paraná, mas que é Deputado por Rondônia e pelo Brasil, Marcos Rogério. É uma alegria tê-lo aqui conosco.

Mais uma vez, ocupo a tribuna desta Casa, primeiramente, para agradecer a Deus por tudo que tem propiciado na minha vida, pela minha família, pelos meus amigos, pelas nossas autoridades e, especialmente,

por essa luta em busca da liberação da pílula do câncer, a fosfoetanolamina – que cada um diga da maneira que achar melhor.

Vou começar meu pronunciamento lendo um *e-mail* que recebi de Patrícia Antunes:

> Sr. Senador, tenho orgulho de participar de um momento tão importante na história da humanidade. Que o Brasil seja louvado por esse ato que está em suas mãos fazer. Unam-se e liberem a fosfo! Ninguém merece o sofrimento que está sendo imposto, quando já sabemos que a fosfo cura e que, quando não cura, tira a dor, que mata mais do que a própria morte.
> A fosfo, como eu venho dizendo, não é nossa esperança, mas é, sim, a nossa certeza. Os senhores [ela se refere a mim e aos demais colegas Senadores e Senadoras] são a nossa esperança. E, como nossos representantes, façam valer o nosso querer.
> Somos todos pela vida, e a vida é um direito assegurado pela nossa Constituição. Portanto, nos dê de volta o direito à vida. Que todos se unam e façam questão de participar desse momento que vai ficar na história.

Da mesma maneira, também tenho aqui em mão um *e-mail* – são milhares de *e-mails*. Aqui, quem fala é um genro, desesperado, porque seu sogro está com câncer; é o pai com câncer, que já está condenado à morte. O autor chama-se Fernando.

Fernando, fica o nosso abraço. Ele mandou para todos os Parlamentares.

Ontem, Senadora Ana Amélia, a Câmara dos Deputados aprovou o PL nº 4.639, se não estou equivocado, para que seja liberado o uso da fosfoetanolamina para os pacientes de câncer. Esse projeto virá para o Senado.

Quero aqui agradecer aos meus pares: ao Senador Blairo Maggi, esse parceiro; à Ana Amélia, essa guerreira que está presidindo a sessão e que tem nos defendido junto com o Senador Blairo Maggi, nas comissões, nas audiências públicas.

Também ao Dário Berger, outro parceiro, guerreiro, que tem feito esse trabalho; ao Senador Paim; ao Senador Moka, com quem discutimos esse assunto no começo e depois, quando ele participou da audiência pública, comprou essa briga; ao Senador Medeiros. O Senador Raupp, que está aqui, também tem defendido.

Fico feliz, meus colegas Senadores, quando peço para os demais colegas que esse Projeto de Lei nº 4.639 seja colocado em plenário e nas comissões.

A relatoria é do Senador Ivo Cassol, por eu ter começado essa luta, essa busca, para que a gente possa dar direito a cada paciente que já está marcado com o câncer.

Nesse tratamento convencional, nem todo mundo consegue ter sucesso. Todo mundo sabe que a quimioterapia e a radioterapia dão resultado em alguns; em outros, infelizmente, a quimioterapia leva o resto da pouca vida que sobra de cada paciente.

Quero aqui também dividir com cada membro da equipe que fez parte das pesquisas: o Prof. Gilberto; o Prof. Durvanei; o Prof. Renato, que, na semana passada, esteve no Programa do Ratinho.

Aqui, há um outro guerreiro, o Wellington, jovem que foi aluno desses professores e que tem trabalhado em cima disso, para poder liberar.

Eu fico triste, Srªs e Srs. Senadores, de ver a maneira como o Governo Federal anda! Eu não sei se o Governo Federal, na verdade, anda de ré ou anda na casca de um jabuti, ou na casca de uma tartaruga, Senador Medeiros, porque o grupo de trabalho instituído pelo Ministério da Saúde não sai do lugar. E, em relação ao pouco que a gente sabe, ainda por cima alguns dão depoimento contra a produção ou a distribuição da fosfoetanolamina. Há alguns que, infelizmente, jogam tanta pedra e jogam tanto ácido sulfúrico em cima desse tratamento, por causa de interesse financeiro! Estou falando "alguns", não estou generalizando. Nós temos muitos profissionais bons.

Porém, aqui, eu queria conclamar todos os profissionais da área da saúde, vocês que estão com saúde, vocês que têm como estimular os pacientes a ter outra oportunidade, porque a vida deles já está marcada. Se eles já foram diagnosticados com câncer, só a comunicação do médico de que eles estão com câncer já é um desastre! Eles já entram em depressão. Parece que faz um efeito retroativo na doença, Senadora Ana Amélia, parece que consome com mais rapidez ainda a pessoa quando descobre que está com câncer.

Nós temos vários amigos e amigas que estão se tratando dessa doença, que, infelizmente, tem ceifado muitas vidas. Mas, ao mesmo tempo, eu tenho acompanhado – não é relato –, eu escuto, às vezes, algum Parlamentar ou algum amigo me dizer: "é relato de fulano e de beltrano." Eu não tenho relato de ninguém. Eu tenho depoimentos. Eu tenho depoimentos de pacientes, eu tenho depoimento de amigos, eu tenho depoimento da minha assessora que trabalha comigo, a Laura, da avó dela, que começou a tratar há três meses, foi ao médico, 15 dias atrás, e não tem mais nada.

Então, não é relato. Relato é conversa de bêbado para delegado; relato é querer lavar cabeça de burro. Perde-se água e sabão! Eu tenho é depoimento, e os depoimentos representam a ansiedade e o comprometimento das pessoas. Relato, não; cada um "relata" uma história, um acontecimento, algo que está acontecendo na vida. Mas depoimentos são palavras comprometedoras e que as pessoas assinam em baixo.

Eu tenho uma sobrinha por consideração, pelo lado da minha esposa, filha do Jô, Josué Crisóstomo. Ele mora em Vilhena – o Deputado Marco Rogério o conhece. A sua filha mora em São Paulo e tem um tumor na cabeça.

Os médicos mandaram-na para casa, chamaram a família, porque não tinha mais jeito. Deram 30 dias de vida para ela. Resultado: começou a tomar a fosfoetanolamina e conseguiu fazer com que o tumor da cabeça fosse regredido. Já havia feito três cirurgias. Era para o velório dela ter sido feito em 30 dias, e já vai fazer quatro, vai para cinco meses, e ela está começando a ter a vida normal, a sua atividade normal.

Portanto, isso não é relato; isso são depoimentos de pessoas, de pacientes que convivem com seus familiares no dia a dia e tentam a busca de um tratamento alternativo.

Ao mesmo tempo em que esta Casa recebe esse projeto, Marcos Rogério, que vocês aprovaram ontem, na Câmara dos Deputados, quero aqui parabenizar todos os Deputados que lutaram para que fosse aprovado esse projeto de lei.

(Soa a campainha.)

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – E esta Casa, o Senado, tem obrigação de dar celeridade, dar urgência, dar rapidez e dar uma resposta para a sociedade, porque quem está com câncer não pode esperar; quem está com câncer não pode aguardar.

O que nós precisamos neste Senado é falar um pouco menos de *impeachment*, um pouco menos de cassação, um pouco menos de bandalheira, de roubo da Petrobras. Esses que roubaram, que saquearam têm que pagar por isso, mas esta Casa não só pode ficar nisso. Nós temos que lutar pela vida! Com certeza nós vamos ter muito gás para usar esta tribuna, para depois defender o restante que fica para trás, mas, sem saúde e sem vida, Sr. Presidente, infelizmente, nada acontece.

Além disso tudo, quero também agradecer à Conep, em nome do Presidente do Conselho, e todos os conselheiros que aprovaram, na última semana, para que possa ser usado, possa ser liberado o composto.

(Soa a campainha.)

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – O Conep aprovou a pesquisa com o composto em pacientes com câncer. A Secretaria de Saúde afirma que ainda não tinha sido informado, mas que já vai começar. O Governo de São Paulo anuncia a produção da fosfo sintética.

Então, isso, Senadora Ana Amélia, é um resultado positivo que vem, na verdade, ao encontro de atender... Como disse o Senador Blairo Maggi aqui, Senador Medeiros, agora há pouco – você acabou de falar para mim também –, a gente não consegue mais andar por nossos Estados, pelo Brasil afora, porque as pessoas chegam a nós para questionar.

Igual aconteceu com a Senadora Ana Amélia, poucos dias atrás, no Rio Grande do Sul. Perguntaram para a Senadora Ana Amélia: "Senadora, nos ajude a conseguir esse medicamento;" "Senadora, é a única oportunidade que nós temos, porque os outros tratamentos tradicionais não têm efeito". E a Senadora Ana Amélia, como eu também, como meus colegas, fica com os braços engessados. Ficamos com os pulsos e as pernas amarrados, sem poder dar uma resposta à altura que nós queremos.

Qual é a resposta que nós queremos? Que esse medicamento, esse suplemento – ou essa droga, como chamam – seja liberado. Quem vai assinar o documento se responsabilizando é o próprio paciente e seus familiares.

Se já tentaram outro tratamento alternativo, e não houve resultado, por que não deixar essas pessoas pelo menos lutarem para continuar entre seus amigos, vizinhos, parentes e familiares? Por que tirar esse direito desses pacientes com câncer?

Quero, neste momento, para encerrar as minhas palavras, dizer a cada um dos pacientes, nos quatro cantos deste Brasil, que não percam a fé. A todo momento que puderem, não deixem de ir à igreja, ou mesmo em casa, e orar, para que este medicamento seja liberado pelas autoridades e colocado à disposição.

É como disse, há pouco, uma paciente, alguém de uma família, que mandou uma mensagem, um *e-mail*, para mim: se pelo menos não cura, Senador Medeiros – o nome da pessoa é Patrícia Antunes –, esse medicamento já provou tirar a dor, Senadora Ana Amélia, acabando com a humilhação do paciente que está enfermo, levando também os seus familiares ao sofrimento de precisar tomar morfina. Nem a morfina consegue acabar com a dor! A fosfoetanolamina provou, com o uso, tirar também a dor. Então, por que tirar esse direito das pessoas?

Portanto, aqui, teremos a oportunidade de liberar esse projeto o quanto antes, para que a fosfoetanolamina seja liberada para os pacientes. Que eles não percam a esperança!

No próximo sábado, Senadora Ana Amélia, vai haver uma manifestação aqui em Brasília. Eu disse à pessoa que está coordenando esse evento, que esteve no Programa do Ratinho na semana passada, àquela senhora com câncer, que, no sábado, não tem Senador, não tem Deputado Federal. Brasília fica parada no sábado. Temos que fazer uma manifestação numa terça-feira, numa quarta-feira, todos juntos, pacientes com câncer, a população e seus familiares, de mãos dadas para cercar o Palácio, o Senado, o Congresso, o Supremo, pela paz e pela vida. Essa manifestação não deve ser só aqui, mas em todas as capitais. Se vai haver manifestação pelo *impeachment*, no domingo, por que não fazer uma paralisação pela vida? É tão difícil entender, às vezes, o que as pessoas fazem! E isso é possível.

Portanto, essa luta não para aqui. Essa luta continua.

Outro guerreiro que entrou nessa briga é o apresentador Ratinho. Ele comprou essa briga. Fiz aqui esse desafio a ele, no meu primeiro discurso – não sei se V. Exª se recorda –, no mês setembro, outubro ou novembro do ano passado, dizendo que, no dia em que o apresentador Ratinho comprasse essa briga, com certeza as coisas iam andar mais rápido.

Graças a Deus, isso aconteceu!

Ratinho, em nome do Senador Ivo Cassol, este amigo que te conhece há muitos anos, que já esteve no seu programa, quando denunciei os Deputados do meu Estado e gravei todos eles; você me levou ao seu programa... Essa luta sua, da maneira como você é emotivo, com certeza está comovendo e comoveu até os conselheiros da Conep, que agilizaram a aprovação do medicamento.

Agora, eu precisava entender uma coisa: por que a Anvisa não autoriza o uso compassivo? Eu queria, neste momento de crise do Governo Federal, de crise, de denúncias para tudo quanto é lado, em que ninguém fala mais nada a não ser dos escândalos, dizer o seguinte: Presidente Dilma, pelo amor de Deus, deixe essa questão do *impeachment* um pouco de lado, deixe os que estão enrolados de lado e faça alguma coisa pela vida!

Nós estamos aqui, o nosso Partido está aqui. Muitos aqui são da Base do Governo Federal e, infelizmente, não temos visto ou ouvido um eco do Palácio do Planalto no sentido de ajudar essas pessoas, esses pacientes que estão com câncer.

Por que eu estou pedindo por eles mais uma vez? Porque a senhora, Presidente Dilma, sentiu na pele isso. Com certeza, no dia em que a senhora descobriu que estava com câncer, isso acabou mexendo com seu organismo, acabou mexendo com o seu dia a dia. Ao mesmo tempo, quando conseguiu um remédio fora do Brasil e conseguiu a cura do câncer, teve a certeza de que não há dinheiro que pague isso, a não ser tentar retribuir esse benefício para esses outros pacientes, dar-lhes uma expectativa, uma esperança de vida.

Eu quero mais uma vez aqui conclamar a Presidente Dilma: Presidente Dilma, neste momento em que estão baixos os índices de aprovação do seu governo, há algo especial que mexe com todo mundo, que é a vida, é a saúde! E eu gostaria muito que a senhora, antes que aprovassem essas leis, antes que o Senado conseguisse aprová-las, tomasse uma medida enérgica e mandasse a Anvisa cumprir o que está na lei, Hélio José, e liberasse esse medicamento compassivo urgentemente – Hélio José é outro Senador que esteve junto com a gente; obrigado por essa luta.

Para encerrar, quero deixar meu abraço a cada um desses guerreiros, dessas guerreiras, desses lutadores que, mesmo enfermos, mesmo com a doença, não deixaram de acreditar. Com certeza, se vocês forem à igreja ou, mesmo em casa, se pedirem a Deus e tiverem fé, terão sucesso, porque "água mole em pedra dura tanto bate até que fura".

Se Deus quiser, esse medicamento ou essa droga, ou esse suplemento, a fosfoetanolamina, a pílula do câncer, vai ser liberada para que todos os pacientes não só do Brasil, mas do mundo tenham acesso a ele, para que tenham pelo menos esperança nova de tratamento.

Obrigado, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador Ivo Cassol, preciso informar a V. Exª que, hoje, o Presidente da Anvisa, Jarbas Barbosa, convidado para participar de audiência pública sobre um projeto de lei de autoria do Senador José Serra a respeito do registro de medicamentos junto à Anvisa e seus procedimentos, foi cobrado pelo Senador Flexa Ribeiro, pelo próprio Senador Serra e por vários outros Senadores, como a Senadora Lúcia Vânia, o Senador Eduardo Amorim, a Senadora Marta Suplicy e o Senador Moka, que presidiu a audiência pública e é o Relator do projeto, e também por mim. Todos, igualmente, falaram sobre o projeto aprovado ontem na Câmara, a partir de uma declaração do Presidente da Interfarma, Antônio Britto.

O Presidente da Anvisa declarou que, em nenhum momento, aquele órgão recebeu qualquer pedido de registro desse medicamento. Se tivesse sido encaminhado – são declarações do Presidente da Anvisa e digo

isso por respeito à verdade –, imediatamente o pedido entraria na linha de emergências, urgências ou prioridades, pois eles adotam esse procedimento em casos emergenciais. O Presidente da Anvisa, um técnico da maior seriedade, a quem todos respeitamos, o Dr. Jarbas Barbosa – obrigada por me lembrar, Senador Hélio José, nosso aniversariante –, trabalhou na Opas e em outros organismos internacionais, é uma pessoa muito séria. Ele afirma que, em nenhum momento, houve solicitação de registro na Anvisa.

A sugestão dada foi a de que a própria CAS promova uma audiência. Lembrei-me da audiência pública que V. Exª está pedindo, com a participação conjunta da Comissão de Ciência e Tecnologia, da Comissão de Assuntos Sociais e da Comissão de Direitos Humanos, do Senador Paulo Paim, a fim de acompanhar o andamento das pesquisas, de como estão sendo feitas as pesquisas. Foi sugerido que seja convidado para o debate o Reitor da Universidade de São Paulo e o responsável pelo Departamento de Química, que produziu a fosfoetanolamina sintética, mais conhecida como fosfo, assim como o Presidente da Anvisa.

Esse é o relato que faço do que aconteceu na manhã de hoje na Comissão, presidida pelo Senador Waldemir Moka, que é o Relator do apressamento dos registros. Como testemunha, aqui está o Senador Eduardo Amorim, que já citei também.

O Sr. Hélio José (Bloco Maioria/PMB - DF) – Senador Ivo Cassol, em primeiro lugar, agradeço a V. Exª pelo aparte e, rapidamente, à Senadora Ana Amélia pela lembrança do meu aniversário. Quero dizer que a sua luta compassiva pela liberação da fosfoetanolamina é uma luta de todos nós. Parabéns a V. Exª, que é um aguerrido lutador pelas causas em que acredita, e tem pego essa causa com força. A Senadora Ana Amélia relata uma situação real. O Sr. Jarbas Barbosa esteve na minha sala, tomou café comigo, e fiz questão de abordar o assunto com ele. Estávamos conversando sobre outro assunto, mas fiz questão de conversar também sobre a fosfoetanolamina. O que ele disse foi exatamente o que a Senadora relatou, que o processo não chegou ainda à Anvisa, mas que, quando chegar, será tratado como prioridade. Como V. Exª é o nosso representante na luta para liberar o mais rápido possível esse remédio – inclusive ontem eu vi V. Exª citar aqui um projeto que está tramitando na Casa que facilita que esse remédio chegue mais rápido às mãos das pessoas acometidas de câncer –, V. Exª sabe que conta com o nosso apoio em toda essa questão. O Sr. Jarbas também disse que precisávamos verificar com o pessoal de São Paulo se o laboratório também cumpre todos os requisitos necessários para a fabricação do remédio, para que depois não haja problemas, porque vai chegar à Anvisa e terá prioridade no momento em que for protocolado. Algumas coisas precisam ser feitas. Sabemos que o processo ainda está em estágio embrionário. V. Exª tem tido uma ótima relação com o Governo de São Paulo, que é responsável pela Unesp. Precisamos trabalhar para que o processo não seja travado lá na frente.

(Soa a campainha.)

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Obrigado.

Só para completar, Senadora, já que houve apartes, quero dizer que se houvesse um medicamento novo que custasse R$30 mil ou R$40 mil por ampola, com certeza a Anvisa já teria aprovado. As dificuldades são criadas pelo próprio sistema de saúde. Profissionais que têm clínica e que fazem tratamento de radioterapia e de quimioterapia no sistema internacional – para o tratamento de crianças, São Judas Tadeu; de adultos, MD Anderson – dizem que é como ter uma franquia do McDonald's. O que acontece com muitos centros de tratamento? Volta e meia, ouvimos de alguns pesquisadores que eles não podem fazer isso ou aquilo porque a fosfo não dá dinheiro. Os pesquisadores estiveram na Anvisa há seis ou oito anos, quando ainda era utilizado o sistema antigo, para dar entrada. A dificuldade sempre foi criada.

(Soa a campainha.)

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Espero que o Presidente da Anvisa, de cujo caráter a Senadora Ana Amélia e o Senador Eduardo Amorim falaram, coloque como prioridade, coloque a equipe para correr atrás, que não deixe o interesse financeiro prevalecer. Sei que há muitos profissionais sérios, íntegros, mas temos que lembrar que em todas as categorias há muitos "propineiros" e muitas pessoas que querem dinheiro. Dias desses, a Anvisa aprovou um medicamento caro, o Yervoy, assim como outros medicamentos, enquanto para aprovar a fosfo os próprios pesquisadores colocam dificuldades.

Onde está o grupo de trabalho até agora? Senadora, Ana Amélia, V. Exª é nossa Líder, Presidente da Mesa. O grupo de trabalho, em quatro, cinco meses, o que fez até a gora? Nada ainda. E a Anvisa precisa desses dados na mão. Há dificuldades em todos os lugares para não liberar. Enquanto isso, o povo está consumindo o medicamento e obtendo resultado. Temos testemunhas e provas.

(Soa a campainha.)

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Eu sei que muitos apresentam outras razões para não liberar, e eu respeito, mas não abro mão do meu direito, como Senador, de expressar aquilo em que eu confio, acredito e entendo.

Portanto, nós vamos continuar a esperar que o Dr. Jarbas coloque a sua equipe para trabalhar, Senador Hélio José, examinando os depoimentos e documentos. Assim como o Papa, quando pretende canonizar algum santo, examina as informações de milagres que ele fez, por que também não recolhem os depoimentos de pessoas, com exames feitos de um lado e de outro, que os pesquisadores mostraram?

Há vários pacientes aqui com esses documentos na mão. Por que ele não pega esses documentos que comprovam como já foi utilizado o medicamento por essas pessoas? Infelizmente, não há interesse. Mas água em pedra dura bate até que fura. Vamos continuar pedindo a Deus que Ele ilumine, abençoe e libere o medicamento.

Obrigado.

(Durante o discurso do Sr. Ivo Cassol, a Srª Ana Amélia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Amorim.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC - SE) – Passo a palavra, para uma comunicação inadiável, para a Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente, Senador Eduardo Amorim, que preside esta sessão, caros colegas Senadores e Senadoras, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, já que vou falar sobre um tema de saúde, quero me antecipar, Senador Eduardo Amorim, e em seu nome fazer o convite, que sei que V. Exª vai renovar, para a sessão especial de amanha, em comemoração ao Dia Mundial do Rim, esse órgão tão importante e fundamental para o funcionamento do organismo humano.

V. Exª em boa hora organizou, com a aquiescência do Presidente Renan Calheiros, a sessão temática sobre doença renal, que vai se realizar amanhã às 10 horas, no plenário do Senado Federal. Uma sessão especial relativa ao Dia Mundial do Rim. Quem se submete à hemodiálise e a tratamentos ou curas para as doenças relacionadas aos rins sabe da relevância do assunto e da escassez de recursos. É o tema a que vou me dedicar brevemente nesta comunicação inadiável.

O meu gabinete, assim como o do Senador Ivo Cassol, fala sobre medicamentos.

No sábado, como já mencionei desta tribuna ontem, encontrei um jovem de 33 anos, Senador Eduardo Amorim, V. Exª que é médico. Impressionou-me a fisionomia, o olhar súplice, como se estivesse tentando se agarrar a uma tábua de salvação ao me enxergar no corredor do Hospital São José, em Antônio Prado, e me pedir – seu nome era Luciano Scopel –: "Por favor, Senadora, eu preciso ter acesso a outros medicamentos porque os que estou tomando já não fazem mais efeito". Ele tem 33 anos e um filho de 4 anos. Ele disse: "Eu quero conviver com meu filho".

Esses relatos dramáticos sobre a expectativa de vida e a esperança nos comovem a todos. Eu fiquei muito impressionada. Evidentemente, demos, dentro do nosso gabinete, orientação para a família em relação ao problema, porque não podemos, mesmo que isso não esteja registrado, tirar a esperança. Reza-se, faz-se de tudo quando existe o desespero da dor, o desespero da doença. Todos buscam, seja no conforto espiritual, seja na crença, seja na fé, de todas as formas, tudo aquilo que indique o caminho para a cura da doença.

É claro que nós temos que buscar a ciência para nos ajudar a resolver esses problemas, mas enquanto isso não acontece, nós temos que dar às pessoas pelo menos o conforto de que estamos fazendo alguma coisa. E é isso o que eu digo para o Luciano, se estiver nos assistindo.

Senador Eduardo Amorim, caros colegas Senadores, diariamente, ao meu gabinete vêm solicitações e registros dramáticos do fechamento de hospitais filantrópicos mantidos pela comunidade ou Santas Casas, das suas unidades. O mais recente aconteceu em Taquara, cidade que fica a 85km de Porto Alegre. São 10 mil pessoas que ficarão sem atendimento. Não é só o hospital de Taquara. Também hospitais de outras cidades, como Alegrete, na fronteira, como Canguçu, na Zona Sul, na Costa Doce do Rio Grande,...

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... como Santana do Livramento, na fronteira, e também Rio Grande, que é o terceiro maior porto marítimo do Brasil.

Em todos esses lugares – isso para não citar a capital –, todos esses hospitais estão com graves dificuldades, fechando as portas. E o que está acontecendo? O Estado não repassa os recursos recebidos da União, o SUS não reajusta as tabelas, a prefeitura não paga as internações, o que seria de responsabilidade da prefeitura, a esses hospitais filantrópicos. Sem receita, Presidente, como o hospital filantrópico ou a Santa Casa vai

pagar e ter em dia a conta do pagamento do imposto para a prefeitura, para a Receita Estadual, para a Receita Federal, para o INSS e para o Fundo de Garantia? Essas chamadas obrigações sociais necessárias e todos querem pagar. Todos querem pagar, ninguém quer ficar inadimplente. Mas como vão pagar se não recebem da fonte pagadora e ficam com esse débito? Resultado: todos caem onde? No Cadin. Caem no Cadin porque não têm a documentação.

Então, de nada valeu o esforço seu, meu, do Senador Hélio José, dos Senadores e dos Deputados para conseguir emendas impositivas, que nós aprovamos. O Governo só aceitou aprovar 50% de emenda impositiva do orçamento para a saúde. Nós aprovamos emendas de R$200 mil, R$300 mil, R$500 mil, R$1 milhão para determinado hospital, e o dinheiro está parado. Como está no Cadin, ele não pode ter acesso ao recurso. Veja que essa bola de neve criou uma distorção grave: o dinheiro está parado e não chega na fonte, e as pessoas vão ficar sem atendimento.

Não apenas isso, Senador. Mais um problema grave: até agora, com o aumento da incidência da dengue, da chikungunya e do zika vírus, os hospitais em todo o País, não só no Nordeste, estão superlotados, o que agrava ainda mais os gastos no atendimento hospitalar.

No Rio Grande do Sul, Senador, existem 245 hospitais filantrópicos que, no ano passado, atenderam 73% do SUS no Rio Grande. As santas casas têm sido responsáveis, apesar da crise e das dificuldades dos repasses dos recursos federais, pelo atendimento da maior parte da população do meu Estado que recorre ao SUS. Sessenta por cento – 60% dos hospitais estão com os salários dos médicos, dos enfermeiros, dos funcionários atrasados; 17% não pagaram os salários de novembro, dezembro e janeiro; 35% estão devendo Fundo de Garantia e INSS. A dívida dessas instituições soma hoje, no Rio Grande do Sul, aproximadamente R$1,4 bilhão. No meu Estado, mais de 4 mil funcionários – 4 mil funcionários – foram demitidos no ano passado. Houve redução de aproximadamente 46 mil internações, e mais de 2 milhões de exames e diagnósticos deixaram de ser feitos. Só com o fechamento do hospital de Taquara, como eu disse, praticamente 10 mil pessoas ficaram sem atendimento. Muitos hospitais estão em situação crítica e com dificuldades para emissão dos certificados sociais e fiscais, pelas razões que apontei agora.

O Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, no Rio Grande do Sul, por exemplo, deixará de receber cerca de R$2 milhões em emendas parlamentares por causa da intensificação da crise. Situações semelhantes, como eu disse, também em Alegrete, Canguçu, Sant'Ana do Livramento e Rio Grande, além de Taquara.

No Brasil, existem aproximadamente 2.100 hospitais filantrópicos, que, no ano passado, responderam por mais da metade de todo o atendimento do SUS. As Santas Casas têm sido responsáveis, apesar da crise e das dificuldades de repasses dos recursos federais, pelo maior número de atendimentos do SUS para os brasileiros que recorrem ao serviço público. A dívida dessas instituições soma hoje, no Brasil, mais de R$21 bilhões.

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para terminar, eu queria perguntar aos caros colegas Senadores qual é a saída para esta crise, já que nós, na sua companhia, liderados por V. Exª, batemos à porta do Ministério da Saúde e vimos a mesma coisa, Senador, o mesmo problema: não há dinheiro, houve um contingenciamento. Mais esse problema burocrático: a saída é um projeto de lei tramitando aqui na Casa, o PLS 744, do Senador Serra, criando um programa de crédito, além do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Esse projeto beneficia as Santas Casas e instituições filantrópicas que atendem ao SUS. A proposição já está em pauta na Comissão de Assuntos Sociais. A Senadora Lúcia Vânia fez um belo relatório.

Só para terminar, lembro: quando o Sistema Financeiro teve problemas de instabilidade lá no governo Fernando Henrique Cardoso, criou-se o Proer, um programa de recuperação. Foi muito importante. Eu era jornalista e combati muito isso, Senador, mas depois reconheci, dei a mão à palmatória que era necessário para manter a estabilidade do sistema.

Depois, na crise de 2008, já no governo Lula, o que fizeram para atenuar a crise? Tiraram o IPI dos automóveis, tiraram o IPI da linha branca – geladeira, máquina de lavar –, televisores e uma série de outros aparelhos. Mas não encontramos até agora nenhuma forma de ajudar naquilo que diz respeito à vida das pessoas, ajudar a saúde pública do nosso País. Para todos esses outros setores importantes economicamente foi encontrada uma solução, não para a saúde.

Esse projeto parece ser o caminho, mas vamos ter que encontrar uma forma de financiamento, porque há uma lei agora que não permite que se crie um compromisso.

Fico grata pelo fato de o Senador Eduardo Amorim estar presidindo esta sessão, já que amanhã, às 10h, fará a sessão especial de celebração.

Se estou enxergando direito, o Senador José Medeiros levantou o microfone. Então, Sr. Presidente, se me permite, mesmo não sendo permitido regimentalmente, como são poucos os Senadores em plenário, eu gostaria de atender e conceder o aparte ao Senador José Medeiros.

O Sr. José Medeiros (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Senadora Ana Amélia, quero parabenizá-la pelo pronunciamento e dizer que V. Exª está coberta de razão. Muitas vezes, o patrimônio fica em primeiro plano em relação à vida. Dou o exemplo de Mato Grosso, que tem alto índice de lepra, tuberculose, doenças que estão há milênios na humanidade, as chamadas doenças negligenciadas. Como elas têm baixa taxa de mortalidade, ou seja, elas debilitam o paciente, mas não matam e também não rendem tanto, elas são negligenciadas. Então, ficamos nesse raciocínio terrível de privilegiar o patrimônio em detrimento da vida. V. Exª está coberta de razão. É realmente um desafio muito grande mudar essa cultura. Em determinado momento, é muito mais urgente salvar, por exemplo, o sistema financeiro – e é justo salvar –, tanto é que os norte-americanos gastaram trilhões depois porque não fizeram o saneamento no momento certo, assim, como a linha branca, tudo bem, mas a vida em primeiro lugar. V. Exª está coberta de razão.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada pelo apoio. Quero que a manifestação do Senador José Medeiros seja parte integrante do meu pronunciamento.

Agradeço a V. Exª, Senador Eduardo Amorim.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC - SE) – Senadora Ana Amélia, V. Exª tem toda razão em clamar e pedir da tribuna do Senado sensibilidade por parte do Governo, para que esses hospitais não venham a ser fechados.

E cito aqui o exemplo do meu Estado de Sergipe. Um dos hospitais que realmente ainda funcionam no interior está fechando. O último plantão que dei na minha vida como médico foi na Maternidade São José, que está fechando. E está fechando porque o Governo do Estado não repassa o que deveria repassar.

A Prefeitura repassa, o Governo Federal também não reajusta a tabela há muitos anos, e o Governo do Estado pouco ou nada contribui. Resultado: as maternidades estão fechando, as clínicas de hemodiálise estão fechando, os hospitais estão fechando. O resultado, com certeza, será a perda de muitas vidas, muitos pais e muitas mães, muitas famílias destroçadas em virtude das omissões dos governos.

Aquele que é mais sensível, aquele prefeito, aquele governador, ainda respeita e investe o que se deve, mas, no caso daquele que não tem sensibilidade nenhuma, como o Governo do meu Estado, realmente o cidadão paga com a própria vida.

Não podemos cruzar os braços, Senadora Ana Amélia. Nós não temos o direito de cruzar os braços diante de tanta maldade, diante de tanta omissão. Jeito há, dinheiro há, agora, é preciso priorizar. E entendo que a vida é a maior de todas as prioridades, assim está garantido na nossa Constituição, mas falta efetividade por aqueles que administram, por aqueles que gerenciam.

Parabéns.

(O Sr. Eduardo Amorim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Passamos a palavra, como Líder, ao Senador Eduardo Amorim.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC - SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, aqueles que nos ouvem pela Rádio Senado, espectadores da TV Senado, todos que nos acompanham pelas redes sociais, ocupo a tribuna nesta tarde, na verdade, para fazer um convite a todos que estão nos assistindo, a todos os profissionais da saúde, a todos os colegas Senadores. Farei questão de entregar esse convite pessoalmente a cada um, Senador Flexa Ribeiro, porque amanhã é um dia especial, é o Dia Mundial do Rim.

A Sociedade Mundial de Nefrologia instituiu, em 2005, a segunda quinta-feira do mês de março como o Dia Mundial do Rim, para chamar a atenção do mundo inteiro, especialmente em países como o nosso, sobre os diversos tipos de doenças que afetam esse tão importante órgão do nosso organismo.

Quero dizer, Senador Paim, que preside a sessão neste momento, que, no Brasil, são aproximadamente 20 milhões de brasileiros que têm algum tipo de doença, algum tipo de patologia renal. No Brasil, Senador Paim, mais de 100 mil brasileiros fazem hemodiálise, diálise peritonial ou passaram por algum tipo de transplante, especialmente transplante renal.

Então, Sr. Presidente, ocupo a tribuna nesta tarde para reiterar o convite a todos, para que estejam presentes amanhã, às 10h, à Sessão Especial em Homenagem ao Dia Mundial do Rim, que acontecerá no plenário desta Casa, neste espaço.

Há 10 anos, como já disse, o Dia Mundial do Rim foi criado com o objetivo de espalhar para o maior número possível de pessoas a mensagem de que os rins existem, são extremamente importantes e precisam ser cuidados.

Essa é uma importante campanha, cujo tema para este ano será: "A prevenção da doença renal começa na infância". Amanhã teremos oportunidade de conhecer de maneira mais próxima as dificuldades dos pacientes renais crônicos em nosso País, de debater a situação e apontar caminhos para um atendimento mais ágil e humanizado para todos os pacientes renais.

No País, o número de pacientes com doença renal crônica está crescendo, pela grande mudança epidemiológica, demográfica e nutricional nos últimos 30 anos. A tendência, lamentavelmente, Sr. Presidente, é de que continuará aumentando ano a ano. Esse fato interfere diretamente na vida dos pacientes e de suas famílias, no Sistema Único de Saúde e em todas as esferas de governo.

Sabemos da necessidade urgente da implementação de políticas públicas que realmente sejam efetivas no que diz respeito à prevenção, ao diagnóstico e ao tratamento adequados, e que estimulem a doação de órgãos e a expansão de centros de diálise na maioria dos Municípios e Estados brasileiros.

Aguardamos os colegas Senadores e as colegas Senadoras para junto nos somarmos, com os diversos especialistas do Brasil inteiro, com os Presidentes das sociedades regionais, com a Dr. Carmen, Presidente da Sociedade Brasileira de Nefrologia, a essa causa tão nobre que não tem tido a merecida atenção, causando tanta dor e sofrimento para milhares de pacientes e suas famílias.

Sr. Presidente, recentemente, estivemos no Ministério da Saúde, pedindo, apelando ao Ministro da Saúde para que reajustasse o valor pago pela hemodiálise no Brasil. Há 20 anos aconteceu um acidente, um episódio triste em Caruaru. Que não tenhamos outros episódios como esse no Brasil, não merecemos isso, Sr. Presidente. Mas, se nada for feito, com certeza, é o caminho que está sendo percorrido e que poderá acontecer com inúmeros pacientes no nosso País.

Então, Senadora Simone, sei que a senhora estará aqui amanhã, às 10h, para debatermos com os especialistas do Brasil inteiro e com a sociedade brasileira – espero que com a presença do Ministro da Saúde. Aproveito esta oportunidade e reforço o convite para que ele esteja presente. A luta dele é nossa também; a dificuldade dele por orçamento é nossa também. Queremos ajudar, queremos estar juntos nessa campanha, nessa luta para que realmente essas pessoas tenham uma vida muito mais digna.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Permita-me um aparte, Senador Eduardo.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC - SE) – Já pensou, Senador Paim, dia sim, dia não, Senador Flexa Ribeiro, estar ao lado de uma máquina de hemodiálise, quando muitos deles poderiam receber um transplante e ficar livres. Não recebem o transplante, muitas vezes, pela omissão de alguns governos, como, por exemplo, infelizmente, no meu Estado.

O meu Estado foi pioneiro em transplante no Norte e Nordeste. Sergipe fez, há quase 30 anos, o primeiro transplante de coração e o primeiro transplante renal. O transplante de coração foi feito pelo querido amigo e colega Dr. José Teles de Mendonça, meu chefe na cirurgia cardíaca; e o primeiro transplante renal foi feito no meu Estado pelo Dr. Fernando Maynard, saudoso. Mas, de lá pra cá, há cinco anos, não se faz absolutamente mais nada, não é pela falta de profissional, é pela omissão de alguns governos, como infelizmente o que convivo no meu Estado.

Senador Flexa Ribeiro.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Senador Eduardo Amorim, eu ouvi o pronunciamento de V. Exª. V. Exª trata de um assunto da maior importância, porque tem a ver diretamente com a vida humana. O Estado do Pará já faz o transplante renal, não só na capital como no interior, no Município de Redenção, no Hospital Regional, no sul do Estado. Eu não sou da área médica, eu sou engenheiro de formação, mas eu tenho um filho médico, endocrinologista, com pós-doutorado, e vejo o sofrimento dele no sentido de dizer: "Pai, vidas são perdidas, porque não há, por parte dos governos, iniciando no Ministério da Saúde, um programa de prevenção para duas doenças que são assintomáticas, silenciosas, mas que, se não forem detectadas em tempo, levam a óbito ao final. Uma é a hipertensão...

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC - SE) – Verdade.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – ... que leva ao AVC e...

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC - SE) – Leva à doença renal crônica.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Também. E a outra é o diabete, que leva à doença renal. Então, essas duas doenças silenciosas, se identificadas antecipadamente, têm tratamento, ou seja, são controladas com medicação, e o paciente não entra na fase aguda ou, no caso da hipertensão, em um AVC, que pode levar a óbito, deixar sequelas, levar à questão renal, ao diabete, à questão renal, que também pode ser contro-

lado com insulina. E aí vai chegar o momento em que a pessoa tem que ir para a máquina, que é um absurdo, você ter que, três vezes na semana,...

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC - SE) – Três vezes na semana.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – ... submeter-se à hemodiálise, que é um processo...

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC - SE) – De sofrimento.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – ... de sofrimento. Ou, então, ir para um transplante renal, que é ao que V. Exª está se referindo. É preciso que haja um movimento no sentido de que seja, realmente, feito isso, através de doadores vivos, porque aí tem que haver uma legislação para permitir doadores vivos. E, quanto aos mortos... Há uma fila que é enorme – que é enorme! As pessoas ficam na máquina, esperando o acesso à fila e, muitas vezes, não chegam a ter essa oportunidade de manter a sua sobrevida. Então, eu quero parabenizá-lo por trazer esse assunto aqui ao plenário do Senado, para que os brasileiros todos tomem conhecimento. E eu quero aqui dizer que, diante dessa angustia que o meu filho me passa todo o tempo, a gente tenta ver de que forma ajudar. E V. Exª, com o conhecimento, médico que é, vai poder amanhã abrir o debate, nessa sessão que haverá aqui às 10h. Parabéns a V. Exª!

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC - SE) – Obrigado, Senador Flexa. Espero contar com a sua presença amanhã. Com certeza o senhor vai contribuir muito.

V. Exª tem razão quando diz que muito desse sofrimento poderia ser amenizado. É verdade! Essas pessoas pagam com o sofrimento ou com a própria vida pela omissão, seja do Governo Federal, seja do Governo do Estado, infelizmente.

E há uma terceira situação, Senador Flexa, que é aquela em que não há nem fila – não há nem fila! Onde há fila, ainda há esperança; mas, quando não há fila alguma, não há, também, esperança alguma. É o caso do meu Estado: temos os profissionais; temos os equipamentos; temos a qualificação necessária para tanto, mas não se faz, porque o Governo não dá nenhum incentivo, não estimula, não cria um espaço, não dá oportunidade de se construir uma sala cirúrgica, para fazer isso.

Isso não custa muita coisa. E o Governo gasta milhões com propagandas enganosas, enquanto as pessoas morrem. Não podemos cruzar os braços diante de tanta maldade, diante de tanta perversidade!

Senadora Simone.

A Srª Simone Tebet (Bloco Maioria/PMDB - MS) – Senador Eduardo Amorim, ouvindo V. Exª tratar, como médico que é, de um assunto tão importante para a sociedade brasileira como é a questão da saúde pública, de um modo geral...

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC - SE) – Pois é.

A Srª Simone Tebet (Bloco Maioria/PMDB - MS) – ... não apenas das especialidades médicas, como a Nefrologia, confesso que me dá um alento, uma sensação até de alívio. Eu tenho pensado muito, Sr. Presidente, no que está acontecendo no País, mas principalmente nesta Casa. Confesso que estou extremamente entristecida e preocupada. A impressão que dá é que nós estamos vivendo aqui – dentro desta cúpula, neste Parlamento que representa a República Federativa – no País das Maravilhas. Enquanto o Brasil está pegando fogo, enquanto o Brasil está clamando por uma agenda propositiva do Legislativo, estamos votando nas comissões, em caráter terminativo, projetos que a população muitas vezes nem quer, ou sobre os quais não foi ouvida. Projetos em caráter terminativo que mexem com a vida de milhões de brasileiros estão sendo votados neste momento nas comissões – a televisão não está ao vivo; a televisão, por obrigação regimental, tem de estar ao vivo aqui no plenário enquanto estamos falando –, projetos que a população não quer ou sobre os quais não foi ouvida. Enquanto isso, questões relevantes como saúde pública, que é vergonhosa neste País e faz com que nossos pacientes morram nas macas dos hospitais, que as ambulâncias dos SAMUs fiquem sucateadas, encostadas nos Municípios, porque os prefeitos não têm condições de comprar ambulâncias novas, e segurança pública... Eu parabenizo o Presidente Paim, porque conseguiu apensar ao projeto da terceirização, um projeto que provavelmente passaria em caráter terminativo, não sei se terminativo naquela Comissão, com apenas nove Senadores falando por 81, que mexeria com a vida de muitos agentes penitenciários do Brasil... Enfim, nós temos problemas sérios na segurança pública, na educação, porque temos crianças chegando no sexto ano do ensino fundamental que, às vezes, sabem ler, mas não sabem escrever; ou sabem ler e escrever, mas são analfabetas funcionais, porque não conseguem entender aquilo que leem, não conseguem interpretar os textos. Enquanto estamos vendo um projeto, como o jogo do azar ter sido aprovado na Agenda Brasil, com apenas nove votos – e, se não fosse a iniciativa de um Senador...

(Soa a campainha.)

A Srª Simone Tebet (Bloco Maioria/PMDB - MS) – ... ele não viria a plenário, para ser mais bem discutido, fazendo-se audiência pública, ouvindo-se a sociedade, os jogadores anônimos, as mulheres e homens viciados

em jogo neste País, que têm que ser ouvidos num processo como esse –, eu vejo V. Exª falar a linguagem do povo. A população quer realmente que nós nos debrucemos aqui em pelo menos três questões, que gastemos o nosso tempo e a nossa energia. Vamos parar tudo, mas vamos dedicar o nosso tempo, o nosso mandato, para pelo menos diminuir o sofrimento da população no que se refere à segurança pública, à educação e à saúde. Portanto, parabéns a V. Exª pelo pronunciamento!

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC - SE) – Obrigado, Senadora Simone Tebet. A senhora também é daqueles bons exemplos quanto às referências que temos aqui.

Imagine, Simone, se nós que estamos aqui estamos tão desesperançosos, imagine quem está numa fila de uma radioterapia, em que o aparelho quebra dia sim, dia não! Imagine quem está na fila, para fazer uma hemodiálise, Senador Flexa Ribeiro, que, às vezes, não tem a condição mínima necessária! Imagine o profissional que sabe como tratar, que sabe o que fazer, porque aprendeu para isso, mas não tem o mínimo necessário, o mínimo de equipamento, de instrumento, de medicamento, para curar ou salvar!

Mas nós, Senadora Simone, com certeza, não temos o direito. A nossa responsabilidade é muito maior. A nossa responsabilidade, com certeza, é muito maior, que é fazer com que essa esperança, por menor que seja, seja amplificada, aumentada. Sei que muitos daqueles que estão lá fora não acreditam, mas nós não podemos perder a esperança nem cruzar os braços diante de tantas crises, seja econômica, seja ética, seja moral, seja no trato, no respeito à condução da coisa pública.

Perder a esperança nunca! O cristão vive de esperança...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC - SE) – ... ele vive de fé, porque acredita num sonho melhor.

Está no livro da jornalista Miriam Leitão, e eu aqui peço licença para repetir frase citada em história por ela mencionada.

Certa vez, fazendo uma matéria na Argentina, em 2003, ela via aquele panelaço na Argentina, as mães nas ruas, batendo panelas, e perguntou: "Mas por que a senhora bate panela?" E a senhora respondeu: "Porque, do jeito que está, não há esperança; do jeito que está não há futuro!"

Então, não podemos abrir, nunca, Senadora Simone, mão do nosso futuro, porque ele não é só meu, não é só seu; é dessa juventude que está aqui em cima vendo-nos, assistindo-nos. Perder a esperança nunca! Nossa responsabilidade, como Parlamentares, com certeza, é infinitamente maior.

Não vamos desistir! Não temos o direito de desistir, por mais que sejam inúmeras as crises: a crise de crédito, a crise de confiança no Governo, que aí está, mas não temos o direito de desistir, porque, se desistirmos, com certeza, estamos abrindo mão não somente do presente, mas, sobretudo, do maior de todos os tempos, que é o futuro. E não é só do nosso, mas, com certeza, dos milhões de brasileiros.

Não temos, Senadora Simone, o direito de desistir. Temos o direito, sim, de continuar lutando para aumentar e amplificar essa esperança. E sei que a senhora é uma dessas guerreiras aqui no Senado.

Obrigado, Senador Paulo Paim, pelo tempo que passamos hoje. Reforço e insisto no convite para que amanhã a gente possa debater esse assunto da Nefrologia, da hemodiálise, aqui, debate esse que começou lá na sua Comissão, na Comissão de Direitos Humanos.

Muito obrigado.

(Durante o discurso do Sr. Eduardo Amorim, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Hélio José.)

O SR. PRESIDENTE (Hélio José. Bloco Maioria/PMB - DF) – Parabenizo o nosso Senador Eduardo Amorim, médico de formação, pelo discurso brilhante.

E, amanhã, estaremos todos aqui, às 10h, porque o rim é um órgão fundamental e tem que ser muito bem tratado.

Queria cumprimentar os estudantes do curso técnico em Secretariado e Administração, do Instituto Federal de Brasília (IFB). Quero cumprimentá-los e dizer que é com satisfação que os recebemos aqui. O Prof. Wilson Conciani, que é o Diretor-Geral do IFB, é uma pessoa com quem temos uma boa relação, e eu, como Senador do Distrito Federal, sei da importância que o IFB tem para a formação dos nossos jovens. Então, parabéns a vocês e sintam-se em casa! Obrigado.

Agora, vamos ouvir um dos Senadores mais atuantes, defensor dos trabalhadores nesta Casa, nosso querido Senador Paulo Paim, do PT, do Rio Grande do Sul. Com a palavra, nobre Senador.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente desta sessão, Senador Hélio José, queria, em primeiro lugar, cumprimentar o Senador Eduar-

do Amorim, pela audiência pública que será aqui no plenário do Senado, sessão temática, no dia de amanhã, lembrando o Dia Mundial do Rim.

Quero também, Sr. Presidente, cumprimentar de forma muito carinhosa o Presidente da Comissão Especial desta Casa, Senador Otto Alencar; cumprimentar o Senador Anastasia, Relator do PL 513; cumprimentar o Senador Blairo Maggi, que é o Relator geral da Comissão, atendendo a um pedido da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, da Nova Central Sindical dos Trabalhadores, da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil, da Central dos Sindicatos Brasileiros, da Central Única dos Trabalhadores, da CNBB, da OAB, do Núcleo de Situação Carcerária da Defensoria Pública de São Paulo, da Pastoral Carcerária Nacional, do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, da Associação Juízes para a Democracia, do Conectas Direitos Humanos, da Internacional de Serviços Públicos, do Sindicato dos Agentes Penitenciários Federais, da Federação Nacional Sindical dos Servidores Penitenciários, da Federação Brasileira dos Servidores Penitenciários.

Sr. Presidente, por unanimidade, foi assegurado pelo Presidente daquela Comissão que o PL 513, que estabelece normas gerais para a contratação da Parceria Público-Privada para a construção e administração de estabelecimentos penais... O que diz o documento assinado por essas entidades?

Eles querem um espaço maior para debater esse tema. Como disse muito bem aqui a Senadora Simone Tebet, eles querem a matéria passe pela Comissão de Direitos Humanos, passe pela Comissão de Assuntos Econômicos e, se tiver que assim ser, volte para a Comissão Especial. Eles estão aqui, em frente ao plenário do Senado, cerca de 200 agentes que atuam nessa área.

Assim, pediria a V.Exª que esse meu requerimento, que está na mesa, fosse apreciado no dia de hoje. Só seria apreciado se o Presidente da Comissão Especial, se o Relator, que está aqui, Senador Blairo Maggi, e se o Relator Anastasia assim concordassem. Eu sei que, pela liderança que os três exercem aqui, se não concordassem, e a matéria fosse para o debate, dificilmente seria aprovada. Então, de pronto eu agradeço ao Senador Blairo Maggi, repito; ao Senador Anastasia, que foi o Relator da matéria específica, determinado pelo Relator geral e pelo Presidente daquela Comissão, Senador Otto Alencar; e cumprimento também o Senador Lindbergh Farias, que, junto comigo, fez um encaminhamento que foi atendido, por unanimidade, naquela Comissão.

Sr. Presidente, além desse documento que fala da importância desse debate nas comissões, quero também, mais uma vez, vir à tribuna falar de um tema que V. Exª sabe que me é muito caro: a situação das pessoas com deficiência. São 45 milhões de brasileiros que têm algum tipo de deficiência.

Este Plenário, por unanimidade, cujo Relator foi o Senador Romário, aprovou projeto de nossa autoria. E comecei com essa briga para aprovar o estatuto – briga no bom sentido, é o bom debate – há praticamente 18 anos. Hoje ele é uma realidade, completa um ano no mês de julho. E nós faremos um grande debate aqui, no Congresso Nacional, sobre a aplicabilidade do Estatuto da Pessoa com Deficiência, que completa um ano.

Por isso, Sr. Presidente, permita-me que eu apresente aqui um pouco desse trabalho acumulado para ficar nos *Anais do Senado Federal*, mas dentro do meu tempo. Quando chegar aos dez minutos, V. Exª me avisa e eu concluo a minha fala.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146, de 2015, abre um novo momento para a vida de 45 milhões de pessoas. As novidades estão chegando, as transformações estão se fazendo e a vida das pessoas com deficiência vai assim se modificando para melhor.

As escolas não poderão mais recusar a matrícula de alunos com deficiência, o que poderá levar à prisão e ao pagamento de multa quem cometer essa arbitrariedade. Os veículos utilizados no transporte de pessoas deverão ser acessíveis às pessoas com deficiência. Os espaços de uso público também precisam, Sr. Presidente, ser acessíveis. As empresas ficam responsabilizadas a disponibilizar um percentual de vagas a serem preenchidas por pessoas com deficiência.

As mudanças que vieram incorporadas no Estatuto, num primeiro momento, podem parecer pontuais ou até muito abrangentes, mas a grande transformação, de fato, é cultural. É uma revolução, sim, na percepção da deficiência, percepção esta, Sr. Presidente, que une ao corpo com impedimentos uma realidade externa com impedimentos bem maiores, que têm de ser superados.

Quando falamos em uma nova maneira de se perceber o ser humano, estamos falando, por exemplo, na transformação de uma visão que generaliza e exclui para uma visão que individualiza e humaniza a relação com o seu próximo. Na minha fala de hoje, Sr. Presidente, quero dar enfoque ao aspecto da humanização do olhar. Como um dia foi dito, neste plenário – e foi o Senador Jorge Viana, não esqueço –, em uma sessão de homenagem às pessoas com deficiência, temos que humanizar a política.

No dia 17 de fevereiro, foi realizado, na cidade de Artur Nogueira, no Estado de São Paulo, o primeiro casamento, Sr. Presidente, de uma pessoa com deficiência intelectual no Brasil. João Francisco e Rosana Lima já vivem juntos há 19 anos e têm um filho de 17 anos. Rosana, que tem uma deficiência intelectual, era considerada pela Justiça brasileira completamente incapaz. Por isso, era interditada e diziam que ela não podia se

casar, como sempre foi o seu sonho. Graças ao estatuto, ela casou. A entrada em vigor do Estatuto da Pessoa com Deficiência veio ao encontro desse sonho e possibilitou o exercício da capacidade relativa da querida Rosana. O sonho se tornou realidade.

O que tornou possível essa realidade foi a tomada de decisão apoiada, introduzida no ordenamento jurídico brasileiro pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Com isso, foi quebrado o paradigma da exclusão, na qual o que valia era a interdição completa. A partir de agora, a interdição será parcial e apenas para ações que envolvem patrimônio.

Sem desproteger a pessoa com deficiência mental e intelectual, a criação da tomada de decisão apoiada tem o propósito de dar liberdade – uma palavra linda! – para que a pessoa possa tomar decisões de cunho pessoal e familiar.

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – A oficial do Cartório de Registro Civil e Notas do Distrito do Barreiro, em Belo Horizonte, Letícia Franco Maculan Assumpção, membro do Instituto Brasileiro de Direito da Família (IBDFAM), considera que o primeiro casamento de uma deficiente intelectual, após a entrada em vigor do estatuto, representa uma mudança de paradigma, com a busca de um modelo social de direitos humanos. Diz ela: "É preciso buscar a eliminação da exclusão daquele que é diferente." Acrescenta ainda: "A nova lei determina que a curatela não está mais associada à incapacidade absoluta."

Sr. Presidente, quero ainda citar, por uma questão de justiça, a decisão judicial baseada no princípio da tomada de decisão apoiada...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – ... que aconteceu no Município de Tijucas, em Santa Catarina, onde a Juíza Joana Ribeiro, também membro do IBDFAM, nomeou a esposa como curadora do marido, que tem uma deficiência intelectual. A curatela será temporária e o marido fará um tratamento que deverá evoluir de modo a elevá-lo à possibilidade da tomada de decisão apoiada, quando poderá exercer sua capacidade relativa e tomar decisões sobre sua vida pessoal.

Permita-me, Sr. Presidente, e eu vou para o encerramento.

Conforme palavras da própria Juíza Joana Ribeiro:

> O Estatuto proporcionou a formação de uma sociedade inclusiva que reconhece e dá mecanismos para o exercício da plenitude dos direitos existenciais, amparando todos os indivíduos, de forma extrínseca e intrínseca, inclusive por meio da garantia do direito à prevenção das causas de deficiência e à tecnologia assistiva, pioneiramente incluído no sistema jurídico brasileiro, para maximizar a autonomia, a mobilidade pessoal e a qualidade de vida de todos.

Sr. Presidente, eu poderia falar muito mais, mas fico dentro do meu tempo. E, no fundo, todo o meu pronunciamento vai na linha das inovações do Estatuto da Pessoa com Deficiência, de que eu tenho orgulho de ter sido o autor, mas ele só se tornou realidade porque eu tive o apoio de todos os Deputados Federais e de todos os Senadores.

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Por uma questão de justiça, relato aqui, Sr. Presidente, se me der mais 30 segundos, o apoio que tive diretamente do Presidente desta Casa, Senador Renan Calheiros, como também tive o apoio e o trabalho, eu diria, exaustivo, dos quatro Relatores, Flávio Arns, que hoje é Vice-Governador do Paraná; Mara Gabrilli, Deputada Federal; Romário, Senador e nosso colega de trabalho; e Celso Russomanno.

Esses foram os quatro Relatores, que trabalharam exaustivamente, com o acompanhamento também da Comissão de Direitos Humanos da Presidência da República, do Ministério Público, enfim, vários setores da sociedade colaboraram para que esse estatuto se tornasse realidade.

Obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância de V. Exª.

E considere, na íntegra, meus dois pronunciamentos.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Federal 13146/2015- abre um novo momento para a vida das pessoas.

As novidades estão chegando, as transformações estão se fazendo e a vida das pessoas com deficiência se modificando para melhor.

As escolas não poderão mais recusar a matrícula de alunos com deficiência, o que poderá levar à prisão e ao pagamento de multa pelo responsável do estabelecimento.

Os veículos utilizados no transporte de pessoas deverão ser acessíveis às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

Os espaços de uso público também precisam ser acessíveis a todas as pessoas. As empresas são obrigadas a disponibilizar um percentual de vagas a serem preenchidas por pessoas com deficiência.

Sr. Presidente, as mudanças trazidas pelo Estatuto, num primeiro momento, podem parecer pontuais, mas a grande transformação de fato é cultural.

E uma revolução na percepção deficiência, percepção esta que une ao corpo com impedimentos uma realidade externa com impedimentos bem maiores.

Quando falamos em uma nova maneira de se perceber o ser humano, estamos falando, por exemplo, na transformação de uma visão que generaliza e exclui para uma visão que individualiza e humaniza a relação com o próximo.

Senhoras e Senhores, na minha fala de hoje, darei enfoque nesse aspecto, o da humanização do olhar.

No dia 17 de fevereiro foi realizado, na cidade de Arthur Nogueira, no estado de São Paulo, o primeiro casamento de uma pessoa com deficiência intelectual do Brasil.

João Francisco e Rosana Lima já vivem juntos há 19 anos e têm um filho de 17 anos de idade.

Rosana, que tem uma deficiência intelectual, era considerada pela justiça brasileira completamente incapaz, por isso era interditada e não podia se casar, como sempre foi o seu sonho.

A entrada em vigor do Estatuto da Pessoa com Deficiência veio ao encontro desse sonho e possibilitou o exercício da capacidade relativa de Rosana.

O que tornou possível essa realidade foi a Tomada de Decisão Apoiada, introduzida no ordenamento jurídico brasileiro pelo Estatuto.

Com isso foi quebrado o paradigma da exclusão, onde o que valia era a interdição completa. A partir de agora a interdição será parcial e apenas para ações que envolvem patrimônio.

Sem desproteger a pessoa com deficiência mental e intelectual, a criação da tomada de decisão apoiada tem o propósito de dar liberdade para que a pessoa possa tomar decisões de cunho pessoal e familiar.

A oficial do Cartório do Registro Civil e Notas do Distrito do Barreiro, em Belo Horizonte, Letícia Franco Maculan Assumpção, membro do Instituto Brasileiro de Direito da Família (IBDFAM), considera que o primeiro casamento de uma deficiente intelectual após a entrada em vigor do Estatuto da Pessoa com Deficiência representa uma mudança de paradigma, com a busca de um modelo social de direitos humanos. "É preciso buscar a eliminação da exclusão daquele que é diferente" e acrescenta ainda: "A nova lei determina que a curatela não está mais associada à incapacidade absoluta."

Sr. Presidente, quero ainda citar mais uma decisão judicial baseada no princípio da Tomada de Decisão Apoiada, que aconteceu no município de Tijucas, em Santa Catarina, onde a juíza Joana Ribeiro, também membro do IBDFAM nomeou a esposa como curadora do marido, que tem uma deficiência intelectual.

A curatela será temporária e o marido fará um tratamento que deverá evoluir de modo a elevá-lo a à possibilidade da Tomada de Decisão Apoiada, onde poderá exercer sua capacidade relativa e tomar decisões sobre sua vida pessoal.

Conforme palavras da a juíza Joana Ribeiro, "o Estatuto proporcionou a formação de uma sociedade inclusiva", que reconhece e dá mecanismos para o exercício da plenitude dos direitos existenciais, amparando todos os indivíduos, de forma extrínseca e intrínseca, inclusive por melo da garantia do direito à prevenção das causas de deficiência e à tecnologia assistiva, pioneiramente incluído no sistema jurídico brasileiro, para maximizar a autonomia, a mobilidade pessoal e a qualidade de vida de todos".

Senhoras e Senhores, quero falar um pouco também de um dos principais avanços que trouxe o Estatuto. Entendo que um dos principais itens que podem promover a inclusão seja a comunicação.

Nesse sentido, as tecnologias assistivas cumprem um papel fundamental, na medida em que buscam igualar o acesso à informação e encurtar a distância entre as diferenças.

Nesse mesmo sentido, discutindo também a questão do acesso, especialistas da Ciência da Informação salientam que diferentemente dos países desenvolvidos, nos países em desenvolvimento, como no Brasil, a desigualdade entre os indivíduos torna o acesso às tecnologias da informação e comunicação desigual.

Segundo dados da ONU, menos de cinco por cento das publicações, em todo o mundo, são disponibilizados em formatos acessíveis para pessoas com deficiência visual ou que por alguma limitação, não conseguem manusear textos impressos ...

No Brasil as estatísticas estão de acordo com a média internacional. São dados da Fundação Dorina Nowil para Cegos.

Os números mostram que as pessoas com deficiência ou limitações no manuseio de textos impressos ainda tem um baixo acesso às publicações nacionais.

Ao determinar que nem mesmo sob a alegação de proteção dos direitos autorais, poderá haver a recusa de publicações em formato acessível, o Estatuto sacramenta o princípio da acessibilidade ao livro.

Nas não são apenas as publicações de livros que necessitam de um olhar atento do Estado e da sociedade. A comunicação como um todo deve ser pensada de maneira a atender a todas as necessidades de acesso.

Afinal a comunicação acessível é fundamental para um sistema educacional realmente inclusivo, pois atende às diferentes necessidades de acesso.

Uma educação Inclusiva, por sua vez, é condição indispensável para a empregabilidade da pessoa com deficiência.

Senhoras e Senhores, quero falar agora da comunicação com as pessoas com deficiência auditiva, que é feita por meio de libras (língua brasileira de sinais).

Dessa forma sua difusão é de suma importância para a inclusão dessas pessoas.

É o que vem fazendo, por exemplo, o Grupo de Mídias Digitais da USP. Totalmente gratuito, o curso oferecido é ministrado a distância.

Coordenado pelo Departamento de Linguística da Faculdade de Filosofia, letras e Ciências Humanas da USP.

Orientado pelo professor Felipe Venâncio Barbosa, o curso é voltado para pessoas que não são surdas e visa ao ensino da língua em si, a cultura surda e sobre a educação dos surdos. As aulas podem ser vistas através do portal e-Aulas USP.

Não só os alunos da USP podem fazer o curso, ele é aberto ao público em geral.

Sr. Presidente, continuando, então, minha fala sobre acesso à comunicação e à informação, quero abordar ainda outro item, a acessibilidade em bibliotecas.

Com o objetivo de debater as questões que envolvem a temática da acessibilidade nas bibliotecas públicas, está em andamento há 2 anos, o Projeto de Acessibilidade em Bibliotecas Públicas, realizado pelo Ministério da Cultura por meio do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP), da Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas e ainda a ONG Mais Diferenças.

As ações do projeto estão divididas em 6 eixos de trabalho: diagnóstico, qualificação do acervo, acesso à tecnologia assistiva, capacitação de equipes, comunicação e produção de conteúdo acessível e fomento ao trabalho em rede, entre outros.

Como mais uma etapa do Projeto, foi realizado na cidade de São Paulo, o Seminário Internacional de Acessibilidade em Bibliotecas.

Para o evento foram escolhidas como exemplos de acessibilidade, 10 bibliotecas públicas, das 5 regiões do Brasil.

Serviram como critério de seleção: localização, capacidade de articulação em rede, experiência prévia em acessibilidade para pessoas com deficiência, entre outros.

Por fim ainda quero falar de um festival de cinema cuja temática são as questões acerca da deficiência.

Estou falando do Festival 'Assim Vivemos'. O festival acontece de 2 em 2 anos no Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB), em Brasília.

Iniciado no dia 2, o evento acontecerá até o dia 14 de março. O festival é um convite ao público para a reflexão sobre os vários aspectos que compõem a temática da deficiência: preconceito, superação, acessibilidade e inclusão social.

Até o fim da mostra serão exibidos 33 filmes. Entre eles, estão 7 produções brasileiras. Estão participando da mostra, Alemanha, Austrália, Bélgica, Chile, Espanha, França, Irã, Israel, Itália, México, Rússia e Ucrânia.

Em todas as exibições estão sendo oferecidos o recurso da audiodescrição e legendas closed caption.

Os debates contarão ainda com interpretação em libras. As salas são amplas e possuem acessibilidade para cadeirantes

Srªs e Srs. Senadores, é neste contexto que se insere também o Estatuto da Pessoa com Deficiência, a consolidar a acessibilidade e a inclusão como um princípio norteador das ações do Estado e da sociedade.

O que pretendi destacar no dia de hoje foi o aspecto cultural das mudanças trazidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, afinal, além de estar nas consciências, seus conceitos precisam estar nos corações, refletindo assim na vida de todas as pessoas.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Matéria referida:

– Nota de apoio

NOTA DE APOIO

As organizações que subscrevem o presente documento, vêm, por meio deste, manifestar seu apo irrestrito ao pedido do Senador Paulo Paim, para que o PLS 513/2011, que estabelece normas gera para a contratação de parceria público-privada para a construção e administração c estabelecimentos penais, abrindo caminho para a propalada privatização do sistema prisional, dei de tramitar, exclusivamente, pela Comissão Especial de Desenvolvimento Nacional e, seja submetic à apreciação por outras comissões temáticas relevantes, pelos motivos abaixo elencados:

1. A proposta é flagrantemente inconstitucional e viola o princípio do monopólio estatal do uso c força, eis que delega o poder punitivo do Estado à empresas privadas;

2. A privatização do sistema penitenciário fortalece as condições para o encarceramento em mass uma vez que grupos econômicos passam a se beneficiar de mais e maiores penas, e influencia diretamente a formulação da política criminal e penitenciária;

3. A privatização do sistema carcerário precariza ainda mais as relações de trabalho, com substituição de servidores públicos por profissionais mal remunerados, com pouco treinamento e alt rotatividade;

4. A privatização não proporciona condições melhores de encarceramento, sendo que inúmera unidades total ou parcialmente já administradas pela iniciativa privada, como o Complex Penitenciário de Pedrinhas, no Maranhão, foram alvos de graves denúncias de violações de direitos;

5. A privatização do sistema penitenciário enfraquece os mecanismos de transparência e control favorecendo ainda mais a ocorrência de atos de corrupção e abusos contra a população prisional trabalhadores do sistema;

6. As Regras de Mandela, da ONU, recomendam que os trabalhadores do sistema prisional sejar servidores públicos. Além disso, a privatização carcerária já foi repudiada pelo Conselho Nacional d Política Criminal e Penitenciária, pelo Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, pel CNBB, e diversas outras organizações de defesa dos direitos humanos, associações de classe estudiosos do tema.

Portanto, diante da complexidade da matéria, e dos enormes impactos que a referida proposiçã pode causar em uma área tão sensível, reiteramos o pedido do Senador Paulo Paim e a necessidad do mais amplo e democrático debate sobre o tema.

Confederação dos Servidores Públicos do Brasil – CSPB
Nova Central Sindical de Trabalhadores – NCST
Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB
Central dos Sindicatos Brasileiros – CSB
Pastoral Carcerária Nacional – CNBB
Núcleo de Situação Carcerária da Defensoria Pública de São Paulo
Instituto Brasileiro de Ciências Criminais - IBCCRIM
Associação Juizes para a Democracia - AJD
Conectas Direitos Humanos
Internacional de Serviços Públicos – ISP
Sindicato dos Agentes Penitenciários Federais - SINAPF
Federação Nacional Sindical dos Servidores Penitenciários – FENASPEN
Federação Brasileira dos Servidores Penitenciários - FEBRASP

O SR. PRESIDENTE (Hélio José. Bloco Maioria/PMB - DF) – Quero cumprimentar o nosso Senador Paulo Paim pela relevância e pela importância do pronunciamento aqui colocado e dizer que realmente o Estatuto da Pessoa com Deficiência é um orgulho desta Casa por termos votado tudo por unanimidade, reconhecendo exatamente essas palavras que V. Exª aqui coloca.

Senador Cristovam Buarque, para uma comunicação inadiável, por gentileza, Senador pelo Distrito Federal, do nosso querido PPS.

Vou passar a Presidência para o nosso nobre Senador Paim.

(O Sr. Hélio José deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – O Senador Cristovam Buarque com a palavra.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, hoje de manhã, na Comissão de Educação, tivemos uma audiência sobre a ideia, um projeto do ex-Senador Wilson Matos de implantação de horário integral nas escolas de ensino fundamental, no Brasil, até o ano 2024.

Eu, que sou o Relator do projeto de lei, na hora da minha fala, disse: se me pedissem para mostrar um retrato, Senador Hélio, do atraso brasileiro, uma coisa que dissesse "olha aqui o atraso!", eu mostraria a foto dessa audiência, porque, em pleno século XXI, já na segunda metade da segunda década, a gente discutir se tem de haver horário integral até 2024 é prova de atraso – de um atraso monumental. E isso, se for aprovado, daqui a algumas semanas ou meses, vai para a Câmara. Dois anos mais se debatendo horário integral. É uma coisa que já deveríamos ter há décadas, décadas, cinco décadas no passado.

Eu lembrei que nós estamos aqui, há dias, debatendo o fato de a Polícia Federal ter coagido o Presidente Lula. Eu pessoalmente sou contra. Sou contra isso com o Presidente Lula e com os outros 116 que, segundo eu li no jornal, foram levados dessa maneira. Não vejo necessidade. Se a pessoa tem endereço, se se predispõe a fazer o depoimento, para que levá-la sob coação? Então, nesse sentido, o Presidente Lula, para mim, e os outros 116 sofreram uma coação desnecessária.

Agora isto, sim, me incomoda no Governo do Presidente Lula: crianças de 5 a 18 anos durante o período do Governo Lula e Dilma, ou seja, uma geração inteira de crianças estava na educação de base, Senador Paim, durante o Governo do Presidente Lula e da Presidente Dilma. E a gente pergunta: melhorou ou piorou? Claro que melhorou, como melhorou no governo do Fernando Henrique, melhorou no governo Sarney, melhorou no governo Itamar, melhorou no governo Collor, inclusive. Essa melhora vem, mas não houve mudança. Houve melhora. Disso a gente tem direito de reclamar.

Eu tenho a impressão de que a desconstrução do Presidente Lula de que alguns falam, se vier, não será apenas pelo lado da polícia, da justiça, da moral. Será também pelo fato de que foi um governo em que nós todos nos empenhamos – e está aqui o Senador Hélio, eu e o Paim – para valer. E não foi ruim quando comparado com os outros, mas foi ruim quando comparado com o que a gente esperava dele, do governo. Não fez as transformações.

Lembram que, quando eu saí do PT, eu disse: saio, porque o Partido perdeu o vigor transformador, antes de todas essas crises éticas que surgiram depois, salvo o mensalão, que estava começando.

Essa audiência de hoje é prova de que os governos, tanto de Fernando Henrique quanto de Lula e Dilma...

(Soa a campainha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – ... os governos socialdemocratas que nós tivemos durante o período da democracia foram governos que não fizeram a transformação da educação. Deram melhoras, mas não transformaram. E uma das provas disso é uma das melhoras e o resultado dela: a melhora no aumento do número de alunos no ensino superior. Aí o governo Lula marcou. Ficou uma marca não só pelas cotas, mas também pela criação de universidades, pela revitalização do Fies, pela criação do Prouni. Aumentou o número, mas com a decadência do sistema.

Metade dos alunos – supõe-se hoje – que entram na universidade a abandona antes de se formar. O papel da universidade não é para que os jovens nela entrem, mas para que dela saiam formados. Quando um aluno passa no vestibular, ele pode comemorar ter passado, mas o Brasil só comemora quando ele tiver se formado. O vestibular sem formatura é um ganho sem consequência, é como montar uma fábrica que não dá lucro, é uma coisa no meio do caminho.

O avanço que tivemos nesses últimos anos do ponto de vista do aumento de universitários, o que é bom, é incompleto. Faltou dar o salto para formados e com qualidade. Por quê? Porque faltou educação de base. Não é por acaso que se chama educação de base. Chama-se educação de base porque é a base da educação.

Quiseram botar o prédio pelo contrário, quiseram fazer o telhado antes de fazer o alicerce, e aí deu nisso. Não se consegue fazer com que aumente radicalmente o número de alunos que se formam nem mesmo que se formem com muita qualidade. Por quê? Porque eles entram com deficiência. Entram com deficiência, porque não temos o horário integral. Sem ficarem na escola por seis horas, as crianças não aprendem o que é necessário para o mundo moderno.

Além disso, no mundo de hoje, a escola é tanto para ensinar como para tirar da rua. Quando eu era menino – aqui não sei se os outros mais jovens podem dizer o mesmo –, a rua era um lugar que não ensinava como a escola, mas não depredava a criança, não a maltratava, não a deformava e até a ajudava em algumas coisas, graças aos brinquedos. Hoje, não! Hoje, a rua é um elemento de deformação, de depredação, de deformação. Por isso, é tão importante o horário integral. Fico triste ao ver que, em pleno século XXI, já avançando o século, nós estejamos debatendo se devemos ou não ter horário integral, se devemos ou não ter educação integral.

(Soa a campainha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Acho que esse fracasso é tão ou mais grave do que aquilo que a gente está discutindo aqui em relação ao fato de o Presidente ter sido levado sob a forma de coação, o que eu, pessoalmente, acho que não deveria valer para ninguém. Não se deve tratar também de forma diferente ex-Presidente de uma pessoa que não foi nada. Que se trate de forma igual! Mas acho que, igualmente, se tem endereço, se não está pensando em fugir, se se está propondo a depor, avisa-o, e ele vai. Se ele não for na primeira vez, até acho que dá para esperar. Se não for na segunda vez, aí se algema, aí se leva coagidamente.

Espero que esse assunto um dia já não seja mais tema de discussão e que possamos fazer aqui uma avaliação não do comportamento do Presidente Lula, mas dos resultados transformadores da sociedade brasileira graças ao Governo Lula. E, apesar de alguns avanços, lamento, mas acho que não vai ser uma avaliação muito positiva do ponto de vista da transformação, da revolução que o PT prometeu e não cumpriu.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – O Senador Cristovam concluiu sua fala.

Passo a palavra, neste momento, ao Senador Hélio José.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente, antes da fala do nobre colega e aniversariante do dia, o Senador Hélio, eu gostaria...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – ...de saber em que posição consta meu nome na lista dos inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Já vamos ver. V. Exª está em 21º lugar.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Tudo bem! Sou paciente. Aguardarei.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Mas, no plenário, está presente apenas um inscrito. Portanto, em seguida, deve ser a vez de V. Exª.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Quero fazer minha inscrição como Líder, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Como Líder, está inscrito o Senador Ronaldo Caiado.

Com a palavra o Senador Hélio José.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PMB - DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Quero cumprimentar todos, especialmente o Senador Caiado, que foi um dos primeiros que me ligou, hoje de manhã, parabenizando-me pelo meu aniversário.

Fico muito agradecido, nobre Senador Caiado, pela sua gentileza e pela sua solidariedade.

Quero cumprimentar também os ouvintes da Rádio Senado e os expectadores da TV Senado.

Quero cumprimentar o nosso Presidente, Senador Paulo Paim, e dizer aos nossos ouvintes de Brasília e do Brasil que também faço coro com as palavras do Senador Cristovam. Não tem sentido levar alguém coercitivamente para fazer um depoimento, principalmente alguém que não se nega a fazê-lo. Foi um exagero sem necessidade. Quando se intimar uma pessoa, ela tem o direito de ir sem precisar ser constrangida nem coagida. Como creio na capacidade da nossa Polícia Federal e na capacidade dos nossos juízes, penso que esse tipo de situação não se repetirá mais. Quero crer nisso, pelo menos.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a economia do Distrito Federal, espelhando a do Brasil, anda adoentada lamentavelmente. A crise abala o País e contamina igualmente sua Capital. O Governo local tem enfrentado sérias dificuldades para administrar a saúde, a segurança pública e a educação, apenas para citar três desafios.

Na área do transporte, há uma CPI em curso sobre o processo licitatório da mudança do transporte de Brasília, que não sai da mesmice.

Há 250 mil desempregados no Distrito Federal.

Então, está carecendo de criatividade o Governo Rodrigo Rollemberg, que está hoje na situação em que está decepcionando toda a população do Distrito Federal.

Uma gestão mais proativa e eficiente, é claro, reduziria muito os problemas que a região enfrenta, mas sabemos que, em parte, as falhas no envio de recursos federais amplificam os problemas da administração local. Aqui, nobre Presidente, há o Fundo Constitucional do Distrito Federal, que custeia as despesas com a segurança e parte das despesas com saúde e com educação. Algumas vezes, há alguns problemas, mas isso não justifica a situação ruim em que se encontra o Governo do Distrito Federal.

Para vencer esse obstáculo, o GDF busca engordar sua arrecadação, lamentavelmente aumentando as alíquotas do IPVA, do ICMS, dos combustíveis e do ITCD, aumentando, assim, as despesas do nosso já sofrido povo, que paga uma fábula de impostos. Essa não é a solução. Elevar a carga tributária é uma solução comum nestes tempos difíceis, porém não se configura a única resposta a esse cenário problemático, nem a mais eficiente, na minha visão. Sobreviver à penúria atual de nossa economia requer outras opções ao aumento de impostos. Requer um pouco de ousadia, de visão e de criatividade, de modo a criar soluções para combater a crise, sem sufocar a atividade econômica do nosso querido Distrito Federal.

O setor produtivo do Distrito Federal está sufocado. Não há emprego, não há obra, não há efetivamente o atendimento daquela necessidade que o povo tem, que é a de ter a honradez e o orgulho de estar empregado, ganhando o pão do dia a dia.

Subo à tribuna no intuito de sugerir uma resposta diferente para remediar esse problema. Eu proponho alavancar o turismo em Brasília. Sou Vice-Presidente da Frente Parlamentar Mista do Turismo e sei o quanto o turismo é importante para o nosso Distrito Federal, para a Capital da arquitetura moderna, para a Capital que leva muita esperança para todos.

O turismo é a indústria que menos tem sofrido os impactos da crise. O turismo é uma economia que não fere o meio ambiente, se for adequadamente orientado e gerido. É altamente empregador de mão de obra e grande catalizador de empreendimentos de todos os tamanhos, da economia informal à grande empresa, passando por inúmeras empresas que ajudam a sustentar no meio disso pequenas e médias empresas.

Em 2015, na América Latina, foram contabilizados 96,6 milhões de turistas internacionais, que geraram receitas superiores a US$79 bilhões.

Ontem, recebi no meu gabinete o Embaixador de Taiwan, um grande país, um país industrializado que faz parte do grupo chamado TICKs, formado por Taiwan, pela Índia, pela China e pela Coreia, países que hoje mais se desenvolvem em termos de tecnologia. Nessa conversa com o Embaixador de Taiwan, vimos as dificuldades que enfrentamos no nosso turismo, nobre Senador Paulo Paim. Até hoje, é preciso visto autorizado para ir a Taiwan e para o taiwanês vir ao Brasil. Um país altamente propício a trazer turistas para o Brasil sofre esse tipo de dificuldade. Eu me comprometi a conversar com o Chanceler do Brasil e a tentar realizar uma audiência pública na Comissão de Relações Exteriores, exatamente para discutir essas dificuldades que temos com Taiwan, com Singapura e com outros lugares que poderiam trazer vários turistas para incrementar o nosso PIB, para incrementar nosso País.

No ano passado, o Ministério do Turismo adotou uma nova metodologia para caracterizar os Municípios brasileiros a partir de variáveis de desempenho econômico, como número de empregos e de estabelecimentos formais no setor de hospedagem e como estimativa de fluxo de turistas domésticos e internacionais. Os 3.345 Municípios do Mapa do Turismo Brasileiro foram agrupados em cinco categorias, de A a E.

V. Exª, nobre Senador Paulo Paim, é de um Estado altamente turístico, o Estado do Rio Grande do Sul. Vemos o potencial de cada Estado brasileiro. Está aqui o Senador Caiado, que é do Estado de Goiás e que sabe das tantas coisas maravilhosas que temos em Aruanã e em vários outros lugares no Estado, com potencial enorme de atrair as pessoas endinheiradas do mundo que querem um lugar para se divertir. Então, o Brasil precisa investir nessa aérea importante.

Brasília está agrupada na categoria A, que representa os Municípios com o maior fluxo turístico e com maior número de empregos e de estabelecimentos no setor de hospedagem. Todos os indicadores mostram que o Distrito Federal tem muito a ganhar com o turismo. O Governador sabe disso, já foi Secretário do Turismo no Governo do nosso Senador Cristovam Buarque. Por isso, creio que minhas palavras deverão ecoar nos meios governamentais de Brasília, assim espero.

Meu pedido para que o Governo seja mais proativo tem o objetivo de mobilizar a gestão pública para incentivar a geração de empregos e para apoiar as empresas que garantam atendimento ao turismo na Capital.

Nobre Senador Paulo Paim, são 250 mil pessoas desempregadas no Distrito Federal. A gente não consegue mais andar, porque um, dois, três, quatro, cinco, seis pedem emprego, achando que a gente tem a fórmula para resolver uma questão que é estruturante. O Governo do Distrito Federal precisa ter uma ação mais proativa, apoiando o setor produtivo, que é o grande gerador de emprego neste País.

Umas das propostas que peço que sejam examinadas com atenção é o incentivo à criação de um espaço onde se aliem gastronomia, comércio e eventos culturais. Sugiro um ambiente inspirado em lugares como o Mercado Municipal de São Paulo; a Estação das Docas, em Belém do Pará; e o Mercado Modelo, em Salvador.

Nobre Senador Flexa Ribeiro, a Estação das Docas, o Ver-o-Peso, hoje é um orgulho de Belém, da sua cidade, que gera e atrai turistas do mundo inteiro e do Brasil.

Seria uma atração turística de peso, semelhante ao Spice Bazaar, em Istambul, na Turquia; ao Mercado da Ribeira, em Lisboa, em Portugal; ou ao Mercado de São Miguel, em Madri, na Espanha, aonde a gente tem o prazer de ir para conhecer a gastronomia, para ter um momento de lazer e de satisfação com a família.

Uma alternativa para implementar essa ideia seria revitalizar a antiga estação rodoferroviária de Brasília ou outra área no eixo central do Plano Piloto, caso já esteja avançando a ideia de se instalar na estação rodoferroviária o Museu de Ciência e Tecnologia, outro empreendimento que faz falta à nossa Capital.

Devo dizer que a Cidade Digital, Paulo Paim, nosso nobre Senador, já está dormindo na mesa dos governos, desde a época do governo Cristovam. Isso já faz mais de dez anos.

Precisamos criar um ambiente eclético, apto a abrigar diversas tendências em lojas, em restaurantes, em cinemas, em teatros, em galerias e em áreas de convivência. Fazendo isso, teríamos um lugar pensado para os visitantes, porém capaz de cair no gosto dos brasilienses, teríamos um ponto com a cara de nossa região, preparado para propiciar um clima acolhedor tanto à população local quanto aos turistas nacionais e estrangeiros.

Senhoras e senhores, minha proposta se alinha à intenção dos Governos de Goiás e do Distrito Federal de implementar o transporte de passageiros por via férrea no trecho entre Brasília e Luziânia. Hoje em dia, as pessoas não aguentam mais passar até três horas dentro de um carro ou dentro de um ônibus para chegar ao seu trabalho. É o que passa uma pessoa que mora em Valparaíso ou em Santa Maria ou na Ceilândia, por causa dos engarrafamentos.

Então, o transporte via férrea é muito importante para desengarrafar o nosso trânsito.

O ponto de partida nesse extremo da linha seria, exatamente, a rodoferroviária ou área próxima, conforme projeto em andamento na Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco). Além de desafogar o trânsito em nossas rodovias, o aproveitamento da ferrovia irá propiciar um fluxo constante de passageiros na rodoferroviária, assegurando clientela para a iniciativa que estou apresentando. Talvez fosse possível, até mesmo, criar passeios turísticos nessa linha férrea, elevando o potencial da atração do empreendimento.

Sr. Presidente, o turismo ainda pode ajudar muito na recuperação da economia do DF. Apesar de Brasília ser uma das cidades campeãs em visitação no País, as atividades turísticas movimentam apenas 2,5% do PIB local, muito pouco. O movimento é decorrente, em grande parte, de viagens de negócios, vinculado ao funcionamento dos poderes federais aqui em nossa capital.

O encolhimento da economia causou a retração do número de viajantes a trabalho, reduzindo drasticamente a ocupação dos hotéis. Nossa hotelaria sofre seu pior momento nos últimos 10 anos, e essa situação tem de ser revertida tão logo quanto possível.

(Soa a campainha.)

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PMB - DF) – Não falta ao DF boa infraestrutura para o turismo. Superamos a marca de 30 mil leitos para hospedagem, levando-se em conta as diversas modalidades de estabelecimentos urbanos e rurais. O Aeroporto de Brasília tem a capacidade de realizar 60 pousos e decolagens por hora, a maior de todo o País. Além disso, a Capital desperta o interesse por sua arquitetura peculiar, seus belos parques e seus prédios públicos abertos à visitação, com a maravilhosa arquitetura de Oscar Niemeyer. Da mesma forma, possuímos uma boa estrutura para eventos e congressos. A tudo isso junta-se o turismo ecológico, traduzido em visitas a localidades como a Chapada dos Veadeiros, Pirenópolis e Caldas Novas, a maior instância hidrotermal das Américas.

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PMB - DF) – A solução para impulsionar o mercado turístico é atrair mais viajantes e mantê-los aqui por períodos maiores. Hoje, a esmagadora maioria dos visitantes permanece por até 3 dias no Distrito Federal, fazendo gastos diários de pouco menos de R$500 a mais de R$1,1 mil por pessoa.

O espaço que estou propondo, Sr. Presidente, seria razão adicional para alongar a estada de visitantes, atraídos pela combinação da excelente gastronomia, acrescida de bons eventos culturais e compra de artigos regionais. Seria um mercado municipal no nível dos que nós temos em várias outras regiões do País.

Senhoras e senhores, esta é a hora para fazer do limão uma limonada: a alta do dólar, por exemplo, opera a nosso favor. Os viajantes brasileiros estão desestimulados a partir rumo aos caros destinos internacionais,...

(Soa a campainha.)

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PMB - DF) – ... enquanto os estrangeiros veem no Brasil uma opção de viagem com preços módicos, baratos. Tal cenário beneficia as cidades possuidoras de mais atrativos, aumentando a procura por sua rede hoteleira e aquecendo sua economia.

Um exemplo claro desse fenômeno ocorreu na virada do ano, no Rio de Janeiro, quando a ocupação média dos hotéis foi de 77%, quatro pontos percentuais acima do registrado no *réveillon* anterior.

Precisamos enxergar essas oportunidades e ter a coragem de agarrá-las com agilidade e sem receio, de forma a combater a crise que castiga o povo do DF e também o povo brasileiro.

Eu me coloco à disposição do Governo do Distrito Federal, como Senador da República da nossa Brasília, para viabilizar essa iniciativa, para tornar real um espaço que irá incrementar a arrecadação,...

(Soa a campainha.)

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PMB - DF) – ... sem ampliar impostos, trazendo mais cultura, lazer e empregos para a nossa gente tão sofrida, tão massacrada e tão desempregada.

Sr. Presidente, essas eram as palavras que eu tinha que dizer hoje. Mas, antes de terminar o meu pronunciamento, eu tenho de me congratular com V. Exª e parabenizá-lo por ter trazido para esta Casa, para este Plenário, a discussão sobre a tese da privatização dos presídios nacionais.

Eu estava conversando ali com os agentes penitenciários, com os agentes de atividades penitenciárias, que, aqui em Brasília, são uma classe especial, sobre os malefícios que isso pode causar.

Então, eles não querem, não estão interessados em cessar a discussão. O que eles querem e pediram é que aumentemos o espaço de discussão, que passe pelas várias comissões e que possamos debater, com o cuidado necessário, uma situação tão importante quanto esta: a questão da discussão da privatização de presídios. Então, congratulo-me com V. Exª por esse importante fato.

Outra questão que me cabe lembrar aqui é que, na nossa pauta, depois que nós deliberarmos sobre a MP que a está trancando, há o PLC nº 01, que define a ampliação do quadro de magistrados de Brasília de 40 para 48, uma importante medida para desafogar o Judiciário de Brasília, o TJDFT.

Foi uma medida inteligente do nosso Presidente do TJDFT, que pegou cargos de juízes e transformou em cargos de desembargador, exatamente para garantir, sem ônus ao Estado, essa ampliação.

Nós precisamos, nobre Presidente, tentar votar o mais rápido possível para garantir essa questão na nossa justiça.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância que me foi dada.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Esse foi o Senador Hélio José.

Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 145, de 2016, do Senador Donizeti Nogueira e outros Srs. Senadores.

Solicitamos a realização de Sessão Especial no dia 18 de abril, às 16h, destinada a celebrar o legado e a importância dos jogos mundiais dos povos indígenas.

Em votação o requerimento.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Senador Caiado, pela ordem.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há sobre a mesa também dois requerimentos de minha autoria de nºs 127, de 2016, e o 137, de 2016.

Em todos os dois, eu solicito ao Tribunal de Contas da União auditorias, seja exatamente nos fundos oriundos de Caixa Econômica Federal com fundos de pensão de estatais do Bancoop e também auditoria patrimonial do Palácio do Planalto e Alvorada.

Essa é a solicitação que faço, já que são os dois itens que estão também na pauta de hoje.

Eu solicito a leitura dos dois primeiros itens por parte de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Já foram lidos e, conforme assessoria da Mesa, serão votados no momento em que iniciar a Ordem do Dia, mas antes da Ordem do Dia ainda.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sim, Sr. Presidente. Mas, pelo que ouvi, V. Exª colocou o requerimento do Senador Donizeti em votação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Sessão de homenagem.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Os de V. Exª serão votados hoje antes de iniciarmos a Ordem do Dia.

Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, venho à tribuna hoje para dar uma auspiciosa notícia ao povo do meu Estado do Pará.

Na última sexta-feira, dia 4, foi assinado um protocolo de intenções entre o Governo do Estado, a companhia Vale e o grupo argelino Cevital. Esse documento teve como signatários o Governador do Estado do Pará, Simão Jatene, o Presidente da Vale, Dr. Murilo Ferreira, e o Presidente da Cevital, que é a empresa Argelina, Issad Rebrab.

De que trata esse protocolo, Senador Paim? Esse protocolo vem resgatar uma luta de décadas, de décadas, da população paraense.

Os nossos produtos primários, que são exportados de forma bruta, não geram arrecadação para o Estado, porque são isentos de tributação do ICMS, por serem exportados. Mas a União deveria ressarcir o Estado do Pará dessa perda de receita através da Lei Kandir, e não o faz e não o faz! E isso não só no Estado do Pará, mas quase em todos os Estados da Federação brasileira. Isso leva o Pará a ter em torno de R$1,5 bilhão a R$2 bilhões de prejuízo, ou seja, de diminuição da sua receita. Então, todos nós, paraenses, lutamos para que isso mude.

E o Governador Simão Jatene tem que administrar o Estado, atender os oito milhões de paraenses, tributando somente 65% da economia do nosso Estado porque os outros 35% correspondem à exportação, que não é tributada.

Mas nessa sexta-feira, dia 4, depois de um trabalho que se desenvolve há dois anos do Governador Simão Jatene e do secretário de Administração Adnan Demachki, o grupo argelino Cevital, que é o segundo maior grupo da Argélia em nível de arrecadação de tributo, só perde para a petrolífera de lá, mostrou interesse em vir se instalar no nosso Estado.

Por quê? Porque ele já é importador do Brasil de algo em torno de US$1,5 bilhão por ano, importando soja, milho e açúcar, num comércio bilateral Brasil-Argélia de US$2 bilhões. Então, só o grupo da Cevital representa 75% da relação comercial entre o Brasil e a Argélia – ou seja, o que o Brasil exporta para a Argélia.

Então, esse grupo veio a Belém – foi recebido pelo Governador Simão Jatene –, dizendo que ele tinha interesse em se instalar no Pará para fazer investimentos no Pará, na área em que ele tinha o interesse maior, que era no agronegócio, na soja, no milho, no açúcar. Ele pretendia e pretende instalar um ponto em Barcarena, um porto em Santarém, e três esmagadoras de soja para que, ao invés de exportar a soja, ele exportasse o óleo de soja. Ou seja, que se agregue valor ao produto que vem de Mato Grosso e que, hoje, já está sendo produzido no Pará, porque o Pará é a próxima fronteira agrícola – já temos lá algo em torno de 2 milhões de toneladas de grãos sendo produzidos entre soja e milho. Então, essa era a primeira intenção do grupo Cevital.

Mas os entendimentos foram se aprofundando, e o Sr. Issad Rebrab mostrou interesse em investir no Estado do Pará mais do que ele pretendia investir. Esse protocolo que foi assinado sexta-feira é para que o grupo Cevital instale, implante uma siderúrgica em Marabá, que será simbólica para o resgate da autoestima de todos os paraenses e, em especial, dos marabaenses e dos Municípios daquela região do nosso Estado.

Por que isso? Porque, Senadores e Senadoras, lá atrás, em 22 de junho de 2010, o então Presidente Lula foi a Marabá com os seus aliados, montou um palanque e disse que a Vale iria implantar a siderúrgica em Marabá para inaugurá-la em 2013. E nada aconteceu.

Os empresários de Marabá fizeram investimentos, preparando-se para que, com a implantação da siderúrgica, Marabá fosse um polo metal-mecânico e gerasse emprego e renda, trazendo indústrias que usassem os produtos da aciaria para agregar mais valores a esses produtos. E nada aconteceu.

Mais à frente, a Presidente Dilma voltou a Marabá e lançou de novo a siderúrgica com o nome de Alpa, Aços Laminados do Pará, novamente dizendo que a Vale iria implantar a siderúrgica. Nada aconteceu.

Nas duas vezes em que estiveram lá, mentiram para o povo do Pará, mentiram para a população de Marabá, trazendo àquele Município problemas econômicos sérios, porque os investimentos que os empresários

fizeram, acreditando na palavra dos Presidentes, estavam subutilizados, gerando, inclusive, alguns, até o fechamento de suas empresas.

Agora, o trabalho do Governador Simão Jatene não fez nada midiático, não fez nada midiático. Ele apenas assinou...

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – ... o protocolo de intenções com a Cevital, em que 95% dos entendimentos estão sacramentados.

A Companhia Vale transfere para a Cevital o terreno onde seria construída a hipotética siderúrgica cujo lançamento o Governo fez por duas vezes, transfere os projetos que já estão prontos, transfere a licença ambiental, e a Cevital vai fazer a implantação dessa tão sonhada siderúrgica em Marabá, que é um investimento da ordem de US$ 2 bilhões, gerando 2.500 empregos diretos.

Tenho fé em Deus que os 5% finais, a sintonia fina do entendimento para iniciar a implantação do projeto, venham a acontecer nos próximos meses, ainda neste ano, o que é a vontade, o desejo, do Presidente da Cevital, o Sr. Issad Rebrab, e é o interesse do Governador Simão Jatene, do Secretário Adnan Demachki, do Senador Flexa Ribeiro, de todos aqueles que estiveram na cerimônia de assinatura do protocolo e dos 8 milhões de paraenses, em especial os paraenses de Marabá e da região em torno de Marabá, que tem Marabá como polo.

Essa siderúrgica, paraenses que nos ouvem pela Rádio Senado, que nos assistem pela TV Senado, vai produzir, além das bobinas, além dos *biletts,* de ferro gusa, ela vai ser a primeira siderúrgica na América Latina a produzir trilho para a ferrovia! Não tem nenhuma na América Latina. Todo o trilho que está sendo usado no programa de implantação de ferrovias no Brasil é importado dos países que o produzem, como China...

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – ...Estados Unidos e outros países.

Além dos trilhos, vai trazer uma tecnologia ultramoderna, Senador Paim, que, confesso, eu nem conhecia, não sabia que ela existia.

É a produção de aço em pó, que traz para as peças produzidas, em especial para a indústria automobilística, uma durabilidade bem superior à que é feita com o aço diretamente, com um custo menor. Então, tem tudo para ser um sucesso a implantação desse projeto.

O Grupo Cevital é composto de 25 empresas e tem atividades nas mais diversas áreas da economia, desde alimentos, como eu disse, óleos – que ele vai trazer para o Pará –, logística e vidros planos. E gera, em países da África e da Europa, instalada como está na Espanha, na França e na Itália, 15 mil empregos. Vem agora se instalar no Brasil e escolheu o Estado do Pará para fazer esses investimentos no momento de crise pelo qual o País passa, que não dá, lamentavelmente, confiança para que investidores venham fazer investimento no Brasil. E a Cevital, acreditando no Estado do Pará, naquilo que, no momento, Senador Paim... V. Exª, que tem um grupo dos mais fortes na siderurgia lá do seu Estado, o Grupo Gerdau...

(Interrupção do som.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – ... tem informação de que a área da siderurgia está com uma capacidade ociosa de 40%. Mesmo assim, o Presidente da Cevital, olhando para o futuro, vem fazer a instalação dessa siderúrgica em Marabá, resgatando para os paraenses, iniciando aquilo pelo que lutamos há décadas, que é agregar valor à nossa matéria-prima.

Além dos portos a que já me referi, além das esmagadoras de soja, para produzir o óleo e, a partir do óleo bruto, fazer todos os derivados do óleo de soja, como a margarina, a Cevital também vai ser parceira principal de uma ferrovia denominada Fepasa, cujo estudo está sendo complementado, Senador Paim, que vai ligar Santana do Araguaia, lá no limite com o Estado de Mato Grosso, passando por Marabá e por vários Municípios, como Rondon, Paragominas, Xinguara, Redenção, Ipixuna, Ulianópolis, Barcarena, vai ligar Santana do Araguaia ao Porto de Vila do Conde, em Barcarena.

Ela será feita em duas etapas. O primeiro trecho será de Marabá, onde será implantada a siderúrgica...

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – ... até o Porto de Vila do Conde, que é o porto de escoamento da produção.

A segunda etapa, para o futuro, é o trecho que vem de Santana do Araguaia, lá no limite com o Mato Grosso, até Marabá, complementando a Fepasa.

Quero parabenizar todos os paraenses, os oito milhões de paraenses, porque, realmente, com esse protocolo, sem nenhuma ação midiática... Não tem palanque, não tem nada, muito pelo contrário. O Governador Simão Jatene fez questão de fazer uma cerimônia só de assinatura de protocolo e esperar que a sintonia fina que falta de 5% para concluir os entendimentos, que se estima que leve...

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – ... talvez um, dois meses mais, aí sim, possa iniciar, como disse e repito, o Sr. Issad Rebrab, Presidente da Cevital, iniciar as obras da siderúrgica.

Para finalizar, o Presidente da Vale disse, na assinatura do protocolo de intenções, aquilo que todos os paraenses já sabiam, Senador Ataíde, tinham conhecimento: em nenhum momento, ou seja, desde o lançamento lá atrás, em 22 de junho de 2010, pelo então Presidente Lula, que dizia que a Vale ia implantar, em nenhum momento a Vale teve o compromisso de implantar a siderúrgica Alpa em Marabá.

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Então ele mostrou a verdade para todos os brasileiros.

Eu, que tenho restrições enormes em relação à exploração que a Vale faz das nossas riquezas, não deixando em retribuição impostos, receita para atender às demandas da população, tenho que reconhecer, Senador Paim, concluindo, que nesse protocolo de intenções, a Vale foi peça importante, porque ajudou a realizar, a tornar possível economicamente a implantação da siderúrgica lá em Marabá.

Então, parabéns ao Governador Simão Jatene, parabéns...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Já faz 20 minutos, Senador Flexa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – ...para os paraenses.

Vamos esperar em Deus que, proximamente, eu retorne à tribuna do Senado Federal para anunciar o início das obras da tão sonhada siderúrgica lá em Marabá.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – A Presidência comunica ao Plenário que a sessão destinada a celebrar o legado e a importância dos Jogos Mundiais dos Povos Indígenas será às 12h do dia 18 de abril próximo.

Lemos também, só leitura dos seguintes requerimentos:

> Nos termos do art. 255, inciso II, do (....) e item 12 do Regimento do Senado Federal, requeiro que o PLS nº 513/2011, que estabelece normas gerais para a contratação de parcerias público-privadas para a construção e administração de estabelecimentos penais, além da apreciação da Comissão Especial de Desenvolvimento Nacional, seja ouvida também a CDH, a CCJ e a CAS. **(vide item 1.2.1.9 do Sumário)**

Lidos os requerimentos que serão votados no momento adequado.

Agora, como Líder, Senador Acir Gurgacz e, na sequência, como Líder também, o Senador Ronaldo Caiado, interligando com um orador inscrito.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nossos amigos que nos acompanham através da TV Senado e da Rádio Senado, recebi nessa semana um ofício da Federação da Agricultura e Pecuária de Rondônia – FAPERON, com o relatório da caravana do Grito da Pecuária, que percorreu as principais cidades de nosso Estado nos meses de dezembro do ano passado e de janeiro deste ano, mobilizando os agricultores e pecuaristas para se organizar em torno de uma pauta de reivindicações a ser apresentada ao Governo do Estado, ao Governo Federal, aos Deputados Estaduais e também à Bancada Federal aqui em Brasília.

Eu já manifestei aqui meu apoio aos pecuaristas nessa jornada e também realizamos uma audiência pública da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária em Porto Velho, na Assembleia Legislativa, para discutir a questão da defesa agropecuária em nosso Estado. Isso aconteceu em novembro do ano passado.

Agora, apresento aos nobres Senadores, ao Senado Federal e à população de Rondônia as três principais ações estratégicas, das nove elencadas pelos pecuaristas e pela Faperon, com o objetivo de construir um cenário mais favorável para o setor nos próximos anos.

O primeiro item da pauta é o realinhamento dos preços mínimos do boi gordo, boi de abate e também para o gado de engorda, o gado em pé.

Em 2015, houve uma redução de 7% no preço da arroba do boi gordo no Estado de Rondônia em relação ao ano anterior, enquanto, nos demais Estados brasileiros, os preços se mantiveram estáveis ou ainda com pequena elevação, como aconteceu em alguns Estados, como o vizinho Estado do Mato Grosso, onde o preço da arroba subiu 4%. Com isso, a diferença do preço mínimo entre Rondônia e Mato Grosso ficou em torno de 16%. Entre Rondônia e São Paulo, essa diferença sobe para 21,6%

Ou seja, em Rondônia, temos um custo de produção maior do que Mato Grosso e São Paulo em função da distância dos insumos e também dos mercados; produzimos uma carne de melhor qualidade, e, no entanto, o preço do nosso boi é menor.

Apesar da redução do preço do boi gordo, o preço da carne bovina nos açougues e nos supermercados teve uma alta média de 38% entre 2014 e 2015 – diminuiu o preço da compra e aumentou muito o preço da venda. Ou seja, enquanto os pecuaristas e consumidores estão sendo prejudicados, os frigoríficos, que ditam o preço do boi gordo, são os únicos que estão ganhando, como já há muito tempo.

O encaminhamento para conquistar um preço justo e reduzir ao máximo essa diferença entre os Estados depende da organização da cadeia produtiva, mas também de novos arranjos que buscaremos construir nos próximos meses, como a revisão e alinhamento dos incentivos fiscais entre os Estados de Rondônia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Pará, para a instalação de plantas industriais, como frigoríficos e curtumes.

Creio que podemos estudar uma possível unificação dos procedimentos e valores gerais de incentivo, bem como prazos para a isenção escalonada dos incentivos.

Outra questão que pode ter reflexo determinante na formação do preço é promovermos um questionamento geral junto ao Cade (Conselho Administrativo de Defesa Econômica) e uma ampla discussão sobre a possível caracterização de cartel ou oligopólio no mercado do boi no Estado de Rondônia.

Em 2012, depois de realizarmos duas audiências públicas sobre o tema na Comissão de Agricultura e de apresentarmos pedidos de informação ao Ministério da Agricultura e ao Cade, este órgão de defesa econômica abriu processo investigatório e encaminhou denúncia ao Ministério da Justiça, o que resultou em multa de R$7 milhões às empresas que estavam concentrando o mercado com a aquisição de plantas menores e fechando-as. Na época, essas empresas assinaram um Termo de Compromisso de Desempenho, em que se comprometiam a submeter ao Cade suas políticas expansionistas. Essa questão precisa ser discutida novamente, pois a concentração do mercado se acentuou, e esse pequeno grupo de empresas está definindo hoje o preço da arroba do boi gordo no Estado de Rondônia. Esta foi a denúncia que fizemos em 2012: que isso poderia estar acontecendo, como está acontecendo hoje no nosso Estado de Rondônia.

O segundo item da pauta é a organização e o melhoramento progressivo da cadeia produtiva da carne em Rondônia. Esse é um ponto que vem sendo bem trabalhado ao longo dos anos, tanto é que, através das parcerias público-privadas, como a parceria da Idaron (Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia) e do Fefa (Fundo Emergencial de Febre Aftosa), envolvendo pecuaristas e frigoríficos, conquistamos o selo de área livre de aftosa com vacinação.

Além disso, avançamos bastante na organização institucional e no desenvolvimento tecnológico no sistema de produção.

Mas podemos dar um salto maior no sentido de consolidar um modelo de pecuária sustentável, com alto padrão de sanidade, bem-estar animal, qualidade da carne, bem como o fortalecimento da representação institucional, entre outras boas práticas.

O terceiro item dessa agenda é a abertura de novos mercados para a carne do nosso Estado de Rondônia. Essa é uma ação que já estamos trabalhando há algum tempo, com resultados positivos, mas que precisa ser ainda reforçada.

Hoje, exportamos a carne de Rondônia para a Ásia, a Rússia, o Egito, para quase todos os países da América Latina e para os Estados Unidos, e vamos, em breve, conquistar o mercado árabe e o mercado europeu também.

A boa sintonia entre o setor produtivo e os governos estadual e federal permitiu a Rondônia saltar, nos últimos dois anos, em mais de 500% na exportação da carne e ganhar espaço no mercado internacional. Temos o sexto maior rebanho e já somos o quinto maior exportador de carne do Brasil.

O resultado poderia ter sido melhor, mas o Estado ainda é carente na industrialização da carne e de miúdos do boi, bem como precisa aperfeiçoar o sistema de defesa agropecuária e a infraestrutura de escoamento da produção.

No momento, trabalhamos na perspectiva de ampliar a exportação de carne para a Rússia, que já é um grande comprador de Rondônia; deveremos receber, nos próximos meses, uma visita técnica da Comunidade Europeia, que estava marcada entre os dias 20 e 26 de fevereiro, mas foi adiada para o mês de março – estamos

aguardando essa visita técnica, que vai abrir também as portas da Comunidade Europeia para a carne de Rondônia –, e já está praticamente tudo certo para iniciarmos a exportação para a Arábia Saudita e a África do Sul.

Renovo, portanto, meu apoio aos pecuaristas de Rondônia e também solicito o apoio do Governo do Estado e do Governo Federal para a luta dos pecuaristas por melhores preços para o boi gordo, por uma condição mais justa de competição no mercado da carne nacional e internacional, pela defesa agropecuária e pela ampliação do mercado, ao mesmo tempo em que parabenizo os pecuaristas e a Faperon, em nome do seu presidente, Hélio Dias de Souza, pela mobilização e pelo esforço em organizar o setor em torno desta agenda, que é de fundamental importância para a economia e o desenvolvimento do nosso Estado de Rondônia.

Outro assunto, Sr. Presidente, que trago ao plenário é o nosso Cadastro Ambiental Rural. Infelizmente, nós não conseguimos avançar para que todos os nossos agricultores pudessem fazer o seu Cadastro Ambiental Rural. Vence agora, no próximo dia 5 de maio, o prazo para que os agricultores brasileiros possam fazer o CAR. Nós não avançamos e precisamos prorrogar esse prazo para que possamos, de fato, fazer com que todos os nossos agricultores tenham acesso ao Cadastro Ambiental Rural.

Esse cadastro é importante...

(Soa a campainha.)

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – ... para os nossos agricultores para que eles possam ter acesso a crédito e também para a regularização fundiária, outro ponto cuja importância quero deixar clara, Sr. Presidente.

Infelizmente, o MDA não conseguiu avançar na Amazônia, principalmente em Rondônia. A Serfal (Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal) está engessada. Parece que estão querendo acabar com a Serfal, e, se isso acontecer, o nosso avanço na regularização fundiária, que tanto anunciamos junto com o MDA, estará comprometido.

Então, fica aqui o nosso pedido para que o Ministério do Desenvolvimento Agrário mantenha ativa a Serfal, para que nós possamos avançar na regularização fundiária da Amazônia, mas, em especial, na regularização fundiária no Estado de Rondônia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Muito bem.

Conforme entendimento, Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, desde ontem, corre a notícia de que o ex-Presidente Lula veio para a cidade de Brasília, para a Capital, para se encontrar com a Presidente da República, porque o PT havia convocado o Partido com o objetivo de fazer o ex-Presidente Lula aceitar um ministério. Essa matéria circulou em todas as redes sociais, era dada como certa a sua presença no Ministério das Relações Exteriores, e a indignação de toda a sociedade brasileira, indiscutivelmente, vem com a mesma força e a mesma rapidez.

Ora, a indicação de um ministro de Estado é uma prerrogativa da Presidente da República, é um ato que aparentemente é lícito? Sim, mas só que, nesse caso específico, estava com o objetivo de atingir uma finalidade ilícita, espúria e imoral. Essa é a grande realidade que nós temos que constatar.

Ou seja, neste momento, o que propõe ao ex-Presidente Lula a Presidente da República, que dizia que jamais interferiu e que não interferiria na Polícia Federal, nem no Ministério Público e muito menos no Judiciário? Resguardá-lo, escondê-lo dentro das prerrogativas de ministro de Estado, para que amanhã ele não seja alcançado pela força-tarefa da Operação Lava Jato.

Indiscutivelmente, caso isso aconteça – não acredito –, nós entraremos com uma ação popular em todos os Estados da Federação, para exigirmos a nulidade desse fato ou dessa nomeação e não admitir que tentem calar a Operação que tanto resultado tem produzido e tanto esclarecimento tem trazido à população brasileira, diante do desgoverno instalado nesses últimos 12 anos.

Mas a situação de descalabro não para por aqui. O quadro vem se agravando nitidamente nas últimas horas, Sr. Presidente, até porque – acredito que todos os meus pares aqui se lembrem, e eu me lembro muito bem –, quando disputei eleição em 1989, o ex-Presidente Lula cunhou uma frase. Ele dizia o seguinte: "Pobre, quando rouba, vai para a cadeia; rico, quando rouba, vai para o Ministério." Quer dizer, a nomeação dele já seria um gesto de réu confesso, porque foi ele mesmo que, em todos os debates, proclamava essa tese de que no Brasil funcionava dessa maneira. No entanto, estamos assistindo isso acontecer exatamente no Governo do PT.

O quadro se agrava e é preocupante em relação à segurança da população brasileira neste momento. Estamos assistindo a um processo de vandalismo, de total irresponsabilidade, avançando sobre vários Estados da Federação.

Ontem, o meu Estado de Goiás teve a Secretaria da Fazenda invadida pelo MST. Na Organização Jaime Câmara, que é uma afiliada da Globo, não só chegaram à rua ou à calçada, onde têm todo o direito de se manifestar; pelo contrário, desceram, Senador Aloysio, encapuzados, em cinco ônibus, entraram depredando toda a portaria, pichando-a, destruindo obras de arte, como bem lembrado pelo Senador Aloysio Nunes, isso tudo muito bem financiado por verba da população brasileira repassada, criminosamente, a esses sindicatos. Essa é a grande verdade. E o mais grave é que o coordenador do movimento diz que é um movimento, e o movimento é livre. Não, isso é um movimento criminoso!

E o comando desse movimento no meu Estado de Goiás foi feito exatamente por um ex-Deputado do PT, que comandava toda a operação, que é filiado ao PT e que se chama Mauro Rubem. Então, tem identidade, tem nome, tem local. Esse homem, simplesmente, passou a destruir toda a cidade de Goiânia, ameaçando e intimidando as pessoas que circulavam. Funcionários não podiam entrar, funcionários não podiam sair. Era aquele clima de terrorismo implantado com aquela característica própria da bandidagem, com roupa camuflada, com capuz no rosto e, além disso tudo, com um pedaço de porrete na mão, quebrando o que há pela frente e ameaçando as pessoas.

Ora, o interessante é que a Presidente da República, há poucos dias, mandou prender os líderes dos caminhoneiros, porque estavam fazendo uma movimentação no sentido de exigir do Governo uma resposta diante da falência do setor. Até agora, nós não vimos nenhuma ação nem do Ministro da Justiça nem da Presidente da República para mandar prender o filiado do seu Partido, o ex-Deputado Mauro Rubem, que destruiu as dependências da Secretaria da Fazenda, como também destruiu a sede da Organização Jaime Câmara.

Acabo de receber imagens lá do Mato Grosso do Sul, da terra do Senador Moka, da cidade de Maracaju. Lá, também o vandalismo prevaleceu destruindo, principalmente, prédios públicos e tentando ameaçar as pessoas.

Não pararam por aí, Sr. Presidente. Recebo agora vários telefonemas do Estado do Paraná, onde há quase 5 mil pessoas se deslocando para a região sudoeste do Estado, dizimando e destruindo tudo o que veem pela frente, incendiando locais com os quais não concordam, especialmente, Sr. Presidente, as estufas e as áreas de produção de mudas de eucalipto para reflorestamento de várias áreas não só do Paraná, mas de todo o sul do País. A empresa Araupel foi totalmente destruída – mais de 1,5 milhão de mudas. As bandejas foram jogadas para o alto, destruíram as estufas e saíram de lá comemorando todo esse gesto de banditismo praticado pelo MST.

A que ponto nós estamos chegando, Sr. Presidente? A cada hora, aumentam as denúncias. O Paraná está neste momento com várias propriedades rurais invadidas, principalmente na região do sudoeste daquele Estado; o meu estado de Goiás, da mesma maneira. A mídia informa – e hoje também falava com o Senador Ferraço – que o próprio palácio do Governo do Estado do Espírito Santo também foi invadido pelo MST.

A se continuar dessa maneira, nós estamos vendo que aquele gesto da Presidente de ter ido visitar o ex-Presidente Lula, o qual...

(Soa a campainha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – ... está sendo investigado pela Polícia Federal, pela força-tarefa da Operação Lava Jato, sem dúvida alguma, estimulou, incentivou e fez com que o MST e a CUT saíssem disseminando um clima de terrorismo pelo Brasil todo, tentando amedrontar ou acovardar a sociedade brasileira. Estão enganados! A essa tese de implantar no Brasil os coletivos, importando cubanos ou financiando esse tipo de criminalidade praticada pelo MST, nós reagiremos duramente, para que se faça cumprir a lei. O Ministro da Justiça e a Presidente da República são responsáveis pela segurança do cidadão brasileiro e por garantir o ir e vir e o direito da propriedade em nosso País.

Encerro, Sr. Presidente, dizendo: nesta hora é importante que possamos promover um debate aqui, porque...

(Soa a campainha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – ... parece que existem aqui alguns Senadores e Senadoras que defendem o MST. Infelizmente, nesta hora, não aparece ninguém para dar uma explicação a esses absurdos e esses crimes que estão sendo praticados no País, sob o comando do PT, sob a orientação do PT e sob o financiamento do caixa dois da Petrobras.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

(Durante o discurso do Sr. Ronaldo Caiado, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Ana Amélia.)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Convido, para fazer uso da palavra como orador inscrito, o Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Srª Presidente e Srs. Senadores, a imprensa de ontem e de hoje noticia duas iniciativas que estariam sendo – digamos assim – planejadas, articuladas no âmbito da Presidência da República, com a participação da Presidente Dilma Rousseff. São duas iniciativas, que, no meu entender, pelo simples fato de serem cogitadas, já demonstram, explicitam o grau de deterioração e de falta de rumos do atual Governo do PT.

A primeira dessas iniciativas surge como proposta da última reunião da Direção Nacional do PT, que aprovou uma tal pauta de emergência econômica. A proposta que foi levada à Presidente Dilma – e que estaria sendo examinada por ela, com a inclinação de aceitá-la – é a utilização das nossas reservas internacionais para cobrir gastos do Governo. Na impossibilidade de se aprovar a CPMF, impossibilidade política, e na impossibilidade também política de cortar despesas – pois isso implicaria em contrariar interesses incrustados na máquina do Estado e patrocinados pela aliança política que ela encabeça –, sugerem essa insensatez. Se o Governo brasileiro for adiante nesse propósito, a consequência será imediatamente a bancarrota deste País. Nós afundaremos ainda mais. O Brasil, que já teve os seus títulos avaliados negativamente por três agências de risco, não tem condições neste momento – talvez não tivesse em outra circunstância – de adotar essa sugestão aloprada que surge do encontro do PT. Haveria bancarrota, fuga de capitais e, em consequência disso, o Banco Central seria obrigado a elevar as taxas de juro muito acima dos níveis estratosféricos em que essas taxas se encontram hoje, com a consequência que todos nós sabemos: inflação disparando e desemprego atingindo níveis absolutamente insuportáveis.

A outra iniciativa, Sr. Presidente, situa-se na área política: o convite da Presidente Dilma...

O Sr. José Serra (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Senador Aloysio, posso fazer um comentário a respeito do primeiro tópico? Ou V. Exª prefere...?

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Eu prefiro ao final, se for possível.

A segunda iniciativa é no âmbito político: trazer para o Governo com o cargo de Ministro o ex-Presidente Lula com o propósito explícito de, estando ele ocupando um ministério, qualquer que seja ele, subtraí-lo à temível jurisdição do Juiz Moro. Tratar-se-ia, evidentemente, de um desvio de objetivo num ato administrativo, porque não se quer nomear o Ministro, mas simplesmente criar um embaraço para aplicação da lei. Mais uma modalidade de obstrução da Justiça e uma tentativa vã, porque todos nós sabemos que o Supremo Tribunal Federal no Brasil de hoje não é, digamos, uma instância judiciária amigável para aqueles que são levados a ela acusados de corrupção. Mais ainda, isso significaria simplesmente a Presidente Dilma abdicar da Presidência da República, renunciar à Presidência da República, entregando-a ao seu patrono político, o ex-Presidente Lula, um ato de submissão incompatível com a função presidencial.

Penso que aqui no plenário alguns Senadores são da minha geração – José Serra é um deles, talvez Flexa, creio que João Alberto, alguns poucos. Na nossa geração, Serra, nós aprendemos latim na escola e todos nós nos lembramos da frase de Eurípides: "Os deuses primeiro enlouquecem aqueles a quem eles desejam destruir" ou "*Quos volunt di perdere dementant prius*". É isso que acontece. Enlouqueceram, perderam o juízo. O problema é que, quando enlouquecem, quem vai para o hospício é o brasileiro, o cidadão brasileiro, acoçado pela inadimplência, afogado em dívidas, ameaçado pelo desemprego.

A saída para isso, meus caros colegas, numa articulação poderosa entre o movimento da opinião pública expresso nas ruas e as instituições políticas representadas pelo Congresso Nacional, promovermos, nos marcos da Constituição, o fim deste Governo. Saiamos todos às ruas, com tranquilidade, com paz, para mostrarmos a nossa força tranquila e a nossa confiança de que a democracia e a verdade haverão de prevalecer.

O Senador José Serra havia me pedido um aparte. Eu não sei... O Senador Serra poderá falar, se o Presidente da Mesa Diretora consentir. Lamento não ter-lhe dado o aparte naquele momento.

O Sr. José Serra (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Eu queria aproveitar. V. Exª fez referência a uma questão que realmente é muito importante entre as novas iniciativas de que se falam para a área econômica. Entre elas – e eu queria pedir realmente um minuto para me manifestar a respeito –, há a questão da utilização das reservas para financiar o gasto público. Essa medida de pegar dinheiro das reservas para gastar, a meu ver, seria incendiária do ponto de vista da economia brasileira, que é uma economia que, neste momento, está dominada pelas expectativas negativas sobre o que acontece. Nunca, na nossa história – e raramente na história de outros países –, as expectativas, aquilo que se acha que vai acontecer, governaram de tal maneira o que está acontecendo como no Brasil, ou seja, as coisas vão mal, porque os agentes econômicos acham que vão mal. Outro dia, o Presidente de uma multinacional – creio que a GM – anunciou que postergaria 6 bilhões de investimentos por dois anos, colocando isso adiante, porque não tinha confiança sobre o que aconteceria no Brasil. Isso domina hoje o clima econômico. Imagine V. Exª: pegar a reserva e gastar. Pegar a reserva e gastar,

do ponto de vista econômico, é a mesma coisa do que imprimir dinheiro. Roda a maquininha, pega o dinheiro e gasta. Seria incendiário desse ponto de vista. Há outra possibilidade, que não teria o mesmo efeito, que seria abater a dívida mobiliária existente com reservas, ou seja, eu pego 100 bilhões das reservas, compro dívidas que o Governo Federal tem, e diminuo a dívida, economizando os juros que estou pagando por essa dívida.

(Soa a campainha.)

O Sr. José Serra (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Essa seria uma estratégia razoável, mas, a meu ver, imprópria também para o atual momento econômico. O mais provável é que, com isso acontecendo, isso iria também gerar movimento especulativo contra o dólar, tal é a insegurança. Isso poderia ser feito gradualmente com um governo que tivesse mais estabilidade e força, que governasse de verdade. Agora, a ideia de pegar divisas e gastar tudo em investimentos ou custeio seria simplesmente incendiária do ponto de vista da economia brasileira e seria, digamos, a etapa final do atual Governo, da experiência do PT e do que fosse.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Muito obrigado, Senador Serra. Agradeço o aparte de V. Exª, que vem ilustrar este meu pronunciamento.

Obrigado.

(Soa a campainha.)

(Durante o discurso do Sr. Aloysio Nunes Ferreira, a Srª Ana Amélia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Antes de começarmos a Ordem do Dia, eu vou conceder a palavra ao Senador Aécio Neves. Quero fazer um apelo aos Senadores que estão em outras dependências da Casa para que venham ao plenário. Logo em seguida, nós vamos começar a Ordem do Dia.

Nós temos matérias importantes hoje: a medida provisória; nós vamos apreciar dois nomes para o Superior Tribunal de Justiça; e um projeto de resolução, que também é muito importante.

Com a palavra o Senador Aécio...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente. Sr. Presidente, a única solicitação que faço a V. Exª é que, antes de iniciar a Ordem do Dia, depois do pronunciamento do Senador Aécio, V. Exª possa ler e apreciar dois requerimentos que estão sobre a mesa, de pedidos de informações. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Faremos isso com muita satisfação.

Senador Aécio Neves, com a palavra V. Exª.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Exª, Presidente Renan Calheiros. Cumprimento as Srªs e os Srs. Senadores, demais Parlamentares aqui presentes, brasileiros que nos assistem neste instante.

Eu ocupo hoje esta tribuna neste momento movido por um sentimento, Senador Cássio, de altíssima responsabilidade. Eu peço licença para hoje, excepcionalmente, me abster das advertências, das críticas e das cobranças que reiteradamente temos feito aqui mesmo desta tribuna, para me dirigir aos brasileiros dos quatro cantos deste País; aos brasileiros, independente das suas posições partidárias, das razões políticas que defendam e das ideologias que professem.

Poucas vezes, senhoras e senhores, vivemos dias tão difíceis e crises tão agudas neste País. Ao gravíssimo desastre econômico em curso, somam-se a dramática crise ética e o impasse político que, literalmente, paralisa o Brasil já há algum tempo.

O País, senhoras e senhores, afunda em gravíssimas dificuldades, prisioneiro das circunstâncias de um Governo incapaz de tomar decisões, de um Governo agora já sem qualquer credibilidade e sem inspirar a mínima confiança. Mergulhado na era dos escândalos, o governismo agoniza e abre mão de enxergar o Brasil verdadeiro: o Brasil, Senador Aloysio, do desemprego em escalada, da maior recessão da nossa história, da inflação alta, do salário curto no bolso de pais e mães; o Brasil dos milhares de assassinatos pela violência sem fim nas grandes, médias e pequenas cidades; o Brasil dos que agora retrocedem e retornam à pobreza extrema, perdendo conquistas alcançadas ao longo das duas últimas décadas; o Brasil da má gestão, do desperdício de recurso público, das obras inacabadas, da corrupção institucionalizada e do desrespeito contumaz aos contribuintes; o Brasil da indústria sucateada, do investimento relegado e do endividamento perigoso de suas empresas; o Brasil da inadimplência recorde das nossas famílias, da ocupação partidária do Estado em níveis jamais vistos na nossa história; o Brasil da epidemia de dengue, do zika vírus que afeta milhares de mulheres; o Brasil, senhoras e senhores, das contas desequilibradas, do aumento explosivo da dívida pública, dos anos

perdidos, Senador Renan, e do futuro comprometido. O que não falta hoje ao nosso País são equívocos, erros e omissões que se sucedem.

Ainda assim, apesar de haver tanto por se fazer neste momento da vida nacional, o Governo parece se mobilizar apenas para defender a sua própria sobrevivência. Registra-se agora, mais do que nunca, o perigoso recrudescimento do radicalismo e da intolerância, das ameaças e das agressões em face dos resultados das investigações da Lava Jato e de suas consequências. Essa guerra visível que prospera nas redes sociais aos poucos ganha as ruas, insuflada pela insensatez dos que não têm outra saída senão o grito, grito contraposto pela justa e natural indignação dos cidadãos, dos que são – e não podemos jamais perder isso de vista – a grande maioria dos brasileiros, dos que querem a mudança, dos que querem um País melhor, Senador Caiado.

Assim, o que vai se compondo é um cenário de gravíssimos riscos, e essa é a razão maior que me traz hoje a esta tribuna. São riscos que podem desaguar em indesejáveis confrontos. Nós, o Brasil da paz, não queremos, não desejamos e não admitiremos isso. Convoca-nos o bom senso, o espírito público e a responsabilidade dos brasileiros que prezam a democracia e a liberdade, para cada um, em seu campo, evitar a radicalização. Nada, absolutamente nada, pode ser pior para a busca de novos caminhos para este País do que uma Nação dividida.

Neste trecho da nossa história, senhoras e senhores, repito o que tenho pregado exaustivamente ao lado de tantas outras ilustres figuras desta Casa. Precisamos nos armar, sim, mas de apenas dois atributos: coragem e serenidade. Coragem para caminhar e decidir definitivamente em direção à verdade; coragem, sobretudo, para construir na unidade uma saída para o País. E serenidade – sempre serenidade – para rejeitar, de forma pacífica e determinada, todas as provocações artificiais que não por acaso estão sendo disseminadas para incendiar os ânimos e mais uma vez, desesperadamente, tentar encobrir a verdade.

Eu digo às senhoras e aos senhores que a fronteira comum onde todos nós brasileiros podemos nos encontrar está clara, está nítida: ela é, Senador Anastasia, a nossa Constituição. É ela que nos impõe limites comuns e princípios intocáveis. Este é o espírito do Estado democrático de direito, que sempre nos moveu, e especialmente nos move agora.

Não podemos aceitar que, na ausência de argumentos sólidos de defesa sobre as graves suspeições existentes, nossos adversários ataquem de forma irresponsável a honra de quem lhes faz oposição, e não posso deixar de chegar aos dias de hoje, Senador Renan, porque hoje se repete, a partir de notícias de jornais, algo já acontecido em meses anteriores: a sempre sórdida e irresponsável tentativa de vincular nomes da oposição à Operação Lava Jato.

Alguns dos que estão aqui neste plenário já foram vítimas desse ardil, e todas, absolutamente todas as acusações foram desmontadas, porque eram absolutamente falsas e, por isso, não sobreviveram, como falsa é mais essa tentativa de vincular-nos, e ao meu nome em especial, nessa absoluta ação de reencontro do Brasil com o seu futuro, representada pela Operação Lava Jato.

Não me defenderei, Srªs e Srs. Senadores, porque não preciso disso. Não me defenderei atacando as nossas instituições. Ao contrário, é preciso que as investigações se aprofundem em todo campo. São elas que vão fazer, Senador Caiado, prevalecer a verdade entre nós.

Quero aqui registrar e reiterar de público nosso mais profundo apoio à Operação Lava Jato, aos Promotores, aos Policiais Federais, aos Magistrados, que estão, como eu disse, permitindo o reencontro do Brasil com uma nova era.

Não vamos nos intimidar, Senador Renan Calheiros, de forma alguma. Ao contrário. Isso só faz aumentar em mim a determinação de continuar combatendo esse Governo que tanto vem infelicitando o País, até porque nenhum de nós está acima da responsabilidade de dar respostas. Daremos, como sempre fizemos, Senador Agripino, respostas claras a cada citação, a cada questionamento que nos seja feito. Mais do que isso, vamos continuar defendendo o Brasil daqueles que o ocuparam em benefício de um projeto de poder.

Mas quero reiterar, mais uma vez, Presidente Renan Calheiros, que nós vivemos, Senador Jorge Viana, um momento decisivo, como pouquíssimos na nossa história, do qual participam esta Casa e a nossa Casa irmã, a Câmara dos Deputados, aqui representada por inúmeros ilustres Parlamentares, a quem agradeço a presença.

Temos o dever de nos colocar à altura deste momento, honrando o clamor da grande maioria da sociedade brasileira. Estamos – e não há porque disfarçar isso – em uma autêntica encruzilhada. Podemos, sim, como disse o Senador Aloysio, escolher continuar a viagem rumo ao caos em que se transformou este Governo ou podemos lutar, sempre dentro dos marcos legais e constitucionais, para que o Brasil comece definitivamente a superar as suas imensas dificuldades e recuperar a responsabilidade e a ética no trato da coisa pública.

Não podemos mais ignorar que nos tornamos uma ilha de atraso em um mundo que caminha para a prosperidade, Senador Tasso Jereissati. Experimentamos, a verdade é essa, a estranha e incomum mistura de um País que não cresce e ao mesmo tempo tem a mais alta taxa de juros do Planeta e um dos maiores índices de inflação, entre as economias minimamente organizadas. E, mais grave ainda, as conquistas sociais de vários

governos – e faço aqui esse reconhecimento – estão se esvaindo, continuam servindo apenas de matéria prima para discursos demagógicos e salvacionistas.

O Governo – a realidade é essa –, infelizmente, parece não ter ideia da gravidade das nossas dificuldades. A sua proposta de ajuste para o enorme desequilíbrio orçamentário que vivemos hoje – pasmem – aprofunda o déficit, ao invés de combatê-lo cabalmente. As reformas, tão necessárias ao País, não são postas na mesa e já são rechaçadas pelo próprio Partido da Presidente da República. O seu Governo não demonstra a mínima coesão em torno das mais relevantes.

Diante de tudo isso, há um consenso hoje no País: falta a este Governo o essencial, credibilidade e capacidade para ressuscitar a confiança de todos no Brasil. É unânime a constatação da total incapacidade da Presidente em apresentar saídas para a crise que se agrava a cada dia, econômica, ética e social, em que o País foi mergulhado pelas últimas gestões do PT. Mas as saídas existem e estão colocadas – pelo menos algumas delas –, e todas como prevê a nossa Constituição.

Portanto, caberá ao Congresso Nacional, ouvindo o clamor das urnas, manifestar-se de forma absolutamente clara, seja a favor do *impeachment* da Presidente da República, se esse for o sentimento majoritário da Câmara dos Deputados, seja em apoio à cassação da chapa presidencial eleita, em razão das gravíssimas denúncias de utilização de recurso público para a sua eleição, ou, quem sabe, Senador Ricardo Ferraço, em um gesto magnânimo, em um gesto generoso para com o país, quem sabe a Presidente da República, compreendendo que perdeu as condições mínimas de governar, permita que, com a sua renúncia, o Brasil inicie uma nova etapa na sua história.

O isolamento e o descrédito desse Governo avançaram de tal forma que não consegue mais ele construir os mínimos consensos, as mínimas alternativas para alinhavar soluções. O isolamento, como eu disse aqui, é o pior dos caminhos para qualquer governo avançar. À revelia do governismo, temos nós, da oposição – e aqui afirmo, mais uma vez, a minha alegria com a presença de tantos ilustres Parlamentares –, temos buscado, com o apoio – é preciso que se diga – da Presidência desta Casa, votar projetos que têm permitido minimamente ações que desoneram as empresas estatais, que buscam o equilíbrio orçamentário, que garantem a solvência do Governo e que permitem ao setor privado voltar a investir e gerar empregos. Portanto temos feito, Sr. Presidente, a nossa parte, mas as medidas estruturantes, aquelas absolutamente imprescindíveis para o Brasil virar esta página da sua história, dependem de uma maioria que as oposições não têm e que o Governo não consegue mais aglutinar.

Não nos furtamos – nós, da oposição –, em momento algum, a discutir as medidas mais difíceis, mas também necessárias, desde que o Governo as coloque, as apresente, e assegure o voto da sua base de apoio. Mas temos, a cada dia, perdido a esperança de que isso venha a acontecer. O que nós temos ouvido em resposta, Presidente Renan Calheiros, são apenas palavras ao vento, seguidas de manifestações de que preferem aprofundar o receituário que produziu o fracasso atual do que reconhecer os seus equívocos e iniciar uma nova caminhada.

Perante, senhoras e senhores, este estado lamentável a que o Brasil foi levado, o que o Governo oferece aos brasileiros? Nada além das velhas e surradas teses; nada além do discurso manipulador e de sua permanente atitude de tentar dividir o País. Não fomos nós, Srª Presidente da República, que dividimos o Brasil. Não fomos nós que tomamos as decisões que nos levaram à recessão, ao desgoverno, à ruína, a essa quadra vergonhosa por que passa o País. O que dividiu o País desde o começo foi a campanha da mentira, do ódio, das ofensas e das calúnias utilizadas como armas eleitorais, que se transformam agora em novas tentativas de elevar ao grau máximo o tradicional "nós e eles", sempre enfatizado por alguns governistas. Nossos adversários vêm insuflando – pelo menos alguns deles, para fazer aqui justiça – a radicalização desse momento. Prometem a guerra e agressão. Buscam cindir o Brasil. Tentam desviar o foco da realidade, para alguns deles não terem que prestar conta de seus atos.

Nós reagiremos sempre, buscando o entendimento, a paz, mas não aceitando mais que medidas equivocadas e irresponsáveis aprofundem o caos no qual os governos do PT mergulharam o País.

Mas é bom que fique claro que, de forma definitiva – e caminho para encerrar, Sr. Presidente –, palavras de ordem ensaiadas e gritadas à exaustão não irão jamais causar constrangimento e tampouco calar a consciência da Nação. A melhor resposta que daremos será, a partir de agora, do próximo domingo, estando junto nas ruas, dizendo um basta a tudo isso.

O Brasil não pode, Srªs e Srs. Senadores, Srªs e Srs. Parlamentares, perder a raríssima oportunidade, Senador Serra, de se reencontrar consigo mesmo e com os sonhos de cada brasileiro que tanto lutou para melhorar a sua vida e que nos trouxe até aqui. Afinal, crises como esta, desta envergadura, como todos sabem, podem ser também oportunidades preciosas para promovermos grandes transformações. Este é precisamente o mo-

mento que estamos vivendo; os que têm responsabilidade nesta hora estão nos vários espectros do nosso quadro político, precisam respeitar os longos anos de sacrifício...

(Soa a campainha.)

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG) – ... e de luta dos brasileiros para alcançar o lugar que merecemos e devemos ocupar.

Não vamos aceitar ameaças e tentativas de incendiar a Nação para que a fumaça encubra o que fizeram no Brasil.

Domingo, senhoras e senhores, o povo brasileiro sairá às ruas, escrevendo uma página definitiva da nossa história, uma página que moldará o destino do Brasil. Somos homens e mulheres de bem. Com os nossos filhos, com as nossas famílias, sairemos em paz para mostrar que este País não perdeu a sua alma e não perdeu a sua esperança.

Vamos, amigos e amigas, para as ruas, resgatar a decência e a integridade.

(Soa a campainha.)

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG) – Caminharemos unidos contra a corrupção e a mentira, em defesa da Constituição e da democracia, das liberdades sempre ancoradas na força e no valor maior das nossas instituições, que sempre defenderemos, para que a Justiça, ao final, continue cumprindo o seu papel.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Senador Aécio.

Presidente, só um comentário, ao final, para o Senador.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Nós não temos como conceder apartes, já que o Senador Aécio encerrou o pronunciamento.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Oposição/PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Eu apenas ia dizer que me solidarizo e subscrevo, inteiramente, as palavras do Senador, hoje, para nós todos.

Muito obrigado.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB - CE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Eunício Oliveira, com a palavra V. Exª.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE. Sem revisão do orador.) – Presidente, sei que vamos fazer uma discussão e votar uma medida provisória, mas há uma matéria que aprovamos hoje, à unanimidade dos Líderes e dos presentes à Comissão de Constituição e Justiça, extremamente relevante para o desenvolvimento regional do Brasil, Sr. Presidente.

Há uma decisão do Conselho Monetário Nacional, que altera os juros de 4,5% para 12,5% e de 7% para 17% dos fundos constitucionais. Sem nenhum poder para fazer isso, porque os recursos são dos fundos e pertencem aos fundos de desenvolvimento, ele eleva a uma taxa de juros muito superior até às taxas cobradas pelos bancos comuns para qualquer cliente que não seja de desenvolvimento regional.

É de autoria do Senador Ricardo Ferraço e do Senador Fernando Bezerra e tive o privilégio de ser o Relator dessa matéria. Aprovamos à unanimidade, trouxemos em regime de urgência, e eu pediria a V. Exª, que tem sensibilidade nessa questão, para que a gente pudesse aprovar, submeter ao Plenário a aprovação desse projeto de decreto legislativo, que susta essa decisão, do meu ponto de vista, irresponsável com o desenvolvimento regional do Conselho Monetário Nacional. Portanto, eu pediria a V. Exª, antes de votarmos a medida provisória, que fizéssemos aqui a votação dessa matéria e, depois, V. Exª pode abrir para os autores ou para quem quiser se manifestar.

Eu me dou por satisfeito, sem fazer nenhum discurso, com a aprovação dessa matéria, que volta a dar oportunidade do desenvolvimento às regiões mais pobres do Brasil, com taxas de juros que sejam razoáveis para um fundo constitucional e para o desenvolvimento de uma região.

Portanto, eu pediria a V. Exª que esta matéria, que está em regime de urgência, fosse colocada em votação, neste momento, no plenário do Senado, se V. Exª assim concordar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Faremos isso, Senador Eunício Oliveira, com muita satisfação.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB - CE) – Eu agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Parecer, Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, os requerimentos que estão sobre a mesa são os dois primeiros itens e, conforme o Regimento da Casa, têm de ser apreciados antes da Ordem do Dia – o Requerimento de nº 127 e o Requerimento de nº 137, Sr. Presidente.

Solicito a V. Exª que o Plenário aprecie os dois requerimentos de minha autoria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Eu quero só comunicar ao Senador Ronaldo Caiado e aos demais Senadores que nós vamos apreciar os requerimentos durante a Ordem do Dia e eu assumi, quando estive na visita à Bancada do DEM, um compromisso de que nós iríamos estabelecer um rito expresso, verdadeiramente expresso, para todo requerimento de informação, independentemente do que seja, e vamos apreciar esses requerimentos durante a Ordem do Dia.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Bem, Sr. Presidente, a rotina exige antes da Ordem do Dia, mas V. Exª vai fazê-lo na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Na Ordem do Dia ou depois da Ordem do Dia. Mas, para não parecer que eu estou postergando a apreciação, nós vamos fazer durante a Ordem do Dia.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/PMDB - PR) – Presidente.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Presidente.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/PMDB - PR) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Roberto Requião e Senadora Ana Amélia.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/PMDB - PR. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu queria fazer um registro que eu acho ser extremamente importante. Morreu ontem, dia oito, em Buenos Aires, o economista, ex-Ministro e ex-Embaixador Aldo Ferrer, um dos maiores nomes das ciências econômicas e sociais do Planeta.

Ferrer formou com o também argentino Raúl Prebisch e o brasileiro Celso Furtado a fantástica tríade de economistas latino-americanos que, depois da Segunda Guerra, buscou sinalizar os caminhos para o desenvolvimento do continente. Uma luta de toda a vida dos três e que, em alguns momentos, os levou à perseguição, ao isolamento, aos maus-tratos e ao exílio.

Tive o privilégio de conhecer Aldo Ferrer. Logo depois da crise financeira de 2008, quando eu era Governador do Paraná, convidei Ferrer para ser um dos expositores em um seminário internacional sobre a debacle que promovemos em Curitiba. Já com 80 anos, Ferrer foi preciso e implacável na análise dos pressupostos da crise e na indicação de soluções.

Se, de um lado, as vidas de homens como Ferrer, Prebisch e Furtado mostram que a busca pelo desenvolvimento, pela libertação latino-americana do atraso, da dependência, é uma luta de gerações, de outro, as dificuldades, a repressão, o cerco feroz que eles sofreram comprovam que o subdesenvolvimento é também um trabalho pertinaz de gerações de entreguistas, sabujos do capital vadio, dependentistas empedernidos, obtusos, vanguardistas do atraso e da submissão.

Faço de minha homenagem a Aldo Ferrer uma reverência respeitosa a todos os latino-americanos que fazem da luta pela integração continental, pelo desenvolvimento, pela liberdade, razões de suas vidas.

O Senador José Serra participou também desse seminário, e eu acho que, como eu, tem ligações com esse formidável economista argentino, que no dia em que deixou o Banco Central argentino se recusou a trabalhar, Senador Tasso, em qualquer empresa privada, porque, dizia ele: "O presidente do Banco Central, com as informações que tem, deve estar, enquanto presidente e fora da presidência, a serviço de um único senhor, a nação argentina."

Muito obrigado, Presidente.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senadora Ana Amélia.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Sr. Presidente.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Presidente Renan Calheiros, há sobre a mesa um requerimento de minha autoria para um apensamento de dois projetos que tratam da mesma matéria: a questão da composição e da governança dos fundos de pensão. É uma matéria muito importante, há um encaminhamento de entendimento entre o Governo, os relatores e os autores do projeto; um deles é do Senador Paulo Bauer e outro, do Senador Valdir Raupp.

Então, se essa matéria puder entrar na discussão e na votação, seria conveniente o apensamento das duas matérias por se tratarem da mesma natureza e seria, regimentalmente, uma economia para um tema tão relevante quanto este, que diz respeito à melhoria da gestão dos fundos de pensão.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Eu quero dizer à Senadora Ana Amélia que nós vamos analisar oportunamente como exatamente favorecer a conjunta tramitação dessas duas matérias, porque há uma outra matéria, que trata desse assunto, que já andou bastante, inclusive está na pauta do Congresso Nacional, do Senado Federal especificamente.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É exatamente essa matéria, Senador.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Essa já está na pauta porque há um entendimento dos Senadores autores da matéria.

Eu agradeço a V. Exª.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador José Serra.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Sr. Presidente, é um segundo só.

Eu estou aqui com o Senador Vicentinho, que é autor de um projeto, e nós construímos um entendimento para que esse projeto vá para outras Comissões. Já foi lido e está sobre a mesa. Se V. Exª pudesse colocar em votação, é de autoria do Senador, e fizemos um acordo para que ele vá para as outras duas Comissões.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco União e Força/PR - TO. Sem revisão do orador.) – Só para dizer que estamos de acordo, Sr. Presidente, com a ida desse projeto para as demais Comissões, como Direitos Humanos, Assuntos Sociais e CCJ. Estamos de acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Eu queria só dizer ao Senador Vicentinho e ao Senador Paulo Paim que já há um parecer de Comissão para esse projeto.

No último dia em que nós dissemos aqui no plenário que tínhamos recolhido sugestões para a pauta que teremos nos próximos dias, nós nos comprometemos, pelo menos, para os projetos que tramitam em comissões especiais, a proceder à sua tramitação no plenário do Senado Federal.

Então, eu vou observar, do ponto de vista regimental, como encaminhar a melhor solução para essa matéria, porque, já que foi aprovado em comissão, o projeto não pode ter mais a retirada do autor em plenário.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só um esclarecimento. O projeto não foi aprovado – estava na comissão hoje pela manhã. Eu estive lá, e o Senador Anastasia é o Relator. Nós fizemos um pedido para que ele fosse remetido à Mesa e para que fosse apreciado o requerimento.

O Senador Vicentinho, que é o autor do projeto, concordou, e o Presidente da comissão também concordou, ouvindo o Plenário. Por isso, o projeto veio para a Mesa. Foi lido e está aí agora, pronto para ser votado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Peço desculpas a V. Exª. Nós havíamos recebido uma informação equivocada da Secretaria da Mesa.

Defiro o pedido do Senador Paulo Paim. Aliás, vamos votar, na sequência, durante a Ordem do Dia, o requerimento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – O.k., Presidente. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Eunício.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB - CE) – Estou no aguardo do decreto legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Vamos votar.

Projeto de Decreto Legislativo nº 5, do Senador Ricardo Ferraço, que susta a Resolução nº 4.452, de 2015, do Conselho Monetário Nacional, que define os encargos financeiros e o bônus de adimplência das operações realizadas com recursos dos fundos constitucionais de financiamento para o período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 2016

> Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2016, do Senador Ricardo Ferraço e outros, que *susta a Resolução nº 4.452, de 17 de dezembro de 2015, do Conselho Monetário Nacional, que define os encargos financeiros e o bônus de adimplência das operações realizadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento para o período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.*

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir o projeto, nós declaramos encerrada a discussão e passamos à votação.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Há, sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 154/2016 - CDIR) (Vide item 1.2.3.6 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir a redação final, nós declaramos encerrada a discussão da redação final e passamos à votação da redação final.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB - CE) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB - CE. Sem revisão do orador.) – ... eu queria apenas fazer um registro em agradecimento a esta Casa e a V. Exª, que tão rapidamente colocou essa matéria para ser votada pela importância que ela tem.

Queria aqui homenagear a ideia do Senador Ricardo Ferraço, em conjunto com a ideia do Senador Fernando Bezerra, que, em tempo hábil, apresentaram essa matéria para ser sustada, uma irresponsabilidade do Conselho Monetário Nacional, que quase dobrava a taxa de juros dos fundos constitucionais. No momento em que o País atravessa grande dificuldade, na geração de emprego, na criação de oportunidades, no desenvolvimento regional, vem uma medida dessa natureza.

Portanto, acho que o Senado da República está de parabéns, o Senador Ricardo Ferraço está de parabéns, o Senador Fernando Bezerra, de parabéns.

Eu, que tive o privilégio, dado pelo Senador José Maranhão, de ser o Relator dessa matéria na Comissão de Constituição e Justiça – e agora V. Exª me dá em plenário –, quero dizer que o dia de hoje está ganho para o Brasil, para o Nordeste brasileiro, principalmente para as regiões mais pobres do Brasil, que precisam dessa taxa subsidiada para fazer o seu próprio desenvolvimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Oposição/PSDB - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Oposição/PSDB - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Eunício Oliveira já o fez, mas faço questão de reiterar e enfatizar a importância dessa medida, adotada à unanimidade dos Senadores que compõem o Senado da República, através de um decreto legislativo de minha autoria, em conjunto com o Senador Fernando Bezerra Coelho; um decreto legislativo que susta os efeitos de uma decisão para lá de equivocada do Conselho Monetário Nacional, Sr. Presidente – pasmem! –, que aumentou em 80% os juros reais das taxas dos fundos constitucionais, que são de fundamental importância para as nossas Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste.

Evidentemente, essa é uma decisão de grande impacto para uma importante região do meu Estado, o Espírito Santo: a dos 28 Municípios que estão ao norte do Rio Doce e que fazem parte da região da Sudene, Sr. Presidente.

Todos aqui que temos compromissos com o desenvolvimento regional sabemos da importância desses fundos constitucionais, porque, no caso do Espírito Santo e do Nordeste, são os fundos que financiam os projetos amparados pelo Banco do Nordeste, por exemplo. Esses fundos têm sido o diferencial na atração de investimentos para essas regiões emergentes, Sr. Presidente.

Eu quero não apenas aqui agradecer ao Senador Eunício Oliveira, que foi o Relator impecável e preciso desta proposta, tamanho o seu comprometimento com o desenvolvimento regional, mas também ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o Senador José Maranhão, que priorizou essa pauta e permitiu que nós pudéssemos dizer ao Conselho Monetário Nacional que ele pode muito, mas que ele não pode tudo, que ele precisa se submeter e se subordinar às decisões do Congresso brasileiro, que definiu, lá em 1988, a importância e a relevância desses fundos constitucionais.

Esse aumento implementado pelo Conselho Monetário Nacional, estava, por assim dizer, inviabilizando os fundos constitucionais, à medida, Sr. Presidente, que está mais oneroso fazer uma operação de crédito em qualquer dos fundos constitucionais do que fazer operação de crédito em banco privado.

Então, nós estamos colocando um ponto final nesse absurdo, nesse equívoco, nessa vergonha que foi implementada pelo Conselho Monetário Nacional.

Eu agradeço a V. Exª a forma diligente com que nós enfrentamos essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Cumprimento o Senador Ricardo Ferraço, o Senador Eunício Oliveira e todos os Senadores, que, interpretando o sentimento dessas regiões que são beneficiadas com os fundos constitucionais, reparam, neste momento, essa distorção, que significa, em outras palavras, a decisão do Conselho Monetário Nacional.

Parecer 151, que teve como Relator o Senador Eunício Oliveira, sobre a Mensagem nº 15, de 2016, pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Joel Ilan Paciornik para compor o Superior Tribunal de Justiça:

PARECER Nº 151, DE 2016

Discussão, em turno único, do Parecer nº 151, de 2016, da CCJ, Relator: Senador Eunício Oliveira, sobre a Mensagem nº 15, de 2016 (nº 53/2016, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República *submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. JOEL ILAN PACIORNIK para compor o Superior Tribunal de Justiça.*

O parecer é do Senador Eunício Oliveira.

Eu faço, mais uma vez, um apelo aos Senadores e Senadoras da Casa que estejam em outras dependências que, por favor, venham ao plenário, porque nós vamos proceder a algumas votações nominais. Nós vamos apreciar o nome indicado pela Srª Presidente da República para compor o STJ; em seguida, nós vamos votar a medida provisória; e, na sequência, nós vamos votar dois outros nomes de autoridades...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – ...e, principalmente, o nome do Sr. Antonio Saldanha Palheiros, para compor também o Superior Tribunal de Justiça.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria fazer uma sugestão à Mesa, pedindo vênia a V. Exª. Temos várias autoridades para votar e dois Ministros do STJ, cuja votação precisa de quórum qualificado, precisa ter 41 votos favoráveis. Só estamos, até agora, com 58 presentes. Eu queria que se fizesse um apelo às Srªs e Srs. Senadores para que viessem ao plenário, porque volto a dizer: a votação é qualificada. Os dois Ministros, o Ministro Joel Ilan fez uma brilhante defesa em sabatina hoje, na CCJ, portanto é muito importante que a aprovação dele, que foi por unanimidade, com 25 votos favoráveis, possa também ser consubstanciada pelo Plenário, com a presença de todos os Senadores e Senadoras.

Então, eu gostaria de solicitar a presença de todos, para que possamos ter um quórum efetivamente qualificado para aprovar as duas autoridades do STJ, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – O Senador Romero Jucá faz um apelo aos Senadores que estão em outras dependências da Casa para que venham ao plenário. Estamos apreciando o nome do Sr. Joel Ilan Paciornik para compor o Superior Tribunal de Justiça.

As Senadoras e Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Oposição/PSDB - ES) – Sr. Presidente.

Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Oposição/PSDB - ES. Sem revisão do orador.) – Enquanto processamos a votação, não apenas em meu nome, Sr. Presidente, mas também no do Senador Magno Malta, estamos subscrevendo um voto de pesar pelo falecimento ocorrido ontem, no dia 8 de março, do meu querido e estimado Juracy Magalhães, importante líder popular, conhecido em nossa cidade de Cachoeiro de Itapemirim como Jurinha. Foi professor emérito, cirurgião-dentista, militante político de grande relevância no nosso Estado e na minha cidade, Sr. Presidente.

Jurinha veio a falecer depois de um período longo de muito sofrimento. Então, em meu nome pessoal e em nome do Senador Magno Malta, nós estamos aqui formalizando votos de pesar pelo passamento, pelo falecimento do ex-professor e ex-Deputado Juracy Magalhães, ocorrido ontem em Cachoeiro de Itapemirim. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Se todos já votaram, vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

Por favor, por favor.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Cássio Cunha Lima, com a palavra V. Exª.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas para apelar a V. Exª que aguarde a chegada dos Senadores e das Senadoras que, estando nas dependências da Casa, ainda não vieram ao plenário, porque o quórum está ainda pequeno. Trata-se de quórum qualificado. Seria, acredito, prudente aguardarmos a chegada dos Senadores e das Senadoras que estão se deslocando para o plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Estamos aguardando que os Senadores venham ao plenário.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senadora Gleisi, com a palavra V. Exª.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Obrigada.

Apenas para saudar o Dr. Joel Paciornik, paranaense, que foi indicado pela Presidenta. Ele esteve aqui hoje na Comissão de Constituição e Justiça.

Com certeza, o Paraná está oferecendo ao Brasil, ao STJ o nome de uma pessoa muito competente, capacitada, de espírito público muito grande.

Então, eu queria fazer essa saudação e parabenizar o Dr. Joel pela indicação.

Peço a compreensão e o voto de todos os Colegas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Nós cumprimentamos a Senadora Ideli Salvatti, que visita hoje o Senado Federal.

Peço aos Senadores que votem, porque nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado. (*Pausa.*)

Senador Davi Alcolumbre.

Senador Randolfe Rodrigues.

Senador Roberto Requião.

Senador Reguffe.

Senador Hélio José.

Senador Otto Alencar.

Nós vamos encerrar votação e proclamar o resultado. (*Pausa.*)

Senadora Fátima Bezerra.

Senador Acir.

Senador Magno Malta. (*Pausa.*)

Senador Blairo Maggi.

Senador João Alberto.

Senador Wilder Morais.

Senador José Serra.

Senador Romário.

Vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

Nós vamos ter mais três votações nominais.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – SIM, 58; NÃO, 01. **(Vide item 1.2.3.3 do Sumário)**

Duas abstenções.

Está, portanto, aprovado o nome do Ministro Joel Ilan Paciornik para compor o Superior Tribunal de Justiça.

Será feita a devida comunicação à Senhora Presidenta da República.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Wilder Morais.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - GO) – Eu gostaria de registrar o meu voto positivo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – A Ata registrará, com satisfação, a manifestação de V. Exª e da Senadora Lúcia Vânia também.

Parecer nº 152, pelo qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Antonio Saldanha Palheiro para compor o Superior Tribunal de Justiça.

PARECER Nº 152, DE 2016

Discussão, em turno único, do Parecer nº 152, de 2016, da CCJ, Relator: Senador Marcelo Crivella, sobre a Mensagem nº 16, de 2016 (nº 54/2016, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República *submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. ANTONIO SALDANHA PALHEIRO para compor o Superior Tribunal de Justiça.*

As Senadoras e Senadores já podem votar.

Estamos apreciando o nome do Sr. Antonio Saldanha para exercer o cargo de Ministro no Tribunal Superior de Justiça.

Nós vamos ter mais duas votações nominais depois da apreciação da medida provisória.
Senador Lindbergh.

(Procede-se à votação.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Sr. Presidente.
O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senadora Fátima Bezerra.
A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT – RN. Sem revisão da oradora.) – Permita-me aqui saudar a Presidenta Dilma, bem como saudar todas as crianças do Brasil pela importante conquista que foi a Presidenta Dilma ontem, dia 8 de março, ter sancionado projeto de lei de autoria do Deputado Osmar Terra, relatado por mim, aprovado por unanimidade aqui pela nossa Casa. Aliás, foi o primeiro projeto de lei aprovado pelo Senado na Legislatura de 2016.

Esse projeto, Sr. Presidente, é muito importante porque trata do Marco Legal da Primeira Infância. Na verdade, é uma lei. Agora, é a Lei nº 13.257, que vem se somar já ao Estatuto da Criança e do Adolescente. E essa lei vai se constituir em uma ferramenta muito importante para que possamos avançar no que diz respeito às políticas públicas voltadas para garantir os direitos das crianças na chamada fase de 0 a 6 anos.

É importante aqui, inclusive, destacar o avanço que essa legislação traz, Senador Renan, de ampliar o direito da licença-paternidade, que, em vez de cinco dias, agora passa para vinte dias.

Portanto, eu quero homenagear a Rede Nacional Primeira Infância, através de Vital Didonet, pelo quanto a Rede Nacional em defesa da primeira infância se dedicou e pela mobilização que fez no Congresso Nacional, em todo o País, para aprovação desse projeto que, agora, portanto, é lei.

Uma lei que vem na direção de avançar no que diz respeito ao cumprimento dos direitos das nossas crianças na faixa de 0 a 6 anos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.
O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente.
O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Davi Alcolumbre.
O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não estive na sabatina, hoje pela manhã, do nosso futuro Ministro Antonio Saldanha, porque estávamos em reunião com V. Exª, com o ex-Presidente Lula.

Agora, devo dizer, conheço-o do Rio de Janeiro e o STJ vai ganhar um grande ministro para aquele Colegiado. Está bom, Sr. Presidente, um abraço.
O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – SIM, 60; NÃO, 2. **(Vide item 1.2.3.4 do Sumário)**
Uma abstenção.
Está, portanto, aprovado o nome do Ministro Antonio Saldanha para compor o Superior Tribunal de Justiça.
Será feita a devida comunicação à Senhora Presidente da República.
Parecer 150, que teve como Relator o Senador Valdir Raupp, pelo qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Aurélio Cesar Nogueira Amaral para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo.

PARECER Nº 150, DE 2016

Discussão, em turno único, do Parecer nº 150, de 2016, da CI, Relator: Senador Valdir Raupp, sobre a Mensagem nº 13, de 2016 (nº 39/2016, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República *submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.*

O parecer é do Senador Valdir Raupp.
As Senadoras e os Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Sr. Presidente.
O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – PE. Sem revisão do orador.) – Eu estava em audiência externa e não pude votar nas indicações de dois outros Ministros do Superior Tribunal de Justiça. Eu queria que a Ata registrasse o meu voto.

Mas também venho a esta tribuna de apartes para agradecer a votação, aqui, por unanimidade, pela aprovação do decreto legislativo que suspende o aumento abusivo dos juros do FNE, praticamente impedindo que o Banco do Nordeste possa cumprir com a sua obrigação de ser um instrumento de promoção do desenvolvimento regional.

Essa proposta de decreto legislativo sustando esse aumento exorbitante dos juros é uma iniciativa do Senador Ricardo Ferraço e minha e, portanto, eu não poderia deixar de registrar, com muita alegria, essa decisão soberana, independente, do Senado Federal, muito em sintonia com o que V. Exª defende e propugna, para que tenhamos aqui uma agenda que dialogue com as necessidades do País.

Portanto, acho que a partir dessa posição o Governo Federal haverá de reconhecer a necessidade de convocar o Conselho Monetário Nacional para rever as taxas de juros do FNE e dos Fundos Constitucionais.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Eu quero cumprimentar o Senador Fernando Bezerra pela maneira como em todos os momentos trabalhou para que essa decisão do Conselho Monetário Nacional fosse desfeita por Projeto de Decreto Legislativo, assim como o Senador Ricardo Ferraço, assim como o Senador Eunício Oliveira, o Senador José Maranhão e vários outros Senadores dessas regiões prejudicadas.

Nós temos insistido muito nisso, Senador Fernando Bezerra, de que é preciso fazer no Brasil as reformas estruturantes. Todas as vezes que, em recessão econômica, não se fazem as reformas estruturantes para resolver o fiscal, e essa tarefa cabe ao Banco Central, nós temos o aumento da recessão como consequência, a diminuição da liquidez e o aumento dos juros, e isso não pode acontecer, inclusive com os Fundos Constitucionais.

Parabéns a V. Exª.

Os Senadores e as Senadoras já podem votar.

Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

Senador Cristovam Buarque. (*Pausa.*)

Eu cumprimento o Deputado Paulo Magalhães. Um prazer muito grande tê-lo aqui, no Senado Federal.

Senador Otto Alencar.

Cumprimento o nosso Líder Bruno Araújo, que é o Líder da Bancada do PSDB na Câmara dos Deputados, juntamente com o Deputado Imbassahy, valorosos quadros do Congresso Nacional.

Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

Senador Petecão.

Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Sem revisão da oradora.) – Presidente Renan, eu quero, rapidamente, falar a respeito do Dr. Aurélio. Hoje, participei do início da sabatina na Comissão de Infraestrutura. Estiveram presentes, acompanhando o Dr. Aurélio, os Diretores da ANP, inclusive a Drª Magda, que é a Diretora Presidente da Agência Nacional de Petróleo, assim como o ex-Diretor Geral e ex-Deputado Federal Haroldo Lima. Quero dizer que todas as indicações em relação ao nome do Dr. Aurélio, que exerceu brilhantemente a função de Superintendente de Abastecimento, garantindo a regularidade do abastecimento no Brasil, são as melhores. As referências, portanto, são as melhores. Creio que a agência ganhará, a partir de agora, com a sua aprovação, tenho certeza, um grande diretor, um diretor que está disposto a trabalhar efetivamente pelo Brasil exatamente no tamanho e na dimensão do seu território, Sr. Presidente. Então, quero cumprimentar o Dr. Aurélio não só pelo desempenho hoje na sabatina, mas por todo o trabalho que vem desenvolvendo no setor há muito tempo.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Presidente Renan Calheiros, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Sérgio Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Já votei. Na votação anterior, votei com a orientação do meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – A ata registrará as manifestações de V. Exª.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – SIM, 57; NÃO, 6. **(Vide item 1.2.3.5 do Sumário)**

Abstenção, 1.

Está, portanto, aprovado o nome do Sr. Aurélio Cesar Nogueira Amaral para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Petróleo.

Será feita a devida comunicação à Presidente da República, com os cumprimentos do Senado ao Ministro Joel, ao Ministro Saldanha e ao Aurélio, que foram referendados hoje pelo Senado Federal.

O Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Mensagem nº 2. Peço que preparem o painel.

MENSAGEM Nº 2, DE 2016

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 2, de 2016, pela qual a Senhora Presidente da República *submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. CLEMENTE DE LIMA BAENA SOARES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Dominicana.*

Há, sobre a mesa, parecer da Comissão de Relações Exteriores. O Relator foi o Senador Flexa Ribeiro**. (Parecer nº 155, de 2016 - CRE)**

Nós estamos apreciando, Senador, a indicação do Embaixador da República Dominicana, da qual V. Exª foi Relator.

Há, sobre a mesa, parecer do Senador Flexa Ribeiro.

Em discussão o parecer. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão, passa-se à apreciação da matéria, que, nos termos regimentais, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Oposição/PSDB - ES) – Sr. Presidente...

Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Senador Ferraço, pela ordem.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Oposição/PSDB - ES) – Sr. Presidente, enquanto se dá o processo de votação...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Senador, só para instruir: o painel está aberto. Eu peço às Srªs e aos Srs. Senadores que façam a votação nominal da indicação do Sr. Clemente de Lima Baena Soares para a Embaixada da República Dominicana.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, antes de o Senador Ricardo Ferraço falar, eu pergunto: essa é a última autoridade?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Há mais uma. Só mais uma. Rapidamente. Senador Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Oposição/PSDB - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu quero me valer desta oportunidade, Sr. Presidente, para manifestar o meu incisivo repúdio contra um gesto do Movimento Sem Terra, do MST, que tomou a decisão equivocada de invadir a sede do Governo do Estado do Espírito Santo. Ao tempo em que manifesto o repúdio, é evidente que trago aqui a minha solidariedade ao Governador Paulo Hartung e ao Governo do Estado do Espírito Santo.

Esse ato é um ato absolutamente incompatível com a história democrática do Governador Paulo Hartung, que sempre teve a atenção de receber e ouvir as reivindicações. E a invasão à sede do Governo do Estado do Espírito Santo não é apenas uma agressão ao Governador do Estado, tampouco ao nosso Governo, Sr. Presidente; é uma agressão a todo o povo capixaba, pelo simbolismo que tem o Palácio Anchieta,...

(Soa a campainha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Oposição/PSDB - ES) – ... pela importância cultural que tem, sede do Governo do Estado. Trata-se de uma obra, Sr. Presidente, que tem mais de 400 anos.

Na democracia, os problemas e os seus encaminhamentos são discutidos no diálogo, com respeito às diferenças e nunca com violência, Sr. Presidente.

Por isso, reitero o meu repúdio pessoal a essa movimentação do Movimento Sem Terra, no Espírito Santo, repudiando essa violência e essa agressão, Sr. Presidente. Esse não é um fato único, também observamos que, lá no Estado de Goiás, a concessão local da Rede Globo foi invadida pelo MST e precisamos repudiar todas essas iniciativas que assacam contra o Estado democrático de direito.

Essa é a manifestação que faço, Sr. Presidente, ao tempo em que renovo minha solidariedade ao Governador Paulo Hartung e ao nosso Governo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Cumprimento o Senador.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Senador Magno, queria a compreensão de V. Exª. Apuraremos o resultado, abro a outra votação e V. Exª fala, para poder até falar um pouquinho mais.

Vamos abrir o painel, proclamar o resultado e fazer a última votação para entrar na MP.

Por favor, vamos abrir o painel. Mais um minutinho para os colegas votarem.

Teremos mais uma votação ainda e, em seguida, apreciaremos a medida provisória.

Senador Magno Malta, só um minutinho mais.

Senador Omar, V. Exª não votou ainda.

Por favor, vamos abrir o painel, proclamar o resultado e abrir a outra votação. Em seguida, vamos cuidar da Ordem do Dia, que já está aberta.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Votos SIM, 53; NÃO, 01. **(Vide item 1.2.3.1 do Sumário)**

Uma abstenção.

Fica, portanto, aprovada a indicação do Sr. Clemente de Lima Baena Soares, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Dominicana.

Será feita a devida comunicação à Senhora Presidente da República.

Última...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Mensagem nº 6, de 2016, pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. Roberto Colin, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador na República da Estônia.

MENSAGEM Nº 6, DE 2016

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 6, de 2016, pela qual a Senhora Presidente da República *submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. ROBERTO COLIN, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador na República da Estônia.*

Há, sobre a mesa, parecer da CRE – Comissão de Relações Exteriores, que teve como Relatora a Senadora Ana Amélia. **(Parecer nº 156, de 2016 - CRE)**

Discussão do parecer. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Passa-se à votação da matéria nos termos regimentais que deve ser precedida por escrutínio secreto.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

Vamos abrir o painel.

Eu passo a palavra, então, para o Senador Magno Malta, pela ordem.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Pela ordem, Presidente.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Vamos ouvir o Senador Magno Malta e, em seguida, ouço o Senador Flexa.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Bem rapidamente, Sr. Presidente, só para fazer coro ao que disse o Senador Ricardo Ferraço com relação ao episódio da invasão da sede do Governo do Estado do Espírito Santo pelo MST.

Nada justifica até porque, dizia o Senador Ricardo Ferraço, o Governador Paulo Hartung tem sido de uma cortesia com esse Partido. Aliás, o Secretário do Governador Paulo Hartung – não é isso, Senador Ricardo Ferraço? – é ex-Deputado Federal, ex-Prefeito de Vitória, o maior líder do PT no Estado e é de uma pasta absolutamente importante. Mas como isso aconteceu sistematicamente no Brasil? Eles invadiram alguns lugares no Brasil e tentaram invadir outros, cada um com um argumento diferente. Eles estavam sob voz de comando, dando um recado. Se é um recado, é preciso devolver porque lá no Espírito Santo isso não nos intimidará.

Fica aqui o repúdio até pelo simbolismo de sede de governo e, se é um governo adversário, que faz o enfrentamento e, de forma truculenta, os tem tratado até em processo eleitoral porque eu nunca vi, até pela deferência que existe, eu citei aqui o Secretário João Coser, fica aqui o meu repúdio dessa invasão da sede do Governo do Estado do Espírito Santo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Presidente, Senador Jorge Viana, gostaria de fazer um pedido a V. Exª.

Eu estava ausente nas duas primeiras votações dos Ministros do STJ e quero registrar o meu voto "sim", favorável aos dois.

Eu estava numa audiência fora do plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª.

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Nós vamos...

Item 1 da pauta.

Projeto de Lei de Conversão nº 25, de...

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Eu tenho que anunciar ainda o resultado.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR. *Fora do microfone*.) – Não, não. Espere aí, Sr. Presidente.

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Pela ordem, Senador Donizeti.

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT - TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só para registrar o meu sentimento de pesar pelo falecimento de Juvenal Vasconcelos, também conhecido como Naná Vasconcelos, que morreu hoje, em Recife, aos 75 anos, devido a um câncer de pulmão. Naná Vasconcelos era percursionista, tendo sido escolhido por oito vezes o melhor do mundo.

Então, eu quero me solidarizar com a família, com todos os brasileiros, com toda a classe artística, principalmente os percussionistas, e com aqueles que se inspiraram e que se inspiram até hoje em Naná Vasconcelos.

É o nosso registro pelo seu falecimento.

Não sei se alguém já pediu, mas gostaria de pedir – se não foi pedido ainda – um voto de pesar do Senado pelo falecimento desse grande artista brasileiro que levou o nome do Brasil aos quatro cantos do mundo.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Vamos então proclamar...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone*.) – Não, não, não.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Vamos abrir o painel e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – SIM, 56; NÃO, 1. **(Vide item 1.2.3.2 do Sumário)**

Uma abstenção.

Fica, portanto, aprovada a indicação do Sr. Roberto Colin, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Estônia.

Será feita a devida comunicação à Senhora Presidenta da República.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – **Item 1**:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 25, DE 2015
(Proveniente da Medida Provisória nº 696, de 2015)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2015, que *extingue e transforma cargos públicos; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e 11.457, de 16 de março de 2007; e dá outras providências.* Parecer sob nº 108, de 2015, da Comissão Mista, Relator: Senador Donizeti Nogueira e Relator Revisor: Deputado Afonso Florence, favorável à Medida Provisória, com acatamento total ou parcialmente das Emendas nºs 8, 13, 19, 28, 34, 36, 37, 48 e 51, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2015, que oferece; pela inconstitucionalidade das Emendas nºs 1, 6, 10, 11, 14 a 17; 20 a 26; 33, 38, 40 a 47; e pela rejeição das demais emendas apresentadas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos: foram apresentadas à medida provisória 60 emendas; o projeto de lei de conversão foi aprovado na Câmara dos Deputados, no dia 18 de fevereiro, com as seguintes e diversas alterações – impugnações, supressão, enfim –; o prazo de vigência de 60 dias foi prorrogado por igual período, por ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional (Ato nº 46, de 2015), e se esgotará no dia 13 de março; o Projeto de Lei de Conversão nº 25/2015 foi lido no Senado no dia 25 de fevereiro, oportunidade em que passou a sobrestar a pauta.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria, concedendo a palavra ao Relator, Senador Donizeti Nogueira.

Senador Donizeti Nogueira, Relator, com a palavra.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Só peço...

Pela ordem, Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ontem nós tivemos um fato inédito no plenário do Senado, que foi a não presença do Relator no momento da discussão da medida provisória. O que eu gostaria de saber neste momento é se realmente o Senador Donizeti vai permanecer para que possa esclarecer as dúvidas que todos nós temos em relação a essa medida, Sr. Presidente.

Essa é a questão de ordem que formulo a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Com a palavra o Senador Donizeti, Relator da matéria.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para justificar o meu voto. Nas votações anteriores, o Senador Gladson Cameli votou a favor das indicações.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª, Senador Gladson Cameli.

Com a palavra V. Exª, Senador Donizeti.

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT - TO. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, coube a mim a relatoria da Medida Provisória nº 696, enviada a esta Casa pelo Executivo, extinguindo cargos públicos, alterando a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

A medida provisória que apreciamos hoje é a primeira fase da reforma administrativa proposta pela Presidenta Dilma, visando a racionalizar e a diminuir custo. A segunda fase vai ser de estruturação interna dos ministérios, quando será extinta a maior parte dos cargos e reestruturado cada ministério. Segundo os entendimentos com o ministério, a terceira fase vai baixar mais as autarquias, para poder cumprir, assim, aquilo que foi noticiado: a extinção de mais de três mil cargos em comissão.

Promovi algumas alterações no texto original, visando a melhorá-lo. Fizemos quatro audiências públicas para ouvir os setores interessados e, ao final, foi votado, por unanimidade, na comissão mista, o parecer do Relator, acatadas algumas emendas àquela época.

A medida provisória do Poder Executivo, ressalto, visa a estruturar a administração.

Gostaria de destacar, neste processo, três coisas que eu considero muito importantes, como o fortalecimento da pauta das mulheres, com a criação do Ministério das Mulheres, Igualdade Racial, Juventude e Direitos Humanos.

Trabalhamos na visão de que, mesmo com a extinção de ministérios, a pauta do setor não fosse rebaixada.

Destaco a criação da Secretaria Especial da Pesca e Aquicultura na estrutura do Ministério da Agricultura e Abastecimento, de forma que, mesmo atendendo à necessidade de reestruturação, não deixássemos que a pauta da pesca e da aquicultura fosse rebaixada.

Também há que se destacar que a juventude mereceu destaque ao passar para o Ministério das Mulheres, Igualdade Racial, Juventude e Direitos Humanos, com a cooperação do Deputado Afonso Florence, que foi o Relator Revisor que acompanhou o processo na Câmara.

Da Câmara, recebemos o novo texto agora. É o PLV nº 25, projeto de conversão, que estamos encaminhando, com o apoio e a concordância do Relator, para a aprovação.

Nesse sentido, foram apresentadas algumas emendas de redação que, conforme a compreensão e o diálogo com a Liderança do Governo no Congresso e a Liderança do Governo no Senado, nós não vamos apresentar, dando outro encaminhamento a partir de outro momento sobre a questão dessas emendas de redação que apresentei.

Então, Sr. Presidente, não vou manter a apresentação das emendas. Vou retirá-las, de acordo com o entendimento com o Líder do Governo no Senado e no Congresso Nacional.

Por fim, votamos pela aprovação do PLV nº 25, que é o Projeto de Conversão da Medida Provisória nº 696, como forma de o Senado da República dar a sua contribuição para este momento de ajuste e de economicidade no processo de reestruturação da reforma administrativa da Presidenta Dilma, a quem parabenizo pela coragem de tomar essas medidas.

Concluindo, Presidente, o voto é pela aprovação da Medida Provisória nº 696 na forma do PLV nº 25.

Eram essas as minhas palavras.

Obrigado.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Pela ordem, Senador Benedito de Lira.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, uma vez que, nas votações nominais que ocorreram, estávamos em outra ação do partido fora do plenário, eu queria comunicar a V. Exª que vou votar de acordo com a orientação que foi dada aqui pelo meu Líder.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª.

Preciso...

Senador Fernando Bezerra, pela ordem?

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Pela ordem, Senador.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É para informar ao Plenário desta Casa que demos entrada em requerimento para que seja consignado, nos *Anais* desta Casa, voto de pesar pelo falecimento do músico pernambucano Naná Vasconcelos, no dia de hoje.

Sua vida pela música começou aos doze anos, quando fez parte, junto a seu pai, da banda que tocava na sede do bloco Batutas de São José, no Recife. A partir daí, Naná se apaixonou pela percussão.

No Brasil, participou de álbuns de Milton Nascimento, Marisa Monte, Caetano Veloso e do Mundo Livre.

Era mundialmente conhecido e respeitado por seu talento na percussão, além de ter feito trilhas sonoras para filmes nacionais e internacionais.

Foi eleito, Sr. Presidente, oito vezes como o melhor percussionista do mundo pela revista americana Down Beat e ganhador do prêmio Grammy latino em 2011.

Por acreditar que a música pode transformar e melhorar a vida das pessoas, Naná foi responsável por criar diversos projetos sociais como o Língua Mãe, que reuniu crianças da América do Sul, Europa e África. Também idealizou o projeto ABC das Artes Flor do Mangue, que dá aulas de introdução à música e à pintura para crianças de bairros pobres do Grande Recife.

Hoje, Pernambuco e o mundo perdem um ícone da arte e da música.

Apresento, portanto, meus sinceros sentimentos e solidariedade à família de Naná Vasconcelos, um homem de inúmeras qualidades, que dedicou a sua vida e longa trajetória à música e à cultura do nosso País.

Era o que eu tinha a registrar, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Vamos, então, à instrução da matéria.

Antes de passarmos à apreciação da matéria, esta Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos da ADIN nº 5.127, do Supremo Tribunal Federal, e da questão de ordem decidida na sessão do dia 27 de outubro, submeterá, preliminarmente, à deliberação do Plenário, junto com os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária – prestem atenção, Srs. Líderes –, a pertinência temática da matéria, opor-

tunidade em que qualquer Senador poderá oferecer requerimento para impugnação de disposto estranho à medida provisória.

Há, sobre a mesa, requerimentos de impugnação de matéria estranha ao projeto. **(Requerimento nº 159, de 2016) (Vide item 1.2.3.8 do Sumário)**

Eu peço ao 1º Secretário que faça a leitura dos requerimentos sobre matérias estranhas ao projeto.

O Senador Vicentinho fará a leitura.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco União e Força/PR - TO) – Requerimento de impugnação de matéria estranha.

> Nos termos da questão de ordem decidida em 27/10/2015, requeiro que seja submetida ao Plenário a presente impugnação aos arts. 12 a 14 do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2015, por serem consideradas matérias estranhas ao texto da Medida Provisória nº 696, de 2015, e, por consequência, seja suprimido da Emenda o texto que se refere ao artigo impugnado.
> Senador Humberto Costa, Líder do Governo no Senado Federal, e Senador José Pimentel, Líder do Governo no Congresso Nacional.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Votação dos requerimentos de impugnação da matéria...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – ...estranha ao projeto, referente aos arts. 12 a 14 do Projeto de Conversão.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o requerimento foi feito à Mesa e V. Exª deve dar oportunidade para que possamos esclarecer o que ele está dizendo quanto à matéria estranha ao texto. É fundamental. Nós temos um acordo de que matéria estranha ao texto não é aceita no projeto de conversão. Onde está o jabuti no caso específico, já que a Presidente da República juntou exatamente os dois ministérios, fundiu os dois ministérios? Onde está a condição de que a Mesa pode simplesmente julgar que existe realmente algo que possa ferir, já que o Senador Romero Jucá, por várias vezes, tem vindo aqui e dito: matérias que sejam do mesmo setor, matérias que tenham o mesmo tema são matérias de que podem ser apresentadas emendas e que podem ser acolhidas.

Agora, vem aqui o Líder do Governo e diz o seguinte: os arts. 12, 13 e 14 não podem mais estar no texto que será apreciado aqui pelo fato de ser matéria estranha.

Estranha como? O Governo fundiu dois ministérios. Como a organização dos funcionários pode ser matéria estranha ao texto?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – A Presidência não julga obviamente, Senador Ronaldo Caiado.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Para esclarecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Há um avanço enorme na apreciação de medidas provisórias e quase um consenso suprapartidário na Casa relativo aos famosos jabutis, que se chamavam matérias estranhas. E é o caso.

Passo a palavra, então, para um dos que subscrevem, o Senador e Líder José Pimentel, para que ele obviamente possa se posicionar.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em maio de 2007 foi criada a Receita Federal do Brasil. Desde então, os auditores que pertenciam ao setor de arrecadação do Ministério da Previdência foram todos para a Receita Federal do Brasil. Essa atividade que diz respeito à arrecadação dos Municípios que têm regime próprio passou para a Receita Federal do Brasil. Ali foi criada uma estrutura para fiscalizar e acompanhar toda a arrecadação.

Portanto, essa matéria está hoje sob a subordinação do Ministério da Fazenda e não da Previdência, nem tampouco do Trabalho. Na Previdência ficou toda a parte de pagamento de benefícios. O Ministério do Trabalho tem a fiscalização do FGTS e também do mundo do trabalho. Da fusão entre o Ministério do Trabalho e da Previdência vem a fiscalização, o FGTS e o pagamento de benefícios, mas não trata de receitas. É por isso que a matéria é estranha.

É bom registrar que a Presidência, na Câmara dos Deputados, também teve a mesma posição. Depois, por maioria de votos no plenário, resolveu incorporar esse jabuti.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Presidente.

É importante que possamos ouvir o Líder do Governo. A informação que nós temos é a de que foi o Senador José Pimentel quem construiu esse texto, acrescendo os arts. 12, 13 e 14. Quer dizer, houve uma mudança da posição do Governo num momento da Comissão Especial até chegar ao plenário da Câmara dos Deputados.

Sinceramente, é a fusão de dois ministérios. Aqui nós estamos tratando do Ministério do Trabalho e do Ministério da Previdência. Ora, se o Ministério da Previdência já possuía, por parte da Receita Federal, pessoas que eram cedidas não quer dizer que estamos alterando nem interferindo nos assuntos da Receita Federal. Nós estamos tratando especificamente de uma fusão.

Os auditores do Ministério do Trabalho sentem-se atingidos por esse processo.

Eu não quero fazer juízo de valor em relação a posição ou a salário; eu quero é estranhar uma matéria que veio da Comissão Mista, com o aval do Governo, incluindo os artigos; agora, chega à Câmara, esse artigo é mantido; chega ao Senado, alega-se uma tese que não tem nenhuma convergência, que é a estranheza do tema ao texto original.

Então, Sr. Presidente, são essas preocupações que a oposição tem, porque aqui vale à vontade achar o que é estranho, e não é bem assim. Ou se tem uma regra do que é estranho, ou, se ficar na subjetividade do que o Governo acha estranho, fica realmente impossível nós avançarmos na discussão no plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Com a palavra o Senador e Líder do Governo Humberto Costa.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Só para esclarecer...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – O Senador Humberto pediu pela ordem; logo em seguida, V. Exª...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Desculpe.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco União e Força/PRB - RJ) – Pela ordem, Presidente. Queria me inscrever depois do Senador Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE. Sem revisão do orador.) – Na Comissão Mista, não houve acordo por parte do Governo sobre essa matéria. O Deputado Lelo Coimbra, que era o autor da emenda, foi muito claro nesta matéria, dizendo que iria deixar incluir, para cumprir o prazo de 15 dias, para evitar o problema com a Câmara, mas que não havia compromisso nesse aspecto, em matéria nenhuma, por parte do Governo.

A matéria trata da remoção ou do pedido do servidor que está na Previdência Social, no Ministério do Trabalho; com a fusão, ele pode ir como servidor para o Ministério da Fazenda – está garantido, é o art. 11. Aqueles que estão no Ministério da Fazenda, querendo vir para o Ministério do Trabalho e Previdência, está garantido, é o art. 11.

O que está sendo feito nos arts. 12, 13 e 14 é criar, dentro do Ministério do Trabalho e Previdência, uma estrutura para tratar de arrecadação para a Previdência própria municipal. São mais de dois mil municípios, e essa estrutura está toda montada, desde 2007, no Ministério da Fazenda, com pessoal dedicado, estruturado. Ao trazer, como está aí, para o Ministério da Previdência, nós vamos ter que criar uma nova estrutura dentro Ministério da Previdência. O que fazer com a do Ministério da Fazenda, que não revoga?

Então, você passa a ter duas estruturas fazendo a mesma coisa, com custo para o Estado. Por isso, é que é considerada matéria estranha.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Senador e Líder do Governo Humberto Costa com a palavra.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, nós que assinamos esse requerimento tivemos, inclusive, a oportunidade de conversar com vários representantes da categoria dos auditores do trabalho. Lá colocamos, além do problema levantado pelo Senador Pimentel, que é o centro deste nosso requerimento, a existência também de um vício de iniciativa.

Não poderia, jamais, o Congresso Nacional, um Parlamentar, um Deputado, um Senador apresentar uma emenda numa área que é exclusiva de iniciativa do Executivo.

Nós, inclusive, conversamos com esses auditores do trabalho. Dissemos a eles: "O Governo quer sentar-se com a categoria, quer debater, quer discutir temas como atribuições, construção de carreira, remuneração etc..."

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Agora, o Governo não pode, numa matéria em que temos algo estranho e, ao mesmo tempo, inconstitucional, sancionar essa matéria.

Então, é importante que o Congresso Nacional – nós aqui que discutimos tanto essa necessidade de que as matérias que para aqui venham estejam dentro dos parâmetros constitucionais e não representem nada estranho –, que nós possamos trabalhar.

Nós que dissemos a eles! O Deputado Paulo Rocha conversou com o Ministro Berzoini na minha frente. Terminem a votação, nós vamos recebê-los, vamos discutir, vamos tentar montar uma mesa de negociação.

Agora, o que virou praxe neste Congresso é que, sempre que se quer pressionar o Governo, vota-se alguma coisa aqui para constranger o Governo, para obrigar o veto.

Vamos correr o risco de repetir o que aconteceu naquela questão do reajuste do Judiciário: um ano sem o Congresso Nacional poder se reunir, todos nós aqui submetidos a constrangimento permanente, num tema sobre o qual não tínhamos autonomia, nem responsabilidade de lidar, de tratar.

Então, quero pedir a compreensão dos auditores do trabalho. Nós temos o compromisso de levá-los para essa discussão com o Governo, mas que nós aqui não aprovemos essa medida provisória, até para que sejamos coerentes com o que discutimos e com tantos discursos que foram feitos aqui por conta dos chamados jabutis.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Mais uma vez, Senador Caiado, pela ordem.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é importante que se esclareça um fato que é inédito na Casa. Mais um.

O Relator é do PT. Ele acolheu o texto do Senado, 100%. O Líder do PT manda retirar três artigos, porque diz que não estão compatíveis e que são exatamente jabutis. O Relator é a pessoa que tem essa condição de avaliar, de discutir. Não é o Líder do Governo que vai dizer o que é jabuti, o que não é jabuti. A função seria do Relator.

Então, a discussão que nós estamos fazendo aqui é para que as coisas não sejam atropeladas. É para que a oposição tenha salvaguardas, futuramente, no caso de matérias que tramitarem pela comissão especial e forem aprovadas na Câmara dos Deputados, mas chegarem aqui e forem colocadas como jabuti porque o Líder do Governo não deseja essa matéria! Mas o PT deseja a matéria!

Essa dubiedade, ou seja, é pé em duas canoas? Então, o PT Partido está de acordo com os auditores; agora, o PT Liderança não está de acordo com os auditores. Essa posição híbrida, Sr. Presidente, é muito difícil de nós sabermos.

É esse o ponto que eu quero realçar, Sr. Presidente. E não é com nenhum intuito de criar dificuldade na votação; é de esclarecimento de situações que vêm colocando muito mal o comportamento da Casa em várias votações.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Nós vamos ouvir, então, o Relator e, em seguida, vamos pôr o requerimento em votação, para depois abrir a lista de inscritos, que já está grande: Senador Aloysio, Senador Magno, Senador Crivella.

O Sr. Relator com a palavra.

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT - TO. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no meu relatório preliminar na comissão mista, eu dei parecer contra isso por causa do vício de iniciativa, da inconstitucionalidade. Aí, o Plenário da comissão mista resolveu acatar a emenda do Deputado Lelo.

Não houve um acordo do Governo em relação a isso, e havia um parecer meu contrário por causa do vício de iniciativa. Foi para a Câmara e voltou. Eu aqui não fiz o pedido de impugnação. Quem está fazendo o pedido de impugnação é o Governo, que faz para a Mesa. De acordo com a condução interna aqui do Senado no plenário, isso não é feito para o Relator; isso é feito para a Mesa, e a Mesa encaminha para o Plenário. Não é aqui o Relator que iria decidir se acolhia ou não a impugnação, porque não é para o Relator que a prática diz.

Então, o meu voto é pelo acolhimento do PLV, retirando as minhas emendas, garantindo aí o direito de quem tem direito de fazer a impugnação. Está certo?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Senador Magno, só uma pergunta a V. Exª porque eu tenho aqui quatro Senadores inscritos: Senador Aloysio, Senador Ferraço, V. Exª e o Senador Crivella. É para discutir o mérito da matéria, é isso?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES) – Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Então, eu só quero resolver essa preliminar, e imediatamente começaremos a apreciação da matéria.

Votação do requerimento de impugnação da matéria estranha ao texto referente aos arts. 12 a 14 do projeto de conversão.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado, com o requerimento contrário do Senador Caiado.

Vamos, agora,...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Verificação de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Apoiamento. Verificação de votação.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Apoiamento, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, essa verificação de votação tem um objetivo claro: nós estamos em obstrução, o Democratas está em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Senador Caiado...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – É importante que seja dito ao nobre Relator que a função do Relator é dar parecer sobre o texto e dar parecer sobre as emendas. Essa é a função de Relator, não é função de Líder do Governo!

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Senador...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Ultimamente, os Relatores estão realmente deixando muito a desejar nas matérias que nós estamos votando, Sr. Presidente. É fundamental que tenhamos por parte do Relator a sua posição.

O Democratas está em obstrução – está certo? –, e agora está aí exatamente a posição do PT, que vai dizer se vai acompanhar a Liderança do Governo ou se vai acompanhar o Relator. Esse é o impasse que está criado para o PT, para poder se esclarecer nesta discussão dos auditores do trabalho.

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – O Relator já se posicionou também favorável aos requerimentos.

Como foi pedido verificação de votação, a partir de uma obstrução com que entra o Democratas, com o apoiamento...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – E o PSDB, Sr. Presidente, também em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – E o PSDB, também, em obstrução.

Senador Magno, não há prejuízo: nós vamos fazer a votação e vamos passando a palavra. Mas o problema é que eu preciso terminar esta apreciação.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES) – Sr. Presidente, a minha fala é rápida, é sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Eu vou só abrir o painel aqui, então.

O PSDB, em obstrução; o Democratas, em obstrução.

Eu peço aos Líderes que encaminhem a votação.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – O Governo vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – O Governo vota "sim".

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco União e Força/PRB - RJ) – O PRB vota "sim", de acordo com o projeto da Câmara! "Não" ao jabuti.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – O PDT vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – O PRB, "sim".

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco União e Força/PRB - RJ) – O PRB, "sim", e "não" ao jabuti. "Sim" ao projeto da Câmara.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – O PDT vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC. *Fora do microfone*.) – Quem? Quem?

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – O PRB vota "sim".

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Apoio Governo/PT - PA) – O PT vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Por favor, quem foi o último a se manifestar?

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – O PDT vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – O PDT vota "sim".

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Mantendo o art. 11, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – O PSB vota "não".

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O PCdoB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – O PCdoB vota "sim"; o PSB vota "não".

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco União e Força/PR - MT) – O PR vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – O PR vota "sim".

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – O PP vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – O PP vota "sim".

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES) – Sr. Presidente, a minha fala perdeu o sentido! O senhor deveria ter me dado a palavra antes para falar sobre a matéria; V. Exª não me deu!

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Não, mas é porque a matéria ainda não foi... Só votaram...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES. Como Líder.) – Eu ia falar sobre esses artigos mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Por gentileza, Senador Magno.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES) – Depois que o senhor chamou todos os Partidos?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Eu tenho três colegas anteriores a V. Exª, mas V. Exª tem a palavra.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES) – Então, eles deveriam ter falado antes de V. Exª ter chamado os Partidos, porque nós nos inscrevemos para falar. De certa forma, até eu...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Eu tinha consultado V. Exª se era sobre o mérito ou sobre os requerimentos, porque os requerimentos, quando incluí-los, eu abro imediatamente a discussão do mérito da matéria.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES) – Eu vou perdoar V. Exª. Foi um momento de fraqueza da sua parte, eu vou lhe perdoar e vou falar, então, porque eu gosto de V. Exª. V. Exª sabe que eu sou seu fã.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – É mútuo, é recíproco.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES) – Então, está bom.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Eu só quero esclarecer: eu consultei V. Exª se era para o requerimento ou para o mérito. Eu ouvi de V. Exª que era no mérito, e eu assegurei a palavra a V. Exª.

Se quiser começar desde agora...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES) – Então, está bom, Sr. Presidente.

É porque eu queria dizer o seguinte...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Por favor, V. Exª tem a palavra.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES) – Os arts. 12, 13 e 14 não são estranhos, porque eles têm o mesmo perfil do 11 – têm o mesmo perfil do 11! –, e foi feito um acordo lá, e foi aprovado lá. Como é que esse troço veio parar aqui? Por que é que isso não caiu lá?

Então, o 11 tem o mesmo perfil do 12, 13 e 14. Isso é que é difícil de entender! E eu acho que esse esclarecimento, antes do posicionamento dos partidos, poderia ter contribuído.

Houve um acordo de Senado e de Câmara, porque é uma Comissão, com o Governo; e agora, aqui no plenário, se desfaz, depois de ter passado pela Câmara? É o mesmo perfil!

Então, eu queria falar com o Relator na tribuna e vê-lo comentar isso que eu acabei de falar.

Ele desceu? Ele está fazendo igual ao Telmário?

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – PPS, obstrução, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Ele está votando ali, Senador.

Vamos ser...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES) – Ele está aí? Ele pode falar comigo?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Ele está votando. O Relator está...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES) – Ah, está votando. É porque Telmário relata e se esconde ali, no cafezinho.

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT - TO. *Fora do microfone*.) – Eu só quero avisar...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Eu só peço...

Senador Magno, V. Exª concluiu?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES) – Concluí.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Porque V. Exª tem a palavra.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES) – Não, eu concluí.

Sr. Relator, eu estava argumentando é que o art. 11 tem o mesmo perfil dos arts. 12, 13 e 14, e, veja, fruto de um acordo do Governo, Senado e Câmara, porque é uma Comissão! Essa é uma negociação que ocorreu lá atrás, na Comissão, e chegou aqui tão somente agora a tentativa da retirada. Isso é que eu tenho dificuldade de entender.

O senhor pode refazer o seu raciocínio, novamente, para mim?

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT - TO. Sem revisão do orador.) – Primeiro, sobre as provocações, eu aprendi com o meu pai que eu não respondo com palavras, eu respondo com trabalho.

Segundo, Senador Magno Malta, pedido de impugnação não é feito ao Relator, é feito à Mesa; por isso, não tem o parecer do Relator. O Relator também, neste caso, vai acatar o pedido de impugnação se isso con-

templa o que quer de decisão, mas o que eu compreendi é que o pedido de impugnação é feito à Mesa e não ao Relator, porque não se está tratando de emenda, é um pedido de impugnação dos considerados jabutis, que é feito à Mesa, que submete ao Plenário, não carecendo do parecer do Relator.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Relator, eu não lhe fiz provocação, eu apenas brinquei. Eu brinquei com o Presidente e brinquei com V. Exª, porque ontem o Senador Telmário estava sendo chamado e estava ali dizendo que não vinha. Então, eu só fiz uma brincadeira, não quis lhe ofender, de maneira nenhuma. Eu nem provoquei V. Exª. Eu só queria ter colocado esse meu raciocínio junto com V. Exª antes que o Presidente abrisse o painel para os partidos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – Senador Magno Malta, encare a minha resposta também como uma brincadeira. Assim, ficamos todos bem.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – O PPS em obstrução, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – O PPS em obstrução.

A Presidência pede às Srªs e aos Srs. Senadores... Estamos em verificação de votação, e, se não houver o número de votos adequados à medida provisória, a sessão cai.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC - SE) – Sr. Presidente, o PSC em obstrução.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE. Sem revisão do orador.) – Queremos convidar todos os integrantes da Base do Governo para que compareçam para a votação dessa medida provisória extremamente importante.

Essa é a medida provisória que reduz o número de ministérios, secretarias, uma aspiração que muitos Senadores aqui expressaram.

Como tal, é fundamental que todos possam comparecer para que haja o quórum para a votação dessa medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Ela tem validade até o próximo sábado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Senador Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Sr. Presidente, eu gostaria que ficasse bem claro, com a anuência de V. Exª, que o que estamos votando não é a medida provisória em si. O que nós estamos votando é a impugnação de três dispositivos. Não é verdade?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – O problema é que se pediu verificação de votação, e os partidos entraram em obstrução. Obviamente, se não houver o quórum de 41, cai a sessão.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Mas o PSB não está em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Os votos do PSB precisam ser dados, para serem contados como quórum.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – O PSB já votou. Como nós não estamos em obstrução, o PSB já votou.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Cada Parlamentar, individualmente, não.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – O PSB já votou.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Eu esclareço mais uma vez que a votação é nominal, não é mais simbólica, a partir do posicionamento dos partidos.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Apoio Governo/PT - PA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Líder.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Apoio Governo/PT - PA) – Nas votações anteriores, o meu encaminhamento é o voto da Bancada do Partido dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Muito bem. A Ata registrará a posição de V. Exª.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Senador Reguffe, V. Exª tem a palavra

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com relação a essa medida provisória, eu considero o número de 31 ministérios extremamente excessivo. Agora, sem dúvida nenhuma, uma redução de 39 para 31 não é negativa, é positiva. Eu gostaria que reduzissem muito mais, eu gostaria que esse número fosse a 12, mas, sem dúvida nenhuma, é uma redução. Então, isso não é negativo na minha opinião.

Acho que o Governo deveria reduzir muito mais o número de ministérios e o número de cargos comissionados. Há 23.941 cargos comissionados no Brasil. Enquanto a França possui 4.800 e os Estados Unidos, 8.000, o Brasil possui 23.941, fora os terceirizados. Há um excesso. Na minha opinião, deveria ser muito menor. Acho

que a forma como o Estado brasileiro está montado atende muito mais às máquinas dos partidos políticos do que ao contribuinte deste País. Sem dúvida nenhuma, é uma redução, o que tem o meu reconhecimento, mas ela deveria ser muito maior do que foi, é uma redução minúscula para o que deveria ser.

No Brasil, no governo de Juscelino Kubitschek, no século passado, havia apenas 11 ministérios, agora vamos passar para 31. É uma redução, mas ainda é muito menos do que eu, como cidadão e Parlamentar, gostaria.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Sr. Presidente, só para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Senador Telmário Mota, com a palavra.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – O art. 293 do Regimento Interno, inciso X, diz o seguinte:

> Art. 293.....
> .....
> X - se, ao processar-se a verificação, os requerentes não estiverem presentes ou deixarem de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido.

Sr. Presidente, responde-me à questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – De fato, os quatro apoiadores precisam votar.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Se não votarem, vão desistir.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Não... É importante que os quatro apoiadores possam registrar seus votos já que o Regimento estabelece que o pedido de verificação tenha autoria. Eu peço, então, encarecidamente, para que apressemos a apreciação da matéria que os quatro apoiadores, Senador Ronaldo Caiado, Senador Ricardo Ferraço, Senador José Maranhão e Senador Reguffe...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – O Senador José Maranhão já votou.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Senador Reguffe, Senador Ronaldo Caiado e Senador...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu já votei.

Agora, o que causa estranheza é realmente o nobre Relator não explicar nada da matéria da qual ele foi o Relator e, depois, simplesmente, cobrar a votação. Nós sabemos muito bem o Regimento. Não tinha concluído a matéria, nós estávamos exatamente aguardando até que pudesse dar o quórum. Como tal, foi essa a nossa posição, Sr. Presidente.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Nós não estávamos faltando, hora alguma, com o Regimento.

Agora, o que é triste na Casa é ver exatamente um Relator que não consegue explicar por que a medida provisória pelo PT absorve 100% dos auditores do Ministério do Trabalho e por que a Liderança realmente desclassifica os auditores do Ministério do Trabalho.

É esse jogo dúbio em que é importante que o Relator saiba que é fundamental para dar parecer sobre a matéria e sobre as emendas. Relator é Relator. Relator não está submetido – e nem o Plenário – à vontade de Líder de Governo e nem de oposição. A vontade do Relator é que tem que ser derrubada por nós ou convalidada por nós. Isso é algo que todos nós precisamos saber, que é fundamental para que as próximas votações sejam feitas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Muito bem.

Nós vamos, então, abrir o painel. Já há quórum...

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Sr. Presidente.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Presidente.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR. Sem revisão do orador.) – Está-se tratando de matéria vencida aqui. Se minha avó fosse viva, eu tinha 200 anos, Sr. Presidente. Então, eu fiz o meu papel de Relator, relatei tudo, contei tudo, uma matéria exaustivamente debatida na comissão mista – inclusive o próprio Senador pediu vista, esteve com ela à vontade –, cumpri rigorosamente. Isso aí é querer dar ênfase ao "se".

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Nós vamos, então, ao resultado.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – O PSD vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Vota "sim". Senador Omar, eu acho que ainda pode votar, não se encerrou.

Senador Walter Pinheiro tinha pedido... Mas já votou também.

Nós vamos ao resultado, assim que o Senador Omar votar.

Já registrou.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – SIM, 25; NÃO, 14.

Abstenções, 5. **(Vide item 1.2.3.8 do Sumário)**

Estão impugnados os arts. 12 a 14.

Em votação os pressupostos de relevância, urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria, ressalvados os dispositivos impugnados de matérias estranhas ao projeto.

Os Senadores e as Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Passa-se agora à apreciação do mérito da matéria.

Há colegas Senadores inscritos: Senador Ferraço e Senador Aloysio.

O Senador Ferraço tem a palavra como primeiro inscrito, em seguida o Senador Aloysio Nunes Ferreira, para discutir o mérito da matéria.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Oposição/PSDB - ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Senador Romero Jucá, que preside esta sessão, nós estamos aqui diante de mais uma oportunidade perdida, de mais uma oportunidade em que o Governo poderia e deveria se encontrar com a verdade e deveria se encontrar com a realidade brasileira, realidade essa que não foi importada, como alguns querem fazer acreditar; realidade essa que foi construída, com muita sofisticação, pelos equívocos de condução política, pelos equívocos de condução econômica, pela ausência de princípios à frente da coisa pública em nosso País.

Mais uma vez, estamos aqui diante de uma expectativa, Senador Moka, que se transformou em uma profunda frustração. A expectativa era que, de fato, nós pudéssemos debater uma reforma administrativa, mas essa reforma se transformou em um remendo; essa reforma se transformou em uma miragem; essa reforma foi adiante, Senador Aloysio Nunes Ferreira, e se transformou em um truque e em um factoide, porque de reforma ela não tem absolutamente nada.

Deveria ser uma reforma que traria, como premissa, pelo menos, duas questões que pudessem ser observadas. A primeira era que essa reforma deveria proporcionar uma efetiva redução de custos. A segunda era que essa patética e dissimulada reforma deveria proporcionar ao Estado brasileiro mais eficiência, sinalizando a possibilidade de fazermos mais com menos. Essa, portanto, era, pelo menos, a minha expectativa e quero crer que a expectativa da sociedade brasileira, dos contribuintes, dos agentes econômicos do nosso País.

Na prática, nós estamos diante de mais essa frustração, pois ficou evidente a longa distância entre o discurso e a prática do Governo. Aliás, o século XVI foi marcado por tantos pensadores, e um deles, que me toca muito, é o teólogo e jurista Thomas Morus, que ensinou: "Que eu mostre, com meus atos, aquilo que eu professo por minhas palavras." O que nós estamos vendo aqui é a distância absoluta das palavras do Governo, das palavras da própria Presidente da República. De fato, uma grande virtude do agente político é agir conforme suas palavras, é construir compatibilidade e coerência entre aquilo que prega e aquilo que pratica. É isso que confere credibilidade, que confere legitimidade. O contrário disso é a ausência de credibilidade e de legitimidade, Senador Maranhão.

É por essas e outras que esse Governo se vê mergulhado em um labirinto, sem conseguir chegar a lugar algum, perdido, enfim, nos caminhos tortuosos que ele próprio trilhou; na prática, colhendo aquilo que tem plantado.

Tal como está no dicionário, a palavra "reforma" significa uma mudança com a finalidade de aprimorar algo importante e obter, em função desse aprimoramento, a melhora de resultados. A "reforma administrativa" – entre aspas – da Presidente Dilma não é só uma frustração; é uma farsa, é uma fraude. É tudo, menos uma reforma.

É claro que estarei votando favoravelmente, mas o que estou aqui a reclamar é que nós poderíamos e deveríamos ir muito além dessa reforma, que nós pudéssemos priorizar uma reforma que, de fato e na prática, priorizasse, Senador Romero Jucá, o interesse do contribuinte brasileiro na busca de maiores e melhores resultados, em face, inclusive, de uma elevada carga tributária que está depositada sobre os ombros da população brasileira.

Afinal, por que, então, a Presidente não faz ou não fez aquilo que tem professado? Simplesmente porque é e está prisioneira, ou colhendo aquilo que plantou, porque o sistema de alianças políticas que sustenta e mantém o Governo é um sistema espúrio, na medida em que esse grande condomínio foi consolidado muito mais para a manutenção de espaços de poder do que para a busca efetiva por uma melhor eficiência por parte do Poder Público.

Na prática, na vida, é assim, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores: quem planta vento colhe tempestade. Por isso mesmo, a Presidente Dilma e o seu Governo não são vítimas dessa situação complexa em que ela sequer consegue fazer uma reforma compatível com as necessidades que o nosso País determina.

A Presidente não consegue produzir qualquer avanço para corrigir as muitas distorções de um cronograma ministerial esquizofrênico, Senador Cássio Cunha Lima, porque está submetida a um presidencialismo que já evoluiu, há tempo, de um presidencialismo de coalizão para um presidencialismo de cooptação e de chantagem. Essa é a verdade. Por isso, não consegue ir adiante na sua reforma: porque está prisioneira do seu próprio sistema. A tal reforma veio apenas em benefício desse condomínio fracassado de poder e dos resultados que esse condomínio fracassado de poder está consolidando, está apresentando à sociedade brasileira.

Sem conseguir sair do lugar, o Governo adia soluções que trariam racionalidade e melhores resultados à atividade pública. Portanto, o ano é novo, a vida é velha, mas as práticas continuam exatamente as mesmas. "Não há nada de novo sob o sol, apenas a repetição dos males", como disse o português e poeta Eça de Queiroz, inspirado nos sábios dizeres do Rei Salomão, em Eclesiastes.

A Medida Provisória nº 696 não produziu e não produzirá nenhuma economia ao erário público, até porque os 3 mil cargos nela envolvidos só foram transferidos de uma pasta para outra. O Governo, na prática, não trocou seis por três; mas seis por meia dúzia.

Senador Antonio Carlos Valadares – V. Exª é um homem público experiente, Senador por vários mandatos, bom governador do Estado do Sergipe –, a tal reforma administrativa foi, mais uma vez, uma mera ação midiática para dissimular iniciativas, como se o Governo estivesse fazendo de conta que está enfrentando a mais profunda e complexa crise que o nosso País enfrenta nos últimos anos.

(Soa a campainha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Oposição/PSDB - ES) – Senadora Simone Tebet, V. Exª, além de boa Senadora, foi uma vice-governadora, foi uma prefeita competente, experiente e sabe, melhor que todos nós, da necessidade de uma máquina eficiente, que possa produzir resultados para a sociedade.

Portanto, Sr. Presidente, nós apresentamos um conjunto de emendas que não foram acatadas pelo Relator, porque, na prática, nós estávamos propondo – e estamos ainda, e vamos trabalhar por essas emendas, em função dos destaques que nós fizemos – que, em lugar de reduzimos de 39 para 31 ministérios, que essa mudança fosse uma mudança mais radical, e que pudéssemos reduzir de 39 para 20 ou para 21 ministérios, resgatando, inclusive, a série histórica. Não há sentido termos três, quatro ou cinco ministérios tratando de pastas que, na prática, estão a sinalizar, a significar uma superposição de atividades.

(Soa a campainha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Oposição/PSDB - ES) – Por isso mesmo, Sr. Presidente, é evidente que não votarei contra, porque é melhor essa reforma do que reforma alguma, mas é preciso que desnudemos a verdade: não estamos reformando nada, não estamos alterando a ineficiência do Estado brasileiro. Nós estamos aqui em uma decisão patética fazendo de conta que estamos reformando aquilo que não está acontecendo.

Mais adiante, nos destaques, falarei, especificamente, sobre cada uma das medidas que apresentei na direção de racionalizarmos os resultados do setor público.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Ricardo Ferraço, o Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romero Jucá, 2º Vice-Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB - RR) – Com a palavra o Senador Aloysio Nunes Ferreira. V. Exª dispõe de dez minutos.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP. Para discutir. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, este projeto de lei de conversão, que foi a forma que tomou a Medida Provisória nº 696 da Srª Presidente da República, tem o propósito nobre, o propósito elogiável de promover uma reforma administrativa no País. Essa é a ideia, mediante extinção de cargos públicos, alteração da organização da alta administração pública, mudança em ministérios, fusão de ministérios, redução de cargos comissionados.

Na falta de uma visão mais orgânica do que fosse uma reforma administrativa, de forma a tornar o Estado brasileiro efetivamente mais – digamos assim – operacional, eficiente, menos gastador, mais pronto e habilitado a servir à sociedade, a Presidência da República se limitou, nesta proposta, a enumerar uma série de metas meramente quantitativas.

Nós vamos votar a favor porque, como disse o Senador Ferraço, ainda que seja uma reforminha, uma "reformicha", alguma coisa é.

Agora, que distância existe entre a intenção e a obra? Nós sabemos, como dizia o Padre Vieira, que o homem é a sua obra e mais nada. Aqui, neste plenário, temos ex-governadores, ex-ministros, ex-prefeitos, gente que conhece administração. E, mais ainda, aqueles que acompanham os trabalhos do Senado sabem que administrar é formar equipes competentes, é ter programas efetivos, é ter metas que possam servir à cobrança para verificar se estão sendo cumpridas ou não. Administrar é trabalhar duro, com gente competente, com gente séria, qualquer que seja a ideologia, qualquer que seja a orientação política. Administrar é dar duro, é suar a camisa, com gente competente. É exatamente essa falta de competência, essa falta de capacidade de execução das ideias, que se tornaram um dos maiores obstáculos para que esse Governo alcançasse o êxito que seria de se esperar de um Governo que faz face a tantas dificuldades e a tantos desafios, como o Governo brasileiro. A incompetência é endêmica, é visceral.

Nós assistimos agora há pouco, no Supremo Tribunal Federal, a uma decisão, tomada por 10 votos a 1, em que os Ministros do Supremo Tribunal Federal fulminaram, por inconstitucional, por afrontosa à Constituição, a nomeação do Ministro da Justiça pela Presidente da República. Era evidente que isso ia acontecer. Qualquer estudante de Direito que tenha mínimas noções de Direito Constitucional, que saiba ler a Constituição, saberia que essa nomeação não poderia vingar. Além de tudo, há uma vastíssima jurisprudência do Supremo Tribunal Federal dizendo que um membro do Ministério Público não pode exercer funções estranhas à instituição. O membro do Ministério Público, ainda que em disponibilidade, somente pode exercer um outro cargo, além do seu, no magistério.

Era óbvio que não poderia prosperar essa indicação. Seguramente a Casa Civil da Presidência tem gente competente, devem ter levado à Presidente: "Olha, Presidente, não pode nomear. A Constituição não permite." No entanto, a Presidente nomeou um promotor público da Bahia para um cargo que ele não podia ocupar. Resultado: o Supremo fulminou por dez votos a um. Isso é incompetência no fundo, é incapacidade de fazer as coisas que deem resultado.

Ora, Sr. Presidente, a Presidente da República tem o vezo de confundir as suas palavras, muitas vezes palavras ao vento, com realizações concretas. O simples fato de enunciar uma determinada iniciativa já daria, no mundo ilusório em que ela vive, a necessária concretude como consequência do seu enunciado.

Todos nós nos lembramos de que o Ministro do Planejamento da época, hoje Ministro da Fazenda, sai de uma reunião com a Presidente e anuncia o corte de 10 mil cargos de confiança. Perguntado em seguida que cargos eram esses, o Ministro balbuciou, mas não soube responder. Já seria, aliás, caso de demissão, mas ele foi promovido para a Fazenda. Ele não soube responder – 10 mil cargos de confiança. Depois, vira e mexe, esses 10 mil cargos se reduziram a três mil. Mas qual foi o resultado prático? Cinco meses após o anúncio, o Governo cortou apenas 562 cargos. "Ah! Precisamos de uma medida provisória que contemple a fase um, que é esta que estamos discutindo, depois haverá uma fase dois, depois uma fase três".

Quando você não quer resolver um problema, cria-se esse tipo de ilusão burocrática. Para extinguir cargo de confiança, não precisa de medida provisória nenhuma. A Presidente da República poderia, por decreto autônomo, demitir os ocupantes desses cargos de confiança e extinguir o cargo por decreto – a Constituição permite: art. 84, inciso VI, letra "b". Mas não. Como esses cargos estão ocupados por gente indicada pelos seus companheiros, ela não quer mexer nisso e inventa esse pretexto: "Vamos fazer fase um, fase dois, fase três", quando já podia ter feito.

Não precisa de medida provisória para renegociar aluguéis, isso é medida administrativa. Exige, sim, gente competente, séria, dedicada ao trabalho.

O que se gasta com aluguéis no Brasil, no Governo atual, é uma barbaridade e aumenta. Na Presidência da República, em reais, em 2011, eram cerca de 87 milhões; em 2015, 148 milhões. No Ministério da Fazenda, em aluguéis, nós saltamos de 70 milhões para 111 milhões, entre 2011 e 2015. No Ministério da Saúde, num País onde falta penicilina para combater a sífilis congênita, que, aliás, é um dos fatores da microcefalia, o Governo brasileiro gastava em aluguéis, em 2011, 34 milhões, saltou para 61 milhões.

Precisa de medida provisória para renegociar esses aluguéis? Evidentemente não. São meros pretextos para a inação, para não fazer nada.

É gasto na manutenção do Estado – e não é na simples manutenção, é no crescimento do Estado –, mediante uma gestão «desperdiçadeira», que consome recursos públicos sem que haja o resultado efetivo apreciável.

(Soa a campainha.)

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Apenas um número, Sr. Presidente.

O inchaço da Administração Pública no Governo do PT, no Governo Dilma, é demonstrado pelo aumento das despesas que passam de 3,5 bilhões com funcionários, em 2009, para 7,3 bilhões, em 2015. Houve um aumento exponencial das despesas de custeio e despesas da máquina com a sua própria manutenção, que nem de longe acompanharam os gastos com investimentos. Quer dizer, gastou-se com despesa que faz mal e deixou de fazer despesa que faz bem, porque é o investimento que cria infraestrutura, é o investimento que cria emprego, é o investimento que é a retribuição em termos de serviço e de obras daquilo que o cidadão paga quando recolhe...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Apenas para concluir, Sr. Presidente, um exemplo que eu gostaria de lembrar.

O Senado se lembra quando foi votado aqui um projeto de lei de conversão que criou o programa do trem-bala. Quem não se lembra disso? O trem-bala, que iria lançar o Brasil além da vanguarda tecnológica do século XXI; um sistema ultramoderno; 500 quilômetros por hora; nem nos Estados Unidos há igual; túneis e mais túneis rompendo a Serra do Mar, ligando Campinas ao Rio de Janeiro em pouco mais de uma hora, o trem-bala, repito, trem de alta velocidade, ligando Campinas ao Rio de Janeiro em pouco mais de uma hora, o trem-bala, o trem de alta velocidade.

Pois bem, Sr. Presidente, essa loucura delirante foi abandonada sem que, em nenhum momento, a Senhora Presidente viesse dizer o seguinte: eu me enganei, foi um projeto maluco, um projeto fora de propósito. O Congresso Nacional, e a sociedade, perderam tempo discutindo algo que era uma fantasia.

Agora, não foi apenas o Congresso que perdeu tempo, o contribuinte brasileiro perdeu dinheiro, porque foi criada uma empresa para projetar o trem-bala – Empresa de Transporte Ferroviário de Alta Velocidade S.A., agora transformada em na Empresa de Planejamento e Logística.

Eu procuro saber, Senador Jucá, quanto se gastou com essa empresa, que não tem mais trem-bala, que recentemente ficou à margem de um projeto de concessões, que constaria da segunda etapa do programa de investimento em logística, que foi elaborado sem ouvir essa empresa. Quanto se gasta em aluguéis, em cargos comissionados? Até agora não tive resposta e aí também faço uma cobrança, mais uma vez, à Mesa do Senado.

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Recentemente, o Tribunal de Contas da União noticiou a existência de uma creche onde se aninham filhotes do Governo. A empresa se chama Estruturadora Brasileira de Projetos. Quantos funcionários existem nessa empresa? Qual é o nível de salários? Será que esse trabalho não poderia ser feito por outros órgãos do Governo? Quanto já se gastou até agora? O Governo não vem a público para dizer isso e nem pode dizer porque são sinecuras destinadas a sustentar apaniguados do Governo e dos seus aliados.

Sr. Presidente, vamos votar a favor, lamentando profundamente que a Presidente da República não tenha ...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – ... esta oportunidade para propor ao Brasil uma reforma administrativa que todos nós desejamos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB - RR) – Com a palavra o Senador Ronaldo Caiado.

V. Exª dispõe de dez minutos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, é importante que seja dito a todo o País que esta medida provisória é uma medida que, mais uma vez, foi editada para enganar, para ludibriar e para tentar fazer com que a sociedade brasileira pudesse acreditar que o Governo do PT estivesse realmente convencido da necessidade de diminuir o custo da máquina pública.

O que nós tivemos foi apenas um agrupamento das Secretarias e o agrupamento do Ministério da Pesca ao Ministério da Agricultura – um agrupamento. No total, apenas oito pessoas perderam o *status* de ministro, mas toda essa estrutura foi absorvida. Com isso, a fusão foi feita sem que ninguém ali tivesse sido demitido ou que os cargos comissionados tivessem sido diminuídos.

Ora, o Senador Aloysio Nunes mostra aqui, no seu discurso, a criação de tantos órgãos estatais para serem aparelhados, e, com isso, nós vemos que esta medida provisória, apesar de não ter sido discutida pelo Relator e nem pelo Partido dos Trabalhadores, é importante porque ela prometeu inicialmente extinguir dez ministérios. Só extinguiu oito, não ministérios; extinguiu a Secretaria-Geral da Presidência da República; depois, a Presidência da República absorveu a Secretaria da Micro e Pequena Empresa, a Secretaria de Relações Institucionais e o Gabinete de Segurança Institucional. Tudo com *status* de ministro. Depois, fez a fusão do Ministério da Previdência e do Trabalho e, também, a criação do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, que recebe as atribuições da Secretaria de Política para as Mulheres, da Secretaria Nacional de Igualdade e da Secretaria Nacional de Direitos Humanos. Então, o que está aqui é nada mais do que um ajeitamento que foi feito, mas, no texto da medida provisória, diz que a Presidente da República iria, rapidamente, excluir 3 mil cargos em comissão.

Aqui, Sr. Presidente, esta é a matéria proposta: 3 mil cargos em comissão.

O que é que o Governo fez? Isso é uma prerrogativa da Presidente. Por que ela não cumpriu aquilo que está aqui na medida provisória que apresentou?

Sabe quantos cargos comissionados foram, exatamente desses 3 mil aí, realmente, extintos das suas funções? Foram 562 comissionados. A Presidente cortou exatamente 18,7% dos cargos comissionados – dos 3 mil!

Ora, nós temos aqui um número muito maior de comissionados, que foi demonstrado pelo Senador Ferraço, mas a medida provisória se restringiu a tirar das secretarias o *status* de ministério e agrupar numa secretaria que continua ministério; tirar o Ministério do Trabalho e o juntar com o Ministério da Previdência; tirar o Ministério da Pesca e o juntar com o Ministério da Agricultura – só isso. Foi um processo de ajuntamento, não houve nenhuma diminuição do custo da máquina do Estado.

Agora, quando uma Presidente propõe que vai demitir 3 mil pessoas e, no entanto, ela demite apenas 562, é interessante porque é dois pesos e duas medidas. Quando a Presidente encaminha, aqui, para o Congresso Nacional qualquer medida provisória que trata de crédito extraordinário, vamos dizer, o Governo quer mais um crédito extraordinário de R$10 bilhões para gastar... Quando nós vamos apreciar a medida provisória, os R$10 bilhões já foram totalmente utilizados, já foram aplicados, e nós estamos legislando sobre uma matéria que, na verdade, já não existe mais. Ou seja, quando é dinheiro, quando é crédito extraordinário, o Governo gasta no mesmo dia em que publica a medida provisória. Quando é para conter gastos, quando é para diminuir a máquina pública, quando é para diminuir a quantidade da cobrança de impostos no bolso do cidadão brasileiro, aí não, aí ela só publica, faz de conta, mas, dos 3 mil cargos, só 562 foram fechados.

Mas por que os outros não foram também extintos? Não foram extintos porque, infelizmente, nós estamos vivendo um momento especial, nós estamos vivendo um momento extremamente delicado, e a sociedade brasileira precisa entender isso. Como o Governo está fragilizado, como o Governo não tem base popular e não tem base política, o que ele faz? Ele usa os cargos comissionados e cargos em Ministérios para poder contemplar a sua base de políticos que podem apoiar as suas votações.

Vejam bem a situação a que nós chegamos: um verdadeiro balcão de negócios para tentar construir uma maioria que é desfeita no final de cada votação. Em outra votação, o Governo brasileiro é obrigado a criar mais cargos, mais Ministérios, e a sociedade brasileira é obrigada a arcar com todas essas despesas. Aí, o Governo amplia a carga tributária, o Governo ameaça com a CPMF e o Governo chegou a um ponto em que se exauriu, ou seja, ele não tem mais o que fazer, não sabe mais a que recorrer.

Então, a Base do Governo não existe mais. Diante dessa não existência, nós temos que entender que essa medida provisória não é em nada solução, porque isso é apenas uma maquiagem que deu a Presidência para tentar vender um recado: "Olhe, eu estou cobrando aumento de tributos, mas, ao mesmo tempo, eu estou cortando na carne, demitindo e excluindo aqui 3 mil cargos".

Não excluiu. Não vai excluir. Provavelmente, esses 562 serão readmitidos novamente, de acordo com a pressão das forças políticas, que vão exigir isso dela nas próximas votações.

Por isso é que eu peço principalmente a todos que estão nos vendo nesta hora pela TV Senado que se conscientizem de que a medida mais importante a ser votada nesta Casa aqui será exatamente o *impeachment* da Presidente da República.

Nós vivemos um momento de ingovernabilidade completa. Nós estamos agora, neste momento, sem o Ministro mais importante da Esplanada dos Ministérios. É um Governo que não tem o Ministro da Justiça. Num

momento em que o Brasil está sendo assaltado pelo MST em todos os quadrantes deste País, nós não temos Ministro da Justiça. O Ministro da Justiça foi demitido.

(Soa a campainha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Eu quero até, Senador Ferraço, saber quem é o bruxo da Presidente da República, porque, realmente, só faz coisa errada! Só faz coisa errada!

Agora, neste momento – temos uma grande mobilização no dia 13 –, nós não sabemos a quem recorrer. Encaminhei o meu ofício ao Ministério da Justiça, que hoje não tem mais titular na pasta. O risco é de chegarmos ao dia 13 e também vivermos uma situação inédita no Brasil: o Ministério mais antigo da República não ter ocupante do Governo. Isso mostra que o Governo se deteriorou, que o Governo não existe mais.

Nós temos, nesta hora, de reconstruir, temos de recompor a estrutura de Estado e, sem dúvida nenhuma, instalar uma situação que resgate a credibilidade da população. Eu tenho a convicção, nobres Colegas...

(Soa a campainha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – ... de que a posição do Democratas de obstrução – para concluir, Presidente – é exatamente com o único objetivo de esclarecer à sociedade brasileira que esta Casa não pode tergiversar, esta Casa não pode discutir assuntos menores, esta Casa tem de ter a sua altivez, como a Câmara Alta do Legislativo, para discutir temas de importância nacional, temas relevantes.

Hoje, estamos vivendo uma situação de total ingovernabilidade, que deveria ser motivo da pauta da discussão e do posicionamento de cada Partido para tentar buscar uma situação para esta grave crise por que passa o Brasil.

Tenho certeza, Sr. Presidente, de que o dia 13 de março vai sensibilizar muitos políticos e lideranças, que podem até encaminhar o voto favorável à Presidente da República contra o *impeachment*, mas os seus liderados não vão votar contra a sua...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Tenho certeza de que nós seremos vitoriosos sim, a partir da instalação da comissão, na admissibilidade e na votação numérica no Senado Federal, se Deus quiser, Sr. Presidente, antes do recesso de julho. É a nossa previsão.

(Durante o discurso do Sr. Ronaldo Caiado, o Sr. Romero Jucá, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Antônio Carlos Valadares.)

(Durante o discurso do Sr. Ronaldo Caiado, o Sr. Antônio Carlos Valadares deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romero Jucá, 2º Vice-Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB - RR) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares. V. Exª dispõe de cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, muito embora eu tenha direito a dez minutos, eu não os usarei, uma vez que quero que esta medida provisória, este projeto de conversão seja votado, apesar da pequenez com que ele foi enviado para o Congresso Nacional, em matéria de economia.

Aproveito para falar sobre a queda da arrecadação do nosso País. É altamente preocupante. Nós já fomos tachados, sem dúvida alguma, de perda do selo de bom pagador. Já perdemos a qualidade de bom pagador, com a perda do grau de investimento que foi conferido por algumas agências de risco. Com esta queda da arrecadação que se pronuncia a cada mês, que se avoluma a cada mês, sem dúvida alguma, a meta fiscal de 0,5% do PIB o Governo, no ano de 2016, não vai alcançar. Certamente o Ministro da Fazenda vai propor novas mudanças na meta fiscal do Governo.

Então, vejamos: no mês de janeiro deste ano, nós tivemos uma perda da arrecadação da ordem de 6,7%, isto é, a arrecadação ficou em torno de R$129 bilhões, praticamente igual ao que o Brasil arrecadou em 2011. E nós estamos em 2016. Em 2011, foram R$128 bilhões. Quer dizer, em cinco anos, nós aumentamos a arrecadação em R$1 bilhão. Sr. Presidente, nessa progressão, se nós não tivermos cuidado, qualquer dia desses, o Governo vai atrasar a folha de pagamento, por incrível que pareça.

Vamos entrar numa crise sem precedentes na História do Brasil. Os Estados, alguns deles, fazendo das tripas coração, estão atrasando a folha: em vez de pagarem no mês, pagam no mês seguinte, atrasando dez, quinze dias. E dos Municípios nem se fala: há Município que não pagou nem o décimo-terceiro do ano passado. E assim sucessivamente.

O Brasil tem que entrar nos eixos. E como entrar nos eixos? Primeiro, precisamos adquirir credibilidade na governança. Quando se propõe uma reforma estrutural na Administração Pública, na gestão administrativa, notadamente numa situação como essa que estamos vivendo, não é algo que pode parecer como recado para inglês ver, uma reforma do faz de conta; teria que ser uma reforma profunda, radical.

Em vez de uma queda de oito ministérios...

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – ... deveríamos ter uma queda de, no mínimo, 19 ou 20 ministérios, porque, assim, o Governo chamaria a atenção da opinião pública, da sociedade de um modo geral, para dizer que estava trabalhando com seriedade, à procura de fazer economia – e não economia de palito, para dar um recado sem nenhum resultado prático –, mas, como aqui já foi evidenciado em discursos que me antecederam, inclusive no do Senador Ferraço, para compor a Base, o Governo precisa da distribuição de cargos...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – ... precisa fazer o loteamento de cargos.

Acho que esse regime presidencial está totalmente falido – para encerrar, Presidente. É preciso que seja substituído por um regime que tenha maior participação popular, como o é o parlamentarismo, porque, quando o governo não dá certo, o governo cai, e o povo é chamado para eleger uma nova Câmara de Deputados e, consequentemente, um novo governo.

Por essa razão, Sr. Presidente, lamento que o Brasil esteja vivendo essa situação. Não esperava, antes das eleições do ano passado, que atingíssemos uma meta tão deficitária como estamos vivendo, mas espero, Sr. Presidente, que o Brasil vença essa etapa e que, dentro da democracia, possamos vencer.

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB - RR) – Encerrada a discussão.

Sobre a mesa existem dez requerimentos de destaque que vão da Emenda nº 50 consequentemente até a Emenda nº 60, de autoria do Senador Ricardo Ferraço. **(Requerimentos nºs 160 a 169/2016) (Vide item 1.2.3.8 do Sumário)**

Sobre a mesa, requerimentos de diversos líderes, nos termos regimentais, pedindo votação em globo dos requerimentos apresentados. **(Requerimento nº 170, de 2016) (Vide item 1.2.3.8 do Sumário)**

Em votação o requerimento.

As Srªs e Srs. Senadores que apoiam o requerimento permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Aprovado, contra os votos da Senadora Lúcia Vânia e do Senador Ricardo Ferraço.

Em votação, em globo, os requerimentos de destaque.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Rejeitados os requerimentos.

Rejeitados os requerimentos, vamos à votação do projeto de lei de conversão, nos termos do texto aprovado e encaminhado pela Câmara dos Deputados, que tem preferência regimental após exame de admissibilidade.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Aprovado.

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas as medidas provisórias e as demais emendas a ela apresentadas.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB - RR) – Pela ordem, Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, isso é um gesto de complacência das oposições com o Governo. O Governo não tem base nenhuma, não aprova nada. Se nós pedíssemos verificação de votação neste momento, V. Exª sabe muito bem que a matéria ia cair, não há número suficiente.

Então, nesta hora, como há aquela tese de que ela vai fazer a extinção de 3 mil cargos, de que vai diminuir dez ministérios, a oposição quer ter a condição de poder cobrar essa situação também.

Reconheça que nós estamos em obstrução, mas não vamos pedir verificação de quórum no momento em que o Governo não tem hoje, aqui, 15 Senadores no plenário.

Isso mostra que a Base do Governo está totalmente esfacelada. O Governo não consegue aprovar a medida provisória no Senado Federal, Sr. Presidente.

Essa é a posição que nós do Democratas estamos tomando. Também os demais líderes de oposição vão se pronunciar.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB - RR) – Senador Ronaldo Caiado, a Presidência agradece a V. Exª e às oposições pela colaboração na aprovação desta medida provisória.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Oposição/PSDB - ES) – Sr. Presidente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB - RR) – Há, sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo relatório vencido da matéria, que será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 157/2016 - CDIR) (Vide item 1.2.3.8 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão, em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Oposição/PSDB - ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB - RR) – Pela ordem, Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Oposição/PSDB - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas para, com a licença e a vênia de V. Exª, corrigir um pouquinho daquilo que V. Exª acabou de falar, retificar.

A complacência, Sr. Presidente, é em razão da causa. Todos nós que compomos a oposição fomos incisivos em relação a essa patética e dissimulada reforma – que não é reforma, é um remendo –, mas é melhor isso do que nada, para que não nos imputem a responsabilidade por não reduzirmos de 39 para 31 ministérios.

O que nós estamos aqui a defender, Sr. Presidente, é que o nosso País fosse muito mais profundo nessa reforma e que o Governo pudesse priorizar o interesse da sociedade e não a manutenção dessa aliança fracassada que está produzindo a maior e mais complexa crise, inclusive moral, que o nosso País já viveu.

Portanto, o sentimento é esse. Porque se nós pedíssemos quórum, a sessão ia cair. Apesar de acharmos que esse passo é um passo absolutamente insuficiente, é melhor que nada.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB - RR) – Senador Ricardo Ferraço, os *Anais* da Casa marcam a posição da oposição...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB - RR) – ... e esta Presidência já agradeceu a colaboração na votação da matéria.

Pela ordem, o Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Há dois requerimentos que o Presidente Renan Calheiros se comprometeu que seriam votados no final da votação da Ordem do Dia, Sr. Presidente. É um requerimento em que eu peço exatamente ao Tribunal de Contas da União que faça um relatório sobre os bens do Palácio do Planalto e da Alvorada, como também do repasse ao Bancoob. Como tal, dentro de acordo feito, eu gostaria que V. Exª apreciasse os requerimentos apresentados para o TCU.

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB - RR) – Serão votados, Senador Caiado.

Pela ordem, Senador Donizeti, que foi Relator da matéria.

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT - TO. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Eu quero refrescar aqui a memória do PSDB, do DEM, porque há um dado do Ipea que diz que em 2002 o PSDB, que era governo, gastava 4,8% do PIB com cargos comissionados. E em 2014 nós gastamos 4,3% do PIB com cargos comissionados.

Então, esse nhem-nhem-nhem aqui do PSDB, do DEM e de outros é um nhem-nhem-nhem de oposição – quero até parafrasear aqui o FHC com "nhem-nhem-nhem" –, que vem aqui e fala, e fala, e fala. Eu acompanhei o Governo, embora, do meu ponto de vista, é falácia que precisasse de uma reforma administrativa. O que nós precisamos é potencializar o crescimento econômico. E aí o Ministério da Pesca ajudaria muito a potencializar o desenvolvimento econômico.

E uma outra coisa: não serão só os 3 mil cargos. Os 3 mil cargos são uma meta piso do Governo para poder fazer. E vai trabalhar para reduzir mais, para poder contribuir com o momento.

Mas eu vou dar outro dado: no Governo Federal do Presidente Lula e da Presidenta Dilma, cresceu o número de servidores. Dos cento e poucos mil servidores que cresceram, cem mil foram para a educação. E o PSDB gastava, em 2002, com 486 mil funcionários, 4,8% do PIB. O Governo do PT gastou, em 2014, com setecentos e poucos mil funcionários, 4,3% do PIB.

Então, eu quero dizer aos telespectadores da TV Senado e aos ouvintes da Rádio Senado que, apesar desse nhem-nhem-nhem aqui de dizer que o PSDB é eficiente na gestão, não o é, não. O PSDB é um desastre na gestão – é um desastre na gestão!

Termino, Presidente, dizendo o seguinte: o PIB que o Fernando Henrique entregou ao País foi menor do que o PIB do Itamar. Então, o PSDB é, sim, incompetente para administrar com seus aliados.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB - RR) – Para uma declaração de voto, com a palavra a Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente. (*Fora do microfone.*)

Serei breve, Sr. Presidente. Creio que não poderia deixar que esta sessão se encerrasse sem que eu aqui me pronunciasse a respeito da matéria que nós votamos.

Primeiro, quero dizer que essa medida provisória vem no sentido de atender às reivindicações das ruas para diminuir o tamanho da máquina pública.

Reconheço, de fato, que o Senador Ferraço, ao se pronunciar, foi muito claro. Nós votamos a favor, porque senão seríamos responsabilizados depois por não termos diminuído o número de ministérios no Governo Federal.

Mas quero falar apenas de um ponto específico, Sr. Presidente, um ponto que trata das atribuições do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.

Todos nós sabemos que havia, no Governo Federal, três Secretarias com *status* de Ministério: a Secretaria das Mulheres; a Secretaria da Igualdade Racial; e a Secretaria dos Direitos Humanos. As três foram fundidas, e formou-se um só Ministério.

O projeto de lei encaminhado através da medida provisória... A medida provisória assinada e encaminhada tratava das atribuições, Senadora Lúcia Vânia, do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos e colocava, na alínea "f", item 2, a seguinte redação: "Planejamento da incorporação da perspectiva de gênero que contribua na ação do Governo Federal e das demais esferas de governo para a promoção da igualdade entre homens e mulheres." Essa foi a redação aprovada na Comissão Especial.

A redação votada no plenário da Câmara dos Deputados e que aqui chegou ficou da seguinte forma: "Planejamento que contribua na ação do Governo Federal e das demais esferas de governo para a promoção da igualdade entre homens e mulheres." Ou seja, retirou-se a expressão "perspectiva de gênero".

E por que isso? Porque nós temos instalada no Brasil uma polêmica que considero falsa, que considero irreal e desnecessária, porque, quando a lei prevê a luta pela igualdade de gênero, isso nada mais é, nada mais significa do que a previsão da igualdade entre homens e mulheres, principalmente na perspectiva das políticas sociais, principalmente na perspectiva da divisão social do trabalho. Porque o que nós não queremos é que sejam atribuídas à mulher, ainda hoje, tarefas como se fossem eminentemente femininas. Só a mulher, por exemplo, pode cuidar da casa? Não. A mulher pode cuidar da casa, mas o homem também pode cuidar da casa. A mulher cuida da família, e o homem também cuida da família.

Aí, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, fui procurada, e disseram que há uma tal ideologia de gênero. Não há! Gênero é o gênero masculino e é o gênero feminino. Não há ideologia. E nem esse é o nosso objetivo.

O Sr. Magno Malta (Bloco União e Força/PR - ES) – V. Exª me concede...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não é o objetivo da Senadora Lúcia Vânia, não é o objetivo da Senadora Gleisi, da Senadora Fátima, da Senadora Regina, da Senadora Sandra, Marta, de todas nós, Ana Amélia. Não é o objetivo. Nós não queremos viver em guerra com as igrejas evangélicas.

O Sr. Magno Malta (Bloco União e Força/PR - ES) – Senadora, me concede um aparte?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu já vou conceder aparte. Já concedo o aparte...

O Sr. Magno Malta (Bloco União e Força/PR - ES) – Não é guerra de igreja evangélica...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, não...

O Sr. Magno Malta (Bloco União e Força/PR - ES) – Não tente polarizar isso conosco.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Se V. Exª me permite...

O Sr. Magno Malta (Bloco União e Força/PR - ES) – Esta é uma Nação eminentemente cristã. Não tente polarizar isso conosco.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Senador. Veja: o que estou falando...

O Sr. Magno Malta (Bloco União e Força/PR - ES) – Eu pedi um aparte a V. Exª.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Voltemos à matéria, Sr. Presidente. Há requerimentos...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu estou falando...

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB - RR. *Fazendo soar a campainha*.) – Ela está fazendo uma declaração de voto.

Senadora Vanessa, por favor, encerre...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, eu estou com a...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente, nós temos três requerimentos a serem votados. Depois, V. Exª poderá conceder o tempo que for. Nós estamos só aguardando a votação de requerimentos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB - RR) – Nós estamos na Ordem do Dia.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, eu só peço porque...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Eu pediria à nobre colega que ela continuasse após a votação dos requerimentos, Sr. Presidente. Ninguém está obstruindo nada.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu estou concluindo, Senador.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – É só porque a Ordem do Dia...

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB - RR) – Ela já está concluindo.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – A Ordem está exatamente incluindo os requerimentos, Sr. Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É um direito regimental que eu tenho, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB - RR) – Ela está fazendo uma declaração de voto sobre a matéria.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu tenho direito regimental.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB - RR) – Peço à Senadora Vanessa que seja breve, por favor.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É um direito. E V. Exª, que se fala tão conhecedor do Regimento... Não estou aqui querendo criar polêmica. Pelo contrário; eu estou aqui...

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Sr. Presidente, a Senadora Vanessa está fazendo uma declaração de voto. Ela tem direito.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Regimental.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – É um absurdo isso; querer cortar a fala dela.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Então, vejam... Quero concluir, Sr. Presidente, apenas dizendo o seguinte – e inclusive me dirigindo ao Senador, por quem eu tenho e nutro um profundo carinho, e ele sabe disso –: nós precisamos nos acertar, Senador. Porque o nosso objetivo não é diferente...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... do objetivo dos senhores, não é diferente do objetivo das senhoras.

Eu sei que os senhores apoiam a luta das mulheres pela igualdade no salário, no mercado de trabalho, na política, eu sei disso, que os senhores apoiam. E nós não temos...

O Sr. Magno Malta (Bloco União e Força/PR - ES) – É verdade, Senadora, por isso que está aqui: "Planejamento que contribua na ação do Governo Federal e das demais esferas de Governo para a promoção de igualdade entre mulheres e homens."

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Aí, Sr. Presidente, então, eu já concluo...

O Sr. Magno Malta (Bloco União e Força/PR - ES) – Mulheres e homens. Sexo feminino e masculino. Identidade de gênero, isso é uma ideologia.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, eu já...

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB - RR) – Senador Magno Malta, por favor.

O Sr. Magno Malta (Bloco União e Força/PR - ES) – Desculpe, Senador Romero, foi um momento de fraqueza da minha parte.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Se V. Exª me permite concluir.

Então, veja: o que nós precisamos fazer é dialogar para resolver esse problema de uma vez por todas.

Eu tenho aqui, e já falei, inúmeras leis, Senadora Lúcia Vânia, inúmeras leis do Brasil, tratados internacionais, que falam isso, leis que foram aprovadas em 2012, 2013, inclusive a lei que trata da igualdade racial, que fala...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Estou concluindo.

E para nós é muito claro: é igualdade de gênero entre homem e mulher – entre homem e mulher.

Mas então, Senador, veja, nós acabamos de aprovar aqui, nem tentamos apresentar emenda de redação, aprovamos o texto que veio da Câmara, e esse tempo que nós teremos é para o diálogo, é para nós acertarmos os nossos ponteiros.

A luta das mulheres tem que se abraçar com todos os segmentos da sociedade, porque é uma luta maior do que qualquer partido político, é uma luta ampla. E nós queremos todos os senhores e as senhoras do nosso lado, lutando para que mulher tenha o mesmo salário que o homem, para que a mulher possa ocupar o número de cadeiras a que ela tem direito no Parlamento. Esta só é a nossa luta.

E eu não tenho dúvida, um bom caminho...

O Sr. Magno Malta (Bloco União e Força/PR - ES) – Nós acreditamos em tudo isso, na luta da mulher, mas identidade de gênero é muito mais que isso, é uma ideologia. E nós acreditamos na família tradicional, Senadora.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB - RR) – Senador Magno, a palavra está com a Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Nós também defendemos muito a família, erra quem fala isso.

Então, um bom caminho...

(Interrupção do som.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...nós não precisamos...

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...ficar brigando, discutindo ao microfone. Nós temos que sentar e dialogar.

Já conversamos com o Senador, que disse que concorda em conversar conosco. Conversamos com o Senador Crivella. Vamos fazer uma conversa, porque eu tenho certeza de que os senhores não concordam com a discriminação que as mulheres sofrem, apoiam a nossa luta. E, assim, queremos seguir.

Obrigada. Já concluí, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB - RR) – Obrigado, Senadora Vanessa.

O Sr. Magno Malta (Bloco União e Força/PR - ES) – Claro que não, Senadora, eu sou bom marido, sou bom pai, fui bom filho. Claro que eu acredito, eu lavo prato na minha casa, também, eu lavo roupa, tudo que a senhora falou. Agora, é macho e fêmea. Nós acreditamos na família tradicional.

Obrigado, Sr. Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Nós também.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Presidente, o apelo é para que votemos os requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB - RR) – Dando prosseguimento à votação da Ordem do Dia, eu quero registrar que colocarei agora em votação, com muita satisfação, calendário especial, assinado por todos os Líderes, da Emenda Constitucional nº 03/2016, que trata da regularização de servidores dos ex-Territórios de Roraima e Amapá. **(Requerimento nº 171, de 2016) (Vide item 1.2.1.9 do Sumário)**

Com a votação e com a assinatura de todos os Líderes, esta matéria, sendo aprovada, será pautada para a próxima quarta-feira, no primeiro item da Ordem do Dia.

Em votação o requerimento de calendário especial.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Aprovado.

O calendário especial fará parte do primeiro item da quarta-feira próxima.

Em votação também calendário especial de tramitação da PEC 133, de autoria do Senador Marcelo Crivella e outros Senadores, que diz respeito a Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial, IPTU, para entidades abrangidas de imunidade tributária de templos alugados. Também com a assinatura de todos os Líderes partidários. **(Requerimento nº 172, de 2016) (Vide item 1.2.1.9 do Sumário)**

Em votação o calendário especial.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Aprovado.

Este item fará parte do Item nº 2 da Ordem do Dia da próxima quarta-feira.

Há, sobre a mesa, requerimento de urgência do Projeto de Lei da Câmara nº 1, que trata da reestruturação dos cargos do TJDF, sem alterar valor de gasto. **(Requerimento nº 173, de 2016) (Vide item 1.2.3.7 do Sumário)**

Já foi aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça.

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Em votação a matéria.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2016
(nº 4.257 de 2016, na Casa de origem)
(Em urgência, nos termos do Requerimento nº 173, de 2016)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2016, de autoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que dispõe sobre a transformação de cargos vagos no Quadro Permanente da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; e altera a Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008.

Parecer sob n° 120, de 2016-CCJ, Relator "ad hoc" Senador Romero Jucá, favorável.

As Srªs e os Srs. Senadores que concordam com o teor da matéria permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Aprovada a matéria. **(Vide item 1.2.3.7 do Sumário)**

Não havendo objeção do Plenário – bom, já houve –, a matéria vai à sanção. Projeto aprovado.

Em sessão...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para fazer um registro aqui, é rápido.

Aqui, neste plenário, fiz uma brincadeira chamando o Senador Telmário, que estava ali no cafezinho, porque ele relatou e saiu. Em nenhum momento, chamei o Senador Telmário de frouxo, como estão dizendo na imprensa do Estado dele, porque ele correu.

O Senador Telmário é meu amigo, um Senador que respeito muito. Muito pelo contrário, a brincadeira que fizemos aqui com o Presidente Jorge porque ele saiu, e o Senador Ronaldo Caiado ficou aqui chamando-o o tempo todo, apesar de ter sido um assunto sério, foi só uma brincadeira e não teve nada dessa palavra aí. E se tivesse uma coisa muito grave, um embate entre mim e ele, e eu tivesse que usar a palavra, eu usaria, porque medo eu conheço de ouvir falar, nunca fui apresentado. Mas sou amigo dele, tenho respeito por ele, não usei essa palavra em momento nenhum.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB - RR) – Em sessão anterior, foi lido o requerimento do Senador Ronaldo Caiado solicitando ao Tribunal de Contas da União auditoria relativa à eventual transferência de recursos federais oriundos da Caixa Econômica Federal para a Cooperativa Habitacional dos Bancários de São Paulo. **(Requerimento nº 127, de 2016)**

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Em sessão anterior, foi lido o **Requerimento nº 137, de 2016,** do Senador Ronaldo Caiado, que solicita ao Tribunal de Contas realização de auditoria patrimonial nos Palácios do Planalto e da Alvorada.

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Requerimentos nºs 149, 150 e 151,de 2016 todos do Senador Paulo Paim, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado 513, sejam ouvidas a CDH, CCJ e CAS, parceria pública privada para a construção e administração de estabelecimentos penais. **(Vide tem 1.2.1.9 do Sumário)**

Votação, em globo, dos requerimentos.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Aprovado.

Atendido o Senador Paulo Paim, sem nem mencionar o que queria. A Mesa adivinhou a intenção de V. Exª

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB - RR) – Nos termos da Resolução nº16, do Senado Federal, requeremos a V. Exª que sejam tomadas providências para a realização de sessão solene em comemoração ao Dia Nacional do Artesão, em conjunto com o Senado Federal.

Solicitação do Deputado Givaldo Vieira e da Senadora Fátima Bezerra.

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento de sessão solene, atendendo o pleito da Senadora Fátima Bezerra.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB - RR) – Pela ordem, Senadora Fátima Bezerra.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente,...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente, pela ordem. Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – ... primeiro, quero aqui adiantar que estou subscrevendo o requerimento recentemente aprovado de autoria do Senador Paim.

Quero agradecer, Senador Romero Jucá, a aprovação do requerimento de nossa autoria, subscrito por V. Exª e outros Senadores, no que diz respeito à realização da sessão solene que vai homenagear o artesanato brasileiro.

Por fim, Senador Romero, quero muito rapidamente fazer um registro da solenidade de hoje, no Palácio do Planalto, presidida pela Presidenta Dilma, quando foi anunciada mais uma nova etapa do Pronatec. V. Exª sabe da importância desse programa, que é o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

Foi instituído, desde 2011, no primeiro mandato da Presidenta Dilma. Já beneficiou quase dez milhões de jovens, homens e mulheres, pelo País afora. Agora, a Presidenta Dilma reafirma não só a continuidade do Pronatec como a sua ampliação ao anunciar, hoje, na solenidade, com a presença do Ministro Mercadante e de várias outras autoridades, a criação de mais de 2 milhões de vagas.

Com uma novidade, Senador Romero, o Pronatec, agora, vai ter também uma versão destinada à educação de jovens e adultos (EJA), na qual os alunos poderão concluir o ensino médio e fundamental juntamente com a qualificação profissional e terão seus conhecimentos, oriundos do trabalho e de experiências anteriores, valorizados e aproveitados ao longo do curso.

Portanto, deixo aqui a nossa saudação à Presidenta Dilma, ao Ministro Mercadante, porque o Pronatec, sem dúvida nenhuma, é uma ferramenta muito importante no campo da inclusão social e está relacionado à educação.

Obrigada, Senador Romero.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB - RR) – Pela ordem, com a palavra a Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero cumprimentar a Senadora Fátima Bezerra por sua dedicação e zelo em relação à educação. Eu quero me solidarizar com ela, porque a ampliação do Pronatec é, sem dúvida nenhuma, um benefício para os estudantes brasileiros.

Mas, Sr. Presidente, eu gostaria aqui de externar a minha satisfação com a resolução do Conselho Monetário que sustou a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.452, de 17 de dezembro de 2015, que elevou as taxas de juros cobradas nos empréstimos com recursos dos fundos constitucionais de financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

A elevação dos juros é incompatível com as orientações da Política Nacional de Desenvolvimento Regional e os planos regionais de desenvolvimento. As taxas de juros para operações de investimento nas referidas regiões variaram de 4,5% a 12,5%, em 2015, considerando o desconto relativo ao bônus de adimplência. Para os novos financiamentos, as taxas serão de 12% a 17,2%.

Os recursos constituem 3% do produto da arrecadação de IPI e Imposto de Renda da União. A queda na arrecadação, em decorrência da crise econômica, reduz a disponibilidade de recursos para os fundos.

Arrecadações de IPI e Imposto de Renda caíram, em termos reais, 31,43% e 1,84%, em janeiro, frente ao mesmo mês de 2015, respectivamente. A queda na arrecadação já penaliza as regiões com a menor disponibilidade de recursos para investimentos.

O custo da equalização de juros das operações desses fundos para o Tesouro é bem menor do que o de outras operações. Em janeiro de 2016, o Tesouro pagou R$44 milhões a título de equalização para os fundos do Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Ao PSI, do BNDES, o Tesouro pagou R$5,1 bilhões em janeiro. O baixo custo das equalizações para o Tesouro não justifica, portanto, o forte aumento nas taxas de juros praticadas em dezembro.

Quero aqui, Sr. Presidente, saudar este momento em que o Congresso Nacional dá o seu voto de sensibilidade em relação à queda na taxa de juros.

Quero também cumprimentar o Senador Pimentel, que tem sido um grande batalhador e que foi, sem dúvida nenhuma, um dos grandes responsáveis por essa negociação que resultou em benefício para nossas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB - RR) – Agradeço a V. Exª.

Encerrada a Ordem do Dia.

Não havendo mais oradores inscritos...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Senador Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB - RR) – Pela ordem, Senador Paulo Paim, para suas rápidas palavras.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito rápidas.

Mais para agradecer a V. Exª mesmo que, mais uma vez, cumpre os acordos. Vale a pena fazer acordo com V. Exª e também com o Presidente Renan.

Agora mesmo ali fora, fiz questão de destacar, para em torno de 200 companheiros que estavam preocupados com a questão dos presídios, que foi fundamental o trabalho do Relator, Senador Anastasia, do Senador Renan, a quem eles também procuraram, da Senadora Fátima e de V. Exª, que coordenou os trabalhos dizendo que podiam ficar tranquilos – não é Bandeira? – porque o requerimento será aprovado.

Então, meus cumprimentos, mais uma vez, a V. Exª.

Vamos conversar muito ainda sobre o trabalho escravo, precarização, enfim, sobre todos os temas que estão em debate na Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB - RR) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Não havendo mais nada a tratar, está...

Pela ordem, Senador Douglas Cintra.

O SR. DOUGLAS CINTRA (Bloco União e Força/PTB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de registrar, assim como o fez a Senadora Fátima, o requerimento de sessão solene sobre o Dia do Artesão.

Mas também quero deixar o meu registro com relação ao debate, ao diálogo que precisa haver sobre o sistema prisional brasileiro para que não se resuma apenas em guardar ou deixar dentro das prisões as pessoas, mas que se possa dar oportunidade para que renasça um novo modelo e, a partir desse debate, possamos, assim, contribuir com a nossa sociedade.

Deixar também, mais uma vez registrado, à nossa Senadora Fátima que o artesão brasileiro é alguém que está ganhando muito mais destaque, muito mais espaço neste Senado Federal, principalmente agora com a oportunidade de um evento especial que dê mais força para que a criatividade do povo brasileiro possa ser reconhecida.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB - RR) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 38 minutos.)

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E DOCUMENTOS

EXPEDIENTE

Abertura de prazo

Abertura do prazo até o encerramento da discussão, em turno suplementar, perante a CEDN, para oferecimento de emendas aos Substitutivos dos Projetos de Lei do Senado nºs 313, de 2011; 187, de 2012; e 741, de 2015 **(Ofícios nºs 30 a 32, de 2016, da CEDN).**

São os seguintes os Ofícios:

Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 030/2016 - CEDN

Brasília, 2 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da *"Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional"*, comunico a V. Exa. que nesta data foi aprovado substitutivo ao PLS nº 187, de 2012, de autoria do Senador Fernando Bezerra. A matéria será incluída na pauta da próxima reunião da Comissão, para apreciação em turno suplementar.

Atenciosamente,

Senador Otto Alencar
Presidente

Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 031/2016 - CEDN

Brasília, 2 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da *"Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional"*, comunico a V. Exa. que nesta data foi aprovado substitutivo ao PLS nº 313, de 2011, de autoria do Senador Douglas Cintra. A matéria será incluída na pauta da próxima reunião da Comissão, para apreciação em turno suplementar.

Atenciosamente,

Senador Otto Alencar
Presidente

Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 032/2016 - CEDN

Brasília, 2 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da *"Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional"*, comunico a V. Exa. que nesta data foi aprovado substitutivo ao PLS nº 741, de 2015, de autoria do Senador Fernando Bezerra. A matéria será incluída na pauta da próxima reunião da Comissão, para apreciação em turno suplementar.

Atenciosamente,

Senador Otto Alencar
Presidente

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a mesa, ao Projeto de Resolução nº 10, de 2016.

Comunicações

Faça-se a substituição solicitada.
Em 9/3/2016

SENADO FEDERAL
Gabinete do Liderança do PSD

MEMO Nº 004/2016 - GLPSD

Brasília, 09 de março de 2016

Sua Excelência
Senador **Renan Calheiros**
DD. Presidente do Senado Federal

Assunto: substituição de Suplente na Comissão de Constituição e Justiça – CCJ

Senhor Presidente,

Conforme disposto no art. 78 do Regimento Interno do Senado Federal, indico o nobre Senador **Sérgio Petecão**, PSD/AC, em substituição ao meu nome, como membro Suplente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Atenciosamente,

Senador **Omar Aziz**
Líder do PSD

Recebido em 9/3/16
Hora 18:20
Diogo Peixoto - Matr.: 232730
SCLF/SGM

SENADO FEDERAL
GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO

Ofício nº 019/2016 – GLDBAG

Brasília, 09 de março de 2016

Faça-se a substituição solicitada
Em 09/03/16.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o **Senador Acir Gurgacz** como suplente na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT, em substituição ao **Senador Delcídio do Amaral**, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo.

Senador Paulo Rocha
Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL
GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO

Ofício nº 018/2016 – GLDBAG

Brasília, 09 de março de 2016

Fica designado o Senador Acir Gurgacz, nos termos do expediente.
Em 09/03/16

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o **Senador Acir Gurgacz** como suplente na Comissão de Assuntos Sociais – CAS, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo.

Senador Paulo Rocha
Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **DONIZETI NOGUEIRA**

Ofício nº 111/2016–GSDNOGUE

Brasília, 09 de março 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Alteração do horário de Sessão Especial**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência cordialmente, solicito a gentileza de solicitar a alteração do horário da Sessão Especial destinada a "celebrar o legado e a importância dos Jogos Mundiais dos Povos Indígenas", requerida por meio do RQS 145, de 2016, devendo tal sessão ser remarcada para as 12h, do dia 18 de abril do corrente ano.

Certo de poder contar com vosso valioso apoio, renovo meus protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Senador Donizeti Nogueira
PT / TO

SEADI
Folha: 03
Rubrica

SENADO FEDERAL
SENADOR LINDBERGH FARIAS

MEM. Nº 027/2016-GSLFAR

Brasília, 9 de março de 2016.

A Sua Excelência
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

A publicar
Em 09/03/16

SF/16087.16135-04

Assunto: ausência em missão parlamentar.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para informar que, devido a compromissos inadiáveis e supervenientes, não poderei participar do Fórum de Lideranças Globais, a se realizar em Nova Délhi (Índia) de 11 a 13 do corrente, objeto do Requerimento nº 44 – M dirigido à Mesa desta Casa.

Respeitosamente,

Senador Lindbergh Farias

Recebido em 09/03/2016
Hora 15:37
Patrícia Nóbrega - Mat. 187048
SGM - Senado Federal

Página: 1/1 09/03/2016 13:22:03
30435596fb744b8758d01cf2d92104de04843099

Senado Federal - Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete nº 11
Brasília - DF - CEP 70165-900 - Telefones: (61) 3303-6426/6427 - Fax: (61) 3303-6434
e-mail: lindbergh.farias@senador.leg.br

DISCURSO ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 203, COMBINADO COM O INCISO I E § 2º DO ART. 210, DO REGIMENTO INTERNO.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Democracia Progressista/PP - AC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, Desenvolvimento sustentável. A expressão pode até ter caído na vala comum por seu uso excessivo. Mas, é a melhor expressão para definir a vocação do meu estado, o estado do Acre. Nossos recursos naturais, nossa posição geográfica, nosso povo. Tudo numa convergência que me permite afirmar que o Acre é uma terra de oportunidades. Eu participei de um encontro na semana passada na Federação das Indústrias do Acre, onde o presidente do Banco da Amazônia, o Basa, o senhor Marivaldo Melo, anunciou que a meta do banco é liberar 273 milhões de reais para financiar investimento, custeio e capital de giro no Acre. São 273 milhões de reais. É assim que se enfrenta uma crise, Sr. Presidente, com trabalho.

E eu sempre busquei na minha atuação parlamentar suscitar a confiança dos investidores para com o Acre. No começo da semana, o Governo Federal, anunciou novas regras para a emissão de debêntures de infraestrutura. O que isso significa na prática? Que quem quiser investir em modalidades como concessão, permissão, arrendamento, autorização ou parceiras público-privadas, vai ter menos burocracia para emitir debêntures, que são títulos de crédito ao portador.

Então venho à tribuna, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, encorajar o setor produtivo do meu estado. Empreendedores individuais, industriais, cooperativas, associações, agroindústrias. Vamos arregaçar as mangas e fazer frente à recessão.

E venho também, Sr. Presidente, convidar aqueles que buscam oportunidades para que olhem para o Acre com todo o potencial econômico que ele oferece. Apresentei no início deste mês um projeto, o PLS 61 de 2016, para aumentar a área de abrangência da Zona Franca Verde nos municípios acrianos de Brasiléia, Epitaciolândia e Cruzeiro do Sul.

Apenas parte do território deles está contemplada atualmente. E eu quero que a totalidade do setor industrial desses municípios tenha o benefício da isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, o IPI, sobre itens com matéria-prima de origem regional, como define a Zona Franca Verde.

Srs. Parlamentares, uma nação só pode ser considerada rica se produz riqueza que pode ser usufruída por todos. Não se faz riqueza mediante exploração do ser humano ou mediante especulação. O pensador Adam Smith defendia que a riqueza de uma nação não deve ser medida por seu ouro e sua prata, mas sim pelos bens e serviços reais que coloca à disposição de todos os cidadãos.

Tem uma história que eu acho que muita gente conhece mas vale a pena contar. Era uma vez uma indústria de calçados que desenvolveu um projeto de exportação de sapatos. Mandou então dois vendedores para fazer as primeiras observações do potencial daquele futuro mercado. Depois de alguns dias, um dos vendedores mandou a seguinte mensagem: "Chefe, cancele a produção, porque aqui ninguém usa sapatos". Sem saber dessa mensagem, o outro vendedor mandou outra mensagem: "Chefe, triplique a produção, porque aqui ninguém usa sapatos".

Então, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, o Acre precisa de estradas, precisa de pontes, de ferrovias, de telefonia de qualidade, de internet veloz. O Acre tem piscicultura, extração de castanha, borracha, frutos, resinas, madeira. O Acre está ao lado do Oceano Pacífico praticamente. O Acre é uma terra de grandes oportunidades para os quem não tem medo do trabalho. E, no que depender de mim, a força da riqueza potencial do Acre não será sentida apenas pelos acrianos, mas sim por todo o país.

Agradeço, Sr. Presidente.

Matéria recebida da Câmara dos Deputados

SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 3, DE 2016

(nº 4.639/2016, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o uso da fosfoetanolamina sintética por pacientes diagnosticados com neoplasia maligna.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei autoriza o uso da substância fosfoetanolamina sintética por pacientes diagnosticados com neoplasia maligna.

Art. 2º Poderão fazer uso da fosfoetanolamina sintética, por livre escolha, pacientes diagnosticados com neoplasia maligna, desde que observados os seguintes condicionantes:

I - laudo médico que comprove o diagnóstico;

II - assinatura de termo de consentimento e responsabilidade pelo paciente ou seu representante legal.

Parágrafo único. A opção pelo uso voluntário da fosfoetanolamina sintética não exclui o direito de acesso a outras modalidades terapêuticas.

Art. 3º Fica definido como de relevância pública o uso da fosfoetanolamina sintética nos termos desta Lei.

Art. 4º Ficam permitidos a produção, manufatura, importação, distribuição, prescrição, dispensação, posse ou uso da fosfoetanolamina sintética, direcionados aos usos de que trata esta Lei, independentemente de registro sanitário, em caráter excepcional, enquanto estiverem em curso estudos clínicos acerca dessa substância.

2

Parágrafo único. A produção, manufatura, importação, distribuição, prescrição e dispensação da fosfoetanolamina sintética somente são permitidas para agentes regularmente autorizados e licenciados pela autoridade sanitária competente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de março de 2016.

EDUARDO CUNHA
Presidente

PROJETO DE LEI ORIGINAL

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1440430

(Às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Assuntos Sociais)

Mensagens da Presidente da República

Junte-se ao processado do
Projeto de Lei da Câmara
nº 14, de 2015

Encaminhe-se um autógrafo à
Câmara dos Deputados.
Em ___/___/_____

Mensagem nº 71

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Brasília, 8 de março de 2016.

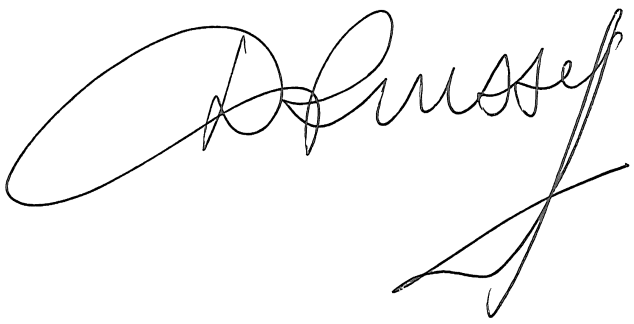

Junte-se ao processado do
Projeto de Lei da Câmara
nº 95, de 2012

Encaminhe-se um autógrafo à

Câmara dos Deputados.

Em ___/___/_____

Mensagem nº 72

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Altera a redação do inciso XX do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre a expedição da permissão internacional para conduzir veículo". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.258, de 8 de março de 2016.

Brasília, 8 de março de 2016.





Pareceres

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Aprovado em 9/3/2016

Senador Vicentinho Alves
1º Secretário

PARECER Nº 150, DE 2016

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, *sobre a Mensagem nº 13, de 2016 (Mensagem nº 39, de 12 de fevereiro de 2016, na origem), da Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 11 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, o nome do Senhor AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.*

A Comissão de Serviços de Infraestrutura, em escrutínio secreto, realizado em 9 de março de 2016, apreciando relatório do Senador Valdir Raupp sobre a Mensagem (SF) nº 13, de 2016, opina pela aprovação da indicação do Senhor AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL para o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP -, por 16 (dezesseis) votos favoráveis, 02 (dois) votos contrários e nenhuma abstenção.

Sala das Comissões, 9 de março de 2016.

SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente da Comissão

Senado Federal
Fls.: 30
Rubrica

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Indicação de membro para a ANP
MSF 13/2016 - AURÉLIO AMARAL

Início da votação: 09/03/2016 09:09:57 Fim da votação: 09/03/2016 11:00:35

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)		**Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)**	
DELCÍDIO DO AMARAL		1. JORGE VIANA	
WALTER PINHEIRO	votou	2. ANGELA PORTELA	
LASIER MARTINS	votou	3. JOSÉ PIMENTEL	votou
ACIR GURGACZ		4. PAULO ROCHA	
TELMÁRIO MOTA		5. GLADSON CAMELI	
WILDER MORAIS	votou	6. IVO CASSOL	
Maioria (PMDB)		**Maioria (PMDB)**	
GARIBALDI ALVES FILHO	votou	1. EDISON LOBÃO	
SANDRA BRAGA	votou	2. WALDEMIR MOKA	
VALDIR RAUPP	votou	3. DÁRIO BERGER	
ROSE DE FREITAS		4. EUNÍCIO OLIVEIRA	
RICARDO FERRAÇO	votou	5. ROMERO JUCÁ	votou
HÉLIO JOSÉ		6. SÉRGIO PETECÃO	votou
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)		**Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)**	
RONALDO CAIADO	votou	1. VAGO	
DAVI ALCOLUMBRE		2. JOSÉ AGRIPINO	
FLEXA RIBEIRO	votou	3. VAGO	
CÁSSIO CUNHA LIMA		4. VAGO	
DALIRIO BEBER	votou	5. VAGO	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)		**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)**	
FERNANDO BEZERRA COELHO	votou	1. ROBERTO ROCHA	
VANESSA GRAZZIOTIN	votou	2. VAGO	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)		**Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)**	
BLAIRO MAGGI	votou	1. DOUGLAS CINTRA	votou
WELLINGTON FAGUNDES	votou	2. VICENTINHO ALVES	voto não computado
ELMANO FÉRRER		3. EDUARDO AMORIM	

Votação:

TOTAL 18 SIM 16 NÃO 2 ABSTENÇÃO 0

Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 09/03/2016

Senado Federal
Fls.: 29
Rubrica

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CI, 09/03/2016 às 08h30 - 4ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DELCÍDIO DO AMARAL		1. JORGE VIANA	
WALTER PINHEIRO	PRESENTE	2. ANGELA PORTELA	
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. PAULO ROCHA	
TELMÁRIO MOTA		5. GLADSON CAMELI	
WILDER MORAIS	PRESENTE	6. IVO CASSOL	PRESENTE

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	1. EDISON LOBÃO	
SANDRA BRAGA	PRESENTE	2. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. EUNÍCIO OLIVEIRA	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	5. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
HÉLIO JOSÉ	PRESENTE	6. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RONALDO CAIADO	PRESENTE	1. VAGO	
DAVI ALCOLUMBRE		2. JOSÉ AGRIPINO	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. VAGO	
CÁSSIO CUNHA LIMA		4. VAGO	
DALIRIO BEBER	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	2. VAGO	
VAGO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
BLAIRO MAGGI	PRESENTE	1. DOUGLAS CINTRA	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
ELMANO FÉRRER		3. EDUARDO AMORIM	

Senado Federal Fls.: 28 Rubrica

PARECER Nº 151, DE 2016

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem (SF) nº 15, de 2016, que "Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do *parágrafo único*, "in fine", do art. 104 da Constituição Federal, o nome do Doutor JOEL ILAN PACIORNIK, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, em vaga reservada a Juízes dos Tribunais Regionais Federais, decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Gilson Langaro Dipp".

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 9 de março de 2016, apreciando o Relatório sobre a Mensagem (SF) nº 15, de 2016, opina pela APROVAÇÃO, da escolha do nome do Senhor JOEL ILAN PACIORNIK, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 104 da Constituição Federal, por unanimidade, com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis.

Sala da Comissão, 9 de março de 2016.

Senador JOSÉ MARANHÃO, Presidente

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA, Relator

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.
MSF Nº 15 DE 16
Fls. 3407.

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Confere com o Original

Indicação de membros para o STJ
MSF 15/2016 - JOEL PACIORNIK

Início da votação: 09/03/2016 11:48:50 Fim da votação: 09/03/2016 13:34:56

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)		**Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)**	
JORGE VIANA		1. WALTER PINHEIRO	
GLEISI HOFFMANN	votou	2. TELMÁRIO MOTA	
JOSÉ PIMENTEL	votou	3. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA	votou	4. ANGELA PORTELA	votou
HUMBERTO COSTA		5. ZEZE PERRELLA	
ACIR GURGACZ	votou	6. PAULO PAIM	
BENEDITO DE LIRA	votou	7. IVO CASSOL	
CIRO NOGUEIRA	votou	8. ANA AMÉLIA	votou
Maioria (PMDB)		**Maioria (PMDB)**	
EUNÍCIO OLIVEIRA	votou	1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. OMAR AZIZ	
VAGO		3. GARIBALDI ALVES FILHO	
ROMERO JUCÁ	votou	4. WALDEMIR MOKA	
SIMONE TEBET	votou	5. DÁRIO BERGER	
VALDIR RAUPP	votou	6. ROSE DE FREITAS	
JADER BARBALHO		7. MARTA SUPLICY	votou
JOSÉ MARANHÃO	votou	8. RAIMUNDO LIRA	
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)		**Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)**	
JOSÉ AGRIPINO	votou	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA	
RONALDO CAIADO	votou	2. ALVARO DIAS	votou
AÉCIO NEVES		3. ATAÍDES OLIVEIRA	voto não computado
RICARDO FERRAÇO	votou	4. RICARDO FRANCO	
ANTONIO ANASTASIA	votou	5. DAVI ALCOLUMBRE	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)		**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)**	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. VANESSA GRAZZIOTIN	votou
ROBERTO ROCHA		2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	votou	3. JOSÉ MEDEIROS	votou
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)		**Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)**	
EDUARDO AMORIM		1. DOUGLAS CINTRA	votou
MARCELO CRIVELLA	votou	2. BLAIRO MAGGI	voto não computado
MAGNO MALTA	votou	3. VICENTINHO ALVES	

Votação:

TOTAL 25 SIM 25 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 09/03/2016

Senador José Maranhão
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.
MSF Nº 15 DE 16
fl(s). 35

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 09/03/2016 às 10h - 4ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA		1. WALTER PINHEIRO	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	2. TELMÁRIO MOTA	
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	3. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	4. ANGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	5. ZEZE PERRELLA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. PAULO PAIM	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. IVO CASSOL	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	8. ANA AMÉLIA	PRESENTE

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EUNÍCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. OMAR AZIZ	
VAGO		3. GARIBALDI ALVES FILHO	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JADER BARBALHO		7. MARTA SUPLICY	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	8. RAIMUNDO LIRA	

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	2. ALVARO DIAS	PRESENTE
AÉCIO NEVES	PRESENTE	3. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	4. RICARDO FRANCO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	5. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
ROBERTO ROCHA		2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
MSF Nº 15 DE 16
Fl(s). 36 a 37

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 09/03/2016 às 10h - 4ª, Ordinária

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	1. DOUGLAS CINTRA	PRESENTE
MARCELO CRIVELLA	PRESENTE	2. BLAIRO MAGGI	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. VICENTINHO ALVES	PRESENTE

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.
MSF Nº 15 DE 16
fl(s). 3709

PARECER Nº 152, DE 2016

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem (SF) nº 16, de 2016, que "Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 104, da Constituição Federal, o nome do Doutor ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para compor o Superior Tribunal de Justiça no cargo de Ministro, em vaga reservada a Desembargadores dos Tribunais de Justiça, decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Sidnei Agostinho Beneti".

Aprovado em 9/3/2016
Senador Vasconcelos Filho
1º Secretário

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 9 de março de 2016, apreciando o Relatório sobre a Mensagem (SF) nº 16, de 2016, opina pela APROVAÇÃO, da escolha do nome do Senhor ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 104 da Constituição Federal, por unanimidade, com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis.

Sala da Comissão, 9 de março de 2016.

Senador JOSÉ MARANHÃO, Presidente

Senador MARCELO CRIVELLA, Relator

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.
MSF Nº 16 DE 16
fl(s). 24

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Confere com o Original

Indicação de membros para o STJ
MSF 16/2016 - ANTONIO PALHEIRO

Início da votação: 09/03/2016 11:48:50 Fim da votação: 09/03/2016 13:34:56

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)		**Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)**	
JORGE VIANA		1. WALTER PINHEIRO	
GLEISI HOFFMANN	votou	2. TELMÁRIO MOTA	
JOSÉ PIMENTEL	votou	3. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA	votou	4. ANGELA PORTELA	votou
HUMBERTO COSTA		5. ZEZE PERRELLA	
ACIR GURGACZ	votou	6. PAULO PAIM	
BENEDITO DE LIRA	votou	7. IVO CASSOL	
CIRO NOGUEIRA	votou	8. ANA AMÉLIA	votou
Maioria (PMDB)		**Maioria (PMDB)**	
EUNÍCIO OLIVEIRA	votou	1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. OMAR AZIZ	
VAGO		3. GARIBALDI ALVES FILHO	
ROMERO JUCÁ	votou	4. WALDEMIR MOKA	
SIMONE TEBET	votou	5. DÁRIO BERGER	
VALDIR RAUPP	votou	6. ROSE DE FREITAS	
JADER BARBALHO		7. MARTA SUPLICY	votou
JOSÉ MARANHÃO	votou	8. RAIMUNDO LIRA	
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)		**Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)**	
JOSÉ AGRIPINO	votou	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA	
RONALDO CAIADO	votou	2. ALVARO DIAS	votou
AÉCIO NEVES		3. ATAÍDES OLIVEIRA	voto não computado
RICARDO FERRAÇO	votou	4. RICARDO FRANCO	
ANTONIO ANASTASIA	votou	5. DAVI ALCOLUMBRE	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)		**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)**	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. VANESSA GRAZZIOTIN	votou
ROBERTO ROCHA		2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	votou	3. JOSÉ MEDEIROS	votou
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)		**Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)**	
EDUARDO AMORIM		1. DOUGLAS CINTRA	votou
MARCELO CRIVELLA	votou	2. BLAIRO MAGGI	voto não computado
MAGNO MALTA	votou	3. VICENTINHO ALVES	

Votação:

TOTAL 25 SIM 25 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 09/03/2016

Senador José Maranhão
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.
MSF Nº 16 DE 16
fl(s). 25 e 26.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 09/03/2016 às 10h - 4ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA		1. WALTER PINHEIRO	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	2. TELMÁRIO MOTA	
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	3. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	4. ANGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	5. ZEZE PERRELLA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. PAULO PAIM	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. IVO CASSOL	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	8. ANA AMÉLIA	PRESENTE

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EUNÍCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. OMAR AZIZ	
VAGO		3. GARIBALDI ALVES FILHO	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JADER BARBALHO		7. MARTA SUPLICY	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	8. RAIMUNDO LIRA	

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	2. ALVARO DIAS	PRESENTE
AÉCIO NEVES	PRESENTE	3. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	4. RICARDO FRANCO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	5. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
ROBERTO ROCHA		2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 09/03/2016 às 10h - 4ª, Ordinária

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	1. DOUGLAS CINTRA	PRESENTE
MARCELO CRIVELLA	PRESENTE	2. BLAIRO MAGGI	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. VICENTINHO ALVES	PRESENTE

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

158

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2016, cujo primeiro signatário é o Senador Romero Jucá, que *altera o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, e dá outras providências.*

SF/16660.69913-51

RELATOR: Senador RANDOLFE RODRIGUES

I – RELATÓRIO

Trata-se da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2016, cujo primeiro signatário é o Senador Romero Jucá, que tem o propósito de alterar a redação do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, para dispor sobre a condição jurídica das pessoas ou agentes públicos contratados pelo ex-Território Federal do Amapá, e de Roraima, entre a data da transformação desses estados e de sua instalação em outubro de 1993.

A Proposta de Emenda à Constituição, que ora apreciamos, é composta de 8 artigos.

O seu art. 1º e parágrafos visam assegurar o exercício do direito de opção para integrar o quadro em extinção da administração federal, daquelas pessoas ou agentes públicos que comprovadamente mantiveram relação de trabalho ou vínculo empregatício com a administração pública dos ex-Territórios, ou do estado no qual foi transformado, entre a data da criação e da sua instalação em outubro de 1993, bem como das hipóteses de comprovação documental e de exercício funcional.

O art. 2º estabelece o prazo de 90 dias para o Poder Executivo Federal expedir os regulamentos pertinentes e o art. 3º estipula o prazo de 30 dias para que os destinatários da PEC possam manifestar o direito de opção, bem

Recebido em 02/03/2016
Hora: 18:00
Roberta Romanini - Matr. 268395
CCJ-SF

Página: 1/10 02/03/2016 17:17:22
83ac995da9bf5400422b14ee57fe65ad8f0f444

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.
PEC Nº 3 DE 2016

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

como, dispõe sobre a proibição de pagamento de diferenças remuneratórias, ressarcimentos, ou indenizações anteriores à data do enquadramento.

O art. 4º estabelece o padrão remuneratório dos policiais e bombeiros militares do quadro em extinção dos ex-Territórios Federais o adotado como parâmetro para a carreira policial militar do Distrito Federal.

Os arts. 5º ao 8º versam sobre categorias de servidores dos ex-Territórios Federais que foram contemplados pela EC nº 79, de 2014, cujas situações funcionais não foram suficientemente reguladas pela União.

Por fim, o art. 9º estabelece a cláusula de vigência.

Não foram oferecidas emendas até o momento.

É o relatório.

II – ANÁLISE

A Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2016, que tem como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, e outras Senadoras e Senadores; atingiu o número de um terço dos membros da Casa, o que afasta, a incidência de inconstitucionalidade formal da matéria, no que se refere à iniciativa.

Tampouco se pode mencionar, na espécie, a existência de quaisquer das situações que, se vigentes, importariam o vício de inconstitucionalidade formal, por razões circunstanciais. Com efeito, não existe em nosso país intervenção federal, e tampouco estados de defesa ou de sítio. Além disso, a medida não consta de qualquer outra proposta rejeitada ou havida por prejudicada nesta mesma sessão legislativa.

No que respeita a constitucionalidade material, há que notar que nela, nada há que possa afrontar princípios e normas materialmente intocáveis, quais sejam, a forma federativa do estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos poderes e os direitos e garantias individuais.

SF/16660.69913-51

Página: 2/10 02/03/2016 17:17:22

83ac995da9bf5400422b14cee57fe65ad8f0f444

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 7
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
PEC Nº 3 DE 2016

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Assim, inexistindo quaisquer óbices constitucionais, seja no plano formal ou material, a medida se encontra apta a ter o seu mérito apreciado por esta Comissão.

Ao justificar sua proposta, os autores apresentaram argumentos que compreendem aspectos de caráter formal, principiológico, social e de interesse público, em razão dos objetivos implícitos ao processo de criação dos ex-territórios federais, notadamente aqueles referentes à segurança nacional, integração, desenvolvimento regional e proteção de fronteiras.

Em linha evolutiva, a transferência de servidores dos ex-Territórios para quadro em extinção da União tem sua origem com a Lei Complementar n.º 41 de 1981, o art. 14, do ADCT da Constituição de 1988, e a Emenda Constitucional nº 19, de 1998, e alterações posteriores.

Tais comandos de natureza legal e constitucional foram editados com o propósito de instrumentalizar o processo de transferência dos servidores do quadro de pessoal dos extintos Territórios Federais para o quadro em extinção da União, na medida em que esses entes foram transformados em estados.

Conveniente considerar que o aparato normativo aplicado aos servidores dos extintos territórios ainda não se demonstrou suficiente para dispor de forma exaustiva sobre os direitos, as formas de vínculos e relações de trabalho praticadas à época de existência dos territórios federais, muito em razão das precárias condições reinantes naquelas unidades políticas.

O interesse público e social permeia todos os aspectos da proposta, visto o caráter de integração e segurança nacional, desenvolvimento regional e de proteção de fronteiras de que se revestiu o projeto de criação dos ex-Territórios Federais, bem como, pela dependência desses estados de transferência de recursos da União, ainda, nos dias atuais, desprovidos que são de indústria e comércio desenvolvidos.

Julgamos que a PEC é salutar para resolver questões que ainda remanescem sobre o reconhecimento dos vínculos dos trabalhadores dos ex-Territórios e dos Estados originados, bem assim, das prefeituras então existentes.

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 7
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.
PEC Nº 3 DE 2016

SF/16660.69913-51
Página: 3/10 02/03/2016 17:17:22
83ac995da9bf5400422b14cee57fe65ad8f0f444

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

No sentido de aprimorar a proposição apresentada, propugnamos a apresentação de emenda substitutiva, na qual fizemos ajustes redacionais e introduzimos dispositivos que visam assegurar que o reconhecimento do vínculo, o direito de opção e a transposição dos servidores dos ex-Territórios Federais seja definitivamente equacionada.

Apresentamos solução para categorias de servidores dos ex-Territórios, amparados pela Emenda Constitucional n.º 79 de 2014, cujas situações funcionais não foram suficientemente reguladas pelo Governo Federal.

É o caso dos policiais e bombeiros militares oriundos do quadro em extinção dos ex-Territórios, para os quais não existe, no âmbito dos planos de cargos e carreiras da União, uma categoria profissional, com atribuições correlatas, com a qual se possa estabelecer um parâmetro remuneratório.

Para essa categoria, adotamos como paradigma, a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pois compete a União, organizá-la, mantê-la e remunerá-la, conforme dispõe o art. 21, inciso XIV da Constituição Federal, motivo pelo qual, se propõe incluir dispositivo do art. 4º que possibilite estabelecer um padrão remuneratório para os policiais e bombeiros militares dos ex-Territórios. Assim, adotamos como parâmetro a corporação militar do Distrito Federal.

Com referência ao dispositivo introduzido pelo art. 5º da presente proposta, o mesmo tem o objetivo de convalidar os atos de gestão praticados em relação a um grupo de servidores, que tiveram seus vínculos funcionais contestados, em razão da omissão da administração territorial, à época da transformação do estado, em outubro de 1988, que deixou de encaminhar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao da Fazenda a proposta de reconhecimento de vinculo, desses servidores para ser homologada.

Os referidos servidores foram contratados pelo governo do Ex-Território do Amapá, com posterior transposição para o quadro federal, na data da transformação do estado, em outubro de 1988, com todos os direitos e vantagens inerentes aos demais servidores da União, e nessa condição permanecem cedidos ao Estado do Amapá, até a presente data. Parte desses servidores encontram-se aposentados, outra parte faleceu e originou pensão aos seus dependentes legais.

SF/16660.69913-51

Página: 4/10 02/03/2016 17:17:22

83ac995da9bf5400422b14cee57fe65ad8f0f444

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.
PEC Nº 3 DE 2016
Fls:

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Com referência aos servidores optantes pelo quadro federal integrantes da carreira fiscal dos estados do Amapá, de Roraima e de Rondônia, bem como, os servidores federais dos ex-Territórios lotados nas Secretarias de Planejamento desses estados, se faz conveniente esclarecer que essas categorias funcionais foram contempladas pela EC nº 79, de 2014, entretanto suas situações funcionais não foram reguladas pelo Governo Federal, o que justifica a inserção dos dispositivos referentes aos arts. 6º e 7º.

Propõe-se ainda, na presente proposta, conferir tratamento isonômico entre ativos, inativos e instituidores de pensão. Para tanto, aposentados e pensionistas, que comprovarem a existência de vinculo funcional com os ex-Territórios, na data da transformação em estados ou no período de sua instalação em outubro de 1993, terão os seus direitos assegurados.

Por fim, a proposta se afigura viável, haja vista a natureza *ex nunc* da aplicação do direito estabelecido, bem como, resta vedado o pagamento retroativo a períodos anteriores à opção pelo quadro federal de quaisquer direitos a ressarcimentos ou indenizações em face das alterações propostas.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2016, e votamos, quanto ao mérito, por sua aprovação, nos termos da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº - CCJ (SUBSTITUTIVA)
(à PEC nº 3, de 2016)

Dê-se à Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2016, a seguinte redação:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 2016

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 7
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
PEC Nº 3 DE

SF/16660.69913-51
Página: 5/10 02/03/2016 17:17:22
83ac995da9bf5400422b14cee57fe65ad8f0f444

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/16660.69913-51

Altera o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, para prever a inclusão, em quadro, em extinção, da administração pública federal, da pessoa que haja mantido vínculo ou relação de trabalho, empregatícia, estatutária ou funcional, com o Estado ou o ex-Território do Amapá ou o de Roraima, na fase de instalação dessas unidades federadas, sem prejuízo das demais providências dadas.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 31.** A pessoa que revestiu a condição de servidor público federal da administração direta e indireta, de servidor municipal ou de integrante da carreira de policial, civil ou militar, dos ex-Territórios Federais do Amapá e de Roraima que, comprovadamente, encontrava-se no exercício de suas funções, prestando serviço à administração pública dos ex-Territórios ou de prefeituras neles localizadas, na data em que foram transformados em Estado, ou a condição de servidor ou de policial, civil ou militar, admitido pelos Estados do Amapá e de Roraima, entre as datas de sua transformação em Estado e a de outubro de 1993, tanto quanto a pessoa que, entre as datas de sua transformação em Estado e a de outubro de 1993, comprove ter mantido relação ou vínculo funcional de caráter efetivo ou não, inclusive quando nomeada em comissão para exercer função ou desenvolver atividade de caráter permanente, assim como relação ou vínculo empregatício, estatutário ou de trabalho, com a administração pública dos ex-Territórios ou dos Estados e das prefeituras neles localizadas ou com entidade da administração indireta federal que, constituída pelo ex-Território ou pela União para atuar no âmbito do ex-Território federal, haja sido extinta, poderá integrar, mediante opção, independentemente de haver mantido o vínculo ou não, quadro em extinção da administração pública federal.

Página: 6/10 02/03/2016 17:17:22
83ac995da9bf5400422b14cee57fe65ad8f0f444

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 7
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

§ 1º O enquadramento referido no *caput*, para os servidores ou para os policiais, civis ou militares, assim como para as pessoas que tenham revestido essa condição, entre a transformação e a instalação dos Estados em outubro de 1993, deverá dar-se no cargo em que foram originariamente admitidos ou em cargo equivalente.

.....

§ 3º As pessoas a que se referem o caput e os parágrafos deste artigo prestarão serviços aos respectivos Estados ou a seus Municípios, na condição de servidores cedidos, sem ônus para o cessionário, até seu aproveitamento em órgão ou entidade da administração federal direta, autárquica ou fundacional, podendo os Estados, por conta e delegação da União, adotar os procedimentos necessários à cessão de servidores aos seus Municípios.

§ 4º Para fins do disposto no caput deste artigo, são meios probatórios de relação ou vínculo funcional, empregatício, estatutário ou de trabalho, além dos admitidos em lei:

I – o contrato, o convênio, o ajuste ou o ato administrativo, por meio do qual a pessoa tenha revestido a condição de profissional, empregado, servidor público, prestador de serviço ou trabalhador cuja atuação ou atividade laboral, inclusive mediante a interveniência de cooperativa, tenha ocorrido por ordem ou a serviço da administração pública do ex-Território, do Estado ou de prefeitura nele localizada;

II – a retribuição, a remuneração ou o pagamento documentado ou formalizado, à época, mediante a emissão de ordem de pagamento, de recibo, de depósito em conta-corrente bancária, de nota de empenho ou de ordem bancária, em que se identifique a administração pública do ex-Território, do Estado ou de prefeitura nele localizada como fonte pagadora ou origem direta dos recursos, assim como aquele realizado à conta de recursos oriundos de fundo de participação ou de fundo especial, inclusive em proveito do pessoal integrante das tabelas especiais.

§ 5º A pessoa aposentada poderá exercer o direito à opção de que trata este artigo, desde que comprove ter mantido relação ou vínculo funcional, empregatício, estatutário ou de trabalho, em data ou período previsto no caput, com a administração pública do ex-Território, do Estado ou de prefeitura nele localizada, admitindo-se, para que se comprove o vínculo ou a relação, meio previsto neste artigo ou em lei e aplicando-se, quanto às demais condições para que se efetive o direito de opção, tratamento previsto em lei ou análogo ao dispensado, no âmbito de Rondônia, por força de sua transformação em Estado.

SF/16660.69913-51

Página: 7/10 02/03/2016 17:17:22

83ac995da9bf5400422b14cee57fe65ad8f0f444

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/16660.69913-51

§ 6º As pessoas a que se referem o caput e os parágrafos deste artigo, para efeito de exercício em órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal dos Estados do Amapá e de Roraima, farão jus à percepção de todas as gratificações e demais valores que componham a estrutura remuneratória dos cargos em que tenham sido enquadradas, vedando-se reduzi-los ou suprimi-los por motivo da cessão ao Estado ou a seu Município." (NR)

Art. 2º Cabe à União, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de publicação desta Emenda Constitucional, regulamentar o disposto no art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, a fim de que se exerça o direito de opção nele previsto.

§ 1º Descumprido o prazo de que trata o caput, a pessoa a quem assista o direito de opção fará jus ao pagamento dos eventuais acréscimos remuneratórios, desde a data de encerramento desse prazo, caso se confirme o seu enquadramento.

§ 2º É vedado o pagamento, a qualquer título, de acréscimo remuneratório, ressarcimento, auxílio, salário, retribuição ou valor em virtude de ato ou fato anterior à data de enquadramento da pessoa optante, ressalvado o pagamento de que trata o § 1º.

Art. 3º O direito à opção, nos termos previstos no art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, deverá ser exercido no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data de regulamentação desta Emenda Constitucional.

§ 1º Ficam convalidados todos os direitos já exercidos até a data de regulamentação desta Emenda Constitucional, inclusive nos casos em que, feita a opção, o enquadramento ainda não houver sido efetivado, aplicando-se-lhes, para todos os fins, inclusive o de enquadramento, a legislação vigente à época em que houver sido feita a opção ou, sendo mais benéfica ou favorável ao optante, as normas previstas nesta Emenda Constitucional e em seu regulamento.

§ 2º Entre a data de promulgação desta Emenda Constitucional e a de publicação de seu regulamento, o exercício do direito de opção será feito com base nas disposições contidas na Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, e em suas normas regulamentares, sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo.

Página: 8/10 02/03/2016 17:17:22
83ac995da9bf5400422b14cee57fe65ad8f0f444

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 7
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Art. 4º Os soldos, adicionais, benefícios indenizações, vantagens e direitos remuneratórios pagos aos policiais e bombeiros militares dos ex-Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia incorporados a Quadro em Extinção da União, não poderão ser inferiores aos soldos, adicionais, benefícios, indenizações, vantagens e direitos remuneratórios pagos aos bombeiros e policiais militares do Distrito Federal, consideradas quaisquer espécies, mesmo que concedidas em caráter privativo, exclusivo ou com denominação diversa.

Art. 5º Fica reconhecido o vínculo funcional, com a União, dos servidores do ex-Território do Amapá a que se refere a Portaria nº 4.481, de 19 de dezembro de 1995, do então Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, publicada no Diário Oficial de 21 de dezembro de 1995, convalidando-se os atos de gestão de admissão, aposentadoria, pensão, progressão, movimentação e redistribuição relativos a esses servidores.

Art. 6º Os servidores dos ex-Territórios Federais, abrangidos pelo art. 3º da Emenda Constitucional nº 79, de 2014, lotados nas Secretarias de Planejamento, dos estados do Amapá, de Roraima e de Rondônia, serão enquadrados, caso assim optarem, em cargos correlatos da Carreira de Planejamento e Orçamento da administração federal, assegurados os direitos, vantagens e padrões remuneratórios a eles inerentes.

Art 7º Aos servidores do grupo tributação, arrecadação e fiscalização dos estados do Amapá, de Roraima e de Rondônia que optarem pelo quadro em extinção da Administração Federal, aplica-se o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 79, de 2014.

Art. 8º O disposto nesta Emenda Constitucional aplica-se aos aposentados e pensionistas, civis e militares, vedado o pagamento, a qualquer título, de valores referentes a períodos anteriores à sua publicação.

Art. 9º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 7
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

SF/16660.69913-51
Página: 9/10 02/03/2016 17:17:22
83ac995da9bf5400422b14cee57fe65ad8f0f444

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

, Presidente

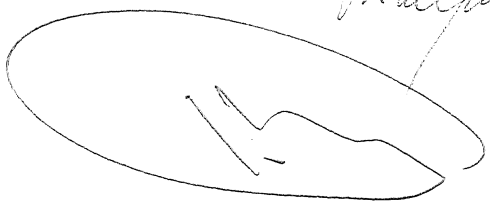

, Relator

SF/16660.69913-51

Página: 10/10 02/03/2016 17:17:22

83ac995da9bf5400422b14cee57fe65ad8f0f444

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 7
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
PFC Nº 3 DE 2016

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Novo

ADENDO

PARECER Nº , DE 2016

SF/16547.91383-62

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2016, cujo primeiro signatário é o Senador Romero Jucá, que *altera o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, e dá outras providências*.

RELATOR: Senador RANDOLFE RODRIGUES

811e0d145f7de376904dbcd8e8ba3145e1cdb966 Página: 1/10 09/03/2016 13:22:34

I – RELATÓRIO

Trata-se da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2016, cujo primeiro signatário é o Senador Romero Jucá, que tem o propósito de alterar a redação do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, para dispor sobre a condição jurídica das pessoas ou agentes públicos contratados pelo ex-Território Federal do Amapá, e de Roraima, entre a data da transformação desses estados e de sua instalação em outubro de 1993.

A Proposta de Emenda à Constituição, que ora apreciamos, é composta de 8 artigos.

O seu art. 1º e parágrafos visam assegurar o exercício do direito de opção para integrar o quadro em extinção da administração federal, daquelas pessoas ou agentes públicos que comprovadamente mantiveram relação de trabalho ou vínculo empregatício com a administração pública dos ex-Territórios, ou do estado no qual foi transformado, entre a data da criação e da sua instalação em outubro de 1993, bem como das hipóteses de comprovação documental e de exercício funcional.

Recebido em 09/03/2016
Hora: 13:18
Roberta Romanini - Matr. 268395
CCJ-SF

CCJ/SF
Fl. 33

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

O art. 2º e, 3º estabelece o prazo de 90 dias para o Poder Executivo Federal expedir os regulamentos pertinentes, e de 30 dias, para que os destinatários da PEC, possam manifestar o direito de opção, bem como, dispõe sobre a proibição de pagamento de diferenças remuneratórias, ressarcimentos, ou indenizações anteriores à data do enquadramento.

Foram apresentadas três emendas nos dias 8 e 9 de março de 2016, sendo a primeira do Senador Telmário Mota, que tem o propósito de estatuir o direito de transposição para o Quadro da Administração federal, daqueles servidores contratados pelos poderes legislativo, judiciário e Ministério Público, até outubro de 1993.

As Emenda n.º 2 e 3 de autoria do Senador Valdir Raupp e Senador Acir Gurgacz, ambas com conteúdo semelhante, se propugnam a permitir que os servidores admitidos pelas Secretarias de Segurança de Rondônia, Amapá e Roraima possam ser amparados pelo dispositivo do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 79 de 2014.

Os demais artigos versam sobre categorias de servidores dos ex-Territórios, que contemplados pela EC nº 79, de 2014, não tiveram suas situações funcionais suficientemente reguladas pelo Governo Federal.

Por fim, o art. 8º estabelece a cláusula de vigência.

É o relatório.

II – ANÁLISE

A Proposta de Emenda à Constituição nº 03, de 2016, que tem como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, e outros Senadores e Senadoras; atingiu o número de um terço dos membros da Casa, o que afasta, a incidência de inconstitucionalidade formal da matéria, no que se refere à iniciativa.

Tampouco se pode mencionar, na espécie, a existência de quaisquer das situações que, se vigentes, importariam o vício de inconstitucionalidade

SF/16547.91383-62
Página: 2/10 09/03/2016 13:22:34
811e0d145f7de376904dbcd8e8ba3145e1cdb966
CCJ/SF Fl. 34

formal, por razões circunstanciais. Com efeito, não existe em nosso país intervenção federal, e tampouco estados de defesa ou de sítio. Além disso, a medida não consta de qualquer outra proposta rejeitada ou havida por prejudicada nesta mesma sessão legislativa.

No que respeita a constitucionalidade material, há que notar que nela, nada há que possa afrontar princípios e normas materialmente intocáveis, quais sejam, a forma federativa do estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos poderes e os direitos e garantias individuais.

Assim, inexistindo quaisquer óbices constitucionais, seja no plano formal ou material, a medida se encontra apta a ter o seu mérito apreciado por esta Comissão.

Ao justificar sua proposta, os autores apresentaram argumentos que compreendem aspectos de caráter formal, principiológico, social e de interesse público, em razão dos objetivos implícitos ao processo de criação dos ex-territórios federais, notadamente aqueles referentes à segurança nacional, integração, desenvolvimento regional e proteção de fronteiras.

Em linha evolutiva, a transferência de servidores dos ex-Territórios para quadro em extinção da União tem sua origem com a Lei Complementar n.º 41 de 1981, o artigo 14, do ADCT da Constituição de 1988, e a Emenda Constitucional nº 19, de 1998, e alterações posteriores.

Tais comandos de natureza legal e constitucional foram editados com o propósito de instrumentalizar o processo de transferência dos servidores do quadro de pessoal dos extintos Territórios Federais para o quadro em extinção da União, na medida em que esses entes foram transformados em estados.

Conveniente considerar que o aparato normativo aplicado aos servidores dos extintos territórios, ainda não se demonstrou suficiente para dispor de forma exaustiva sobre os direitos, as formas de vínculos e relações de trabalho praticadas à época de existência dos territórios federais, muito em razão das precárias condições reinantes naquelas unidades políticas.

SF/16547.91383-62

Página: 3/10 09/03/2016 13:22:34

811e0d1457f7de376904dbcd8e8ba3145e1cdb966

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

O Interesse público e social permeia todos os aspectos da proposta, visto o caráter de integração e segurança nacional, desenvolvimento regional e de proteção de fronteiras de que se revestiu o projeto de criação dos ex-Territórios Federais, bem como, pela dependência desses estados de transferência de recursos da União, ainda, nos dias atuais, desprovidos que são de indústria e comércio desenvolvidos.

Julgamos que a PEC é salutar para resolver questões que que ainda remanescem sobre o reconhecimento dos vínculos dos trabalhadores dos ex-Territórios e dos Estados originados, bem assim, das prefeituras então existentes.

No sentido de aprimorar a proposição apresentada, propugnamos a apresentação de emenda substitutiva, na qual fizemos ajustes redacionais e introduzimos dispositivos que visam assegurar que o reconhecimento do vínculo, o direito de opção e a transposição dos servidores dos ex-Territórios Federais seja definitivamente equacionada.

Apresentamos solução para categorias de servidores dos ex-Territórios, amparados pela Emenda Constitucional n.º 79 de 2014, cujas situações funcionais não foram suficientemente reguladas pelo Governo Federal.

Com referência ao dispositivo introduzido pelo artigo 4º da presente proposta o mesmo tem o objetivo de convalidar os atos de gestão praticados em relação a um grupo de servidores, que tiveram seus vínculos funcionais contestados, em razão da omissão da administração territorial, à época da transformação do estado, em outubro de 1988, que deixou de encaminhar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao da Fazenda a proposta de reconhecimento de vinculo, desses servidores para ser homologada.

Os referidos servidores foram contratados pelo governo do Ex-Território do Amapá, com posterior transposição para o quadro federal, na data da transformação do estado, em 4 de outubro de 1988, com todos os direitos e vantagens inerentes aos demais servidores da União, e nessa condição permanecem cedidos ao Governo do Amapá, até a presente data.

SF/16547.91383-62
Página: 4/10 09/03/2016 13:22:34
811e0d145f7de376904dbcd8e8ba3145e1cdb966

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 7
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Parte desses servidores encontram-se aposentados, outra parte faleceu e originou pensão aos seus dependentes legais.

Não somos favoráveis a emenda n.º 1, porque o objeto que ela contém, não está contemplado nessa PEC, qual seja, conferir direito à transposição dos servidores públicos dos poderes legislativo, judiciário e Ministério Público.

Entretanto, não impede que a matéria apresentada pelo ilustre parlamentar seja apreciada em outra proposta, que permita a esse parlamento conhecer de forma mais aprofundada as razões que justifiquem a inclusão dos servidores dos poderes legislativo e judiciário e Ministério Público.

No mérito somos favoráveis ao acolhimento da emenda n.º 02 e 03, na forma de subemenda que incorporamos ao substitutivo, uma vez que se propugna a conferir tratamento isonômico aos servidores encontrados em igual situação funcional.

Com referência aos servidores optantes pelo quadro federal integrantes da carreira fiscal dos estados do Amapá, de Roraima e de Rondônia, busca-se assegurar seja conferida a aplicação da mesma regra constitucional, de direitos remuneratórios previstos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 79, de 27 de maio de 2014.

Propõe-se ainda, na presente proposta conferir tratamento isonômico entre ativos, inativos e instituidores de pensão. Para tanto, aposentados e pensionistas, que comprovarem a existência de vinculo funcional com os ex-Territórios, na data da transformação em estados ou no período de sua instalação em outubro de 1993, terão os seus direitos assegurados, observadas a aplicação do instituto da compensação financeira entre os regimes próprios de previdência, observado o disposto no art. 201, § 9º, da Constituição.

Por fim, a proposta se afigura viável, haja vista a natureza *ex nunc* da aplicação do direito estabelecido, bem como, resta vedado o pagamento retroativo a períodos anteriores à opção pelo quadro federal de quaisquer

SF/16547.91383-62
Página: 5/10 09/03/2016 13:22:34
811e0d145f7de376904dbcd8e8ba3145e1cdb966
CCJ/SF Fl. 23

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

direitos a ressarcimentos ou indenizações em face das alterações propostas.

Ademais, as alterações consolidadas nesse adendo contemplam as solicitações feitas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, realizadas em comum acordo com o autor e este relator.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2016, e das emendas nºs 1, 2 e 3-CCJ e, no mérito, pela rejeição da Emenda nº 1-CCJ e pela aprovação das Emendas nºs 2 e 3-CCJ, na forma de subemenda, nos termos da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº 4 - CCJ (SUBSTITUTIVA)

Dê-se à Proposta de emenda à Constituição nº 3, de 2016, a seguinte redação:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 2016

Altera o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, para prever a inclusão, em quadro, em extinção, da administração pública federal, da pessoa que haja mantido vínculo ou relação de trabalho, empregatícia, estatutária ou funcional, com o Estado ou o ex-Território do Amapá ou o de Roraima, na fase de instalação dessas unidades federadas, sem prejuízo das demais providências dadas.

SCUSF
Fl. 38

SF/16547.91383-62
Página: 6/10 09/03/2016 13:22:34
811e0d1145f7de376904dbcd8e8ba3145e1cdb966

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/16547.91383-62

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 31. A pessoa que revestiu a condição de servidor público federal da administração direta, autárquica e fundacional, de servidor municipal ou de integrante da carreira de policial, civil ou militar, dos ex-Territórios Federais do Amapá e de Roraima que, comprovadamente, encontrava-se no exercício de suas funções, prestando serviço à administração pública dos ex-Territórios ou de prefeituras neles localizadas, na data em que foram transformados em Estado, ou a condição de servidor ou de policial, civil ou militar, admitido pelos Estados do Amapá e de Roraima, entre as datas de sua transformação em Estado e a de outubro de 1993, tanto quanto a pessoa que, entre as datas de sua transformação em Estado e a de outubro de 1993, comprove ter mantido relação ou vínculo funcional de caráter efetivo ou não, assim como relação ou vínculo empregatício, estatutário ou de trabalho, com a administração pública dos ex-Territórios ou dos Estados e das prefeituras neles localizadas ou com empresa pública ou sociedade de economia mista que, constituída pelo ex-Território ou pela União para atuar no âmbito do ex-Território federal, haja sido extinta, poderá integrar, mediante opção, quadro em extinção da administração pública federal.
>
> § 1º O enquadramento referido no caput, para os servidores ou para os policiais, civis ou militares, assim como para as pessoas que tenham revestido essa condição, entre a transformação e a instalação dos Estados em outubro de 1993, deverá dar-se no cargo em que foram originariamente admitidos ou em cargo equivalente.
>
> .....
>
> § 3º As pessoas a que se referem o caput e os parágrafos deste artigo prestarão serviços aos respectivos Estados ou a seus Municípios, na condição de servidores cedidos, sem ônus para o cessionário, até seu aproveitamento em órgão ou entidade da administração federal direta, autárquica ou fundacional, podendo os Estados, por conta e delegação da União, adotar os procedimentos necessários à cessão de servidores aos seus Municípios.

Página: 7/10 09/03/2016 13:22:34
811e0d1145f7de376904dbcd8e8ba3145e1cdb966

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/16547.91383-62

§ 4º Para fins do disposto no caput deste artigo, são meios probatórios de relação ou vínculo funcional, empregatício, estatutário ou de trabalho, independentemente da existência de vínculo atual, além dos admitidos em lei:

I – o contrato, o convênio, o ajuste ou o ato administrativo, por meio do qual a pessoa tenha revestido a condição de profissional, empregado, servidor público, prestador de serviço ou trabalhador, cuja atuação ou atividade laboral, inclusive mediante a interveniência de cooperativa, tenha ocorrido diretamente com o ex-Território, o Estado ou a prefeitura nele localizada;

II – a retribuição, a remuneração ou o pagamento documentado ou formalizado, à época, mediante a emissão de ordem de pagamento, de recibo, de depósito em conta-corrente bancária, de nota de empenho ou de ordem bancária, em que se identifique a administração pública do ex-Território, do Estado ou de prefeitura nele localizado como fonte pagadora ou origem direta dos recursos, assim como aquele realizado à conta de recursos oriundos de fundo de participação ou de fundo especial, inclusive em proveito do pessoal integrante das tabelas especiais.

§ 5º As pessoas a que se referem o caput e os parágrafos deste artigo, para efeito de exercício em órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal dos Estados do Amapá e de Roraima, farão jus à percepção de todas as gratificações e demais valores que componham a estrutura remuneratória dos cargos em que tenham sido enquadradas, vedando-se reduzi-los ou suprimi-los por motivo da cessão ao Estado ou a seu Município." (NR)

Art. 2º Cabe à União, no prazo máximo de 90 (noventa dias) dias, contado a partir da data de publicação desta Emenda Constitucional, regulamentar o disposto no art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, a fim de que se exerça o direito de opção nele previsto.

§ 1º Descumprido o prazo de que trata o caput, a pessoa a quem assista o direito de opção fará jus ao pagamento dos eventuais acréscimos remuneratórios, desde a data de encerramento desse prazo, caso se confirme o seu enquadramento.

§ 2º É vedado o pagamento, a qualquer título, de acréscimo remuneratório, ressarcimento, auxílio, salário, retribuição ou valor em virtude de ato ou fato anterior à data de enquadramento da pessoa optante, ressalvado o pagamento de que trata o § 1º.

Página: 8/10 09/03/2016 13:22:34
811e0d145f7de376904dbcd8e8ba3145e1cdb966

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Art. 3º O direito à opção, nos termos previstos no art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, deverá ser exercido no prazo de até 30 (trinta dias), contado a partir da data de regulamentação desta Emenda Constitucional.

§ 1º Ficam convalidados todos os direitos já exercidos até a data de regulamentação desta Emenda Constitucional, inclusive nos casos em que, feita a opção, o enquadramento ainda não houver sido efetivado, aplicando-se-lhes, para todos os fins, inclusive o de enquadramento, a legislação vigente à época em que houver sido feita a opção ou, sendo mais benéfica ou favorável ao optante, as normas previstas nesta Emenda Constitucional e em seu regulamento.

§ 2º Entre a data de promulgação desta Emenda Constitucional e a de publicação de seu regulamento, o exercício do direito de opção será feito com base nas disposições contidas na Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, e em suas normas regulamentares, sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 4º Fica reconhecido o vínculo funcional com a União dos servidores do ex-Território do Amapá, a que se refere a Portaria nº 4.481, de 19 de dezembro de 1995, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, publicada no Diário Oficial de 21 de dezembro de 1995, convalidando-se os atos de gestão de admissão, aposentadoria, pensão, progressão, movimentação e redistribuição relativos a esses servidores, desde que não tenham sido excluídos dos quadros da União por decisão do Tribunal de Contas da União, da qual não caiba mais recurso perante esse órgão.

Art. 5º O disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, aplica-se aos servidores que, em iguais condições, hajam sido admitidos pelos estados do Amapá, de Roraima e de Rondônia entre outubro de 1988 e outubro de 1993.

Art. 6º As disposições desta Emenda Constitucional aplicam-se aos aposentados e pensionistas, civis e militares, vinculados aos respectivos regimes próprios de previdência, vedado o pagamento, a qualquer título, de valores referentes a períodos anteriores à sua publicação.

Parágrafo único. Haverá compensação financeira entre os regimes próprios de previdência quando da aposentação ou da inclusão de aposentados e pensionistas em quadro em extinção da União, observado o disposto no Art. 201, § 9º, da Constituição Federal.

SF/16547.91383-62
Página: 9/10 09/03/2016 13:22:34
811e0d145f7de376904dbcd8e8ba3145e1cdb966

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Art. 7º O art. 6º da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, aplica-se aos servidores que, admitidos e lotados pelas Secretarias de Segurança Pública dos estados de Rondônia, até 1987, e do Amapá e de Roraima, até outubro de 1993, exerciam função policial.

Art. 8º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 09 de março de 2016.

, Presidente
(Sen. JOSÉ MARANHÃO)

, Relator
(Sen. RANDOLFE RODRIGUES)

COMISSÃO
Fl. 42

SF/16547.91383-62
Página: 10/10 09/03/2016 13:22:34
811e0d145f7de376904dbcd8e8ba3145e1cdb966

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 09/03/2016 às 10h - 4ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA		1. WALTER PINHEIRO	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	2. TELMÁRIO MOTA	
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	3. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	4. ANGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	5. ZEZE PERRELLA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. PAULO PAIM	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. IVO CASSOL	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	8. ANA AMÉLIA	PRESENTE

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EUNÍCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. OMAR AZIZ	
VAGO		3. GARIBALDI ALVES FILHO	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JADER BARBALHO		7. MARTA SUPLICY	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	8. RAIMUNDO LIRA	

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	2. ALVARO DIAS	PRESENTE
AÉCIO NEVES	PRESENTE	3. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	4. RICARDO FRANCO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	5. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
ROBERTO ROCHA		2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE

COINF
Fl. 43

Projetos de Lei do Senado

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 77, DE 2016

Dispõe sobre a substituição processual pelo sindicato da categoria profissional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O sindicato da categoria profissional, nos termos do art. 8º, III, da Constituição da República pode atuar, judicial ou extrajudicialmente, na defesa de quaisquer interesses dos integrantes da categoria profissional.

§ 1º Os interesses passíveis de serem defendidos pelo sindicato abrangem, dentre outros:

I – interesses ou direitos difusos, assim entendidos, para efeitos desta Lei, os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato;

II – interesses ou direitos coletivos, assim entendidos, para efeitos desta Lei, os transindividuais, de natureza indivisível de que seja titular grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si ou com a parte contrária por uma relação jurídica base;

III – interesses ou direitos individuais homogêneos, assim entendidos, para efeitos desta Lei, os decorrentes de origem comum;

2

IV – interesses ou direitos individuais heterogêneos, assim entendidos, para efeitos desta Lei, aqueles de que seja o titular o integrante da categoria profissional, sem a origem comum a que se refere o inciso III.

§ 2º Na ausência do sindicato, cabe à federação atuar na defesa dos interesses de que trata o § 1º.

§ 3º Na ausência da federação, cabe à confederação atuar na defesa dos interesses de que trata o § 1º.

Art. 2º Na defesa dos interesses de que tratam os incisos I, II e III do § 1º do art. 1º, é dispensável a outorga de procuração dos substituídos processuais.

Art. 3º Para a defesa dos direitos e interesses protegidos por esta Lei, são admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela.

Art. 4º Na ação que tenha por objeto o cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer, o juiz concederá a tutela específica da obrigação ou determinará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao do adimplemento.

§ 1° A conversão da obrigação em perdas e danos somente será admissível se por elas optar o autor ou se impossível a tutela específica ou a obtenção do resultado prático correspondente.

§ 2° A indenização por perdas e danos se fará sem prejuízo da multa.

§ 3° Sendo relevante o fundamento da demanda e havendo justificado receio de ineficácia do provimento final, é lícito ao juiz conceder a tutela liminarmente ou após justificação prévia, citado o réu.

§ 4° O juiz poderá, na hipótese do § 3° ou na sentença, impor multa diária ao réu, independentemente de pedido do autor, se for suficiente ou compatível com a obrigação, fixando prazo razoável para o cumprimento do preceito.

§ 5° Para a tutela específica ou para a obtenção do resultado prático equivalente, poderá o juiz determinar as medidas necessárias, inclusive a suspensão do funcionamento ou o fechamento do estabelecimento patronal.

Art. 5º Nas ações coletivas de que trata esta Lei não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas, nem condenação do sindicato autor, salvo comprovada má-fé, em honorários de advogados, custas e despesas processuais.

§ 1º Em caso de litigância de má-fé, o sindicato autor, assim como os seus diretores serão condenados em honorários advocatícios, sendo solidária a responsabilidade dos diretores responsáveis pelo ajuizamento da ação, e ao décuplo das custas, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, apurada nos próprios autos.

§ 2º Quando o réu for condenado ao pagamento de honorários de advogado, das custas e das despesas processuais, observar-se-á o disposto no Código de Processo Civil.

Art. 6º Aplicam-se, subsidiariamente, às ações previstas nesta Lei as disposições acerca dos dissídios individuais trabalhistas, assim como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Código de Processo Civil e a Lei n° 7.347, de 24 de julho de 1985, inclusive no que respeita ao inquérito civil.

Art. 7º As fases de conhecimento, liquidação e execução das decisões proferidas em litígios que versem sobre os direitos e interesses de que trata esta Lei observarão as disposições aplicáveis às fases de conhecimento, liquidação e execução dos dissídios individuais trabalhistas, salvo disposição em sentido contrário nesta Lei.

Art. 8º O Ministério Público do Trabalho atuará como fiscal da lei, sempre que o interesse público assim o exigir.

Art. 9º É competente para a causa a Vara do Trabalho:

I – do lugar onde ocorreu ou deva ocorrer o dano, quando de âmbito local;

II – no foro da Capital do Estado, para os danos de âmbito regional; e

III – no foro do Distrito Federal, para os danos de âmbito nacional.

Art. 10. Ajuizada a ação, será publicado edital no órgão oficial, a fim de que os interessados possam, em 15 dias, intervir no processo como litisconsortes, sem prejuízo de ampla divulgação pelos meios de comunicação social por parte dos órgãos de defesa dos trabalhadores e empregadores.

Art. 11. Em caso de procedência do pedido, a condenação será genérica, sem fazer qualquer menção aos substituídos processuais, fixando a responsabilidade do réu pelos danos causados.

§ 1º Os valores pecuniários oriundos de condenações relativas a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos dos trabalhadores serão destinados ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

§ 2º A condenação abrangerá apenas a base territorial representada pela entidade sindical.

4

Art. 12. A liquidação e a execução de sentença poderão ser promovidas pela vítima e seus sucessores, assim como pelo sindicato da categoria profissional.

Art. 13. A execução poderá ser coletiva, sendo promovida pelo sindicato da categoria profissional, abrangendo as vítimas cujas indenizações já tiveram sido fixadas em sentença de liquidação, sem prejuízo do ajuizamento de outras execuções.

§ 1° A execução coletiva far-se-á com base em certidão das sentenças de liquidação, da qual deverá constar a ocorrência ou não do trânsito em julgado.

§ 2° É competente para a execução o juízo:

I – da liquidação da sentença ou da ação condenatória, no caso de execução individual;

II – da ação condenatória, quando coletiva a execução.

Art. 14. Em caso de concurso de créditos decorrentes de condenação relativa a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos e de indenizações pelos prejuízos individuais resultantes do mesmo evento danoso, estas terão preferência no pagamento.

Parágrafo único. A destinação da importância recolhida ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) ficará sustada enquanto pendentes de decisão de segundo grau as ações de indenização pelos danos individuais, salvo na hipótese de o patrimônio do devedor ser manifestamente suficiente para responder pela integralidade das dívidas.

Art. 15. Decorrido o prazo de seis meses sem habilitação de interessados em número compatível com a gravidade do dano, poderá o sindicato promover a liquidação e execução da indenização devida.

Art. 16. É vedado ao sindicato da categoria profissional dispor, de qualquer maneira, dos direitos dos integrantes da categoria profissional.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 8º, III, atribui ao sindicato da categoria profissional a missão de defender, judicial e extrajudicialmente, os interesses dos trabalhadores por ele representados.

Ao fazê-lo, a entidade sindical atua como substituto processual dos membros da referida categoria.

Sucede que a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, não disciplina a atuação do sindicato como substituto processual.

Em face disso, e da importância que a defesa molecular dos interesses dos trabalhadores ostenta para a prestação de uma jurisdição mais célere (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), apresenta-se a presente proposição, cujo objetivo consiste em viabilizar o processamento de tais ações perante a Justiça do Trabalho.

O projeto em testilha permeia de clareza a ação sindical em defesa dos direitos individuais e coletivos da categoria, judicial e extrajudicialmente, de modo que tal se faça em prol da melhoria das condições em que o labor é prestado no País.

Espera-se, assim, contar com o apoio dos nobres colegas parlamentares, a fim de que esta proposição logre ser aprovada pelo Congresso Nacional.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88
Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - 5452/43
Lei nº 7.347, de 24 de Julho de 1985 - LEI DOS INTERESSES DIFUSOS - 7347/85
Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - CODIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - CDC - 8078/90

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 78, DE 2016

Considera a atividade profissional de motorista de táxi prejudicial à saúde para efeito da concessão de aposentadoria especial.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Considera-se prejudicial à saúde, para efeito da concessão de aposentadoria especial, a atividade profissional de motorista de táxi.

Art. 2º A aposentadoria especial, calculada conforme o disposto no art. 57, §1º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, será concedida aos profissionais de que trata o art. 1º desta lei, desde que comprovem o exercício continuado dessa atividade por um período de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei propõe estender aos motoristas de táxi o direito à aposentadoria especial, considerando como prejudicial à saúde o exercício continuado dessa atividade por um período superior a 25 anos.

Conscientes do elevado conteúdo de justiça social subjacente a esta nossa proposição, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares para assegurar sua aprovação.

Sala das Sessões,

2

Senador **PAULO PAIM**

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - 8213/91
parágrafo 1º do artigo 57

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 79, DE 2016

Altera a redação do art. 71 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que trata dos prazos do processo administrativo ambiental.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 71 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 71.**.....

.....

II – trinta dias para a autoridade competente julgar o auto de infração ambiental, concluída a instrução do processo administrativo, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada;

III – vinte dias para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância superior do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ou à Diretoria de Portos e Costas, da Marinha do Brasil, de acordo com o tipo de autuação, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

.....(NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

2

JUSTIFICAÇÃO

O art. 71 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), estabelece os prazos do processo administrativo para apuração de infração ambiental. De acordo com tal regra, o autuado possui vinte dias para oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação (inciso I), ou cinco dias para o pagamento da multa, contados do recebimento da notificação (inciso IV).

No entanto, a redação dos incisos II e III, referentes, especificamente, ao prazo para a autoridade competente julgar o auto de infração (trinta dias contados da lavratura do auto de infração), e para o infrator recorrer da decisão administrativa (vinte dias), são imprecisas e incoerentes ao regular trâmite do processo administrativo ambiental.

A imprecisão encontra-se na redação do inciso III, devido à lacuna legal quanto à identificação do início da contagem do prazo, o que motivou a apresentação, na presente proposição, de uma redação coerente com a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Tal prazo passa a ser contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

Já o inciso II gerou inúmeras ações judiciais e insegurança jurídica. Ao dispor que a autoridade competente deve respeitar o prazo de trinta dias para julgar o auto de infração, contados da data de sua lavratura, apresentada ou não defesa ou impugnação, muitas ações foram ajuizadas com a finalidade de decretar a intempestividade no julgamento ou vício de nulidade do processo administrativo.

Certamente, a hipótese de um julgamento ocorrer em trinta dias, conforme previsto na Lei, gera, no mínimo, discussões sobre o desrespeito aos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, eis que neste prazo devem ocorrer a apresentação da defesa, a instrução processual, a análise técnica e jurídica pela autoridade competente, a notificação para apresentação de alegações finais e, finalmente, a prolação de decisão administrativa.

Para corrigir essa distorção, o projeto define que o prazo de trinta dias para a autoridade competente julgar o auto de infração passa a ser contado da conclusão da instrução do processo administrativo.

A proposição que apresento busca aperfeiçoar a legislação ambiental nesses dois pontos fundamentais. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da matéria, cujo objetivo é ampliar a segurança jurídica e permitir a efetiva aplicabilidade da Lei nº 9.605, de 1998.

Sala das Sessões,

3

Senador **PAULO PAIM**

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 - LEI DE CRIMES AMBIENTAIS - 9605/98
artigo 71
Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999 - 9784/99

(À Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em decisão terminativa)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 80, DE 2016

Dispõe sobre a prática de crime de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional por intermédio da rede Internet ou de outras redes de computadores de acesso público.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os §§ 2º e 3º do art. 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 20**. .....

.....

§ 2º Se qualquer dos crimes previstos no *caput* for cometido por intermédio dos meios de comunicação social, de publicação de qualquer natureza, da internet ou de qualquer outra rede de computadores destinada ao acesso público:

Pena: reclusão de dois a cinco anos e multa.

§ 3º .....

.....

III – a interdição das respectivas mensagens ou páginas de informação na rede Internet ou outra rede de computadores destinada ao acesso público.

..... (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Diversas páginas da internet, a rede mundial de computadores, vêm apresentando informações de caráter racista. Não se trata meramente de opiniões desagradáveis acerca deste ou daquele grupo racial. Tais *sites* vão além, sugerindo ações hediondas e descrevendo em detalhes os meios para viabilizá-las. Em alguns países, tal movimento vem tomando dimensões alarmantes, com a divulgação de ideias antissemitas, racistas ou nazistas, associadas a práticas de conflito social e a instruções para uso de armas e de explosivos.

No Brasil, tais ações começam a tornar-se comuns. Páginas com mensagens racistas em português já eram veiculadas há algum tempo em *sites* situados no exterior, no entanto, provedores brasileiros passaram a hospedar páginas e mensagens racistas.

Tradicionalmente a comunidade de internet mostra-se insensível a argumentos que sugiram qualquer limitação à divulgação de ideias, imagens ou mensagens, em defesa de um direito absoluto à livre expressão.

Ocorre que hoje a internet é abrangente e capilar, alcançando indistintamente homens, mulheres e crianças em todo o mundo. Divulgar mensagens antissemitas deixou de ser farra de faculdade e passou a ser proselitismo político em grande escala. Fomentar o racismo não é mais a divulgação de uma opinião pessoal e particular: a internet é um megafone que transforma tal atitude em relevante fato político e social.

Punir o racismo na internet torna-se necessário, pois essa conduta equipara-se àquela praticada por quem obriga um negro a usar a porta de serviço, coloca uma bomba numa sinagoga ou nega emprego a outrem em função de sua etnia, credo ou origem: é um dano ao indivíduo, uma situação humilhante e um atentado à sociedade democrática, que se fundamenta na noção de igualdade de direito, deveres e oportunidades para todos.

Tais razões levam-me a apresentar esta proposição, que criminaliza a divulgação, pela internet, de mensagens que induzam ou incitem a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. Ciente da complexidade e da novidade do tema, mas igualmente convencido da relevância desta proposta, peço aos ilustres colegas parlamentares o apoio necessário à sua aprovação.

Sala das Sessões,

3

Senador **PAULO PAIM**

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 7.716, de 5 de Janeiro de 1989 - LEI DO RACISMO - 7716/89
parágrafo 2º do artigo 20
parágrafo 3º do artigo 20

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 81, DE 2016

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, para prever a instalação de câmeras no interior dos veículos de transporte escolar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 70-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"**Art. 70-A.** .....

.....

§ 2º Os veículos de transporte escolar estarão equipados com câmeras de vídeo que captem imagens do interior do veículo, na forma de regulamento.

I – As imagens registradas deverão ser armazenadas por período não inferior a cento e oitenta dias pela entidade pública ou instituição privada responsável pelo transporte;

II – As imagens registradas só estarão disponíveis para a autoridade policial ou judiciária encarregada de investigação ou de processo penal, o que se dará mediante requerimento nos termos da lei. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

2

JUSTIFICAÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, tutela, como um todo, os direitos de nossas crianças e adolescentes a uma vida normal e sadia. Uma vida em que os momentos cotidianos, tais como a ida à escola, não sejam marcados por sobressaltos e violências, mas, antes, ao contrário, que sejam momentos bons e que se somem positivamente à biografia da pessoa jovem.

Entretanto temos observado, com preocupação, o aumento do número de casos de abusos, maus-tratos ou simplesmente tratamento inconveniente ocorridos no interior dos veículos de transporte escolar, também conhecidos como "vans escolares". Tais fatos afrontam o ECA como um todo, e devem ser coibidos. Embora o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) preveja, no inciso V de seu art. 138, a obrigatoriedade de curso de formação para os condutores de veículos de transporte escolar, o fato é que tal exigência não se tem mostrado suficiente para coibir os ataques a crianças e adolescentes por parte de pessoas ligadas a seu transporte, sejam elas motoristas ou outros cuidadores, que acompanham as crianças e adolescentes durante o trajeto.

Esta proposição tem por finalidade acrescentar novo mecanismo de garantia dos direitos de crianças e adolescentes àqueles já existentes. Nossa ideia é a de que a presença de câmeras de filmagem, funcionando no interior dos veículos, cumpra dois papéis: antes de tudo, coíba a ocorrência do ataque à criança ou ao adolescente. Secundariamente, porém, já ocorrido o episódio de violência, forneça imagens de certeiro valor investigatório e probatório às autoridades encarregadas de apurar as responsabilidades ligadas ao evento.

Propusemos também que as imagens fiquem disponíveis pelo prazo mínimo de 180 dias (de modo a conciliar as necessidades de investigação com as despesas de armazenamento), e que sua utilização seja restrita às autoridades encarregadas de apuração de delitos contra as crianças e os adolescentes (de modo a que não reste dúvida sobre as finalidades exclusivas da captura das imagens).

Por fim, propusemos prazo de 180 dias para que as instituições alcançadas pela nova regra possam adequar-se a ela.

É, portanto, no espírito do aprimoramento do sistema de proteção social brasileiro às crianças e adolescentes, que peço aos nobres Pares apoio a esta proposição.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**

3

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA - 8069/90
artigo 70-
Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - 9503/97

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 82, DE 2016

Altera o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para determinar que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados preencha de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do seu quadro de pessoal também com trabalhadores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 93.** A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados, trabalhadores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou pessoas com deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

.....

§ 1º A dispensa dos trabalhadores de que trata o *caput* deste artigo ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias, e a imotivada, no contrato por prazo indeterminado, só poderá ocorrer após a contratação de substituto de condição semelhante.

.....(NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), impõe ao Poder Público a criação de estímulos para que as empresas privadas contratem trabalhadores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Atento a esse mandamento legal, cujo fundamento constitucional encontra-se no art. 230 da Carta Magna, que determina que o Estado e a sociedade amparem o idoso, garantindo-lhe condições dignas de vida, apresenta-se o presente projeto de lei, cuja finalidade consiste em facilitar a entrada do citado trabalhador no mercado laboral.

Espera-se, com isso, fomentar a admissão dos referidos profissionais nos quadros de pessoal das empresas brasileiras, como maneira de se garantir um envelhecimento digno a esses trabalhadores.

Ante o exposto, solicita-se aos nobres pares o necessário apoio para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - 8213/91
artigo 93
Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 - ESTATUTO DO IDOSO - 10741/03

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 83, DE 2016

Altera a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, para especificar as doenças incapacitantes, para fins de incidência da contribuição previdenciária de servidores públicos inativos e seus pensionistas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 3º.....

Parágrafo único. Consideram-se doenças incapacitantes, para fins de incidência da contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria dos servidores públicos e sobre pensões de seus dependentes, aquelas que justificam a concessão a seus portadores de isenção de imposto de renda, na forma da legislação própria. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Constitucional (EC) nº 47, de 6 de julho de 2005, acrescentou o § 21 ao art. 40 da Lei Maior, para determinar que a contribuição previdenciária dos servidores incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

A lei demandada por esse dispositivo constitucional, contudo, ainda não foi editada, fato que tem impedido o exercício desse direito constitucional por parte das pessoas com doenças incapacitantes.

A regulamentação da matéria, assim, é fundamental para que se dê efetividade à questão. E nada mais correto do que fazê-lo homenageando o princípio da isonomia, estendendo à contribuição previdenciária as mesmas regras aplicáveis ao imposto de renda.

Trata-se de dar tratamento igual àqueles que estão em situação idêntica, uma vez que as razões que levaram à isenção de imposto de renda para essas pessoas são exatamente as mesmas que conduziram esta Casa a conceder a elas o diferencial no pagamento de contribuição previdenciária.

Numa análise sistemática da Constituição, a matéria deve ser veiculada por lei geral, de âmbito nacional, o que afasta a restrição de iniciativa sobre a matéria, constante da alínea c do inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição.

Do exposto, certos de que a presente proposição permite que se dê efetividade à alteração aprovada por esta Casa no regime próprio de previdência dos servidores públicos, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua rápida aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88
alínea c do inciso II do parágrafo 1º do artigo 61
Lei nº 9.717, de 27 de Novembro de 1998 - 9717/98
artigo 3º

(Às Comissões de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa)

SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 84, DE 2016

Dispõe sobre o uso dos cartões de pagamentos pela administração pública direta da União.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) por órgãos e entidades da administração pública federal integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, para pagamento das despesas realizadas com a aquisição de produtos e serviços, nos estritos termos da legislação vigente, obedecerá às normas estabelecidas nesta Lei e no seu regulamento.

Art. 2º O CPGF é instrumento de pagamento, emitido em nome da unidade gestora e operacionalizado por instituição financeira autorizada, utilizado exclusivamente pelo portador nele identificado, nos casos indicados em ato próprio da autoridade competente, respeitados os limites desta Lei.

Art. 3º O CPGF poderá ser utilizado na aquisição de produtos e serviços enquadrados como suprimento de fundos, observadas as disposições contidas nos arts. 45, 46 e 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e regulamentação complementar.

Parágrafo único. Ato conjunto dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda poderá autorizar a utilização do CPGF como forma de pagamento de outras despesas, observados os limites desta Lei.

Art. 4º As aquisições de produtos e serviços com cartões de pagamentos ficam limitadas, mensalmente, por unidade gestora, a um doze avos do limite previsto no art. 23, inciso II, alínea *a*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º Somente poderá ser portador de cartão de pagamentos servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão dos três Poderes, ministro de Estado e autoridade de nível hierárquico equivalente a este.

2

Parágrafo único. Os requisitos para concessão do CPGF serão definidos em regulamento, observadas as seguintes condições mínimas a serem atendidas pelo portador do cartão:

I. não possuir antecedentes criminais;

II. estar em pleno gozo de direitos civis e políticos;

III. não haver sofrido sanções civis, penais e administrativas por prática de atos desabonadores no exercício da atividade profissional ou de função pública.

Art. 6º As unidades gestoras divulgarão na Internet dados relativos às despesas realizadas com os cartões de pagamentos, em especial:

I – o nome e a matrícula do portador do cartão de pagamentos responsável por cada despesa, com a data de realização do gasto e o seu valor;

II – o total das despesas realizadas no exercício por cada cartão de pagamentos;

III – o total das despesas realizadas com cartões de pagamentos pela unidade gestora por exercício.

Art. 7º São vedados o saque em dinheiro com cartão de pagamentos e a inclusão de qualquer acréscimo no valor da despesa decorrente da utilização do cartão de pagamentos.

Art. 8º Não será admitida a cobrança de taxas de adesão, de manutenção, de anuidades ou de quaisquer outras despesas decorrentes da obtenção ou do uso do cartão de pagamentos.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às taxas de utilização do cartão de pagamentos no exterior e aos encargos por atraso de pagamento.

Art. 9º O Poder Executivo enviará ao Tribunal de Contas da União, até o dia 20 de cada mês, informações detalhadas sobre o uso dos cartões de pagamentos, incluindo os dados do portador do cartão e os da realização da despesa, por unidade gestora, referente ao segundo mês anterior ao de referência.

Art. 10º O Tribunal de Contas da União registrará a emissão e, juntamente com a Controladoria-Geral da União, fiscalizará a utilização dos cartões de pagamentos.

Parágrafo único. A confidencialidade de despesas definidas em lei como de caráter reservado ou sigiloso não poderá ser oposta ao exercício das competências dos órgãos de controle e fiscalização.

3

Art. 11º Essa Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo Federal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A implementação da utilização dos chamados cartões corporativos iniciou-se no país em 1998, por intermédio do Decreto nº 2.809, de 22 de outubro, que previa a possibilidade de os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional adquirirem passagens aéreas emitidas com tarifas promocionais ou reduzidas, sob a condição de sobre tal mecanismo não incidir qualquer tipo de acréscimo pecuniário, como taxas de adesão, de manutenção e anuidades. A definição dos limites de crédito e seu controle, de acordo com aquela norma, ficava a cargo do ordenador de despesa. A única vedação era a utilização do cartão na hipótese de não haver saldo suficiente à despesa pretendida.

O Decreto nº 2.809, de 1998, foi revogado, quase três anos depois, pelo Decreto nº 3.892, de 20 de agosto de 2001, que tratou da matéria e, dentre outras providências, ampliou o objeto do uso dos cartões de crédito corporativos. Além da compra de passagens aéreas, passou a permitir a aquisição de materiais e serviços de pronto pagamento e de entrega imediata, enquadrados como suprimento de fundos (arts. 2º e 3º, II) e a realização de transações por meio de saques em moeda corrente (§ 2º do art. 6º).

Naquela época, a Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) nº 265, de 2001, que regulamentou o Decreto nº 3.892, de 2001, definiu que a utilização do cartão de crédito corporativo para efetuar saques limitava-se a atender as despesas enquadradas como Suprimento de Fundos.

Finalmente, foi editado o Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005, que revogou o Decreto nº 3.892, de 2001, substituiu a nomenclatura “cartão de crédito corporativo” por “Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF)” e ampliou, novamente, as possibilidades de utilização do cartão. Foram incluídas as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, além das hipóteses admitidas nos atos normativos revogados, como a aquisição de materiais e contratação de serviços de pronto pagamento enquadrados como suprimento de fundos e pagamento às empresas prestadoras de serviços de cotação de preços, reservas e emissão de bilhetes de passagens, desde que previamente contratadas.

Não obstante, os mecanismos de controle instituídos por intermédio do Decreto nº 6.370, de 1º de fevereiro de 2008, que instituiu limites para os saques em espécie, a 30% (trinta por cento) do total da despesa anual do órgão ou entidade efetuado a título de suprimento de fundos, o fato é que ainda persistem suspeitas de mau uso desse instrumento de pagamento e principalmente pela possibilidade de realização de saques em dinheiro.

A propósito, a opção de saque com o cartão já foi objeto de análise do Tribunal de Contas da União. Por meio do processo nº 001.110/2004-0, que resultou no acórdão nº 1.783, de 2004, proferido pelo plenário, a Corte de Contas inspecionou a utilização de cartões de crédito corporativos pela Administração Pública federal, a fim de identificar falhas e oferecer sugestões para o aprimoramento da sua gestão e controle interno. O TCU entendeu que ao se utilizar o cartão de crédito para saques em moeda corrente, perde-se transparência e capacidade de controle, pois dificulta o monitoramento da movimentação da conta.

Além disso, segundo o TCU, já naquela época, havia o risco de aquilo que deveria ser uma excepcionalidade, transformar-se num meio ordinário de execução de despesas, o que poderia significar, até mesmo, a burla à adoção de procedimentos licitatórios precedentes às aquisições a serem realizadas pela Administração Pública, contrariamente ao que ordena o art. 37, XXI, da Constituição Federal.

O TCU recomendou, ainda, que deveria ser adotada uma gestão efetiva dos limites de crédito, a fim de reduzir os riscos de uso excessivo ou indevido dos cartões, recomendações que não foram acatadas pelo Governo Federal.

Problemas da mesma natureza foram detectados em outros órgãos, como, por exemplo, no Tribunal Superior Eleitoral, que chegou a proibir o cartão corporativo em razão de gastos elevados pelos servidores das 53 unidades do Judiciário Federal, em especial nos saques efetivados na “boca do caixa”.

Apesar de o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 5.355, de 2005, na redação dada pelo Decreto nº 6.370, de 2008, estabelecer que o CPGF será utilizado exclusivamente nos casos indicados em ato próprio da autoridade competente, respeitados os limites do Decreto, de fato não há, ao longo de seus nove artigos, qualquer limitação de valores. Isso explica o fato de os gastos com os ditos cartões corporativos terem ultrapassado, na era petista, a cifra de R$ 600 milhões, e a maior parte, certa de 95% do total dessas despesas, ser sigilosa.

Não vejo razão para esse sigilo, o TCU também não. Não vejo, nesse caso, observados os princípios da Administração Pública elencados no art. 37, caput, da Constituição Federal, da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ao invocarmos outro princípio estatuído nesse mesmo art. 37, o da legalidade, podemos inferir que aqueles decretos, ao permitirem abusos contrários ao interesse público, são manifestamente inconstitucionais.

Nesse contexto, apresentamos a presente proposta, a fim de dispor sobre o uso dos chamados cartões corporativos por intermédio de norma federal, consolidando normas anteriores, além de impor limites ao seu uso e criar mecanismos mais eficientes de controle. A proposta estabelece normas básicas passíveis de serem complementadas e integradas pela legislação infraconstitucional destinada a regulamentá-las.

A proposta, em síntese, define as despesas possíveis de serem pagas com o cartão de pagamentos, estabelece condições mínimas para a concessão do cartão, exige a divulgação das despesas pagas com o cartão na internet, veda o saque em dinheiro e a

cobrança de taxas de adesão, de manutenção, de anuidades ou de quaisquer outras despesas decorrentes de seu uso, impõe limite de valor para sua utilização e o envio de relatórios mensais ao Tribunal de Contas da União e à Controladoria Geral da União.

Em vista da importância e do alcance da presente proposta, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **RONALDO CAIADO**

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88
Decreto nº 93.872, de 23 de Dezembro de 1986 - 93872/86
- artigo 45
- artigo 46
- artigo 47

Decreto nº 2.809, de 22 de Outubro de 1998 - 2809/98
Decreto nº 3.892, de 20 de Agosto de 2001 - 3892/01
Decreto nº 5.355, de 25 de Janeiro de 2005 - 5355/05
- parágrafo 1º do artigo 1º

Decreto nº 6.370, de 1º de Fevereiro de 2008 - 6370/08
Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 - 8666/93
- alínea a
- inciso II

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 85, DE 2016

Aumenta a pena cominada ao crime de contrabando.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 334-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a viger com a seguinte redação:

"**Contrabando**

Art. 334-A. .....

Pena – reclusão, de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos, e multa.

.....

§ 3º Aumenta-se a pena de um sexto a um terço, se o contrabando é praticado mediante transporte aéreo, marítimo ou fluvial." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

2

O contrabando deve ser reprimido e combatido com mais eficiência e eficácia, porque nocivo, ao mesmo tempo, ao erário, às empresas brasileiras, a seus empregados e aos consumidores.

Com o contrabando, perde o Estado, que deixa de arrecadar tributos; perdem as empresas brasileiras, porque sofrem concorrência extremamente desleal; perdem também, consequentemente, os empregados dessas empresas, porque postos de trabalho são colocados em risco; por fim, perdem os consumidores, porque sujeitos a adquirir produtos falsificados, que podem fazer mal à saúde.

O desvalor do contrabando, do nosso ponto de vista, equivale à do tráfico ilícito de entorpecentes, razão pela qual apresentamos este projeto, no sentido de incrementar a pena do primeiro, cominando-lhe a mesma pena do segundo, prevista no art. 33 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 – Lei Antidrogas.

Tomamos o cuidado, entretanto, de reduzir o aumento de pena previsto no § 3º do art. 334-A do Código Penal, pois a aplicação da pena em dobro poderia resultar, no caso concreto, em reprimenda exacerbada e desproporcional. Estabelecemos, para o aumento de pena, uma faixa de um sexto a um terço, que consideramos mais razoável em face do incremento da pena prevista no *caput* do artigo.

A prevenção do crime de contrabando depende muito dessa medida, pois a pena atualmente cominada, de dois a cinco anos de reclusão, não é suficiente para inibir sua prática.

Por essa razão, rogo aos ilustres Parlamentares que votem pela aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador RAIMUNDO LIRA Senadora ANA AMÉLIA

Senador **RAIMUNDO LIRA**

LEGISLAÇÃO CITADA

3

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - CÓDIGO PENAL - 2848/40
artigo 334-
Lei nº 11.343, de 23 de Agosto de 2006 - LEI ANTIDROGAS - 11343/06
artigo 33

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 86, DE 2016

Altera o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que *regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências*, para determinar que os contratos e seus aditamentos sejam publicados na Internet.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 61.** .....

Parágrafo único. A publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, em forma resumida na imprensa oficial, e na íntegra em sítio eletrônico oficial centralizado de divulgação de licitações na Internet, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A legislação atual sobre licitações e contratos administrativos exige que os contratos para aquisição de bens e serviços e execução de obras públicas sejam publicados, em forma resumida, na imprensa oficial, como condição indispensável para sua eficácia. A mesma exigência é feita para os aditivos contratuais.

Entendemos que esses requisitos são insuficientes nos tempos atuais, de grande agilidade nas comunicações. É imperioso que o Poder Público faça bom uso da tecnologia da informação para ampliar ao máximo a transparência de suas ações. Por esse motivo, apresentamos este projeto de lei, que altera a redação do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos), para determinar que os contratos e aditivos firmados pelas administrações diretas e indiretas de União, Estados, Distrito Federal e Municípios sejam divulgados também, na íntegra, em sítios eletrônicos de cada ente federativo na Internet.

Desta forma, a população terá fácil acesso às informações sobre as contratações do Poder Público, inclusive quanto aos valores envolvidos e às empresas contratadas.

Diante do exposto, para aperfeiçoar a legislação de licitações e contratos administrativos, solicitamos aos Senhores Senadores e às Senhoras Senadoras que manifestem apoio a esta proposição.

Sala das Sessões,

Senador **RAIMUNDO LIRA**

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88
inciso XXI do artigo 37
Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 - 8666/93
parágrafo 1º do artigo 61

(Às Comissões de Transparência e Governança Pública; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 87, DE 2016

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que *estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências,* para priorizar o atendimento a estabelecimentos de ensino e de saúde no planejamento e na implantação dos serviços e ações de saneamento básico.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 19 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo § 9º:

"Art. 19 .....

.....

§ 9º Os planos de saneamento básico deverão priorizar o atendimento de áreas dotadas de estabelecimentos de ensino e de saúde." (NR)

Art. 2º O inciso II do art. 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49 .....

.....

II - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda e nas áreas dotadas de estabelecimentos de ensino e de saúde.

2

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos anos, a difusão dos serviços públicos de saneamento básico no Brasil apresentou alguns avanços. No entanto, é preciso reconhecer que a implantação desses serviços tem ocorrido de maneira bastante lenta e gravemente desigual, se consideradas as diferentes realidades geopolíticas do País.

Dentre os mais prejudicados com a falta de saneamento, contam-se crianças e a classe mais empobrecida. Com relação ao ensino, estudo do Centro de Políticas Sociais da Fundação Getúlio Vargas (FGV), de 2008, apontou que, em termos de impacto na educação, havia uma diferença de 30% no aproveitamento escolar entre crianças que têm e não têm acesso ao saneamento básico – situação que causará reflexos ao longo da vida, pois os estudantes com pior aproveitamento tendem a ser menos qualificados e, portanto, terão menores salários.

No Brasil, 12 mil escolas não têm esgotamento sanitário, segundo o Censo Escolar de 2009. Isso corresponde a quase 8% das unidades, com capacidade para atender cerca de 20 milhões de crianças. Além disso, em quase 20 mil escolas, a água consumida pelos alunos não é filtrada e 800 não têm sequer redes de abastecimento de água.

Ainda mais grave é o fato de pesquisas comprovarem que 7 crianças morrem todos os dias no Brasil por falta de saneamento. São cerca de 2.500 crianças mortas todos os anos no País por negligência dos governos que não priorizam a agenda do saneamento básico.

Além da evidente injustiça social, é paradoxal que escolas, creches e hospitais, por abrigarem um sensível segmento da população, sejam edificados em áreas desprovidas de serviços de saneamento básico. Infelizmente, chegam a nós notícias de creches e mesmo hospitais abastecidos com água contaminada, o que, não raro, leva a óbitos ou enfermidades ainda mais graves e penosas.

Por meio de nossa proposição, pretendemos que estabelecimentos de ensino e de saúde sejam considerados prioritários quando do planejamento da oferta e expansão de serviços de saneamento e que seja alçada ao status de objetivo da Política Federal de Saneamento Básico a priorização de planos, projetos e programas que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas dotadas desses estabelecimentos.

Por entendermos que se trata, antes de tudo, de iniciativa para defesa da dignidade humana e que visa a proteger tanto nossas futuras gerações quanto aqueles que

hoje, debilitados, buscam saúde e tratamento, conclamamos o apoio dos nobres Pares em vista de sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **RAIMUNDO LIRA**

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 6.528, de 11 de Maio de 1978 - 6528/78
Lei nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979 - LEI DO PARCELAMENTO URBANO - LEI LEHMANN - 6766/79
Lei nº 8.036, de 11 de Maio de 1990 - 8036/90
Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 - 8666/93
Lei nº 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995 - 8987/95
Lei nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007 - LEI DO SANEAMENTO - 11445/07
artigo 19
inciso II do artigo 49

(Às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; de Educação, Cultura e Esporte; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa)

SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 88, DE 2016

Dispõe sobre a concessão de pensão especial, de caráter indenizatório, mensal, vitalícia e intransferível aos portadores de microcefalia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A presente Lei concede pensão especial, de caráter indenizatório, mensal, vitalícia e intransferível, aos portadores de microcefalia.

§ 1º A pensão especial objeto do *caput* será devida aos que requererem-na junto às Agências da Previdência Social, mediante a apresentação de atestado médico comprobatório e após constatação por meio de perícia-médica do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em prazo não superior a trinta dias de sua solicitação.

§ 2º A concessão da pensão estará condicionada à apresentação da certidão de nascimento do(a) filho(a) pelo genitor ou genitora do portador de microcefalia ou respectivo tutor, curador ou responsável legal.

§ 3º O pagamento da primeira pensão será efetuado até trinta dias após a data da sua concessão e não poderá ser inferior a um salário mínimo.

§ 4º A presente pensão especial não prejudicará outros benefícios de natureza previdenciária, vedada qualquer redução em razão de eventuais acúmulos com os demais benefícios.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto na presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento da União.

Art. 3º O valor da pensão especial será reajustado, anualmente, na mesma data do reajuste do salário mínimo, *pro rata*, de acordo com suas respectivas datas de início ou do último reajustamento, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo único. Sobre a pensão especial não incidirá o imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, salvo a indenização por dano moral concedida por lei específica.

2

Art. 4º Perderá direito à pensão a genitora, genitor ou responsável legal pela criança microcéfala:

I - que tenha comprovada, a qualquer tempo, a apresentação de documento adulterado ou fraudado;

II - maus-tratos contra a integridade física ou psicológica da pessoa sob sua guarda;

III - que tenha praticado crime doloso, após o trânsito em julgado da respectiva ação penal;

IV - com a morte do portador da microcefalia.

Art. 5º Os pensionistas especiais microcéfalos farão jus, através do Sistema Único de Saúde (SUS), a consultas e atendimento especializado, com pediatra, neurologista, psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e fisioterapeuta, bem como de medicamentos necessários aos seus respectivos tratamentos.

Art. 6º Caberá ao Poder Público promover campanhas permanentes de educação sobre a microcefalia e os direitos concebidos pela legislação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa atribuir, por lei, pensão especial vitalícia para as vítimas de microcefalia, decorrente de infecção causada pelo vírus ZIKV (Zika), transmitido pelo mosquito *aedes aegypti*, que também é transmissor da dengue e da febre chikungunya.

Ainda que o vírus Zika não seja uma infecção nova, já que foi registrado pela primeira vez em 1947, em macacos, na floresta de mesmo nome em Uganda/África, com posterior identificação em humanos em 1954, na Nigéria/África, manifestou-se em outros continentes (Europeu e Oceania) e, recentemente, em 2015, foi registrado pela primeira vez no Brasil, com repercussão que assume contornos de pandemia.

Independentemente de como chegou ao Brasil, já que a pessoa contaminada pode transportar o vírus durante tempo indeterminado, inafastável é o sentimento de inexistência ou, na melhor das hipóteses, de fracasso de políticas públicas de saúde e descaso no combate ao mosquito que causa a microcefalia. Mais ainda, de negligência, quando os primeiros resultados de crianças que nasceram com microcefalia foram registrados no Nordeste de nosso País, e autoridades deixaram de tomar providências investigativas para

identificar as causas de uma quantidade anormal de nascimentos assim diagnosticados, bem como pela inércia em ações governamentais, orientação de gestantes e de assistência aos recém-nascidos e suas angustiadas e perplexas mães. E é justamente pela falta de

ações do governo federal que a pensão, objeto da presente proposição, tem caráter indenizatório.

Ademais, ressalte-se que o *aedes aegypti*, o mosquito transmissor, é presente em nosso território continental desde o século XVI, originário da África através dos navios negreiros que aportavam em nossa Costa. Surtos epidêmicos de dengue, todavia, foram registrados em 1916 (São Paulo) e 1923 (Rio de Janeiro). Posteriormente, ainda, com registros em diversos pontos do Brasil, foi erradicado o mosquito entre 1955-58. Retornando em 1967, manifestou-se no Pará e no Maranhão e, novamente, erradicado em 1973.

A falta de vigilância epidemiológica, o crescimento urbano desenfreado e a diminuta preocupação com o saneamento básico, ainda hoje incipiente, permitiu ao mosquito retornar ao Brasil em 1976, com crescentes reinfestações de casos de dengue, espalhando-se até 1995, para não mais sair.

Agora, entretanto, não é a dengue a maior preocupação dos brasileiros, mas o Zika Vírus que, a partir de 2015, vem assustando a população, e fazendo vítimas, sobretudo as gestantes, cuja incidência de nascimentos de criança com microcefalia deixa pouca margem para excluir o *aedes aegypti* como causador da doença.

Não há como o governo deixar de admitir sua culpa *in vigilando*, isto é, tem a responsabilidade de vigilância, mas, deixando de fazê-lo adequadamente, torna-se civilmente culpado pelos danos causados pelo mosquito ao transmitir o Zica Vírus para as gestantes que, no parto, foram comunicadas que deram à luz para crianças com microcefalia.

O governo, ciente que o *aedes aegypti* procria-se prodigiosamente e, ainda que com vida média de 40/45 dias, encontra no Brasil, tropical, fecundo território para sua proliferação, com temperaturas ideais e adequadas para seu desenvolvimento, outro não poderia ser o entendimento de que falhou no seu mister de fiscalização e de combate para a sua erradicação. Ao falhar, o governo deu margem a proliferação do Zika Vírus que, sendo sintomático, não tem tratamento específico para a doença, mas que exige seja disponibilizado adequado tratamento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para aliviar os sintomas daqueles que são portadores da microcefalia.

No outro extremo, ainda mais grave, encontram-se as vítimas do mosquito e do descaso do governo, abandonadas ao desespero das mães e pais que não conseguem sequer atendimento em unidades de saúde e hospitais públicos, bem como se frustram quando procuram realizar perícias junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), de forma a lhes possibilitar pleitear o Benefício de Prestação Continuada, sendo costumeiramente informados inexistência de médicos para a perícia e de agendamento de consultas. Esse é o retrato do descaso. Esse é o retrato da saúde pública no Brasil.

O número de casos de microcefalia cresce vertiginosamente, a exigir medidas governamentais urgentes, vez que o tratamento de bebês e crianças com a doença exige a atenção de um leque de especialistas, como pediatra, neurologista, psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e fisioterapeuta, consultas que exigirão procedimentos específicos para essa doença, que não se limita a uma redução da caixa craniana, mas de

déficit do desenvolvimento cerebral pela contenção do cérebro, incluindo atraso mental, paralisia, déficit intelectual, convulsões, autismo, epilepsia, rigidez muscular, entre outras.

Para os portadores de microcefalia serão exigidos, por toda a vida, cuidados especiais e específicos que poderão reduzir os sintomas da doença, desde que assistidos por fisioterapeutas e por cada uma das demais especialidades já mencionadas.

Ainda que o Zika Vírus não seja a única infecção a causar a microcefalia, sua incontida expansão epidêmica recente não deixa margem para outra causa senão que sua infecção pelo *aedes aegypti* durante a gestação.

Como a microcefalia não tem cura, já que o fato que impede o desenvolvimento cerebral é a união precoce dos ossos que formam o crânio, deve ser garantido, a quem tem a doença, pensão especial vitalícia para que possa ter os mínimos cuidados e um acompanhamento permanente dos pais ou responsáveis, assim como de assistência continuada e tratamento com medicamentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para a redução das consequências no desenvolvimento mental da criança e os ataques epiléticos, convulsões e espasmos musculares.

Diante das sucintas, porém objetivas razões supramencionadas, a presente proposição se justifica e se impõe, esperando obter o apoiamento de todos para que se dê, com a pensão, um alento para as mães e pais desesperados e desamparados que buscam, diante do infortúnio, atender às mais prementes necessidades daqueles que tiveram, com a microcefalia, alteradas suas projeções de enfrentamento de uma realidade que, sem a infecção, já é difícil e extremamente injusta, isto é, de acesso à saúde e qualidade de vida, garantias constitucionais revestidas de áurea de utopia.

Sala das Sessões, 07 de março de 2016.

Senador **DAVI ALCOLUMBRE**

(Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa)

Projeto de Resolução

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 10, DE 2016

Altera a redação do inciso IV do art. 77 do Regimento Interno do Senado Federal, para modificar a composição da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O inciso IV do art. 77 da Resolução nº 93, de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal) passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 77.** .....

.....

IV – Comissão de Educação, Cultura e Esporte, 21;

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no início da terceira sessão legislativa da 55ª Legislatura.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de resolução tem o objetivo de alterar o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), para modificar a composição da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

Nos termos do inciso IV do art. 77 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) a composição da CE é hoje de 27 (vinte e sete) membros titulares e igual número de suplentes, conforme previsto no art. 83.

Cabe ponderar que tal composição equivale a um terço da composição plena do Senado Federal, de 81 (oitenta e um) Senadores, sendo a CE uma das Comissões mais numerosas do Senado Federal, juntamente com a Comissão de Constituição, Justiça e

Cidadania (CCJ) e com a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), cada uma igualmente com 27 (vinte e sete) Senadores titulares e igual número de suplentes.

Se o número de 27 (vinte e sete) membros da CCJ pode ser justificado em razão de que o art. 356 do RISF requer vinte e sete assinaturas de Senadores para legitimar emenda daquela Comissão a proposta de emenda à Constituição (PEC) por ela apreciada, tal justificação não se aplica às demais Comissões.

Na verdade, o número da composição da CE tem se mostrado excessivo, pelas seguintes razões.

Primeiro, cabe consignar que nos termos do art. 108 do RISF as reuniões das Comissões só poderão ser iniciadas com a presença de, no mínimo, um quinto dos seus componentes e ocorre que com 27 (vinte e sete membros titulares, a CE precisa de 6 (seis) Senadores para apenas abrir as suas reuniões deliberativas.

Ademais, para que a CE possa deliberar sobre as proposições em pauta faz-se necessária a presença da maioria dos membros da Comissão, conforme requer o art. 109 do RISF, ou seja, devem estar presentes, no mínimo, o primeiro número inteiro que superar a metade dos seus membros, o que na atual composição equivale a 14 (catorze) Senadores.

E conforme já referido acima, apenas para a CCJ e para a CAE o RISF requer quorum equivalente, todas as demais Comissões iniciam seus trabalhos e deliberam com quorum menor.

A propósito, é importante registrar que no curso deste ano de 2015 as listas de presença da CE permitem vislumbrar que não raro as reuniões foram realizadas com não muito mais do que o número mínimo de Senadores necessário para deliberação.

Além disso, deve ser ponderado que as dificuldades referentes à composição elevada da CAE não se tem restringido apenas ao quorum para abertura das reuniões e para deliberação, mas tem alcançado a própria designação dos seus membros.

A esse respeito, deve ser anotado que no inicio do presente mês de agosto de 2015, a CE estava com 2 (dois) cargos de titulares e 7 (sete) de suplentes vagos, ou seja, um total de 9 (nove) cargos referentes a 54 (cinquenta e quatro), no total.

Tal fato só corrobora a necessidade de diminuição da composição da CE.

Cumpre ainda registrar que existem hoje no Senado Federal 13 (treze) comissões permanentes, incluindo a Comissão Diretora, afora as comissões mistas, especiais e temporárias. Estima-se que existam cerca de 30 (trinta) colegiados na Casa, não incluído o Plenário.

Esse número aumentou consideravelmente nos últimos anos, a ponto de ter sido necessário aumentar regimentalmente o teto numérico de cada Senador para participação em comissões permanentes, de duas para três, além de facultá-la a membros da Comissão Diretora, o que antes era vedado (de duas para três, art. 77, §§ 1º e 2º, do RISF).

Deve também ser avaliado que a redução da composição da CE, que ora estamos propondo não implica tolhimento do direito de participação dos Senadores nas atividades da Comissão.

Com efeito, como sabemos, os suplentes podem ter participação ativa nas atividades das comissões, inclusive relatar proposições (*v.g.* art. 84).

Sendo assim, uma comissão de 19 (dezenove) titulares, portanto, na prática tem 38 (trinta e oito) membros; uma comissão de 21 (vinte e um) titulares, na prática, tem 42 (quarenta e dois) membros. Ambas equivalem a cerca de metade do número de parlamentares da Casa.

Vale ressaltar, ainda, que é permitido a todos os Senadores da Casa, membros ou não da comissão, discutir amplamente as matérias sob apreciação, podendo, nos termos do art. 112 do RISF, qualquer Senador opinar sobre a matéria em pauta, oralmente ou por escrito.

Logo, a redução ora proposta não implica prejuízo à participação dos Senadores na CE, apenas pretende dar a eficácia necessária aos trabalhos da Comissão.

Devemos ainda ponderar que a CE perdeu atribuições quando da criação da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em 2007, dentre elas a de deliberar sobre os projetos de decreto legislativo referentes à renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, sem que tenha havido qualquer redução no número da sua composição, como seria adequado.

Por fim, cabe ainda anotar que, em observância do princípio da segurança jurídica, consagrada em nossa Constituição (*v.g.* art. 5º) e que tem entre seus corolários a rejeição a mudanças abruptas e o respeito ao direito adquirido, no caso o direito à representação numérica estabelecida no início da Legislatura para os partidos e blocos parlamentares com assento no Senado (art. 79 do RISF), estamos estabelecendo que a mudança ora proposta entrará em vigor no início da terceira sessão legislativa da presente Legislatura, quando haverá a reordenação da Comissões permanentes e recálculo da representação numérica dos partidos e blocos em cada uma delas (art. 88 do RISF).

A esse respeito, lembramos que mesmo a mudança de filiação partidária por parte de membro de Comissão durante o período de dois anos para o qual foi fixada a representação numérica proporcional dos partidos e blocos na Comissão, só altera essa representação no fim desse período, quando há a renovação da composição e da direção das Comissões (conforme o art. 81, § 1º e o art. 88 do RISF).

Em face do exposto, solicitamos o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para a aprovação do projeto de resolução que ora submetemos a esta Casa.

Sala das Sessões,

Senador **ROMÁRIO**

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88
urn:lex:br:federal:resolucao:1970;93
inciso IV do artigo 77
Resolução do Senado Federal nº 93, de 27 de novembro de 1970 - 93/70
inciso IV do artigo 77

(Ficará perante a Mesa pelo prazo de cinco dias úteis, para recebimento de emendas)

Requerimentos

SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO
Nº 146, DE 2016

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, por regularem a mesma matéria, a tramitação em conjunto das seguintes proposições:

a) Projeto de Lei do Senado nº 97, de 2013;

b) Projeto de Lei do Senado nº 537, de 2015.

JUSTIFICAÇÃO

Ambas as proposições arroladas neste requerimento têm por objeto regulamentar o parágrafo único do art. 116 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), acrescido pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001.

Alcunhado "norma geral antielisiva", o dispositivo pretende combater a elisão (supressão ou redução) ilícita de tributos efetuada por meio do chamado planejamento tributário abusivo (ou agressivo). A norma trata de autorização para que os órgãos da administração tributária possam cobrar os tributos tendo em conta os fatos jurídicos subjacentes às operações, atos ou negócios realizados, sem se ater necessariamente à forma dissimulada eleita pelo contribuinte para exteriorizá-los. Essa autorização, contudo, depende da observância de procedimentos estabelecidos em lei ordinária, exatamente o objeto de ambos os projetos de lei.

O PLS nº 97, de 2013, sob minha relatoria na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), prevê que a iniciativa do procedimento será do contribuinte, por meio de uma declaração voluntária entregue ao Fisco. Já o PLS nº 537, de 2015, também na CAE sob a relatoria do Senador Douglas Cintra, incumbe a iniciativa do procedimento ao Fisco.

Conto com a colaboração dos Pares para a aprovação deste requerimento, que agilizará a tramitação da matéria e condensará os debates sobre o tema.

2

Sala das Sessões,

Senador **TELMÁRIO MOTA**

(À Comissão Diretora)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 147, DE 2016

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, a consignação em ata de voto de pesar, com apresentação de condolências à família da artista, professora e compositora do Hino de Brasília, Sra. NEUSA FRANÇA, pelo falecimento ocorrido ontem, terça-feira, dia 8 de março.

JUSTIFICAÇÃO

Neusa França nasceu em Campos (RJ), em 1921.Graduou- se em Piano e Matérias Complementares pela Escola Nacional de Música da U.F.R.J., onde concorreu à Livre Docência com a Tese “O ritmo e a Iniciação Musical”. Obteve a 1ª classificação em Educação Musical pelo Conservatório Villa- Lobos, tendo merecido o diploma de Alta Virtuosidade e Interpretação Pianística, conferido pela insigne mestra Magda Tagliaferro – de quem foi aluna e mais tarde assistente. Em Nova Iorque, apresentou- se realizando Curso com Olga Samaroff no Carnegie Hall, e em Genebra (Suíça) aperfeiçoou- se em Didática da Iniciação Musical (Instituto Jacques Daleroze).

É compositora do Hino Oficial de Brasília (música), com versos do festejado poeta capixaba Geir Campos, falecido em 8/5/1999. O mencionado Hino foi oficializado pelo Decreto 51.000 de 19 de julho de 1961 (publicado no Diário Oficial). O curriculum vitae dos autores do Hino Oficial de Brasília podem ser encontrados no próprio encarte dos CDs, bem como na Internet.

Viúva desde 1988 do Procurador Federal Oswaldo França de Almeida, deixando 3 filhos (Magda, Leonardo e Denise), 5 netos (João, Marina, Paulo, Francisco, Arthur) e 2 bisnetas (Manuela e Camila).

Em Brasília desde 1959, exerceu intensa atividade como professora, compositora, solista e regente de coros, realizando anualmente Festivais com alunos selecionados e renomados artistas.

2

Aposentada pela Escola de Música de Brasília e pela Orquestra do Teatro Nacional Cláudio Santoro, lecionou Piano na Faculdade de Artes da Fundação Brasileira do Teatro, exerceu, também, o cargo de Presidente da Academia de Letras e Música do Brasil. Colaborou, inclusive, com o Instituto de Música do D.F., Centro de Artes Claude Debussy e Conservatório Brasília- Taguatinga.

Em 1980, o Itamaraty publicou seu Catálogo de Obras, que já soma mais de 170, incluindo partituras para piano, canto, violino e instrumentos de sopro. Recebeu o diploma honorífico da Associação Profissional da Mulher de Negócios do Brasil – como uma das dez de todo o país.

Em 1985, participou da Enciclopédia "Who's who" da Universidade de Cambridge (Inglaterra). Em 1998, recebeu a "Medalha de Vermeil" da Academie Internationale de Lutèce (Paris- França) pela "Suíte de Valsas Seresteiras" de sua autoria (2º lugar mundial daquele concurso).

Por ocasião do jubileu de prata de Brasília, foi uma das 25 Damas "Destaque- Pioneiras" homenageadas no Palácio do Buriti. Dentre suas diversas condecorações destacam- se a Medalha "Carlos Gomes" (Campinas, SP); Ordem do Mérito Cultural do D.F. em 1990 e Ordem do Mérito Bernardo Sayão em 1991, além da recente Placa de Prata conferida pelo Ministério da Fazenda no Dia Internacional da Mulher em 8 de março de 1994. Em 1995, recebeu homenagem especial do GDF (em cena aberta) no Teatro Nacional Cláudio Santoro, pela composição do Hino Oficial de Brasília, 1º CD patrocinado pela Câmara Legislativa do D.F., e a 2ª gravação pela Secretaria de Cultura do D.F. respectivamente em dezembro de 1995 e dezembro de 2001.

Em 1996 tornou-se membro da Academie Internationale de Lutèce (Paris, França). Em junho de 1997, assumiu, como membro, a Academia Internacional de Cultura. Em 24 de março de 1997 foi agraciada com o título de Cidadã Honorária de Brasília pela Câmara Legislativa do D.F. Em 18 de agosto de 2000, lançou o livro "O Piano em Pauta".

Há cerca de 50 anos apresentava- se, anualmente, com seus mais talentosos alunos, além de artistas especialmente convidados, em Festivais (com entrada franca e patrocinados pela Secretaria de Cultura do D.F.) intitulados: "Vamos Ouvir Música?".

Apresento a sua família, especialmente a seus filhos, netos e bisnetos, meus sinceros sentimentos.

Sala das Sessões, em

Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

À Publicação
Em 9 / 3 / 2016

REQUERIMENTO Nº 148, DE 2016

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 76, §1°, I c/c art. 152, do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação por quarenta e cinco dias da duração da Comissão Parlamentar de Inquérito de Assassinato de Jovens, criada nos termos do requerimento nº 115, de 2015, composta por 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) suplentes, para que **concluam**, nesse prazo, as investigações referentes ao assassinato de jovens no Brasil.

Não haverá novas despesas em decorrência da prorrogação.

JUSTIFICATIVA

Convém registrar que o prazo inicial para conclusão dos trabalhos da CPI era de 180 (cento e oitenta) dias, cujo término dar-se-ia, em 03/11/2015. Após a primeira prorrogação, o termo foi estendido para 14 de março do corrente.

No entanto, faz-se mister uma derradeira prorrogação, tendo em conta o recebimento tardio de documentos solicitados pela Comissão. Ademais, incompatibilidades nas agendas dos Senadores ensejam uma última dilação do prazo.

Até a presente data, a Comissão já realizou 29 (vinte e nove) audiências públicas, reunindo mais de 200 especialistas, acadêmicos, organizações da sociedade civil, parlamentares, órgãos públicos e familiares de vítimas. Desta feita, a fruição do prazo inicialmente previsto não se consubstanciou suficiente para as ações necessárias ao bom termo dos trabalhos

Diante de todo o relatado e com o apoio dos demais membros desta Comissão, solicitamos a Vossa Excelência que, em consonância com o precitado Art. 76, §1º, I c/c art. 152, do Regimento Interno do Senado Federal, e no § 2º, art. 5º da Lei 1579, de 1952, seja submetido ao Plenário do Senado

Nome legível: Sophia A.
Rubrica: Sophia Araujo
Matrícula:
Data: 09/03/2016
Hora: 12 : 43

Federal o pedido de prorrogação do prazo de funcionamento desta CPI, pelo prazo de mais 45 (quarenta e cinco) dias.

Sala de Sessões,

1 – Senadora **LÍDICE DA MATA**

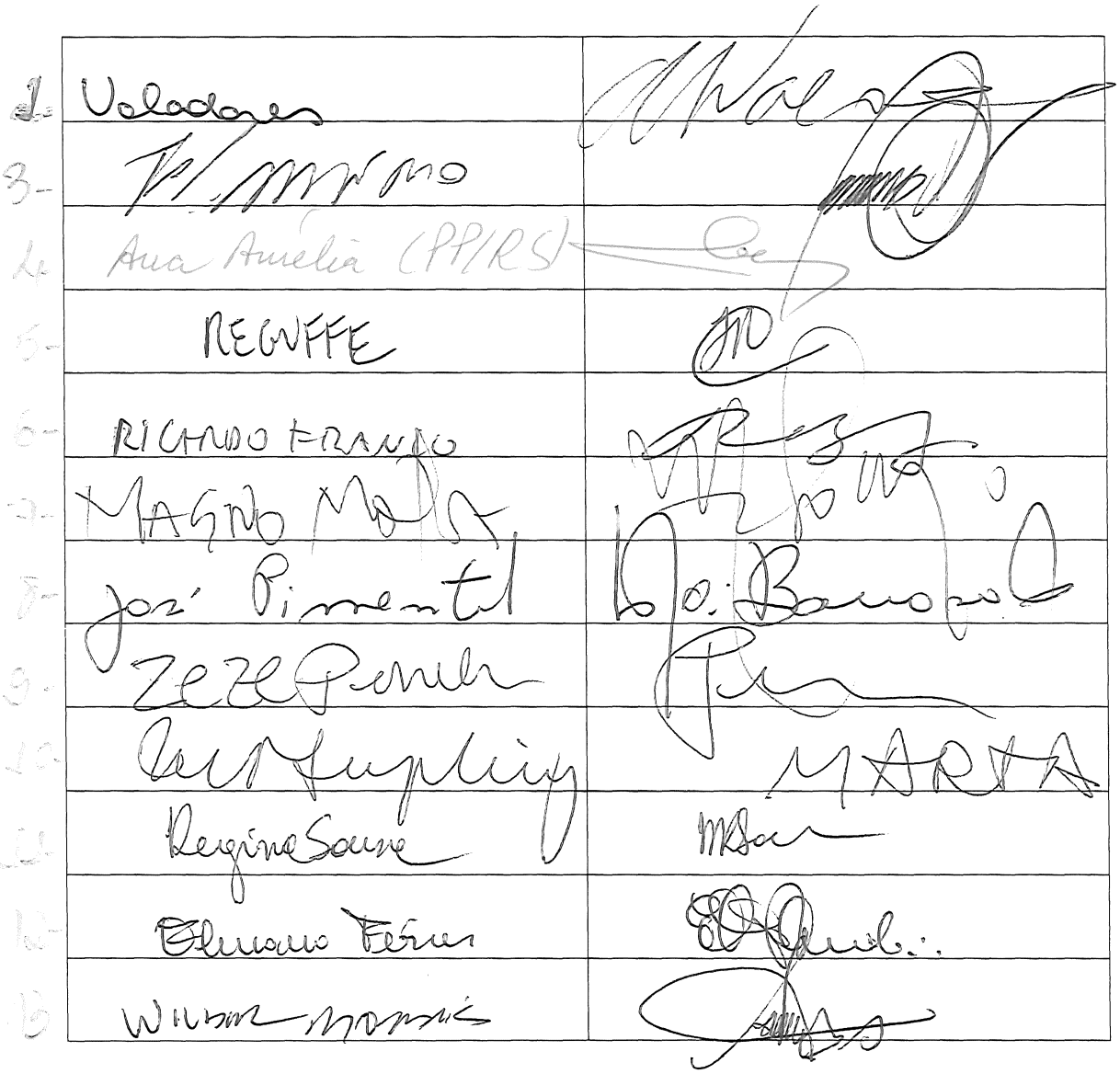

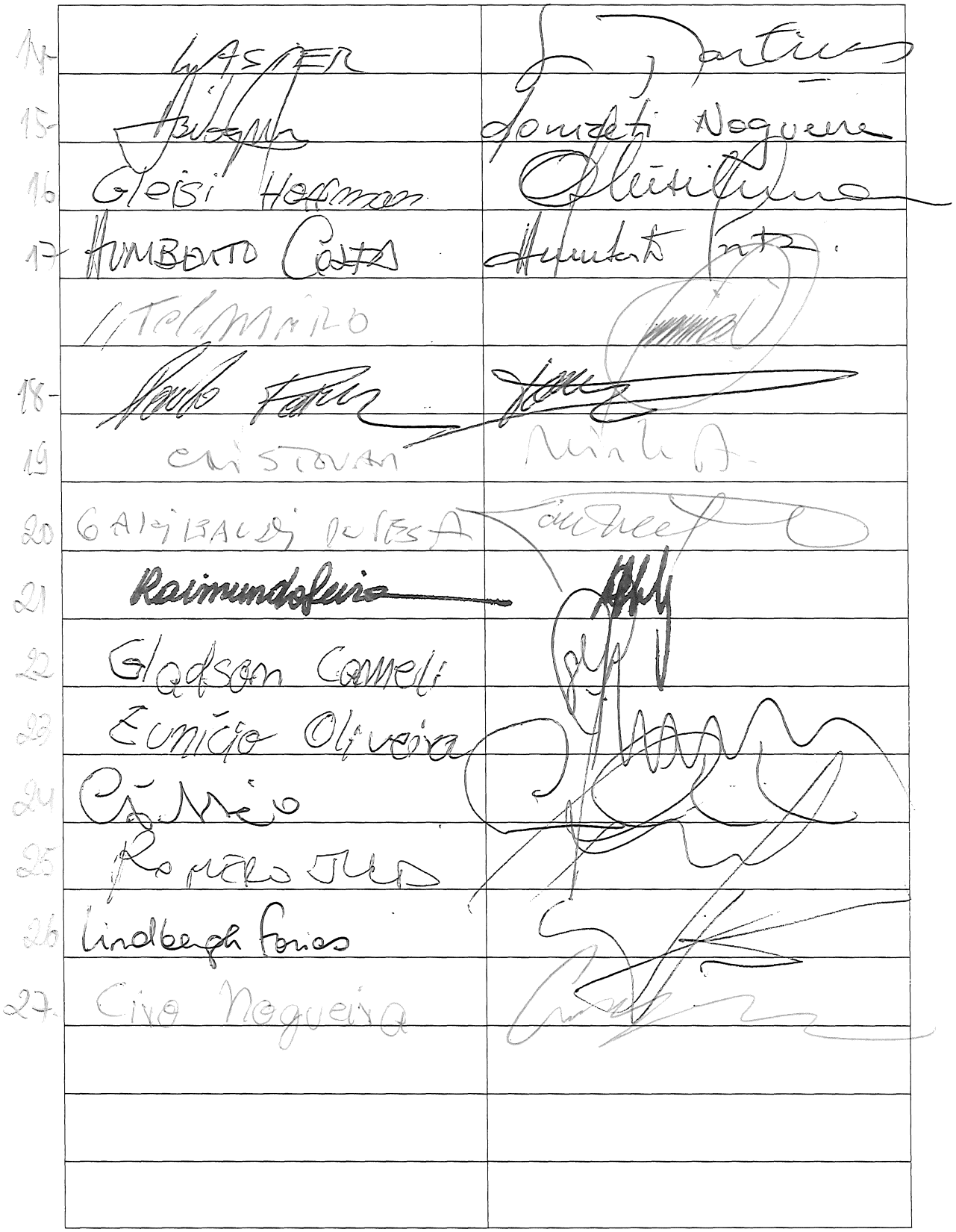

14	LASIER	[illegible]
15	[illegible]	Donizeti Nogueira
16	Gleisi Hoffman	[illegible]
17	HUMBERTO COSTA	Humberto Costa
	ITELMAIRO	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]
19	CRISTOVAM	[illegible]
20	GARIBALDI ALVES	[illegible]
21	Raimundo Lira	[illegible]
22	Gladson Cameli	[illegible]
23	Eunício Oliveira	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]
25	ROMERO JUCÁ	[illegible]
26	Lindbergh Farias	[illegible]
27	Ciro Nogueira	[illegible]

SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO
Nº 149, DE 2016

Nos termos do art. 255, inciso II, alínea "c", item 12, do Regimento Interno do Senado Federal, **REQUEIRO** que o *PLS 513/2011, que "Estabelece normas gerais para a contratação de parceria público-privada para a construção e administração de estabelecimentos penais. ",* além da apreciação pela Comissão Especial de Desenvolvimento Nacional - CEDN, seja ouvida, também, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**

(À publicação)

SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO
Nº 150, DE 2016

Nos termos do art. 255, inciso II, alínea "c", item 12, do Regimento Interno do Senado Federal, **REQUEIRO** que o *PLS 513/2011, que "Estabelece normas gerais para a contratação de parceria público-privada para a construção e administração de estabelecimentos penais. ",* além da apreciação pela Comissão Especial de Desenvolvimento Nacional - CEDN, seja ouvida, também, a e Comissão de Constituição e Justiça – CCJ.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**

(À publicação)

SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO
Nº 151, DE 2016

Nos termos do art. 255, inciso II, alínea "c", item 12, do Regimento Interno do Senado Federal, **REQUEIRO** que o *PLS 513/2011, que "Estabelece normas gerais para a contratação de parceria público-privada para a construção e administração de estabelecimentos penais. ",* além da apreciação pela Comissão Especial de Desenvolvimento Nacional - CEDN, seja ouvida, também, Comissão de Assuntos Sociais – CAS.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**

(À publicação)

APROVADO em 08/03/16
Senador
Presidente da CCT

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

REQUERIMENTO Nº 8 , DE 2016 - CCT

Requerimento nº 152, de 2016 DEFIRO EM 9/3/2016

SF/16602.33410-50

Requeiro ao Plenário da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), nos termos do art. 256, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do Requerimento n.º 091, de 2016, aprovado nesta Comissão em 23 de fevereiro de 2016 e já lido no Plenário do Senado.

Sala da Comissão, em 8 de março de 2016.

Senador **Walter Pinheiro**

(Sen. José Medeiros)

Página: 1/1 04/03/2016 11:51:13
2d3ce2957eaac1e2eb72ac24a8ee0ad23b64785d

Erika Mara Barbacena
Matrícula 228312
SCLSF/SGM
Em 9/3 às 10:40

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CCT
Data: 08 de março de 2016 (terça-feira), às 08h45
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Cristovam Buarque (PPS)	1. Zeze Perrella (PDT)
Lasier Martins (PDT)	2. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Delcídio do Amaral (PT)
Angela Portela (PT)	4. Telmário Mota (PDT)
Ivo Cassol (PP)	5. Gladson Cameli (PP)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Sandra Braga (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Edison Lobão (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. VAGO
Omar Aziz (PSD)	4. Rose de Freitas (PMDB)
Hélio José (PMB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
José Medeiros (PPS)	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. Roberto Rocha (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO

SENADO FEDERAL
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Confere com o original
Em 08 / 03 /2016

Égli Lucena Pousi Moreira
Secretária da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
RCT Nº 8 de 2016
Fls.

Notas Taquigráficas

08/03/2016 - 5ª - Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Senador José Medeiros.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Eu requeiro ao Plenário da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, nos termos do art. 256, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do Requerimento nº 91, de 2016, aprovado na Comissão em 23 de fevereiro de 2016.
Esse é um requerimento do Senador Walter Pinheiro que eu estou relatando *ad hoc.*

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Perfeito.
Tinha esse requerimento aqui, extrapauta, e V. Exª já antecipou. Nós estamos retirando...
Estamos aprovando a retirada, se não houver objeção nenhuma dos senhores.
Em discussão. (*Pausa.*)
Encerrada a discussão, em votação. (*Pausa.*)
Sem objeção.
Aprovada a retirada.

ITEM 43

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TEC., INOV., COM. E INFORMÁTICA Nº 8, de 2016

- Não terminativo -

Requeiro ao Plenário da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), nos termos do art. 256, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do Requerimento n.º 091, de 2016, aprovado nesta Comissão em 23 de fevereiro de 2016 e já lido no Plenário do Senado.

Autoria: Senador Walter Pinheiro e outros

INCLUA-SE EM ORDEM DO DIA OPORTUNAMENTE.
Em 9/3/2016
Senador Vicentinho Alves
1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 153 DE 2016

Senhore Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLS 289/2007, que *acrescenta § 2º ao art. 17 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, para proibir a cobrança anual de mais que doze prestações de aluguel, nos contratos de locação de imóveis urbanos*, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

JUSTIFICAÇÃO

O assunto possui aspectos econômicos e financeiros que merecem ser analisados pela Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do art. 99, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala das Sessões, 1º de março de 2016.

Senador Douglas Cintra
(PTB - PE)

SF/16014.17330-50
Página: 1/1 01/03/2016 10:50:34
b29989a87c39c4dae8071ba52d78da57575fe563

SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO
Nº 154, DE 2016

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja consignado nos Anais desta Casa, VOTO DE PESAR pelo falecimento do músico pernambucano Naná Vasconcelos, no dia de hoje.

JUSTIFICAÇÃO

Faleceu na manhã de hoje no Recife, aos setenta e um anos, Juvenal de Holanda Vasconcelos, o músico e percussionista Naná Vasconcelos, como era mais conhecido.

Sua vida pela música começou aos doze anos, quando fez parte, junto a seu pai, da banda que tocava na sede do bloco Batutas de São José, no Recife. A partir daí, Naná se apaixonou pela percussão.

No Brasil, participou de álbuns de Milton Nascimento, Marisa Monte, Caetano Veloso e Mundo Livre S/A.

Mundialmente conhecido e respeitado por seu talento na percussão, além de ter feito trilhas sonoras para filmes nacionais e internacionais, fez parte do grupo Jazz Codona, gravou com B.B. King, Jean-Luc Ponty e com a banda Talking Heads, uma das precursoras do movimento *new wave*.

Foi eleito oito vezes como melhor percussionista do mundo pela revista americana *Down Beat* e ganhador do prêmio Grammy latino em 2011.

Por acreditar que a música pode transformar e melhorar a vida das pessoas, Naná foi responsável por criar diversos projetos sociais como o *Língua Mãe*, que reuniu crianças da América do Sul, Europa e África. Também idealizou o projeto ABC das Artes

Flor do Mangue, que dá aulas de introdução à música e pintura para crianças de bairros pobres do Grande Recife.

Durante 15 anos, a abertura do Carnaval do Recife seguiu sob o comando do talentoso Naná. Com 12 maracatus, 600 batuqueiros e o coral Voz Nagô, o marco ocorria sempre na sexta-feira de carnaval. Um espetáculo que só a criatividade de Naná e o encanto do Carnaval pernambucano poderiam promover.

Hoje, Pernambuco e o mundo perdem um ícone da arte e da música. Apresento meus sinceros sentimentos e solidariedade à família de Naná Vasconcelos, um homem de inúmeras qualidades, que dedicou a sua vida e longa trajetória à música e à cultura do nosso País.

Sala das Sessões,

Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

Encaminhe-se

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 155, DE 2016

Requeiro, nos termos do Art. 218, combinado com o Art. 221 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento, no dia 08 de março de 2016, do senhor Juracy Magalhães, o popular Jurinha, cirurgião dentista, professor, homem público e dirigente do futebol capixaba.

JUSTIFICAÇÃO

Nascido em 19 de agosto de 1937, Juracy Magalhães, o nosso Jurinha, se formou em odontologia em 1960. Ele também foi professor no Colégio Muniz Freire, em Cachoeiro.

Era torcedor do Fluminense, tricolor de coração, e um eterno apaixonado pelo Estrela Futebol Clube, de sua cidade. Chegou a presidir os dois principais times de Cachoeiro: o Jabaquara Futebol Clube e o Estrela.

Apesar das várias aptidões, gostava mesmo era de política e nela iniciou carreira pelas mãos de Gilson Carone, que o levou para o Partido Trabalhista Brasileiro, o PTB.

Foi vereador em Cachoeiro por dois mandatos. Militante de esquerda, engajou-se na luta contra a ditadura e participou da organização do Movimento Democrático Brasileiro, o MDB, em Cachoeiro e em todo Estado do Espírito Santo. Também foi deputado estadual por dois mandatos consecutivos, de 1979 a 1987.

Aposentado, Jurinha dedicava-se à organização da Festa da Praça Vermelha, junto com seu irmão Cafunga e outros frequentadores do antigo reduto esquerdista cachoeirense.

Em janeiro disse a um jornalista: “Ser Estrela é um estado de espírito. Nasci e fui criado ao lado do Sumaré. Lá tive aulas de futebol e de vida”.

Meus sinceros sentimentos à família de Jurinha, que faleceu em 8 de março de 2016, aos 78 anos, em especial à esposa, dona Sueli, aos filhos e netos.

Sala das Sessões,

Senador **RICARDO FERRAÇO**

(Encaminhe-se)

SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO
Nº 156, DE 2016

Requeiro, nos termos do art. 256, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada de tramitação do PLS nº 242, de 2015, de minha autoria, que dispõe sobre a prática de Atividades Físicas e Esportivas em Clubes, Academias, Estabelecimentos Similares, e dá outras providências.

Sala das Sessões, .

Senador **ROMÁRIO**

Deferido

SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO
Nº 157, DE 2016

Nos termos do inciso X do art. 49 e do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam prestadas pelo Ministro de Estado dos Transportes as seguintes informações referentes à Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL):

I. evolução anual e distribuição atual da força de trabalho, especialmente no âmbito das áreas responsáveis pelas atividades finalísticas, discriminando a quantidade de empregados com e sem vínculo com a Administração Pública, o número de empregados e de servidores cedidos de outros órgãos ou entidades e a respectiva origem, bem como o custo da folha de pagamento de pessoal da Empresa por categoria de empregado;

II. situação dos projetos que caracterizam as atividades finalísticas da Empresa, discriminando o objetivo, o período, a etapa em que se encontra e a previsão de conclusão;

III. despesas com ações vinculadas a cada uma das atividades finalísticas da EPL, contendo informações acerca do objeto de cada contrato convênio ou acordo, do respectivo prazo, bem como os valores anuais empenhados e pagos considerando os exercícios anteriores e as projeções de pagamentos a serem realizados até a conclusão de cada uma dessas atividades;

IV. resultados apresentados pelas gerências de Projetos Especiais (GPPRO), de Projetos do Trem de Alta Velocidade (GPTAV) e de Projetos do Plano Nacional de Logística Integrada (GPNLI), criadas com o objetivo de monitorar a execução das atividades finalísticas da Empresa;

V. relação dos trabalhos em andamento ou já concluídos com o objetivo de monitorar a elaboração dos estudos relacionados aos processos de concessão e o acompanhamento da execução do Programa de Investimentos em Logística (PIL), contendo informações sucintas sobre o objeto e sobre a equipe responsável pela execução;

VI. despesas com ações de publicidade, patrocínio de eventos culturais e esportivos, doações a qualquer razão;

VII. despesas realizadas pela Empresa de Transporte de Alta Velocidade S.A, que foi substituída pela EPL, projetos desenvolvidos, metas e realizações

2

efetivadas, número de empregados, com os respectivos vínculos e destinação após o termino das operações da empresa, orçamento alocado e valor efetivamente gasto, em cada projeto desenvolvido; e

VIII. relação das atividades realizadas sob demanda do Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte (CONIT).

JUSTIFICAÇÃO

A Empresa de Planejamento e Logística (EPL) foi criada em 2012, em substituição à Empresa de Transporte Ferroviário de Alta Velocidade S.A., que não "vingou", para planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade e para a prestação serviços na área de projetos, estudos e pesquisas para subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País.

Verificamos que a malha ferroviária não evolui, não conhecemos projetos estruturantes para a área, nem programas de investimentos. Ocupamos o 11º lugar em malha ferroviária, onde países de menor extensão territorial como a França e Alemanha, e a própria Argentina, nos antecedem.

A capacidade hidroviária brasileira, a despeito de milhares de quilômetros de rios e de nossos mais de 4 mil quilômetros de costa atlântica navegável, não é devidamente aproveitada. Os trechos hidroviários mais importantes, do ponto de vista econômico, encontram-se no Sudeste e no Sul do País e estão estagnadas há muitos anos dependendo da construção de eclusas, grandes obras de dragagem e, principalmente, de portos que possibilitem a integração intermodal.

Entretanto o governo federal instituiu e mantem, empresa para fomentar este importante segmento que deve ter a fiscalização do Poder Legislativo, conforme nossas competências constitucionais.

No exercício de suas atribuições, a Empresa divulga em seu sítio na *internet* que desenvolve as seguintes atividades finalísticas: Plano Nacional de Logística Integrada (PNLI); Licenciamento Ambiental, Procedimentos de Manifestação de Interesse (PMI); Estudos para a Regulamentação do Setor Ferroviário; Observatório Nacional de Transporte e Logística; Estudo de Custos de Transporte Hidroviário no Brasil; e Trem de Alta Velocidade (TAV).

O papel fiscalizador desta Casa, e considerando a necessidade de aprofundar o conhecimento acerca das atividades da EPL de modo a permitir a formação de juízo de valor sobre os resultados da Empresa Pública, especialmente sobre os custos incorridos e os benefícios de suas ações, requeremos seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Transportes o presente pedido de informações.

Sala da Comissão,

Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**

(À Comissão Diretora)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 158, DE 2016

Requer, nos termos do art. 255, II, '*c*', 12, combinado com o art. 101, I, todos do RISF, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 213 de 2015, que *dá nova redação ao §2º do art. 2º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar - garantindo às mulheres o direito de opção ao serviço militar*, seja ouvida também a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), para que esta se pronuncie sobre a matéria, além da Comissão constante no despacho inicial de distribuição.

JUSTIFICAÇÃO

O Serviço Militar obrigatório tem fundamento constitucional (Art. 143 CF) e envolve a reorganização das forças armadas, matéria de competência exclusiva do Poder Executivo. A instituição de serviço militar feminino, mesmo que optativo, trará profunda repercussão, não apenas no seio da comunidade militar, mas também sob o aspecto orçamentário, haja vista que as unidades militares hoje não estão preparadas, estruturalmente, para receber recrutas mulheres.

Mesmo que em tese este Senador seja favorável à proposição, tenho dúvidas quanto à sua constitucionalidade, especialmente em relação à iniciativa para sua proposição. Por competir à CCJ, nos termos do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre a constitucionalidade das proposições, entendo ser conveniente ouvir aquela Comissão.

Sala das sessões,

Senador **TASSO JEREISSATI**

(Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente)

Aprovado em 9/3/16 Maria Regina (SEN. REGINA SOUSA)

REQUERIMENTO Nº 171, DE 2016

Senhor Presidente,

Requeremos **Calendário Especial** para a Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2016, que *altera o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, para prever a inclusão, em quadro, em extinção, da administração pública federal, da pessoa que haja mantido vínculo ou relação de trabalho, empregatícia, estatutária ou funcional, com o Estado ou o ex-Território do Amapá ou o de Roraima, na fase de instalação dessas unidades federadas, sem prejuízo das demais providências dadas,* para que a matéria conste da Ordem do Dia de sessões deliberativas a serem convocadas para o dia ___/___/2016, na forma que se segue:

PRIMEIRO TURNO

Sessão às _____ horas.	1ª sessão de discussão, em primeiro turno
Sessão às _____ horas.	2ª sessão de discussão, em primeiro turno
Sessão às _____ horas.	3ª sessão de discussão, em primeiro turno
Sessão às _____ horas.	4ª sessão de discussão, em primeiro turno
Sessão às _____ horas.	5ª sessão de discussão, em primeiro turno

SEGUNDO TURNO

Sessão às _____ horas.	1ª sessão de discussão, em segundo turno
Sessão às _____ horas.	2ª sessão de discussão, em segundo turno
Sessão às _____ horas.	3ª sessão de discussão, em segundo turno

LÍDERES

NOME	ASSINATURA
Senador PAULO ROCHA – Líder do Bloco de Apoio ao Governo e do PT	
Senador ACIR GURGACZ – Líder do PDT	
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA – Líder da Maioria	
Senador HÉLIO JOSÉ – Líder do PMB	
Senador JOSÉ AGRIPINO – Líder do Bloco Parlamentar da Oposição	
Senador CÁSSIO CUNHA LIMA – Líder do PSDB	
Senador RONALDO CAIADO – Líder do DEM	
Senadora LÍDICE DA MATA – Líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	
Senador ANTÔNIO CARLOS VALADARES – Líder do PSB	
Senador JOSÉ MEDEIROS – Líder do PPS	
Senadora VANESSA GRAZZIOTIN – Líder do PCdoB	
Senador RANDOLFE RODRIGUES – Líder do REDE	
Senador OMAR AZIZ – Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista e do PSD	
Senador BENEDITO DE LIRA – Líder do PP	

Senador FERNANDO COLLOR – Líder do Bloco Parlamentar União e Força e do PTB	
Senador WELLINGTON FAGUNDES – Líder do PR	
Senador EDUARDO AMORIM – Líder do PSC	
Senador MARCELO CRIVELLA – Líder do PRB	
Senador HUMBERTO COSTA – Líder do Governo	

Sala das Sessões,

Aprovado em 9/3/16 (SEN. JOSÉ MEDEIROS)

172/2016

REQUERIMENTO

REQUEREMOS, nos termos regimentais, a adoção de **CALENDÁRIO ESPECIAL DE TRAMITAÇÃO** para a Proposta de Emenda à Constituição (**PEC**) **nº. 133, de 2015** (*"Acrescenta § 1º-A ao art. 156 da Constituição Federal para prever a não incidência sobre templos de qualquer culto do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), ainda que as entidades abrangidas pela imunidade tributária sejam apenas locatárias do bem imóvel"*).

Sala das Sessões, de fevereiro de 2016.

ASSINATURA	NOME
	ANTONIO CARLOS VALADARES
	RANDOLFE RODRIGUES
	RONALDO CAIADO
	JOSÉ MEDEIROS
	EDUARDO AMORIM
	FERNANDO COLLOR

SF/16999.86267-80

Página: 1/2 23/02/2016 17:29:38

9473fb3f771a06e5a929f6f443d351b05e65c6a5

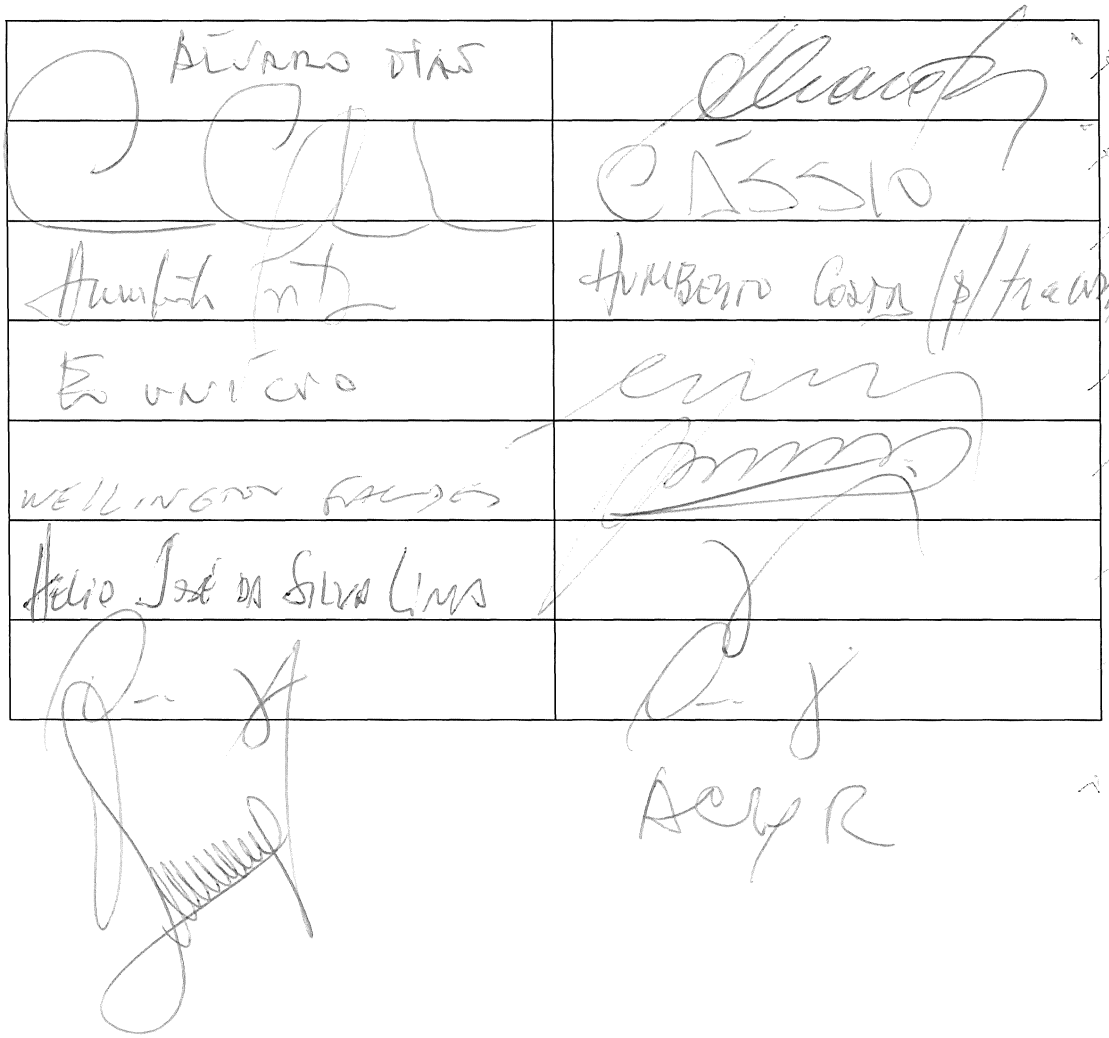

SF/16999.86267-80
Página: 2/2 23/02/2016 17:29:38
9473fb3f771a06e5a929f6f443d351b05e65c6a5

SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO
Nº 174, DE 2016

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos ao Município de Lábrea, por seus 135 anos de instituição, bem como seja encaminhado o presente voto ao Prefeito Evaldo de Souza Gomes, no endereço sito à Rua Ville Roy, nº 2051, Centro, Lábrea-AM. CEP 69.830-000; com cópia para a Câmara Municipal de Lábrea-AM, localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 150 Centro, Lábrea/AM. CEP 69.400-000.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 7 de março do corrente ano, o município amazonense de Lábrea – situado no sul do estado, na microrregião do Purús - completou 135 anos de instituição.

Em 1871, chegou às terras amazonenses, mais precisamente na região do Purús, o coronel Antônio Rodrigues Pereira Labre, que trouxe consigo uma leva de maranhenses. Os nordestinos fixaram-se naquela região, que passou a ser denominada Lábrea.

Anteriormente, em 1869, a região já havia recebido um grupo de cearenses chefiados pelo comendador João Gabriel de Carvalho e Melo, que vieram com o objetivo de exploração da borracha. No ano de 1881, através da Lei Provincial nº 523, a então freguesia fora elevada à categoria de vila.

Ao longo de sua história, o Município de Lábrea passou por várias divisões territoriais, haja vista que parte de suas terras foram incorporadas aos municípios de Boca do Acre e Canutama, tendo sido, inclusive, fixado como área de Rondônia, à época Território

Federal de Guaporé. No entanto, por força do Decreto Lei Federal nº 6550, Lábrea voltou a fazer parte do Amazonas.

Lábrea é um município de vocação agropecuária, atividade essa que contribui fortemente com a economia da região, assim como o comércio. Dentre os movimentos culturais mais relevantes da localidade, a Festa do Sol é digna de destaque.

Portanto, é forçoso que homenageemos e celebremos juntamente com os labrenses os 135 anos de fundação de nossa estimada Princesinha do Purús, razão pela qual ofertamos este Voto de Aplauso a essa belíssima cidade que tanto nos traz orgulho. Que a pujança se faça sempre presente na nossa querida Lábrea!

Sala das Sessões, de março de 2016.

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

(Encaminhe-se)

SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO
Nº 175, DE 2016

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos ao poeta Amadeu Thiago de Mello, pelo seu aniversário de 90 anos.

Requeiro, ainda, seja encaminhado o presente voto ao endereço sito à Av. Getúlio Vargas, nº 671, Condomínio João Paulo II, apto 73, Centro, Manaus – AM. CEP 69020-010.

JUSTIFICAÇÃO

No próximo dia 30 de março, um ilustre amazonense completará 90 anos de idade; trata-se do poeta e tradutor Amadeu Thiago de Mello, um verdadeiro expoente da cultura brasileira.

Thiago de Mello nasceu no município de Barreirinha, localizado no centro amazonense, na microrregião de Parintins. Ainda menino, o poeta mudou-se para a capital com intuito de dar início aos seus estudos.

Mais tarde, ao concluir o ginasial, o filho de Barreirinha foi morar na então capital federal, Rio de Janeiro, tendo, inclusive, entrado para a Faculdade Nacional de Medicina, mas esta não representava seu verdadeiro amor; Thiago de Mello abandonou o curso de medicina e passou a se dedicar a arte poética, esta sim lhe mexia no âmago.

O escritor teve sua primeira obra publicada - *Silêncio e Palavra* - no ano de 1951. O livro foi muito bem aceito pela crítica. Várias obras foram elaboradas e publicadas, posteriormente, tendo sido elogiadas por outros grandes poetas.

Contudo, grandes adversidades surgiram com a implantação do opressor regime militar no Brasil. Thiago de Mello foi perseguido, preso e acabou por se exilar no Chile, onde conheceu e firmou grande amizade com o poeta e diplomata chileno Pablo Neruda. Tanta repressão, no entanto, gerou um precioso fruto; em abril de 1964, em Santiago, o poeta amazonense deu vida a um de seus escritos mais célebres, *Os Estatutos do Homem.* A obra demonstra, além de outras coisas, quão militante em prol das liberdades individuais e coletivas é Thiago de Mello.

Thiago de Mello é, sem sombra de dúvidas, um dos mais prestigiados poetas brasileiros, tendo suas obras traduzidas em mais de trinta idiomas.

Além da figura do eminente poeta, as figuras do homem, do humanista, do defensor da Amazônia fazem de Thiago de Mello um ser humano especial. Esse importante ícone da nossa cultura merece, portanto, ter essa data tão importante – que é seu aniversário – celebrada por todos nós, brasileiros.

Desta forma, somos gratos ao nosso poeta, tanto por evidenciar seu dom através da escrita, como por engrandecer os nomes do Amazonas e do Brasil no cenário mundial. Por tudo isso é que parabenizo, por meio deste Voto de Congratulações e Aplauso, o Sr. Amadeu Thiago de Mello, pelos seus 90 anos de vida.

Sala das Sessões, de março de 2016.

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

(Encaminhe-se)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 176, DE 2016

Requeiro, nos termos do artigo 218 e do artigo 221 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Pesar à família enlutada, representada pelas filhas Jasmim Azul e Luz Morena, pelo falecimento de seu pai, **percussionista pernambucano Naná Vasconcelos, aos 71 anos, nesta quarta-feira (09/03),** bem como seja encaminhado o presente voto à Fundação de Cultura do Estado de Pernambuco, Av. Cais do Apolo, 925, 15º andar, Bairro do Recife, Recife / PE CEP: 50.030-903.

JUSTIFICAÇÃO

Complicações de um câncer de pulmão levou à morte percussionista pernambucano Naná Vasconcelos, aos 71 anos, no dia 09/03 de 2015.

Autodidata, nunca frequentou escola de música, nem se graduou, mas logo se firmou como um dos mais respeitados instrumentistas do país, tendo colaborado com nomes como Egberto Gismonti, Pat Metheny, além de ter produzido o primeiro álbum do Cordel do Fogo Encantado.

Detentor de oito Grammys, o percussionista costumava quebrar protocolos e substituía, sempre que permitido nas cerimônias, os discursos por apresentações musicais. Em dezembro de 2015, ele

recebeu o título de doutor honoris causa pela Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

Naná, que aos 12 anos tocava profissionalmente em bares e clubes noturnos (onde lhe exigiam até autorização judicial), ao lado do pai, aprendeu a tocar sozinho, usando os penicos e as panelas de casa, ainda na infância. Em entrevista ele afirmou: “Quando você

aprende teoria musical por livros, precisa sempre consultar os textos. Quando você aprende com o corpo, é como andar de bicicleta. Seu corpo se lembra."

Um de seus últimos projetos foi o *Café no bule*, em parceria com Zeca Baleiro e Paulo Lepetit. Compostas a distância, por telefone e e-mail, e em encontros em São Paulo, as 10 faixas mesclam referências de vários ritmos, como jazz, afoxé, samba, maracatu e jazz. Entre elas, três vinhetas, espécie de "gole d'água ou de vinho", ideia de Naná, que gostava de brincar com construções onomatopeicas.

Neste ano, ele comandou a abertura do carnaval do Recife, coisa que fazia há mais de 15 anos. No palco do Marco Zero, recebeu Lenine e a cantora caboverdense Sara Tavares como convidados, após comandar cortejo de maracatus e caboclinhos pelas ruas do Bairro Recife.

A inclusão dos caboclinhos na cerimônia era projeto de Naná, a fim de dar maior visibilidade ao grupo folclórico, que ele considerava

esquecido pelos pernambucanos. O percussionista inovou, ainda, ao se apresentar no polo Rec-Beat, no Cais da Alfândega, com programação mais alternativa.

Naná deixa duas filhas, Jasmim Azul e Luz Morena. Em entrevista em dezembro passado declarou: "Minha maneira de pensar a percussão vai continuar viva depois de mim."

Sala das Sessões em de março de 2016

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

(Encaminhe-se)

SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO
Nº 177, DE 2016

Requeiro, nos termos do artigo 218 e do artigo 221 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento de **ATHAYDES MARIANO FÉLIX** – Diretor da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas (FIEAM) – ocorrido em 02 de março do corrente ano.

Requeiro, ainda, seja transmitido o presente voto à família enlutada, representada neste ato pela senhora Amália Maria Félix, no endereço sito à Rua Rio de Janeiro, nº 175, Vila Amazonas, bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM. CEP 69.057-200; com cópia para o Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas (FIEAM), senhor Antônio Carlos da Silva, no endereço sito à Avenida Joaquim Nabuco, nº 1919, Centro, Manaus/AM. CEP 69.020-031.

JUSTIFICAÇÃO

Athaydes Mariano Félix foi um empreendedor deveras engajado no setor da indústria do estado do Amazonas, tendo presidido por 28 anos o Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Manaus (SIMMMEM); exerceu, também, cargo de direção na Federação das Indústrias do Estado do Amazonas (FIEAM).

O empresário tinha 69 anos e era formado em ciências contábeis pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Embora tenha nascido no município de Pereira Barreto, no estado de São Paulo, Athaydes, há cerca de três décadas, optou por fixar moradia em Manaus, cidade onde constituiu sua família.

O Polo Industrial de Manaus e o povo manauara são gratos pela intransigente defesa com a qual Athaydes sempre empenhou em favor da indústria do estado e seus trabalhadores. De indubitável competência, o gestor emprestou todos seus

conhecimentos e capacidade na luta para manter a competitividade da Zona Franca de Manaus.

Que Deus possa estender sua mão protetora e confortar os corações da esposa, filhos, familiares e amigos de Ahtaydes, neste momento de consternação. É certo que os seus atos continuarão a honrar seu nome.

Desta forma, é com tristeza, sentimento este a ser estendido não somente à família enlutada, mas também a todos os amigos e companheiros de luta que o admiravam, representados neste ato pela senhora Amália Maria Félix, que oferecemos este Voto de Pesar.

Sala das Sessões, em de março de 2016.

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

(Encaminhe-se.)

Término de prazo

Encerrou-se em 8 de março o prazo único para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara n° 2, de 2016, previsto no art. 122, II, "b", combinado com o art. 375, I, do Regimento Interno.

Não tendo recebido emendas, o Projeto, que tramita em regime de urgência constitucional, retorna às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Educação, Cultura e Esporte, para exame simultâneo.

MATÉRIAS DO CONGRESSO NACIONAL

Comunicações

Faça-se a substituição solicitada
Em 09 / 03 / 16

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Republicano da Ordem Social - PROS

Of. n. 4/16

Brasília, 9 de março de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
NESTA

Assunto: **Indicação de membro para Comissão Mista**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Indico meu nome para compor, **na condição de suplente**, para compor a Comissão Mista que analisará a Medida Provisória n.º 703, de 18 de dezembro de 2015, que "Altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, para dispor sobre acordos de leniência", em substituição ao Deputado **Givaldo Carimbão (PROS/AL).**

Respeitosamente,

HUGO LEAL
Líder do Bloco PR, PSD, PROS

Faça-se a substituição solicitada
Em 09 / 03 / 16

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Republicano da Ordem Social - PROS

Of. n. 5/16

Brasília, 9 de março de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
NESTA

Assunto: **Indicação de membro para Comissão Mista**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Indico meu nome para compor, **na condição de titular**, para compor a Comissão Mista que analisará a Medida Provisória n.º 705, de 24 de dezembro de 2015, que "Altera a Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Municípios e ao Distrito Federal para ampliação da oferta da educação infantil", em substituição ao Deputado **Givaldo Carimbão (PROS/AL).**

Respeitosamente,

HUGO LEAL
Líder do Bloco PR, PSD, PROS

Câmara dos Deputados | Anexo II - Piso Superior - Ala B - Sala 179 | 70160-900 Brasília DF
Tel (61) 3215-9990 | lid.pros@camara.leg.br

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PSDB

À publicação
Em 09 / 03 /20 16

Of. nº 143 /2016/PSDB

Brasília, 8 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de Membro de Comissão.**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **OTAVIO LEITE**, como membro suplente, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 714/16, que extingue o Adicional de Tarifa Aeroportuária e altera a Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, e a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

Respeitosamente,

Deputado **ANTONIO IMBASSAHY**
Líder do PSDB

A Publicação
Em 09 / 03 / 16

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PSDB

Of. nº 135 /2016/PSDB

Brasília, 8 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de Membro de Comissão.**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **ELIZEU DIONIZIO**, como membro suplente, para integrar a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul.

Respeitosamente,

Deputado **ANTONIO IMBASSAHY**
Líder do PSDB

Emendas

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória Nº 713**, de 2016, que *"Altera a Lei no 12.249, de 11 de junho de 2010, para dispor sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte sobre a remessa de valores destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviços, treinamento ou missões oficiais, e dá outras providências."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nº S
Deputado EDUARDO BARBOSA	001; 007; 021;
Deputado NELSON MARQUEZELLI	002;
Deputado RUBENS BUENO	003;
Deputado BILAC PINTO	004;
Deputado CARLOS EDUARDO CADOCA	005;
Deputada CLARISSA GAROTINHO	006;
Deputado JERÔNIMO GOERGEN	008; 020;
Deputado LUIZ CARLOS HAULY	009;
Senador TELMÁRIO MOTA	010;
Senador RICARDO FERRAÇO	011; 012; 013; 014;
Senador CÁSSIO CUNHA LIMA	015;
Senador AÉCIO NEVES	016;
Deputado SUBTENENTE GONZAGA	017;
Deputada GORETE PEREIRA	018; 019;
Deputado ARTHUR OLIVEIRA MAIA	022;
Senador LASIER MARTINS	023;
Senador ROMERO JUCÁ	024; 025; 026; 027; 028; 029; 030; 031; 032; 033; 034; 035; 036; 037;
Deputado HERCULANO PASSOS	038; 039; 040; 041; 042;
Senador WALTER PINHEIRO	043;
Deputado LAERCIO OLIVEIRA	044; 045;
Deputado WEVERTON ROCHA	046;
Deputado DIEGO GARCIA	047;
Deputado PEPE VARGAS	048;
Deputado RAUL JUNGMANN	049;
Deputado PAUDERNEY AVELINO	050;
Deputado MENDONÇA FILHO	051; 052; 053; 054; 055; 056; 057;

PARLAMENTARES	EMENDAS Nº S
Deputado PAULO AZI	058;
Deputado OTAVIO LEITE	059; 060; 061; 062; 063; 064; 065;
Deputado SERGIO VIDIGAL	066;
Deputado ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	067;
Deputado MIGUEL HADDAD	068;
Deputado FERNANDO COELHO FILHO	069; 070;

TOTAL DE EMENDAS: 70

MPV 713
00001

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Barbosa

MEDIDA PROVISÓRIA N° 713, DE 2016.

Altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para dispor sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte sobre a remessa de valores destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviços, treinamento ou missões oficiais, e dá outras providências.

EMENDA N° /2016
(DO SR. EDUARDO BARBOSA)

Acrescente-se à Medida Provisória n° 713, de 2016, os seguintes artigos:

Art. A Lei n° 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1°. .....

Parágrafo Único. O disposto no *caput* aplica-se aos rendimentos provenientes de aposentadorias e pensões auferidos por pessoas físicas residentes ou domiciliadas no exterior, pagos ao beneficiário pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no seu local de residência ou domicílio, que serão tributados com base nas alíquotas aplicadas aos benefícios da mesma natureza pagos no território nacional." (NR)

Art. A Lei n° 9.779, de 19 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7°. .....

Parágrafo Único. O disposto no *caput* não se aplica aos rendimentos provenientes de aposentadorias e pensões auferidos por pessoas físicas residentes ou

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Barbosa

domiciliadas no exterior, pagos ao beneficiário pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no seu local de residência ou domicílio, sobre os quais incidirão as mesmas alíquotas aplicadas aos benefícios da mesma natureza pagos no território nacional.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Os aposentados e pensionistas dos Regimes da Previdência Social, residentes ou domiciliadas no exterior já podem receber os seus benefícios no seu local de domicílio ou residência, nos casos em que o Brasil mantém acordo bilateral sobre regimes previdenciários. No entanto, a comunidade brasileira que vive no exterior tem mantido constante interlocução com o Poder Executivo e com o Poder Legislativo no sentido de resolver uma questão de grande relevância sobre a tributação incidente sobre tais benefícios.

Essa possibilidade de remeter ao exterior os valores correspondentes aos benefícios previdenciários é relativamente nova, e há uma lacuna na legislação sobre as alíquotas a serem aplicadas para tributar tais rendimentos. Dessa forma, a Receita Federal do Brasil tem utilizado o disposto no art. 7° da Lei n° 9.779, de 1999, que determina a incidência, de forma linear, da alíquota de 25% como se tais pagamentos não se tratassem de renda decorrente de contribuição previdenciária e, sim, de remessas de divisas de outra natureza. Isso, indubitavelmente, gera uma distorção na tributação das aposentadorias e pensões as quais, em grande número, poderiam até ser isentas do imposto de renda.

Destacamos que apresentamos emenda de igual teor à Medida Provisória n° 694, de 2015, votada no dia 2 de março de 2016 pela Câmara dos Deputados, a qual foi votada em destaque pelo Plenário dessa Casa. No entanto, não estamos vislumbrando a possibilidade da MP 694/2015 ser votada no Senado Federal, devido à exiguidade de tempo.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Barbosa

Diante do exposto, e na tentativa de dar tratamento isonômico aos beneficiários do mesmo sistema previdenciário, pedimos a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em 3 de março de 2016.

Deputado EDUARDO BARBOSA
PSDB / MG

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº: MPV 713 00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 713/2016
03/03/2016	

Autor	Nº do Prontuário
Deputado Nelson Marquezelli PTB/SP	

1. _ Supressiva 2._ Substitutiva 3. __Modificativa 4. X_ Aditiva 5. __Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao artigo 2º da Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016:

Art. 2º Não estão sujeitas à retenção na fonte do imposto sobre a renda:

"III – os proventos de aposentadoria ou benefícios de pensão, de beneficiário residente ou domiciliado no exterior, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao mês. **(NR)"**

JUSTIFICAÇÃO

Não se pode bitributar os proventos e benefícios de pensão de residentes ou domiciliados no exterior, principalmente por questão de justiça fiscal. .

PARLAMENTAR

DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI

MPV 713
00003

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	**Proposição**
03/03/2016	**MP 713/2016**

Autores **nº do prontuário**

Rubens Bueno – PPS/PR

1.( ) Supressiva 2.( ) substitutiva 3.(X) modificativa 4.( )aditiva 5.( )Substitutivo global

O artigo 60 da Lei 12.249, de 11 de junho de 2010, alterado pelo artigo 1º da Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60 Ficam isentos do Imposto de Renda na fonte, os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo. (NR)

.....

§ 2º Salvo se atendidas as condições previstas no art. 26, o disposto no caput não se aplica ao caso de beneficiário residente ou domiciliado em país ou dependência com tributação favorecida ou pessoa física ou jurídica submetida a regime fiscal privilegiado, de que tratam os arts. 24 e 24-A da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 3º As operadoras e agências de viagem, na hipótese de cumprimento da ressalva constante do § 2º, sujeitam-se ao limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao mês por passageiro, obedecida a regulamentação do Poder Executivo, quanto a limites, quantidade de passageiros e condições para utilização da isenção, conforme o tipo de gasto custeado

§ 4º Para fins de cumprimento das condições de isenção de que trata este artigo, as operadoras e agências de viagem deverão ser cadastradas no Ministério do Turismo e suas operações devem ser realizadas por intermédio de instituição financeira domiciliada no País

JUSTIFICATIVA

O Diário Oficial da União publicou, em 26 de janeiro do corrente ano, a regulamentação do término do prazo da isenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos, creditados, empregados,

entregues ou remetidos para o exterior, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Os valores remetidos passaram a sofrer a incidência do Imposto sobre a Renda retido na fonte (IRRF) à alíquota de 25%.

De acordo com o texto, a medida atinge os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para o exterior, destinados ao pagamento de prestação de serviços decorrentes de viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais.

Ou seja, aplica-se às despesas com serviços turísticos, tais como despesas com hotéis, transporte, hospedagem, cruzeiro marítimo e pacotes de viagens.

A cobrança que estava isenta elevou o custo das empresas que prestam serviços fora do País, principalmente de agências de turismo. Na prática, quem comprar pacotes de viagem internacional e de cruzeiros precisa pagar o imposto (desde passagens aéreas a hotéis).

Estudo encomendado pela Associação Brasileira de Agências de Viagens (Abav) e Associação Brasileira das Operadoras de Turismo (Braztoa) prevê a eliminação de 185 mil postos de trabalhos diretos e outros 430 mil indiretos, num volume de perda salarial para a economia brasileira estimada em R$ 4,1 bilhões com o fim da isenção do IRRF sobre a remessa de recursos ao exterior.

A atual situação econômica do Brasil vem causando muita preocupação à toda parcela da população que depende do seu próprio trabalho para garantir seu sustento. Sejam empregados ou empresários, estão todos preocupados com os rumos que nossa economia vem tomando nos últimos tempos.

O país está em uma situação muito difícil, a crise é muito profunda e séria. Providências paliativas levarão à morte diversas empresas em um futuro próximo.

Deputado Rubens Bueno

PPS/PR

MPV 713
00004

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 713, DE 2016

Autor	Nº do prontuário
Deputado Bilac Pinto	

1.Supressiva	2. □ Substitutiva	3. Modificativa	4.X Aditiva	5. □ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória 713/2016 o seguinte artigo:

Art. XX O art 28-A da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com incisos II e III, com a seguinte redação:

Art. 28-A.....

I - .....

II - reduzidas em 50% (cinquenta por cento), para os fatos geradores ocorridos nos exercícios de 2017 e 2018;

III - reduzidas em 100% (cem por cento), para os fatos geradores ocorridos no exercício de 2019."

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória 690/2015, já deliberada e convertida na lei nº

13.241/2015, foi objeto de um acordo envolvendo o setor produtivo e parlamentares dos mais diversos partidos na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, que de forma suprapartidária definiram uma fórmula legal para reestabelecer gradualmente os benefícios fiscais do Programa de Inclusão Digital a partir de 2017. Conforme restou aprovado pelo Congresso Nacional, o PIS/Cofins seria cobrado de forma integral (9,25%) em 2016, já em 2017 e 2018 seria aplicada 50% da alíquota; e em 2019 a isenção do Programa de Inclusão Digital retornaria.

Entretanto, a Presidente da República resolveu vetar os incisos II e III do artigo 28-A da Lei 11.196/2005 (artigo 9º da Lei nº 13.241/2016) que, contrariando o acordo firmado e avalizado por líderes do governo e da oposição, pondo fim definitivo ao programa de inclusão digital e aumentou a carga tributária para os equipamentos de informática tais como Computadores, *Tablets*, Telefones celulares e Modens.

Certo de que o fim do programa de inclusão digital já está refletindo na majoração dos preços dos produtos e na exclusão do acesso à tecnologia, prejudicando, principalmente, a população de baixa renda e, também certo de que o fim antecipado do programa acarretará na queda dos recursos em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), uma vez que o cálculo do investimento corresponde a um percentual do faturamento dos produtos afetados, serve a presente emenda para reparar esse equivoco e restaurar o programa de inclusão digital.

Vale ainda destacar que, por tratar de matéria tributária, alterando alíquota do IR, tem-se que a presente emenda possui adequada pertinência temática a impedir seu indeferimento sumário.

PARLAMENTAR

Deputado Federal Bilac Pinto

MPV 713
00005

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 713, DE 2016

Autor	Nº do prontuário
Deputado Carlos Eduardo Cadoca - PCdoB / PE	

1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Subst. global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O artigo 1º da Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"A partir de 1º de janeiro de 2016, art. 60 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60. Até 31 de dezembro de 2019, fica reduzida a 6% (seis por cento) a alíquota do imposto sobre a renda retido na fonte, incidente sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos a pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no país, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R$20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

---------- "(NR)

Justificação:

Até 31 de dezembro de 2015, as remessas ao exterior destinadas ao pagamento de prestação de serviços decorrentes de viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais eram isentas. Ou seja, as despesas tais como despesas com hotéis, transporte, hospedagem, cruzeiros marítimos e pacotes de viagens. A partir de então, os valores passaram a sofrer a incidência do Imposto sobre a Renda retido na fonte (IRRF) à alíquota de 25%.

Evidentemente, o custo dessa abrupta elevação certamente foi repassado ao consumidor e prejudicou a competitividade das agências de viagens e operadores turísticos.

A conjuntura econômica demanda condições para que os empreendedores possam operar seus negócios, gerar mais empregos e movimentar a economia. E não um movimento no sentido inverso como esse.

De pronto, os operadores do turismo se mobilizaram e os argumentos apresentados ao Ministério da Fazenda o fizeram baixar a alíquota para 6%. Não é o ideal, mas o possível diante de tão grave cenário de recessão econômica.

A presente emenda visa tão somente retroceder a vigência da alíquota de 25 para 6% a partir do primeiro dia do corrente ano, atenuando para o setor, o impacto tributário nesse momento em que a sociedade brasileira tende a reduzir a propensão ao consumo.

Por estes motivos solicitamos o acolhimento a esta emenda.

PARLAMENTAR

Deputado Carlos Eduardo Cadoca - PCdoB / PE

MPV 713
00006

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 713, DE 2016

Altera a Lei no 12.249, de 11 de junho de 2010, para dispor sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte sobre a remessa de valores destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviços, treinamento ou missões oficiais, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA
(Da Sra Clarissa Garotinho)

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 713, de 2016 a seguinte redação:

Art. 1º A Lei no 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 60. Fica reduzida a 6% (seis por cento) a alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo."(NR)

Sala de Sessões, 2 de março de 2016.

Deputada CLARISSA GAROTINHO

MPV 713
00007

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Barbosa

MEDIDA PROVISÓRIA N° 713, DE 2016.

Altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para dispor sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte sobre a remessa de valores destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviços, treinamento ou missões oficiais, e dá outras providências.

EMENDA N° /2016
(DO SR. EDUARDO BARBOSA)

Acrescente-se à Medida Provisória n° 713, de 2016, o seguinte artigo:

Art. A Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8°. .....

.....

II .....

.....

a) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, cuidadores de pessoas com deficiência que, para se manterem vivas, exijam a contratação desses profissionais vinte e quatro horas por dia e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias; (NR)

.....

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Barbosa

JUSTIFICAÇÃO

As pessoas com deficiência que apresentam sérios comprometimentos que as colocam em condições de total dependência de outrem para viver, como, por exemplo, deficiência intelectual severa, deficiência intelectual associada a outras deficiências também severas ou graves, tetraplegia, e outras, arcam com grandes custos em relação à manutenção de cuidadores.

Por vezes, as despesas nem chegam a se configurar como desembolso financeiro, como é o caso de pessoas com deficiência que são obrigadas a se afastar do mercado de trabalho, ou ainda, cujos familiares são forçados a renunciar ao exercício de atividades remuneradas para cuidar de membro da família com deficiência, casos em que a renda familiar é reduzida sensivelmente.

À vista da justa da regulamentação dos direitos dos empregados domésticos, o ônus advindo dessa medida é muito alto para que as pessoas com deficiência em situação de dependência, que precisam de cuidadores vinte e quatro horas por dia, possam usufruir do exercício do direito à vida.

A Convenção sobre os direitos das pessoas com Deficiência, que tem status constitucional, garante a pessoa com deficiência a igualdade efetiva de direitos as demais pessoas, sendo possível a adoção de medidas, inclusive legislativas, para garantir a efetivação de seus direitos. Embora a medida que ora propomos não resolva o problema do elevado ônus de manutenção ininterrupta de cuidadores, questão que deve ser urgentemente analisada pelo Parlamento e que vem se agravando ainda mais com o envelhecimento da população, a medida proposta, em relação ao IR, minora o custo que a deficiência impõe a essas pessoas.

Sala das Sessões, em 3 de março de 2016.

Deputado EDUARDO BARBOSA
PSDB / MG

MPV 713
00008

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	**Proposição:** **MEDIDA PROVISÓRIA Nº713 DE 1º DE MARÇO DE 2016**
Autor: **Deputado JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS**	**Nº do Prontuário**

Supressiva ☐ **Substitutiva** ☐ **Modificativa** ☐ **Aditiva** ■ **Substitutiva Global** ☐

Artigo:	**Parágrafo:**	**Inciso:**	**Alínea:**	**Pág.**

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o artigo com a redação abaixo na Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016:

> "Art. XX O art. 29 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescido do § 8º com a seguinte redação:
> .....
> § 8º Para fins do disposto no Caput, os produtores rurais que realizarem operações de embalagem e acondicionamento dos produtos agrícolas ali mencionados ficam equiparados a industriais" (**NR**)

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, além de estabelecer o regime de apuração não-cumulativa para a Contribuição para o PIS/Pasep, introduziu também algumas modificações importantes no campo de tributação. Uma delas é a suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre as matérias primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, utilizados como insumos em diversos produtos, dentre os quais alimentos, classificados nos Capítulos 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23 (exceto códigos 2309.10.00 e 2309.90.30 e Ex-01 no código 2309.90.90) da Tabela de Incidência do

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº713 DE 1º DE MARÇO DE 2016
Autor: Deputado JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS	Nº do Prontuário

Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☐ Aditiva ■ Substitutiva Global ☐

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi). Esta suspensão atinge inclusive os produtos considerados Não Tributados (NT).

Ocorre que o benefício atinge apenas as pessoas equiparadas à industrial conforme disposto no Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados, aprovado pelo Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010.

Os produtores rurais, que realizam operações de embalagem e acondicionamento de seus produtos, realizam operações idênticas às realizadas por pessoas jurídicas consideradas industriais e nem por isso são consideradas equiparadas a estes. Sofrendo 15% de acréscimo no preço das embalagens adquiridas.

Este fato prejudica de forma mais significativa os produtores de alho, cebola e batata, cujas embalagens são padronizadas em ato do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)

Assinatura:

CONGRESSO NACIONAL

MPV 713
00009

1 ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
02/03/2016	Medida Provisória n.º 713, de 1 de março de 2016

4 AUTOR	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	454

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [ ] MODIFICATIVA 4- [X] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Propõe-se a inclusão do seguinte artigo na MP 713, de 2016:

Art. 1º As vacinas aplicadas aos contribuintes do imposto de renda sobre a pessoa física podem ser deduzidas como despesas médicas, juntamente com as de seus dependentes.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, a legislação do imposto de renda permite a dedução das despesas com vacinas apenas dos dependentes dos contribuintes de imposto de renda.

Em tempos de necessidade de imunização em relação a várias

doenças, como a “Herpes Zoaster”, é importante que sejam abatidas como despesas médicas no imposto de renda, a partir do próximo exercício.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares à presente proposição.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MPV 713
00010

SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 713, de 2016)

Dê-se ao *caput* do art. 60 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, na forma do art. 1º da Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016, e ao art. 2º da mesma MPV a seguinte redação:

"Art. 1º .....:

'Art. 60. Até 31 de dezembro de 2019, fica reduzida a 6% (seis por cento) a alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, até o limite global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

.....' (NR)

Art. 2º Não estão sujeitas à retenção na fonte do imposto sobre a renda:

.....

III – os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo."

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br

SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

JUSTIFICAÇÃO

Com o fim da isenção prevista no artigo 60 da Lei nº12.249, de 2010, as remessas realizadas pelas agências de turismo para fins de gastos pessoais em viagem de turismo passaram a se sujeitar ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento). As alterações feitas pela Medida Provisória nº 713, de 2016, são importantes e corrigem parcialmente os efeitos da abrupta elevação da tributação em casos específicos. A redução da alíquota do IRRF a seis por cento quase equipara as remessas ao exterior às operações com cartão de crédito feitas com divisa estrangeira, tributadas pelo Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) à alíquota de 6,38%.

A alteração feita pela MPV é justa nos casos de viagem a lazer, mas penaliza o contribuinte que precise ir ao exterior a negócios, a serviço, em treinamento ou em missões oficiais, situações nitidamente diferentes pelo potencial que têm para reverter em benefícios ao País.

A emenda que apresentamos aperfeiçoa o texto da MPV e o torna mais justo, ao propor a não incidência do IRRF nos casos de remessas ou pagamentos referentes a deslocamentos ao exterior que possam reverter em ganhos para o País.

Sala da Comissão,

Senador TELMÁRIO MOTA

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br

MPV 713
00011

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 713, de 2016)

Incluam-se, onde couber, na Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016, dois novos artigos com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. O § 7º do art. 1º da Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

> 'Art. 1º .....
>
> .....
>
> § 7º Para efeitos do disposto no § 2º, a pessoa jurídica arrendadora ou locadora de embarcação marítima sediada no exterior e a pessoa jurídica prestadora do serviço serão consideradas vinculadas quando se enquadrarem nos termos do art. 23 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.
>
> .....' (NR)"

"Art. São consideradas interpretativas, nos termos do inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, as regras estabelecidas no § 2º do art. 1º da Lei 9.481, de 13 de agosto de 1997, com a redação que lhe foi dada pelo art. 106 da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, reconhecendo-se a autonomia e independência dos contratos de afretamento ou aluguel de embarcações marítimas e de prestação de serviço com execução simultânea."

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, que alterou a Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, reconheceu a autonomia e independência dos contratos de afretamento ou aluguel de embarcações marítimas e de prestação de serviço com execução simultânea, celebrados entre pessoas jurídicas vinculadas, e estabeleceu limites para a aplicação da alíquota zero nessas hipóteses. Esta emenda visa apenas adequar o conceito de partes vinculadas, previsto no § 7º, para as situações já constantes na

legislação tributária, em especial, o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Considerando que a alteração no § 7º do art. 1º da Lei nº 9.481, de 1997, visa a corrigir erros formais e melhor adequar o texto à intenção do legislador, os ajustes propostos não significam ampliação do alcance da Lei e, portanto, possuem caráter interpretativo, o que resguarda a segurança jurídica das relações entre fisco e contribuinte, além de uniformizar a produção de efeitos da Lei. No mesmo sentido, uma vez que o § 7º do art. 1º da Lei nº 9.481, de 1997, faz remissão ao § 2º do mesmo artigo, os mesmos efeitos devem ser conferidos, no que diz respeito ao reconhecimento da autonomia e independência dos contratos de afretamento ou aluguel de embarcações marítimas e de prestação de serviço com execução simultânea.

Convicto da relevância desta proposta, pedimos o apoio de nossos Pares.

Sala da Comissão,

Senador RICARDO FERRAÇO

MPV 713
00012

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 713, de 2016)

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016, novo artigo com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

Art. O art. 77 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

> 'Art. 77.....
>
> .....
>
> § 3º Observado o disposto no § 1º do art. 91 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, a parcela do lucro auferido no exterior, por controlada, direta ou indireta, ou coligada, correspondente às atividades de afretamento por tempo ou casco nu, arrendamento mercantil operacional, aluguel, empréstimo de bens ou prestação de serviços diretamente relacionados à pesquisa e lavra de petróleo e gás natural, em território brasileiro, não será computada na determinação do lucro real e na base de cálculo da CSLL da pessoa jurídica controladora domiciliada no Brasil.
>
> .....
>
> § 6º São consideradas interpretativas, nos termos do inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, as regras estabelecidas no § 3º, aplicando-se a partir de 1º de janeiro de 2015.' (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta busca apenas adequar a redação do § 3º do art. 77 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, que trouxe os termos prospecção e exploração ao instituir o regime especial de tributação dos lucros auferidos no exterior, destinado à indústria de óleo e gás, aos termos técnicos do setor já previstos nas Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, e 12.276, de 30 de junho de 2010, bem como no inciso I do art. 177 da Constituição da República, que utilizam os termos pesquisa e lavra de petróleo e gás natural.

Convicto da relevância desta proposta, pedimos o apoio de nossos Pares.

Sala da Comissão,

Senador RICARDO FERRAÇO

MPV 713
00013

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 713, de 2016)

Acrescente-se art. 3º à Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016, com a seguinte redação, renumerando-se o atual art. 3º para art. 4º:

Art. 3º Os arts. 8º e 9º da Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. .....

I - a EED que produza ou desenvolva bens de defesa nacional definidos em ato do Poder Executivo ou preste os serviços referidos no art. 10 empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização dos referidos bens, inclusive os que tenham sido objeto de acordo de compensação;

....." (NR)

"Art. 9º. .....

.....

IV – o imposto de importação e o IPI incidente na importação, quando efetuada por estabelecimento industrial de pessoa jurídica beneficiária do Retid.

.....

§ 3º.....

I - de contribuinte, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, à Cofins-Importação, ao IPI incidente no desembaraço aduaneiro de importação, ao Imposto de Importação; e

.....

.....

§ 5º A suspensão do Imposto de Importação será aplicada somente aos bens que não possuam similar nacional." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa (RETID) tem sido fundamental para o desenvolvimento dos programas estratégicos da área de Defesa Nacional. Algumas questões, entretanto, têm

dificultado o cumprimento dos contratos mantidos nos termos dos Acordos de Compensação, sobre cuja importação de equipamentos, como partes e peças, ainda incidem tributos que serão, em última instância, arcados pela própria União, contratante dos serviços.

A presente emenda pretende permitir o enquadramento das importações relacionadas com o programa de *offset*/compensação entre a Força Aérea Brasileira (FAB), seus fornecedores de aeronaves no exterior e seus prestadores de serviços de manutenção das respectivas aeronaves no Brasil, no rol de bens e serviços elegíveis para a suspensão/isenção dos tributos e tarifas de importação aplicáveis aos diversos bens integrantes desse programa. A alteração, feita na Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012, terá os seguintes efeitos:

a) equipara o tratamento tributário conferido aos bens de Defesa Nacional aos bens integrantes de Acordo de Compensação (item VIII do art. 2º da Lei nº 12.598, de 2012), aí incluídos peças e ferramentas a serem utilizadas na manutenção, conservação, revisão, conversão e industrialização dos equipamentos militares objeto do referido Acordo; e

b) suspende o Imposto de Importação incidente sobre os bens importados (PED) por empresas habilitadas (EED) no âmbito de cumprimento de Acordo de Compensação.

Essas alterações são fundamentais para atingir plenamente os objetivos dos Acordos de Compensação firmados pelas empresas estratégicas de defesa. Ante a importância da matéria, pedimos apoio à sua adoção.

Sala da Comissão,

Senador RICARDO FERRAÇO

MPV 713
00014

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 713, de 2016)

Acrescente-se os arts. 3º e 4º à Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016, com a seguinte redação, renumerando-se o atual art. 3º para art. 5º:

Art. 3º O art. 17º da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 17º. Por um prazo de dez anos, contado a partir da data da vigência desta Lei, não incidirá o Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante - AFRMM sobre as mercadorias cuja origem ou cujo destino final seja porto localizado na Região Norte ou Nordeste do País ou no Estado do Espírito Santo." (NR)

Art. 4º O art. 11º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 8º. O prazo previsto no art. 17 da Lei no 9.432, de 8 de janeiro de 1997, fica prorrogado até 8 de janeiro de 2020, nas navegações de cabotagem, interior fluvial e lacustre." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda tem dois objetivos: incluir o estado do Espírito Santo no rol das regiões beneficiadas pela não incidência do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) e prorrogar esse benefício por mais quatro anos.

O Espírito Santo, apesar de pertencer à Região Sudeste, possui indicadores de desenvolvimento inferior à média regional. Parte do Estado, inclusive, pertence à área de atuação da SUDENE. Dessa forma, é

justificável que o benefício tributário sobre a cobrança AFRMM seja estendido ao Espírito Santo. Estímulos ao desenvolvimento do transporte aquaviário traz enormes ganhos de competitividade à economia local por qualquer critério de comparação: custo, impacto sobre o meio ambiente, risco de acidentes, etc.

Apesar de todos esses fatores favoráveis, a navegação de cabotagem é praticamente inexplorada no Brasil, devido a obstáculos burocráticos e tributários. Um dos obstáculos mais graves e menos justificáveis é a cobrança do Adicional sobre o Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), contribuição de intervenção no domínio econômico voltada para o fomento à indústria naval.

O AFRMM é cobrado sobre a remuneração do transporte aquaviário da carga de qualquer natureza descarregada em porto brasileiro, com alíquotas de 25% (vinte e cinco por cento) na navegação de longo curso; 10% (dez por cento) na navegação de cabotagem; e 40% (quarenta por cento) na navegação fluvial e lacustre, quando do transporte de granéis líquidos nas regiões Norte e Nordeste.

A cobrança de 10% sobre a o frete da navegação de cabotagem é particularmente perversa porque cria uma assimetria tributária em favor dos modos rodoviário e ferroviário de transporte de mercadorias. Trata-se de um caso único de emprego de incentivo fiscal para fomento de atividades mais caras, perigosas e impactantes do meio ambiente.

A presente proposição tem por objetivo incluir o Espírito Santo no rol das regiões beneficiadas pela não cobrança do AFRMM. Ademais, é prorrogado esse benefício tributário por mais 4 anos.

Contamos com o apoio de nossos Pares para essa proposta, que dinamizará a economia capixaba, barateando os produtos locais.

Sala da Comissão,

Senador RICARDO FERRAÇO

MPV 713
00015

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
07.03.2016	Medida Provisória nº 713, de 01/03/2016

Autor	nº do prontuário
Senador Cássio Cunha Lima – Líder do PSDB	

1. □ Supressiva	2. □ substitutiva	3. ■ modificativa	4. □ aditiva	5. □ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Artigo 60 da Lei 12.249, de 11 de junho de 2010, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 713, de 2016, a seguinte redação:

"Art. 60. Até 31 de dezembro de 2019, ficam isentos do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

.....

§ 2º Salvo se atendidas as condições previstas no art. 26, a isenção prevista no caput não se aplica ao caso de beneficiário residente ou domiciliado em país ou dependência com tributação favorecida ou de pessoa física ou jurídica submetida a regime fiscal privilegiado, de que tratam os arts. 24 e 24-A da Lei no 9.430, de 1996.

§ 3º As operadoras e agências de viagem, na hipótese de cumprimento da ressalva constante do § 2º, sujeitam-se ao limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao mês por passageiro, obedecida a regulamentação do Poder Executivo quanto a limites, quantidade de

passageiros e condições para utilização da isenção, conforme o tipo de gasto custeado.

§ 4º Para fins de cumprimento das condições para utilização da isenção de que trata este artigo, as operadoras e agências de viagem deverão ser cadastradas no Ministério do Turismo e suas operações deverão ser realizadas por intermédio de instituição financeira domiciliada no País." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta visa impedir a inviabilização da sobrevivência de inúmeras empresas e empregos dessa importante cadeia produtiva que movimenta outros 52 setores da economia, tendo representado em 2014 (período de isenção), cerca de 9.6% do PIB nacional, um crescimento de 8,4% em relação a 2012, e de 3,8% em relação a 2013.

A não manutenção da isenção com a permanência da alíquota proposta de 6% é extremamente prejudicial a essa importante fatia de nossa economia.

Tendo em vista que a manutenção da saúde financeira dessas pessoas e empresas é mais importante do que a gana arrecadatória do Governo para cobrir seus desmandos, entendemos pertinente a nova redação proposta.

Sala da Comissão, 07 de março de 2016.

Senador Cássio Cunha Lima

Líder do PSDB

MPV 713
00016

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **AÉCIO NEVES**

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 713, de 2016)

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 713, de 2016, a seguinte redação:

Art. 1º .....

"Art. 60. Até 31 de dezembro de 2019, fica reduzida a 6% (seis por cento) a alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) ao mês, nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

.....
.....

§ 3º As operadoras e agências de viagem, na hipótese de cumprimento da ressalva constante do § 2º, sujeitam-se ao limite de R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) ao mês por passageiro, obedecida a regulamentação do Poder Executivo quanto a limites, quantidade de passageiros e condições para utilização da redução, conforme o tipo de gasto custeado.

....." (NR)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **AÉCIO NEVES**

JUSTIFICAÇÃO

O art. 60 da Lei nº 12.249, de 11/07/2010, criou a isenção para o pagamento do imposto de renda-fonte com os mesmos limites nominais que constam da presente medida provisória, vale dizer, as remessas em geral eram isentas até R$ 20 mil e para as operadoras e agências de turismo até R$ 10 mil, por passageiro.

Na data de promulgação daquela lei, prevalecia a cotação de R$ 1,70 por dólar/turismo. Com isso, a isenção alcançava os montantes de USD 11,764.00 e USD 5,882.00, conforme o segmento indicado.

Embora não seja claro o porquê, o Governo entendeu de suspender a isenção. Além disso, reduziu o montante favorecido (aquele que incide a alíquota menor do que os 25%) para USD 4,854.00 e USD 2,427.00, ao manter os valores de R$ 20.000,00 e R$ 10,000,00.

Esses cálculos seguem a informação constante no IPEADATA sobre a cotação do dólar no segmento turismo (em 13/07/2010 e 01/03/2015, respectivamente).

Na prática, se antes desta MP, o operador ou a agência de turismo conseguia quitar os compromissos financeiros no exterior com isenção de IR fonte até o montante de USD 5,882.00, agora, para pagar o mesmo valor em dólares, terá que recolher na fonte 6% sobre USD 2,427.00 (equivalentes a R$ 10 mil) e 25% sobre a diferença em relação ao montante anteriormente isento (USD 3,455.00), equivalente a R$ 14.234,00.

Para ficar claro, com a isenção do IR fonte, não havia recolhimento até o montante de USD 5,882.00 (cotado em reais). Com esta MP, paga-se o seguinte:

- 6% sobre R$ 10.000,00 (USD 2,427.00) = R$ 600,00
- 25% sobre R$ 14.234,00 (USD 3,445.00) = R$ 3.558,65
- Total do IR pago = R$ 4.158,65

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **AÉCIO NEVES**

Portanto, para não sacrificar a eficiência desse setor econômico - cuja importância se destaca em todos os países desenvolvidos como gerador de riquezas - a emenda propõe que a nova cobrança de 6 pontos de percentagem do IR na fonte seja a única punição a cair sobre os operadores de turismo. Para isto, propomos que o valor do poder de compra no exterior, outrora isento, seja o mesmo agora onerado pelos seis pontos da alíquota do IR. Para se alcançar este objetivo é necessário que o montante em reais sujeito à incidência da alíquota menor tenha a mesma equivalência, em dólares, que anteriormente, vale dizer, USD 11,764.00 e USD 5,882.00, nos respectivos segmentos.

Nestes termos, peço apoio de meus pares para esta emenda que proponho.

Sala das Comissões,

Senador Aécio Neves

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 713
00017 ETIQUETA

DATA
08/03/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 713, de 2016.

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO SUBTENENTE GONZADA – PDT	

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Inclua-se ao texto da MP 713/16, o art. 2º, 3º, 4º e 5º, renumerando o atual 2º, como art. 6º, com as seguintes redações:

"Art.1º.....

Art. 2º O art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 22. .....

§ 1º As deduções a que se refere o caput poderão, por opção do contribuinte e respeitado o limite de seis por cento, ser descontadas da parcela mensal do imposto de renda retido na fonte.

§ 2º Os valores deduzidos na forma do § 1º serão informados pelo empregador na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF.

§ 3º O contribuinte sujeito ao recolhimento mensal obrigatório (carnê-leão) também poderá adotar a opção de que trata o § 1º.

§ 4º Por ocasião do processamento da Declaração de Ajuste Anual, caso as

deduções a que se referem os §§ 1º e 2º ultrapassem o limite estabelecido no caput, o valor excedente será considerado como imposto devido.

§ 5º O disposto no § 4º também será aplicado ao contribuinte que optar pelo desconto simplificado de que trata o art. 10 da Lei 9.250, de 26 de dezembro de 1995. ” (NR)

Art. 3º O art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 260. .....

I - .....

II - 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas, observado o disposto no art. 22 da Lei no 9.532, de 10 de dezembro de 1997.” (NR)

Art. 4º A Lei 8.685, de 20 de julho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

.....

§ 2º A dedução prevista neste artigo está limitada a seis por cento do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas, observado o disposto no art. 22 da Lei no 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e a um por cento do imposto devido pelas pessoas jurídicas. .....” (NR)

Art. 5º O Art. 4º da Lei 12.715, de 17 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º .....

.....

§ 6º .....

I - .....

a) ficam limitadas ao valor das doações efetuadas no ano-calendário a que se referir a Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física ou ao estabelecido nos §§ 1º a 4º do Art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; e

.....

e) ficam limitadas a seis por cento do imposto sobre a renda devido com relação ao programa de que trata o art. 1º, e a seis por cento do imposto sobre a renda devido com relação ao programa de que trata o art. 3º; e

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda permite que a contribuinte pessoa física possa optar, respeitado o limite de seis por cento a que se refere o art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, por ter suas doações descontadas da parcela mensal do imposto de renda retido na fonte, abrangendo também o contribuinte sujeito ao recolhimento mensal obrigatório (carnê-leão). Assim, por ocasião do processamento da Declaração de Ajuste Anual, as deduções da contribuinte pessoa física que ultrapassem o limite de 6% (seis por cento), serão consideradas como imposto devido, inclusive para o contribuinte que optar pelo desconto simplificado.

Esta medida, se incorporada no PLV, incentivará a participação dos cidadãos brasileiros no fomento à execução de políticas públicas naquilo que se propõe, sem, contudo, comprometer o equilíbrio fiscal. Uma vez que ao alterar as alíquotas constantes de legislação que trata de modalidades de doação, especificamente no caso de pessoa física, não gera renúncia fiscal.

As demais alterações propostas referem-se, as adequações necessárias nas legislações correlatas, com vistas a dar efetividade à medida ora proposta.

ASSINATURA

Brasília, 08 de março de 2016.

MPV 713
00018

COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 713, DE 2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 713, DE 2016

Altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para dispor sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte sobre a remessa de valores destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviços, treinamento ou missões oficiais.

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se onde couber::

Art.... O inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "k":

"Art. 8º .....

II.....

"k) às despesas de aquisição de medicamentos, para consumo do contribuinte ou do dependente portador de moléstia grave ou incurável, quando comprovadas por nota fiscal e receita médica em nome do contribuinte".

JUSTIFICAÇÃO

Com o objetivo de aprimorar a legislação do Imposto de Renda, estamos submetendo à apreciação da Comissão Mista a presente emenda, a qual permite a dedução das despesas com aquisição de medicamentos, para consumo do contribuinte ou dependente portador de moléstia grave ou incurável.

A legislação atual do imposto de renda limita a dedução na declaração de ajuste anual apenas às despesas médicas ou de hospitalização do contribuinte e de seus dependentes, relativas a pagamentos médicos de qualquer especialidade, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, hospitais, bem como despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias.

Ocorre que os gastos com medicamentos oneram importante parcela dos orçamentos familiares. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o gasto com saúde figura entre as quatro maiores despesas das famílias brasileiras. Aproximadamente 48,6% dos gastos estão relacionados à aquisição de medicamentos.

Os gastos com tratamento de moléstias graves, mesmo com assistência do Estado, se tornam demasiadamente caros, demandando a utilização de remédios de alto custo e exaurindo a capacidade financeira do contribuinte, razão pela qual se faz necessária a devida compensação dos gastos com medicamentos no imposto de renda.

Assim, entendemos da maior importância e justiça estender a dedução do imposto de renda às despesas com medicamentos, o que já é permitido quando essas despesas integram a conta hospitalar.

Sala da Comissão, em de março de 2016.

Deputada GORETE PEREIRA

MPV 713
00019

COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 713, DE 2016.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 713, DE 2016.

Altera a Lei no 12.249, de 11 de junho de 2010, para dispor sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte sobre a remessa de valores destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviços, treinamento ou missões oficiais, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA n.º , de 2016

Inclua-se onde couber:

Art. .... O artigo 8º-A da Lei nº 13.161/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. A alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no art. 8º será de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), exceto para as empresas constantes dos incisos II a IX e XIII a XVI do § 3º do art. 8º e para as empresas que fabricam os produtos classificados na Tipi nos códigos 6309.00, 64.01 a 64.06 e 87.02, exceto 8702.90.10, que contribuirão à alíquota de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), para as empresas que fabricam os produtos classificados na Tipi nos capítulos 61 e 62, que contribuirão à alíquota de até 2% (dois por cento) e para as empresas que fabricam os produtos classificados na Tipi nos códigos 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07, 02.09, 02.10.1, 0210.99.00, 03.03, 03.04, 0504.00, 05.05, 1601.00.00, 16.02, 1901.20.00 Ex 01, 1905.90.90 Ex 01 e 03.02, exceto 0302.90.00, que contribuirão à alíquota de 1% (um por cento)."

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 13.161/2015, dentre outras questões, determinou a elevação das alíquotas de contribuição previdenciária das empresas sobre receita bruta. No caso do setor têxtil e de confecção a elevação foi de 1%, para 2,5%, de forma optativa em

relação ao recolhimento de 20% sobre a folha de pagamentos, apesar de a Câmara dos Deputados e o Senado Federal terem aprovado uma alíquota intermediária de 1,5% para confecção de vestuário, alíquota esta vetada no dia 31 de agosto de 2015.

O projeto de desoneração da folha de pagamentos foi uma das mais importantes medidas adotadas para os segmentos industriais supramencionados no âmbito do Plano Brasil Maior, especialmente considerando que ela está relacionada à redução do custo do emprego nessa cadeia produtiva, sem prejuízo dos rendimentos e benefícios dos trabalhadores.

Em seu início, o projeto focou nos setores mais intensivos em mão de obra, buscando reduzir os gargalos de competitividade, incentivar a formalização e aumentar a produção interna das fábricas.

Segundo dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o setor têxtil e de confecção registrou recuo nos seus índices de produção entre os anos de 2011 e 2014. A despeito desses resultados negativos, nos anos de 2012 e 2013, período inicial de implementação da medida, seus efeitos foram claramente evidenciados nos números oficiais do CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, que indicaram uma geração líquida de cerca de 6.500 postos de trabalho. Já no ano de 2014, quarto consecutivo de registro de queda de produção, o setor não suportou os maus resultados e teve perda de mais de 20 mil postos de trabalho, também segundo o CAGED. Os 20 mil empregos perdidos em 2014 representam cerca de 1,25% do estoque de empregos do setor, número muito inferior à queda da produção indicada pelo IBGE no mesmo ano que foi de -6,4%, no segmento têxtil, e -3,2%, na confecção. Não fosse a medida de desoneração da folha, certamente os dados de emprego teriam sido ainda piores.

Entende-se que, para a majoração das alíquotas da contribuição sobre o faturamento, não houve a necessária consideração das diferenças setoriais vinculadas à existência, ou não, de concorrência internacional direta, como é o caso da indústria de transformação, e, em particular, a situação da indústria têxtil e de confecção e calçados pioneiros na implementação desse regime e intensivos em mão obra.

Evidentemente, as alterações produzidas pela Lei aprofundarão as perdas da produção e emprego desses setores, justamente no momento em que o Brasil precisa estimular a atividade econômica, sobretudo a industrial, e manter o nível de emprego elevado como um dos meios de superação do período de ajuste fiscal e retomada do crescimento, mais do que necessários.

Os setores têxtil e de confecção brasileiro são, respectivamente, o quinto e o quarto maiores do mundo, com faturamento estimado em US$ 55 bilhões, em 2014, e são compostos por mais de 33 mil empresas (com 5 ou mais funcionários) presentes em todo o território nacional, empregando mais de 1,5 milhão de trabalhadores diretos - ou 4 milhões, considerando os indiretos e os gerados pelo efeito renda -, sendo que mais de 70% da mão de obra é feminina.

Dados da Rais – Relação Anual de Informações Sociais indicam que esses setores empregam pessoas de variados níveis sociais, educacionais e étnicos. Em conjunto, esses setores possuem grande capilaridade, presentes em todos os Estados da Federação e que representam uma alternativa relevante aos programas sociais governamentais, na medida em que pode gerar empregos e renda em todas as regiões

do Brasil, proporcionando assim a efetiva inclusão social com a dignidade plena que se dá por meio do trabalho.

Importante também ressaltar que, de 2012 até hoje, os setores têxtil e de confecção tem apenas aumentado sua contribuição aos cofres públicos. De acordo com dados da própria Secretaria da Receita Federal do Brasil obtidos por meio da Lei de Acesso à Transparência, o montante pago por esta indústria – CNAEs 13 e 14 – em impostos e contribuições federais passou de R$ 10,025 bi em 2012 para R$ 10,810 bi em 2013 e R$ 11,403 bi em 2014 – aumentos respectivos de 7,83% e 5,48%. Ademais, o recolhimento específico com a contribuição previdenciária tem se preservado no mesmo período, tendo somado R$ 1,258 bi em 2012, R$ 1,095 bi em 2013 e R$ 1,152 bi em 2014 – ressaltando-se nesse último período um aumento de 5,27% na arrecadação. Esse desempenho da arrecadação foi registrado pela Secretaria em pleno funcionamento da política de desoneração da folha de pagamentos.

A Lei 13.161/2015 desestimula a atividade, as exportações e os investimentos destes setores que deveriam ser considerados como foco de políticas públicas para mais geração de emprego, renda e desenvolvimento.

É compreensível o momento de ajuste nas políticas macroeconômicas por que passa o País. E esses mesmos ajustes exigem que o reequilíbrio das finanças públicas esteja fundamentalmente apoiado nos cortes de gastos, ao invés do aumento da tributação, já excessivamente alta.

Quanto ao impacto arrecadatório da política de desoneração da folha de pagamentos, o adicional de um ponto percentual sobre a Cofins-Importação minimizou a perda de arrecadação por parte do Estado.

Diante do panorama que se traz acima, entende-se que setores como o têxtil e de confecção, que concorrem diariamente com países que subsidiam suas indústrias e que não possuem padrões trabalhistas, sociais e ambientais sequer próximos dos brasileiros, seja também afetado por esta medida de revisão de alíquotas que, na prática e em verdade, elimina a desoneração da folha lançada pelo Plano Brasil Maior.

Convencida de que os propósitos que estão movendo as medidas de ajustes na economia são corretos e legítimos; entendo também que eles não podem, de forma alguma, vir em prejuízo da indústria que já foi demasiadamente prejudicada por uma série de fatores nos últimos anos. A retomada da trajetória de crescimento do Brasil demanda, antes de mais nada, o retorno da confiança e dos investimentos por parte da indústria e, neste sentido, as indústrias têxtil e de confecção e calçados têm muito a contribuir.

Sala das Comissões, de março de 2016.

GORETE PEREIRA
Deputada Federal

MPV 713
00020

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	**Proposição:** **MEDIDA PROVISÓRIA Nº713 DE 1º DE MARÇO DE 2016**
Autor: **Deputado JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS**	**Nº do Prontuário**

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:	**Parágrafo:**	**Inciso:**	**Alínea:**	**Pág.**

EMENDA ADITIVA

Inclua-se onde couber:

"*Os incisos III e IV do parágrafo 3º do artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:*
§ 3º.....
III - 80% (oitenta por cento) daquela prevista no art. 2º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para os produtos classificados no código 20.09 da TIPI;
*IV - 35% (trinta e cinco por cento) daquela prevista no art. 2º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para os demais produtos." (**NR**)*

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de concessão de crédito presumido do Pis e da Cofins de 80% para as aquisições de frutas dos produtores rurais somente restabelece os percentuais originalmente existentes na lei (*Art. 3º, §§ 5º e 6º da Lei n. 10.833/2003)*, que foram reduzidos para 35% (*Art. 8º, § 3º, inciso III da Lei n. 10.925/2004)* onerando significativamente a cadeia de produção dos sucos e prejudicando de forma significativa o preço pago ao produto do pequeno produtor rural.

Assinatura:

MPV 713
00021

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Barbosa

MEDIDA PROVISÓRIA N° 713, DE 2016.

Altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para dispor sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte sobre a remessa de valores destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviços, treinamento ou missões oficiais, e dá outras providências.

EMENDA N° /2016
(DO SR. EDUARDO BARBOSA)

Acrescente-se à Medida Provisória n° 713, de 2016, o seguinte artigo:

Art. O art. 13 do § 2° da Lei n° 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13 .....

.....

§ 2º .....

.....

III - as doações, até o limite de dois por cento do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua dedução, **e as doações de pessoas físicas**, efetuadas a entidades civis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora, e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade onde atuem, observadas as seguintes regras: (NR)

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Barbosa

d) A pessoa física doadora poderá deduzir do imposto sobre a renda devido, apurado na Declaração de Ajuste Anual, o valor total das doações. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe que as pessoas físicas também possam usufruir do benefício de deduzir do imposto de renda devido os valores correspondentes a doações destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, independentemente da existência de fundos específicos para a área a que sejam destinadas as doações.

De acordo com a Lei que ora se pretende alterar, essa possibilidade já contempla as pessoas jurídicas. Assim, propomos que também as pessoas físicas possam definir os beneficiários das suas ações de solidariedade.

Sala das Sessões, em 8 de março de 2016.

Deputado EDUARDO BARBOSA
PSDB / MG

CONGRESSO NACIONAL

MPV 713
00022

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 713, DE 2016

Altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para dispor sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte sobre a remessa de valores destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviços, treinamento ou missões oficiais, e dá outras providências.

EMENDA Nº , DE 2016

(Do Sr. Deputado Arthur Oliveira Maia)

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016, a seguinte redação:

"Art. 1º A Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 60. Ficam isentos do Imposto de Renda na fonte, de 1o de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2019, os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

.....

§2º Salvo se atendidas as condições previstas no art. 26, o disposto no caput não se aplica ao caso de beneficiário residente ou domiciliado em país ou dependência com tributação favorecida ou pessoa física ou jurídica submetida a regime fiscal privilegiado, de que tratam os arts. 24 e 24-A da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§3º As operadoras e agências de viagem, na hipótese de cumprimento da ressalva constante do § 2o, sujeitam-se ao limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao mês por passageiro, obedecida a regulamentação do Poder Executivo, quanto a limites, quantidade de passageiros e condições para utilização da isenção, conforme o tipo de gasto custeado.

§4º Para fins de cumprimento das condições de isenção de que trata este artigo, as operadoras e agências de viagem deverão ser cadastradas no Ministério do Turismo e suas operações devem ser realizadas por intermédio de instituição financeira domiciliada no País."

CONGRESSO NACIONAL

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer, no período 02/03/2016 a 31/12/2019, a isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre o valor das remessas para pagamentos de serviços ligados ao turismo, à educação, negócios e manutenção de dependentes no exterior.

Pela redação original do art. 60 da Lei nº 12.249/2010, alterada por esta Medida Provisória, os valores relativos às aludidas remessas estavam isentos no período 2011/2015. A partir de 01/01/2016 passaria a ser aplicada uma alíquota de 25%, que a Medida Provisória objeto desta emenda reduziu para 6% desde sua publicação (02/03/2016), com a alíquota de 25% sendo aplicada para os fatos geradores a partir de 01/01/2020.

Mas mesmo com um percentual reduzido, são muito negativos os impactos da aplicação desta nova alíquota sobre os mais diversos segmentos econômicos direta ou indiretamente afetados.

A tributação destas remessas traz reflexos bastante negativos não apenas para as empresas do setor de turismo, mas para todos os segmentos econômicos envolvidos com estas operações, que comportam a remessa de valores destinados à cobertura de gastos em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais.

Operações que, como vemos, não impactam apenas os gastos com lazer e turismo, notadamente de pessoas físicas, mas também as mais diversas atividades empresariais que demandam a realização destas operações de modo cotidiano ou muito frequente, de acordo com suas particularidades.

O momento de retração econômica desaconselha medidas que onerem ainda mais estas operações, e que contribuam para desaquecer o setor de agenciamento de viagens de turismo ou de negócios, bem como seus usuários, obrigados a suportar o repasse desta majoração tributária que passou a vigorar em 2016, ainda que seguida de redução da alíquota originalmente prevista.

Sala das Sessões, 08 de março de 2016.

Deputado ARTHUR OLIVEIRA MAIA

MPV 713
00023

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

EMENDA Nº - CMMPV
(à MPV nº 713, de 2016)

Modifique-se a alteração trazida pelo art. 1º, da Medida Provisória n.º 713, de 2016, no que se refere ao art. 60, da Lei n.º 12.249, de 2010, para que tenha a seguinte redação:

> "Art. 60. Até 31 de dezembro de 2019, fica reduzida a 6% (seis por cento) a alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R$ 30.000,00 (vinte mil reais) ao mês, nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.
>
> .....
>
> § 2º.....
>
> § 3º As operadoras e agências de viagem, na hipótese de cumprimento da ressalva constante do § 2º, sujeitam-se ao limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao mês por passageiro, obedecida a regulamentação do Poder Executivo quanto a limites, quantidade de passageiros e condições para utilização da redução, conforme o tipo de gasto custeado.
>
> ..... (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 713, de 2016, reduziu a 6% (seis por cento) a alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os limites de remessa de valores destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, em viagem de turismo, uma vez que com o fim da isenção em 31 de dezembro de 2015, a alíquota passou a ser de 25% (vinte e cinco por cento).

No entanto, manteve os limites de valores ao mês, oriundos da Lei n.º 12.279, de 2010, sem considerar a necessidade de se recuperar o poder de compra daqueles que necessitam fazer uso da isenção legal.

Para efeito de comparação, quando da promulgação da Lei 12.844, de 13 de julho de 2013 – que também tratou do tema –, com R$ 20.000,00 era possível comprar US$ 8.969,61. Em 1º de março de 2016, com

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

a mesma quantidade de reais, era possível comprar apenas US$ 5.076,14. Ou seja, a desvalorização da moeda brasileira é bastante perceptível e evidente.

A crise que assola o País corrói diretamente o poder de compra dos brasileiros, ante a inflação crescente, aumento do desemprego e dificuldade de reajuste nos salários dos servidores públicos e assalariados. As perdas acumuladas do poder de compra dificilmente poderão ser recuperadas. Além disso, o texto da medida provisória implica no fim da isenção existente até 31 de dezembro de 2015 e a instituição de uma alíquota de 6% para os valores abaixo de R$ 20.000,00.

De tal modo, a desvalorização do real acaba por se constituir, assim, em tributação sub-reptícia e parece-nos razoável aumentar o limite de aplicação da alíquota de 6% para R$ 30.000,00.

Assim, ressalte-se que a presente emenda tem o objetivo de aumentar os limites de valores a serem considerados como gastos pessoais em viagem de turismo, como forma de compensar o transcurso do tempo em que a lei estipulou tais limites e as mudanças econômicas do País, sendo essas as razões que ensejam o seu acolhimento.

Sala da Comissão,

Senador **LASIER MARTINS**
(PDT-RS)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

MPV 713
00024

EMENDA Nº – CM

(à MPV nº 713, de 2016)

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº º 713, de 1º de março de 2016, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"Art.__. As centrais petroquímicas sujeitas ao pagamento da CIDE, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), poderão descontar das referidas contribuições, devidas em cada período de apuração, crédito presumido relativo à aquisição de etanol utilizado como insumo produtivo.

§ 1º. O montante do crédito presumido a que se refere o caput será determinado mediante aplicação das seguintes alíquotas específicas sobre a aquisição do etanol:

I – R$21,36 (vinte e um reais e trinta e seis centavos) por metro cúbico adquirido, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep;

II – R$98,64 (noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) por metro cúbico adquirido, em relação à Cofins;

III – R$100,00 (cem reais) por metro cúbico adquirido, em relação à CIDE.

§ 2º O crédito presumido e não aproveitado, em determinado período de apuração, poderá ser aproveitado nos períodos subsequentes e objeto de, alternativamente:

I – compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observada a legislação específica aplicável à matéria;

II – pedido de ressarcimento em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.

§ 3º O crédito presumido de que trata este artigo não se sujeita à incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a majorar e a reduzir as alíquotas específicas do crédito presumido, com parâmetro nos mesmos percentuais de majoração ou redução da tributação sobre a gasolina."

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

Justificativa

A presente emenda visa garantir que não haja descontinuidade da implementação e desenvolvimento das iniciativas e investimentos da Química Verde no Brasil, tendo em vista a falta de competitividade de preço da matéria-prima renovável.

O retorno da CIDE na gasolina agravará ainda mais a situação da química verde, ao impactar diretamente nos preços do etanol, já que não se espera um aumento expressivo da oferta de etanol para fins industriais e o seu preço tem se mantido em torno de 70% do preço da gasolina.

O Decreto Federal nº 8.935/2015 reinstituiu a CIDE nas operações com gasolina em R$ 100/m^3. Além disso, aumentou a tributação do PIS/PASEP e da Cofins, em R$ 120/m^3. Esse aumento repercutiu diretamente no preço da gasolina e, por via reflexa, no preço do etanol comprado pelas indústrias da química verde.

Tendo em vista a particularidade setorial da química verde que utiliza matérias-primas renováveis e a sua importância estratégica para economia brasileira, a presente emenda visa introduzir medida neutralizadora a esse novo custo tributário atribuído às Centrais Petroquímicas inseridas no âmbito da química verde.

Sala da Comissão,

Senador ROMERO JUCÁ

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

MPV 713
00025

EMENDA Nº – CM

(à MPV nº 713, de 2016)

Acrescentem-se à Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016, onde couber, os seguintes artigos, renumerando-se os demais:

Art.__. O artigo 5º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 5º A contribuição para o PIS/Pasep não incidirá sobre as receitas decorrentes das operações de:
>
> .....
>
> IV – cessão ou transferência de direitos a pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior, inclusive licença de tecnologia, cujo pagamento represente ingresso de divisas." (NR)

Art.__. O artigo 6º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 6º A COFINS não incidirá sobre as receitas decorrentes das operações de:
>
> .....
>
> IV – cessão ou transferência de direitos a pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior, inclusive licença de tecnologia, cujo pagamento represente ingresso de divisas." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A inovação e a pesquisa em ciência e tecnologia, no ambiente produtivo, são necessárias para estimular a autonomia tecnológica e o desenvolvimento industrial no Brasil. Ocorre que, atualmente, o regime tributário, ao invés de facilitar, onera

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

a exportação de tecnologia, desenvolvida no Brasil, para outros países.

Isso ocorre porque, da forma como redigida, a legislação tributária atual (i.e. Lei nº 10.637, de 2002 e Lei nº 10.833, de 2003) acaba por limitar a desoneração do PIS e da COFINS às receitas decorrentes de operações de exportação a aquelas relacionadas com bens, mercadorias e serviços. Todavia, com a evolução da economia e da tecnologia há outras riquezas produzidas em território nacional que podem ser objeto de exportação e geração de divisas para o país.

Destaquem-se, por exemplo, as receitas decorrentes do licenciamento de tecnologia que, quando utilizada por não residentes, deve ser devidamente remunerada gerando ingresso de recursos no país – o que representa uma importante fonte de remuneração de empresas nacionais desenvolvedoras de tecnologia local.

Em desacordo com o que determina a Constituição Federal, a legislação ordinária acaba limitando a desoneração ampla e irrestrita concedida pelo legislador constituinte às receitas de exportação – que é uma das principais formas do Estado de promover a economia nacional.

A Constituição Federal, em seu artigo 149, §2º, inciso II, prevê a isenção do PIS e da COFINS sobre quaisquer receitas de exportação, sem limitação, nos seguintes termos: *"as contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico de que trata o caput deste artigo: I - não incidirão sobre as receitas decorrentes de exportação; (...)"*

Por sua vez, as hipóteses de isenção do PIS e da COFINS na sistemática não-cumulativa estão delimitadas nos artigos 5º da Lei nº 10.637, de 2002[1] e artigo 6º da Lei nº 10.833, de 2003[2], que excluem somente as receitas decorrentes de exportação de mercadorias para o exterior e da prestação de serviços para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior da incidência das contribuições.

Sob o argumento de que o artigo 111 do Código Tributário Nacional determina que "*interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre: (...) II*

---

[1] Lei nº 10.637 de 30 de dezembro de 2002
"*(...) Art. 5º A contribuição para o PIS/Pasep não incidirá sobre as receitas decorrentes das operações de:*
I – exportação de mercadorias para o exterior;
II – prestação de serviços para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, cujo pagamento represente ingresso de divisas;
III – vendas a empresa comercial exportadora com o fim específico de exportação."

[2] Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003
"*(...) Art. 6º A COFINS não incidirá sobre as receitas decorrentes das operações de:*
I – exportação de mercadorias para o exterior;
II – prestação de serviços para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, cujo pagamento represente ingresso de divisas;

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

- *outorga de isenção*", a Secretaria da Receita Federal já se posicionou em mais de uma ocasião no sentido de que a isenção do PIS e da COFINS não se aplica, por exemplo, sobre as receitas de royalties recebidos do exterior em contrapartida pelo licenciamento ou cessão de direito desenvolvido no Brasil. Veja-se, por exemplo, a Solução de Consulta nº 92, de 12 de junho de 2012 exarada pela Secretaria da Receita Federal:

> *"Os royalties recebidos do exterior, em pagamento pelo licenciamento ou cessão de direito de uso de programa de computação,* ***não*** *configuram receita de exportação nem de prestação de serviços, de sorte que não se enquadram nas três hipótese de não-incidência de Cofins previstas no art. 6º, incisos I a III, da Lei nº 10.833, de 2003."* (original sem grifo)

Assim, a interpretação da legislação atual acaba tributando pelo PIS e pela COFINS as receitas decorrentes da exportação de direitos e intangíveis.

O presente projeto visa ajustar a redação da legislação ordinária de forma a dar plena efetividade ao artigo 149 da Constituição Federal, estendendo a desoneração do PIS e da COFINS também sobre as receitas decorrentes de exportação de direitos e tecnologia.

Por considerarmos de alta relevância a presente proposta, rogamos aos nobres Colegas pela aprovação desta emenda.

Sala da Comissão,

Senador ROMERO JUCÁ

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

MPV 713
00026

EMENDA Nº – CM

(à MPV nº 713, de 2016)

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"**Art.** O art. 22 da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 22. .....

.....

§ 8º Na hipótese de exportações realizadas por empresas exportadoras devidamente habilitadas nos programas de parcelamento incentivado de que tratam as Leis nº 9.964, de 10 de abril de 2000, nº 10.684, de 30 de maio de 2003, nº 11.941, de 27 de maio de 2009, nº 12.973, de 13 de maio de 2014, nº 12.996, de 18 de junho de 2014, e nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, e a Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, na análise de deferimento dos créditos resultantes de que trata este artigo, não se aplicará a compensação em procedimento de ofício sobre as parcelas vincendas com exigibilidade suspensa.' (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

Em 15 de junho de 2014, o Governo Federal reconheceu a necessidade de equacionar o problema da acumulação de resíduos tributários no custo de exportação por meio da edição da Medida Provisória (MPV) nº 651, que reinstituiu o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras – REINTEGRA.

Pelo regime, a pessoa jurídica exportadora pode apurar crédito, mediante a aplicação de percentual estabelecido em ato do Poder Executivo, sobre a receita auferida com a exportação desses bens para o exterior.

A MPV nº 651/2014 foi regulamentada inicialmente pelo Decreto nº 8.304, de 12 de setembro de 2014, e pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 428, de 1º de outubro de 2014.

Com a conversão da MPV nº 651, de 2014, na Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, tornou-se necessária a edição de um novo decreto regulamentador, de forma a compatibilizar o ordenamento infralegal às

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

diversas emendas legislativas incorporadas ao texto original da referida Medida Provisória.

Foi, então, editado o Decreto nº 8.415, de 27 de fevereiro de 2015. Ocorre que o novo decreto não tratou de um grave problema relativo à garantia de liquidez dos créditos atribuídos pelo Reintegra, especialmente para as empresas exportadoras brasileiras que, porventura, em passado recente, também aderiram aos programas de parcelamento incentivado de débitos tributários federais (comumente denominados de "REFIS").

Estamos falando da compensação de ofício entre os créditos obtidos pelas empresas exportadoras no âmbito do Reintegra com débitos cuja exigibilidade está suspensa, pois estão incluídos em parcelamento, de acordo com o art. 151, inciso VI, do Código Tributário Nacional. O procedimento adotado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) está previsto no art. 61 da Instrução Normativa RFB nº 1.300, de 20 de novembro de 2012.

Todavia, a aplicação da compensação de ofício, no caso do Reintegra, é não apenas ilegal, por ampliar o cabimento da compensação de ofício mediante mera Instrução Normativa, exorbitando sua função meramente regulamentar, mas também descabida, pois desvia a finalidade precípua do Reintegra, qual seja, de promover e estimular as exportações brasileiras, a partir do aumento da sua competitividade e rentabilidade. Ao se permitir a compensação de ofício inclusive com parcelas vincendas de parcelamentos, não haverá, como consequência, nenhum efeito positivo de caixa para as empresas exportadoras a curto prazo.

Obviamente, caberia tal compensação de ofício sobre parcelas do Refis já vencidas e ainda não liquidadas, mas jamais sobre parcelas vincendas, que tenham sido fruto de acordo voluntário de parcelamento entre a RFB e os contribuintes exportadores.

Diante deste diagnóstico, justifica-se o urgente aprimoramento do arcabouço jurídico que regula o Reintegra. Para isso, propomos a presente emenda à Medida Provisória nº 713, de 2016, a fim de vedar a compensação de ofício sobre as parcelas vincendas com exigibilidade suspensa, na análise de deferimento dos créditos resultantes do Reintegra.

Sala da Comissão,

Senador ROMERO JUCÁ

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

MPV 713
00027

EMENDA Nº – CM

(à MPV nº 713, de 2016)

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"Art.__. O art. 26 da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 26. O valor correspondente à compensação de débitos relativos às contribuições de que trata o art. 2º desta Lei será repassado ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a data em que a compensação for promovida de ofício ou em que se apresentar a declaração de que trata o § 1º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.' (NR)"

Justificação

Trata-se de emenda para alterar a Lei nº 11.457, de 2007, objetivando autorizar a compensação dos débitos relativos a contribuições previdenciárias com créditos de outros tributos federais.

A Lei da Super-Receita promulgada em 2007 concentrou na nova Secretaria da Receita Federal do Brasil as atribuições antes divididas entre a Secretaria da Receita Federal e o INSS. Por opção do legislador, a Lei nº 11.457/07 expressamente afastou a aplicação do art. 74 da Lei nº 9.430/96 às contribuições previdenciárias, sendo, por isso, impossível a compensação de outros tributos com as contribuições previdenciárias vincendas.

Considerando a conjuntura em que se encontra atualmente a economia brasileira, necessitando urgente de medidas que a impulsionem, proponho a revisão do tema da compensação tributária de créditos previdenciários com débitos tributários, de forma que os créditos tributários acumulados pelos exportadores possam ser regularmente utilizados para

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

liquidação dos débitos previdenciários a cargo da indústria. Essa medida, não implica renúncia fiscal que venha a afetar a meta de superávit primário prevista pelo Ministério da Fazenda para o corrente exercício.

Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente iniciativa, uma vez que de grande significado para indústria brasileira.

Sala da Comissão,

Senador ROMERO JUCÁ

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

MPV 713
00028

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 713, de 2016)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016:

Art.__. O Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, passa a vigorar acrescido dos §§ 4º e 5º:

"Art. 17. .....
.....

§ 4º Os lucros obtidos por instituição financeira serão oferecidos à tributação, quando se tratar de instituição controlada por holding financeira de propósito específico, deduzidos os juros e outros encargos associados ao empréstimo contraído pelo controlador com destinação específica de aumento de capital para saneamento de passivos e viabilização de planos de negócios desenvolvidos pela instituição financeira adquirida, para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre lucro líquido de que trata a Lei nº 7.989, de 15 de dezembro de 1988, mediante ajuste na Parte A do Livro de Apuração do Lucro Real – LALUR.

§ 5º Na hipótese a que se refere o § 4º, os juros e outros encargos associados ao empréstimo deverão ser contabilizados pela *holding* financeira de propósito especifico como custo de aquisição da instituição financeira receptora dos recursos captados mediante o empréstimo." (NR)

J U S T I F I C A Ç Ã O

Trata-se de emenda com objetivo permitir uma adequação contábil incentivadora de operações societárias entre entidades financeiras. Pretende-se permitir a exclusão do lucro líquido de instituição financeira receptora dos juros e encargos associados ao empréstimo contraído por holding financeira, com o propósito específico de aumentar o capital para sanear passivo e viabilizar plano de negócios para instituição financeira adquirida. No mesmo sentido, sugere-se a previsão de contabilização dos referidos encargos do empréstimo como custo de

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

aquisição, pela *holding* financeira, da instituição financeira receptora dos recursos obtidos.

Cumpre esclarecer que a proposição não causa prejuízo algum ao erário público ou não se tratar de renúncia fiscal, mas sim de equilíbrio entre receitas e as despesas necessárias a sua produção.

Sala da Comissão,

Senador ROMERO JUCÁ

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

MPV 713
00029

EMENDA Nº – CM

(à MPV nº 713, de 2016)

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"**Art.___.** Fica autorizada a concessão de subvenção com a finalidade de promover a equalização de juros para as empresas industriais exportadores, visando a manter a competitividade da indústria de exportação brasileira de produtos manufaturados que necessitam de capital intensivo.

§ 1º Somente poderão se habilitar à subvenção as empresas industriais, predominantemente exportadoras, com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de exportação da sua produção total e cujo faturamento anual seja de, no máximo, 70% (setenta por cento) do seu ativo permanente.

§ 2º A referida subvenção limitar-se-á à diferença convertida em reais entre os juros pagos e a taxa LIBOR interbancária, quando financiamento em moeda estrangeira, ou a diferença entre os juros pagos e a taxa TJLP, quando o financiamento for em moeda nacional.

§ 3º Eventuais receitas financeiras, obtidas com aplicação de sobras de caixa, serão deduzidas da subvenção na mesma razão do disposto no § 2º.

§ 4º Os custos incorridos com *hedge* cambial, poderão ser computados na referida subvenção, limitados ao fluxo de pagamento de juros e amortizações do exercício corrente.

§ 5º A referida subvenção não será computada na base de cálculo da apuração do lucro real e nem base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, constituindo-se uma receita não tributável.

§ 6º O limite anual de dispêndio do Tesouro Nacional, para o cumprimento do disposto neste artigo, será estabelecido pela Lei Orçamentária, sendo que no exercício de 2015 será limitado a R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões) de reais.

§ 7º O Ministro de Estado da Fazenda editará regulamento definindo os parâmetros e limites da respectiva subvenção, dentro dos parâmetros deste artigo."

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

Justificação

A alteração proposta na presente Medida Provisória tem como objetivo o desenvolvimento econômico do Brasil. Visa conceder incentivo, na forma de subvenção econômica, para as empresas industriais exportadoras brasileiras, promovendo a equalização de juros com o fim de garantir a competitividade.

A modificação proposta é fundamental no presente momento, uma vez que indústria apresenta quadro negativo. Os indicadores mostram uma estagnação do setor industrial brasileiro, que vem apresentando taxas de crescimento modestas e até negativas. Contribuem para isso os elevados custos dos insumos, como energia elétrica e mão de obra, e a infraestrutura sabidamente deficiente no Brasil. Reverter o quadro é urgente para arrecadação de impostos, manutenção de empregos e desenvolvimento do país.

A proposta também é relevante se consideramos os problemas do setor externo brasileiro. O balanço de pagamentos do país tem se deteriorado de forma preocupante, com o aumento do déficit em transações correntes, especialmente se tomado como proporção do PIB. Para isso, tem contribuído a redução do saldo da balança comercial, com a expansão das importações sem o correspondente incremento das exportações.

O benefício será concedido às empresas industriais, preponderantemente exportadoras, que tenham no mínimo 80% (oitenta por cento) de exportação da sua produção total, e cujo faturamento anual seja de no máximo 70% (setenta por cento) do seu ativo permanente. Garante-se, com isso, que o benefício seja direcionado efetivamente a indústrias exportadoras, permitindo-lhes financiar-se a um custo menor, mais próximo daqueles suportados por seus concorrentes estrangeiros. A emenda traz outras salvaguardas para que o referido objetivo seja alcançado com o menor custo possível. Em primeiro lugar, limita-se o montante da subvenção: quando se tratar de empréstimo internacional, o limite será a diferença entre os juros pagos e a taxa LIBOR; quando nacional, a diferença entre a taxa de juros e a TJLP. Além disso, eventuais receitas financeiras obtidas com aplicação de sobras de caixa serão deduzidas da subvenção.

Por outro lado, a subvenção não será considerada rendimento tributável para fins de imposto de renda, nem integrará a base de cálculo da CSLL. Se não fosse assim, o benefício

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

terminaria por ser devolvido em parte para a própria Tesouro Nacional, responsável pelo benefício, reduzindo-se seu alcance.

Assim, a modificação proposta é relevante e oportuna tanto por dinamizar a combalida indústria brasileira, quanto por promover uma melhoria das contas externas do país.

Sala da Comissão,

Senador ROMERO JUCÁ

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

MPV 713
00030

EMENDA Nº – CM

(à MPV nº 713, de 2016)

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"Art.__. Os arts. 20 e 22 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 20. Nos casos de incorporação, fusão ou cisão, o saldo existente na contabilidade, na data da aquisição da participação societária, referente à mais-valia de que trata o inciso II do *caput* do art. 20 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, decorrente da aquisição de participação societária, poderá ser considerado como integrante do custo do bem ou direito que lhe deu causa, para efeito de determinação de ganho ou perda de capital e do cômputo da depreciação, amortização ou exaustão.
> ....."(NR)

> "Art. 22. A pessoa jurídica que absorver patrimônio de outra, em virtude de incorporação, fusão ou cisão, na qual detinha participação societária adquirida com ágio por rentabilidade futura (*goodwill*) decorrente da aquisição de participação societária, poderá excluir para fins de apuração do lucro real dos períodos de apuração subsequentes o saldo do referido ágio existente na contabilidade, à razão de 1/60 (um sessenta avos), no máximo, para cada mês do período de apuração.
> Parágrafo único. Ficam convalidadas as exclusões para fins de apuração do lucro real decorrentes do aproveitamento do ágio por rentabilidade futura (*goodwill*), decorrentes de aquisições de participações societárias de partes dependentes ou relacionadas anteriores ao advento desta Lei." (NR)

Justificação

As alterações nos referidos artigos têm por objetivo reconhecer, expressamente, a legitimidade da possibilidade de utilização do ágio interno decorrente de operações entre partes relacionadas/dependentes. A inclusão do parágrafo único, em particular, deixa clara a legitimidade da utilização do ágio interno nas operações anteriores ao advento da Lei

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

12.973/2014, resultado da conversão da MP 627/2013, preservando-se o distanciamento entre o conceito jurídico e o conceito técnico-contábil até então existente.

O simples fato de as partes serem ligadas e relacionadas, por si só, não deve ser determinante para afastar o direito à dedutibilidade do ágio gerado em uma transação interna. Uma vez comprovadas a licitude das condutas, a lisura na avaliação da empresa adquirida, bem como o legítimo propósito negocial, deve ser expressamente prevista a hipótese de aproveitamento do ágio interno.

Nesse contexto, excluídas as hipóteses de simulação, é perfeitamente possível que haja uma operação legítima dentro de um grupo econômico com a formação de ágio.

Sala da Comissão,

Senador ROMERO JUCÁ

MPV 713
00031

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

EMENDA Nº – CM

(à MPV nº 713, de 2016)

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

> "Art.__. É vedado restringir, a título de contingenciamento do crédito ao setor público, a contratação de operação de crédito por sociedade de economia mista estaduais, titulares de concessão do serviço público, que não se enquadrem na condição de empresa estatal dependente a que se refere a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, suas subsidiárias e controladas." (NR)

J U S T I F I C A Ç Ã O

A concessão de crédito para empresas estatais é regulada pela Lei Complementar nº 101, de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

A referida Lei instituiu a figura da empresa estatal dependente, definindo-a como sendo "a empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação societária". A empresa estatal dependente foi equiparada ao ente da Administração Pública Direta, aplicando-se-lhe todos os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive e especialmente, as restrições para contratar operações de crédito que decorreram dessa Lei Complementar. Por exclusão, as empresas estatais que não recebem recursos dos tesouros para atendimento de suas necessidades de custeio, também conhecidas como empresas estatais não dependentes, ficaram liberadas para contratar operações de crédito.

Entretanto, a Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 2.827, de 30 de março de 2001, *que consolida e redefine as regras para o contingenciamento do crédito ao setor público*, ao definir restrições para as operações de crédito a serem contratadas pelo Setor Público incluiu também as empresas estatais não dependentes, entre as quais se encontram as concessionárias de serviço público.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

Em 26 de novembro de 2008, foi emitida a Resolução do CMN nº 3.647, que dispõe que a Resolução nº 2.827, de 2001, e suas alterações subsequentes, não se aplicam à Petrobras e suas subsidiárias e controladas. Essa decisão permite, portanto, à Petrobras Distribuidora S.A., que desde 1993 é a concessionária de gás canalizado no Estado do Espírito Santo, não ser submetida às regras de contingenciamento de crédito ao setor público, aplicadas às demais concessionárias.

A redação atual da Resolução do CMN nº 2.827, de 2001, tem impedido as concessionárias estatais de serviço público – que não se enquadram na categoria de empresas estatais dependentes – de investir na implantação e expansão de suas empresas, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social de seus respectivos Estados por meio da geração de emprego e renda. Propomos, então, corrigir essa distorção, com a exclusão das sociedades de economia mista estaduais titulares de concessão do serviço público que não se enquadrem na condição de empresa estatal dependente, suas subsidiárias e controladas do conceito de setor público para efeitos das normas legais e infralegais que limitem o acesso ao crédito por parte de órgãos e entidades do setor público.

Tal medida proporcionará condições para o desenvolvimento do país. Por isso, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala da Comissão,

Senador ROMERO JUCÁ

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

MPV 713
00032

EMENDA Nº – CM

(à MPV nº 713, de 2016)

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

Art. XX. Para efeito de interpretação do disposto no art. 3º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, no art. 23, **caput** e § 1º, da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, a incorporação de ações ou quotas nas operações de substituição de ações mediante integralização de capital, considerando sua natureza de permuta, somente se sujeita à apuração do ganho de capital, nas hipóteses de a pessoa física subscritora:

I – optar por lançar, em sua declaração de bens, as ações ou quotas recebidas por valor superior ao das ações ou quotas transferidas a título de integralização; ou

II – receber torna, assim entendida como a percepção adicional de qualquer valor, em espécie, bens ou direitos distintos das ações ou quotas representativas do capital da pessoa jurídica objeto da integralização.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, o ganho de capital será apurado apenas em relação à torna.

§ 2º A condição de permuta não se altera ainda que o valor pelo qual as ações ou quotas entregues pela pessoa física tenham ingressado no patrimônio da pessoa jurídica, em decorrência da avaliação estabelecida pela legislação societária, por valor superior ao constante da declaração de bens da pessoa física.

§ 3º Relativamente às operações de que trata este artigo, realizadas até 31 de dezembro de 2015, inclusive em relação ao ágio constituído sob a égide do art. 7º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, a dedutibilidade do ágio observará, tão-somente, as normas estabelecidas na legislação aplicável à pessoa jurídica, ainda que a pessoa física subscritora haja adotado o tratamento de permuta previsto no § 1º do art. 23 da Lei nº 9.249, de 1995.

Art. YY. Para fins de apuração do lucro real da pessoa jurídica, a partir de 1º de janeiro de 2016, do ágio por rentabilidade futura (**goodwill**), que tiver sido apurado em operações de substituição de ações ou quotas de participação societária de que trata o **art. XX**, somente poderá ser excluído na forma de que trata o art. 22 da Lei

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

nº 12.973, de 13 de maio de 2014, na hipótese de a pessoa física subscritora não optar por lançar, em sua declaração de bens, as ações ou quotas recebidas pelo mesmo valor das ações ou quotas dadas em substituição.

§ 1º Para os fins do disposto no **caput**, a pessoa física subscritora deverá comunicar sua opção à pessoa jurídica objeto da integralização no momento da incorporação de suas ações ou quotas.

§ 2º A comunicação de que trata o § 1º será também efetuada à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, na forma e prazo por ela estabelecidos.

§ 3º A comunicação efetuada nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo será irretratável e implica, para a pessoa física subscritora, opção tácita pelo tratamento de apuração de ganho de capital previsto no § 2º do art. 23 da Lei nº 9.249, de 1995, independentemente da natureza de permuta das operações de que trata o **art. XX**.

Justificação

Nas últimas duas décadas, graças, principalmente, à estabilidade econômica alcançada pelo Brasil e à consequente melhoria do ambiente de negócios para as empresas nacionais, diversas operações de reorganização societária resultaram na formação de conglomerados empresariais fortalecidos e eficientes, gerando, inclusive, maior contribuição aos cofres públicos.

Tal evolução implicou profunda revisão no modelo de gestão empresarial no País, impondo o profissionalismo e a concentração decisória, mas descentralizando e especializando as atividades fins, mediante, principalmente, a instituição de holdings, fazendo de nossas empresas organismos mais consistentes para o enfrentamento da forte concorrência de uma economia globalizada e competitiva.

Em muitos casos, para a efetivação das reorganizações societárias, especialmente nas incorporações de empresas, fez-se necessário que pessoas físicas, na maioria das vezes de famílias de empreendedores históricos do Brasil, detentoras de significativas participações societárias nas empresas envolvidas no processo, se vissem na contingência de, até para salvaguardar seu patrimônio, integralizar o capital de outras empresas, mediante o aporte de suas participações. O art. 23 da Lei nº 9.249, de 1995, guarda perfeita consonância com uma correta política de estímulo à capitalização das empresas nacionais, dando-lhe o correto tratamento de permuta.

Porém, diante da intensidade das operações, do elevado porte das empresas e das grandes quantias envolvidas acabaram por despertar a atenção da RFB, que desencadeou diversas ações de fiscalização, das quais resultaram autuações que envolvem valores simplesmente impagáveis sob o argumento de um pretenso ganho de capital.

Assim, para preservar os legítimos interesses da Administração Tributária Federal, bem como fornecer a segurança jurídica necessária aos contribuintes, a presente

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

proposta elucida as situações pelas quais se faz a adequada apuração do ganho de capital de pessoa física nas hipóteses do art. 23 da Lei nº 9.249, de 1995, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.713, de 1988.

A suposta legitimidade para tributar pessoas físicas em operações de incorporação de ações ignora a legislação vigente, considerando como renda fatos em que inexiste qualquer acréscimo patrimonial. De acordo com a lei tributária brasileira, a pessoa física deve observar o regime de caixa, tributando-a à medida que os rendimentos e ganhos de capital forem percebidos. Assim, somente no momento da efetiva alienação das ações é que deve ocorrer a apuração e, se for o caso, a tributação dos possíveis ganhos de capital da pessoa física.

Neste sentido, processos de reorganização empresarial que não produzam qualquer ganho ou variação patrimonial para os titulares (pessoas físicas) das ações, capitalizam o investidor, elevam a competitividade de nossa economia, induzem o investimento produtivo e, principalmente, promovem o crescimento e a modernização das estruturas empresariais.

Desta forma, para preservar os legítimos interesses da Administração Tributária Federal, bem como fornecer a segurança jurídica necessária aos contribuintes, sobretudo no mercado de capitais, a presente proposta elucida as situações pelas quais se faz a adequada apuração do ganho de capital de pessoa física nas hipóteses do art. 23 da Lei nº 9.249, de 1995, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.713, de 1988.

Destaque-se que o dispositivo interpretativo ora proposto não gera qualquer renúncia de receita e tampouco perda de arrecadação, pois tem como intuito deixar claro aquilo que já previsto em lei há mais de 20 anos, buscando a adequada interpretação do texto legal.

Por fim, e de forma a harmonizar o tratamento conferido às pessoas físicas àquele dispensado às pessoas jurídicas, a emenda introduz artigo prevendo que a exclusão do ágio na apuração do lucro real das pessoas jurídicas em virtude de operações de incorporação, fusão ou cisão somente poderá ser realizado, nas hipóteses em que houver incorporação de ações das pessoas físicas envolvidas, quando esta optar por não constar, em sua declaração de bens, as ações ou quotas recebidas pelo mesmo valor dos bens ou direitos transferidos.

Sala da Comissão,

Senador ROMERO JUCÁ

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

MPV 713
00033

EMENDA Nº – CM

(à MPV nº 713, de 2016)

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº º 713, de 1º de setembro de 2016, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"**Art.__.** A pessoa jurídica produtora de nafta petroquímica sujeita à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide), sem prejuízo do previsto no §3º do art.5º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, poderá descontar da referida contribuição, devidas em cada período de apuração, crédito presumido relativo às vendas para centrais petroquímicas de nafta petroquímica de produção própria ou adquirida de terceiros, inclusive importada, nos termos e condições estabelecidos neste artigo.

§ 1º O crédito presumido de que trata o caput corresponderá a 16% (dezesseis por cento) sobre o valor da receita de venda da nafta petroquímica.

§ 2º O crédito presumido de que trata o caput não aproveitado em determinado mês poderá ser aproveitado nos meses subsequentes.

§ 3º. O crédito presumido previsto neste artigo que a pessoa jurídica não conseguir utilizar até o final de cada trimestre-calendário poderá ser:

I – compensado com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a impostos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observada a legislação específica aplicável à matéria; ou

II – ressarcido em espécie, observada a legislação específica aplicável à matéria;

§ 4º O crédito presumido de que trata o caput poderá ser aproveitado em relação a vendas efetuadas até 31 de dezembro de 2020.

§ 5º O crédito presumido de que trata o caput não será computado na base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)".

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

Justificação

A presente emenda visa garantir que não haja a interrupção do fornecimento de matéria-prima à indústria petroquímica nacional.

Para tanto, faz-se necessário prever a concessão de crédito presumido de CIDE sobre a venda de nafta petroquímica no mercado brasileiro, de forma a viabilizar que matéria-prima mais competitiva seja disponibilizada para a indústria petroquímica nacional.

Historicamente, o setor petroquímico nacional sempre contou com a nafta petroquímica produzida no Brasil. A demanda nacional de nafta petroquímica é de 10 milhões de toneladas anuais. As refinarias brasileiras têm capacidade de produzir 11 milhões de toneladas de nafta, sendo que, há mais de décadas, 7 milhões de toneladas são fornecidas à indústria petroquímica brasileira.

Ocorre, todavia, que, com o aumento da demanda nacional por gasolina, que tem crescido cerca de 15% ao ano, parte da nafta que vinha sendo fornecida à petroquímica passou a ser utilizada para a formulação de gasolina.

Com isso, foi reduzida a importação de gasolina e aumentada a importação de nafta. Esse fenômeno ocorrido nos últimos anos pode ocasionar o repasse para a indústria petroquímica do custo da importação de nafta que foi destinada à formulação da gasolina.

Tal repasse de custo ao setor petroquímico brasileiro, já combalido com o advento do shale gas norte-americano (custo 70% inferior ao da nafta), forçaria o fechamento de algumas linhas/unidades dos pólos petroquímicos localizados na Bahia, Rio Grande do Sul e na Região do ABC, em São Paulo, com impactos gravíssimos.

Estudo técnico da consultoria LCA, feito para a Abiquim, mostra que a redução de produção poderia levar à perda de cerca de 70 mil postos de trabalho, com redução de R$ 2,3 bilhões na renda do trabalho. A receita da União seria reduzida em mais de R$ 500 milhões, enquanto que a balança comercial seria reduzida em US$ 2,1 bilhões. A redução na receita anual (líquida) da indústria seria da ordem de R$ 13,1 bilhões e o PIB seria 0,1% menor.

Além disso, R$ 1 bilhão em investimentos anunciados estão à espera da definição quanto ao custo da nafta nacional que será fornecida à indústria petroquímica brasileira.

Nesse sentido, a presente emenda visa solucionar o problema por meio da concessão de crédito presumido de CIDE sobre a venda de nafta petroquímica no mercado

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

brasileiro, de modo a assegurar a competitividade da indústria petroquímica nacional e viabilizar a realização de novos investimentos no setor.

Sala da Comissão,

Senador ROMERO JUCÁ

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

MPV 713
00034

EMENDA Nº – CM

(à MPV nº 713, de 2016)

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"**Art.__.** A Lei no 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 57-B. As centrais petroquímicas, sujeitas ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), poderão descontar das referidas contribuições, devidas em cada período de apuração, crédito presumido relativo à aquisição de etanol utilizado na produção de polietileno.

§ 1º O montante do crédito presumido de que trata o **caput** será determinado mediante aplicação de alíquota específica correspondente a R$ 80,00 (oitenta reais) por metro cúbico de etanol.

§ 2º O crédito presumido de que trata o caput poderá ser utilizado conforme estabelecido no § 2o do art. 57-A.'

Justificação

A presente emenda visa garantir que não haja descontinuidade da implementação e desenvolvimento das iniciativas e investimentos da Química Verde no Brasil.

Para tanto, faz-se necessário prever a concessão de crédito presumido de PIS/COFINS sobre as aquisições de etanol por centrais petroquímicas, de forma a viabilizar o acesso a matéria-prima mais competitiva.

Em verdade, o referido crédito presumido já está previsto no artigo 57-B, da Lei nº 11.196/2005, como forma de compensar o setor da química verde pela majoração da tributação do etanol adquirido pelas centrais petroquímicas, que, a partir da publicação da MP nº 613/2013, passaram a ter que pagar R$ 120 por metro cúbico de etanol, ao invés dos R$ 48 por metro cúbico previstos anteriormente.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

O que se pretende com essa emenda é tão-somente implementar tal crédito presumido, já que os projetos de investimento em química verde, para produção do polietileno verde, contavam com uma tributação de R$ 48/m³ de etanol e crédito de 9,25% de PIS/COFINS sobre o preço do etanol adquirido, como equação indispensável à manutenção das suas linhas de produção e à aprovação de novos investimentos no setor.

Com efeito, as referidas mudanças na regra de recolhimento da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS na comercialização do etanol tiveram impactos significativos sobre o custo do etanol adquirido pela indústria química verde.

Além disso, o retorno da CIDE na gasolina agravará ainda mais essa situação, ao impactar diretamente nos preços do etanol para a indústria química, já que não se espera um aumento expressivo da oferta de etanol e o seu preço tem se mantido em torno de 70% do preço da gasolina.

Nesse sentido, é preciso que os impactos das referidas medidas para o setor da Química Renovável sejam neutralizados por meio da implementação do crédito já previsto no art. 57-B, da Lei 11.196/2005, sob pena de comprometimento da implementação e desenvolvimento de projetos da indústria Química Renovável.

Sala da Comissão,

Senador ROMERO JUCÁ

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

MPV 713
00035

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 713, de 2016)

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"**Art.__.** A Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 32-A:

'**Art.32-A.** Todos os hospitais públicos, bem como aqueles que tenham contrato ou convênio com o Sistema Único de Saúde (SUS), ficam obrigados a comunicar à operadora de plano privado de assistência à saúde, no caso de procedimentos eletivos, em até quarenta e oito horas, e nos casos de urgência ou emergência, nas primeiras doze horas, sobre o agendamento ou a realização de qualquer procedimento eletivo ou emergencial à seu beneficiário, na rede pública de saúde.

§ 1º A referida comunicação poderá ser feita por meio eletrônico ou para o *call center* da operadora, devendo ser gerado protocolo que permita a comprovação da comunicação à operadora de plano de saúde.

§ 2º Ficará a cargo da operadora de plano de saúde o contato com o paciente, com vistas à sua transferência para a rede própria ou credenciada, respeitados os limites contratuais existentes entre o beneficiário e a operadora de plano de saúde.

§ 3º Nos casos de agendamento de procedimentos eletivos, tratamentos ambulatoriais e outros atendimentos, fica a operadora de plano de saúde responsável por comunicar à unidade de saúde correspondente sobre a transferência do paciente para a sua rede de serviços, também por meio eletrônico.

§ 4º Caso a operadora de plano de saúde, devidamente notificada quanto à existência de paciente que está sendo ou

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

será atendido na rede pública, proceder a transferência do beneficiário, não serão devidos quaisquer valores a título de ressarcimento ao Sistema Único de Saúde (SUS), sendo certo que a operadora de plano de saúde que nada fizer para promover a realocação do paciente, respeitados os limites contratuais, ficará obrigada a ressarcir o Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 5º O ressarcimento ao Sistema Único de Saúde (SUS) não será devido nos casos que, por vontade expressa do paciente, familiar ou responsável, tendo sido devidamente contatados pela operadora de plano de saúde, dentro do prazo estabelecido, optarem por continuar na rede pública de saúde.'

....."

JUSTIFICAÇÃO

Propomos a presente emenda com o intuito primordial de redução das despesas da máquina pública. Isso porque, atualmente, há um duplo gasto. De fato, o art. 32 da Lei nº 9.659, de 3 de junho de 1998, prevê a cobrança do ressarcimento ao SUS, que nada mais é do que cobrar das operadoras de planos privados de assistência à saúde todos os valores gastos com procedimentos realizados em pacientes beneficiários de plano privado de assistência à saúde.

Atualmente, tais valores correspondem, segundo dados da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), a cerca de um bilhão de reais. No entanto, a máquina pública não dispõe do contingente de pessoas necessário, nem do aparato tecnológico que consiga tornar efetiva tal cobrança.

Assim, a presente emenda visa reduzir gastos, tanto na realização do procedimento, como na efetivação da cobrança, pois cria uma obrigação de comunicação às operadoras de planos de saúde, por parte dos hospitais públicos, de forma que essas empresas possam relocar seus pacientes desses hospitais para outros privados.

Caso a operadora seja notificada do agendamento ou da realização de algum tipo de procedimento em seu beneficiário, poderá entrar em contato com ele, buscando oferecer-lhe uma opção dentro da rede contratada ou

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

conveniada, evitando tanto a realização do procedimento na rede pública, como o gasto que haveria para a efetivação da cobrança de tais valores.

De fato, cerca de 60% dos atendimentos realizados em beneficiários de planos de saúde, na rede pública, são eletivos. Assim, com a aprovação da medida que esta emenda institui, haveria uma grande redução de custos para a saúde pública e, consequentemente, a abertura de vagas para o atendimento daqueles que não possuem planos privados de saúde.

Assim, a presente emenda é de suma importância para o Brasil, pois visa reduzir gastos e, ao mesmo tempo, melhorar o acesso da população a um dos serviços mais essenciais e precários que temos no Brasil: a saúde.

Sala da Comissão,

Senador ROMERO JUCÁ

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

MPV 713
00036

EMENDA Nº – CM

(à MPV nº 713, de 2016)

Inclua-se, onde couber, no projeto de lei de conversão da Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"Art. xx. O art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 93. O servidor poderá ser cedido, a fim de que tenha exercício em outro órgão ou entidade de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município, assim como em serviço social autônomo, nas seguintes hipóteses:

I – para ocupar cargo em comissão, função de confiança ou, tratando-se de serviço social autônomo, cargo de direção;

.....

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I, ocorrendo a cessão para órgão ou entidade estadual, do Distrito Federal ou municipal ou para serviço social autônomo, o ônus da remuneração do servidor cedido ficará com o órgão ou a entidade cessionária, devendo o órgão ou a entidade cedente arcar com o ônus nos demais casos.

§ 2º Na hipótese de o servidor cedido a empresa pública, sociedade de economia mista ou serviço social autônomo, nos termos das respectivas normas, optar pela remuneração do cargo efetivo ou pela remuneração do cargo efetivo acrescida de percentual da retribuição do cargo em comissão, da função de confiança ou do cargo de direção, a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou a entidade de origem.

.....'(NR)"

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda altera a Lei nº 8.112, de 1990, com o propósito de incluir, no rol de órgãos e entidades cessionários de servidores, os serviços sociais autônomos. Os serviços sociais autônomos são instituídos por lei, ostentam personalidade jurídica de direito privado e mantém com a administração pública amplas áreas e laços de cooperação, a exemplo dos que tocam mais de perto a educação profissional, a assistência social, o desenvolvimento técnico e tecnológico e a organização de vastos setores produtivos. Embora não integrem a administração pública, os serviços sociais autônomos administram recursos de origem pública, como contribuições pagas pela

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

indústria, razão pela qual ostentam muitas das características ínsitas ao Poder Público, estando inclusive obrigados, em muitos casos, a aplicar, em seu cotidiano, normas próprias a órgãos e entidades do setor público.

Exatamente pelas áreas de contato com a administração pública, não são incomuns casos de cessão de servidores públicos aos serviços sociais autônomos. Embora assim seja, os servidores, à falta de normas específicas sobre a matéria, não gozam da mesma segurança jurídica garantida nas demais hipóteses de cessão.

Por isso mesmo, propomos a apresentação desta emenda. Tomamos o cuidado, entretanto, de restringir os casos de cessão à hipótese em que o servidor somente seja cedido se para ocupar cargo de direção. Assim procedendo, minimizam-se os casos de cessão, assim como elimina-se a possibilidade de impactos fiscais indesejáveis.

Sala da Comissão,

Senador Romero Jucá

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

MPV 713
00037

EMENDA Nº – CM

(à MPV nº 713, de 2016)

Inclua-se, onde couber, no projeto de lei de conversão da Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"Art.__. Os incisos III e IV do § 12 do art. 8º, assim como os incisos I e II do **caput** do art. 28, todos da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 8º .....

.....

§ 12. .....

.....

III – papel destinado à impressão de jornais, até 30 de abril de 2020;

IV – papéis classificados nos códigos 4801.00.10, 4801.00.90, 4802.61.91, 4802.61.99, 4810.19.89 e 4810.22.90, todos da TIPI, destinados à impressão de periódicos, até 30 de abril de 2020;

..... (NR)

Art. 28. .....

I – papel destinado à impressão de jornais, até 30 de abril de 2020;

II – papéis classificados nos códigos 4801.00.10, 4801.00.90, 4802.61.91, 4802.61.99, 4810.19.89 e 4810.22.90, todos da TIPI, destinados à impressão de periódicos, até 30 de abril de 2020;

..... (NR)".

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem o objetivo de prorrogar, até 30 de abril de 2020, a vigência de dispositivos da Lei nº 10.865, de 2004, que concederam redução das alíquotas de PIS/PASEP e COFINS incidentes sobre a importação e a venda, no mercado interno, de papel de imprensa e outros papéis, destinados à impressão de jornais e periódicos.

Sala da Comissão,

Senador Romero Jucá

MPV 713
ETIQUETA 00038

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
04/03/2016	Medida Provisória nº 713, de 2016

Autor	Nº do prontuário
Dep. Herculano Passos – PSD/SP	

1. Supressiva X	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se ao Projeto de Conversão da Medida Provisória nº 713, de 2016, o seguinte dispositivo:

"Art. X Fica revogado o § 17, do artigo 8º, da Lei 10.865, de 30 de abril de 2004."

PARLAMENTAR

JUSTIFICAÇÃO

O § 17, do artigo 8º, da Lei 10.865, de 30 de abril de 2004 impõe tributação, pelo PIS e pela COFINS, nos fretamentos de embarcações destinadas ao transporte de pessoas para fins turísticos, sendo que tal dispositivo inibe, indevidamente, a vinda de equipamentos destinados aos cruzeiros marítimos e fluviais, que são importante instrumento de lazer, e que divulgam o Brasil como destino turístico pelo mundo afora. A presença desses navios no país, o que infelizmente vem diminuindo ao longo dos anos, em face das dificuldades burocráticas e operacionais, deve ser incentivada, pois acrescentam valor aos destinos nacionais, a atrair fluxo de turistas estrangeiros.

Dep. **Herculano Passos**
PSD/SP

MPV 713
ETIQUETA 00039

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
04/03/2016	Medida Provisória nº 713, de 2016

Autor	Nº do prontuário
Dep. Herculano Passos – PSD/SP	

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa x	4. aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se na redação proposta pela Medida Provisória nº 713, de 2016, o seguinte dispositivo:

Art. X O Art. 2º da Lei 11.774, de 17 de setembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Fica suspensa a exigência da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, da COFINS e da COFINS-Importação, no caso de venda ou de importação, quando destinados à navegação de cabotagem, de carga e para fins turísticos, e de apoio portuário e marítimo, para a pessoa jurídica previamente habilitada, nos termos e condições a serem fixados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, de:"

PARLAMENTAR

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo proposto espanca dúvida quanto à aplicação do artigo a qualquer tipo de navegação de cabotagem, seja para transporte de carga ou navegação de passageiros para fins turísticos. Os navios de cruzeiros são importante instrumento de lazer e divulgam o Brasil como destino turístico pelo mundo afora. A presença desses navios no país, o que infelizmente vem diminuindo ao longo dos anos, em face das dificuldades burocráticas e operacionais, deve ser incentivada, pois acrescentam valor aos destinos nacionais, a atrair fluxo de turistas estrangeiros.

Dep. **Herculano Passos**
PSD/SP

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA **MPV 713 00040**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
04/03/2016	**Medida Provisória nº 713, de 2016**

Autor	Nº do prontuário
Dep. Herculano Passos – PSD/SP	

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva x	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se na redação proposta pelo Artigo 1º da Medida Provisória nº 713, de 2016, ao Art. 60 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, o parágrafo § 7º:

"§ 7º O imposto de que trata este artigo não será devido em caso de beneficiário pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada em países que não tributam, em decorrência de legislação interna ou de acordos internacionais, os mesmos valores referidos no caput quando creditados ou remetidos a empresas brasileiras."

PARLAMENTAR

JUSTIFICAÇÃO

O setor de turismo busca equilíbrio entre o fluxo de pessoas entre países, sendo certo que a ida de brasileiros a um determinado país deve incentivar igual movimento dos cidadãos daqueles país ao Brasil. A tributação estabelecida pela nova redação dada ao artigo 60 da Lei 12.249/10, pelo artigo 1º da Medida Provisória 713, é de fato nova, pois nunca houve imposição de fato de qualquer tributação das remessas para fins turísticos, haja vista o disposto no próprio Regulamento do Imposto Sobre a Renda, Decreto 3000/99, artigo 690, incisos VIII e XIV. Assim, a inclusão ora proposta de um § 7º busca o equilíbrio nas relações com os países de destino, para que não imponha semelhante tributação que venham a inibir fluxo semelhante de turistas ao Brasil, principalmente às portas de um evento tão grandioso como as Olímpiadas.

Dep. **Herculano Passos**
PSD/SP

CONGRESSO NACIONAL

MPV 713
ETIQUETA 00041

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
04/03/2016	**Medida Provisória nº 713, de 2016**

Autor	Nº do prontuário
Dep. Herculano Passos – PSD/SP	

T

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva X	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se na redação proposta pelo Artigo 1º da Medida Provisória nº 713, de 2016, ao Art. 60 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, o parágrafo § 6º:

"§ 6º Fica extinta a cobrança de direitos autorais ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) sobre músicas que são veiculadas no interior dos quartos de hotéis."

PARLAMENTAR

JUSTIFICAÇÃO

Em que pese os hotéis serem frequentados por muitas pessoas, há caráter individual e privado relacionado ao momento em que o (s) hóspede (s) encontra (m) -se no interior do quarto em que está abrigado, comparado ao recesso familiar. Sendo assim, não há porquê os hotéis pagarem direitos autorais para o ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, mesmo porque as áreas comuns são frequentadas por todos, não os quartos, que são ocupados em espaço de tempo diferenciado e de modo individual. Sendo assim, apresento emenda nesse sentido, com vistas a minimizar os altos custos da rede hoteleira, o que trará reflexos positivos nos preços, para o consumidor final.

Dep. **Herculano Passos**
PSD/SP

MPV 713
ETIQUETA 00042

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
04/03/2016	**Medida Provisória nº 713, de 2016**

Autor	Nº do prontuário
Dep. Herculano Passos – PSD/SP	

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva X	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se na redação proposta pelo Artigo 1º da Medida Provisória nº 713, de 2016, ao Art. 60 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, o parágrafo § 5º:

"§ 5º No caso das operadoras e agências de viagem, para os fatos geradores ocorridos em janeiro e fevereiro de 2016, o valor pago a maior, em relação à alíquota de 6% estabelecida neste artigo, gera crédito tributário para utilização no ano fiscal de 2016, para compensações no Imposto de Renda."

PARLAMENTAR

JUSTIFICAÇÃO

Releve-se que, até o final de 2015, as operadoras e agências de viagem possuíam isenção de imposto de renda destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, conforme a Lei nº 12.249, de 2010. Com a extinção do benefício, o governo anunciou alíquota de 25% para o setor, o que onera excessivamente seus custos. Após negociação, essa medida Provisória atende reivindicação do setor, estabelecendo alíquota de 6%, a partir de 1º de março de 2016. Entretanto, os meses de janeiro e fevereiro não foram contemplados. A fim de equalizar a cobrança do imposto, proponho que a diferença entre a alíquota de 25%, cobrada nos meses de janeiro e fevereiro, e a atual de 6%, possa ser compensada no Imposto de Renda para o ano de 2016.

Dep. **Herculano Passos**
PSD/SP

MPV 713
00043

EMENDA Nº - CM

(À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 713, DE 02 DE MARÇO DE 2016)

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao "caput" do art.60 da Lei nº 12.249, de 2010, alterada pelo art. 1º da MPV nº 713/2016, a seguinte redação:

> "Art. 60. Até 31 de dezembro de 2019, a alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, até o limite global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo, fica reduzida:
>
> I - a 6% (seis por cento) em viagens de turismo ou negócios;
>
> II - a 3% (três por cento) em viagens de serviço, treinamento ou missões oficiais.
>
> ....."

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 12.249, de 2010, até 31 de dezembro de 2015, assegurava a isenção do IRRF no caso de valores pagos a pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no Exterior para cobertura de gastos pessoais, até o limite de R$ 20.000, tanto para gastos em viagens de turismo ou negócios quanto gastos em viagens de serviço, treinamento ou missões oficiais.

Com o fim dessa isenção, a alíquota passou a ser de 25%, excessivamente alta e uniforme para todas as situações.

Em boa hora o Executivo adota a Medida Provisória que reduz novamente essa alíquota para 6%. Contudo, a elevação se dá sem levar em conta a natureza dos gastos a

serem cobertos, onerando de forma desequilibrada despesas em função de viagens de estudo, serviço ou missões oficiais.

A presente emenda visa, assim, garantir a essas situações alíquota de 3%, em lugar dos 6%, que se aplicariam apenas aos casos de viagens de turismo ou negócios.

Sala da Comissão,

Senador **WALTER PINHEIRO**

MPV 713
00044

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: Medida Provisória nº 713, de 2015
Autor: Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA – SD/SE	Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ■ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

ACRESCENTE-SE AO ARTIGO 2º DA MPV Nº 713/2016 PARÁGRAFO ÚNICO COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 2o Não estão sujeitas à retenção na fonte do imposto sobre a renda:

I - as remessas destinadas ao exterior para fins de representação, educacionais, científicos ou culturais, inclusive para pagamento de taxas escolares, de taxas de inscrição em congressos, conclaves, seminários ou assemelhados e de taxas de exames de proficiência; e

.....

Parágrafo único: Estão abrangidas pela hipótese do inciso I as remessas para pagamento de valores decorrentes da filiação a entidades de ensino, pesquisa ou científicos, bem como a entidades de representação junto a organismos internacionais.

JUSTIFICAÇÃO

Propõe-se acrescentar dentre as hipóteses não tributadas as remessas relativas às contribuições para entidades associativas de representação perante organismos internacionais.

Além das situações mencionadas na MP 713/2016 é necessário assegurar a não retenção do imposto nas remessas para custear a participação de entidades brasileiras em entidades ou organismos internacionais de representação. Um exemplo é a Organização Internacional dos Empregadores, que faz a representação patronal junto à OIT, essencial àquela organização.

Essas entidades são associações sem fins lucrativos, não sujeitas ao imposto

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: Medida Provisória nº 713, de 2015
Autor: Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA – SD/SE	Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ■ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

de renda nos países de origem. Tampouco os pagamentos constituem contraprestação de serviço que produza efeitos diretamente no Brasil. Não há, portanto, fundamento para que o Imposto seja exigido.

Esses casos são poucos, não significando uma redução de receita para a União, mas, em cada situação, significa, sim, um brutal acréscimo de custo. Um IRFONTE de 25% corresponde a um acréscimo de custo de 33%, já que o valor da remessa terá que ser recalculado, de modo que o montante líquido, os 75% no exemplo, corresponda ao valor devido à entidade.

Dada a importância da penetração do Brasil no cenário internacional, essas participações são de todo interesse do país, razão pela qual explicitar a não incidência é do interesse público.

Assinatura:

MPV 713
00045

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	**Proposição:** **Medida Provisória nº 713, de 2015**
Autor: **Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA – SD/SE**	**Nº do Prontuário**

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ■ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:	**Parágrafo:**	**Inciso:**	**Alínea:**	**Pág.**

DÊ-SE AO CAPUT DO ARTIGO 60 DA LEI Nº 12.249, DE 11 DE JUNHO DE 2010, ALTERADO PELO ARTIGO 1º DA MPV 713/2013, A SEGUINTE REDAÇÃO:

> "Art. 60. Até 31 de dezembro de 2019, fica reduzida a 0% (zero por cento) a alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil Reais) ao mês, nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo."

JUSTIFICAÇÃO

Apesar de a redação dada pela MP 713 anunciar redução de 25% para 6% na alíquota do IRRF, a redação anterior da Lei 12.249/2010 previa isenção total do Imposto até 31 de dezembro de 2015. Ou seja, somente entre o período de 1º de janeiro de 2016 a 29 de fevereiro de 2016 é que vigorou a alíquota de 25%. Logo, a redação dada pela MP 713 na verdade eleva para 6% a alíquota que, até 31 de dezembro de 2015, era de 0%.

Tal oneração alcança remessas ao exterior relacionadas a viagens de negócios e missões oficiais. A desoneração fiscal, neste caso, é um importante estímulo para a promoção de negócios, exportações e investimentos. É solução que deve ser preservada, especialmente em um contexto em que o desenvolvimento do comércio exterior é a principal

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: Medida Provisória nº 713, de 2015
Autor: Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA – SD/SE	Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ■ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

solução para o problema econômico vivenciado pelo País.

Quanto ao limite estabelecido, ressalte-se que a Lei 12.249, que trata do tema, foi publicada em 2010. Consta-se, no entanto, nesse período, de 2010 a 2016, forte deterioração do real frente ao dólar. Nesse sentido, é necessário o aumento do limite global, dos atuais R$ 20mil/mês para R$ 35mil/mês.

Assinatura:

MPV 713
00046 ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
03/03/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 713, de 2016.

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO WEVERTON ROCHA – PDT	

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Modifique-se art. 1º da MP 713/16, que altera o art. 60 da Lei nº 12.249, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60. Até 31 de dezembro de 2019, a alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo, fica reduzida a **3% (três por cento) em 2016, a 5% (cinco por cento) em 2017 e a 6% (seis por cento) em 2018 e 2019**.

JUSTIFICAÇÃO

A alta do dólar já impacta negativamente o volume de viagens de brasileiros ao exterior, situação que inviabiliza até mesmo a expectativa de renúncia apresentada na exposição de motivos da medida, da ordem de R$627,35(seiscentos e vinte e sete milhões, trezentos e

cinquenta mil reais), para o ano de 2016.

Atualmente, o dólar está cotado a R$3,7515, o que demonstra uma provável retração nesse tipo de demanda. Diante deste cenário, a redução da alíquota nos termos propostos tem a intenção de viabilizar a sobrevivência de inúmeras empresas e empregos dessa importante cadeia produtiva que movimenta outros 52 setores da economia, tendo apresentado em 2014 (período da isenção), cerca de 9,6% do PIB Nacional, um crescimento de 3,8% em relação a 2013.

Dessa forma, entende-se que a retomada do imposto com a elevação da alíquota para 3% (três por cento) no corrente ano tem o condão de alavancar a atividade turística, situação que poderia propiciar melhor cenário para o ano de 2016, elevando-se a alíquota a 5% para o ano de 2017 e, para os anos de 2018 e 2019, essa alíquota passaria a 6%.

ASSINATURA

Brasília, 07 de março de 2016.

MPV 713
00047

EMENDA Nº
_____/2016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
___/03/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 713, DE 2016

TIPO
1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

EMENDA (MODIFICATIVA)

Dê-se ao artigo 60 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, alterado pela Medida Provisória nº 713/2016, a seguinte redação:

"Art. 60. Ficam isentos do imposto de renda retido na fonte (IRRF) incidente sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo"

JUSTIFICAÇÃO

A prestação de serviços de agenciamento de viagens de turismo, negócios e estudos vem sofrendo significativamente com a recessão econômica e a desvalorização cambial. Os gastos dos brasileiros no exterior registraram queda expressiva, no ano de 2015, provocando retração nesse mercado que é grande criador de vagas de trabalho.

O Governo, no entanto, em lugar de oferecer a ajuda de que tanto necessitam essas empresas, para enfrentar o ambiente econômico adverso, recentemente introduziu novo fator de encarecimento das viagens de turismo ao exterior, com a cobrança de imposto de renda na fonte, à alíquota nada módica de 6%, sobre as remessas destinadas ao pagamento desses serviços.

Alíquota tão elevada, de fato, não pode ser absorvida por essas empresas, em grande parte pequenas. Serão certamente repassadas aos contratantes, com o aumento dos preços dos pacotes vendidos no Brasil. O quadro agrava-se ainda mais quando se verifica que os avanços da internet e do comércio eletrônico já permitem hoje que os clientes desses negócios tenham acesso aos mesmos serviços, sem o ônus tributário, por meio de sítios internacionais.

Além disso, a uma já sentida queda na venda de viagens internacionais pelo setor, estimada em 50% (em dólares), o que reduziria ainda mais a arrecadação pelo governo federal (http://www.panrotas.com.br/noticia-turismo/mercado/2016/01/para-tradeimposto-de-33-vai-gerar-600-mil-demissoes_122297.html).

A presente emenda que se traz ao exame do Congresso Nacional tem em vista solucionar esse problema. Toma por base dispositivo legal, que vigorou até 31 de dezembro passado, isentando esses mesmos serviços do IRRF.

Certo de que a medida representa a única esperança para a manutenção do nível de empregos nesse setor tão importante para a economia nacional, conclamo os ilustres pares do Congresso Nacional a emprestarem o apoio indispensável para que seja aprovada.

___/___/2016 _____
DATA ASSINATURA

MPV 713
00048

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

08/03/2016.

Medida Provisória nº 713, de 1° de março de 2016

Autor: Deputado Pepe Vargas

1. ( ) Supressiva | 2. ( ) Substitutiva | 3. ( ) Modificativa | 4. (X) Aditiva | 5. ( ) Substitutivo Global

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Art.X A Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º A pessoa jurídica poderá deduzir, para efeitos da apuração do lucro real, os juros pagos ou creditados, individualmente, a titular, sócio ou acionista, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados, pro rata die, à Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP ou a cinco por cento ao ano, o que for menor.

.....

.....

§ 2º Os juros de que trata o caput sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte, à alíquota de dezoito por cento, na data do pagamento ou do crédito feito ao beneficiário.

.....

....."(NR)

Justificação

O art. 9º da Lei nº 9.249, de1995, dispõe que pessoas jurídicas tributadas pelo regime de lucro real que remuneram sócios ou acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, poderão considerar tais valores como despesas para fins de apuração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Deste modo, as empresas podem deduzir de seus lucros os valores pagos sob a forma de juros, como se este capital tivesse sido tomado emprestado no mercado de crédito. Com efeito, as empresas reduzem a base de cálculo IRPJ e da CSLL e, assim, o

CONGRESSO NACIONAL

valor arrecadado desses tributos é menor. A renúncia tributária estimada dos juros sobre capital próprio foi de R$ 9,7 bilhões, em 2013.

A edição da Medida Provisória n.º 694, de 30 de setembro de 2015, no seu art.1º mitigava esse benefício tributário, pois elevava a alíquota do Imposto de Renda sobre os juros, recebido a título de remuneração do capital próprio, de 15% para 18%. Adicionalmente, estabelece a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) ou uma taxa de 5%, o que for menor, para serem aplicadas sobre as contas de patrimônio líquido para fins de apuração dos juros devido aos sócios e acionistas. Esse último comando limita a dedução da base do cálculo para fins de apuração a IRPJ e da CSLL, cuja alíquota pode chegar a 34%.

Desta forma, o art. 1º da MP n.º 694, de 2015, reduz o benefício fiscal previsto no art. 9º da Lei n.º 9.249, de 1995, entretanto não o extingue. Entretanto, a demora da tramitação da MP n.º 694 levou a sua aprovação pela Câmara, mas não foi apreciado pelo Senado Federal, portanto todos dispositivos da referida MP perderam eficácia, cabendo somente a regulamentar os seus efeitos no período que vigorou.

Esta emenda visa recuperar o art. 1º da MP n.º 694, de 2015, importante para a estabilidade fiscal, como também para a redução da regressividade do Sistema Tributário Nacional. Em razão desses argumentos peço apoio a nossos pares para aprovação da presente emenda.

Deputado Pepe Vargas (PT-RS)

MPV 713
00049

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data **Proposição**
MP 713/2016

Autor **nº do prontuário**
Deputado Raul Jungmann (PPS/PE)

1.( ) Supressiva **2.( ) substitutiva** **3**.(x)**modificativa** **4.( ) aditiva** **5.( )Substitutivo global**

Art. 1º A Lei no 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 60. Ficam isentos do Imposto de Renda na fonte, até 31 de dezembro de 2019, os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

.....

§ 2º Salvo se atendidas as condições previstas no art. 26, o disposto no caput não se aplica ao caso de beneficiário residente ou domiciliado em país ou dependência com tributação favorecida ou pessoa física ou jurídica submetida a regime fiscal privilegiado, de que tratam os arts. 24 e 24-A da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 3º As operadoras e agências de viagem, na hipótese de cumprimento da ressalva constante do § 2o, sujeitam-se ao limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao mês por passageiro, obedecida a regulamentação do Poder Executivo, quanto a limites, quantidade de passageiros e condições para utilização da isenção, conforme o tipo de gasto custeado.

§ 4º Para fins de cumprimento das condições de isenção de que trata este artigo, as operadoras e agências de viagem deverão ser cadastradas no Ministério do Turismo e suas operações devem ser realizadas por intermédio de instituição financeira domiciliada no País.

JUSTIFICATIVA

Desde de 2010 até o dia 31 de dezembro de 2015, remessas ao exterior para fins pessoais de até R$ 20 mil eram isentas de imposto, com a virada do ano, a incidência do imposto foi para 25%.

A Lei 3.000/1999 (que dispõe sobre a tributação do Imposto de Renda), no seu artigo 690, inciso VIII, diz que as remessas destinadas ao exterior, para cobertura de gastos pessoais, não se sujeitam à retenção prevista no artigo 682 do mesmo Decreto. Assim, um ato normativo, infra legal, não tem o poder de revogar o benefício naquele regulamento.

A incidência do IRRF sobre as remessas para cobertura de gastos pessoais não encontra amparo no ordenamento jurídico brasileiro e, portanto, não deve ser aceita. Os contribuintes não podem se contentar como uma promessa de redução da alíquota de 25% para 6%, tendo em vista que nenhuma alíquota é devida, uma vez que o Regulamento de Imposto de Renda em vigor prevê expressamente a não incidência do imposto.

Além disso, a exigência da retenção viola tratados internacionais celebrados pelo Brasil justamente para evitar a dupla tributação em matéria de Imposto de Renda. A exigência da IN 166/2011 causará o fechamento de muitas operadoras, aumentará o desemprego e não gerará incremento na

arrecadação, pois as pessoas deixarão de comprar pacotes no Brasil e comprarão diretamente no exterior, pela internet.

Por esse motivo, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente Emenda, com vistas a aprimorar o texto da Medida Provisória.

Brasília, 08 de março de 2016.

Deputado RAUL JUNGMANN
PPS/PE

MPV 713
00050

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
	Medida Provisória nº 713, de 2016

autor	Nº do prontuário
Dep. Pauderney Avelino – Democratas/AM	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação aos artigos 1º e 3º da Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016:

Art. 1º A Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 60. Até 31 de dezembro de 2019, fica reduzida a 6% (seis por cento) a alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R$ 28.120,00 (vinte e oito mil mil cento e vinte reais) ao mês, nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.
>
> .....
>
> §4º As operadoras e agências de viagem, na hipótese de cumprimento da ressalva constante do §2º, sujeitam-se ao limite de R$ 14.060,00 (quatorze mil e sessenta reais) ao mês por passageiro, obedecida a regulamentação do Poder Executivo, quanto a limites, quantidade de passageiros e condições para utilização da redução, conforme o tipo de gasto custeado.
>
> .....

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

JUSTIFICATIVA

O art. 60 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, concedia isenção do recolhimento do Imposto de Renda na fonte sobre gastos realizados no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês. Para as agências de viagem e turismo o limite era de 10 mil reais ao mês por passageiro.

No entanto, com a expiração do prazo do benefício, em 31 de dezembro de 2015, as simples remessas para pagamentos de reservas em hotéis, parques ou locação de veículos no exterior passaram a recolher o I.R. na fonte, à alíquota de 25%, independentemente do valor remetido.

O fim da isenção impactou diretamente o setor de turismo, particularmente operadoras e agências de viagens. Dados da Associação Brasileira de Agências de Viagens (Abav) e da Associação Brasileira das Operadoras de Turismo apontam que o número de postos de trabalho cortados no setor pode chegar a 184 mil diretos e 430 mil indiretos.

Acrescentem-se ainda as dúvidas e incertezas geradas pelo fim da isenção. O art. 690 do Decreto 3.000, de 26 de março de 1999, elenca um rol de remessas ao exterior sujeitas à isenção do recolhimento do I.R. na fonte, tais como aquelas destinadas à manutenção de dependentes no exterior, remessas para fins educacionais, científicos ou culturais, dentre outras. Em que pese as disposições do aludido Decreto, há relatos de que diversas instituições financeiras estão exigindo o recolhimento do imposto previamente à realização das remessas, o que tem provocado transtornos de toda ordem a milhares de pessoas em todo o País.

Face ao exposto e, considerando a necessidade de previsão legal para concessão do referido benefício fiscal, a presente emenda retroage à 1º de janeiro de 2016, a tributação com base na alíquota de 6%, para que não haja tributação a maior para o período não abarcado pela medida provisória.

Ademais, atualiza monetariamente os limites quantitativos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período de janeiro/2011 a dezembro/2015, de forma a proteger os cidadãos e os setores atingidos pela expiração do prazo.

Ante o exposto, e tendo em vista a importância social de que se reveste o benefício fiscal proposto, gostaria de poder contar com o apoio dos nobres Pares para a

incorporação desta emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão desta Medida Provisória.

PARLAMENTAR

MPV 713
00051

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
	Medida Provisória nº 713, de 2016

autor	Nº do prontuário
Dep. Mendonça Filho – Democratas/PE	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação aos artigos 1º e 3º da Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016:

Art. 1º A Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 60. Até 31 de dezembro de 2016, fica reduzida a 6% (seis por cento) a alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.
>
> .....
>
> Art. 60-A Ficam isentos do Imposto de Renda na fonte, de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2019, os valores a que se refere o **caput** do art.60, até o limite global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês.
>
> .....

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

JUSTIFICATIVA

O art. 60 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, concedia isenção do recolhimento do Imposto de Renda na fonte sobre gastos realizados no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais de pessoas físicas residentes no País, em

viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês. Para as agências de viagem e turismo o limite era de 10 mil reais ao mês por passageiro.

No entanto, com a expiração do prazo do benefício, em 31 de dezembro de 2015, as simples remessas para pagamentos de reservas em hotéis, parques ou locação de veículos no exterior passaram a recolher o I.R. na fonte, à alíquota de 25%, independentemente do valor remetido.

O fim da isenção impactou diretamente o setor de turismo, particularmente operadoras e agências de viagens. Dados da Associação Brasileira de Agências de Viagens (Abav) e da Associação Brasileira das Operadoras de Turismo apontam que o número de postos de trabalho cortados no setor pode chegar a 184 mil diretos e 430 mil indiretos.

Acrescentem-se ainda as dúvidas e incertezas geradas pelo fim da isenção. O art. 690 do Decreto 3.000, de 26 de março de 1999, elenca um rol de remessas ao exterior sujeitas à isenção do recolhimento do I.R. na fonte, tais como aquelas destinadas à manutenção de dependentes no exterior, remessas para fins educacionais, científicos ou culturais, dentre outras. Em que pese as disposições do aludido Decreto, há relatos de que diversas instituições financeiras estão exigindo o recolhimento do imposto previamente à realização das remessas, o que tem provocado transtornos de toda ordem a milhares de pessoas em todo o País.

Face ao exposto e, considerando a necessidade de previsão legal para concessão do referido benefício fiscal, a presente emenda retroage à 1º de janeiro de 2016, a tributação com base na alíquota de 6%, para que não haja tributação a maior para o período não abarcado pela medida provisória.

Ademais, com a presente emenda pretende-se alterar o prazo de isenção constante do art. 60 da Lei nº 12.249, de 2010, prorrogando-o de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2019, nos moldes da lei anterior.

Ante o exposto, e tendo em vista a importância social de que se reveste o benefício fiscal proposto, gostaria de poder contar com o apoio dos nobres Pares para a incorporação desta emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão desta Medida Provisória.

PARLAMENTAR

MPV 713
00052

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
	Medida Provisória nº 713, de 2016

autor	Nº do prontuário
Dep. Mendonça Filho – Democratas/PE	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação aos artigos 1° e 3º da Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016:

Art. 1º A Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 60. Até 31 de dezembro de 2016, fica reduzida a 6% (seis por cento) a alíquota do imposto de renda retido na fonte incidente sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.
>
> .....
>
> Art. 60-A O imposto de renda a que se refere o **caput** do art. 60 será:
>
> I – reduzido à alíquota de 3%, de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017; e
>
> II – isento, de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2019.
>
> .....

JUSTIFICATIVA

O art. 60 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, concedia isenção do recolhimento do Imposto de Renda na fonte sobre gastos realizados no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais de pessoas físicas residentes no País, em

viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês. Para as agências de viagem e turismo o limite era de 10 mil reais ao mês por passageiro.

No entanto, com a expiração do prazo do benefício, em 31 de dezembro de 2015, as simples remessas para pagamentos de reservas em hotéis, parques ou locação de veículos no exterior passaram a recolher o I.R. na fonte, à alíquota de 25%, independentemente do valor remetido.

O fim da isenção impactou diretamente o setor de turismo, particularmente operadoras e agências de viagens. Dados da Associação Brasileira de Agências de Viagens (Abav) e da Associação Brasileira das Operadoras de Turismo apontam que o número de postos de trabalho cortados no setor pode chegar a 184 mil diretos e 430 mil indiretos.

Acrescentem-se ainda as dúvidas e incertezas geradas pelo fim da isenção. O art. 690 do Decreto 3.000, de 26 de março de 1999, elenca um rol de remessas ao exterior sujeitas à isenção do recolhimento do I.R. na fonte, tais como aquelas destinadas à manutenção de dependentes no exterior, remessas para fins educacionais, científicos ou culturais, dentre outras. Em que pese as disposições do aludido Decreto, há relatos de que diversas instituições financeiras estão exigindo o recolhimento do imposto previamente à realização das remessas, o que tem provocado transtornos de toda ordem a milhares de pessoas em todo o País.

Face ao exposto e, considerando a necessidade de previsão legal para concessão do referido benefício fiscal, a presente emenda mantém a tributação à alíquota de 6%, no ano de 2016, porém escalona o imposto, de forma que seja reduzida à alíquota de 3%, de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2018, e isento de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2019, nos moldes da lei anterior.

Ante o exposto, e tendo em vista a importância social de que se reveste o benefício fiscal proposto, gostaria de poder contar com o apoio dos nobres Pares para a incorporação desta emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão desta Medida Provisória.

PARLAMENTAR

MPV 713
00053

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
	Medida Provisória nº 713, de 2016

autor	Nº do prontuário
Dep. Mendonça Filho – Democratas/PE	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao artigo 3º da Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016:

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

JUSTIFICATIVA

O art. 60 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, concedia isenção do recolhimento do imposto de renda na fonte sobre gastos realizados no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês. Para as agências de viagem e turismo o limite era de 10 mil reais ao mês por passageiro.

No entanto, com a expiração do prazo do benefício, em 31 de dezembro de 2015, as simples remessas para pagamentos de reservas em hotéis, parques ou locação de veículos no exterior passaram a recolher o I.R. na fonte, à alíquota de 25%, independentemente do valor remetido.

O fim da isenção impactou diretamente o setor de turismo, particularmente operadoras e agências de viagens. Dados da Associação Brasileira de Agências de Viagens (Abav) e da Associação Brasileira das Operadoras de Turismo apontam que o número de postos de trabalho cortados no setor pode chegar a 184 mil diretos e 430 mil indiretos.

Acrescentem-se ainda as dúvidas e incertezas geradas pelo fim da isenção. O art. 690 do Decreto 3.000, de 26 de março de 1999, elenca um rol de remessas ao exterior sujeitas à isenção do recolhimento do I.R. na fonte, tais como aquelas

destinadas à manutenção de dependentes no exterior, remessas para fins educacionais, científicos ou culturais, dentre outras. Em que pese as disposições do aludido Decreto, há relatos de que diversas instituições financeiras estão exigindo o recolhimento do imposto previamente à realização das remessas, o que tem provocado transtornos de toda ordem a milhares de pessoas em todo o País.

Face ao exposto e, considerando a necessidade de previsão legal para concessão do referido benefício fiscal, a presente emenda retroage à 1º de janeiro de 2016, a tributação com base na alíquota de 6%, para que não haja tributação a maior para o período não abarcado pela medida provisória.

Ante o exposto, e tendo em vista a importância social de que se reveste o benefício fiscal proposto, gostaria de poder contar com o apoio dos nobres Pares para a incorporação desta emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão desta Medida Provisória.

PARLAMENTAR

MPV 713
00054

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
	Medida Provisória nº 713, de 2016

autor	Nº do prontuário
Dep. Mendonça Filho – Democratas/PE	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação aos artigos 1° e 3º da Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016:

Art. 1º A Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 60. Até 31 de dezembro de 2016, fica reduzida a 6% (seis por cento) a alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.
>
> .....
>
> Art. 60-A Ficam isentos do Imposto de Renda na fonte, de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2019, os valores a que se refere o **caput** do art.60, até o limite global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês.
>
> .....

JUSTIFICATIVA

O art. 60 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, concedia isenção do recolhimento do Imposto de Renda na fonte sobre gastos realizados no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês. Para as agências de viagem e turismo o

limite era de 10 mil reais ao mês por passageiro.

No entanto, com a expiração do prazo do benefício, em 31 de dezembro de 2015, as simples remessas para pagamentos de reservas em hotéis, parques ou locação de veículos no exterior passaram a recolher o I.R. na fonte, à alíquota de 25%, independentemente do valor remetido.

O fim da isenção impactou diretamente o setor de turismo, particularmente operadoras e agências de viagens. Dados da Associação Brasileira de Agências de Viagens (Abav) e da Associação Brasileira das Operadoras de Turismo apontam que o número de postos de trabalho cortados no setor pode chegar a 184 mil diretos e 430 mil indiretos.

Acrescentem-se ainda as dúvidas e incertezas geradas pelo fim da isenção. O art. 690 do Decreto 3.000, de 26 de março de 1999, elenca um rol de remessas ao exterior sujeitas à isenção do recolhimento do I.R. na fonte, tais como aquelas destinadas à manutenção de dependentes no exterior, remessas para fins educacionais, científicos ou culturais, dentre outras. Em que pese as disposições do aludido Decreto, há relatos de que diversas instituições financeiras estão exigindo o recolhimento do imposto previamente à realização das remessas, o que tem provocado transtornos de toda ordem a milhares de pessoas em todo o País.

Face ao exposto e, considerando a necessidade de previsão legal para concessão do referido benefício fiscal, a presente emenda mantém a tributação à alíquota de 6%, no ano de 2016, porém altera o prazo de isenção constante do art. 60 da Lei nº 12.249, de 2010, prorrogando-o de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2019, nos moldes da lei anterior.

Ante o exposto, e tendo em vista a importância social de que se reveste o benefício fiscal proposto, gostaria de poder contar com o apoio dos nobres Pares para a incorporação desta emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão desta Medida Provisória.

PARLAMENTAR

MPV 713
00055

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
	Medida Provisória nº 713, de 2016

autor	Nº do prontuário
Dep. Mendonça Filho – Democratas/PE	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 713, de 2016:

"Art.X O art. 8º-A da Lei nº 12.546, de 2011, incluído pela Lei nº 13.161, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. A alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no art. 8º será de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), exceto para as empresas constantes dos incisos II a IX e XIII a XVI do § 3º do art. 8º e para as empresas que fabricam os produtos classificados na Tipi nos códigos 6309.00, 64.01 a 64.06 e 87.02, exceto 8702.90.10, que contribuirão à alíquota de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), para as empresas que fabricam os produtos classificados na Tipi nos capítulos 61 e 62, que contribuirão à alíquota de 2% (dois por cento) e para as empresas que fabricam os produtos classificados na Tipi nos códigos 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07, 02.09, 02.10.1, 0210.99.00, 03.03, 03.04, 0504.00, 05.05, 1601.00.00, 16.02, 1901.20.00 Ex 01, 1905.90.90 Ex 01 e 03.02, exceto 0302.90.00, que contribuirão à alíquota de 1% (um por cento).

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput as empresas que fabricam vestuário e seus acessórios classificados nos códigos NCM 61 e 62, que poderão contribuir à alíquota de 2,0% (dois por cento) sobre a receita bruta prevista no art. 8º." (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objeto reduzir a alíquota da contribuição

previdenciária substitutiva para o setor têxtil, no intuito de preservar a política de desoneração da folha para o setor têxtil e de confecções. A reoneração implementada pelo governo, via Lei nº 13.161, de 2015, acabou por provocar demissões em massa.

Cabe aqui fazer um esclarecimento histórico. A contribuição previdenciária era paga com base em alíquotas que variavam de 1% a 2% cobradas sobre o faturamento da empresa. Essa forma de tributação foi criada em 2011, com a intenção de reduzir os gastos com mão-de-obra, uma vez que a contribuição era de 20% sobre a folha de salários.

Contudo, com a Lei nº 13.161, de 2015, o governo elevou as alíquotas sobre o faturamento. Quem pagava 1%, passou a pagar 2,5%. E quem contribuía com 2%, passou a contribuir com 4,5%.

O projeto de ampliação das alíquotas chegou à sanção prevendo uma elevação menor para o setor têxtil, ao invés de 2,5%, seria 1,5%. Porém, foi vetado pela Presidente, restabelecendo-se a alíquota de 2,5% para o setor.

O setor merece tratamento diferenciado, uma vez tratar-se de área estratégica para a geração de empregos. O setor têxtil, tão tradicional em nossa indústria, já sofre competição predatória de outros países, notadamente asiáticos, e não pode ter seus custos elevados, sob pena de eliminar o que resta de competitividade.

Ante o exposto, e tendo em vista a importância social de que se reveste o benefício fiscal proposto, gostaria de poder contar com o apoio dos nobres Pares para a incorporação desta emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão desta Medida Provisória.

PARLAMENTAR

MPV 713
00056

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
	Medida Provisória nº 713, de 2016

autor	Nº do prontuário
Dep. Mendonça Filho – Democratas/PE	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação aos artigos 1° e 3º da Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016:

Art. 1º A Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 60. Até 31 de dezembro de 2016, fica reduzida a 6% (seis por cento) a alíquota do imposto de renda retido na fonte incidente sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

.....

Art. 60-A O imposto de renda a que se refere o **caput** do art. 60 será:

I - reduzido à alíquota de 4%, de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017;

II - reduzido à alíquota de 3%, de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018;

III - reduzido à alíquota de 2%, de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019; e

II – isento, a partir de 1º de janeiro de 2020.

.....

JUSTIFICATIVA

O art. 60 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, concedia isenção do recolhimento do Imposto de Renda na fonte sobre gastos realizados no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês. Para as agências de viagem e turismo o limite era de 10 mil reais ao mês por passageiro.

No entanto, com a expiração do prazo do benefício, em 31 de dezembro de 2015, as simples remessas para pagamentos de reservas em hotéis, parques ou locação de veículos no exterior passaram a recolher o I.R. na fonte, à alíquota de 25%, independentemente do valor remetido.

O fim da isenção impactou diretamente o setor de turismo, particularmente operadoras e agências de viagens. Dados da Associação Brasileira de Agências de Viagens (Abav) e da Associação Brasileira das Operadoras de Turismo apontam que o número de postos de trabalho cortados no setor pode chegar a 184 mil diretos e 430 mil indiretos.

Acrescentem-se ainda as dúvidas e incertezas geradas pelo fim da isenção. O art. 690 do Decreto 3.000, de 26 de março de 1999, elenca um rol de remessas ao exterior sujeitas à isenção do recolhimento do I.R. na fonte, tais como aquelas destinadas à manutenção de dependentes no exterior, remessas para fins educacionais, científicos ou culturais, dentre outras. Em que pese as disposições do aludido Decreto, há relatos de que diversas instituições financeiras estão exigindo o recolhimento do imposto previamente à realização das remessas, o que tem provocado transtornos de toda ordem a milhares de pessoas em todo o País.

Face ao exposto e, considerando a necessidade de previsão legal para concessão do referido benefício fiscal, a presente emenda mantém a tributação à alíquota de 6%, no ano de 2016, porém escalona o imposto, de forma que seja reduzida à alíquota , e concede isenção a partir de 1º de janeiro de 2020.

Ante o exposto, e tendo em vista a importância social de que se reveste o benefício fiscal proposto, gostaria de poder contar com o apoio dos nobres Pares para a

incorporação desta emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão desta Medida Provisória.

PARLAMENTAR

MPV 713
00057

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
	Medida Provisória nº 713, de 2016

autor	Nº do prontuário
Dep. Mendonça Filho – Democratas/PE	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 713, de 2016:

"Art.X O art. 17 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 17. Pelo prazo de cinco anos, contado a partir de 1º de janeiro de 2016, não incidirá o Adicional do Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM sobre as mercadorias cuja origem ou destino seja porto localizado em Estado da Região Norte ou da Região Nordeste do país." (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objeto a prorrogação, pelo prazo de cinco anos, da não incidência do Adicional do Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM sobre as mercadorias cuja origem ou destino seja porto localizado em Estado da Região Norte ou da Região Nordeste do país.

Em momentos de crise econômica, o Poder Executivo Federal costuma adotar medidas no sentido de reaquecer a demanda, mantendo a produção, o capital e o emprego em níveis satisfatórios. Principalmente nas regiões menos favorecidas do país.

De modo a preservar ou diminuir os impactos negativos sobre a atividade econômica, uma das medidas adotadas é a concessão de benefícios fiscais, como a redução temporária de tributos.

A emenda proposta ainda coaduna-se com o disposto no artigo 3º da nossa Carta Magna, que objetiva reduzir as desigualdades sociais e econômicas existentes nas

diversas regiões do país, *in verbis*:

"Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
II - garantir o desenvolvimento nacional;
III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação."

Destaca-se que a prorrogação pelo prazo de cinco anos respeita o que preza o art. 114, §4º da Lei nº 13.242, de 2015, da lei de diretrizes orçamentárias.

A cobrança dessa Contribuição forneceria aos cofres públicos apenas R$ 500 milhões ao ano. Somente em 2014, os aportes realizados em vários setores da indústria e na área de infraestrutura somaram mais de R$ 4,5 bilhões.

O valor do benefício concedido representa apenas 9% da arrecadação total do AFRMM, que somou R$ 15,7 bilhões de 2007 a 2013. Em todo esse período, a renúncia foi de apenas R$ 1,5 bilhão.

Ante o exposto, e tendo em vista a importância social de que se reveste o benefício fiscal proposto, gostaria de poder contar com o apoio dos nobres Pares para a incorporação desta emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão desta Medida Provisória.

PARLAMENTAR

MPV 713
00058

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
	Medida Provisória nº 713, de 2016

autor	Nº do prontuário
Dep. Paulo Azi – Democratas/BA	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação aos artigos 1º e 3º da Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016:

Art. 1º A Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art.60 Ficam isentos do imposto de renda retido na fonte, até 31 de dezembro de 2019, os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao mês, nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.
>
> .....
>
> §4º As operadoras e agências de viagem, na hipótese de cumprimento da ressalva constante do §2º, sujeitam-se ao limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao mês por passageiro, obedecida a regulamentação do Poder Executivo, quanto a limites, quantidade de passageiros e condições para utilização da isenção, conforme o tipo de gasto custeado.
>
> .....

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

JUSTIFICATIVA

O art. 60 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, concedia isenção do recolhimento do Imposto de Renda na fonte sobre gastos realizados no exterior,

destinados à cobertura de gastos pessoais de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês. Para as agências de viagem e turismo o limite era de 10 mil reais ao mês por passageiro.

No entanto, com a expiração do prazo do benefício, em 31 de dezembro de 2015, as simples remessas para pagamentos de reservas em hotéis, parques ou locação de veículos no exterior passaram a recolher o I.R. na fonte, à alíquota de 25%, independentemente do valor remetido.

O fim da isenção impactou diretamente o setor de turismo, particularmente operadoras e agências de viagens. Dados da Associação Brasileira de Agências de Viagens (Abav) e da Associação Brasileira das Operadoras de Turismo apontam que o número de postos de trabalho cortados no setor pode chegar a 184 mil diretos e 430 mil indiretos.

Acrescentem-se ainda as dúvidas e incertezas geradas pelo fim da isenção. O art. 690 do Decreto 3.000, de 26 de março de 1999, elenca um rol de remessas ao exterior sujeitas à isenção do recolhimento do I.R. na fonte, tais como aquelas destinadas à manutenção de dependentes no exterior, remessas para fins educacionais, científicos ou culturais, dentre outras. Em que pese as disposições do aludido Decreto, há relatos de que diversas instituições financeiras estão exigindo o recolhimento do imposto previamente à realização das remessas, o que tem provocado transtornos de toda ordem a milhares de pessoas em todo o País.

Face ao exposto e, considerando a necessidade de previsão legal para concessão do referido benefício fiscal, a presente emenda retroage à 1º de janeiro de 2016, a isenção prevista na Lei nº 12.249, de 2010.

Ademais, atualiza monetariamente, valendo-se da variação cambial, o limite quantitativo do §4º do art. 60, de forma a proteger o setor de turismo.

Ante o exposto, e tendo em vista a importância social de que se reveste o benefício fiscal proposto, gostaria de poder contar com o apoio dos nobres Pares para a incorporação desta emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão desta Medida Provisória.

PARLAMENTAR

MPV 713
00059

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
08/03/2016	Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016

Autor	N.º do prontuário
Deputado Otavio Leite (PSDB/RJ)	316

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3 . ☐ modificativa 4 . ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O § 3º, do art. 1º, da Medida Provisória n.º 713, de 1º de março de 2016, passa a vigorar com o seguinte:

"Art. 1 .....

.....

§ 3° As operadoras e agências de viagem, na hipótese de cumprimento da ressalva constante do § 2º, sujeitam-se ao limite de R$ 20.000,00 (vimte mil reais) ao mês por passageiro, obedecida a regulamentação do Poder Executivo quanto a limites, quantidade de passageiros, tempo de permanência no exterior e condições para utilização da redução, conforme o tipo de gasto custeado."

Justificação

A presente proposta visa incentivar a atividade turística brasileira, fundamental para o crescimento de econômico do País.

PARLAMENTAR

MPV 713
00060

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
08/03/2016	Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016

Autor	N.º do prontuário
Deputado Otavio Leite (PSDB/RJ)	316

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3 . ☐ modificativa 4 . ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 2º da Medida Provisória n.º 713, de 1º de março de 2016, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

"Art. 2 .....
.....

III- as remessas destinadas por pessoa jurídica para fins inscrição e participação em feiras e eventos internacionais, inclusive pela aquisição de espaços para stands, custos de infraestrutura e funcionamento dos mesmos, bem como para efetuar despesas de promoção e publicidades que tenham como escopo a atração e captação para o Brasil de turismo de lazer e de negócios tais como feiras, exposições, seminários, congressos e afins."

Justificação

A presente proposta visa incentivar a atividade turística brasileira, fundamental para o crescimento de econômico do País.

PARLAMENTAR

MPV 713
00061

CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data	Proposição
08/03/2016	Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016

Autor	N.º do prontuário
Deputado Otavio Leite (PSDB/RJ)	316

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3 . ☐ modificativa 4 . ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, aonde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória n.º 713, de 1º de março de 2016

Art.__ Fica estabelecido o entendimento de que os valores pertencentes e repassados aos fornecedores dos serviços turísticos contratados por agências de viagens, agências de turismo e operadores turísticos, não serão considerados receita bruta destes, para fins de incidência tributária, conforme as tipifica o art. 27 da Lei n.º 11.771/2008, Lei Geral do turismo.

Justificação

A presente proposta visa incentivar a atividade turística brasileira, fundamental para o crescimento de econômico do País

PARLAMENTAR

MPV 713
00062

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
08/03/2016	Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016

Autor	N.º do prontuário
Deputado Otavio Leite (PSDB/RJ)	316

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3 . ☐ modificativa 4 . ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, aonde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória n.º 713, de 1º de março de 2016.

Art.__ O art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar com o seguinte § 15º:

"Art. 3 .....
.....

§ 15. Para efeitos de interpretação, não são considerados receita bruta das agências de turismo, agências de viagens e agências de viagens e turismo os valores pertencentes e repassados aos fornecedores dos serviços turísticos por elas intermediados e/ou organizados a qualquer título, de forma isolada ou conjugada."

Justificação

A presente proposta visa incentivar a atividade turística brasileira, fundamental para o crescimento de econômico do País.

PARLAMENTAR

MPV 713
00063

CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data	**Proposição**
08/03/2016	**Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016**

Autor	**N.º do prontuário**
Deputado Otavio Leite (PSDB/RJ)	**316**

1 ☐ **Supressiva** **2.** ☐ **substitutiva** **3** . ☐ **modificativa** **4** . ☐ **aditiva** **5.** ☐ **Substitutivo global**

Página	**Artigo**	**Parágrafos**	**Inciso**	**alínea**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, aonde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória n.º 713, de 1º de março de 2016.

Art.__ O art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar com o seguinte § 15º:

"*Art. 3 .....*
.....

§ 15º Não se enquadram no conceito de receita bruta das agências de turismo, agências de viagens e agências de viagens e turismo os valores pertencentes e repassados aos fornecedores dos serviços turísticos por elas intermediados e/ou organizados a qualquer título, de forma isolada ou conjugada."

Justificação

A presente proposta visa incentivar a atividade turística brasileira, fundamental para o crescimento de econômico do País.

PARLAMENTAR

MPV 713
00064

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
08/03/2016	Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016

Autor	N.º do prontuário
Deputado Otavio Leite (PSDB/RJ)	316

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3 . ☐ modificativa 4 . ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, aonde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória n.º 713, de 1º de março de 2016.

Art.__ O art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar com o seguinte § 15º:

"Art. 3 .....
.....

§ 15. Para fins de determinação da base de cálculo das contribuições a que se refere o art. 2º, não são considerados receita bruta das agências de turismo, agências de viagens e agências de viagens e turismo, os valores pertencentes e repassados aos fornecedores dos serviços turísticos por elas intermediados e/ou organizados a qualquer título, de forma isolada ou conjugada."

Justificação

A presente proposta visa incentivar a atividade turística brasileira, fundamental para o crescimento de econômico do País.

PARLAMENTAR

MPV 713
00065

CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 713, de 1º de março de 2016

Altera a Lei no 12.249, de 11 de junho de 2010, para dispor sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte sobre a remessa de valores destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviços, treinamento ou missões oficiais, e dá outras providências**.**

EMENDA Nº _____

Dê-se ao art. 4º da MP n° 713, de 1º de março de 2016, a seguinte redação:

Art. 4° A Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 23**. Consideram-se meios de hospedagem os empreendimentos ou estabelecimentos, independentemente de sua forma de constituição, destinados a prestar serviços de alojamento temporário, ofertados em unidades de frequência individual e de uso exclusivo do hóspede, bem como outros serviços necessários aos usuários, denominados de serviços de hospedagem, mediante adoção de instrumento contratual, tácito ou expresso, e cobrança desses serviços prestados.

.....

§4º Entende-se por preço de hospedagem aquele cobrado pela utilização da unidade habitacional e dos serviços incluídos, nos horários fixados previamente pelos meios de hospedagem, descritos em instrumento contratual, tácito ou expresso, para entrada e saída de hóspedes".

JUSTIFICAÇÃO

A rotatividade de hóspedes nos hotéis faz da organização nos setores de governança e recepção, entre saídas e entradas, um dos pontos mais complexos da operação hoteleira. As dificuldades operacionais enfrentadas vão desde a administração das escalas de funcionários até a previsibilidade quanto a extensões de estadas ou saídas antecipadas por hóspedes. Esta complexidade é a razão porque há a determinação de horários específicos para a entrada e a saída dos hóspedes em todo o mundo. Por conta disso, a fixação de regras diferentes das praticadas pelo mercado para esse tipo de procedimento pode fazer de um hotel uma empresa praticamente impossível de se administrar.

Apresentamos abaixo um exemplo de operação em hotel de alto padrão:

- Cenário → Hotel Alto Padrão
- Número de quartos = 195
- Escalas no setor de governança = 8 horas diárias (1 hora de intervalo)
- Número de funcionários necessários para a arrumação de cada quarto = 1
- Tempo médio para arrumação de cada quarto = 40 minutos
- Média de quarto por funcionário/dia = 12
- Tempo total para arrumação de todos os quartos no mesmo período = com 20 funcionários dedicados ao mesmo tempo na arrumação > aproximadamente 5 horas

Por meio do exemplo acima, traz-se luz à necessidade de tempo para que a limpeza do apartamento seja adequadamente realizada, demonstrando o desserviço que pode representar, à sociedade, um dispositivo de lei que possa ser interpretado como a determinação de que, ao mesmo tempo em que um hóspede deixa o hotel, o seguinte entra, sem a devida higienização.

Além disso, a prática de *day use* – quando o hóspede está de passagem pela cidade ou deseja descansar por algumas horas durante o dia, sem pernoitar – ou, ainda, iniciativas mundiais como o sítio *ByHours.com* ou o nacional

HotelQuando.com – que permitem que os hóspedes utilizem as horas disponíveis de quartos de hotel próximos a aeroportos para poder se recuperar de voos longos, aguardar por uma conexão demorada ou, ainda, ter aonde dormir por algum tempo em função de voos cancelados – não têm, hoje, enquadramento na legislação em vigor.

Sendo assim, esta alteração tem o objetivo de corrigir o equívoco mencionado no § 4º do artigo 23 da Lei Geral do Turismo, que caracteriza o preço de hospedagem como "diária", o que seria correspondente à utilização da unidade habitacional e dos serviços incluídos pelo período de 24 (vinte e quatro).

A atividade hoteleira oferece serviços completos de hospedagem com o objetivo de proporcionar o conforto necessário ao descanso do hóspede. Estes passam, inclusive, por entregar ao seu hóspede o quarto limpo e higienizado. Ter um período operacional entre a saída de um hóspede e a entrada de outro é de extrema importância para a saúde e higiene dos quartos de hotel. Além disso, o dinamismo do mercado requer uma flexibilização da legislação para o bom atendimento do turista.

Sendo assim, é com o objetivo de legitimar no Brasil a operação hoteleira como é feita em todo o mundo que apresentamos a emenda em tela, conferindo segurança jurídica ao setor e garantindo flexibilidade aos consumidores.

Sala das sessões, em de 2016.

Deputado Otavio Leite

PSDB/RJ

MPV 713
00066 ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
08/03/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 713, de 2016.

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO SERGIO VIDIGAL – PDT	

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Modifique-se art. 1º da MP 713/16, que altera o art. 60 da Lei nº 12.249, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60. Até 31 de dezembro de 2019, fica reduzida a **4% (quatro por cento)** a alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

JUSTIFICAÇÃO

A alta do dólar já impacta negativamente o volume de viagens de brasileiros ao exterior, situação que inviabiliza até mesmo a expectativa de renúncia apresentada na exposição de motivos da medida, da ordem de R$627,35(seiscentos e vinte e sete milhões, trezentos e

cinquenta mil reais), para o ano de 2016.

Atualmente, o dólar está cotado a R$3,7515, o que demonstra uma provável retração nesse tipo de demanda. Diante deste cenário, a redução da alíquota nos termos propostos tem a intenção de viabilizar a sobrevivência de inúmeras empresas e empregos dessa importante cadeia produtiva que movimenta outros 52 setores da economia, tendo apresentado em 2014 (período da isenção), cerca de 9,6% do PIB Nacional, um crescimento de 3,8% em relação a 2013.

Dessa forma, entende-se que a redução da alíquota a quatro por cento tem o condão de alavancar a atividade turística, situação que poderia propiciar melhor cenário para o setor.

ASSINATURA

Brasília, 08 de março de 2016.

MPV 713
00067

COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA 713 DE 2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 713 DE 2016

Altera a Lei no 12.249, de 11 de junho de 2010, para dispor sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte sobre a remessa de valores destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviços, treinamento ou missões oficiais, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA N°

Inclua-se o artigo com a redação abaixo na Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016:

Art. XX O art. 29 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescido do § 8º com a seguinte redação:

"Art. 29 .....

.....

§ 8º Para fins do disposto no Caput, os produtores rurais que realizarem operações de embalagem e acondicionamento dos produtos agrícolas ali mencionados ficam equiparados a industriais" (NR)

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, além de estabelecer o regime de apuração não-cumulativa para a Contribuição para o PIS/Pasep, introduziu também algumas modificações importantes no campo de tributação. Uma delas é a suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre as matérias primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, utilizados como insumos em diversos produtos, dentre os quais alimentos, classificados nos Capítulos 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23 (exceto códigos 2309.10.00 e 2309.90.30 e Ex-01 no código 2309.90.90) da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi). Esta suspensão atinge inclusive os produtos considerados Não Tributados (NT).

Ocorre que o benefício atinge apenas as pessoas equiparadas à industrial conforme disposto no Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados, aprovado pelo Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010.

Os produtores rurais, que realizam operações de embalagem e acondicionamento de seus produtos, realizam operações idênticas às realizadas por pessoas jurídicas consideradas industriais e nem por isso são consideradas equiparadas a estes. Sofrendo 15% de acréscimo no preço das embalagens adquiridas.

Este fato prejudica de forma mais significativa os produtores de alho, cebola e batata, cujas embalagens são padronizadas em ato do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA

MPV 713
00068

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
07/03/2015	Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016.

Autor	nº do prontuário
Deputado Miguel Haddad - PSDB	377

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso -	Alínea -

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao *caput* do art. 60, da Lei 12.249/10, alterado pelo artigo 1º da Medida Provisória 713/2016, a seguinte redação:

Art. 1º A Lei no 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 60. Até 31 de dezembro de 2019, fica reduzida a **3% (três por cento)** a alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Governo Federal, por meio desta Medida Provisória, se antecipa à possível rejeição da MP 694/15 por decurso de prazo e edita nova norma com conteúdo praticamente idêntico ao artigo 6º do projeto de lei de conversão aprovado na Câmara dos Deputados.

Como parte do ajuste fiscal, esta Medida Provisória visa aumentar a arrecadação ao estipular que de janeiro de 2016 até o fim de 2019 a alíquota de imposto de renda sobre remessas para o exterior de valores destinados à cobertura de gastos pessoais de pessoas físicas residentes no Brasil será de 6%.

Tais remessas estavam isentas de pagamento de IR no período de 2011 a 2015, voltando a ser taxadas com a alíquota de 25% a partir de 2016. Ao contrário do discurso do Governo de redução de tributos, temos, na prática, uma elevação da 0% para 6% da alíquota. Se o Executivo quisesse realmente reduzir o impacto da carga tributária, deveria estender a isenção, e não onerar mais a população.

Nesse sentido, sugerimos a fixação da alíquota em 3% (três por cento), por entender que penalizar a sociedade com mais tributos em vez de cortar gastos não é o caminho que vai tirar o país da crise. A alíquota que recomendamos seria um meio termo entre a isenção vigente até 31/12/2015 e a proposta do Governo.

Em face ao exposto, peço apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

PARLAMENTAR

Brasília, 7 de março de 2016.

Deputado Miguel Haddad
PSDB/SP

MPV 713
00069

CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 713, DE 2016.

Altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para dispor sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte sobre a remessa de valores destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviços, treinamento ou missões oficiais, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Dê-se a seguinte redação ao Art. 1º da Medida Provisória nº 713, de 2016:

"Art. 1º. A Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

...

'Art. 60-A. A partir de 1º de janeiro de 2020, as alíquotas do tributo referido no artigo anterior convergirão ao patamar normal, observando-se o seguinte escalonamento:

I – de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, a alíquota será de 10% (dez por cento);

II – de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, a alíquota será de 15% (quinze por cento);

III – de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, a alíquota de 20% (vinte por cento);



CONGRESSO NACIONAL

IV – a partir de 1º de janeiro de 2023, a alíquota retornará ao patamar normal, de 25% (vinte e cinco por cento)'".

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa propõe que se crie um escalonamento para a convergência da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre a remessa de valores destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviços, treinamento ou missões oficiais, da alíquota reduzida à alíquota normal.

A Medida Provisória nº 713, de 2016, modificou o artigo 60 da Lei nº 12.249, de 2010, para dispor que, até 31 de dezembro de 2019, a alíquota do mencionado tributo seja reduzida a 6% (seis por cento). Tal medida se justificou pelo impacto ocasionado pelo término da isenção que foi concedida à exação até 31 de dezembro de 2015 e pela consequente vigência imediata da alíquota normal, de 25% (vinte e cinco por cento).

Essa situação provocou um aumento súbito e considerável dos custos do setor de turismo, com consequências deletérias sobre tal atividade e sobre a sociedade como um todo, tendo em vista a importância do setor e a sua interdependência em relação a outras esferas da economia. Foi em razão disso que a Medida Provisória, de maneira elogiável, impediu que se passasse imediatamente de uma isenção à pesada alíquota de 25% (vinte e cinco por cento), criando, até o final do ano de 2019, a alíquota reduzida de 6% (seis por cento).

O que a presente emenda propõe é que se tenha a mesma sensibilidade com os impactos de uma elevação súbita e considerável da exação – e com as consequências que isso enseja para o setor de turismo –

CONGRESSO NACIONAL

também para o período posterior a 31 de dezembro de 2019, quando o prazo estabelecido para a alíquota reduzida se encerrará. Em outras palavras, propõe-se que o retorno à alíquota normal, de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do artigo 7º da Lei nº 9.779, de 1999, se dê de forma gradativa.

Dessa maneira, ao invés de a alíquota saltar, em 1º de janeiro de 2020, de 6% (seis por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), ela passará, no primeiro ano, a 10% (dez por cento), no segundo ano a 15% (quinze por cento) e no terceiro ano a 20% (vinte por cento), até alcançar, no quarto ano, a alíquota normal de 25% (vinte e cinco por cento).

Entendo que, dessa maneira, o impacto da elevação de alíquotas sobre o setor de turismo poderá ser atenuado, sem que se eternize a redução da incidência tributária. Sustento, também, que com a adoção dessa medida desde já, para regular a situação a partir de 2020, permite-se que as futuras projeções orçamentárias se compatibilizem com a exigência de maior segurança jurídica e de melhora do ambiente de negócios no país.

Dessa maneira, pelas vantagens representadas por uma convergência progressiva do IRRF sobre remessas ao exterior à alíquota normal, a partir de 1º de janeiro de 2020, rogo o apoio dos eminentes pares para que a presente emenda seja aprovada, com a inclusão do artigo 60-A à Lei nº 12.249, de 2010, por meio do Projeto de Lei de Conversão que resultará da Medida Provisória nº 713, de 2016.

Sala das Sessões, em 3 de março de 2016.

Deputado FERNANDO COELHO FILHO
PSB/PE

MPV 713
00070

CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 713, DE 2016.

Altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para dispor sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte sobre a remessa de valores destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviços, treinamento ou missões oficiais, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Inclua-se onde couber, no texto do Projeto de Lei de Conversão a ser proposto para a Medida Provisória nº 713, de 2016, artigo com a seguinte redação:

"Art. X. O caput do artigo 4º da Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 4º Serão concedidos aos empreendimentos que se implantarem, modernizarem, ampliarem ou diversificarem no Nordeste e na Amazônia e que sejam considerados de interesse para o desenvolvimento destas regiões, segundo avaliações técnicas específicas das respectivas Superintendências de Desenvolvimento, até 31 de dezembro de 2019, o benefício de isenção do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM)' (NR)".

CONGRESSO NACIONAL

JUSTIFICATIVA

A presente emenda propõe que se inclua no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 713, de 2016, a prorrogação, até 31 de dezembro de 2019, da isenção ao Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) para os empreendimentos que são considerados fundamentais para o desenvolvimento do Nordeste e da Amazônia.

Cuida-se de um benefício fiscal que foi instituído pela redação original da Lei nº 9.808/1999 e, portanto, vem ampliando o potencial competitivo do Nordeste e da Amazônia há quase duas décadas, fomentando especialmente as exportações para o exterior de bens e produtos oriundos dessas regiões.

A expiração do prazo da isenção, no último dia 31 de dezembro de 2015, no exato momento em que os efeitos da crise econômica que o país atravessa estão sendo sentidos, é extremamente prejudicial aos Estados do Nordeste e da Amazônia. Em muitos casos, que envolvem a navegação de longo curso, a extinção do benefício fiscal chega a representar um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) no custo do frete, o que sem nenhuma dúvida pode comprometer o potencial exportador dessas regiões ao fazer com que os agentes econômicos priorizem outros pontos do país, como o Sudeste e o Sul.

Essa previsível perda de competitividade, num momento de intensa retração econômica e de manifestação dos efeitos sociais da crise, certamente se refletiria em desemprego, desativação de plantas industriais e efeitos negativos em cascata sobre o Norte e o Nordeste.

É importante notar que a proposição acessória em exame mantém a isenção condicionada ao reconhecimento da importância de cada

CONGRESSO NACIONAL

empreendimento por parte da Superintendência de Desenvolvimento respectiva, o que permite que o impacto orçamentário-financeiro da medida seja calibrado de acordo com as características de cada situação e compatibilizado com as necessidades de ajuste fiscal.

Por fim, ressalte-se que a emenda ora proposta comunga exatamente do mesmo objetivo estabelecido pelo texto original da Medida Provisória nº 713, de 2016. De fato, tanto a proposição acessória quanto a principal têm em vista evitar que, após um longo período de isenção a um tributo cuja cobrança pode gerar efeitos econômicos deletérios (o AFRMM e o IRRF sobre remessas para o custeio de viagens, respectivamente), a exação seja atenuada até 31 de dezembro de 2019, preservando-se, assim, setores fundamentais da economia das consequências sociais da crise econômica, que já se avizinham.

Dessa maneira, pelo risco que a pura e simples não renovação da isenção ao AFRMM para o Nordeste e a Amazônia enseja, rogo o apoio dos eminentes pares para que a presente emenda seja aprovada, com a necessária alteração do texto do artigo 4º da Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, por meio do Projeto de Lei de Conversão que resultará da Medida Provisória nº 713, de 2016.

Sala das Sessões, em 3 de março de 2016.

Deputado FERNANDO COELHO FILHO
PSB/PE

CONGRESSO NACIONAL

E M E N D A S

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória Nº 714**, de 2016, que *"Extingue o Adicional de Tarifa Aeroportuária e altera a Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, e a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nº S
Deputado PAUDERNEY AVELINO	001;
Deputado JERÔNIMO GOERGEN	002; 003; 004; 013;
Deputada CLARISSA GAROTINHO	005;
Deputado CARLOS EDUARDO CADOCA	006;
Deputado ALFREDO KAEFER	007;
Deputado LUIZ CARLOS HAULY	008;
Senador VALDIR RAUPP	009;
Deputado ROGÉRIO ROSSO	010;
Senador RICARDO FERRAÇO	011;
Deputado HIRAN GONÇALVES	012;
Senador JOSÉ MEDEIROS	014;
Deputado MAURO LOPES	015; 016;
Deputada TEREZA CRISTINA	017;
Senador ROMERO JUCÁ	018;
Deputado WEVERTON ROCHA	019; 025;
Senador WALTER PINHEIRO	020; 021; 022; 037;
Deputado RICARDO IZAR	023; 024;
Deputado SÁGUAS MORAES	026; 027; 028;
Senador PAULO BAUER	029;
Senador ACIR GURGACZ	030;
Deputado OTAVIO LEITE	031; 032; 033;
Deputado SERGIO VIDIGAL	034;
Deputado EDUARDO BOLSONARO	035; 036;
Deputado RICARDO BARROS	038; 039; 040;
Deputado VALADARES FILHO	041;
Deputada JÉSSICA SALES	042; 043; 044;

TOTAL DE EMENDAS: 44

MPV 714
00001

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição:
	Medida Provisória nº 714/16.

Autor:	Nº do prontuário
Dep. Pauderney Avelino	

1. [x]supressiva 2. [ ] substitutiva 3. [] modificativa 4. [] aditiva 5. [ ] substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se os arts. 1º e 2º, bem como o inciso II do art. 5º desta MP.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda pretende garantir aos aeroportos regionais e aeródromos a percepção dos recursos a eles destinados pelo Programa Federal de Auxílio a Aeroportos – PROFAA, instituído pela Lei nº 8.399, de 7 de janeiro de 1992.

Os artigos 1º e 2º tratam de um malabarismo contábil que procura reverter os recursos destinados aos aeroportos e aeródromos de interesse regional para a recuperação econômico-financeira dos atuais contratos de concessão de interesse federal.

PARLAMENTAR

MPV 714
00002

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 714, DE 1º DE MARÇO DE 2016
Autor: Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS	Nº do Prontuário

■ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se do Artigo 4º, da Medida Provisória n.º 714, de 1º de março de 2016, o § 5º, do Artigo n.º 181, Lei n.º 7.565/1986.

JUSTIFICAÇÃO

A Europa e os USA hoje sofrem com ataques econômicos provenientes do mundo árabe e da China. Estes estados subsidiam praticamente 100% de suas empresas de aviação e voltam-se para aquisição de empresas estrangeiras. A pergunta que devemos fazer é, quem efetivamente está comprando as empresas, são as empresas estrangeiras ou os governos estrangeiros?

O § 5º do artigo 181 pode dar tratamento desigual para investidores, privilegiando alguns grupos econômicos ou mesmo empresas subsidiadas por estados causando uma competição desigual no mercado brasileiro.

O próprio código brasileiro da aeronáutica, em seu artigo 193, traz a proibição de tal prática permitida na redação proposta.

> Art. 193. Os serviços aéreos de transporte regular ficarão sujeitos às normas que o Governo estabelecer para impedir a competição ruinosa e assegurar o seu melhor rendimento econômico podendo, para esse fim, a autoridade aeronáutica, a qualquer tempo, modificar freqüências, rotas, horários e tarifas de serviços e outras quaisquer condições da concessão ou autorização.

Devido ao observado acima, deverá ser suprimido o parágrafo 5º do artigo 181 incluído pela Medida Provisória nº 714, de 2016.

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 714, DE 1º DE MARÇO DE 2016
Autor: Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS	Nº do Prontuário

■ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

"§ 5º Observada a reciprocidade, os acordos sobre serviços aéreos celebrados pela República Federativa do Brasil poderão prever limite de capital social votante em poder de brasileiros inferior ao mínimo estabelecido no inciso II do caput, com validade apenas entre as partes contratantes."

Assinatura:

MPV 714
00003

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	**Proposição:** **MEDIDA PROVISÓRIA Nº714 DE 1º DE MARÇO DE 2016**
Autor: **Deputado JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS**	**Nº do Prontuário**

Supressiva ☐ **Substitutiva** ☐ **Modificativa** ☐ **Aditiva** ■ **Substitutiva Global** ☐

Artigo:	**Parágrafo:**	**Inciso:**	**Alínea:**	**Pág.**

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o inciso III, ao Artigo 181, da Lei n.º 7.565, de 19 de dezembro de 1986, ao artigo 4 da medida provisória em tela passa a vigorar com o seguinte texto.

"Art. 181.....
I.....
II.....
III – operações executadas privativamente por aeronautas brasileiros, com contrato de trabalho firmado no Brasil." (**NR**)

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é um estado formador de tripulantes altamente qualificados, hoje mais de 1.500 pilotos trabalham no exterior nas maiores empresas internacionais no mundo.

A posição geográfica estratégica somada as flexibilizações operacionais que podem ser assinadas pala autarquia brasileira sem consulta ao congresso, tornam imprescindível a inclusão do Inciso III no artigo 181 na lei 7.565/86.

Assinatura:

MPV 714
00004

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	**Proposição:** **MEDIDA PROVISÓRIA Nº714 DE 1º DE MARÇO DE 2016**
Autor: **Deputado JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS**	**Nº do Prontuário**

Supressiva ☐ **Substitutiva** ☐ **Modificativa** ☐ **Aditiva** ■ **Substitutiva Global** ☐

Artigo:	**Parágrafo:**	**Inciso:**	**Alínea:**	**Pág.**

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o § 7º, ao Artigo 181, da Lei n.º 7.565, de 19 de dezembro de 1986, a Medida Provisória em tela passa a vigorar com o seguinte texto.

"Art. 181.....
.....
§ 7º As empresas aeroviárias nacionais, independentemente da proporcionalidade de seu capital social, ou empresas estrangeiras que realizem operação societária com companhia aérea brasileira, valendo-se dos institutos previstos na Parte Especial, Livro II, Capítulos VIII ou X do Código Civil, ao se beneficiarem de autorização de tráfego previstas em acordos sobre serviços aéreos celebrados pela República Federativa do Brasil, deverão operar seus voos com aeronautas brasileiros, com contrato de trabalho firmado no Brasil." (**NR**)

JUSTIFICAÇÃO

Observando os debates que estão ocorrendo neste momento no mundo inteiro, enxergamos algumas questões importantes que, até agora, não foram debatidas internamente no Brasil.

A Europa e os USA hoje sofrem com ataques econômicos provenientes do mundo árabe e da China. Estes estados subsidiam praticamente 100% de suas empresas de aviação e voltam-se para aquisição de empresas estrangeiras. A pergunta que devemos fazer é, quem efetivamente está comprando, são as empresas ou os governos adquirindo

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº714 DE 1º DE MARÇO DE 2016
Autor: Deputado JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS	Nº do Prontuário

Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☐ Aditiva ■ Substitutiva Global ☐

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

soberanias sob céus estrangeiros?

Como se já não fosse arriscado suficiente a soberania do estado brasileiro e continuando os estudos nos mercados internacionais que passaram por situação semelhante, percebemos que os efeitos laborais - aos trabalhadores deste setor - são desastrosos.

Atualmente temos o exemplo da empresa italiana "Alitália" que teve 49% de suas ações adquiridas por uma empresa árabe "Etihad" (100% subsidiada por seu governo). Os tripulantes foram obrigados a aceitar a perda de direitos trabalhistas e até mesmo salarial. Além dos direitos trabalhistas, houve uma série de transferência de rotas (anteriormente operadas pela empresa italiana) para a controladora árabe (se utilizando os direitos de tráfego assinados pela União Européia e os Emirados Árabes Unidos) causando uma grande perda de postos de trabalho na empresa Alitália.

O Brasil que tem o 3º maior mercado interno do mundo, uma posição geográfica estratégica para a entrada e saída da América do Sul rumo aos outros continentes e com um excedente de mão de obra qualificada (mais de 1500 pilotos trabalhando em empresas estrangeiras), não pode se furtar de proteger os postos de trabalho aqui existentes e, até mesmo, potencializar novos postos de trabalho em um momento tão crítico de nossa economia.

A não adoção desta ressalva trabalhista ao texto da lei 7.565/86 acarretará uma transferência de postos de trabalho hoje ocupados por brasileiros registrados no Brasil por estrangeiros registrados em outro estado.

O aumento no desemprego no país e a perda de renda tarifária ainda escondem o principal problema, a falta de controle no que diz respeito à segurança das operações realizadas por estes profissionais não habilitados e treinados no Brasil, qual a qualificação destes tripulantes e a que órgão regulador eles se reportam?

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº714 DE 1º DE MARÇO DE 2016
Autor: Deputado JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS	Nº do Prontuário

Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☐ Aditiva ■ Substitutiva Global ☐

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

Pelo exposto acima fica evidente a necessidade de uma ressalva que proteja os postos de trabalho dos brasileiros e garanta a manutenção dos índices de segurança de voo no país por isso proponho a inclusão do parágrafo 7º no artigo 181 da lei 7.565/86.

Assinatura:

MPV 714
00005

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 714, DE 2016

Extingue o Adicional de Tarifa Aeroportuária e altera a Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, e a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

EMENDA MODIFICATIVA
(Da Sra Clarissa Garotinho)

Dê-se ao art. 4º da Medida Provisória nº 714, de 2016 a seguinte redação:

Art. 4º A Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 181 A concessão ou autorização somente será dada à pessoa jurídica que tiver:

I - sede no País;

II – constituir-se sob a forma de sociedade nos termos da lei; e

III – estar apto a contratar com o Poder Público.

§1º.....

§2º.....

§3º. Na hipótese de serviços aéreos especializados de ensino, de adestramento, de investigação, de experimentação científica e de fomento ou proteção ao solo, ao meio ambiente e a similares, a autorização pode ser outorgada a associações civis." (NR)

Sala de Sessões, 2 de março de 2016.

Deputada CLARISSA GAROTINHO

MPV 714
00006

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data	Proposição
	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 714, DE 2016

Autor	Nº do prontuário
Deputado Carlos Eduardo Cadoca - PCdoB / PE	

1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Subst. global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O artigo 4º da Medida Provisória nº 714, de 1º de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O artigo 181 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 181. A autorização somente será conferida à pessoa jurídica:

I - constituída sob as leis brasileiras e com sede e administração no Brasil;

II – com no máximo quarenta e nove por cento do capital com direito a voto pertencente a estrangeiros, prevalecendo essa limitação nos eventuais aumentos do capital social, ressalvado o disposto no parágrafo 4º;

III - que não esteja proibida de licitar ou contratar com o Poder Público, não tenha sido declarada inidônea ou não tenha sido punida, nos dois anos anteriores, com a decretação da caducidade de outorga de serviço aéreo público;

IV - que disponha de qualificação técnica para prestar o serviço e capacidade econômico-financeira, segundo normas expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil;

V - em situação previdenciária e tributária regulares.

§ 1º Os atos constitutivos das pessoas jurídicas de que trata este artigo dependerão de prévia aprovação da Agência Nacional de Aviação Civil para serem apresentados ao Sistema Nacional de Registro Mercantil.

§ 2º As ações com direito a voto deverão ser nominativas quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, cujos estatutos deverão conter expressa proibição de conversão das ações preferenciais sem direito a voto em ações com direito a voto.

§ 3º A transferência a estrangeiro das ações com direito a voto, que estejam incluídas na margem de quarenta e nove por cento do capital a que se refere o inciso II deste artigo, depende de previa aprovação da Agência Nacional de Aviação Civil.

§ 4º O limite de quarenta e nove por cento do capital poderá ser ultrapassado, desde que, obrigatoriamente, obtenha aprovação prévia dos seguintes entes:

a) Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;
b) Ministério da Defesa;
c) Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

§ 5° Pode ser admitida a emissão de ações preferenciais até o limite de 2/3 (dois terços) do total do capital social, não prevalecendo as restrições não previstas neste Código.

§ 6º As pessoas estrangeiras, naturais ou jurídicas, poderão adquirir ações do aumento de capital, observado o disposto nos artigos 3º e 4º."(NR)

Justificação:

Antes da profunda e lamentável crise pela qual o Brasil está passando, éramos o quarto maior mercado doméstico do mundo. Entre 2004 e 2014, o número de passageiros aumentou 170%, alcançando a marca de 117 milhões. A elevação naquele período era compreensível devido à grande extensão territorial do nosso país; à redução da tarifa média cobrada pelas empresas aéreas; ao aumento do poder de compra dos brasileiros; bem como à elevação do crédito.

Mesmo com as ressalvas impostas pelo câmbio, pela legislação brasileira (trabalhista, tributária, entre outras) e as exigências regulatórias, o Brasil era considerado um mercado promissor. Estimava-se que em poucos anos, num ambiente macroeconômico favorável, o nosso mercado poderia triplicar e atender o consumidor melhor. As parcas 105 cidades da malha já mostravam que havia grande espaço de ampliação e uma imensa demanda reprimida. Não por outro motivo, surgiram acordos de operação firmados pelas empresas: TAM (LAN); GOL (DELTA, KLM); AZUL (JET BLUE); e AVIANCA (AVIANCA COLÔMBIA).

A elevação dos custos de operação (*leasing*, combustíveis, tributos, entre outros) e as quedas do poder de compra e da capacidade de endividamento do consumidor, estão provocando um forte recuo. Tanto na demanda, quanto na oferta de assentos. Já observamos redução da oferta de voos; envio de aeronaves para o exterior, que antes voavam internamente; protelação de investimentos.

Não dispomos de poupança privada interna alocável para aquele segmento econômico, para estancar esse quadro. Tampouco, de recursos

públicos. O Governo poderia ter auxiliado na tramitação do Projeto de Lei nº 2724 de 2015 de minha autoria, onde consta a autorização para o ingresso de capital estrangeiro, num percentual superior aos 20% vigentes hoje. Porém, escolheu apresentar esta Medida Provisória de ajuda às empresas. É preciso aprimorá-la.

Na emenda que ora propomos, mantemos a elevação de 20 para 49 por cento, da participação do capital estrangeiro. Para isso, é necessária a prévia autorização da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Entendemos que, permitir a ultrapassagem do limite de 49%, somente havendo reciprocidade, torna este dispositivo inócuo. Não cremos que tenhamos capacidade de ampliar a participação de capital brasileiro em empresas aéreas estrangeiras. Já nos falta capital para investimento interno. Além do mais, o nosso foco é o atendimento à necessidade de circulação aérea dentro de nosso território. Caso as empresas brasileiras queiram investir fora do país, temos instrumentos e instituições capazes de intermediar essa ação.

O que estamos propomos é que se pode ultrapassar esse limite. Porém, serão necessárias as autorizações prévias emitidas pela autoridade concorrencial (CADE); de segurança dos céus (Ministério da Defesa); e de regulação dessa atividade econômica (ANAC). Ações exclusivamente do governo brasileiro.

Defendemos que, diante da fluidez do mercado, que no curto ou médio prazos, poderá demandar uma participação além dos 49%, do capital estrangeiro, é importante já haver legislação que a permita. Imagine a lentidão da resposta ao mercado, se futuramente tivermos que começar a tramitar um projeto para permitir mais investimentos externos no setor aéreo. Por estes motivos solicitamos o acolhimento a esta emenda.

PARLAMENTAR

Deputado Carlos Eduardo Cadoca - PCdoB / PE

MPV 714
00007

CÂMARA DOS DEPUTADOS
EMENDA Nº - CM

(Medida Provisória nº 714/2016).

Inclua-se, na Medida Provisória nº 714, de 01 de março de 2016, que passa a vigorar com seguinte redação:

Art. x. Ficam revogados o inciso II, III e os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do art. 181 e o art. 182 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro 1986.

JUSTIFICATIVA

Na prática, isso significa mudar a regulamentação que limita a participação do capital estrangeiro em empresas aéreas brasileiras. O inciso pontua que a concessão somente será dada à pessoa jurídica brasileira que tiver "pelo menos 4/5 (quatro quintos) do capital com direito a voto, pertencente a brasileiros, prevalecendo essa limitação nos eventuais aumentos do capital social".

A presente emenda altera o artigo 181 da Lei nº 7.565, sugere a revogação do inciso II e III e os §§ 1º, 2º, 3º e 4º e o art. 182 de que trata da concessão ou autorização para os serviços aéreos.

Diante do analisado neste trabalho, concluímos que existe a necessidade de revogação do disposto no artigo 181 do Código Brasileiro Aeronáutico no que diz respeito à limitação do capital estrangeiro e à restrição do exercício dos cargos de direção a brasileiros.

O que se busca incentivar é o investimento externo direto, ou seja, que empresas venham a se instalar no Brasil. A abertura de capital estrangeiro facilita-se a capitalização de empresas nacionais em dificuldades financeiras, protegendo o emprego dos seus respectivos trabalhadores.

O aumento da participação de capital estrangeiro nas empresas de transporte aéreo e a propriedade privada de terrenos de aeroportos, em vez de eles pertencerem exclusivamente à União.

Internacionalização das empresas e dos aeroportos dentro do quadro brasileiro caracterizado por deficiências no transporte aéreo, a necessidade e oportunidade para se tornar os serviços aéreos no Brasil mais eficientes por meio do aumento do número de empresas, de localidades atendidas, de oferta de assentos, qualidade de serviço e mais competitividade.

Alguns setores como a indústria automobilística e bancos, há possibilidade de controle acionário por capitais estrangeiros no Brasil, por que, então as empresas aéreas brasileiras não podem também pertencer a grupos estrangeiros? Acrescenta: “Tivemos um caso exemplar recente com a fusão da TAM brasileira com a LAN do Chile, devido à restrição ao capital estrangeiro no setor aéreo brasileiro. Com isso, a sede internacional da nova empresa ficou no Chile.

Se aqui houvesse liberdade de capitais para empresa aéreas estrangerias, a sede da nova empresa resultante da fusão da TAM com a LAN seria provavelmente no Brasil”.

Acreditamos na possibilidade da intervenção através da regulação em questões afetas ao tema, voltadas à atualização deste marco regulatório para normatizar a participação estrangeira em empresas aéreas nacionais, de forma a estimular a formação de um cenário competitivo. No cenário institucional que é desenhado em nosso país, devemos não só discutir a criação de novos marcos, mas também revogar aqueles que não se mostram mais pertinentes.

Num país com proporções continentais e com pretensões econômicas elevadas como o Brasil é preciso atuar de forma a estimular cada vez mais a concorrência, a inovação e a eficiência. Atenuar barreiras legais à entrada que permitam a acomodação dos agentes em dado setor. Desta forma, imprescindível a busca por garantir que haja um setor aéreo que cumpra a sua função de transportar mais passageiro e cargas e de forma mais eficiente.

Com as mudanças sugeridas, incentiva-se a abertura de novas empresas aéreas no Brasil, que recolherão tributos aos cofres públicos e gerarão empregos no País. Preserva-se, contudo, o mercado para empresas genuinamente brasileiras, uma vez que prestam serviços que são de natureza, eminentemente, pública. Pelas razões expostas, contamos com o apoio dos Nobres colegas Parlamentares para a aprovação desta emenda que é importante para a nova legislação para o setor e para a modernização do Brasil.

Na aviação brasileira, a abertura do mercado será o início da verdadeira concorrência, onde poderemos medir eficiência, indicadores de manutenção, regularidade, atendimento e tarifas justas. Isto é o que importa aos usuários.

A falta de investimentos e competitividade neste mercado, com demanda cada vez maior, gera insegurança dos passageiros e entrave ao nosso crescimento econômico.

No Brasil, hoje, estamos sem saída. Não temos escolha. Somos reféns de um duopólio, por vezes incompetente e caro. O direito das pessoas e dos consumidores deve se sobrepor aos interesses particulares de Empresas.

A aviação é um dos setores econômicos mais protegidos contra a concorrência internacional por cada país. Esse modelo tende, entretanto, a ser substituído, a exemplo do que já ocorre nos mercados domésticos de diversos países, pela adoção de medidas que favoreçam a competição entre as empresas e beneficiem o consumidor.

A regulação tradicionalmente adotada no Brasil sempre colocou em primeiro plano a proteção das empresas brasileiras, mediante a criação de barreiras de entrada ao mercado que dificultam a concorrência, em detrimento dos interesses dos consumidores e da economia nacional e a abertura do mercado doméstico de aviação será benéfica, pois amplia a oferta efetiva e potencial de transporte aéreo em nosso País contribuindo para ampliar a concorrência, reduzir tarifas, melhorar o atendimento, gerar empregos e ampliar o universo de localidades atendidas.

Além disso, facilitará a capitalização de empresas em dificuldades financeiras, protegendo o emprego dos respectivos trabalhadores. Uma medida dessa natureza apenas irá equiparar a aviação aos demais segmentos da economia, que não gozam de proteção contra a concorrência externa.

Para combater tais desvios, apresentamos esta emenda, visando impedir que os desmandos e as arbitrariedades, típicos de domínios absolutos, sacrifiquem ainda mais nosso povo. A concorrência maior proporcionará, ainda, a modernização das empresas, a comercialização de tarifas mais justas, maior conforto e multiplicidade de opções.

Percebem-se, hoje, a falta de investimentos, a despreocupação com itens absolutamente fundamentais e o descaso para com o usuário do transporte aéreo, e a sensibilidade indiscutível, o setor, quando afetado por maus serviços, provoca uma verdadeira transgressão à vida das pessoas.

Nos aeroportos, os atrasos e cancelamentos de vôos já provocaram filas, eliminar a restrição hoje existente à participação do capital estrangeiro no capital de empresas concessionárias de serviços aéreos públicos regulares.

Se aprovados, o atual limite de 20% do capital votante passa a não existir. Vale dizer, empresas com 100% de capital estrangeiro poderão ser constituídas, receber concessão e operar o serviço aéreo público no Brasil.

Os muitos trabalhos apontam, também, para o fato de que existe aparente tendência internacional à permissão da entrada do capital estrangeiro nas empresas prestadoras de serviço de transporte aéreo regular.

Os exemplos são o Chile, a União Européia e também os EUA. Este último, embora ainda mantenha a restrição à propriedade estrangeira **além dos 25%** do capital votante e a exigência de que as empresas estejam sob “efetivo controle” de seus cidadãos, já assinou acordos de “céus abertos” com quase quatro dezenas de países.

Também são apontados como países na vanguarda da abertura do mercado de transporte aéreo a Austrália e a Nova Zelândia, nas quais não há limitação de propriedade do capital para as empresas realizarem transporte aéreo doméstico, embora mantenha-se o limite de 49% - quarenta e nove por cento – para as empresas que efetuam transporte internacional.

Deve-se considerar absolutamente injusta a hipótese de companhia do exterior oferecer seus serviços em linhas internas sem arcar com os ônus que recaem sobre suas eventuais concorrentes nacionais.

Enquanto as companhias brasileiras continuariam a ser obrigadas a conviver com uma situação macroeconômica desfavorável se comparada à de alguns países, empresas estrangeiras poderiam atuar em nosso mercado interno sem qualquer dos embaraços provocados pelo chamado "custo Brasil", ou seja, elevados custos financeiro, tributário e de capital, legislação trabalhista de caráter mais protecionista, distância dos grandes centros de fabricação e de reposição de peças e diversos outros fatores que acabam por dificultar a competitividade da empresa brasileira.

É a oportunidade para tornar os serviços aéreos no Brasil mais eficientes por meio do aumento do número de empresas, de localidades atendidas, de oferta de assentos, qualidade de serviço e mais competitividade. Em contrapartida, empresários brasileiros poderiam investir em outros países.

Em alguns setores como a indústria automobilística e bancos, há possibilidade de controle acionário por capitais estrangeiros no Brasil, por que, então as empresas aéreas brasileiras não podem também pertencer a grupos estrangeiros”?

É importante frisar que a possibilidade de se beneficiar dos capitais estrangeiros já é amplamente utilizada por vários setores da economia brasileira, como é o caso das empresas de telefonia, ou das montadoras de veículos.

Em ambos os casos, o País se beneficia não só dos recursos que são aqui aplicados, mas também do conhecimento técnico que essas empresas trazem, o que permite oferecer produtos e serviços melhores e mais baratos. O mesmo ocorre no próprio setor de aviação civil. Os leilões para concessão de cinco dos maiores aeroportos do País realizados recentemente tiveram a participação de importantes grupos estrangeiros.

Nossa proposta visa, portanto, a estender os benefícios do investimento estrangeiro para o transporte aéreo regular de passageiros em nosso País.

Na verdade, o que se permitirá é que empresas estrangeiras (ou outros investidores) possam abrir subsidiárias com sede no Brasil, que deverão funcionar sob as leis locais, da mesma forma que as demais empresas que já operam regularmente em nosso País.

Podemos citar como exemplo a situação de uma montadora de automóveis estrangeira abrir uma filial no Brasil, para produzir os veículos localmente: o capital não é nacional, mas a empresa é brasileira, instituída segundo as leis locais.

A abertura do capital não implica em prejuízos às empresas nacionais, visto que o Brasil dispõe de órgãos reguladores da atividade econômica, ao contrário dos Estados Unidos. Ele observou ainda que várias empresas estrangeiras já operam no país na condição de multinacionais, com vantagens à economia local.

É importante analisar os benefícios. Temos que ver investimentos em linhas aéreas, em táxis aéreos, em atividades econômicas que podem ser ampliadas com entrada de capital estrangeiro. Já temos empresas no Brasil praticamente controladas pelo exterior. Elas vão ter que atender à legislação trabalhista, à legislação tributária.

A abertura do capital também foi defendida pelo vice-presidente da comissão de especialistas, Dorieldo Luiz dos Prazeres. Ele citou estudo sobre o marco regulatório da aviação civil, de autoria do consultor legislativo do Senado, Victor Carvalho Pinto, segundo o qual a manutenção de qualquer limite ao capital estrangeiro contraria dispositivos constitucionais, ao impor restrições à atividade econômica no país.

Buscando eliminar as referências à nacionalidade da propriedade do capital.

Pelo exposto esperamos contar com o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, de março de 2016.



ALFREDO KAEFER

Deputado Federal

PSL/PR

CONGRESSO NACIONAL

MPV 714
00008

1 ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
02/03/2016	Medida Provisória n.º 714, de 1 de março de 2016

4 AUTOR	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	454

6

1- [ ] SUPRESIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [ ] MODIFICATIVA 4- [X] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Propõe-se a inclusão do seguinte artigo na MP 714, de 2016:

Art. 1º O anexo III da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, que fixa os valores da Taxa de Fiscalização da Aviação Civil-TFAC, passa a vigorar acrescido dos seguintes itens:

DESCRIÇÃO	**VALOR R$**
CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) - AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA COM PMD INFERIOR A 150KG E SUPERIORA 25 KG	400.000,00

CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) - AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA COM PMD INFERIOR OU IGUAL A 25 KG	100.000,00

JUSTIFICAÇÃO

As Taxas de Fiscalização da Aviação Civil-TFAC foram criadas pela Lei nº 11.182/2005, entretanto, a mesma não contempla a Certificação dos Veículos Aéreos Não Tripulados – VANT.

Diante desta omissão legislativa, a Agência Nacional de Aviação Civil prevê o enquadramento dos VANTs nas mesmas TFAC's de certificação de aeronaves maiores, o que também inviabiliza o setor, pelo valor extremamente alto dessas Taxas.

Ao não prever a certificação e regulação dos VANT's, a ANAC os enquadra, analogamente, como "CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) ANV - AVIÃO COM PMD MENOR QUE 5.700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MENOR QUE 2.730 KG, DIRIGÍVEL E BALÃO", prevendo uma taxa de cerca de R$ 890.000,00, valor extremamente alto e desconexo com a realidade.

Além disso, urge a regulamentação dos VANT's, pois o modelo atual contraria e ignora recentes recomendações da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), que contempla a Convenção de Chicago, Acordo Internacional do qual o Brasil é signatário, além de ir de encontro ao posicionamento de outros países líderes na Aviação Civil, como os Estados Unidos, Reino Unido, França e Itália, os quais preveem que os VANTs projetados e fabricados em seus territórios devem ser Certificados, respeitando a tradicional regulamentação internacional do

setor.

Assim, a presente proposta de Emenda visa a permitir a certificação do setor, ao mesmo tempo que estimula o reconhecimento deste segmento no mercado da aviação civil.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares à presente proposição.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MPV 714
00009

EMENDA ADITIVA N°
(à Medida Provisória n° 714, de 2016)

Acrescente-se ao art. 3º da Medida Provisória nº 714, de 2016, no que se refere ao § 2º do art. 2º, da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, o inciso III, com a seguinte redação:

"Art.2º.....

§ 2º.....

III – transferir para o Comando da Aeronáutica – Ministério da Defesa, subsidiária que tenha como objeto a Navegação Aérea." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, que criou a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, INFRAERO, tem em seu Art. 2° que a Infraero terá por finalidade implantar, administrar, operar e explorar industrial e comercialmente a infraestrutura aeroportuária que lhe for atribuída pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

O Decreto nº 65.451, de 17 de outubro de 1969. Aprovou a constituição da sociedade Telecomunicações Aeronáuticas S.A. - TASA que no seu Estatuto definia o seu objetivo conforme se segue;

Art. 4º A TASA tem por objeto:

a) implantar, operar e explorar, industrialmente, os circuitos da Rede Internacional do Serviço Fixo Aeronáutico, necessários à segurança, regularidade, orientação e administração dos transportes aéreos;

b) implantar, operar e explorar, industrialmente, a Rede do Serviço Móvel Aeronáutico, de apoio às rotas internacionais que cruzam o espaço aéreo brasileiro;

c) ampliar progressivamente seus serviços de telecomunicações para fins de segurança, regularidade, orientação e administração do transporte aéreo em geral, de acordo com as diretrizes do Ministério da Aeronáutica, obedecendo ao que for fixado pelo Conselho Nacional de Telecomunicações para a política de telecomunicações.

Por intermédio do Decreto nº 1.691 de 8 de novembro de 1995, que dispõe sobre a incorporação da Telecomunicações Aeronáuticas S/A - TASA - à Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, a mesma passou a executar atividades de prestação de serviços na área de Navegação Aérea, como apresentado abaixo.

Art. 1º Fica autorizada a incorporação da Telecomunicações Aeronáuticas S/A - TASA à Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO.

Art. 2º O Ministério da Aeronáutica juntamente com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional adotarão as providências necessárias para a efetivação do procedimento da incorporação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Como bem pode ser observado, a Lei de criação da INFRAERO com suas modificações que ocorreram no decorrer do tempo, em nenhum momento autorizam que aquela empresa fizesse a exploração das atividades concernentes à navegação aérea, exceto no seu Estatuto, que, em tese, não poderia dar um poder que não estivesse expresso na Lei de criação da Empresa.

No entanto, a INFRAERO vem prestando este tipo de serviço desde 1996, sob a supervisão do Comando da Aeronáutica, através do DECEA, de forma satisfatória e segura. Porém, esta não é uma atividade finalística daquela empresa, que por vezes se obriga a cobrir custos da área de navegação aérea em detrimento da sua atividade fim, qual seja, a infraestrutura aeroportuária.

A alteração que ora propomos constituirá o instrumento legal para que a Infraero possa, ao transferir suas atividades relativas à navegação aérea para o Comando da Aeronáutica, atuar exclusivamente dentro dos propósitos da sua criação.

Nossa emenda, ao propor a inserção do inciso III – transferir para o Comando da Aeronáutica – Ministério da Defesa, subsidiária que tenha como objeto a Navegação Aérea, busca concentrar as atividades relativas à navegação aérea no Comando da Aeronáutica, que é quem tem a missão constitucional para a execução da tarefa.

Cabe ainda salientar que esta transferência dará um maior equilíbrio financeiro e tecnológico para todo o Sistema de Proteção ao Voo brasileiro, uma vez que o Comando da Aeronáutica é o ente que detém mais de 80% das atividades de prestação desse serviço e consequentemente uma melhor estrutura operacional e logística.

Sala das Sessões,

Senador VALDIR RAUPP

MPV 714
00010

EMENDA ADITIVA N°
(MPV n° 714, de 2016)

Acrescente-se, ao art. 3º da Medida Provisória nº 714, de 2016, no que se refere ao § 2º do art. 2º, da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, o inciso III, com a seguinte redação:

"Art.2º.....

§ 2º.....

III – transferir para o Comando da Aeronáutica - Ministério da Defesa, subsidiária que tenha como objetivo a Navegação Aérea. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, que criou a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, INFRAERO, tem em seu Art. 2° que a Infraero terá por finalidade implantar, administrar, operar e explorar industrial e comercialmente a infraestrutura aeroportuária que lhe for atribuída pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República. (Redação dada pela Lei nº 12.462, de 2011).

O DECRETO No 65.451, DE 17 DE OUTUBRO DE 1969. Aprovou a constituição da sociedade Telecomunicações Aeronáuticas S.A. - TASA que no seu Estatuto definia o seu objetivo conforme se segue;

Art. 4º A TASA tem por objeto:

a) implantar, operar e explorar, industrialmente, os circuitos da Rede Internacional do Serviço Fixo Aeronáutico, necessários à segurança, regularidade, orientação e administração dos transportes aéreos;

b) implantar, operar e explorar, industrialmente, a Rede do Serviço Móvel Aeronáutico, de apoio às rotas internacionais que cruzam o espaço aéreo brasileiro;

c) ampliar progressivamente seus serviços de telecomunicações para fins de segurança, regularidade, orientação e administração do transporte aéreo em geral, de acordo com as diretrizes do Ministério da Aeronáutica, obedecendo ao que for fixado pelo Conselho Nacional de Telecomunicações para a política de telecomunicações.

Por intermédio do DECRETO Nº 1.691 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1995. que Dispõe sobre a incorporação da Telecomunicações Aeronáuticas S/A - TASA - à Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, a mesma passou a executar atividades de prestação de serviços na área de Navegação Aérea, como apresentado abaixo.

Art. 1º Fica autorizada a incorporação da Telecomunicações Aeronáuticas S/A - TASA à Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO.

Art. 2º O Ministério da Aeronáutica juntamente com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional adotarão as providências necessárias para a efetivação do procedimento da incorporação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Como bem pode ser observado, a Lei de criação da INFRAERO com suas modificações que ocorreram no decorrer do tempo, em nenhum momento autorizam que aquela empresa fizesse a exploração das atividades concernentes à navegação aérea, exceto no seu Estatuto, que, em tese, não poderia dar um poder que não estivesse expresso na Lei de criação da Empresa.

No entanto, a INFRAERO vem prestando este tipo de serviço desde 1996, sob a supervisão do Comando da Aeronáutica, através do DECEA, de forma satisfatória e segura. Porém, esta não é uma atividade finalística daquela empresa, que por vezes se obriga a cobrir custos da área de navegação aérea em detrimento da sua atividade fim, qual seja, a infraestrutura aeroportuária.

A alteração que ora propomos constituirá o instrumento legal para que a Infraero possa, ao transferir suas atividades relativas à navegação aérea para o Comando da Aeronáutica, atuar exclusivamente dentro dos propósitos da sua criação.

Nossa emenda, ao propor a inserção do Inciso **III – transferir para o Comando da Aeronáutica - Ministério da Defesa, subsidiária que tenha como objetivo a Navegação Aérea**, busca concentrar as atividades relativas à navegação aérea no Comando da Aeronáutica, que é quem tem a missão constitucional para a execução da tarefa.

Cabe ainda salientar que esta transferência dará um maior equilíbrio financeiro e tecnológico para todo o Sistema de Proteção ao Voo brasileiro, uma vez que o Comando da Aeronáutica é o ente que detém mais de 80% das atividades de prestação desse serviço e consequentemente uma melhor estrutura operacional e logística.

Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal, em de de 2016.

Deputado Rogério Rosso

PSD/DF

MPV 714
00011

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 714, de 2016)

Dê-se aos arts. 4º e 5º da Medida Provisória nº 714, de 1º de março de 2016, a seguinte redação:

"**Art. 4°** A Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 181. A concessão ou autorização somente será dada à pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil.

Parágrafo único. Na hipótese de serviços aéreos especializados de ensino, de adestramento, de investigação, de experimentação científica e de fomento ou proteção ao solo, ao meio ambiente e a similares, a autorização pode ser outorgada a associações civis." (NR)

Art. 5º Ficam revogados:

I – o art. 182 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; e

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo de revogar integralmente a restrição de participação do capital estrangeiro nas empresas concessionárias de serviço de transporte aéreo e não apenas elevar o percentual atualmente permitido, de 20% para 49%.

As regras referentes à participação de capital estrangeiro tiveram como origem a Conferência de Chicago em 1944. Naquele momento, diferentemente do contexto atual, as empresas eram estatais em sua maioria e tais regras tinham como objetivo proteger o investimento nacional sob o argumento de segurança nacional e de condição estratégica para momentos de guerra e mobilização nacional. No entanto, esta realidade mudou e vários países reviram suas restrições.

No Brasil, a limitação ao capital estrangeiro teve origem com o Decreto-Lei nº 32, de 18 de novembro de 1966, instituiu o Código Brasileiro do Ar de 1966. Nele é estabelecido pela primeira vez um limite à participação de capital estrangeiro.

O Código Brasileiro de Aeronáutica, aprovado pela Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e vigente até os dias de hoje, manteve a restrição à propriedade estrangeira e definiu ainda que a direção das empresas seria confiada "exclusivamente a brasileiros".

É interessante notar que quando surgiu a regulamentação do transporte aéreo no Brasil, em 1925, não existiam restrições ao investimento estrangeiro em empresas aéreas no Brasil. De maneira semelhante, o Código Brasileiro do Ar de 1938 (Decreto-Lei nº 483, de 1938) também não restringia o investimento estrangeiro, exigindo apenas que a direção das empresas aéreas fosse confiada a brasileiros.

Nesse sentido, tem-se que o atual marco legal do transporte aéreo brasileiro – o Código Brasileiro de Aeronáutica –, impõe restrições ainda mais significativas do que seus antecedentes.

É importante considerar que as restrições ao investimento estrangeiro nos diversos setores da economia brasileira têm sido retiradas ao longo do tempo. Setores como o de telecomunicações, de petróleo e bancário, por exemplo, tiveram restrições no passado que foram retiradas ou flexibilizadas.

No Brasil, até 2015, restrições como essa existiam somente para os setores de saúde e comunicação (imprensa). Entretanto, com relação ao setor de saúde, tal restrição acabou sendo flexibilizada por meio da Lei nº

13.097, de 19 de janeiro de 2015. Ou seja, atualmente, apenas o setor de transporte aéreo e o setor de comunicação ainda apresentam limites para o ingresso de capital estrangeiro.

A entrada do capital estrangeiro no mercado de aviação doméstica tende a contribuir para o aumento da concorrência no setor, seja abrindo novas empresas, seja capitalizando aquelas já em operação. Esse aumento da concorrência poderia contribuir para a ampliação da oferta de rotas e até mesmo para a redução de tarifas.

É importante ressaltar que a autorização para investimento estrangeiro não deve ser confundida com a abertura total do mercado brasileiro de aviação civil. Não se trata aqui de permitir que empresas estrangeiras passem a operar livremente no mercado aéreo doméstico, prática chamada de cabotagem. Trata-se tão somente da autorização para que um investidor estrangeiro possa ter participação, ou constituir, uma empresa brasileira de transporte aéreo para operar no mercado doméstico seguindo todas as regras brasileiras.

A regra brasileira para o transporte aéreo é, ainda, mais restritiva do que a usualmente utilizada no mundo, e o movimento global também tem sido no sentido de retirada de restrições. Chile, Colômbia e Austrália (mercado doméstico), por exemplo, já permitem 100% de propriedade estrangeira.

Adicionalmente, os principais agentes envolvidos no setor concordam com as mudanças propostas. A proposta de alteração no limite de capital estrangeiro que vem sendo estudada e defendida pela Comissão da Reforma do Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA) instituída no Senado Federal defende exatamente a abertura de 100% do capital das empresas aéreas do país ao capital estrangeiro.

Ainda mais importante é destacar as vantagens e benefícios que as empresas brasileiras e os brasileiros receberão com a aprovação da presente proposta: acesso a mais e melhores opções de financiamento, absorção de novas tecnologias, aumento da competição, melhor integração com serviços internacionais e, até mesmo, redução do preço médio de passagens.

Assim, na prática, ao restringir a participação do capital estrangeiro no capital das empresas aéreas, tal regra gera apenas a falta de acesso a recursos (e conhecimentos técnicos) disponíveis no mercado internacional e que poderiam estimular a concorrência no setor aéreo e desenvolver a aviação em nosso País.

Pelo exposto, contamos com a estimada consideração dos insignes parlamentares para esta Emenda.

Sala da Comissão,

Senador RICARDO FERRAÇO

MPV 714
00012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 714, DE 1º DE MARÇO DE 2016

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 4º da Medida Provisória a seguinte alteração à Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986:

"Art. 67 – A: Todas as aeronaves, nos termos do artigo 106 desta Lei, terão instalados sistemas de gravação de voz, imagem e dados de voos.

§ 1° Os sistemas de gravação de voz e imagem se restringem às cabines de voo das aeronaves.

§ 2° As aeronaves já homologadas que não possuam os sistemas supramencionados terão o prazo máximo de 24 meses para se adequarem, a contar da regulamentação de que trata o § 3º.

§ 3º Os padrões dos sistemas de gravação de voz, imagem e de dados de voos serão estabelecidos em Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva disciplinar a instalação do sistema Crew Resource Managemente (caixa-preta) nos aviões, bem como câmeras filmadoras na cabine de comando das aeronaves. O intuito é aprimorar a segurança dos voos e auxiliar na identificação das causas dos acidentes aéreos.

O atual sistema das caixas-pretas é exigido por meio do REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL RBAC nº 135 EMENDA nº 03, itens 135.151 e 135.152. Com o intuito de garantir uma segurança jurídica do dispositivo, propõe-se a edição de norma legislativa.

Para que as caixas-pretas possam fazer o registro de tudo o que acontece no momento do acidente, dois tipos de aparelho são utilizados. Um deles é “flight data recorder” (FDR), que grava todas as operações feitas pelo sistema da aeronave, e o outro é o “cockpit voice recorder” (CVR), que tem a função de registrar as vozes do piloto e copiloto. No entanto, todos os dados são guardados na mesma caixa. Vejamos uma ilustração do dispositivo:

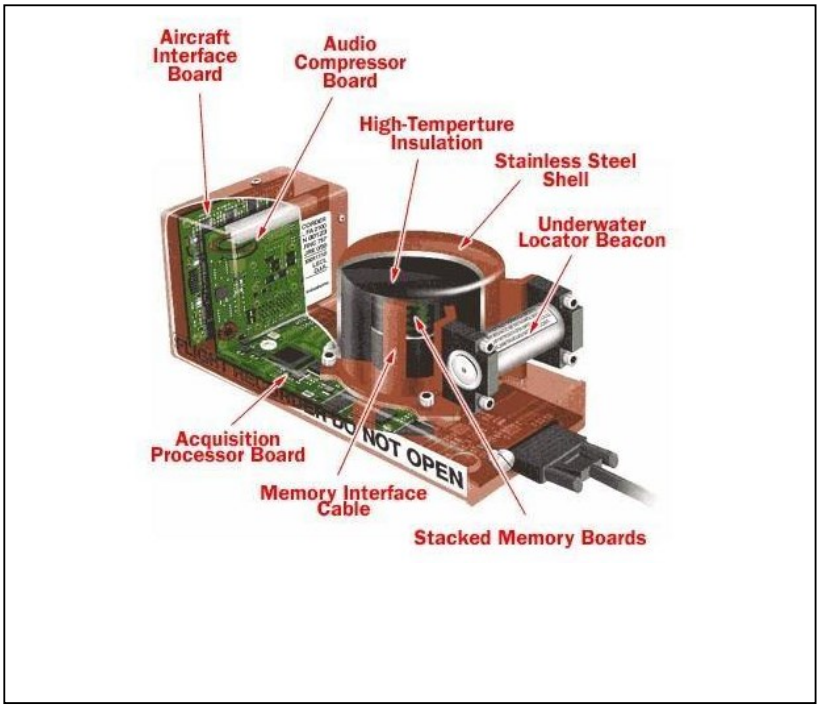

O dispositivo é de suma importância na descoberta das causas de sinistros aéreos. Alguns casos com grande repercussão podem ser citados, tais como: a) Air France – voo 447; b) Malaysia Airlines na Ucrânia – voo MH17; c) Sinistro com o candidato a presidência, Eduardo Campo; d) Germanwings – voo 4U9525.

Ressaltaremos o último, qual seja: Germanwings – voo 4U9525.

Neste, o copiloto foi acusado de derrubar deliberadamente o Airbus A320 da companhia alemã, provocando, assim, um atentado aos passageiros do voo. As investigações apontam como motivo principal do acidente o suicídio do copiloto, baseadas na gravação de som da cabine de voo. Ocorre que a gravação foi caracterizada como “lacunosa”, isso é, o copiloto não se manifestou no momento. Assim, presencia-se uma dúvida interminável na investigação, a qual reside na possibilidade de um ataque suicida ou, quem sabe, um infarto, ou, até mesmo, diversas outras razões.

Percebe-se que a caixa preta auxiliou na resolução das causas do sinistro, porém, não foi suficiente. Ela só foi capaz de capturar os sons repercutidos na aeronave. Diferentemente seria se existissem câmeras de filmagens interligadas à caixa preta na cabine de voo. Estas registrariam a real situação ocorrida, desvendando a real causa do acidente.

As filmagens ajudariam a esclarecer em que circunstâncias ocorreram o acidente e quais os fatos contribuintes determinantes. Não perduram motivos para a não instalação de câmeras filmadoras nas cabines de voos dos aviões. Atualmente, as rodovias, os trens, e até mesmo os ônibus possuem esse sistema de segurança. Citam-se, como exemplo, os seguintes sítios eletrônicos em que se pode ter acesso às rodovias de forma instantânea e online:

“http://www.der.sp.gov.br/website/Home/

http://www.autoban.com.br/ao-vivo

http://estradas.com.br/radares-e-cameras-online/

http://www.estradaserodovias.com.br/cameras-online-sao-paulo/

http://www.viapar.com.br/rodovias

http://www.ecovias.com.br/Mapa-Interativo/Cameras”

A instalação de câmeras filmadoras nas cabines de voos dos aviões é uma necessidade primária da população, uma vez que deriva diretamente de direito fundamental na Constituição Federal, qual seja: a segurança. Vejamos:

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...]

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: [...]."

Cabe ressaltar que a implantação das câmeras não significa a sua constante verificação. As imagens gravadas possuem o único objetivo de serem armazenadas na caixa preta e auxiliarem na resolução das causas dos sinistros ocorridos.

Haverá custos para a obrigatoriedade de tal sistema, mas os benefícios são claros. Dados de segurança críticos poderiam fornecer pistas de falhas de sistemas ou estruturais muito mais rápido, fazendo com que todo o sistema de transporte aéreo fosse mais seguro.

Dessa forma, verifica-se a justificativa social deste projeto de lei, uma vez que atende às legítimas expectativas da população, garantindo a segurança dos voos, a completa informação dos sinistros, a elucidação dos fatos e a presteza do serviço aéreo. E, acima de tudo, a aviação comercial da qual dependemos para transporte e crescimento econômico finalmente entrará na Era da Informação.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado **HIRAN GONÇALVES**

2016-2095

MPV 714
00013

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº714 DE 1º DE MARÇO DE 2016
Autor: Deputado JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS	Nº do Prontuário

Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☐ Aditiva ■ Substitutiva Global ☐

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se, ao art. 3º da Medida Provisória nº 714, de 2016, no que se refere ao § 2º do art. 2º, da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, o inciso III, com a seguinte redação:

"Art.2º.....

§ 2º.....

III – transferir para o Comando da Aeronáutica - Ministério da Defesa, subsidiária que tenha como objetivo a Navegação Aérea. (**NR**)"

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, que criou a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, INFRAERO, tem em seu Art. 2° que a Infraero terá por finalidade implantar, administrar, operar e explorar industrial e comercialmente a infraestrutura aeroportuária que lhe for atribuída pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República. (Redação dada pela Lei nº 12.462, de 2011).

O DECRETO No 65.451, DE 17 DE OUTUBRO DE 1969. Aprovou a constituição da sociedade Telecomunicações Aeronáuticas S.A. - TASA que no seu Estatuto definia o seu objetivo conforme se segue;

Art. 4º A TASA tem por objeto:

a) implantar, operar e explorar, industrialmente, os circuitos da Rede Internacional do Serviço Fixo Aeronáutico, necessários à segurança, regularidade, orientação e administração dos transportes aéreos;

b) implantar, operar e explorar, industrialmente, a Rede do Serviço

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº714 DE 1º DE MARÇO DE 2016
Autor: Deputado JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS	Nº do Prontuário

Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☐ Aditiva ■ Substitutiva Global ☐

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

Móvel Aeronáutico, de apoio às rotas internacionais que cruzam o espaço aéreo brasileiro;

c) ampliar progressivamente seus serviços de telecomunicações para fins de segurança, regularidade, orientação e administração do transporte aéreo em geral, de acordo com as diretrizes do Ministério da Aeronáutica, obedecendo ao que for fixado pelo Conselho Nacional de Telecomunicações para a política de telecomunicações.

Por intermédio do DECRETO Nº 1.691 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1995. que Dispõe sobre a incorporação da Telecomunicações Aeronáuticas S/A - TASA - à Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, a mesma passou a executar atividades de prestação de serviços na área de Navegação Aérea, como apresentado abaixo.

Art. 1º Fica autorizada a incorporação da Telecomunicações Aeronáuticas S/A - TASA à Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO.

Art. 2º O Ministério da Aeronáutica juntamente com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional adotarão as providências necessárias para a efetivação do procedimento da incorporação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Como bem pode ser observado, a Lei de criação da INFRAERO com suas modificações que ocorreram no decorrer do tempo, em nenhum momento autorizam que aquela empresa fizesse a exploração das atividades concernentes à navegação aérea, exceto no seu Estatuto, que, em tese, não poderia dar um poder que não estivesse expresso na Lei de criação da Empresa.

No entanto, a INFRAERO vem prestando este tipo de serviço desde 1996, sob a supervisão do Comando da Aeronáutica, através do DECEA, de forma satisfatória e segura. Porém, esta não é uma atividade finalística daquela empresa, que por vezes se obriga a cobrir custos da área de navegação aérea em detrimento da sua atividade fim, qual seja, a infraestrutura aeroportuária.

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	**Proposição:** **MEDIDA PROVISÓRIA Nº714 DE 1º DE MARÇO DE 2016**
Autor: **Deputado JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS**	**Nº do Prontuário**

Supressiva ☐ **Substitutiva** ☐ **Modificativa** ☐ **Aditiva** ■ **Substitutiva Global** ☐

Artigo:	**Parágrafo:**	**Inciso:**	**Alínea:**	**Pág.**

A alteração que ora propomos constituirá o instrumento legal para que a Infraero possa, ao transferir suas atividades relativas à navegação aérea para o Comando da Aeronáutica, atuar exclusivamente dentro dos propósitos da sua criação.

Nossa emenda, ao propor a inserção do Inciso III – transferir para o Comando da Aeronáutica - Ministério da Defesa, subsidiária que tenha como objetivo a Navegação Aérea, busca concentrar as atividades relativas à navegação aérea no Comando da Aeronáutica, que é quem tem a missão constitucional para a execução da tarefa.

Cabe ainda salientar que esta transferência dará um maior equilíbrio financeiro e tecnológico para todo o Sistema de Proteção ao Voo brasileiro, uma vez que o Comando da Aeronáutica é o ente que detém mais de 80% das atividades de prestação desse serviço e consequentemente uma melhor estrutura operacional e logística.

Assinatura:

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Medeiros

MPV 714
00014

EMENDA ADITIVA Nº

(À Medida Provisória nº 714, de 2016)

Acrescente-se, ao art. 3º da Medida Provisória nº 714, de 2016, no que se refere ao § 2º do art. 2º, da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, o inciso III, com a seguinte redação:

"Art.2º.....

§ 2º.....

III – transferir para o Comando da Aeronáutica – Ministério da Defesa, subsidiária que tenha como objeto a Navegação Aérea. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, que criou a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, INFRAERO, tem em seu Art. 2° que a Infraero terá por finalidade implantar, administrar, operar e explorar industrial e comercialmente a infraestrutura aeroportuária que lhe for atribuída pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República. (Redação dada pela Lei nº 12.462, de 2011).

O Decreto nº 65.451, de 17 de outubro de 1969. Aprovou a constituição da sociedade Telecomunicações Aeronáuticas S.A. - TASA que no seu Estatuto definia o seu objetivo conforme se segue;

"Art. 4º A TASA tem por objeto:

a) implantar, operar e explorar, industrialmente, os circuitos da Rede Internacional do Serviço Fixo Aeronáutico, necessários à segurança, regularidade, orientação e administração dos transportes aéreos;

b) implantar, operar e explorar, industrialmente, a Rede do Serviço Móvel Aeronáutico, de apoio às rotas internacionais que cruzam o espaço aéreo brasileiro;

> c) ampliar progressivamente seus serviços de telecomunicações para fins de segurança, regularidade, orientação e administração do transporte aéreo em geral, de acordo com as diretrizes do Ministério da Aeronáutica, obedecendo ao que for fixado pelo Conselho Nacional de Telecomunicações para a política de telecomunicações."

Por intermédio do Decreto nº 1.691 de 8 de novembro de 1995, que dispõe sobre a incorporação da Telecomunicações Aeronáuticas S/A - TASA - à Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, a mesma passou a executar atividades de prestação de serviços na área de Navegação Aérea, como apresentado abaixo.

> "Art. 1º Fica autorizada a incorporação da Telecomunicações Aeronáuticas S/A - TASA à Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO.
>
> Art. 2º O Ministério da Aeronáutica juntamente com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional adotarão as providências necessárias para a efetivação do procedimento da incorporação.
>
> Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Como bem pode ser observado, a lei de criação da INFRAERO com suas modificações que ocorreram no decorrer do tempo, em nenhum momento autorizam que aquela empresa fizesse a exploração das atividades concernentes à navegação aérea, exceto no seu Estatuto, que, em tese, não poderia dar um poder que não estivesse expresso na Lei de criação da Empresa.

No entanto, a INFRAERO vem prestando este tipo de serviço desde 1996, sob a supervisão do Comando da Aeronáutica, através do DECEA, de forma satisfatória e segura. Porém, esta não é uma atividade finalística daquela empresa, que por vezes se obriga a cobrir custos da área de navegação aérea em detrimento da sua atividade fim, qual seja, a infraestrutura aeroportuária.

A alteração que ora propomos constituirá o instrumento legal para que a Infraero possa, ao transferir suas atividades relativas à navegação aérea para o Comando da Aeronáutica, atuar exclusivamente dentro dos propósitos da sua criação.

Nossa emenda, ao propor a inserção do Inciso **III – transferir para o Comando da Aeronáutica – Ministério da Defesa, subsidiária que tenha como objeto a Navegação Aérea**, busca concentrar as atividades relativas à navegação aérea no Comando da Aeronáutica, que é quem tem a missão constitucional para a execução da tarefa.

Cabe ainda salientar que esta transferência dará um maior equilíbrio financeiro e tecnológico para todo o Sistema de Proteção ao Voo brasileiro, uma vez que o Comando da Aeronáutica é o ente que detém mais de 80% das atividades de prestação desse serviço e consequentemente uma melhor estrutura operacional e logística.

Sala da Comissão, em 08 de março de 2016.

Senador **JOSÉ MEDEIROS**

PPS-MT

MPV 714
00015

EMENDA 1 - Supressiva

A Europa e os USA hoje sofrem com ataques econômicos provenientes do mundo árabe e da China. Estes estados subsidiam praticamente 100% de suas empresas de aviação e voltam-se para aquisição de empresas estrangeiras. A pergunta que devemos fazer é, quem efetivamente está comprando as empresas, são as empresas estrangeiras ou os governos estrangeiros ?

O § 5º do artigo 181 pode dar tratamento desigual para investidores, privilegiando alguns grupos econômicos ou mesmo empresas subsidiadas por estados causando uma competição desigual no mercado brasileiro.

O próprio código brasileiro da aeronáutica, em seu artigo 193, traz a proibição de tal prática permitida na redação proposta.

Art. 193. Os serviços aéreos de transporte regular ficarão sujeitos às normas que o Governo estabelecer para impedir a competição ruinosa e assegurar o seu melhor rendimento econômico podendo, para esse fim, a autoridade aeronáutica, a qualquer tempo, modificar freqüências, rotas, horários e tarifas de serviços e outras quaisquer condições da concessão ou autorização.

Devido ao observado acima, solicito o veto (a exclusão) do parágrafo 5º do artigo 181 incluído pela Medida Provisória nº 714, de 2016.

"§ 5º Observada a reciprocidade, os acordos sobre serviços aéreos celebrados pela República Federativa do Brasil poderão prever limite de capital social votante em poder de brasileiros inferior ao mínimo estabelecido no inciso II do caput, com validade apenas entre as partes contratantes."

Além de causar uma concorrência desleal no mercado, vejo como uma aposta muito ousada a "entrega" da soberania nacional dos céus brasileiros.

Ao analisarmos o mercado internacional percebemos que os principais mercados têm percentual de capital aberto chegando no máximo a 49% por exemplo:
USA - 25%
China - 35%
União Européia - 49% (empresas que tenham voos internacionais)

Os mercados que permitem abertura 100% são:

Austrália e Nova Zelândia: somente entre si devido à proximidade territorial e cultural entre as nações.
Chile: país com mercado interno muito pequeno que, com subsídios do governo, suas empresas adotam a política expansionista.

Seria um contrassenso enorme, o Brasil com sua posição geográfica privilegiada na América do Sul e com o maior mercado interno (em torno de 110 milhões de passageiros transportados ao ano) permitisse uma abertura de capital externo e ainda de forma desigual.

A redação do parágrafo 5º da MP apenas beneficiaria uma empresa multinacional chilena que, historicamente, por onde passou e conseguiu tais flexibilizações aqui propostas, causou diminuição nos postos de trabalho nas empresas adquiridas e perda de direitos sociais de seus funcionários.

Portanto, apresento está emenda supressiva para que seja excluído o parágrafo 5º da MP 714.

MPV 714
00016

EMENDA 2 - Aditiva

Mesmo a abertura parcial de participação estrangeira nas empresas brasileiras para 49%, na prática a empresa investidora acaba controlando as principais decisões estratégicas da empresa brasileira.

A 5º liberdade do ar, acordo assinado entre o estado brasileiro e outros países, permite que uma empresa estrangeira desembarque passageiros no Brasil e siga para outro destino no exterior. Caso uma empresa estrangeira tenha o controle de uma empresa brasileira, precisamos evitar que ocorra uma transferência de rotas (consequentemente de empregos) para a empresa controladora.

Atualmente temos o exemplo da empresa italiana "Alitália" que teve 49% de suas ações adquiridas por uma empresa árabe "Etihad".

Os tripulantes foram obrigados a aceitar a perda de direitos trabalhistas e até mesmo salarial mas a principal perda foram as transferências de rotas (anteriormente operadas pela empresa italiana) para a controladora árabe (se utilizando os direitos de tráfego assinados pela União Européia e os Emirados Árabes Unidos) causando uma grande perda de postos de trabalho na parte italiana da holding formada.

O Brasil que tem o 3º maior mercado interno do mundo, uma posição geográfica estratégica para a entrada e saída da América do Sul rumo aos outros continentes e com um excedente de mão de obra qualificada (mais de 1500 pilotos trabalhando em empresas estrangeiras), não pode se furtar de proteger os postos de trabalho aqui existentes e, até mesmo, potencializar novos postos de trabalho em um momento tão crítico de nossa economia.

Tenho uma preocupação com relação aos empregos dos aeronautas - uma categoria que trabalha embarcada e que sem as proteções necessárias pode sofrer uma transferência de postos de trabalho a partir de rotas internacionais, hoje operadas por empresas brasileiras, transferidas para outros países.

Não menor é minha preocupação com a segurança de voo para toda a sociedade. A falta de controle no que diz respeito à segurança das operações realizadas por profissionais não habilitados e não treinados no Brasil, qual a qualificação destes tripulantes e a que órgão regulador eles se reportam?

Pelo exposto acima fica evidente a necessidade de uma emenda que proteja os postos de trabalho dos brasileiros e garanta a manutenção dos índices de segurança de voo no país por isso proponho a inclusão do parágrafo abaixo no artigo 181 da lei 7.565/86:

"§ 5º Voos internacionais operados por empresas aeroviárias brasileiras ou empresas estrangeiras que realizem operação societária com companhia aérea brasileira, valendo-se dos institutos previstos na Parte Especial, Livro II, Capitulos VIII ou X do Codigo Civil, ao se beneficiarem de direito de tráfego assinado pelo estado brasileiro, deverão ser operados exclusivamente por tripulações brasileiras, com contrato de trabalho no Brasil."

MPV 714
00017

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 714, de 2016)

Acrescenta-se, onde couber, à Medida Provisória nº 714 de 01 de março de 2016, a seguinte redação:

"Art. XX - A Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - .....

§ 1º - Fica, todavia, sujeita ao regime estabelecido por esta Lei somente a pessoa jurídica brasileira da qual participem, com maioria do capital ou poder de controle, estados nacionais estrangeiros ou fundos soberanos estrangeiros." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Art. 190 da Constituição Federal é expresso no sentido de que "A lei regulará e limitará a aquisição ou o arrendamento de propriedade rural por pessoa física ou jurídica estrangeira e estabelecerá os casos que dependerão de autorização do Congresso Nacional.".

Ao estabelecer limites e condições para a aquisição de imóveis rurais por estrangeiros, a Lei nº 5.709/71 dá cumprimento ao dispositivo constitucional acima mencionado, resguardando a soberania do Estado Brasileiro, evitando a concentração de terras agrícolas, especialmente sob a propriedade de estrangeiros, cuja jurisdição interna não seja total.

A redação atual do § 1º do Art. 1º da mencionada Lei equipara, para as finalidades ali mencionadas, a pessoa jurídica brasileira da qual participem, a qualquer título, pessoas estrangeiras físicas ou jurídicas que tenham a maioria do seu capital social e residam ou tenham sede no Exterior às pessoas jurídicas estrangeiras, restabelecendo distinção entre empresas brasileiras de capital nacional e empresas brasileiras de capital estrangeiro.

O mencionado dispositivo tem se mostrado de efeitos catastróficos, especialmente por impedir o saudável investimento estrangeiro direto (IED) em atividades produtivas da economia, necessárias ao desenvolvimento do país e à produção de saldos comerciais positivos.

É fundamental, por outro lado, garantir a preservação da soberania nacional, especialmente evitando que se aconteça no Brasil os conhecidos fenômenos de neocolonização ou “land grabbing” que acomete países com fronteiras agrícolas não exploradas, nos quais investimentos são direcionados por interesses soberanos de estados nacionais estrangeiros, que em nada correspondem ao interesse nacional.

Nesse sentido, é manifestamente pertinente a preocupação de se garantir controle de investimentos que tenham por objetivo apenas e tão somente garantir a segurança alimentar e energética de países estrangeiros, em detrimento do interesse nacional, com a produção direcionada a populações determinadas, sem prejudicar, no entanto, que possam se desenvolver as atividades econômicas em mercados e para mercados, especialmente com abertura da economia brasileira aos saudáveis e necessários investimentos estrangeiros.

A proposta impõe, portanto, a vinculação aos ditames da Lei nº 5.709 apenas as pessoas jurídicas brasileiras da qual participem, com maioria do capital ou poder de controle, estados nacionais estrangeiros ou fundos soberanos estrangeiros, dispensando das exigências especiais as demais pessoas jurídicas brasileiras, especialmente as empresas que promovem investimentos produtivos aproveitando-se do investimento estrangeiro direto regularmente internalizado no país.

Sala das Sessões, XX de XX de 2016.

TEREZA CRISTINA

PSB/MS

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

MPV 714
00018

EMENDA Nº – CM

(à MPV nº 714, de 2016)

Inclua-se, onde couber, no projeto de lei de conversão da Medida Provisória nº 714, de 2016, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"Art.__. A Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 3º .....

.....

VI – Tarifa de Conexão – devida pela utilização das instalações e serviços de despacho, desembarque e reembarque da Estação de Passageiros, incide sobre o passageiro do transporte aéreo que utilizar a Estação de Passageiros.

Parágrafo único. As tarifas de que tratam os incisos I a VI deste artigo serão cobradas, apartadamente, da tarifa do bilhete.

.....(NR)

Art. 7º .....

……

V – da Tarifa de Conexão:

.....' (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A utilização de aeroportos e suas instalações pressupõe o pagamento de tarifas aeroportuárias fixadas pela Agência Nacional de Aviação Civil – Anac, assim como de preços específicos estabelecidos pelas próprias administrações aeroportuárias.

Os proprietários ou exploradores de aeronaves sujeitam-se a tarifas associadas à utilização de pistas, pátios e terminais de carga, enquanto os passageiros, a tarifas vinculadas à utilização de terminais de embarque e desembarque. Esse é o modelo de financiamento de custos adotado globalmente, em linha com o que estabelece a ICAO – Organização Internacional da Aviação Civil.

Apesar disso, edição recente de nova legislação dispôs sobre a denominada tarifa de conexão, destinada a remunerar os aeroportos por operações de embarque e

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

desembarque de passageiros, mas atribuiu responsabilidade pelo pagamento às empresas transportadoras. Isso subverteu o princípio de que o usuário deva pagar a tarifa.

Esta emenda corrige a anomalia e não produz qualquer efeito sobre as receitas aeroportuárias. Além disso, põe as normas locais em linha com as internacionais e não implica majoração de custos sob o ponto de vista dos usuários. Embora não sejam responsáveis diretos por seu pagamento, os usuários dos serviços de transporte aéreo já sofrem a repercussão, nos preços das passagens, ocasionada pela tarifa de conexão.

Sala da Comissão,

Senador Romero Jucá

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 714
00019 ETIQUETA

DATA	**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 714, de 2016**
08/03/2016	

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Dep. Weverton Rocha	

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se o seguinte artigo 184-A à Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986:

Art. 184-A. A consorciação, a associação e a constituição de grupos societários serão admitidas entre empresas de aviação regional para compartilhamento de serviços de manutenção de aeronaves, dos serviços de características comuns e a formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

§ 1º A autoridade de aviação civil definirá em regulamento próprio as características de enquadramento das companhias aéreas como empresas de aviação regional;

§ 2º Empresas não enquadradas como fornecedoras de serviços de aviação regional poderão constituir subsidiárias para este tipo de prestação de serviço e estas poderão integrar as associações referidas no *caput*;

§ 3º As associações previstas no *caput* dependerão de autorização prévia da autoridade de aviação civil, no que tange às suas competências, sem prejuízo das disposições contidas na Lei no 12.529, de 30 de novembro de 2011.

§ 4º Compete à autoridade de aviação civil fiscalizar e as aplicar sanções administrativas cabíveis em caso de desvio no cumprimento do estabelecido neste artigo.

JUSTIFICATIVA

Com a presente emenda, pretende-se incluir ao texto da Medida Provisória 714/16 a adição do artigo 184-A à Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica).

A referida lei dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica e a Medida Provisória pretende

atualizá-lo para facilitar a captação de recursos no exterior por parte das companhias aéreas brasileiras, que passam a ter como limite de participação de estrangeiros em seu capital votante ampliado para 49%, entre outras providências vinculadas ao saneamento das contas e capitalização do setor, que vem apresentando seguidos resultados financeiros negativos.

Nesse sentido, a presente emenda vem propor medida de redução de custos, destinando-a ao desenvolvimento da aviação regional.

As grandes empresas tendem a concentrar seus voos nas regiões de maior densidade de demanda, o que, no caso do Brasil, em que 50% das decolagens restringem-se a apenas 7 aeroportos de apenas 4 unidades da federação, a saber, São Paulo, Rio de Janeiro, Distrito Federal e Minas Gerais, significa um virtual abandono de vastas áreas do território nacional, em especial nas regiões Norte e Nordeste, mas também com enorme impacto nas regiões interioranas de todos os Estados da federação.

A redução de custos é imprescindível para que este setor estabeleça-se e consiga firmar-se enquanto o mercado da aviação regional consolida-se.

Diferentemente de outros países de dimensões continentais, servidos por ferrovias, o Brasil tem nas rodovias seu principal modal de transporte. Com imensas distâncias a percorrer e dificuldades impostas pelo clima tropical, o transporte torna-se caro e ineficiente. Na Amazônia Legal, que ocupa 60% do território nacional, a dificuldade logística produz isolamento e pobreza. O transporte aéreo é estratégico para conectar essas regiões. No entanto, a aviação regional ainda carece de apoio e investimentos. Estudos da Secretaria de Aviação Civil indicam que o preço das passagens regionais é 31% mais alto, em média, do que o dos voos entre capitais. Isso faz com que 43% da população do interior queira viajar, mas diga não poder fazê-lo devido ao custo.

O consorciamento para serviços de manutenção e treinamento também garantirão melhor qualidade, pois permitirão uma escala mais eficiente na prestação desses serviços, possibilitando às empresas regionais posicionar-se de modo mais profissional diante da concorrência com as grandes.

Cumpre destacar que o Plano de Desenvolvimento da Aviação Regional, anunciado pela Secretaria de Aviação Civil do governo federal, não conseguiu sair do papel. Nesse sentido, esta proposta vem ao encontro das necessidades do setor e supre importante lacuna.

ASSINATURA

Brasília, de de 2016.

MPV 714
00020

EMENDA Nº - CM

(À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 714, DE 1º DE MARÇO DE 2016)

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se, do inciso I do art. 5º da MPV 714, a revogação do inciso III do art. 181 da Lei nº 7.565, de 1986.

JUSTIFICAÇÃO

A revogação do inciso III do art. 182 do Código Brasileiro de Aeronáutica permitirá que a direção de companhias aéreas brasileiras, com participação de até 49% e até mesmo com controle acionário estrangeiro, seja atribuída a estrangeiros.

Trata-se, data vênia, de solução que traz risco à segurança nacional, em setor estratégico, sendo a Aviação Civil e o transporte aéreo essenciais à preservação da soberania do país.

Dessa forma, empresas que atuem em território nacional, na navegação aérea de cabotagem, ainda que com capital estrangeiro, devem ser dirigidas por brasileiros, como regra, admitida apenas a exceção se houver reciprocidade. Contudo, a mera revogação não observa esse requisito, em desatendimento, assim, ao art. 178, da CF, que prevê:

> "Art. 178. A lei disporá sobre a ordenação dos transportes aéreo, aquático e terrestre, devendo, quanto à ordenação do transporte internacional, observar os acordos firmados pela União, **atendido o princípio da reciprocidade."**

Sala da Comissão,

Senador **WALTER PINHEIRO**

MPV 714
00021

EMENDA Nº - CM

(À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 714, DE 1º DE MARÇO DE 2016)

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 2º do art. 2º da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, alterada pelo art. 3º da MPV 714, a seguinte redação

"Art. 2º .....

.....

§ 2º Para cumprimento de seu objeto social, a Infraero fica autorizada a:

I - criar subsidiárias, **cujas atividades sejam relacionadas ao setor de infraestrutura aeroportuária**; e

II - participar em conjunto com suas subsidiárias, minoritariamente ou majoritariamente, de outras sociedades públicas ou privadas, **cujas atividades sejam relacionadas, conexas ou complementares ao setor de infraestrutura aeroportuária**" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição requer que a criação de subsidiárias de empresas estatais, ou sua participação em empresas privadas, seja autorizada "caso a caso". O STF já definiu, no julgamento da ADIN 1.649, que essa autorização pode ser conferida, por lei, à empresa matriz, ou seja, não se refere a autorização específica para a criação de cada subsidiária ou participação em empresa privada.

Tal autorização, porém, não pode ser genérica e incondicionada, mas deve observar o critério de haver relação entre os objetos sociais da empresa-matriz e da subsidiária, ou de complementaridade entre eles, de modo que, por exemplo, no caso Infraero, ela não possa meramente criar qualquer subsidiária ou participar do

capital de qualquer empresa, mediante simples decisão de seu Conselho de Administração.

Note-se que a recente aprovação pelo Congresso do PLV à MPV 695, de 2015, autorizou o Banco do Brasil e a CEF a adquirir participação em instituições financeiras, públicas ou privadas, sediadas no Brasil, incluindo empresas dos ramos securitário, previdenciário, de capitalização e demais ramos descritos nos arts. 17 e 18 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, além dos ramos de atividades complementares às do setor financeiro. Ou seja, conferiu essa autorização por prazo determinado e, ainda, em condições limitadas aos requisitos de complementaridade com o que é típico do setor financeiro e securitário.

No debate que se trata para a aprovação do PLS nº 55, de 2015, regulamentando o art. 173 da CF, essa questão é ainda mais restritiva, pois, equivocamente, o PLS 555 requer que as atividades da subsidiária ou sócia privada "devem necessariamente constar do objeto social da investidora", o que se tornaria, em termos concretos, impeditivo dessas participações, em muitos casos, engessando exageradamente a questão.

Assim, em benefício da razoabilidade, e do reconhecimento do papel que deve ser cumprido pela INFRAERO, a delegação que o artigo 2º da Lei 5.862/71 lhe conferirá deve ser melhor qualificada, em respeito ao próprio sentido do art. 37, inciso XX, da Constituição Federal.

Sala da Comissão,

Senador **WALTER PINHEIRO**

MPV 714
00022

EMENDA Nº - CM

(À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 714, DE 1º DE MARÇO DE 2016)

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 5º do art. 181 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelo art. 4º da MPV 714, a seguinte redação:

"Art. 181. .....

§ 5º O limite de que trata o inciso II do **caput** poderá ser reduzido em caso de reciprocidade e nos termos de acordo de serviços aéreos celebrado entre a República Federativa do Brasil e governo estrangeiro, observada a reciprocidade, e, na inexistência de acordo, observará o limite de participação de capital estrangeiro no capital votante estabelecido pela legislação do país de origem da pessoa jurídica estrangeira, se inferior a 49% (quarenta e nove por cento).

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O art. 4º da MPV 714 altera o art. 181 do Código Brasileiro de Aeronáutica para elevar de 20% para 49% o limite de participação de empresas aéreas estrangeiras em empresas aéreas sediadas no Brasil.

Tal limite atende, de fato, ao interesse imediato de algumas empresas aéreas brasileiras, de receberem investimento de parceiros estrangeiros, mas, ao permitir na forma do § 5º que esse limite possa ser ultrapassado, se houver reciprocidade, deixa de levar em conta que, não havendo acordo entre o Brasil e outros países, podem ocorrer situações em que o país de origem do investidor permita apenas a participação de empresas estrangeiras em percentual inferior a 49%. Nesse caso, a lei brasileira estaria dando a esses países tratamento favorecido, em contrariedade ao princípio da reciprocidade, contemplado na Convenção de Chicago.

No Canadá[1], por exemplo, a legislação exige que 75% das ações com direito a voto de empresas aéreas sejam detidas por canadenses, ou seja, apenas 25% das ações podem ser detidas por estrangeiros. Contudo, sem que se exija qualquer reciprocidade, a proposta da Medida Provisória permitiria que empresas canadenses pudessem ter até 49% das ações de empresas brasileiras.

Dessa forma, sem desconhecer a tendência mundial à liberalização da participação estrangeira nos serviços aéreos nacionais, estaremos melhor atendendo o interesse público e a soberania do País.

Sala da Comissão,

Senador **WALTER PINHEIRO**

[1] http://laws.justice.gc.ca/PDF/C-10.4.pdf

MPV 714
00023

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	
08/03/2016	**Medida Provisória nº 714, de 1º de Março de 2016**

Autor	Nº do Prontuário
Deputado Ricardo Izar	383

1. ___ Supressiva 2.____ Substitutiva 3. ___Modificativa 4. X Aditiva 5. __Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 714, de 1º de março de 2016, o seguinte parágrafo, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

Parágrafo Segundo. A incorporação do Adicional da Tarifa Aeroportuária não será aplicável para o cálculo da URTA – Unidade de Referência da Tarifa Aeroportuária previstas nos contratos de concessão.

Justificativa:

É incompatível que a incorporação do ATAERO na tarifa aeroportuária vigente gere efeitos para cálculo da URTA – Unidade de Referência da Tarifa Aeroportuária, uma vez que os próprios contratos de concessões que vigoram atualmente, por força de seus Anexos 4 – Tarifas Aeroportuárias, estabelecem a não consideração dos adicionais incidentes às tarifas.

Assim sendo, a inclusão desse parágrafo à MP evitará a indevida novação dos contratos de concessão sem anuência de sua contraparte, em linha com a legislação atual vigente.

PARLAMENTAR

MPV 714
00024

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 714, de 1º de Março de 2016
08/03/2016	

Autor	Nº do Prontuário
Deputado Ricardo Izar	383

1. ___ Supressiva 2.____ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ___Aditiva 5. __Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 2º da Medida Provisória nº 714, de 1º de março de 2016, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Até a conclusão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão para exploração de infraestrutura aeroportuária, em razão do disposto no art. 1º, a diferença entre os valores das tarifas revistas e aquelas decorrentes dos contratos vigentes na data de publicação desta Medida Provisória deverá ser repassada ao Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, descontados os tributos incidentes sobre esta diferença bem como a contribuição variável aplicável às concessionárias, a título de valor devido como contrapartida à União em razão da outorga de que trata o art. 63, § 1º, inciso III, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Justificativa:

O texto do art. 2º. da MP 714/16 versa sobre os descontos dos tributos incidentes sobre "este faturamento".

A amplitude do termo "faturamento", utilizado na redação da Medida Provisória, pode gerar uma interpretação extensiva sobre as receitas referenciadas nos contrato de concessão e, por conseqüência, controvérsia fiscal, tributária e econômico-financeira no momento de aplicação da norma.

A presente emenda tem o fito de garantir mais clareza e eficácia ao texto legal.

PARLAMENTAR

MPV 714
00025 ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	
08/03/2016	**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 714, de 2016**

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Dep. Weverton Rocha	

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao artigo 183 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986:

Art. 183 .....

Parágrafo único: Compete à Autoridade de Aviação Civil a autorização dos voos regulares de transporte de passageiros a partir da solicitação das empresas aéreas concessionárias ou autorizadas, que deverão apresentar como contrapartida a reserva de até 20% de seus voos para aeroportos a ser definidos pela referida autoridade para atendimento de áreas consideradas estratégicas para o desenvolvimento regional, conforme regulamento.

JUSTIFICATIVA

O transporte aéreo de passageiros apresentou forte crescimento no Brasil na última década, entretanto, apesar do número de passageiros transportados ter quase triplicado, cerca de 50% das decolagens concentram-se em 7 aeroportos, localizados em apenas 4 unidades da federação, a saber, nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e no Distrito Federal.

Tamanha concentração faz com que as empresas aéreas privilegiem o investimento em rotas já consagradas e evitem prospectar novos mercados em outras regiões do País. Nesse sentido, entendendo que em uma Nação cujo território é tão extenso quanto o Brasil, faz-se necessário que a Agência Reguladora do setor atue como orientadora na expansão dos serviços de transporte aéreo.

A presente emenda pretende suprir essa lacuna, determinando que a Autoridade de Aviação

Civil, ao autorizar que determinada Empresa Aérea explore determinadas rotas, estabeleça que até 20% dos seus voos devem atender a necessidade de desenvolvimento regional. Entendemos que esta contrapartida é justa e necessária para o desenvolvimento equilibrado entre as diferentes regiões do País e para garantir que todos os cidadãos brasileiros, do Oiapoque ao Chuí, recebam o mesmo tipo de tratamento por parte das Companhias Aéreas.

A presente medida respeita a competência do Poder Executivo, sem furtar-se de lhe dar a devida e necessária orientação para o melhor atendimento das necessidades da população brasileira.

ASSINATURA

Brasília, de de 2016.

MPV 714
00026

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 714, de 01 de março de 2016

Autor	Nº do Prontuário
Dep. Ságuas Moraes (PT-MT)	

1. ____ Supressiva 2.____ Substitutiva 3. ____Modificativa 4. X Aditiva 5. __Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA

Acrescenta-se o art. 38-A à Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986:

"Art. 38-A. O operador aeroportuário poderá fazer a remoção de aeronaves, equipamentos e outros bens deixados nas áreas aeroportuárias, sempre que restrinjam a operação, a ampliação da capacidade, o regular funcionamento ou ocasionem riscos sanitários ou ambientais.

§ 1º O disposto no caput se aplica também a aeronaves, equipamentos e outros bens integrantes de massa falida, mediante comunicação ao juízo competente.

§ 2º As despesas realizadas com as providências de que trata este artigo serão reembolsadas pelos proprietários dos bens e, em caso de falência, constituirão créditos extra concursais a serem pagos pela massa. "

JUSTIFICAÇÃO

A proposta objetiva conferir maior agilidade na remoção de obstáculos cuja permanência em áreas aeroportuárias acaba por comprometer as operações, a exemplo de aeronaves e equipamentos deixados pelas companhias aéreas submetidas a falência na década passada.

O que se observa atualmente é a existência de inúmeros bens abandonados nos aeroportos, ocupando áreas necessárias à sua ampliação, com alto valor comercial, além de se transformar em focos atrativos de insetos e animais peçonhentos, situação vedada pela legislação sanitária vigente.

Sala da Comissão, em 08 de março de 2016.

Deputado Ságuas Moraes – PT/MT

PARLAMENTAR

MPV 714
00027

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 714, de 01 de março de 2016

Autor	Nº do Prontuário
Dep. Ságuas Moraes (PT-MT)	

1. ____ Supressiva 2.____ Substitutiva 3. ____Modificativa 4. X Aditiva 5. __Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA

Dê-se aos arts. 1º e 2º da Medida Provisória nº 714, de 1º de março de 2016, a seguinte redação:

(...)

Art. 1º O Adicional de Tarifa Aeroportuária, criado pela Lei nº 7.920, de 7 de dezembro de 1989, fica extinto a partir de 1º de janeiro de 2017.

Parágrafo Primeiro. Na data mencionada no caput, a Agência Nacional de Aviação Civil - Anac alterará os valores das tarifas aeroportuárias para incorporar o valor correspondente à extinção do Adicional da Tarifa Aeroportuária.

Parágrafo Segundo. A incorporação do Adicional da Tarifa Aeroportuária de que trata o parágrafo primeiro não será aplicável para o cálculo da URTA – Unidade de Referência da Tarifa Aeroportuária prevista nos contratos de concessão celebrados até a data de publicação desta Medida Provisória.

Art. 2º Até a conclusão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão para exploração de infraestrutura aeroportuária, em razão do disposto no art. 1º, a diferença entre os valores das tarifas revistas e aquelas decorrentes dos contratos vigentes na data de publicação desta Medida Provisória deverá ser repassada ao Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, descontados os tributos, e a contribuição variável incidentes sobre esta diferença, a título de valor devido como contrapartida à União em razão da outorga de que trata o art. 63, § 1º, inciso III, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

§ 1º O recolhimento dos valores mencionados no caput deverá ser efetuado pelas concessionárias até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da arrecadação das tarifas, com sistemática idêntica à empregada para a cobrança das tarifas aeroportuárias.

§ 2º A Anac deverá concluir os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de que trata o caput no prazo de cento e oitenta dias, contado a partir da incorporação de que trata o art. 1º.

(...)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo de incluir o Parágrafo Segundo, no Artigo 1º, da Medida Provisória n.º 714/2016, e incluir no Artigo 2º a expressão "... e a contribuição variável incidentes sobre esta diferença...", para evitar que a incorporação do ATAERO venha a implicar em aumento do valor da base de cálculo das penalidades contratuais (URTA), bem como possível elevação da base de cálculo para pagamento da contribuição variável.

Assim, para garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e a segurança jurídica às concessões já realizadas, propõe-se que o texto seja alterado de forma a dar maior clareza aos objetivos da incorporação do ATAERO às tarifas, sem que se altere as penalidades contratuais das concessões e o montante recolhido a título de contribuição variável ao poder público.

Sala da Comissão, em 08 de março de 2016.

Deputado Ságuas Moraes – PT/MT

PARLAMENTAR

MPV 714
00028

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 714, de 01 de março de 2016

Autor	Nº do Prontuário
Dep. Ságuas Moraes (PT-MT)	

1. ____ Supressiva 2.____ Substitutiva 3. ____Modificativa 4. X Aditiva 5. __Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA

Acrescenta-se o § 3º ao art. 2º da Lei nº 5.862, de 12 dezembro de 1972:

"Art. 2º .....

§ 3º As subsidiárias e sociedades de que tratam os incisos I e II do § 2º poderão atuar também no exterior. "

JUSTIFICAÇÃO

Com o objetivo de aproveitar, e até mesmo maximizar, toda a expertise da Infraero, uma das maiores operadoras aeroportuárias do mundo, além de capacitá-la para a nova realidade do mercado nacional e internacional, considerando inclusive a criação de subsidiárias e sua associação a empresas nacionais e estrangeiras, que seja dada a permissão para o exercício de qualquer uma das atividades integrantes de seu objeto social, também, fora do território nacional. Cabe ressaltar que já foram identificadas diversas oportunidades para atuação no mercado da América Latina e em outros países em desenvolvimento.

Assim, estaremos garantindo e ampliando o mercado e o futuro da empresa, que em 2016 completará 43 (quarenta e três) anos de administração e soluções aeroportuárias no país.

Tal medida, trará ainda mais valor à Infraero, que está em processo de reestruturação e criação de modernas e eficientes subsidiárias para a prestação de serviços aeroportuários, navegação aérea e participações acionárias.

Sala da Comissão, em 08 de março de 2016.

Deputado Ságuas Moraes – PT/MT

PARLAMENTAR

MPV 714
00029

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 714, de 2016)

Dê-se aos arts. 4º e 5º da Medida Provisória nº 714, de 1º de março de 2016, a seguinte redação:

"**Art. 4º** .....

"Art. 181. A concessão ou autorização somente será dada à pessoa jurídica brasileira com sede no País.

Parágrafo único. Na hipótese de serviços aéreos especializados de ensino, de adestramento, de investigação, de experimentação científica e de fomento ou proteção ao solo, ao meio ambiente e a similares, a autorização pode ser outorgada a associações civis. " (NR)

Art. 5º Ficam revogados:

I – os incisos I, II e III do caput do art. 181, os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 181 e o art. 182 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; e

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, o setor aéreo é um dos únicos setores na economia nacional no qual a entrada de investimento externo direto não é estimulada. Ao contrário, o inciso II do art. 181 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, o Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA), restringia a participação

de capital estrangeiro em empresas concessionárias de serviço aéreo público a apenas 20% de seu capital com direito a voto.

A Medida Provisória nº 714, de 1º de março de 2016, contemplou um avanço nesse sentido, ampliando de 20% para 49% a possibilidade de participação do capital estrangeiro em empresas concessionárias de serviço aéreo público. Esse avanço, contudo, é claramente insuficiente.

Acreditamos ser hora de finalmente propor a revogação total da limitação à participação do capital estrangeiro em empresas aéreas brasileiras, o que se constitui em medida de fundamental importância para modernizar o marco regulatório do setor de aviação civil do País. A revogação nada mais faria do que estimular a entrada de investimento externo direto em um setor de importância estratégica para o País. Particularmente em um momento de grave crise econômica, a atração de investimentos externos constitui uma das principais formas de estimular a retomada do crescimento da economia nacional.

Vislumbramos inúmeros efeitos positivos dessa medida, que decorreriam, principalmente, do aumento do potencial de concorrência no setor: menores preços, maior qualidade do serviço, aumento no número de municípios atendidos e rotas operadas, diversificação dos serviços oferecidos, entre outros. Além disso, permitir-se-ia a capitalização de empresas nacionais que, nos últimos anos, têm apresentado uma série de indícios de dificuldades financeiras, o que protegeria, assim, o emprego dos brasileiros que nelas trabalham.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da emenda que ora apresentamos.

Sala da Comissão,

Senador Paulo Bauer

MPV 714
00030

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

EMENDA N º - CMMPV

Á Medida Provisória nº 714, de 2016

Dê-se aos arts. 1º e 2º da Medida Provisória nº 714, de 1º de março de 2016, a seguinte redação:

(...)

Art. 1º O Adicional de Tarifa Aeroportuária, criado pela Lei nº 7.920, de 7 de dezembro de 1989, fica extinto a partir de 1º de janeiro de 2017.

Parágrafo Primeiro. Na data mencionada no **caput**, a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC - alterará os valores das tarifas aeroportuárias para incorporar o valor correspondente à extinção do Adicional da Tarifa Aeroportuária.

Parágrafo Segundo. A incorporação do Adicional da Tarifa Aeroportuária de que trata o parágrafo primeiro não será aplicável para o cálculo da URTA – Unidade de Referência da Tarifa Aeroportuária prevista nos contratos de concessão celebrados até a data de publicação desta Medida Provisória.

Art. 2º Até a conclusão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão para exploração de infraestrutura aeroportuária, em razão do disposto no art. 1º, a diferença entre os valores das tarifas revistas e aquelas decorrentes dos contratos vigentes na data de publicação desta Medida Provisória deverá ser repassada ao Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, descontados os tributos, e a contribuição variável incidentes sobre esta diferença, a título de valor devido como contrapartida à União em razão da outorga de que trata o art. 63, § 1º, inciso III, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

§ 1º O recolhimento dos valores mencionados no **caput** deverá ser efetuado pelas concessionárias até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da arrecadação das tarifas, com sistemática idêntica à empregada para a cobrança das tarifas aeroportuárias.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

§ 2º A Anac deverá concluir os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de que trata o **caput** no prazo de cento e oitenta dias, contado a partir da incorporação de que trata o art. 1º.

(...)

Sala das Sessões, 8 de Setembro de 2015

Senador Acir Gurgacz
PDT/RO

MPV 714
00031

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
08/03/2016	Medida Provisória nº 714, de 1º de março de 2016

Autor	N.º do prontuário
Deputado Otavio Leite (PSDB/RJ)	316

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3 . ☐ modificativa 4 . ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, os seguintes artigos na Medida Provisória n.º 714, de 1º de março de 2016:

Art.__. O art. 63 da Lei n.º 12.462, de 11 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63 .....
.....

§ 6º É vedada a retenção dos recursos do FNAC, em obediência ao parágrafo único do art. 8ª da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo o repasse mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente, obedecer a cronograma financeiro a ser estabelecido pela ANAC para atendimento das finalidades previstas no art. 63-A.

Justificação

A presente proposta confere eficácia ao objetivo do Fundo Nacional da Aviação Civil (FNAC) ao impedir manobras contábeis que desvirtuem a finalidade da aplicação dos recursos, qual seja a de aperfeiçoar a infraestrutura aeroportuária brasileira.

PARLAMENTAR

MPV 714
00032

CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data	Proposição
08/03/2016	Medida Provisória nº 714, de 1º de março de 2016

Autor	N.º do prontuário
Deputado Otavio Leite (PSDB/RJ)	316

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3 . ☐ modificativa 4 . ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, aonde couber, os seguintes artigos na Medida Provisória n.º 714, de 1º de março de 2016

Art.__ O art. 63-A da Lei n.º 12.462, de 11 de agosto de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art 63-A .....
.....

§ 3º - Os recursos do Fundo Nacional da Aviação Civil (FNAC) poderão ser utilizados para financiamento e apoio à formação de pilotos e profissionais da aviação civil, bem como para financiamento de equipamentos para aeroclubes.

Justificação

A presente proposta visa dotar o setor aéreo com recursos do FNAC, em especial a formação de pilotos e profissionais da aviação civil, como também equipamentos para aeroclubes.

PARLAMENTAR

MPV 714
00033

CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data	Proposição
08/03/2016	Medida Provisória nº 714, de 1º de março de 2016

Autor	N.º do prontuário
Deputado Otavio Leite (PSDB/RJ)	316

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3 . ☐ modificativa 4 . ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Art. 2.º da Medida Provisória n.º 714, de 1º de março de 2016, passa a vigorar acrescido do seguinte §3º:

Art. 2º .....
.....

§ 3º - Os recursos capitalizados no Fundo Nacional da Aviação Civil não serão objeto de contingenciamento, nem de transferência para o tesouro, em qualquer circunstância, conforme diretriz insculpida no parágrafo único, do art.8 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Justificação

A presente proposta confere eficácia ao objetivo do Fundo Nacional da Aviação Civil (FNAC) ao impedir manobras contábeis que desvirtuem a finalidade da aplicação dos recursos, qual seja a de aperfeiçoar a infraestrutura aeroportuária brasileira.

PARLAMENTAR

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 714
00034
ETIQUETA

DATA	**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 714, de 2016**
08/03/2016	

AUTOR	Nº
DEPUTADO SERGIO VIDIGAL – PDT/ES	PRONTUÁRIO

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	181			

Modifique-se o artigo 181 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 181 A concessão ou autorização somente será dada à pessoa jurídica brasileira que:

I – tiver sede no País;

II – manter pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital com direito a voto pertencente a brasileiros, prevalecendo essa limitação nos eventuais aumentos do capital social;

.....

IV – não esteja, nem suas subsidiárias e associadas, proibida de licitar ou contratar com o Poder Público, nem tenha sido declarada inidônea ou não tenha sido punida, nos dois anos anteriores, com a decretação da caducidade de outorga de serviço aéreo público.

V – esteja em situação regular com a seguridade social e o fisco.

§ 3º Depende de aprovação da autoridade aeronáutica a transferência a estrangeiro das ações com direito a voto que estejam incluídas na margem de 49% (quarenta e nove por cento) do capital a que se refere o inciso II do caput.

§ 4º Caso a soma final de ações em poder de estrangeiros não ultrapasse 49%

(quarenta e nove por cento) do capital, as pessoas estrangeiras, naturais ou jurídicas, poderão adquirir ações do aumento de capital.

§ 5º Observada a reciprocidade, os acordos sobre serviços aéreos celebrados pela República Federativa do Brasil poderão prever limite de capital social votante em poder de brasileiros inferior ao mínimo estabelecido no inciso II do caput, com validade apenas entre as partes contratantes.

§ 6º Na hipótese de serviços aéreos especializados de ensino, de adestramento, de investigação, de experimentação científica e de fomento ou proteção ao solo, ao meio ambiente e a similares, a autorização pode ser outorgada a associações civis." (NR)

JUSTIFICATIVA

Com a presente emenda, pretende-se incluir ao texto da Medida Provisória 714/16 a alteração do caput do artigo 181 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), e incluir um inciso.

A referida lei dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica e a Medida Provisória pretende atualizá-lo para facilitar a captação de recursos no exterior por parte das companhias aéreas brasileiras, que passam a ter como limite de participação de estrangeiros em seu capital votante ampliado para 49%, entre outras providências.

Em 2010, o Poder Executivo havia enviado projeto de Lei para apreciação pela Câmara dos Deputados com medidas similares. No referido projeto de lei, de nº 6.961/2010, previa-se o impedimento de concessão ou autorização a empresa considerada inidônea e exigia-se regularidade com a seguridade social e com o fisco, dispositivos que acreditamos serem necessários manter e aprimorar. Nesse sentido, mantemos as modificações sugeridas pelo Poder Executivo ao art. 181 do Código Brasileiro de Aeronáutica, e acrescentamos os incisos de número IV e V, além de promover as necessárias adequações de redação ao texto da MP 714/16.

DEPUTADO SÉRGIO VIDIGAL
PDT/ES

Brasília, 8 de março de 2016.

MPV 714
00035

CÂMARA DOS DEPUTADOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
08/03/2016	**Medida Provisória nº 714, de 2 de março de 2016.**

Autor	nº do prontuário
DEPUTADO EDUARDO BOLSONARO	**352**

1 ( ) Supressiva 2 ( ) Substitutiva 3 ( ) Modificativa 4 (X) Aditiva 5 ( ) Substitutivo Global

Página: Artigo: Parágrafo: Inciso: Alínea:

Texto / Justificação

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se o art. 38-A à Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986:

"Art. 38-A. O operador aeroportuário poderá fazer a remoção de aeronaves, equipamentos e outros bens deixados nas áreas aeroportuárias, sempre que restrinjam a operação, a ampliação da capacidade, o regular funcionamento ou ocasionem riscos sanitários ou ambientais.

§ 1º O disposto no caput se aplica também a aeronaves, equipamentos e outros bens integrantes de massa falida, mediante comunicação ao juízo competente.

§ 2º As despesas realizadas com as providências de que trata este artigo serão reembolsadas pelos proprietários dos bens e, em caso de falência, constituirão créditos extraconcursais a serem pagos pela massa."

JUSTIFICAÇÃO

A proposta objetiva conferir maior agilidade na remoção de obstáculos cuja permanência em áreas aeroportuárias acaba por comprometer as operações, a exemplo de aeronaves e equipamentos deixados pelas companhias aéreas submetidas a falência na década passada.

O que se observa atualmente é a existência de inúmeros bens abandonados nos aeroportos, ocupando áreas necessárias à sua ampliação, com alto valor comercial, além de se transformar em focos atrativos de insetos e animais peçonhentos, situação vedada pela legislação sanitária vigente.

EDUARDO BOLSONARO – PSC/SP

MPV 714
00036

CÂMARA DOS DEPUTADOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
08/03/2016	**Medida Provisória nº 714, de 2 de março de 2016.**

Autor	nº do prontuário
DEPUTADO EDUARDO BOLSONARO	**352**

1 ( ) Supressiva 2 ( ) Substitutiva 3 ( ) Modificativa 4 (X) Aditiva 5 ( ) Substitutivo Global

Página: Artigo: Parágrafo: Inciso: Alínea:

Texto / Justificação

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se o § 3º ao art. 2º da Lei nº 5.862, de 12 dezembro de 1972:

"Art. 2º .....

§ 3º As subsidiárias e sociedades de que tratam os incisos I e II do § 2º poderão atuar também no exterior."

JUSTIFICAÇÃO

Com o objetivo de aproveitar, e até mesmo maximizar, toda a expertise da Infraero, uma das maiores operadoras aeroportuárias do mundo, além de capacitá-la para a nova realidade do mercado nacional e internacional, considerando inclusive a criação de subsidiárias e sua associação a empresas nacionais e estrangeiras, que seja dada a permissão para o exercício de qualquer uma das atividades integrantes de seu objeto social, também, fora do território nacional.

Cabe ressaltar que já foram identificadas diversas oportunidades para atuação no mercado da América Latina e em outros países em desenvolvimento.

Assim, estaremos garantindo e ampliando o mercado e o futuro da empresa, que em 2016 completará 43 (quarenta e três) anos de administração e

soluções aeroportuárias no país.

Tal medida, trará ainda mais valor à Infraero, que está em processo de reestruturação e criação de modernas e eficientes subsidiárias para a prestação de serviços aeroportuários, navegação aérea e participações acionárias.

EDUARDO BOLSONARO – PSC/SP

MPV 714
00037

EMENDA Nº - CM

(À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 714, DE 2016)

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se aos arts. 1º e 2º da Medida Provisória nº 714, de 1º de março de 2016, a seguinte redação:

"Art**.** 1º O Adicional de Tarifa Aeroportuária, criado pela Lei nº 7.920, de 7 de dezembro de 1989, fica extinto a partir de 1º de janeiro de 2017.

§ 1º. Na data mencionada no **caput**, a Agência Nacional de Aviação Civil - Anac alterará os valores das tarifas aeroportuárias para incorporar o valor correspondente à extinção do Adicional da Tarifa Aeroportuária.

§ 2º. O valor incorporado à tarifa aeroportuária em decorrência do disposto no § 1º não será computado para o cálculo da URTA – Unidade de Referência da Tarifa Aeroportuária prevista nos contratos de concessão de serviço público de infraestrutura aeroportuária federal celebrados até a data de publicação desta Medida Provisória.

Art. 2º Até a conclusão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão para exploração de infraestrutura aeroportuária, em razão do disposto no art. 1º, a diferença entre os valores das tarifas revistas e aquelas decorrentes dos contratos vigentes na data de publicação desta Medida Provisória deverá ser repassada ao Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, descontados os tributos**, e a contribuição variável incidentes sobre esta diferença,** a título de valor devido como contrapartida à União em razão da outorga de que trata o art. 63, § 1º, inciso III, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

§ 1º O recolhimento dos valores mencionados no **caput** deverá ser efetuado pelas concessionárias até o décimo quinto dia útil do mês

subsequente ao da arrecadação das tarifas, com sistemática idêntica à empregada para a cobrança das tarifas aeroportuárias.

§ 2º A Anac deverá concluir os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de que trata o **caput** no prazo de cento e oitenta dias, contado a partir da incorporação de que trata o art. 1º."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo de **incluir o § 2º** no Artigo 1º, da Medida Provisória n.º 714/2016, e **incluir no Artigo 2º** a expressão "**... e a contribuição variável incidentes sobre esta diferença**...", para evitar que a incorporação do ATAERO venha a implicar em aumento do valor da base de cálculo das penalidades contratuais (URTA), bem como possível elevação da base de cálculo para pagamento da contribuição variável.

A URTA - Unidade de Referência da Tarifa Aeroportuária corresponde a 1.000 vezes o valor teto da Tarifa de Embarque Doméstico, não considerados os adicionais incidentes, vigente na data do recolhimento da multa aplicada.

Dada a incorporação ao valor das tarifas do ATAERO, o valor base estaria sendo elevado em contrariedade aos valores previstos nos contratos de concessão.

Assim, para garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e a segurança jurídica às concessões já realizadas, propõe-se que o texto seja alterado de forma a dar maior clareza aos objetivos da incorporação do ATAERO às tarifas, sem que se altere as penalidades contratuais das concessões e o montante recolhido a título de contribuição variável ao poder público.

Sala da Comissão,

Senador **WALTER PINHEIRO**

MPV 714
00038

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
03/03/2016	Medida Provisória nº 714, de 1º de março de 2016

autor	nº do prontuário
Deputado RICARDO BARROS	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. . ☐ Modificativa 4 [x] Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Páginas 1	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao texto da Medida Provisória 714 de 2016, onde couber, o seguinte dispositivo:

"Art..... Ficam criadas as Linhas Pioneiras, com garantia de exploração exclusiva para as operadoras regionais, pelo período de 10 (dez) anos, que irão executar a ligação de transporte aéreo regular enquadrado como rota de baixa densidade de tráfego e que não esteja sendo operada comercialmente até a data da publicação desta Medida Provisória, vedado recebimento de subsídio federal de que trata a lei nº 13.097 de 2015.

Parágrafo único – As empresas que irão operar as linhas pioneiras, serão regionais, cuja função será de alimentar as linhas comerciais em atuação no país, seja por acordo de coorperação (*code share*), seja por contrato de prestação de serviços e terão características, regulação e consequentemente custos diferentes das atuais linhas comerciais, que não poderão operar estas linhas no mesmo CNPJ.

JUSTIFICATIVA

A consolidação de linhas regionais demanda subsídio, seja do poder público, no espírito desta Medida provisória, quando há aporte de valores para sustentar a operação destas linhas, seja por aporte do empresário, que opera a linha com prejuízo, até sua maturação, mas que em seguida lucra com a rota consolidada, devido a seu caráter de exclusividade como pioneiro na linha por período de dez anos, quando então outras empresas regionais poderão solicitar operação no mesmo trecho.

A presidenta Dilma anunciou e está investindo recursos do FNAC em aeroportos regionais, que correm serio risco de serem inaugurados e não terem operação de linhas comerciais.

Nos últimos anos, mais de cem aeroportos brasileiros que operavam linhas comerciais, hoje não operam. As linhas pioneiras são a forma de fomentar a retomada da operação comercial nestes aeroportos e em outros, sem que haja investimento, direto de recursos públicos, mas sim uma regulação adequada e eficiente que estimule a iniciativa privada a integrar brasileiros através da aviação comercial.
São linhas pioneiras, aquelas que não estejam sendo operadas comercialmente até a data da publicação desta Medida Provisória.

CONSULTA PÚBLICA Nº 2/2013 – PROGRAMA DE SUBSÍDIO DE ROTAS REGIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO

2.2 Objetivos específicos:

a) Aumentar o acesso da população brasileira ao sistema aéreo de transporte por meio da redução do preço médio dos bilhetes aéreos
b) Integrar comunidades isoladas à rede nacional de aviação civil, no intuito de facilitar a mobilidade de seus cidadãos e o transporte de bens fundamentais, como alimentos e medicamentos, por exemplo;
c) Integrar regiões de menor potencial econômico aos médios e grandes centros urbanos;
d) Facilitar o acesso a regiões com potencial turístico;
e) Adensar o movimento de passageiros em rotas já existentes;
f) Aumentar a frequência das rotas regionais operadas regularmente;
g) Aumentar o número de municípios atendidos por transporte aéreo regular de passageiros;

3. DEFINIÇÕES
Para efeitos desta proposta, serão consideradas as seguintes definições:
Aeroportos de baixa densidade de tráfego: aqueles com movimentação anual (embarque + desembarque + conexão) igual ou inferior a 50 mil passageiros, excluídos os que atendam capitais (ver anexo I).
Aeroportos de média densidade de tráfego: aqueles com movimentação anual (embarque + desembarque + conexão) entre 50 mil e 800 mil passageiros, excluídos os que atendam capitais (ver anexo I).
Aeroportos de alta densidade de tráfego: aqueles com movimentação anual (embarque + desembarque + conexão) superior a 800 mil passageiros ou que atendam a capitais (ver anexo I).

Rotas de baixa densidade de tráfego: São as rotas em voo direto que façam ligação entre:

a) dois aeroportos de baixa densidade de tráfego;

b) um aeroporto de baixa densidade de tráfego e um aeroporto de média densidade de tráfego; ou

c) um aeroporto de baixa densidade de tráfego e um aeroporto de alta densidade de tráfego.

PARLAMENTAR

Deputado RICARDO BARROS – PP/PR

MPV 714
00089

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
03/03/2016	Medida Provisória nº 714, de 1º de março de 2016

autor	nº do prontuário
Deputado RICARDO BARROS	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. . ☐ Modificativa 4 X. Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Páginas 1	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao texto da Medida Provisória 714 de 2016, onde couber, o seguinte dispositivo:

"Art..... Ficam criadas as Linhas Pioneiras, com garantia de exploração exclusiva para as operadoras regionais, pelo período de 10 (dez) anos, que irão executar a ligação de transporte aéreo regular enquadrado como rota de baixa densidade de tráfego e que não esteja sendo operada comercialmente até a data da publicação desta Medida Provisória, vedado recebimento de subsídio federal de que trata a lei nº 13.097 de 2015.

Àreas privadas anexadas aeródromos poderão ter acesso controlado à pista de pouso e decolagem, mediante convênio com autoridade administradora do aeroporto.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a melhoria da logistica dos aeródromos.

PARLAMENTAR

Deputado RICARDO BARROS – PP/PR

MPV 714
00040
COMISSÃO

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
03/03/2016	Medida Provisória nº 714, de 1º de março de 2016

autor	nº do prontuário
Deputado RICARDO BARROS	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. . ☐ Modificativa 4 X. Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Páginas 1	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao texto da Medida Provisória 714 de 2016, onde couber, o seguinte artigo:

"Art..... Áreas privadas adjacentes aos aeroportos, poderão ter acesso controlado às pistas de tax, de pouso e decolagem, mediante convênio com autoridade administradora do aeroporto.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa o desenvolvimento da indústria aeronáutica no Brasil.

PARLAMENTAR

Deputado RICARDO BARROS – PP/PR

MPV 714
00041

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

08/03/2016	Medida Provisória nº 714 de 1º de Março de 2016

autor	nº do prontuário
Deputado Valadares Filho (PSB-SE)	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao Art. 4º da MP 714 de 2016:

Art. 4º.....

Art. 181.....

I.....

II - pelo menos 49% (quarenta e nove por cento) do capital com direito a voto pertencentes a brasileiros, prevalecendo essa limitação nos eventuais aumentos do capital social.

.....

§ 3º Depende de aprovação da autoridade aeronáutica a transferência a estrangeiros das ações com direito a voto que estejam incluídas na margem de 51% (cinquenta e um por cento) do capital a que se refere o inciso II do **caput.**

§ 4º Caso a soma final das ações em poder de estrangeiros não ultrapasse 51% (cinquenta e um por cento) do capital, as pessoas estrangeiras, naturais ou jurídicas, poderão adquirir ações do aumento do capital.

JUSTIFICAÇÃO

O governo decidiu enfrentar o problema, o que pode tornar as companhias mais competitivas. A restrição ao capital estrangeiro (29% do capital) impediu, no passado, a capitalização de empresas em dificuldades financeiras.

É importante lembrar que, mesmo com o aumento do limite do capital votante, para voar dentro do país as empresas têm que ser brasileiras, isto é, criadas aqui, registradas no Brasil.

A medida é positiva e deve atrair o interesse de aéreas estrangeiras. Mas vivemos uma crise econômica, e o País perdeu o grau de investimento. O impacto positivo não deve vir em curto prazo.

A MP, no entanto, é insuficiente para ter efeito sobre os preços das passagens aéreas e na qualidade dos serviços porque ao manter 51% do capital nas mãos de brasileiros ela não mexe na concorrência.

Para mexer na concorrência seria preciso chegar aos 51% de participação internacional. Ou seja, permitir o controle estrangeiro das empresas aéreas. Grandes e sérios investidores estrangeiros querem ter o controle majoritário sobre as empresas.

E aí entra a necessidade de que se permitir uma participação de pelo menos 51% no capital das empresas, independentemente de haver reciprocidade ou não de outros países.

As restrições acerca da nacionalidade do capital geram barreira à entrada de novos investidores, logo a abertura ao capital estrangeiro teria efeito de reduzir barreiras e incentivas entrantes. A exigência de 51% do capital nacional implica em uma menor concorrência, o que tende a majorar os preços e desestimular a concorrência. É importante lembrar que desde 2013 tem crescido o número de reclamações acerca da majoração de preços e paralelismo de preços entre as cias aéreas.

Obviamente, no caso do controle estrangeiro da empresa o Brasil exigiria que a sede administrativa da empresa continuasse no Brasil, os diretores teriam que ser brasileiros e os preços seriam decididos no Brasil.

Deputado **Valadares Filho**
PSB-SE

Assinatura:

MPV 714
00042

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 714 , DE 2016

Autor	Partido
Deputada JESSICA SALES	**PMDB/AC**

1. ____ Supressiva 2.____ Substitutiva 3. ____Modificativa 4. X Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Dê-se aos arts. 1º e 2º da Medida Provisória nº 714, de 1º de março de 2016, a seguinte redação:

(...)

Art. 1º O Adicional de Tarifa Aeroportuária, criado pela Lei nº 7.920, de 7 de dezembro de 1989, fica extinto a partir de 1º de janeiro de 2017.

Parágrafo Primeiro. Na data mencionada no caput, a Agência Nacional de Aviação Civil - Anac alterará os valores das tarifas aeroportuárias para incorporar o valor correspondente à extinção do Adicional da Tarifa Aeroportuária.

Parágrafo Segundo. A incorporação do Adicional da Tarifa Aeroportuária de que trata o parágrafo primeiro não será aplicável para o cálculo da URTA – Unidade de Referência da Tarifa Aeroportuária prevista nos contratos de concessão celebrados até a data de publicação desta Medida Provisória.

Art. 2º Até a conclusão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão para exploração de infraestrutura aeroportuária, em razão do disposto no art. 1º, a diferença entre os valores das tarifas revistas e aquelas decorrentes dos contratos vigentes na data de publicação desta Medida Provisória deverá ser repassada ao Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, descontados os tributos, e a contribuição variável incidentes sobre esta diferença, a título de valor devido como contrapartida à União em razão da outorga de que trata o art. 63, § 1º,

inciso III, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

§ 1º O recolhimento dos valores mencionados no caput deverá ser efetuado pelas concessionárias até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da arrecadação das tarifas, com sistemática idêntica à empregada para a cobrança das tarifas aeroportuárias.

§ 2º A Anac deverá concluir os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de que trata o caput no prazo de cento e oitenta dias, contado a partir da incorporação de que trata o art. 1º.

(...)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo de incluir o Parágrafo Segundo, no Artigo 1º, da Medida Provisória n.º 714/2016, eincluir no Artigo 2º a expressão "... e a contribuição variável incidentes sobre esta diferença...", para evitar que a incorporação do ATAERO venha a implicar em aumento do valor da base de cálculo das penalidades contratuais (URTA), bem como possível elevação da base de cálculo para pagamento da contribuição variável.

Assim, para garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e a segurança jurídica às concessões já realizadas, propõe-se que o texto seja alterado de forma a dar maior clareza aos objetivos da incorporação do ATAERO às tarifas, sem que se altere as penalidades contratuais das concessões e o montante recolhido a título de contribuição variável ao poder público.

ASSINATURA

MPV 714
00043

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 714 , DE 2016

Autor	Partido
Deputada JESSICA SALES	**PMDB/AC**

1. ____ Supressiva 2.____ Substitutiva 3. ____Modificativa 4. X Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se o § 3º ao art. 2º da Lei nº 5.862, de 12 dezembro de 1972:

"Art. 2º .....

§ 3º As subsidiárias e sociedades de que tratam os incisos I e II do § 2º poderão atuar também no exterior."

JUSTIFICAÇÃO

Com o objetivo de aproveitar, e até mesmo maximizar, toda a expertise da Infraero, uma das maiores operadoras aeroportuárias do mundo, além de capacitá-la para a nova realidade do mercado nacional e internacional, considerando inclusive a criação de subsidiárias e sua associação a empresas nacionais e estrangeiras, que seja dada a permissão para o exercício de qualquer uma das atividades integrantes de seu objeto social, também, fora do território nacional. Cabe ressaltar que já foram identificadas diversas oportunidades para atuação no mercado da América Latina e em outros países em desenvolvimento.

Assim, estaremos garantindo e ampliando o mercado e o futuro da empresa, que em 2016 completará 43 (quarenta e três) anos de administração e soluções aeroportuárias no país.

Tal medida, trará ainda mais valor à Infraero, que está em processo de reestruturação e criação de modernas e eficientes subsidiárias para a prestação de serviços aeroportuários, navegação aérea e participações acionárias.

ASSINATURA

MPV 714
00044

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 714, DE 2016.

Autor	Partido
Deputada JESSICA SALES	**PMDB/AC**

1. ____ Supressiva 2.____ Substitutiva 3. ____Modificativa 4. X Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se o art. 38-A à Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986:

"Art. 38-A. O operador aeroportuário poderá fazer a remoção de aeronaves, equipamentos e outros bens deixados nas áreas aeroportuárias, sempre que restrinjam a operação, a ampliação da capacidade, o regular funcionamento ou ocasionem riscos sanitários ou ambientais.

§ 1º O disposto no caput se aplica também a aeronaves, equipamentos e outros bens integrantes de massa falida, mediante comunicação ao juízo competente.

§ 2º As despesas realizadas com as providências de que trata este artigo serão reembolsadas pelos proprietários dos bens e, em caso de falência, constituirão créditos extraconcursais a serem pagos pela massa."

JUSTIFICAÇÃO

A proposta objetiva conferir maior agilidade na remoção de obstáculos cuja permanência em áreas aeroportuárias acaba por comprometer as operações, a exemplo de aeronaves e equipamentos deixados pelas companhias aéreas submetidas a falência na década passada.

O que se observa atualmente é a existência de inúmeros bens abandonados nos aeroportos, ocupando áreas necessárias à sua ampliação, com alto valor comercial, além de se transformar em focos atrativos de insetos e animais peçonhentos, situação vedada pela legislação sanitária vigente.

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 715, DE 2016

EMENDAS

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R$ 316.230.970,00, para o fim que especifica.

PARLAMENTARES	EMENDAS Nos
DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN	01 a 05
SENADORA ROSE DE FREITAS	06
DEPUTADO DOMINGOS SÁVIO	07

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

À

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 715, de 2016

MENSAGEM

(Nº 00063/2016, de 1º/03/2016, na origem)

Ementa: "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R$ 316.230.970,00, para o fim que especifica.".

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda - 00001
MP 715/2016

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Medida Provisória nº 715 / 2016- CN	PAGINA DE

TEXTO

EMENDA SUBSTITUTIVA

O Artigo 1º da Medida Provisória passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam abertos créditos extraordinários, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$ 316.230.970,00 (trezentos e dezesseis milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e setenta reais), na forma do Anexo:

ORGÃO: 4900 – Ministério do Desenvolvimento Agrário
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 49101.21.244.2012.0359.6500 - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002) - Nacional (Crédito Extraordinário)
R$ 158.115.485,00 (cento e cinquenta e oito milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)
ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 22101.20.601.2014.099f.0001 – CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PRÊMIO DO SEGURO RURAL (LEI N.º 10.823, DE 2003 – NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
R$ 158.115.485,00 (cento e cinquenta e oito milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

JUSTIFICAÇÃO

A Presidência da República em caráter seletivo abriu crédito extraordinário no valor de R$ 316.230.970,00 (trezentos e dezesseis milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e setenta reais), para o MDA atender o fundo de garantia-safra, deixando outros setores do ramo contingenciado.
Dessa forma, torna-se necessário equacionar os recursos com a suplementação com crédito extraordinário para atender o Fundo Garantia-Safra e Seguro Rural.
Após o contingenciamento do Orçamento deste ano, o seguro agrícola da safra 2016/2017 contará com R$ 400 milhões, o MAPA trabalha para manter a mesma proteção alcançada em 2014 para as culturas de maior risco.
A Lei Orçamentária Anual 2016 sancionada pela presidente Dilma Rousseff previa R$ 741,6 milhões para subvenção ao seguro agrícola. Com os cortes de despesas anunciados na semana passada – medida que faz parte do esforço do governo federal para readequação fiscal –, o montante ficou em R$ 400 milhões.
O orçamento total do Mapa diminuiu 27% (de R$ 2,037 bilhões para R$ 1,483 bilhão). As demais áreas atingidas pelo corte, sendo o corte na produtividade do país.
Para evitar prejuízos e propiciar maior tranquilidade ao setor primário, que manteve o superávit da economia brasileira, a presente emenda orçamentária visa suplementar o valor de subvenção ao prêmio do seguro rural

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JERÔNIMO GOERGEN PP/RS	RS	PP

DATA	ASSINATURA
03/03/2016	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAME

Emenda - 00002
MP 715/2016

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Medida Provisória nº 715 / 2016- CN	PÁGINA DE

TEXTO

EMENDA SUBSTITUTIVA

O Artigo 1º da Medida Provisória passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$ 316.230.970,00 (trezentos e dezesseis milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e setenta reais), na forma do Anexo:

ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 22101.20.608.2077.099f.0001 – CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PRÊMIO DO SEGURO RURAL (LEI N.º 10.823, DE 2003 – NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
R$ 316.230.970,00 (trezentos e dezesseis milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e setenta reais)

JUSTIFICAÇÃO

Após o contingenciamento do Orçamento deste ano, o seguro agrícola da safra 2016/2017 contará com R$ 400 milhões, o MAPA trabalha para manter a mesma proteção alcançada em 2014 para as culturas de maior risco.

A Lei Orçamentária Anual 2016 sancionada pela presidente Dilma Rousseff previa R$ 741,6 milhões para subvenção ao seguro agrícola. Com os cortes de despesas anunciados na semana passada – medida que faz parte do esforço do governo federal para readequação fiscal –, o montante ficou em R$ 400 milhões.

O orçamento total do Mapa diminuiu 27% (de R$ 2,037 bilhões para R$ 1,483 bilhão). As demais áreas atingidas pelo corte, sendo o corte na produtividade do país.

Para evitar prejuízos e propiciar maior tranquilidade ao setor primário, que manteve o superávit da economia brasileira, a presente emenda orçamentária visa suplementar o valor de subvenção ao prêmio do seguro rural.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JERÔNIMO GOERGEN PP/RS	RS	PP

DATA	ASSINATURA
03/03/2016	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTO

Emenda - 00003
MP 715/2016

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Medida Provisória nº 715 / 2016- CN	PÁGINA DE

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o Parágrafo único ao art. 1º da Medida Provisória nº 715, de 1º de março de 2016:

"Art. 1º.....
Parágrafo único. Do valor do crédito extraordinário previsto no caput, ficam destinados R$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais) para a cobertura da garantia da safra 2015/2016 da cultura da maçã". (**NR**)

JUSTIFICAÇÃO

O cultivo da maçã demandou do pomicultor cerca de R$ 40 mil por hectare a título de custeio para a Safra 2015/2016. Aproximadamente 60% deste montante é desembolsado com mão-de-obra. A cultura da maçã emprega numa mesma unidade de área, 150 vezes mais trabalhadores que as culturas de grãos, por exemplo.
O custeio de R$ 40 mil/hectare é absolutamente vultoso, e as margens de lucro do Setor da Maçã são estreitas. Portanto, um único ano de granizo severo pode inviabilizar permanente a propriedade rural. Ou seja, sem seguro agrícola o "negócio maçã brasileira" estará ameaçado, assim como o governo federal tenderá a sofrer pressões dos produtores e autoridades que a eles são próximas acerca de renegociação de endividamento. Se de um lado o seguro agrícola é imperativo para o Segmento da Maçã, de outro, o elevado montante necessário para custeio associado ao alto risco climático da cultura, tornam o valor do prêmio de seguro inviável ao produtor sem que a política agrícola pública faça seu papel, isto é, interfira, por meio da subvenção federal.
Diante disso, é lamentável a crise associada à subvenção agrícola federal, a qual estamos submetidos. Sobretudo, a redução do orçamento de R$ 741 milhões para R$ 400 milhões em 2016. Estamos afetando uma política que é pilar para o agronegócio, o único segmento que não tem sido amplamente afetado pela crise econômica. Ademais, lamentamos também a redução já estabelecida pelo MAPA dos percentuais de cobertura da subvenção, isto é, de 60% para 45% e teto de R$ 96 mil para R$ 72 mil.
A cultura da maçã tem o período apropriado para o início da contratação do seguro a partir de agosto/setembro, sendo umas das últimas culturas a receber os valores do seguro, muito vezes já esgotado pelo atendimento de outras culturas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS

DATA	ASSINATURA
03/03/2016	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda - 00004
MP 715/2016

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Medida Provisória nº 715 / 2016- CN	PÁGINA DE

TEXTO

Inclua-se o Parágrafo único ao art. 1º da Medida Provisória nº 715, de 1º de março de 2016:

"Art. 1º.....
Parágrafo único. Do valor do crédito extraordinário previsto no caput, ficam destinados R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para a cobertura da garantia da safra 2015/2016 da cultura vitícola." (**NR**)

JUSTIFICAÇÃO

A safra 2015/2016 da cultura vitícola, especificamente das culturas existentes na Região Sul, vem sofrendo sofreu perdas de aproximadamente 65% (sessenta e cinco por cento) de sua produção. Segundo informações da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, a causa seria a ocorrência de condições meteorológicas consideradas anômalas em praticamente todas as regiões vitivinícolas do estado do Rio Grande do Sul, boa parte em consequência do intenso episódio de "El Niño" que vem atuando desde meados de 2015 e provavelmente continuará atuando até o final do verão de 2016.
Razão pela qual justifica-se a presente emenda orçamentária visa suplementar o valor de subvenção ao prêmio do seguro rural, com recursos garantidos para o setor vitícola

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JERÔNIMO GOERGEN PP/RS MAURO PEREIRA PMDB/RS		

DATA	ASSINATURA
03/03/2016	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Emenda - 00005
MP 715/2016

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Medida Provisória nº 715 / 2016- CN | DE

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o Parágrafo único ao art. 1º da Medida Provisória nº 715, de 1º de março de 2016:

"Art. 1º.....
Parágrafo único. Do valor do crédito extraordinário previsto no caput, ficam destinados R$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais) para a cobertura da garantia da safra 2015/2016 para a cultura do arroz". (**NR**)

JUSTIFICAÇÃO

Primeiramente, cumpre dizer que, novamente, o setor orizícola não obteve a disponibilização de recursos de modo a garantir a devida segurança ao produtor rural arrozeiro, de modo que considerável parte do setor não obteve acesso aos recursos atinentes à subvenção.
Com efeito, tal situação agravou ainda mais as dificuldades de sustentabilidade financeira que o setor atravessa, vez que o custo de produção do grão atinge, não raro, cerca de R$ 7.000,00 (sete mil reais) por hectare.
Desse modo, tendo em vista que os produtores do Estado do Rio Grande do Sul garantem a segurança alimentar do país, já que se trata de alimento fundamental à cesta básica do brasileiro, é de extrema pertinência que o cereal receba o tratamento adequado da referida política agrícola vigente.
Sendo necessário a disponibilização de 52 milhões com o escopo de subsidiar os produtores que contrataram e não tiveram acesso ao subsídio securitário, da mesma forma, deve ser alterada a formatação legal destinando rubrica permanente à cultura,vez que o arroz não possui valor específico (como a soja), sendo o quantum destinado à cultura dividido com outras implementadas no país.
A situação narrada é inadequada, face à pertinência alimentar do cereal para o Brasil.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS

DATA	ASSINATURA
07/03/2016	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda - 00006
MP 715/2016

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Medida Provisória nº 715/2016 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Incluir
Órgão: 49000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Unidade: 49101 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Funcional Programática: 21.606.2012.210V.XXX
Ação: Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar – No Estado do Espírito Santo (Crédito Extraordinário)
GND 3; MOD 90, Fonte 100
Valor: R$ 10.000.000,00

Cancelar
Órgão: 49000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Unidade: 49101 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Funcional Programática: 21.244.2012.0359.6500
Ação: Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420 de 2002) – Nacional (Crédito Extraordinário)
GND 3; MOD 90, Fonte 100
Valor: R$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Emenda destina-se a alocar recursos para apoio aos agricultores familiares nos municípios do Estado do Espírito Santo, bem como, a recuperação da infraestrutura produtiva na Zona Rural.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROSE DE FREITAS	ES	PMDB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda - 00007
MP 715/2016

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Medida Provisória nº 715/2016 - CN	DE

TEXTO

Inclua-se, no âmbito do órgão 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário, o seguinte programa de trabalho:

APLICAÇÃO:
Funcional...: **21.606.2012.210V.xxxx** – Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar – No Estado de Minas Gerais
Valor.....: **R$ 10.000.000,00**
GND.....: 4
Mod. Aplic..: 40

CANCELAMENTO:
Funcional...: **21.244.2012.0359.6500**
Valor.....: **R$ 10.000.000,00**
GND.....: 3
Mod. Aplic..: 90
FTE.....: 100

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca ampliar os recursos da Promoção e Fomento da Agricultura Familiar de Minas Gerais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2756	Deputado DOMINGOS SÁVIO	MG	PSDB

DATA	ASSINATURA
08/03/2016	

Parecer

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 3, DE 2016-CN

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 698, DE 2015)

Da COMISSÃO MISTA, sobre a Medida Provisória (MPV) nº 698, de 23 de outubro de 2015, que "Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, para dispor sobre operações de financiamento habitacional com desconto ao beneficiário concedido pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para aquisição de imóveis no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida construídos com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR."

Relator: Deputado Arnon Bezerra

DOCUMENTOS:

- **PARECER Nº 3/2016** (relatório apresentado em 08/03/2016)
- **ERRATA** (apresentada em 08/03/2016)
- **COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO** (apresentada em 09/03/2016)
- **OFÍCIO Nº 15/MPV-698/2015** (aprovação do parecer pela Comissão Mista)
- **PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3/2016** (texto final)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 698, DE 2015

PARECER nº 3/2016 - CN

CD/16964.73849-07

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 698, DE 2015

(MENSAGEM Nº 442, de 2015)

Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, para dispor sobre operações de financiamento habitacional com desconto ao beneficiário concedido pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para aquisição de imóveis no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida construídos com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado Arnon Bezerra

I - RELATÓRIO

A Presidente da República, com base nos arts. 62 e 84, inciso XXVI, da Constituição Federal, editou em 23 de outubro de 2015, a Medida Provisória nº 698, de 2015, que *"Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, para dispor sobre operações de financiamento habitacional com desconto ao beneficiário concedido pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para aquisição de imóveis no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida construídos com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR"*.

Em cumprimento ao art. 62 da Constituição, submete-se agora à apreciação do Congresso Nacional a referida Medida Provisória, cujo conteúdo é o seguinte:

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CD/16964.73849-07

O art. 1º altera o art. 6º-A da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009[1], mediante a introdução dos §§ 12, 13, 14 e 15, a seguir descritos:

O § 12 estabelece que o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR poderá prestar garantia à instituição financeira, em favor do beneficiário, nos casos de operações de financiamento habitacional ao beneficiário com desconto concedido pelo FGTS para a aquisição de imóveis construídos com recursos do FAR.

A Lei nº 11.977, de 2009, já prevê a garantia do FAR nos casos de morte ou invalidez permanente do beneficiário e também no caso de danos físicos ao imóvel, sem cobrança de contribuição do beneficiário[2]. Com este parágrafo, a garantia se estende também aos casos de inadimplência dos beneficiários, eliminando o risco de crédito das operações.

O § 13 dispõe que, no caso de execução da garantia prestada ao beneficiário, o FAR ficará sub-rogado nos direitos de credor.

Em complemento ao § 12, o estabelecido nesse parágrafo esclarece que, efetuado o pagamento ao agente financeiro, o FAR torna-se o credor do beneficiário inadimplente, podendo realizar as ações de cobrança e execução que caberiam ao Agente Financeiro.

O § 14 estabelece que para assegurar a expectativa trimestral de venda de imóveis estabelecida pelo FAR, as instituições financeiras executoras do Programa Minha Casa, Minha Vida deverão repassar ao FAR o valor equivalente aos descontos do FGTS correspondente à referida expectativa trimestral.

A Resolução CCFGTS nº 783, de 7 de outubro de 2015, que liberou recursos do FGTS para descontos nos financiamentos de pessoas físicas, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, determina que os recursos repassados pelo Agente Operador (Caixa Econômica Federal) aos Agentes Financeiros, por conta da expectativa de contratação mensal, no período em que permanecerem não utilizados na sua finalidade específica, deverão ter sua rentabilidade revertida integralmente ao FGTS, ao final de

[1] Lei nº 11.977, de 2009 - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nos 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória no 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

[2] Art. 6º-A, incisos II e III.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

cada período, corrigida no mínimo nas mesmas condições das disponibilidades do FGTS. Esse dispositivo da Medida Provisória determina aos agentes financeiros repassarem ao FAR valor equivalente aos descontos recebidos do FGTS, conforme a expectativa trimestral de contratações.

A MP nº 698, de 2015, foi editada com o intuito de viabilizar o aporte de recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS para o financiamento de moradias no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Segundo a Exposição de Motivos (EM) da Medida Provisória, o objetivo da alteração legal é permitir que o FAR também receba, de forma compatível com as regras estabelecidas pelo CCFGTS, esses recursos dos agentes financeiros, de forma a permitir a constituição de fonte alternativa de recursos para a continuidade do programa. Também segundo a EM, a medida permitirá a continuidade do fluxo de pagamentos do FAR para obras em andamento, com efeito positivo sobre a geração de emprego e renda no setor da construção civil.

O § 15 estabelece que, caso os recursos repassados ao FAR não sejam integralmente utilizados, o FAR devolverá às instituições financeiras, no final de cada trimestre, o valor excedente corrigido pela taxa Selic apurada no período.

Aberto o prazo para o recebimento de emendas, na forma do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002-CN, foram apresentadas dezoito emendas à Medida Provisória, de autoria dos Senhores Parlamentares Dep. Luiz Carlos Hauly (01), Dep. Pauderney Avelino (02 e 03), Sen. Delcídio do Amaral (04), Dep. Mendonça Filho (05 e 06), Dep. Carlos Marun (07, 08, 09, 10), Dep. Subtenente Gonzaga (11), Dep. Hildo Rocha (13), Sen. Ronaldo Caiado (14), Julio Lopes (15), Sen. Lasier Martins (16 e 17) e Dep. Alfredo Kaefer (18). Os conteúdos das emendas apresentadas, bem como sínteses das respectivas justificações encontram-se em Anexo deste parecer.

No processo de discussão da Medida Provisória nº 698, de 2015, a Comissão Mista, por requerimento de nossa iniciativa, realizou, em 23 de fevereiro passado, Audiência Pública destinada a discutir a MP e as emendas apresentadas, a qual contou com a presença das seguintes participantes:

CD/16964.73849-07

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CD/16964.73849-07

- Dr. Márcio Vale – Diretor de Infraestrutura Social e Urbana da Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento – Sepac, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

- Dra. Alessandra D'Ávila Vieira – Diretoria do Departamento de Urbanização e Assentamentos Precários do Ministério das Cidades;

- Dr. Hailton Madureira de Almeida – Coordenador-Geral de Análise Econômico-Fiscal de Projetos de Investimento Público do Tesouro Nacional;

- Maria Henriqueta Arantes Ferreira Alves – Consultora Técnica da CBIC e do Grupo de Apoio Permanente – GAP do Conselho Curador do FGTS.

Em suas respectivas falas, todos enfatizaram a importância da Medida Provisória para a continuidade das obras do Programa Minha Casa Minha Vida e para o financiamento das moradias construídas pelo programa. Com relação às emendas, foram destacados os aspectos positivos e negativos da adoção de cada uma delas e as possíveis consequências para a implementação do programa PMCMV.

II - VOTO DO RELATOR

DA ADMISSIBILIDADE E PRESSUPOSTOS DE RELEVÂNCIA E URGÊNCIA

De acordo com o art. 62 da Constituição Federal, "*em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional*". O § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece, por sua vez, que, "*no dia da publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União, o seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva Mensagem e documento expondo a motivação do ato*". Assim, a admissibilidade da MP depende da observância dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e do atendimento ao mencionado dispositivo do Regimento Comum do Congresso Nacional.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CD/16964.73849-07

Em cumprimento ao disposto na supracitada Resolução, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a MP nº 698, de 2015, por meio da Mensagem nº 442, de 23 de outubro de 2015. A Exposição de Motivos (EM) nº EMI nº 00008/2015 MCIDADES MF MP, por sua vez, justifica as alterações promovidas pela Medida Provisória em relação aos pressupostos de relevância e urgência, mencionando como objetivos básicos a alcançar a continuidade do Programa Minha Casa Minha Vida e a viabilização do repasse ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

O Governo alega os seguintes motivos para a edição das presentes normas sob a forma de medida provisória:

As alterações propostas pela MP à Lei nº 11.977, de 2009, visam à operacionalização da participação do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) nos financiamentos concedidos com recursos do FGTS aos beneficiários do PMCMV, permitindo a constituição de uma nova fonte de recursos para garantir a continuidade do Programa.

Especialmente, a medida permite a continuidade do fluxo de pagamentos do FAR para obras em andamento e tem efeito positivo sobre a geração de emprego e renda, uma vez que o setor da construção civil é intensivo em mão-de-obra. Cabe ressaltar que as medidas propostas não acarretam impacto fiscal, pois não haverá renúncia de receita nem a criação de uma despesa para a União. A urgência e relevância desta proposta se justificam como forma de criar condições de continuidade para o PMCMV.

Com relação aos pressupostos de relevância e urgência, vimos concordar com as razões expendidas pelo Poder Executivo na Exposição de Motivos da MP, porquanto trata-se de matéria relativa a um importante programa social em implementação – o Programa Minha Casa, Minha Vida –, responsável pela construção de moradias às famílias de menor renda da população brasileira. As realizações do PMCMV no âmbito da política habitacional brasileira e a ainda significativa demanda de moradias na faixa de atuação do programa inequivocamente denotam a relevância da medida provisória. Por outro lado, a existência de diversos contratos de construção de moradias em curso, a requerer aporte imediato de recursos para a continuidade das obras, requer providência normativa de vigência imediata para permitir ao Fundo de Arrendamento Residencial receber os repasses do FGTS com a segurança e as garantias que sua legislação requer.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Concordamos plenamente com as razões descritas na Exposição de Motivos, que, aliadas aos benefícios decorrentes da implantação das propostas apresentadas, são suficientes para justificar a edição da Medida Provisória em análise.

Pelas razões mencionadas, consideramos que a Medida Provisória nº 698, de 2015, foi editada com o cumprimento dos pressupostos de relevância e urgência, de que trata o art. 62 da Constituição Federal e das condições da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, quanto à edição e ao encaminhamento da matéria. Somos, por isso, pela admissibilidade da presente Medida Provisória.

CD/16964.73849-07

DA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA

I - Da Medida Provisória

Atendidos os pressupostos de relevância e urgência, constata-se que as matérias tratadas no diploma legal em análise não se enquadram no rol das vedações impeditivas à edição de medidas provisórias, listadas nos incisos I a IV do art. 62 e no art. 246 da Constituição federal, e nem se inserem entre aquelas cuja competência é exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer uma de suas Casas.

A Medida Provisória nº 698, de 2015, aqui analisada, altera lei federal e disciplina matéria de competência legislativa da União. Ademais, atende aos pressupostos de conteúdo mencionados no art. 62, § 1º, da Constituição, não contendo em suas disposições normas que envolvam nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos, direito eleitoral, penal, processual penal e processual civil, organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, detenção ou sequestro de bens de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro.

A MP nº 698, de 2015, também não viola a cláusula de reserva à lei complementar e, conforme atesta o banco de dados desta Casa, não cuida de matéria já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República.

O texto em tela tampouco contém dispositivos que afrontem os preceitos de nossa Lei Maior ou os princípios que fundamentam nosso sistema jurídico.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em face disso, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 698, de 2015.

CD/16964.73849-07

II - Das Emendas

No tocante às emendas apresentadas por Parlamentares, temos restrição às de nºs 2, 3, 4, 5 e 6, que não guardam pertinência com o objeto da Medida Provisória, pois versam sobre matéria estranha ao conteúdo desta. Como o inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998, dispõe textualmente que "a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão", essas emendas enfrentam problema quanto à juridicidade. Além disso, o art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1, de 2002-CN dispõe: " É vedada a apresentação de emendas que versem sobre matéria estranha àquela tratada na Medida Provisória, cabendo ao Presidente da Comissão o seu indeferimento liminar". Diante disso, somos pela inadmissibilidade das emendas citadas.

Em relação às demais emendas, somos por sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Consoante estabelece o art. 5º, § 1º, da Resolução nº 01 - CN, de 2002, "o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União".

A Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em seu art. 16, § 1º, estabelece os seguintes conceitos sobre adequação e compatibilidade orçamentária e financeira:

"§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

CÂMARA DOS DEPUTADOS

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições."

CD/16964.73849-07

Da análise da medida provisória, verifica-se que ela não contraria dispositivos ou preceitos legais pertinentes, especialmente no que se refere à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual e da Lei de Responsabilidade Fiscal, vigentes.

Em relação às emendas apresentadas, constatamos que as de nº 01 a 16 são compatíveis em relação ao PPA e à LDO vigentes, e adequadas em relação à LOA vigente, visto serem apenas proposições de caráter normativo, que não definem programas e ações, ou alterarem a Lei nº 8.036/90 para tratar da remuneração do FGTS, ou limitam-se a priorizar grupo específico como beneficiários das ações do PMCMV, ou proporem reajuste das medições pagas com atraso, ou buscarem reduzir o custo das fontes alternativas de recursos para a oferta de crédito, não tendo, assim, reflexo que levem à diminuição das receitas ou ao aumento das despesas da União.

A emenda nº 17, de autoria do Sen. Lasier Martins, busca garantir o pagamento aos agentes financeiros, pelo Fundo Garantidor da Habitação Popular (FGHab), do qual participa a União, de prestação mensal de financiamento habitacional devida por mutuário, em caso de desemprego e redução temporária da capacidade de pagamento, inclusive decorrente de calamidade pública.

Entretanto, no que se refere à análise dessa emenda em relação às normas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 (Lei nº 13.242, de 30/12/15), constata-se que os benefícios propostos se acham em flagrante conflito com as normas do seu art. 113, *caput*, na medida em que não se coadunam com o que estatui essa norma de ordem superior, ou seja:

"Art. 113. As proposições legislativas e respectivas emendas, conforme art. 59 da Constituição Federal, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa da União, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de

CÂMARA DOS DEPUTADOS

adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria."

Já a emenda nº 18, de autoria do Dep. Alfredo Kaefer, autoriza o Tesouro Nacional a conceder subvenção econômica na modalidade de equalização da taxa de juros nos Programas de Habitação Popular.

No entanto, no que se refere à análise dessa emenda em relação às normas da LDO 2016, constata-se que a subvenção proposta conflita com o disposto no art. 112, que restringe a concessão de empréstimos e financiamentos, nos seguintes termos:

"Art. 112. Os encargos dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências não poderão ser inferiores aos respectivos custos de captação e de administração, ressalvado o previsto na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989."

Ante o exposto, votamos pela adequação orçamentária e financeira das emendas nºs 01 a 16 e pela inadequação das emendas nºs 17 e 18.

DO MÉRITO

I – Da Medida Provisória nº 698, de 2015:

A Exposição de Motivos que acompanha a MP esclarece que sua edição teve por finalidade viabilizar a participação do FAR nos financiamentos concedidos com recursos do FGTS aos beneficiários do PMCMV, e, assim, obter o aporte de recursos de fonte alternativa, para garantir a continuidade do Programa, especialmente pela regularidade do fluxo de pagamentos do FAR para as obras em andamento.

Do mesmo modo, também foi informado que o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CCFGTS, por meio da Resolução nº 783, de 7 de outubro de 2015, autorizou, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2016, a concessão de desconto do FGTS nos financiamentos a pessoas físicas, exclusivamente para fins de pagamento de parte da aquisição de imóveis novos, produzidos no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

CD/16964.73849-07

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CD/16964.73849-07

Assim, em decorrência da autorização concedida pelo Conselho Curador do FGTS, no âmbito dessas operações, o FAR continuará responsável pela cobertura do risco de danos físicos ao imóvel e risco de morte ou invalidez permanente do beneficiário, tal como já previsto no art. 6º-A da Lei 11.977/2009.

No entanto, para fins de operacionalização dessa nova sistemática e atendimento às exigências legais do FGTS, será necessário que o FAR possa garantir o risco de crédito no financiamento imobiliário ao agente financeiro em favor do beneficiário, razão pela qual a MPV 698/15 vem alterar a Lei nº 11.977/09, conhecida como “Lei do Minha Casa Minha Vida”. A medida garante que os recursos aportados pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não estarão sujeitas a perdas por conta de eventual inadimplência dos mutuários das moradias.

A Exposição de Motivos ainda explica que a prestação da garantia pelo FAR será feita por meio da constituição, em favor do agente financeiro (instituição financeira mutuante), de caução de depósito dos valores recebidos do FGTS, que serão provisionados exatamente no montante correspondente ao valor financiado ao mutuário, prevendo, por consequência, a sub-rogação do FAR no crédito, em caso de se fazer necessário honrar a referida garantia.

Como condição para a prestação de referida garantia, a MP nº 698/15 prevê que as instituições financeiras deverão repassar ao FAR os valores relativos aos descontos aos mutuários que forem feitos pelo FGTS, com base na expectativa trimestral de vendas de imóveis, devolvendo ao Fundo os valores corrigidos à taxa Selic na eventualidade de tais recursos não serem utilizados.

Estabelece-se, assim, um conjunto de alterações legais que deverão viabilizar a operacionalização da participação do FAR nos financiamentos concedidos com recursos do FGTS aos beneficiários do PMCMV, fazendo com que, dessa forma, seja permitida a constituição de uma importante fonte alternativa de recursos para a continuidade do Programa.

Num momento em que a economia brasileira passa por dificuldades de investimento, vimos concordar com as propostas constantes da Medida Provisória nº 698, de 2015, porquanto suas normas viabilizarão, como já estão viabilizando, a continuidade dos programas de construção de

CÂMARA DOS DEPUTADOS

moradias em andamento no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida. Tal medida reveste-se de importância não apenas pelo produto em si – a habitação familiar – como também pela manutenção de empregos na indústria da construção civil. Estamos convencido de que as medidas terão efeitos muito positivos sobre a manutenção da política habitacional do governo federal, além da desejável geração de emprego e renda, considerando principalmente que o setor da construção civil é intensivo na contratação de mão-de-obra e se mostra muito importante para auxiliar a economia nacional em tempos de crise econômica que estamos atravessando no País.

CD/16964.73849-07

No entanto, como fruto das emendas dos parlamentares, das discussões havidas com o Governo e com a sociedade, entendemos da necessidade de propor aperfeiçoamentos ao texto original da Medida Provisória, com a finalidade aperfeiçoar a implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida visando à melhor distribuição de seus recursos dentre os cidadãos brasileiros que ainda não possuem residência própria. Temos certeza de que, com os aperfeiçoamentos aqui apresentados, o texto da futura lei responderá com consistência técnica e justiça social à tarefa de trazer aprimoramentos legislativos ao Programa Minha Casa Minha Vida, buscando sempre o desenvolvimento da política governamental no setor habitacional.

II – Das emendas apresentadas

a) Emenda nº 1 – Dep. Luiz Carlos Hauly:

Não acolhemos esta emenda porque se trata de assunto da competência do Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, que já se encontra tratado no Capítulo II da Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015, a qual contém a obrigatoriedade de sorteio para seleção dos beneficiários do Projeto.

A Emenda propõe desobrigar o sorteio, com o que não podemos concordar, inclusive porque, segundo a Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, há uma manifestação da Procuradoria Geral da República recomendando e apoiando a adoção da prática do sorteio.

b) Emenda nº 2 – Dep. Pauderney Avelino:

Trata de matéria estranha ao conteúdo da MP, sendo, portanto, sua análise inadmitida, na forma do art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1, de 2002-CN.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

c) Emenda nº 3 – Dep. Pauderney Avelino:

Trata de matéria estranha ao conteúdo da MP, sendo, portanto, sua análise inadmitida, na forma do art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1, de 2002-CN.

d) Emenda nº 4 – Sen. Delcídio do Amaral:

Trata de matéria estranha ao conteúdo da MP, sendo, portanto, sua análise inadmitida, na forma do art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1, de 2002-CN.

e) Emenda nº 5 – Dep. Mendonça Filho:

Trata de matéria estranha ao conteúdo da MP, sendo, portanto, sua análise inadmitida, na forma do art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1, de 2002-CN.

f) Emenda nº 6 – Dep. Mendonça Filho:

Trata de matéria estranha ao conteúdo da MP, sendo, portanto, sua análise inadmitida, na forma do art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1, de 2002-CN.

g) Emenda nº 7 – Dep. Carlos Marun:

Somos favoráveis ao acolhimento desta emenda porque permite um suporte significativo ao desenvolvimento de políticas habitacionais nos pequenos municípios brasileiros, notadamente aqueles com menos de 50.000 habitantes, na medida em que propõe a destinação mínima de recursos da União para serem alocados aos programas de Habitação Popular nessas cidades.

Durante a Audiência Pública realizada, em 23/2, na Comissão Mista, no Plenário 2 da Ala Nilo Coelho, do Senado Federal, essa emenda foi bem esclarecida e defendida por seu Autor, além de ter recebido o apoio do Deputado Marcos Abraão.

Os convidados palestrantes e representantes do Governo opinaram pela importância do atendimento a estas cidades, tendo discordado, no entanto, quanto à definição de um alto percentual no corpo da lei, alegando que poderia esterilizar recursos assim reservados.

CD/16964.73849-07

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CD/16964.73849-07

Nosso entendimento é de que o formato da emenda pode ser aprimorado, reduzindo-se esse percentual para 10% dos recursos, o que permitirá um mecanismo a mais na facilitação do acesso ao crédito para produção para as pequenas empresas que queiram construir moradias nesses Municípios. Nessa medida, acreditamos que tal reserva de recursos será suficiente para criar atrativo de negócio para as construtoras e estimulará a execução de projetos habitacionais nessas cidades.

h) Emenda nº 8 – Dep. Carlos Marun:

Não acolhemos esta emenda por entender que constar em lei a expressão "quem contrata deve cumprir o documento assinado" é despiciendo, desnecessário, não sendo aplicável e de boa técnica legislativa a lei repetir o que já consta do Código Civil, na medida em que determina que os contratos devam ser cumpridos e devidamente adimplidos. O Poder Público, se inadimplente, também já está sujeito às regras legais e já se submete à execução de suas dívidas, por parte dos seus credores, perante o Poder Judiciário federal.

i) Emenda nº 9 – Dep. Carlos Marun:

A emenda propõe a instituição do Termo de Ocupação Provisória para habilitar o beneficiário a ocupar a unidade habitacional a ele atribuída antes da formalização de todos os documentos.

A despeito de entendermos que a proposta da emenda é positiva, na medida em que pretende evitar a ocorrência de ocupação espontânea, com seus reflexos negativos para o Programa, para o Governo e para as empresas construtoras, não acolhemos a emenda, porque compreendemos que se trata de matéria que merece ser tratada no âmbito de proposição específica, porque envolve questões de alta complexidade que justificam um disciplinamento mais amplo e específico, ainda que o assunto seja pertinente ao objetivo da MP nº 698,

j) Emenda nº 10 – Dep. Carlos Marun:

Não acolhemos esta emenda por entender que se trata de questão de cunho técnico-operacional, que merece ser tratada em documento normativo infralegal.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CD/16964.73849-07

k) Emenda nº 11 – Dep. Subtenente Gonzaga:

Propõe a criação do Programa Nacional de Habitação dos Profissionais de Segurança Pública- PNHPSP.

Não acolhemos a emenda por entendermos que o âmbito para tratar a criação de um novo programa dentro da Lei que criou o PMCMV, não é esta Medida Provisória.

Outra razão diz respeito à fixação dos limites de renda e valor de imóvel no âmbito do PMCMV, uma vez que esta emenda já estabelece a necessidade de aumentar o limite de renda familiar para enquadramento.

l) Emenda nº 12 – Dep. Hildo Rocha:

Propõe a segregação de cronograma e de desembolso entre empresas consorciadas.

Não acolhemos por entendermos que a matéria de que trata contém estreita pertinência com os objetivos da MP.

m) Emenda nº 13 – Dep. Hildo Rocha:

Somos favoráveis ao acolhimento desta emenda pelas mesmas razões expostas por ocasião dos comentários feitos à Emenda nº 7.

n) Emenda nº 14 – Sen. Ronaldo Caiado:

Emenda não acolhida por conflitar e prejudicar os objetivos da MP nº 698/15.

o) Emenda nº 15 – Dep. Júlio Lopes:

Acolhemos esta emenda porque tem relevância e trará maior transparência e maior justiça social nas operações contratadas no âmbito do PMCMV, em especial, nas operações com recursos da União: FAR e FDS (Fundo de Desenvolvimento Social).

p) Emenda nº 16 – Sen. Lasier Martins:

Acolhemos a presente emenda por entendermos que ela vem esclarecer melhor os casos de prioridade de atendimento pelo PMCMV em razão de desastres naturais. Mesmo sendo matéria tratada em nível

CÂMARA DOS DEPUTADOS

infralegal, consideramos que sua elevação ao nível de norma legal dará força para o atendimento dessas populações em situação aflitiva e vulnerável.

q) Emenda nº 17 – Sen. Lasier Martins:

Emenda com inadequação financeira e orçamentária, segundo parecer da CONOFF, o que, regimentalmente, dispensa a análise de mérito.

r) Emenda nº 18 – Dep. Alfredo Kaefer:

Emenda com inadequação financeira e orçamentária segundo parecer da CONOFF, o que, regimentalmente, dispensa a análise de mérito.

CD/16964.73849-07

DO VOTO

Pelos motivos acima expostos, VOTAMOS:

I - pelo atendimento aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 698, de 2015;

II - pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória e das Emendas nºs 01 e 07 a 18, e pela inadmissibilidade das Emendas nºs 02, 03, 04, 05 e 06;

III - pela adequação e compatibilidade financeira e orçamentária da Medida Provisória e das Emenda nºs 01 a 16 e pela inadequação orçamentária e financeira da Emendas nºs 17 e 18.; e

IV - no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 698, de 2015, e das Emendas nos 07, 13, 15 e 16, na forma do Projeto de Lei de Conversão em anexo, e pela rejeição das demais Emendas.

Sala da Comissão, em de março de 2016.

Deputado **Arnon Bezerra**
Relator

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 698, DE 2015

CD/16964.73849-07

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2016

Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, para dispor sobre operações de financiamento habitacional com desconto ao beneficiário concedido pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para aquisição de imóveis no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida construídos com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

§ 1º Dos recursos destinados pela União à habitação de interesse social serão obrigatoriamente aplicados o montante mínimo de 10 % (dez por cento) em projetos de edificação de habitações de interesse social que se situem em municípios com menos de 50.000,00 (cinquenta mil) habitantes, nos termos do regulamento.

§ 2º Uma vez não verificada a utilização dos recursos compreendidos no montante mínimo previsto no § 1º, fica autorizada a transferência da parcela não executada ao final do 1º semestre de cada exercício, para ser utilizada em outras faixas de financiamentos compreendidas no âmbito do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CD/16964.73849-07

§ 3º A aplicação dos recursos de que trata o § 1º acima se fará sob a forma de oferta pública, prevista no inciso III deste artigo, salvo nos casos em que for admitida a execução do empreendimento pela modalidade FAR – Faixa 1.

§ 4º O regulamento, previsto na parte final do § 1º, deverá prever, entre outras condições, atendimento aos Municípios com população urbana igual ou superior a 70% (setenta por cento) de sua população total e taxa de crescimento populacional, entre os anos 2000 e 2010, superior à taxa verificada no respectivo Estado." (NR)

"Art. 3º .....

I - .....

II - .....

III - prioridade de atendimento às famílias residentes em áreas de risco, insalubres, que tenham sido desabrigadas ou que perderam a moradia em razão de enchente, alagamento, transbordamento ou em decorrência de qualquer desastre natural do gênero;

.....

§ 7º Os requisitos dispostos no *caput* deste artigo, bem como aqueles definidos em regulamentos do Poder Executivo, relativos à situação econômica ou financeira dos beneficiários do PMCMV deverão ainda:

I – observar a exigência da qualificação pessoal completa do beneficiário para constar do respectivo contrato, incluindo seu número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mantido junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - ter sua veracidade verificada por meio do cruzamento de dados fiscais e bancários do beneficiário, assegurado o sigilo constitucional dos dados informados.

§ 8º O agente financeiro responsável pelo financiamento responderá pelo cumprimento do disposto no § 7º deste artigo.

§ 9º Em atendimento aos ditames da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, até o final do último trimestre de cada ano, o Poder

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Executivo fará publicar, no Diário Oficial da União, relação contendo os nomes dos beneficiários dos contratos de aquisição de imóveis firmados no âmbito do PMCMV e compreendidos no exercício fiscal anterior.” (NR).

“Art. 6º-A. .....

.....

§ 12. O FAR poderá prestar garantia à instituição financeira em favor do beneficiário nos casos de operações de financiamento habitacional ao beneficiário com desconto concedido pelo FGTS para aquisição de imóveis construídos com recursos do FAR.

§ 13. No caso de execução da garantia de que trata o § 12 acima, ficará o FAR sub-rogado nos direitos do credor.

§ 14. Para assegurar a expectativa trimestral de venda de imóveis estabelecida pelo FAR, as instituições financeiras executoras do PMCMV deverão repassar ao FAR o valor equivalente aos descontos do FGTS correspondente à referida expectativa trimestral.

§ 15. Caso os recursos de que trata o § 14 não sejam integralmente utilizados, o FAR devolverá o excedente às instituições financeiras ao final de cada trimestre, corrigido pela taxa Selic apurada no período.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em de março de 2016.

Deputado Arnon Bezerra
Relator

CD/16964.73849-07

CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO

EMENDAS APRESENTADAS À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 698, DE 2015

CD/16964.73849-07

Nº	AUTOR	DESCRIÇÃO	SÍNTESE DA JUSTIFICAÇÃO
1	Dep. Luiz Carlos Hauly	Propõe que o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida observem estritamente a ordem de inscrição nos cadastros habitacionais ou no cadastro da entidade organizadora, sendo vedada a seleção por sorteio.	A prática de sorteio no PMCMV vai de encontro ao objetivo do programa de priorizar as famílias de baixa renda em situação de maior vulnerabilidade social. Além disso, pode ensejar favorecimento pessoal de candidatos.
2	Dep. Pauderney Avelino	Propõe alteração da Lei nº 8.036, de 1990, para que o CCFGTS autorize a distribuição, nas contas vinculadas do FGTS, dos resultados auferidos pelo fundo no exercício anterior, proporcionalmente ao saldo de cada conta vinculada em 31 de dezembro do exercício base.	A remuneração do FGTS é atualmente inferior a 5% por cento ao ano, o que representa apenas metade da inflação acumulada nos 12 meses anteriores a outubro de 2015. Os subsídios aos financiamentos de projetos de infraestrutura não devem recair sobre os trabalhadores que detêm conta vinculada.
3	Dep. Pauderney Avelino	Propõe a alteração da Lei nº 8.036, de 1990, para equiparar, para os depósitos efetuados a partir de 1º de janeiro de 2016, a remuneração das contas vinculadas do FGTS à dos depósitos em caderneta de poupança, determinada pelo art. 12 da Lei nº 8.177, de 1991.	A remuneração do FGTS é atualmente inferior a 5% por cento ao ano, o que representa apenas metade da inflação acumulada nos 12 meses anteriores a outubro de 2015, o que penaliza o trabalhador, o qual não deve arcar com o total de subsídios concedidos a projetos de infraestrutura.
4	Sen. Delcídio do Amaral	A emenda propõe o acréscimo de artigos que delineiam uma nova forma de contratação de crédito mediante a qual haveria a contratação de abertura de limite de crédito, – com o registro das garantias indicadas, o valor limite do crédito aberto, as taxas máximas e mínimas de juros e o prazo de vigência – e posteriormente operações financeiras derivadas, que dispensariam registro e simplificariam a liberação do crédito. É proposto que as operações de financiamento derivadas tenham cláusula de vencimento antecipado cruzado, de modo que o inadimplemento de uma delas facultaria ao credor considerar vencidas todas as	A emenda visa a diminuir o custo do crédito, na medida em que desonera as partes dos custos de registros ou averbações referentes às garantias de crédito, além de facilitar a sua concessão. A estruturação proposta diminuirá o custo do crédito concedido por intermédio dessa espécie de operação, desburocratizando a sua realização e a constituição de garantias.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CD/16964.73849-07

Nº	AUTOR	DESCRIÇÃO	SÍNTESE DA JUSTIFICAÇÃO
		outras e exigir a totalidade da dívida.	
5	Dep. Mendonça Filho	Propõe a alteração do art. 3º da Lei nº 8.036, de 1990, para fixar em 15 o número de conselheiros do Conselho Curador do FGTS e determinar que a presidência do Conselho seja exercida de forma rotativa, por prazo de dois anos, para cada uma das representações – trabalhadores, empregadores e órgãos e entidades governamentais. Atualmente a forma do CCFGTS é delegada à regulamentação do Poder Executivo e a presidência do Conselho é privativa do representante do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.	A proposta tem por objetivo garantir maior equilíbrio nas decisões do órgão decisório máximo do FGTS e se propõe a retirar o caráter "governista" do CCFGTS.
6	Dep. Mendonça Filho	Altera dispositivos da Lei nº 8.036, de 1990, para estabelecer nova remuneração aos depósitos do FGTS, dispondo que os depósitos efetuados a partir de 1º/01/2016 serão contabilizados em novas contas vinculadas e serão remunerados segundo as mesmas regras dos depósitos de poupança estabelecidas pela Lei nº 8.177, de 1991, a partir de 1º de janeiro de 2019. Durante o ano de 2016, as contas serão remuneradas com a capitalização de juros de 4%; em 2017, juros de 4,75%; e, em 2018, juros de 5,5%. Os valores creditados virão do lucro líquido mensal do FGTS.	O texto corresponde ao PL nº 4.566/2008, já aprovado na Câmara dos Deputados, com o objetivo de melhor proteger esse patrimônio do trabalhador brasileiro – o FGTS. É de se registrar que a remuneração atual do FGTS, equivalente à TR + 3% ao ano corresponde apenas à metade da inflação dos últimos 12 meses até outubro de 2015, o que implica perda real para o trabalhador, que tem no FGTS sua mais importante poupança.
7	Dep. Carlos Marun	Acrescenta o inciso VI ao art. 2º da Lei nº 11.977, de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, para estabelecer que dos recursos destinados pela União para habitação de interesse social, o montante de 25% sejam obrigatoriamente aplicados em projetos de edificações situados em Municípios com menos de 50.000 habitantes. Além disso, propõe o acréscimo de parágrafo	A proposta visa a garantir a participação mínima de todos os entes da Federação e contribuir para o atendimento da demanda habitacional nos mais diversos municípios, pois, de acordo com as regras atuais, os municípios com população abaixo de 50 mil habitantes não possuem garantia do Governo Federal de que serão atendidos.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº	AUTOR	DESCRIÇÃO	SÍNTESE DA JUSTIFICAÇÃO
		único para estabelecer que a aplicação dos recursos se fará pela modalidade Oferta Pública, salvo nos municípios onde for admitida a execução de empreendimento pela modalidade FAR – Faixa 1.	
8	Dep. Carlos Marun	Acrescenta o art. 7º-A à Lei nº 11.977, de 2009, para dispor que, nas obras do PMCMV, as medições pagas com atraso superior a 60 dias deverão ser reajustadas com base na variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC; que, no caso de atraso superior a 90 dias, a empresa estará automaticamente autorizada a paralisar os serviços, sendo devido, no reinício, o valor de mobilização e reconstituído o equilíbrio financeiro do contrato. Além disso, dispõe que, nos casos em que o ente contratante, em razão de atraso superior a 90 dias, der causa ao rompimento do equilíbrio financeiro do contrato, deverá reconstituir o equilíbrio mediante a adequação do saldo devedor do contrato. Define que a data a ser considerada para início da contagem dos prazos previstos seja a do atestado pelo contratante, que se dará em, no máximo, 10 dias após a solicitação da medição e, uma vez atestada a medição pelo contratante, ela poderá ser oferecida como garantia para as operações de crédito.	É necessário que as empresas que contratam serviços tenham segurança de que terão condições de executá-los nas condições originalmente previstas. A insegurança leva à incorporação ao orçamento de elevados percentuais para custos eventuais, que, mesmo elevados, não impedem o desequilíbrio financeiro dos contratos.
9	Dep. Carlos Marun	Acrescenta o art. 72-B à Lei nº 11.977, de 2009, destinado a autorizar os agentes financeiros públicos e privados a conceder posse provisória de imóveis residenciais urbanos e rurais do PMCMV, após a construtora emitir o termo de conclusão da obra de edificação da unidade habitacional, quando: i) o ente público deixar de fornecer informações e certidões necessárias para a transferência, o registro ou a concessão de subsídio ao beneficiário; ii) houver	A experiência com a implantação do PMCMV tem demonstrado que se fazem necessários alguns aperfeiçoamentos em suas regras gerais. Considerando a crescente produção de unidades habitacionais e a complexidade da documentação, deve-se prever a possibilidade de o Poder Público assegurar a posse provisória do imóvel, pois, concluídas as moradias, elas ficam sujeitas a invasões e depredações.

CD/16964.73849-07

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CD/16964.73849-07

Nº	AUTOR	DESCRIÇÃO	SÍNTESE DA JUSTIFICAÇÃO
		ausência de elementos de infraestrutura básica, após finalizadas as obras de edificação das unidades habitacionais; iii) atos registrais relativos ao PMCMV ultrapassarem em cinco dias úteis o prazo definido no art. 44-A da Lei nº 11.977/09. Além disso, propõe que, superadas as situações previstas acima, o beneficiário terá o prazo de trinta dias para assinar o contrato com o Agente Financeiro, após o qual o Poder Público estadual poderá emitir o termo de legitimação de posse. No período de posse provisória, não será permitida melhoria, reforma, ampliação ou adaptação da unidade habitacional; se realizadas benfeitorias ou reparos não serão reembolsados; se constatada depreciação, o beneficiário poderá ser responsabilizado nas esferas cível e penal.	
10	Dep. Carlos Marun	Propõe incluir artigo determinando que o FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), através dos agentes financeiros, promova mensalmente as medições dos serviços realizados, emitindo o Relatório de Acompanhamento de Empreendimento, caracterizando o aceite para a emissão da Nota Fiscal de prestação de serviços pela Construtora. Determina também que o Relatório de Acompanhamento do Empreendimento seja divulgado em meio eletrônico de domínio público.	O propósito da alteração é trazer previsibilidade aos pagamentos do Programa Minha Casa, Minha Vida, em virtude das consequências nefastas que os atrasos trazem às empresas que se aventuram nesse mercado.
11	Dep. Subtenente Gonzaga	Propõe a inserção de inciso ao art. 1º da Lei nº 11.977, de 2009, com a finalidade de acrescentar como subprograma do Programa Minha Casa, Minha Vida o "Programa Nacional de Habitação dos Profissionais de Segurança Pública – PNHPSP, e de parágrafo estabelecendo que exclusivamente nas operações desse programa seja admitido o atendimento de interessados com	A intenção da emenda é instituir um programa específico de financiamento habitacional aos policiais militares e dos corpos de bombeiros militares, para que esses profissionais que trabalham em prol da preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas, possam ter moradia própria. A grande maioria dos profissionais militares, por falta de um programa habitacional, é

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº	AUTOR	DESCRIÇÃO	SÍNTESE DA JUSTIFICAÇÃO
		renda superior à prevista no caput do art. 1º (R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)).	obrigada a alugar imóveis em periferias e conviver com aqueles que, por dever de ofício, têm que combater.
12	Dep. Hildo Rocha	Propõe acréscimo de artigo determinando que as obras realizadas por consórcio, ou por duas ou mais empresas, devem possuir cronograma de desembolso e pagamentos equivalentes às responsabilidades assumidas por cada parte.	A medida visa a garantir o equilíbrio entre as responsabilidades assumidas e a respectiva contrapartida, o que é essencial para o cumprimento de prazos, pois se evita com isso a centralização de recursos com o líder do consórcio, o que pode comprometer a atuação tempestiva das demais empresas.
13	Dep. Hildo Rocha	Propõe o acréscimo do art. 4º-A à Lei nº 10.998, de 2004, para estabelecer que dos recursos destinados pela União ao Programa Minha Casa Minha Vida, o montante mínimo de 25% será obrigatoriamente aplicado em projetos de edificações em habitações situadas em municípios com menos de 50.000 habitantes.	A emenda busca favorecer a população mais carente dos municípios de menor porte, onde os índices de emprego e renda são desfavoráveis ao pleno desenvolvimento das capacidades locais.
14	Sen. Ronaldo Caiado	Suprime os §§ 14 e 15 do art. 6º-A da Lei nº 11.977, de 2009, inseridos pelo art. 1º da MP.	O adiantamento de recursos ao FAR implica potencial ônus para o setor público, pois constitui uma forma de empréstimo mascarado ao Governo Federal, cujo custo não foi estimado. Na forma como está estruturado, o FGTS está operando uma linha de crédito ao Tesouro Nacional de forma disfarçada.
15	Dep. Julio Lopes	Acrescenta parágrafos ao art. 3º da Lei nº 11.977, de 2009, para definir que os requisitos dispostos no caput do artigo, bem como os definidos em regulamentos pelo Poder Executivo, relativos à situação econômico-financeira dos beneficiários do PMCMV tenham sua veracidade comprovada por meio do cruzamento de dados fiscais, bancários e cartoriais, assegurado o sigilo das informações. Responsabiliza os agentes financeiros pelo cumprimento dos requisitos dispostos acima.	Auditoria do TCU constatou indícios de enquadramento indevido de pessoas físicas como beneficiários do programa: do total de 296.404 contratos celebrados, 57.196, cerca de 19,3%, foram celebrados com pessoas cuja renda não pôde ser confrontada com outras bases disponíveis, ou seja, verificou-se omissão de renda pelos signatários. A CGU, em 2014, encontrou evidências de fraude na escolha dos beneficiários do PMCMV que pode ter causados prejuízos de R$ 54,4 milhões. A recorrência da constatação dessas fraudes revela a necessidade de

CD/16964.73849-07

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº	AUTOR	DESCRIÇÃO	SÍNTESE DA JUSTIFICAÇÃO
			regras mais rígidas, para trazer mais segurança e efetividade ao PMCMV.
16	Sen. Lasier Martins	Altera a redação do inciso III do art. 3º da Lei nº 11.977, de 2009, para incluir, entre as prioridades de atendimento do programa, as famílias desabrigadas ou que perderam a moradia em razão de enchente, alagamento, transbordamento ou desastre natural.	A emenda visa a garantir que trabalhadores de baixa renda vítimas de desastres naturais, que tenham suas casas arrasadas pelas chuvas ou condenadas pela defesa civil, tenham prioridade de atendimento do Programa Minha Casa, Minha Vida.
17	Sen. Lasier Martins	Altera a redação ao inciso I do art. 20 da Lei nº 11.977, de 2009, para incluir entre as situações que requerem a cobertura do Fundo Garantidor da Habitação Popular – FGHab os casos de redução de pagamento decorrente de calamidade pública, para famílias com renda mensal de até dez salários mínimos. Acrescenta o art. 9º-A à Lei nº 10.188, de 2001, para determinar que o pagamento do arrendamento seja temporariamente suspenso caso o arrendatário comprove a redução da capacidade de pagamento em decorrência dos efeitos de calamidade pública.	As duas propostas têm por objetivo oferecer alívio financeiro temporário aos que se veem diante de calamidades públicas. Não se trata de situação excepcional em nosso país, pois muitos brasileiros, especialmente os mais pobres, moram em áreas de risco e podem ser afetados por chuvas, alagamentos e inundações.
18	Dep. Alfredo Kaefer	Acrescenta artigo que autoriza o Tesouro Nacional a conceder subvenção econômica, na modalidade equalização de taxa de juros, nos Programas de Habitação Popular, proveniente de dotações consignadas no Orçamento Geral da União em cada exercício. Caberá ao Poder Executivo fixar os limites das operações, o período de vigência e as demais condições operacionais e financeiras para o pagamento, controle e fiscalização da concessão da subvenção.	A emenda objetiva favorecer o investidor, que contará com a equalização das taxas de juros nas parcerias com o governo para a construção de casas populares. Além disso, a medida favorecerá os segmentos mais pobres no acesso às moradias em nossas cidades.

CD/16964.73849-07

ERRATA

Página 14 - Relatório

Onde se lê:

I) Emenda nº 12 – Dep. Hildo Rocha:
Propõe a segregação de cronograma e de desembolso entre empresas consorciadas.
Não acolhemos por entendermos que a matéria de que trata ~~contém estreita~~ pertinência com os objetivos da MP.

Leia-se:

I) Emenda nº 12 – Dep. Hildo Rocha:
Propõe a segregação de cronograma e de desembolso entre empresas consorciadas.
Não acolhemos por entendermos que a matéria de que trata **não guarda** pertinência com os objetivos da MP.

Página 18 - PLV

Onde se lê: Art. ~~3º~~ Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Leia-se: Art. **2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

SENADO FEDERAL
FL.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 698, DE 2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 698, DE 2015
(MENSAGEM Nº 442, de 2015)

Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, para dispor sobre operações de financiamento habitacional com desconto ao beneficiário concedido pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para aquisição de imóveis no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida construídos com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

Autor: PODER EXECUTIVO
Relator: Deputado Arnon Bezerra

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

No dia de ontem, 8 de março, apresentamos a esta Comissão Mista nosso Parecer à Medida Provisória nº 698, de 2015, com voto favorável à MP e a quatro emendas apresentadas por parlamentares, na forma de um Projeto de Lei de Conversão.

Durante a discussão do parecer foram apresentadas, pelos parlamentares presentes, pequenas objeções aos textos do Voto e do PLV, as quais entendemos por bem considerar, razão pela qual apresentamos agora a presente Complementação de Voto.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

II - VOTO DO RELATOR

DA ADMISSIBILIDADE E PRESSUPOSTOS DE RELEVÂNCIA E URGÊNCIA

De acordo com o art. 62 da Constituição Federal, "*em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional*". O § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece, por sua vez, que, "*no dia da publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União, o seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva Mensagem e documento expondo a motivação do ato*". Assim, a admissibilidade da MP depende da observância dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e do atendimento ao mencionado dispositivo do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Em cumprimento ao disposto na supracitada Resolução, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a MP nº 698, de 2015, por meio da Mensagem nº 442, de 23 de outubro de 2015. A Exposição de Motivos (EM) nº EMI nº 00008/2015 MCIDADES MF MP, por sua vez, justifica as alterações promovidas pela Medida Provisória em relação aos pressupostos de relevância e urgência, mencionando como objetivos básicos a alcançar a continuidade do Programa Minha Casa Minha Vida e a viabilização do repasse ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

O Governo alega os seguintes motivos para a edição das presentes normas sob a forma de medida provisória:

As alterações propostas pela MP à Lei nº 11.977, de 2009, visam à operacionalização da participação do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) nos financiamentos concedidos com recursos do FGTS aos beneficiários do PMCMV, permitindo a constituição de uma nova fonte de recursos para garantir a continuidade do Programa.

Especialmente, a medida permite a continuidade do fluxo de pagamentos do FAR para obras em andamento e tem efeito positivo sobre a geração de emprego e renda, uma vez que o setor da construção civil é intensivo em mão-de-obra. Cabe ressaltar que as medidas propostas não acarretam impacto fiscal, pois não haverá renúncia de receita nem a criação de uma

despesa para a União. A urgência e relevância desta proposta se justificam como forma de criar condições de continuidade para o PMCMV.

Com relação aos pressupostos de relevância e urgência, vimos concordar com as razões expendidas pelo Poder Executivo na Exposição de Motivos da MP, porquanto trata-se de matéria relativa a um importante programa social em implementação – o Programa Minha Casa, Minha Vida –, responsável pela construção de moradias às famílias de menor renda da população brasileira. As realizações do PMCMV no âmbito da política habitacional brasileira e a ainda significativa demanda de moradias na faixa de atuação do programa inequivocamente denotam a relevância da medida provisória. Por outro lado, a existência de diversos contratos de construção de moradias em curso, a requerer aporte imediato de recursos para a continuidade das obras, requer providência normativa de vigência imediata para permitir ao Fundo de Arrendamento Residencial receber os repasses do FGTS com a segurança e as garantias que sua legislação requer.

Concordamos plenamente com as razões descritas na Exposição de Motivos, que, aliadas aos benefícios decorrentes da implantação das propostas apresentadas, são suficientes para justificar a edição da Medida Provisória em análise.

Pelas razões mencionadas, consideramos que a Medida Provisória nº 698, de 2015, foi editada com o cumprimento dos pressupostos de relevância e urgência, de que trata o art. 62 da Constituição Federal e das condições da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, quanto à edição e ao encaminhamento da matéria. Somos, por isso, pela admissibilidade da presente Medida Provisória.

DA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA

I - Da Medida Provisória

Atendidos os pressupostos de relevância e urgência, constata-se que as matérias tratadas no diploma legal em análise não se enquadram no rol das vedações impeditivas à edição de medidas provisórias, listadas nos incisos I a IV do art. 62 e no art. 246 da Constituição federal, e nem se inserem entre aquelas cuja competência é exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer uma de suas Casas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Medida Provisória nº 698, de 2015, aqui analisada, altera lei federal e disciplina matéria de competência legislativa da União. Ademais, atende aos pressupostos de conteúdo mencionados no art. 62, § 1º, da Constituição, não contendo em suas disposições normas que envolvam nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos, direito eleitoral, penal, processual penal e processual civil, organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, detenção ou sequestro de bens de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro.

A MP nº 698, de 2015, também não viola a cláusula de reserva à lei complementar e, conforme atesta o banco de dados desta Casa, não cuida de matéria já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República.

O texto em tela tampouco contém dispositivos que afrontem os preceitos de nossa Lei Maior ou os princípios que fundamentam nosso sistema jurídico.

Em face disso, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 698, de 2015.

II - Das Emendas

No tocante às emendas apresentadas por Parlamentares, temos restrição à de nº 04, que não guarda pertinência com o objeto da Medida Provisória, pois ao versar sobre forma de contratação de financiamento em caráter geral, foge ao escopo da Medida Provisória. Como o inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998, dispõe textualmente que "a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão", essa emenda enfrenta problema quanto à juridicidade. Além disso, o art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1, de 2002-CN dispõe: " É vedada a apresentação de emendas que versem sobre matéria estranha àquela tratada na Medida Provisória, cabendo ao Presidente da Comissão o seu indeferimento liminar". Diante disso, somos pela inadmissibilidade da Emenda nº 04.

Em relação à Emenda nº 05, somos por sua inconstitucionalidade, pois propõe alterar a organização do Conselho Curador do FGTS – CCFGTS, modificando a forma de escolha de seu Presidente. Nesse propósito infringe o art. 84, inciso VI, da Constituição, o qual determina que compete privativamente ao Presidente da República: "VI – dispor, mediante

decreto, sobre: a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos (...).

Com relação às demais emendas, somos por sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Consoante estabelece o art. 5º, § 1º, da Resolução nº 01 - CN, de 2002, "o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União".

A Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em seu art. 16, § 1º, estabelece os seguintes conceitos sobre adequação e compatibilidade orçamentária e financeira:

"§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições."

Da análise da medida provisória, verifica-se que ela não contraria dispositivos ou preceitos legais pertinentes, especialmente no que se refere à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual e da Lei de Responsabilidade Fiscal, vigentes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em relação às emendas apresentadas, constatamos que as de nº 01 a 16 são compatíveis em relação ao PPA e à LDO vigentes, e adequadas em relação à LOA vigente, visto serem apenas proposições de caráter normativo, que não definem programas e ações, ou alterarem a Lei nº 8.036/90 para tratar da remuneração do FGTS, ou limitam-se a priorizar grupo específico como beneficiários das ações do PMCMV, ou proporem reajuste das medições pagas com atraso, ou buscarem reduzir o custo das fontes alternativas de recursos para a oferta de crédito, não tendo, assim, reflexo que levem à diminuição das receitas ou ao aumento das despesas da União.

A emenda nº 17, de autoria do Sen. Lasier Martins, busca garantir o pagamento aos agentes financeiros, pelo Fundo Garantidor da Habitação Popular (FGHab), do qual participa a União, de prestação mensal de financiamento habitacional devida por mutuário, em caso de desemprego e redução temporária da capacidade de pagamento, inclusive decorrente de calamidade pública.

Entretanto, no que se refere à análise dessa emenda em relação às normas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 (Lei nº 13.242, de 30/12/15), constata-se que os benefícios propostos se acham em flagrante conflito com as normas do seu art. 113, *caput*, na medida em que não se coadunam com o que estatui essa norma de ordem superior, ou seja:

"Art. 113. As proposições legislativas e respectivas emendas, conforme art. 59 da Constituição Federal, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa da União, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria."

Já a emenda nº 18, de autoria do Dep. Alfredo Kaefer, autoriza o Tesouro Nacional a conceder subvenção econômica na modalidade de equalização da taxa de juros nos Programas de Habitação Popular.

No entanto, no que se refere à análise dessa emenda em relação às normas da LDO 2016, constata-se que a subvenção proposta conflita

com o disposto no art. 112, que restringe a concessão de empréstimos e financiamentos, nos seguintes termos:

"Art. 112. Os encargos dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências não poderão ser inferiores aos respectivos custos de captação e de administração, ressalvado o previsto na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989."

Ante o exposto, votamos pela adequação orçamentária e financeira das emendas nºs 01 a 16 e pela inadequação das emendas nºs 17 e 18.

DO MÉRITO

I – Da Medida Provisória nº 698, de 2015:

A Exposição de Motivos que acompanha a MP esclarece que sua edição teve por finalidade viabilizar a participação do FAR nos financiamentos concedidos com recursos do FGTS aos beneficiários do PMCMV, e, assim, obter o aporte de recursos de fonte alternativa, para garantir a continuidade do Programa, especialmente pela regularidade do fluxo de pagamentos do FAR para as obras em andamento.

Do mesmo modo, também foi informado que o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CCFGTS, por meio da Resolução nº 783, de 7 de outubro de 2015, autorizou, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2016, a concessão de desconto do FGTS nos financiamentos a pessoas físicas, exclusivamente para fins de pagamento de parte da aquisição de imóveis novos, produzidos no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

Assim, em decorrência da autorização concedida pelo Conselho Curador do FGTS, no âmbito dessas operações, o FAR continuará responsável pela cobertura do risco de danos físicos ao imóvel e risco de morte ou invalidez permanente do beneficiário, tal como já previsto no art. 6º-A da Lei 11.977/2009.

No entanto, para fins de operacionalização dessa nova sistemática e atendimento às exigências legais do FGTS, será necessário que o FAR possa garantir o risco de crédito no financiamento imobiliário ao agente financeiro em favor do beneficiário, razão pela qual a MPV 698/15 vem alterar a



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Lei nº 11.977/09, conhecida como “Lei do Minha Casa Minha Vida”. A medida garante que os recursos aportados pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não estarão sujeitas a perdas por conta de eventual inadimplência dos mutuários das moradias.

A Exposição de Motivos ainda explica que a prestação da garantia pelo FAR será feita por meio da constituição, em favor do agente financeiro (instituição financeira mutuante), de caução de depósito dos valores recebidos do FGTS, que serão provisionados exatamente no montante correspondente ao valor financiado ao mutuário, prevendo, por consequência, a sub-rogação do FAR no crédito, em caso de se fazer necessário honrar a referida garantia.

Como condição para a prestação de referida garantia, a MP nº 698/15 prevê que as instituições financeiras deverão repassar ao FAR os valores relativos aos descontos aos mutuários que forem feitos pelo FGTS, com base na expectativa trimestral de vendas de imóveis, devolvendo ao Fundo os valores corrigidos à taxa Selic na eventualidade de tais recursos não serem utilizados.

Estabelece-se, assim, um conjunto de alterações legais que deverão viabilizar a operacionalização da participação do FAR nos financiamentos concedidos com recursos do FGTS aos beneficiários do PMCMV, fazendo com que, dessa forma, seja permitida a constituição de uma importante fonte alternativa de recursos para a continuidade do Programa.

Num momento em que a economia brasileira passa por dificuldades de investimento, vimos concordar com as propostas constantes da Medida Provisória nº 698, de 2015, porquanto suas normas viabilizarão, como já estão viabilizando, a continuidade dos programas de construção de moradias em andamento no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida. Tal medida reveste-se de importância não apenas pelo produto em si – a habitação familiar – como também pela manutenção de empregos na indústria da construção civil. Estamos convencidos de que as medidas terão efeitos muito positivos sobre a manutenção da política habitacional do governo federal, além da desejável geração de emprego e renda, considerando principalmente que o setor da construção civil é intensivo na contratação de mão-de-obra e se mostra muito importante para auxiliar a economia nacional em tempos de crise econômica que estamos atravessando no País.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

No entanto, como fruto das emendas dos parlamentares, das discussões havidas com o Governo e com a sociedade, entendemos da necessidade de propor aperfeiçoamentos ao texto original da Medida Provisória, com a finalidade aperfeiçoar a implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida visando à melhor distribuição de seus recursos dentre os cidadãos brasileiros que ainda não possuem residência própria. Temos certeza de que, com os aperfeiçoamentos aqui apresentados, o texto da futura lei responderá com consistência técnica e justiça social à tarefa de trazer aprimoramentos legislativos ao Programa Minha Casa Minha Vida, buscando sempre o desenvolvimento da política governamental no setor habitacional.

II – Das emendas apresentadas

a) Emenda nº 01 – Dep. Luiz Carlos Hauly:

Não acolhemos esta emenda porque se trata de assunto da competência do Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, que já se encontra tratado no Capítulo II da Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015, a qual contém a obrigatoriedade de sorteio para seleção dos beneficiários do Projeto.

A Emenda propõe desobrigar o sorteio, com o que não podemos concordar, inclusive porque, segundo a Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, há uma manifestação da Procuradoria Geral da República recomendando e apoiando a adoção da prática do sorteio.

b) Emenda nº 02 – Dep. Pauderney Avelino:

A emenda trata da remuneração dos depósitos da conta vinculada do FGTS. Trata-se de matéria estrutural, de grande impacto sobre as disponibilidades de FGTS e sobre os programas financiados por seus recursos, razão pela qual entendemos que não cabe seu tratamento, sob a forma de emenda, no curso da tramitação de medida provisória. Além disso, a Câmara aprovou, no ano passado, o Projeto de Lei nº 4.566, de 2008, de autoria da Comissão de Legislação Participativa, que trata especificamente da matéria, o qual teve como relator de Plenário o Dep. Rodrigo Maia. Não acolhemos, por isso, a presente emenda.

c) Emenda nº 03 – Dep. Pauderney Avelino:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Também trata da remuneração dos depósitos das contas vinculadas do FGTS, merecendo os mesmos comentários feitos à Emenda nº 02. Não acolhemos, pois, a emenda.

d) Emenda nº 04 – Sen. Delcídio do Amaral:

Trata de matéria estranha ao conteúdo da MP, sendo, portanto, sua análise inadmitida, na forma do art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1, de 2002-CN.

e) Emenda nº 05 – Dep. Mendonça Filho:

Pelas razões já expendidas neste Voto, a emenda foi considerada inconstitucional, o que dispensa sua apreciação quanto ao mérito.

f) Emenda nº 06 – Dep. Mendonça Filho:

Esta emenda também trata da remuneração dos depósitos das contas vinculadas do FGTS, razão pela qual tecemos em relação a ela as mesmas considerações já feitas à Emenda nº 02. Não acolhemos, portanto, a emenda.

g) Emenda nº 07 – Dep. Carlos Marun:

Somos favoráveis ao acolhimento desta emenda porque permite um suporte significativo ao desenvolvimento de políticas habitacionais nos pequenos municípios brasileiros, notadamente aqueles com menos de 50.000 habitantes, na medida em que propõe a destinação mínima de recursos da União para serem alocados aos programas de Habitação Popular nessas cidades.

Durante a Audiência Pública realizada, em 23/2, na Comissão Mista, no Plenário 2 da Ala Nilo Coelho, do Senado Federal, essa emenda foi bem esclarecida e defendida por seu Autor, além de ter recebido o apoio do Deputado Marcos Abraão.

Os convidados palestrantes e representantes do Governo opinaram pela importância do atendimento a estas cidades, tendo discordado, no entanto, quanto à definição de um alto percentual no corpo da lei, alegando que poderia esterilizar recursos assim reservados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nosso entendimento é de que o formato da emenda pode ser aprimorado, reduzindo-se esse percentual para 10% dos recursos, o que permitirá um mecanismo a mais na facilitação do acesso ao crédito para produção para as pequenas empresas que queiram construir moradias nesses Municípios. Nessa medida, acreditamos que tal reserva de recursos será suficiente para criar atrativo de negócio para as construtoras e estimulará a execução de projetos habitacionais nessas cidades.

h) Emenda nº 08 – Dep. Carlos Marun:

Não acolhemos esta emenda por entender que constar em lei a expressão "quem contrata deve cumprir o documento assinado" é despiciendo, desnecessário, não sendo aplicável e de boa técnica legislativa a lei repetir o que já consta do Código Civil, na medida em que determina que os contratos devam ser cumpridos e devidamente adimplidos. O Poder Público, se inadimplente, também já está sujeito às regras legais e já se submete à execução de suas dívidas, por parte dos seus credores, perante o Poder Judiciário federal.

i) Emenda nº 09 – Dep. Carlos Marun:

A emenda propõe a instituição do Termo de Ocupação Provisória para habilitar o beneficiário a ocupar a unidade habitacional a ele atribuída antes da formalização de todos os documentos.

A despeito de entendermos que a proposta da emenda é positiva, na medida em que pretende evitar a ocorrência de ocupação espontânea, com seus reflexos negativos para o Programa, para o Governo e para as empresas construtoras, não acolhemos a emenda, porque compreendemos que se trata de matéria que merece ser tratada no âmbito de proposição específica, porque envolve questões de alta complexidade que justificam um disciplinamento mais amplo e específico, ainda que o assunto seja pertinente ao objetivo da MP nº 698,

j) Emenda nº 10 – Dep. Carlos Marun:

Não acolhemos esta emenda por entender que se trata de questão de cunho técnico-operacional, que merece ser tratada em documento normativo infralegal.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

k) Emenda nº 11 – Dep. Subtenente Gonzaga:

Propõe a criação do Programa Nacional de Habitação dos Profissionais de Segurança Pública- PNHPSP.

Não acolhemos a emenda por entendermos que o âmbito para tratar a criação de um novo programa dentro da Lei que criou o PMCMV, não é esta Medida Provisória.

Outra razão diz respeito à fixação dos limites de renda e valor de imóvel no âmbito do PMCMV, uma vez que esta emenda já estabelece a necessidade de aumentar o limite de renda familiar para enquadramento.

l) Emenda nº 12 – Dep. Hildo Rocha:

Propõe a segregação de cronograma e de desembolso entre empresas consorciadas.

Não acolhemos a emenda por entendermos que a matéria não guarda pertinência com os objetivos da MP.

m) Emenda nº 13 – Dep. Hildo Rocha:

Somos favoráveis ao acolhimento desta emenda pelas mesmas razões expostas por ocasião dos comentários feitos à Emenda nº 7.

n) Emenda nº 14 – Sen. Ronaldo Caiado:

Emenda não acolhida por conflitar e prejudicar os objetivos da MP nº 698/15.

o) Emenda nº 15 – Dep. Júlio Lopes:

Acolhemos esta emenda porque tem relevância e trará maior transparência e maior justiça social nas operações contratadas no âmbito do PMCMV, em especial, nas operações com recursos da União: FAR e FDS (Fundo de Desenvolvimento Social).

p) Emenda nº 16 – Sen. Lasier Martins:

Acolhemos a presente emenda por entendermos que ela vem esclarecer melhor os casos de prioridade de atendimento pelo PMCMV em razão de desastres naturais. Mesmo sendo matéria tratada em nível infralegal,

CÂMARA DOS DEPUTADOS

consideramos que sua elevação ao nível de norma legal dará força para o atendimento dessas populações em situação aflitiva e vulnerável.

q) Emenda nº 17 – Sen. Lasier Martins:

Emenda com inadequação financeira e orçamentária, segundo parecer da CONOFF, o que, regimentalmente, dispensa a análise de mérito.

r) Emenda nº 18 – Dep. Alfredo Kaefer:

Emenda com inadequação financeira e orçamentária segundo parecer da CONOFF, o que, regimentalmente, dispensa a análise de mérito.

DO VOTO

Pelos motivos acima expostos, VOTAMOS:

I - pelo atendimento aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 698, de 2015;

II - pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória e das Emendas nºs 01 a 03 e 06 a 18, pela inconstitucionalidade da Emenda 05 e pela inadmissibilidade da Emenda nº 04;

III - pela adequação e compatibilidade financeira e orçamentária da Medida Provisória e das Emendas nºs 01 a 16 e pela inadequação orçamentária e financeira das Emendas nºs 17 e 18; e

IV - no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 698, de 2015, e das Emendas nºs 07, 13, 15 e 16, na forma do Projeto de Lei de Conversão em anexo, e pela rejeição das demais Emendas.

Sala da Comissão, em de março de 2016.

Deputado **Arnon Bezerra**
Relator

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 698, DE 2015

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2016

Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, para dispor sobre operações de financiamento habitacional com desconto ao beneficiário concedido pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para aquisição de imóveis no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida construídos com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

§ 1º Dos recursos destinados pela União à habitação de interesse social serão obrigatoriamente aplicados o montante mínimo de 10 % (dez por cento) em projetos de edificação de habitações de interesse social que se situem em municípios com menos de 50.000,00 (cinquenta mil) habitantes, nos termos do regulamento.

§ 2º Uma vez não verificada a utilização dos recursos compreendidos no montante mínimo previsto no § 1º, fica autorizada a transferência da parcela não executada ao final do 1º semestre de cada exercício, para ser utilizada em outras faixas de financiamentos compreendidas no âmbito do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

§ 3º A aplicação dos recursos de que trata o § 1º acima se fará sob a forma de oferta pública, prevista no inciso III deste artigo, salvo nos casos em que for admitida a execução do empreendimento pela modalidade FAR – Faixa 1.” (NR)

“Art. 3º .....

I - .....

II - .....

III - prioridade de atendimento às famílias residentes em áreas de risco, insalubres, que tenham sido desabrigadas ou que perderam a moradia em razão de enchente, alagamento, transbordamento ou em decorrência de qualquer desastre natural do gênero;

.....

§ 7º Os requisitos dispostos no *caput* deste artigo, bem como aqueles definidos em regulamentos do Poder Executivo, relativos à situação econômica ou financeira dos beneficiários do PMCMV deverão ainda:

I – observar a exigência da qualificação pessoal completa do beneficiário para constar do respectivo contrato, incluindo seu número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mantido junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - ter sua veracidade verificada por meio do cruzamento de dados fiscais e bancários do beneficiário, assegurado o sigilo constitucional dos dados informados.

§ 8º O agente financeiro responsável pelo financiamento responderá pelo cumprimento do disposto no § 7º deste artigo.

§ 9º Em atendimento aos ditames da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, até o final do último trimestre de cada ano, o Poder Executivo fará publicar, no Diário Oficial da União, relação contendo os nomes dos beneficiários dos contratos de aquisição de imóveis firmados no âmbito do PMCMV e compreendidos no exercício fiscal anterior.” (NR).

“Art. 6º-A. .....

.....

CÂMARA DOS DEPUTADOS

§ 12. O FAR poderá prestar garantia à instituição financeira em favor do beneficiário nos casos de operações de financiamento habitacional ao beneficiário com desconto concedido pelo FGTS para aquisição de imóveis construídos com recursos do FAR.

§ 13. No caso de execução da garantia de que trata o § 12 acima, ficará o FAR sub-rogado nos direitos do credor.

§ 14. Para assegurar a expectativa trimestral de venda de imóveis estabelecida pelo FAR, as instituições financeiras executoras do PMCMV deverão repassar ao FAR o valor equivalente aos descontos do FGTS correspondente à referida expectativa trimestral.

§ 15. Caso os recursos de que trata o § 14 não sejam integralmente utilizados, o FAR devolverá o excedente às instituições financeiras ao final de cada trimestre, corrigido pela taxa Selic apurada no período.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em de março de 2016.

Deputado Arnon Bezerra
Relator

CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO

EMENDAS APRESENTADAS À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 698, DE 2015

NNº	AUTOR	DESCRIÇÃO	SÍNTESE DA JUSTIFICAÇÃO
11	Dep. Luiz Carlos Hauly	Propõe que o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida observem estritamente a ordem de inscrição nos cadastros habitacionais ou no cadastro da entidade organizadora, sendo vedada a seleção por sorteio.	A prática de sorteio no PMCMV vai de encontro ao objetivo do programa de priorizar as famílias de baixa renda em situação de maior vulnerabilidade social. Além disso, pode ensejar favorecimento pessoal de candidatos.
12	Dep. Pauderney Avelino	Propõe alteração da Lei nº 8.036, de 1990, para que o CCFGTS autorize a distribuição, nas contas vinculadas do FGTS, dos resultados auferidos pelo fundo no exercício anterior, proporcionalmente ao saldo de cada conta vinculada em 31 de dezembro do exercício base.	A remuneração do FGTS é atualmente inferior a 5% por cento ao ano, o que representa apenas metade da inflação acumulada nos 12 meses anteriores a outubro de 2015. Os subsídios aos financiamentos de projetos de infraestrutura não devem recair sobre os trabalhadores que detêm conta vinculada.
33	Dep. Pauderney Avelino	Propõe a alteração da Lei nº 8.036, de 1990, para equiparar, para os depósitos efetuados a partir de 1º de janeiro de 2016, a remuneração das contas vinculadas do FGTS à dos depósitos em caderneta de poupança, determinada pelo art. 12 da Lei nº 8.177, de 1991.	A remuneração do FGTS é atualmente inferior a 5% por cento ao ano, o que representa apenas metade da inflação acumulada nos 12 meses anteriores a outubro de 2015, o que penaliza o trabalhador, o qual não deve arcar com o total de subsídios concedidos a projetos de infraestrutura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

NNº	AUTOR	DESCRIÇÃO	SÍNTESE DA JUSTIFICAÇÃO
14	Sen. Delcídio do Amaral	A emenda propõe o acréscimo de artigos que delineiam uma nova forma de contratação de crédito mediante a qual haveria a contratação de abertura de limite de crédito, – com o registro das garantias indicadas, o valor limite do crédito aberto, as taxas máximas e mínimas de juros e o prazo de vigência – e posteriormente operações financeiras derivadas, que dispensariam registro e simplificariam a liberação do crédito. É proposto que as operações de financiamento derivadas tenham cláusula de vencimento antecipado cruzado, de modo que o inadimplemento de uma delas facultaria ao credor considerar vencidas todas as outras e exigir a totalidade da dívida.	A emenda visa a diminuir o custo do crédito, na medida em que desonera as partes dos custos de registros ou averbações referentes às garantias de crédito, além de facilitar a sua concessão. A estruturação proposta diminuirá o custo do crédito concedido por intermédio dessa espécie de operação, desburocratizando a sua realização e a constituição de garantias.
15	Dep. Mendonça Filho	Propõe a alteração do art. 3º da Lei nº 8.036, de 1990, para fixar em 15 o número de conselheiros do Conselho Curador do FGTS e determinar que a presidência do Conselho seja exercida de forma rotativa, por prazo de dois anos, para cada uma das representações – trabalhadores, empregadores e	A proposta tem por objetivo garantir maior equilíbrio nas decisões do órgão decisório máximo do FGTS e se propõe a retirar o caráter “governista” do CCFGTS.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

NNº	AUTOR	DESCRIÇÃO	SÍNTESE DA JUSTIFICAÇÃO
		órgãos e entidades governamentais. Atualmente a forma do CCFGTS é delegada à regulamentação do Poder Executivo e a presidência do Conselho é privativa do representante do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.	
16	Dep. Mendonça Filho	Altera dispositivos da Lei nº 8.036, de 1990, para estabelecer nova remuneração aos depósitos do FGTS, dispondo que os depósitos efetuados a partir de 1º/01/2016 serão contabilizados em novas contas vinculadas e serão remunerados segundo as mesmas regras dos depósitos de poupança estabelecidas pela Lei nº 8.177, de 1991, a partir de 1º de janeiro de 2019. Durante o ano de 2016, as contas serão remuneradas com a capitalização de juros de 4%; em 2017, juros de 4,75%; e, em 2018, juros de 5,5%. Os valores creditados virão do lucro líquido mensal do FGTS.	O texto corresponde ao PL nº 4.566/2008, já aprovado na Câmara dos Deputados, com o objetivo de melhor proteger esse patrimônio do trabalhador brasileiro – o FGTS. É de se registrar que a remuneração atual do FGTS, equivalente à TR + 3% ao ano corresponde apenas à metade da inflação dos últimos 12 meses até outubro de 2015, o que implica perda real para o trabalhador, que tem no FGTS sua mais importante poupança.
77	Dep. Carlos Marun	Acrescenta o inciso VI ao art. 2º da Lei nº 11.977, de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, para estabelecer que dos recursos destinados pela União para	A proposta visa a garantir a participação mínima de todos os entes da Federação e contribuir para o atendimento da demanda habitacional nos mais diversos municípios, pois, de acordo com as regras

CÂMARA DOS DEPUTADOS

NNº	AUTOR	DESCRIÇÃO	SÍNTESE DA JUSTIFICAÇÃO
		habitação de interesse social, o montante de 25% sejam obrigatoriamente aplicados em projetos de edificações situados em Municípios com menos de 50.000 habitantes. Além disso, propõe o acréscimo de parágrafo único para estabelecer que a aplicação dos recursos se fará pela modalidade Oferta Pública, salvo nos municípios onde for admitida a execução de empreendimento pela modalidade FAR – Faixa 1.	atuais, os municípios com população abaixo de 50 mil habitantes não possuem garantia do Governo Federal de que serão atendidos.
88	Dep. Carlos Marun	Acrescenta o art. 7º-A à Lei nº 11.977, de 2009, para dispor que, nas obras do PMCMV, as medições pagas com atraso superior a 60 dias deverão ser reajustadas com base na variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC; que, no caso de atraso superior a 90 dias, a empresa estará automaticamente autorizada a paralisar os serviços, sendo devido, no reinício, o valor de mobilização e reconstituído o equilíbrio financeiro do contrato. Além disso, dispõe que, nos casos em que o ente contratante, em razão de atraso superior a 90 dias, der causa ao rompimento do equilíbrio	É necessário que as empresas que contratam serviços tenham segurança de que terão condições de executá-los nas condições originalmente previstas. A insegurança leva à incorporação ao orçamento de elevados percentuais para custos eventuais, que, mesmo elevados, não impedem o desequilíbrio financeiro dos contratos.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

NNº	AUTOR	DESCRIÇÃO	SÍNTESE DA JUSTIFICAÇÃO
		financeiro do contrato, deverá reconstituir o equilíbrio mediante a adequação do saldo devedor do contrato. Define que a data a ser considerada para início da contagem dos prazos previstos seja a do atestado pelo contratante, que se dará em, no máximo, 10 dias após a solicitação da medição e, uma vez atestada a medição pelo contratante, ela poderá ser oferecida como garantia para as operações de crédito.	
99	Dep. Carlos Marun	Acrescenta o art. 72-B à Lei nº 11.977, de 2009, destinado a autorizar os agentes financeiros públicos e privados a conceder posse provisória de imóveis residenciais urbanos e rurais do PMCMV, após a construtora emitir o termo de conclusão da obra de edificação da unidade habitacional, quando: i) o ente público deixar de fornecer informações e certidões necessárias para a transferência, o registro ou a concessão de subsídio ao beneficiário; ii) houver ausência de elementos de infraestrutura básica, após finalizadas as obras de edificação das unidades habitacionais; iii) atos registrais relativos ao PMCMV	A experiência com a implantação do PMCMV tem demonstrado que se fazem necessários alguns aperfeiçoamentos em suas regras gerais. Considerando a crescente produção de unidades habitacionais e a complexidade da documentação, deve-se prever a possibilidade de o Poder Público assegurar a posse provisória do imóvel, pois, concluídas as moradias, elas ficam sujeitas a invasões e depredações.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

NNº	AUTOR	DESCRIÇÃO	SÍNTESE DA JUSTIFICAÇÃO
		ultrapassarem em cinco dias úteis o prazo definido no art. 44-A da Lei nº 11.977/09. Além disso, propõe que, superadas as situações previstas acima, o beneficiário terá o prazo de trinta dias para assinar o contrato com o Agente Financeiro, após o qual o Poder Público estadual poderá emitir o termo de legitimação de posse. No período de posse provisória, não será permitida melhoria, reforma, ampliação ou adaptação da unidade habitacional; se realizadas benfeitorias ou reparos não serão reembolsados; se constatada depreciação, o beneficiário poderá ser responsabilizado nas esferas cível e penal.	
110	Dep. Carlos Marun	Propõe incluir artigo determinando que o FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), através dos agentes financeiros, promova mensalmente as medições dos serviços realizados, emitindo o Relatório de Acompanhamento de Empreendimento, caracterizando o aceite para a emissão da Nota Fiscal de prestação de serviços pela Construtora. Determina também que o Relatório de Acompanhamento do	O propósito da alteração é trazer previsibilidade aos pagamentos do Programa Minha Casa, Minha Vida, em virtude das consequências nefastas que os atrasos trazem às empresas que se aventuram nesse mercado.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

NNº	AUTOR	DESCRIÇÃO	SÍNTESE DA JUSTIFICAÇÃO
		Empreendimento seja divulgado em meio eletrônico de domínio público.	
111	Dep. Subtenente Gonzaga	Propõe a inserção de inciso ao art. 1º da Lei nº 11.977, de 2009, com a finalidade de acrescentar como subprograma do Programa Minha Casa, Minha Vida o "Programa Nacional de Habitação dos Profissionais de Segurança Pública – PNHPSP, e de parágrafo estabelecendo que exclusivamente nas operações desse programa seja admitido o atendimento de interessados com renda superior à prevista no caput do art. 1º (R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)).	A intenção da emenda é instituir um programa específico de financiamento habitacional aos policiais militares e dos corpos de bombeiros militares, para que esses profissionais que trabalham em prol da preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas, possam ter moradia própria. A grande maioria dos profissionais militares, por falta de um programa habitacional, é obrigada a alugar imóveis em periferias e conviver com aqueles que, por dever de ofício, têm que combater.
112	Dep. Hildo Rocha	Propõe acréscimo de artigo determinando que as obras realizadas por consórcio, ou por duas ou mais empresas, devem possuir cronograma de desembolso e pagamentos equivalentes às responsabilidades assumidas por cada parte.	A medida visa a garantir o equilíbrio entre as responsabilidades assumidas e a respectiva contrapartida, o que é essencial para o cumprimento de prazos, pois se evita com isso a centralização de recursos com o líder do consórcio, o que pode comprometer a atuação tempestiva das demais empresas.
113	Dep. Hildo Rocha	Propõe o acréscimo do art. 4º-A à Lei nº 10.998, de	A emenda busca favorecer a população mais carente dos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

NNº	AUTOR	DESCRIÇÃO	SÍNTESE DA JUSTIFICAÇÃO
		2004, para estabelecer que dos recursos destinados pela União ao Programa Minha Casa Minha Vida, o montante mínimo de 25% será obrigatoriamente aplicado em projetos de edificações em habitações situadas em municípios com menos de 50.000 habitantes.	municípios de menor porte, onde os índices de emprego e renda são desfavoráveis ao pleno desenvolvimento das capacidades locais.
114	Sen. Ronaldo Caiado	Suprime os §§ 14 e 15 do art. 6º-A da Lei nº 11.977, de 2009, inseridos pelo art. 1º da MP.	O adiantamento de recursos ao FAR implica potencial ônus para o setor público, pois constitui uma forma de empréstimo mascarado ao Governo Federal, cujo custo não foi estimado. Na forma como está estruturado, o FGTS está operando uma linha de crédito ao Tesouro Nacional de forma disfarçada.
115	Dep. Julio Lopes	Acrescenta parágrafos ao art. 3º da Lei nº 11.977, de 2009, para definir que os requisitos dispostos no caput do artigo, bem como os definidos em regulamentos pelo Poder Executivo, relativos à situação econômico-financeira dos beneficiários do PMCMV tenham sua veracidade comprovada por meio do cruzamento de dados fiscais, bancários e cartoriais, assegurado o sigilo das informações. Responsabiliza os agentes financeiros	Auditoria do TCU constatou indícios de enquadramento indevido de pessoas físicas como beneficiários do programa: do total de 296.404 contratos celebrados, 57.196, cerca de 19,3%, foram celebrados com pessoas cuja renda não pôde ser confrontada com outras bases disponíveis, ou seja, verificou-se omissão de renda pelos signatários. A CGU, em 2014, encontrou evidências de fraude na escolha dos beneficiários do

CÂMARA DOS DEPUTADOS

NNº	AUTOR	DESCRIÇÃO	SÍNTESE DA JUSTIFICAÇÃO
		pelo cumprimento dos requisitos dispostos acima.	PMCMV que pode ter causados prejuízos de R$ 54,4 milhões. A recorrência da constatação dessas fraudes revela a necessidade de regras mais rígidas, para trazer mais segurança e efetividade ao PMCMV.
116	Sen. Lasier Martins	Altera a redação do inciso III do art. 3º da Lei nº 11.977, de 2009, para incluir, entre as prioridades de atendimento do programa, as famílias desabrigadas ou que perderam a moradia em razão de enchente, alagamento, transbordamento ou desastre natural.	A emenda visa a garantir que trabalhadores de baixa renda vítimas de desastres naturais, que tenham suas casas arrasadas pelas chuvas ou condenadas pela defesa civil, tenham prioridade de atendimento do Programa Minha Casa, Minha Vida.
117	Sen. Lasier Martins	Altera a redação ao inciso I do art. 20 da Lei nº 11.977, de 2009, para incluir entre as situações que requerem a cobertura do Fundo Garantidor da Habitação Popular – FGHab os casos de redução de pagamento decorrente de calamidade pública, para famílias com renda mensal de até dez salários mínimos. Acrescenta o art. 9º-A à Lei nº 10.188, de 2001, para determinar que o pagamento do arrendamento seja temporariamente suspenso caso o arrendatário comprove a redução	As duas propostas têm por objetivo oferecer alívio financeiro temporário aos que se veem diante de calamidades públicas. Não se trata de situação excepcional em nosso país, pois muitos brasileiros, especialmente os mais pobres, moram em áreas de risco e podem ser afetados por chuvas, alagamentos e inundações.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

NNº	AUTOR	DESCRIÇÃO	SÍNTESE DA JUSTIFICAÇÃO
		da capacidade de pagamento em decorrência dos efeitos de calamidade pública.	
118	Dep. Alfredo Kaefer	Acrescenta artigo que autoriza o Tesouro Nacional a conceder subvenção econômica, na modalidade equalização de taxa de juros, nos Programas de Habitação Popular, proveniente de dotações consignadas no Orçamento Geral da União em cada exercício. Caberá ao Poder Executivo fixar os limites das operações, o período de vigência e as demais condições operacionais e financeiras para o pagamento, controle e fiscalização da concessão da subvenção.	A emenda objetiva favorecer o investidor, que contará com a equalização das taxas de juros nas parcerias com o governo para a construção de casas populares. Além disso, a medida favorecerá os segmentos mais pobres no acesso às moradias em nossas cidades.

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES MISTAS

Ofício nº 015/MPV-698/2015

Brasília, 9 de março de 2016.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 14 do Regimento Comum, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão Mista aprovou, em reunião realizada nos dias 8 e 9 de março de 2016, Relatório do Deputado Arnon Bezerra, que passa a constituir Parecer da Comissão, o qual conclui pelo atendimento aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 698, de 2015; pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória e das Emendas nºs 01 a 03 e 06 a 18, pela inconstitucionalidade da Emenda nº 05 e pela inadmissibilidade da Emenda nº 04; pela adequação e compatibilidade financeira e orçamentária da Medida Provisória e das Emendas nºs 01 a 16 e pela inadequação orçamentária e financeira das Emendas nºs 17 e 18; e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 698, de 2015, e das Emendas nºs 07, 13, 15 e 16, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das demais Emendas.

Presentes à reunião os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Regina Sousa, Eduardo Amorim, Marcelo Crivella, Vanessa Grazziotin e Benedito de Lira; e os Deputados Arnon Bezerra, Luiz Carlos Busato, Ronaldo Nogueira, Hildo Rocha, Daniel Vilela, Carlos Marun, Afonso Florence, Ságuas Moraes, João Paulo Papa, Paulo Magalhães, Wellington Roberto, Paulo Foletto, Mendonça Filho, Efraim Filho e Marcos Abrão.

Respeitosamente,

Senador Benedito de Lira
Presidente da Comissão Mista

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2016
(À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 698, DE 2015)

Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, para dispor sobre operações de financiamento habitacional com desconto ao beneficiário concedido pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para aquisição de imóveis no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida construídos com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

§ 1º Dos recursos destinados pela União à habitação de interesse social serão obrigatoriamente aplicados o montante mínimo de 10 % (dez por cento) em projetos de edificação de habitações de interesse social que se situem em municípios com menos de 50.000,00 (cinquenta mil) habitantes, nos termos do regulamento.

§ 2º Uma vez não verificada a utilização dos recursos compreendidos no montante mínimo previsto no § 1º, fica autorizada a transferência da parcela não executada ao final do 1º semestre de cada exercício, para ser utilizada em outras faixas de financiamentos compreendidas no âmbito do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

§ 3º A aplicação dos recursos de que trata o § 1º acima se fará sob a forma de oferta pública, prevista no inciso III deste artigo, salvo nos casos em que for admitida a execução do empreendimento pela modalidade FAR – Faixa 1." (NR)

"Art. 3º .....

I - .....

II - .....

III - prioridade de atendimento às famílias residentes em áreas de risco, insalubres, que tenham sido desabrigadas ou que perderam a moradia em razão de enchente, alagamento, transbordamento ou em decorrência de qualquer desastre natural do gênero;

.....

§ 7º Os requisitos dispostos no *caput* deste artigo, bem como aqueles definidos em regulamentos do Poder Executivo, relativos à situação econômica ou financeira dos beneficiários do PMCMV deverão ainda:

I – observar a exigência da qualificação pessoal completa do beneficiário para constar do respectivo contrato, incluindo seu número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mantido junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - ter sua veracidade verificada por meio do cruzamento de dados fiscais e bancários do beneficiário, assegurado o sigilo constitucional dos dados informados.

§ 8º O agente financeiro responsável pelo financiamento responderá pelo cumprimento do disposto no § 7º deste artigo.

§ 9º Em atendimento aos ditames da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, até o final do último trimestre de cada ano, o Poder Executivo fará publicar, no Diário Oficial da União, relação

contendo os nomes dos beneficiários dos contratos de aquisição de imóveis firmados no âmbito do PMCMV e compreendidos no exercício fiscal anterior.” (NR).

“Art. 6º-A. .....

.....

§ 12. O FAR poderá prestar garantia à instituição financeira em favor do beneficiário nos casos de operações de financiamento habitacional ao beneficiário com desconto concedido pelo FGTS para aquisição de imóveis construídos com recursos do FAR.

§ 13. No caso de execução da garantia de que trata o § 12 acima, ficará o FAR sub-rogado nos direitos do credor.

§ 14. Para assegurar a expectativa trimestral de venda de imóveis estabelecida pelo FAR, as instituições financeiras executoras do PMCMV deverão repassar ao FAR o valor equivalente aos descontos do FGTS correspondente à referida expectativa trimestral.

§ 15. Caso os recursos de que trata o § 14 não sejam integralmente utilizados, o FAR devolverá o excedente às instituições financeiras ao final de cada trimestre, corrigido pela taxa Selic apurada no período.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, 09 de março de 2016

Senador BENEDITO DE LIRA
Presidente da Comissão

Término de prazo

Término do prazo de vigência, em 08 de março do corrente, da Medida Provisória nº 694, de 2015, que "Altera a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para dispor sobre o imposto sobre a renda incidente sobre juros de capital próprio, a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre os benefícios fiscais do Regime Especial da Indústria Química e para suspender, no ano-calendário de 2016, os benefícios fiscais de que tratam os arts. 19, 19-A e 26 desta Lei."

Nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002 – CN, a Presidência da Mesa do Congresso Nacional comunicará o fato à Senhora Presidente da República e fará publicar no Diário Oficial da União Ato Declaratório de encerramento do prazo de vigência da referida Medida.

A matéria vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002 – CN.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Mensagem nº2/2016

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 2, de 2016 - Clemente de Lima Baena Soares (República Dominicana)

Indicação do sr. Clemente de Lima Baena Soares, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para o cargo de Embaixador do Brasil na República Dominicana

Matéria **MSF 2/2016** Início Votação **09/03/2016 18:30:45** Término Votação **09/03/2016 18:35:10**

Sessão **25º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/03/2016 14:02:58**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PSDB	MG	Aécio Neves	SECRETO
PSDB	SP	Aloysio Nunes	SECRETO
PP	RS	Ana Amélia	SECRETO
PT	RR	Ângela Portela	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SECRETO
PR	MT	Blairo Maggi	SECRETO
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SECRETO
PPS	DF	Cristovam Buarque	SECRETO
PMDB	SC	Dário Berger	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
PT	TO	Donizeti Nogueira	SECRETO
PTB	PE	Douglas Cintra	SECRETO
PSC	SE	Eduardo Amorim	SECRETO
PTB	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PT	RN	Fátima Bezerra	SECRETO
PTB	AL	Fernando Collor	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SECRETO
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SECRETO
PMB	DF	Hélio José	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
PMDB	PB	José Maranhão	SECRETO
PPS	MT	José Medeiros	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PDT	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	BA	Lídice da Mata	SECRETO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SECRETO
PSB	GO	Lúcia Vânia	SECRETO
PR	ES	Magno Malta	SECRETO
PMDB	SP	Marta Suplicy	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PMDB	PB	Raimundo Lira	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
PT	PI	Regina Sousa	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SECRETO

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 2, de 2016 - Clemente de Lima Baena Soares (República Dominicana)

Indicação do sr. Clemente de Lima Baena Soares, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para o cargo de Embaixador do Brasil na República Dominicana

Matéria **MSF 2/2016** Início Votação **09/03/2016 18:30:45** Término Votação **09/03/2016 18:35:10**

Sessão **25º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/03/2016 14:02:58**

PSB	RJ	Romário	SECRETO
PMDB	RR	Romero Jucá	SECRETO
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SECRETO
PMDB	AM	Sandra Braga	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
PMDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
PDT	RR	Telmário Mota	SECRETO
PMDB	RO	Valdir Raupp	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
PR	TO	Vicentinho Alves	SECRETO
PT	BA	Walter Pinheiro	SECRETO
PR	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PP	GO	Wilder Morais	SECRETO

Presidente: Jorge Viana

SIM:53 **NÃO:**1 **ABST.:** 1 **PRESIDENTE:**0 **TOTAL:**55

Primeiro-Secretario

Mensagem nº 6/2016

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 6, de 2016 - Roberto Colin (República da Estônia)

Indicação do sr. Roberto Colin, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Estônia.

Matéria **MSF 6/2016** Início Votação **09/03/2016 18:36:26** Término Votação **09/03/2016 18:41:05**

Sessão **25º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/03/2016 14:02:58**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PSDB	SP	Aloysio Nunes	SECRETO
PV	PR	Álvaro Dias	SECRETO
PP	RS	Ana Amélia	SECRETO
PT	RR	Ângela Portela	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSB	SE	Antônio C Valadares	SECRETO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SECRETO
PR	MT	Blairo Maggi	SECRETO
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SECRETO
PPS	DF	Cristovam Buarque	SECRETO
PSDB	SC	Dalírio Beber	SECRETO
PMDB	SC	Dário Berger	SECRETO
PT	TO	Donizeti Nogueira	SECRETO
PTB	PE	Douglas Cintra	SECRETO
PSC	SE	Eduardo Amorim	SECRETO
PTB	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PT	RN	Fátima Bezerra	SECRETO
PSB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PTB	AL	Fernando Collor	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SECRETO
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SECRETO
PMB	DF	Hélio José	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
PT	AC	Jorge Viana	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PPS	MT	José Medeiros	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PDT	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	BA	Lídice da Mata	SECRETO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SECRETO
PSB	GO	Lúcia Vânia	SECRETO
PR	ES	Magno Malta	SECRETO
PRB	RJ	Marcelo Crivella	SECRETO
PMDB	SP	Marta Suplicy	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PI	Regina Sousa	SECRETO

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 6, de 2016 - Roberto Colin (República da Estônia)

Indicação do sr. Roberto Colin, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Estônia.

Matéria **MSF 6/2016** Início Votação **09/03/2016 18:36:26** Término Votação **09/03/2016 18:41:05**

Sessão **25º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/03/2016 14:02:58**

-	DF	Reguffe	SECRETO
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SECRETO
PSB	RJ	Romário	SECRETO
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SECRETO
PMDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PMDB	AM	Sandra Braga	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
PMDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
PDT	RR	Telmário Mota	SECRETO
PMDB	RO	Valdir Raupp	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
PR	TO	Vicentinho Alves	SECRETO
PMDB	MS	Waldemir Moka	SECRETO
PT	BA	Walter Pinheiro	SECRETO
PR	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PP	GO	Wilder Morais	SECRETO

Presidente: Jorge Viana

SIM:56 **NÃO:**1 **ABST.:** 1 **PRESIDENTE:**0 **TOTAL:**58

Primeiro-Secretario

Parecer nº 150/2016

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 150/2016 - Aurélio Cesar Nogueira Amaral (ANP)

Indicação do senhor Aurélio Cesar Nogueira Amaral para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Matéria **PAR 150/2016** Início Votação **09/03/2016 18:21:29** Término Votação **09/03/2016 18:28:30**

Sessão **25º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/03/2016 14:02:58**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PSDB	SP	Aloysio Nunes	SECRETO
PV	PR	Álvaro Dias	SECRETO
PP	RS	Ana Amélia	SECRETO
PT	RR	Ângela Portela	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSB	SE	Antônio C Valadares	SECRETO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SECRETO
PR	MT	Blairo Maggi	SECRETO
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SECRETO
PPS	DF	Cristovam Buarque	SECRETO
PMDB	SC	Dário Berger	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
PT	TO	Donizeti Nogueira	SECRETO
PTB	PE	Douglas Cintra	SECRETO
PMDB	MA	Edison Lobão	SECRETO
PSC	SE	Eduardo Amorim	SECRETO
PTB	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PMDB	CE	Eunício Oliveira	SECRETO
PT	RN	Fátima Bezerra	SECRETO
PSB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PTB	AL	Fernando Collor	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SECRETO
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SECRETO
PMB	DF	Hélio José	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
PT	AC	Jorge Viana	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PMDB	PB	José Maranhão	SECRETO
PPS	MT	José Medeiros	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PSDB	SP	José Serra	SECRETO
PDT	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	BA	Lídice da Mata	SECRETO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SECRETO
PSB	GO	Lúcia Vânia	SECRETO
PR	ES	Magno Malta	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 150/2016 - Aurélio Cesar Nogueira Amaral (ANP)

Indicação do senhor Aurélio Cesar Nogueira Amaral para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Matéria **PAR 150/2016** Início Votação **09/03/2016 18:21:29** Término Votação **09/03/2016 18:28:30**

Sessão **25º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/03/2016 14:02:58**

PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PMDB	PB	Raimundo Lira	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
PT	PI	Regina Sousa	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
PMDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SECRETO
PSB	RJ	Romário	SECRETO
PMDB	RR	Romero Jucá	SECRETO
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SECRETO
PMDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PMDB	AM	Sandra Braga	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
PMDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
PDT	RR	Telmário Mota	SECRETO
PMDB	RO	Valdir Raupp	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
PR	TO	Vicentinho Alves	SECRETO
PMDB	MS	Waldemir Moka	SECRETO
PT	BA	Walter Pinheiro	SECRETO
PR	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PP	GO	Wilder Morais	SECRETO

Presidente: Renan Calheiros

SIM:57 **NÃO:**6 **ABST.:** 1 **PRESIDENTE:**0 **TOTAL:**64

Primeiro-Secretario

Parecer nº 151/2016

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 151, de 2016 - Joel Ilan Paciornik (STJ)

Indicação do senhor Joel Ilan Paciornik para compor o Superior Tribunal de Justiça.

Matéria **PAR 151/2016** Início Votação **09/03/2016 18:05:50** Término Votação **09/03/2016 18:15:29**

Sessão **25º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/03/2016 14:02:58**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PSDB	MG	Aécio Neves	SECRETO
PSDB	SP	Aloysio Nunes	SECRETO
PV	PR	Álvaro Dias	SECRETO
PP	RS	Ana Amélia	SECRETO
PT	RR	Ângela Portela	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSB	SE	Antônio C Valadares	SECRETO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SECRETO
PR	MT	Blairo Maggi	SECRETO
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SECRETO
PSDB	SC	Dalírio Beber	SECRETO
PMDB	SC	Dário Berger	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
PT	TO	Donizeti Nogueira	SECRETO
PMDB	MA	Edison Lobão	SECRETO
PSC	SE	Eduardo Amorim	SECRETO
PTB	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PMDB	CE	Eunício Oliveira	SECRETO
PT	RN	Fátima Bezerra	SECRETO
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SECRETO
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SECRETO
PMB	DF	Hélio José	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
PMDB	MA	João Alberto Souza	SECRETO
PSB	AP	João Capiberibe	SECRETO
PT	AC	Jorge Viana	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PMDB	PB	José Maranhão	SECRETO
PPS	MT	José Medeiros	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PSDB	SP	José Serra	SECRETO
PDT	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	BA	Lídice da Mata	SECRETO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SECRETO
PR	ES	Magno Malta	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PMDB	PB	Raimundo Lira	SECRETO

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 151, de 2016 - Joel Ilan Paciornik (STJ)

Indicação do senhor Joel Ilan Paciornik para compor o Superior Tribunal de Justiça.

Matéria **PAR 151/2016** Início Votação **09/03/2016 18:05:50** Término Votação **09/03/2016 18:15:29**

Sessão **25º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/03/2016 14:02:58**

REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
PT	PI	Regina Sousa	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
PMDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SECRETO
PMDB	PR	Roberto Requião	SECRETO
PSB	RJ	Romário	SECRETO
PMDB	RR	Romero Jucá	SECRETO
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SECRETO
PMDB	AM	Sandra Braga	SECRETO
PMDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
PDT	RR	Telmário Mota	SECRETO
PMDB	RO	Valdir Raupp	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
PR	TO	Vicentinho Alves	SECRETO
PMDB	MS	Waldemir Moka	SECRETO
PT	BA	Walter Pinheiro	SECRETO
PR	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PDT	MG	Zezé Perrella	SECRETO

Presidente: Renan Calheiros

SIM:58 **NÃO:**1 **ABST.:** 2 **PRESIDENTE:**0 **TOTAL:**61

Primeiro-Secretário

Parecer nº 152/2016

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 152, de 2016 - Antonio Saldanha Palheiro (STJ)

Indicação do senhor Antonio Saldanha Palheiro para compor o Superior Tribunal de Justiça.

Matéria **PAR 152/2016** Início Votação **09/03/2016 18:16:44** Término Votação **09/03/2016 18:20:27**

Sessão **25º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/03/2016 14:02:58**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PSDB	MG	Aécio Neves	SECRETO
PSDB	SP	Aloysio Nunes	SECRETO
PP	RS	Ana Amélia	SECRETO
PT	RR	Ângela Portela	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSB	SE	Antônio C Valadares	SECRETO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SECRETO
PR	MT	Blairo Maggi	SECRETO
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SECRETO
PPS	DF	Cristovam Buarque	SECRETO
PSDB	SC	Dalírio Beber	SECRETO
PMDB	SC	Dário Berger	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
PT	TO	Donizeti Nogueira	SECRETO
PTB	PE	Douglas Cintra	SECRETO
PSC	SE	Eduardo Amorim	SECRETO
PTB	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PMDB	CE	Eunício Oliveira	SECRETO
PT	RN	Fátima Bezerra	SECRETO
PTB	AL	Fernando Collor	SECRETO
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SECRETO
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SECRETO
PMB	DF	Hélio José	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
PMDB	MA	João Alberto Souza	SECRETO
PSB	AP	João Capiberibe	SECRETO
PT	AC	Jorge Viana	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PMDB	PB	José Maranhão	SECRETO
PPS	MT	José Medeiros	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PSDB	SP	José Serra	SECRETO
PDT	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	BA	Lídice da Mata	SECRETO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SECRETO
PSB	GO	Lúcia Vânia	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 152, de 2016 - Antonio Saldanha Palheiro (STJ)

Indicação do senhor Antonio Saldanha Palheiro para compor o Superior Tribunal de Justiça.

Matéria **PAR 152/2016** Início Votação **09/03/2016 18:16:44** Término Votação **09/03/2016 18:20:27**

Sessão **25º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/03/2016 14:02:58**

PMDB	PB	Raimundo Lira	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
PT	PI	Regina Sousa	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
PMDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SECRETO
PMDB	PR	Roberto Requião	SECRETO
PSB	RJ	Romário	SECRETO
PMDB	RR	Romero Jucá	SECRETO
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SECRETO
PMDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PMDB	AM	Sandra Braga	SECRETO
PMDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
PDT	RR	Telmário Mota	SECRETO
PMDB	RO	Valdir Raupp	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
PR	TO	Vicentinho Alves	SECRETO
PMDB	MS	Waldemir Moka	SECRETO
PT	BA	Walter Pinheiro	SECRETO
PR	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PP	GO	Wilder Morais	SECRETO

Presidente: Renan Calheiros

SIM:60 **NÃO:**2 **ABST.:** 1 **PRESIDENTE:**0 **TOTAL:**63

Primeiro-Secretario

Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2016

SENADO FEDERAL
PARECER Nº 153, DE 2016

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2016, que *susta a Resolução nº 4.452, de 17 de dezembro de 2015, do Conselho Monetário Nacional, que define os encargos financeiros e o bônus de adimplência das operações realizadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento para o período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.*

RELATOR: Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 5, de 2016, de autoria dos Senadores Ricardo Ferraço e Fernando Bezerra Coelho, que propõe a sustação da Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.452, de 2015, que elevou as taxas de juros cobradas nos empréstimos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, que têm como principal objetivo estimular o desenvolvimento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Na justificação do PDS, os autores argumentam que a forte elevação dos juros nos empréstimos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, implantada por meio da referida Resolução do CMN, é incompatível com as orientações da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e os planos regionais de desenvolvimento, que, conforme art. 1º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, devem servir de base para a definição das taxas de juros pelo CMN nesse tipo de operação de crédito.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

SENADO FEDERAL
Gabinete do SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA

II – ANÁLISE

Conforme o art. 101, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCJ opinar sobre assuntos atinentes à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e mérito da Proposição.

Não se encontram óbices de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade ou de técnica legislativa para a aprovação do presente PDS, como veremos a seguir.

Sob o aspecto da **constitucionalidade**, a matéria se insere na competência legislativa exclusiva do Congresso Nacional para dispor, mediante decreto legislativo, de sustação de atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal.

Quanto à **juridicidade**, o Projeto está em harmonia com o espírito da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, que dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste e prevê, em seu art. 1º, a delegação ao CMN, sob as condições especificadas, da fixação das taxas de juros nos financiamentos com recursos dos referidos fundos.

Ademais, a Proposição atende a todos os **requisitos regimentais**, em especial sobre aspectos relativos a assunto de natureza jurídica ou constitucional submetido pelo Presidente à Comissão, nos termos do inciso V do art. 101 do RISF.

Também não devem ser feitos reparos à **técnica legislativa** do Projeto, uma vez que foi elaborado em conformidade com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No mérito, o PDS nº 5, de 2016, propõe a adequada sustação da Resolução do CMN nº 4.452, de 17 de dezembro 2015.

O referido instrumento normativo elevou as taxas de juros cobradas nos financiamentos com recursos dos Fundos Constitucionais a serem concedidos ao longo de 2016. Nos financiamentos para os investimentos nas regiões mais carentes do País, as taxas de juros variaram, em 2015, de 4,5% a 12,5%, já se considerando o desconto relativo ao bônus de adimplência. Para

SENADO FEDERAL
Gabinete do SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA

os novos financiamentos, as taxas serão de 12% a 17,2%. Observe-se que a menor taxa de juros quase foi multiplicada por 3 (três).

Entendemos que tal elevação é incompatível com o objetivo primordial dos Fundos Constitucionais de Financiamento: reduzir as desigualdades regionais e estimular os investimentos nas regiões mais carentes do País. Também não atende aos requisitos da delegação ao CMN prevista no art. 1º da Lei nº 10.177, de 2001, que condiciona a fixação das taxas de juros por aquele Colegiado às orientações da Política Nacional de Desenvolvimento Regional e aos planos regionais de desenvolvimento.

Assim, a sustação da Resolução do CMN nº 4.452, de 2015, é necessária para garantir o adequado financiamento das políticas de desenvolvimento regional e a observância dos limites da delegação dada ao CMN para a fixação das taxas de juros das operações de crédito com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela ***aprovação*** do PDS nº 5, de 2016.

Sala da Comissão, 9 de março de 2016.

Senador JOSÉ MARANHÃO, Presidente

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA, Relator

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 09/03/2016 às 10h - 4ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA		1. WALTER PINHEIRO	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	2. TELMÁRIO MOTA	
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	3. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	4. ANGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	5. ZEZE PERRELLA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. PAULO PAIM	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. IVO CASSOL	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	8. ANA AMÉLIA	PRESENTE

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EUNÍCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. OMAR AZIZ	
VAGO		3. GARIBALDI ALVES FILHO	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JADER BARBALHO		7. MARTA SUPLICY	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	8. RAIMUNDO LIRA	

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	2. ALVARO DIAS	PRESENTE
AÉCIO NEVES	PRESENTE	3. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	4. RICARDO FRANCO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	5. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
ROBERTO ROCHA		2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 09/03/2016 às 10h - 4ª, Ordinária

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	1. DOUGLAS CINTRA	PRESENTE
MARCELO CRIVELLA	PRESENTE	2. BLAIRO MAGGI	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. VICENTINHO ALVES	PRESENTE

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 154, DE 2016

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2016.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2016, que *susta a Resolução nº 4.452, de 17 de dezembro de 2015, do Conselho Monetário Nacional, que define os encargos financeiros e o bônus de adimplência das operações realizadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento para o período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 9 de março de 2016.

RENAN CALHEIROS, PRESIDENTE

ROMERO JUCÁ, RELATOR

JOÃO ALBERTO SOUZA

ZEZE PERRELLA

ANEXO AO PARECER Nº 154, DE 2016.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2016.

Susta a Resolução nº 4.452, de 17 de dezembro de 2015, do Conselho Monetário Nacional, que "define os encargos financeiros e o bônus de adimplência das operações realizadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento para o período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016".

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É sustada, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, a Resolução nº 4.452, de 17 de dezembro de 2015, do Conselho Monetário Nacional, que "define os encargos financeiros e o bônus de adimplência das operações realizadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento para o período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei da Câmara nº 1/2016

Aprovado em 2 / 3 / 2016
Senador(a) _____
Presidente em exercício da CCJ-SF

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Aprovado em 2/3/16
(SEN. JOSÉ MEDEIROS)

Requerimento nº 173, de 2016

REQUERIMENTO Nº 6, DE 2016 - CCJ

Requeiro, nos termos do artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, **urgência** para o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2016.

Sala das Comissões, em 2 de março de 2016.

Senador(a) _____
SENADOR ROMERO JUCÁ

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.
PLC Nº 1 DE 2016
fls. 22

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 02/03/2016 às 10h - 3ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA	PRESENTE	1. WALTER PINHEIRO	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	2. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	3. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	4. ANGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	5. ZEZE PERRELLA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. IVO CASSOL	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		8. ANA AMÉLIA	PRESENTE

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EUNÍCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. OMAR AZIZ	
VAGO		3. GARIBALDI ALVES FILHO	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JADER BARBALHO		7. MARTA SUPLICY	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	8. RAIMUNDO LIRA	

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	2. ALVARO DIAS	
AÉCIO NEVES	PRESENTE	3. ATAÍDES OLIVEIRA	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	4. RICARDO FRANCO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	5. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. JOSÉ MEDEIROS	

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
PRC Nº 1 DE 2016
fl(s). 21

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 02/03/2016 às 10h - 3ª, Ordinária

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		SUPLENTES	
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	1. DOUGLAS CINTRA	PRESENTE
MARCELO CRIVELLA	PRESENTE	2. BLAIRO MAGGI	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. VICENTINHO ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

PAULO BAUER
SÉRGIO PETECÃO
HÉLIO JOSÉ

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
PLC Nº 1 DE 2016
Fls. 22

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2016

(Nº 4.257/2016, NA CASA DE ORIGEM)

Dispõe sobre a transformação de cargos vagos no Quadro Permanente da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; e altera a Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam transformados, no Quadro Permanente da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, dez cargos de Juiz de Direito em oito cargos de Desembargador e em um de Juiz de Direito Substituto do Segundo Grau.

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008, que dispõe sobre a organização judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 4º** O Tribunal de Justiça, com sede na Capital Federal, compõe-se de 48 (quarenta e oito) desembargadores e exerce sua jurisdição no Distrito Federal e nos Territórios." (NR)

Art. 3º Esta Lei não implicará aumento de despesas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei de Conversão nº 25/2015

Aprovado em 9/3/16

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/16155.06245-07

REQUERIMENTO Nº 159, DE 2016

Requerimento de Impugnação de matéria estranha

Nos termos da Questão de Ordem decidida em 27/10/2015, requeiro que seja submetida ao Plenário a presente impugnação aos artigos 12 ao 14 do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2015, por serem considerados matérias estranhas ao texto da Medida Provisória 696, de 2015, e por consequência, seja suprimido da ementa o texto que se refere ao artigo impugnado.

Sala das Sessões, em 2 de março de 2016.

SENADOR HUMBERTO COSTA
Líder do Governo no Senado Federal

SENADOR JOSÉ PIMENTEL
Líder do Governo no Congresso Nacional

3ee1e6fc6c086222c2dc83ea89b230aab2bd3929 Página: 1/1 02/03/2016 15:27:23

Recebido em 04/03/16

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 25 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | humberto.costa@senador.gov.br

Rejeitado em 9/3/16

REQUERIMENTO Nº 160, DE 2016

Requeiro nos termos dos artigos 312, 313 e 314 do Regimento Interno do Senado Federal, DESTAQUE para votação em separado a emenda nº 50 à Medida Provisória nº 696, de 2015, apresentada na Comissão Mista.

Sala das Sessões,

Senador **Ricardo Ferraço**

SF/16295.85375-03

Página: 1/1 01/03/2016 15:46:23

92ee5f436cd145f0f66b74ba942f1e1e2f058d44

Rejeitado em 9/3/16

REQUERIMENTO Nº 161, DE 2016

Requeiro nos termos dos artigos 312, 313 e 314 do Regimento Interno do Senado Federal, DESTAQUE para votação em separado a emenda nº 51 à Medida Provisória nº 696, de 2015, apresentada na Comissão Mista.

Sala das Sessões,

Senador **Ricardo Ferraço**

SF/16461.63484-22

Página: 1/1 01/03/2016 15:47:21

9321ccd24db59b02899ba98b0028da598ac2fb92

Recebido em 9/3/16

REQUERIMENTO Nº 162, DE 2016

Requeiro nos termos dos artigos 312, 313 e 314 do Regimento Interno do Senado Federal, DESTAQUE para votação em separado a emenda nº 52 à Medida Provisória nº 696, de 2015, apresentada na Comissão Mista.

Sala das Sessões,

Senador **Ricardo Ferraço**

SF/16869.83167-00

Página: 1/1 01/03/2016 15:48:10

4ac9b1219f9700c723c5de96976079d3d41b2138

REQUERIMENTO Nº 163, DE 2016

Requeiro nos termos dos artigos 312, 313 e 314 do Regimento Interno do Senado Federal, DESTAQUE para votação em separado a emenda nº 53 à Medida Provisória nº 696, de 2015, apresentada na Comissão Mista.

Sala das Sessões,

Senador **Ricardo Ferraço**

SF/16190.60882-02

Página: 1/1 01/03/2016 15:48:52

72739504c2e0137f17f69580f9325803eb20e638

Rejeitado em 9/3/16

REQUERIMENTO Nº 164, DE 2016

Requeiro nos termos dos artigos 312, 313 e 314 do Regimento Interno do Senado Federal, DESTAQUE para votação em separado a emenda nº 54 à Medida Provisória nº 696, de 2015, apresentada na Comissão Mista.

Sala das Sessões,

Senador **Ricardo Ferraço**

SF/16582.88552-04

Página: 1/1 01/03/2016 15:49:34

caa8c2e30b0965a7163077c8fde97a262ec36327

Recebido em 01/03/16

REQUERIMENTO Nº 105, DE 2016

Requeiro nos termos dos artigos 312, 313 e 314 do Regimento Interno do Senado Federal, DESTAQUE para votação em separado a emenda nº 55 à Medida Provisória nº 696, de 2015, apresentada na Comissão Mista.

Sala das Sessões,

Senador **Ricardo Ferraço**

SF/16203.62381-33

Página: 1/1 01/03/2016 15:50:12

cece43d7ac9e2ee369a2d65896cbd4f6a9179fc8

Rejeitado em 9/3/16

REQUERIMENTO Nº 166, DE 2016

Requeiro nos termos dos artigos 312, 313 e 314 do Regimento Interno do Senado Federal, DESTAQUE para votação em separado a emenda nº 56 à Medida Provisória nº 696, de 2015, apresentada na Comissão Mista.

Sala das Sessões,

Senador **Ricardo Ferraço**

SF/16841.17701-73

Página: 1/1 01/03/2016 15:50:48

02a40606ecc4e5c446308fd98abdc243ae515f90

Rapido
em 9/3/16

REQUERIMENTO Nº 167, DE 2016

Requeiro nos termos dos artigos 312, 313 e 314 do Regimento Interno do Senado Federal, DESTAQUE para votação em separado a emenda nº 57 à Medida Provisória nº 696, de 2015, apresentada na Comissão Mista.

Sala das Sessões,

Senador **Ricardo Ferraço**

SF/16573.67716-16

Página: 1/1 01/03/2016 15:51:23

9f61d42df1d6a5a6647d2516e579af33a93e7a59

Retirado em 9/3/16

REQUERIMENTO Nº 169, DE 2016

Requeiro nos termos dos artigos 312, 313 e 314 do Regimento Interno do Senado Federal, DESTAQUE para votação em separado a emenda nº 58 à Medida Provisória nº 696, de 2015, apresentada na Comissão Mista.

Sala das Sessões,

Senador **Ricardo Ferraço**

SF/16426.27099-19

Página: 1/1 01/03/2016 15:52:01

c16ff803438eed11b3a9e05e7536943e4712ee9e

Rejeitado em 9/3/16

REQUERIMENTO Nº 169, DE 2016

Requeiro nos termos dos artigos 312, 313 e 314 do Regimento Interno do Senado Federal, DESTAQUE para votação em separado a emenda nº 60 à Medida Provisória nº 696, de 2015, apresentada na Comissão Mista.

Sala das Sessões,

Senador **Ricardo Ferraço**

SF/16545.02814-29

Página: 1/1 01/03/2016 15:52:38

d66cabe60d52d674f2b5390d78f25620de99a317

Apensado em 9/3/16

REQUERIMENTO Nº 170, DE 2016

Requeiro, nos termos regimentais, votação em globo de todos os requerimentos apresentados ao Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2015.

Sala das Sessões, em de de 2016

(José Pimentel)

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 157, DE 2016

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2015 (Medida Provisória nº 696, de 2015).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2015 (Medida Provisória nº 696, de 2015), que *extingue e transforma cargos públicos; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e 11.457, de 16 de março de 2007; e dá outras providências*, excluindo os dispositivos impugnados pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 9 de março de 2016.

ROMERO JUCÁ, PRESIDENTE

VICENTINHO ALVES, RELATOR

DOUGLAS CINTRA

ELMANO FÉRRER

ANEXO AO PARECER Nº 157, DE 2016

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2015 (Medida Provisória nº 696, de 2015).

Extingue e transforma cargos públicos; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e a Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam extintos:

I – o Ministério da Previdência Social;

II – o Ministério da Pesca e Aquicultura;

III – a Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República;

IV – a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República;

V – a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República;

VI – a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República;

VII – a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; e

VIII – a Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República.

Art. 2º Ficam transformados:

I – o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República em Casa Militar da Presidência da República;

II – a Secretaria-Geral da Presidência da República em Secretaria de Governo da Presidência da República;

III – o Ministério do Trabalho e Emprego em Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 3º Fica criado o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos.

Art. 4º Ficam extintos os cargos de:

I – Ministro de Estado do Trabalho e Emprego;

II – Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura;

III – Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

IV – Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República;

V – Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República;

VI – Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República;

VII – Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República; e

VIII – Ministro de Estado Chefe da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República.

Art. 5º A Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

II – pela Secretaria de Governo da Presidência da República;

III – (revogado);

.....

VI – pela Casa Militar da Presidência da República;

VII – (revogado);

VIII – (revogado);

IX – (revogado);

X – (revogado);

.....

XIII – (revogado).

....." (NR)

"Art. 3º À Secretaria de Governo da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente:

.....

II – (revogado);

III – (revogado);

.....

V – (revogado);

.....

IX – na coordenação política do Governo Federal;

X – na condução do relacionamento do Governo Federal com o Congresso Nacional e com os partidos políticos;

XI – na interlocução com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

XII – na prevenção da ocorrência e na articulação do gerenciamento de crises, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional;

XIII – na coordenação das atividades de inteligência federal;

XIV – na formulação da política de apoio à microempresa, à empresa de pequeno porte e ao artesanato; e

XV – no exercício de outras atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente da República.

§ 1º À Secretaria de Governo da Presidência da República compete ainda:

.....

§ 2º A Secretaria de Governo da Presidência da República tem como estrutura básica:

I – (revogado);

.....

IV – (revogado);

V – até 2 (duas) Secretarias;

VI – 1 (um) órgão de Controle Interno;

VII – até 2 (duas) Subchefias;

VIII – a Agência Brasileira de Inteligência (Abin); e

IX – 1 (uma) Secretaria Especial.” (NR)

“Art. 5º Ao Gabinete Pessoal do Presidente da República competem as atividades de assessoramento na elaboração da agenda futura e na preparação e formulação de subsídios para os pronunciamentos do Presidente da República, de coordenação de agenda, de secretaria particular, de cerimonial, de ajudância de ordens e de organização do acervo documental privado do Presidente da República.” (NR)

“Art. 6º À Casa Militar da Presidência da República compete:

.....

II – (revogado);

.....

IV – coordenar as atividades de segurança da informação;

.....

§ 3º Os locais onde o Presidente da República e o Vice-Presidente da República trabalham, residem, estejam ou haja a iminência de virem a estar, e adjacências, são áreas consideradas de segurança das referidas autoridades e cabe à Casa Militar da Presidência da República, para os fins do disposto neste artigo, adotar as necessárias medidas para a sua proteção e coordenar a participação de outros órgãos de segurança nessas ações.

§ 4º A Casa Militar da Presidência da República tem como estrutura básica:

I – (revogado);

II – o Gabinete;

III – (revogado);

IV – até 2 (duas) Secretarias.” (NR)

“Art. 16. .....

Parágrafo único. O Conselho de Defesa Nacional e o Conselho da República terão como Secretários-Executivos, respectivamente, o Chefe da Casa Militar da Presidência da República e o Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República.” (NR)

“Art. 25. .....

.....

XVIII – (revogado);

.....

XXI – do Trabalho e Previdência Social;

.....

XXIV – (revogado);

XXV – das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos.

Parágrafo único. .....

.....

V – (revogado);

.....” (NR)

“Art. 27. .....

I – .....

.....

q) política nacional pesqueira e aquícola, abrangendo produção, transporte, beneficiamento, transformação, comercialização, abastecimento e armazenagem;

r) fomento da produção pesqueira e aquícola;

s) implantação de infraestrutura de apoio à produção, ao beneficiamento e à comercialização do pescado e de fomento à pesca e à aquicultura;

t) organização e manutenção do Registro Geral da Atividade Pesqueira;

u) sanidade pesqueira e aquícola;

v) normatização das atividades de aquicultura e pesca;

w) fiscalização das atividades de aquicultura e pesca, no âmbito de suas atribuições e competências;

x) concessão de licenças, permissões e autorizações para o exercício da aquicultura e das seguintes modalidades de pesca no território nacional, compreendendo as águas continentais e interiores e o mar territorial da Plataforma Continental e da Zona Econômica Exclusiva, as áreas adjacentes e as águas internacionais, excluídas as unidades de conservação federais e sem prejuízo das licenças ambientais previstas na legislação vigente:

1. pesca comercial, incluídas as categorias industrial e artesanal;

2. pesca de espécimes ornamentais;

3. pesca de subsistência; e

4. pesca amadora ou desportiva;

y) autorização do arrendamento de embarcações estrangeiras de pesca e de sua operação, observados os limites de sustentabilidade estabelecidos em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente;

z) operacionalização da concessão da subvenção econômica ao preço do óleo diesel instituída pela Lei nº 9.445, de 14 de março de 1997;

aa) pesquisa pesqueira e aquícola; e

bb) fornecimento ao Ministério do Meio Ambiente dos dados do Registro Geral da Atividade Pesqueira relativos às licenças, permissões e autorizações concedidas para pesca e aquicultura, para fins de registro automático dos beneficiários no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais;

.....

XVII – .....

a) formulação do planejamento estratégico nacional e elaboração de subsídios para formulação de políticas públicas de longo prazo voltadas ao desenvolvimento nacional;

.....

XVIII – (revogado);

.....

XXI – Ministério do Trabalho e Previdência Social:

.....

i) previdência social; e

j) previdência complementar;

.....

XXIV – (revogado);

XXV – Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos:

a) formulação de políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos da cidadania, da criança, do adolescente, do idoso e das minorias e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência e à promoção da sua integração à vida comunitária;

b) coordenação da política nacional de direitos humanos, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) e com os direitos e liberdades reconhecidos na Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica);

c) articulação de iniciativas e apoio a projetos voltados à proteção e à promoção dos direitos humanos em âmbito nacional, tanto por organismos governamentais, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, quanto por organizações da sociedade;

d) exercício da função de ouvidoria nacional de direitos humanos, da criança, do adolescente, do idoso e das minorias;

e) atuação em favor da ressocialização e da proteção dos dependentes químicos, sem prejuízo das atribuições dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad);

f) formulação, coordenação, definição de diretrizes e articulação de políticas para as mulheres, incluindo:

1. elaboração e implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de caráter nacional;

2. planejamento que contribua na ação do Governo Federal e das demais esferas de governo para a promoção da igualdade entre mulheres e homens;

3. promoção, articulação e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação das políticas; e

4. promoção do acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento de acordos, convenções e planos de ação firmados pelo País, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e ao combate à discriminação;

g) formulação, coordenação, definição de diretrizes e articulação de políticas para a promoção da igualdade racial;

h) formulação, coordenação e avaliação das políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos, com ênfase na população negra, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;

i) articulação, promoção e acompanhamento da execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade racial;

j) formulação, coordenação e acompanhamento das políticas transversais de governo para a promoção da igualdade racial;

k) planejamento, coordenação da execução e avaliação do Programa Nacional de Ações Afirmativas;

l) acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento de acordos, convenções e outros instrumentos congêneres firmados pelo País, nos aspectos relativos à promoção da igualdade e ao combate à discriminação racial ou étnica;

m) formulação, supervisão, coordenação, integração e articulação de políticas públicas para a juventude; e

n) articulação, promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas de juventude.

.....

§ 4º A competência atribuída ao Ministério do Meio Ambiente de que trata a alínea "f" do inciso XV do *caput* será exercida em conjunto com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e o Ministério da Integração Nacional.

.....

§ 6º Cabe ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e ao Ministério do Meio Ambiente, em conjunto e sob a coordenação do primeiro, nos aspectos relacionados ao uso sustentável dos recursos pesqueiros:

.....

§ 12. A competência referida na alínea "w" do inciso I do *caput* não exclui o exercício do poder de polícia ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

§ 13. Cabe ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento repassar ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) 50% (cinquenta por cento) das receitas das taxas arrecadadas, destinadas ao custeio das atividades de fiscalização da pesca e da aquicultura." (NR)

"Art. 29. .....

I – do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento o Conselho Nacional de Política Agrícola, o Conselho Deliberativo da Política do Café, o Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca, a Comissão Especial de Recursos, a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, o Instituto Nacional de Meteorologia, a Secretaria Especial da Pesca e Aquicultura e até 6 (seis) Secretarias;

.....

XII – do Ministério da Fazenda o Conselho Monetário Nacional, o Conselho Nacional de Política Fazendária, o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, o Conselho Nacional de Seguros Privados, o Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras, o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação (CFGE), o Comitê Brasileiro de Nomenclatura, o Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a Escola de Administração Fazendária e até 5 (cinco) Secretarias;

.....

XVIII – (revogado);

.....

XXI – do Ministério do Trabalho e Previdência Social o Conselho Nacional de Previdência Social, o Conselho de Recursos da Previdência Social, o Conselho Nacional de Previdência Complementar, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar, o Conselho Nacional do Trabalho, o Conselho Nacional de Imigração, o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, o Conselho Nacional de Economia Solidária, a Secretaria Especial do Trabalho, a Secretaria Especial de Previdência Social e até 5 (cinco) Secretarias;

.....

XXIV – (revogado);

XXV – do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos o Conselho Nacional de Juventude, o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, o Conselho Nacional dos Direitos Humanos, o Conselho Nacional de Combate à Discriminação, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, a Secretaria Especial de Direitos Humanos, a Secretaria Nacional de Juventude e até 7 (sete) Secretarias.

.....

§ 2º Os Conselhos Nacional do Trabalho, Nacional de Imigração, Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, órgãos colegiados integrantes da estrutura do Ministério do Trabalho e Previdência Social, terão composição tripartite, observada a paridade entre representantes dos trabalhadores e dos empregadores, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

.....

§ 7º Ao Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca, presidido pelo Secretário Especial de Pesca e Aquicultura e composto na forma estabelecida em regulamento pelo Poder Executivo, compete subsidiar a formulação da política nacional para a pesca e aquicultura, propor diretrizes para o desenvolvimento e fomento da produção pesqueira e aquícola e medidas destinadas a garantir a sustentabilidade da atividade pesqueira e aquícola e apreciar as diretrizes para o desenvolvimento do plano de ação da pesca e aquicultura.

....." (NR)

"Art. 54. O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial serão presididos, respectivamente, pela Secretária Especial de Políticas para as Mulheres e pelo Secretário Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos.

....." (NR)

Art. 6º Ficam transformados os cargos:

I – de Ministro de Estado da Previdência Social em Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social;

II – de Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República em Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República;

III – de Natureza Especial de Secretário-Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego no Cargo de Natureza Especial de Secretário Especial do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social;

IV – de Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República em Ministro de Estado das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos;

V – de Natureza Especial de Secretário-Executivo do Ministério da Previdência Social no Cargo de Natureza Especial de Secretário Especial da Previdência Social do Ministério do Trabalho e Previdência Social;

VI – de Natureza Especial de Secretário-Executivo do Ministério da Pesca e Aquicultura no Cargo de Natureza Especial de Secretário-Executivo do Ministério do Trabalho e Previdência Social;

VII – de Natureza Especial de Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República no Cargo de Natureza Especial de Secretário-Executivo da Secretaria de Governo da Presidência da República;

VIII – de Natureza Especial de Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República no Cargo de Natureza Especial de Chefe da Casa Militar da Presidência da República;

IX – de Natureza Especial de Secretário-Executivo da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República no Cargo de Natureza Especial de Secretário Especial de Direitos Humanos do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos;

X – de Natureza Especial de Secretário-Executivo da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República no Cargo de Natureza Especial de Secretário Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos;

XI – de Natureza Especial de Secretário-Executivo da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República no Cargo de Natureza Especial de Secretário Especial de Políticas para as Mulheres do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos;

XII – de Natureza Especial de Secretário-Executivo da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República no Cargo de Natureza Especial de Secretário-Executivo do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos;

XIII – de Natureza Especial de Secretário-Executivo da Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República no Cargo de Natureza Especial de Secretário Especial da Micro e Pequena Empresa da Secretaria de Governo da Presidência da República; e

XIV – de Natureza Especial de Secretário-Executivo da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República no Cargo de Natureza Especial de Secretário Especial de Pesca e Aquicultura do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 7º O acervo patrimonial e o quadro de servidores efetivos dos órgãos extintos, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados por esta Lei serão transferidos para os órgãos que tiverem absorvido as competências correspondentes, bem como os respectivos direitos, créditos e obrigações decorrentes de lei, atos administrativos ou contratos, inclusive as respectivas receitas.

Art. 8º É aplicável o disposto no art. 2º da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995, ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na hipótese do art. 8º da Lei nº 11.958, de 26 de junho de 2009.

Art. 9º Enquanto não dispuser de quadro de pessoal permanente, o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos poderá requisitar servidores da administração federal direta ou indireta para terem exercício naquele órgão, independentemente da função a ser exercida, e os servidores e empregados requisitados por órgãos cujas atribuições foram transferidas àquele Ministério poderão permanecer à sua disposição, aplicando-se-lhes o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995.

Art. 10. Ficam transferidas aos órgãos que receberam as atribuições pertinentes e a seus titulares as competências e as incumbências estabelecidas em leis gerais ou específicas aos órgãos transformados, transferidos ou extintos por esta Lei ou a seus titulares.

Art. 11. O inciso II do *caput* do art. 10 da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. .....

.....

II – em cargos de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, de que trata o art. 5º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, com a redação conferida pelo art. 9º desta Lei, os cargos efetivos, ocupados e vagos, de Técnico da Receita Federal da Carreira Auditoria da Receita Federal prevista na redação original do art. 5º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e os cargos efetivos, ocupados e vagos, de Técnico do Seguro Social e Analista do Seguro Social redistribuídos para a Secretaria da Receita Federal do Brasil, previstos na alínea "c" do inciso II do art. 12 desta Lei, cujos ocupantes não tenham optado por sua permanência no órgão de origem.

....." (NR)

Art. 12. Revogam-se os seguintes dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003:

I – os incisos III, VII a X e XIII do *caput* do art. 1º;

II – o art. 2º-A;

III – os incisos II, III e V do *caput* do art. 3º;

IV – os incisos I e IV do § 2º do art. 3º;

V – o inciso II do *caput* do art. 6º;

VI – os incisos I e III do § 4º do art. 6º;

VII – os §§ 1º a 3º do art. 8º;

VIII – o art. 22;

IX – o art. 24;

X– o art. 24-B;

XI – o art. 24-C;

XII – o art. 24-E;

XIII – os incisos XVIII e XXIV do *caput* do art. 25;

XIV – o inciso V do parágrafo único do art. 25;

XV – os incisos XVIII e XXIV do *caput* do art. 27; e

XVI – os incisos XVIII e XXIV do *caput* do art. 29.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – quanto à alteração das estruturas dos órgãos abrangidos, a partir da data de entrada em vigor dos respectivos decretos de estrutura regimental; e

II – quanto às transformações, às extinções de cargos e às demais disposições, de imediato.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Impugnação de matérias estranhas ao PLV nº 25, de 2016

Matéria **PLV 25/2016** Início Votação **09/03/2016 19:10:40** Término Votação **09/03/2016 19:27:52**
Sessão **25º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/03/2016 14:02:58**

Partido	Orientação
PT	SIM
PSDB	OBSTRUÇÃO
PSB	NÃO
PP	SIM
PR	SIM
DEM	OBSTRUÇÃO
PDT	SIM
PPS	OBSTRUÇÃO
PSC	OBSTRUÇÃO
PRB	SIM
PCdoB	SIM
Governo	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PP	RS	Ana Amélia	ABSTENÇÃO
PSB	SE	Antônio C Valadares	NÃO
PP	AL	Benedito de Lira	SIM
PR	MT	Blairo Maggi	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
PT	TO	Donizeti Nogueira	SIM
PTB	PE	Douglas Cintra	NÃO
PT	RN	Fátima Bezerra	ABSTENÇÃO
PSB	PE	Fernando Coelho	NÃO
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SIM
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PMDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PMDB	MA	João Alberto Souza	SIM
PSB	AP	João Capiberibe	NÃO
PMDB	PB	José Maranhão	ABSTENÇÃO
PT	CE	José Pimentel	SIM
PSB	BA	Lídice da Mata	NÃO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SIM
PSB	GO	Lúcia Vânia	NÃO
PR	ES	Magno Malta	NÃO
PRB	RJ	Marcelo Crivella	SIM

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Impugnação de matérias estranhas ao PLV nº 25, de 2016

Matéria **PLV 25/2016** Início Votação **09/03/2016 19:10:40** Término Votação **09/03/2016 19:27:52**

Sessão **25º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/03/2016 14:02:58**

PMDB	SP	Marta Suplicy	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	ABSTENÇÃO
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PT	PI	Regina Sousa	SIM
-	DF	Reguffe	NÃO
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	NÃO
PSB	RJ	Romário	NÃO
PMDB	RR	Romero Jucá	SIM
DEM	GO	Ronaldo Caiado	NÃO
PMDB	AM	Sandra Braga	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	NÃO
PMDB	MS	Simone Tebet	ABSTENÇÃO
PDT	RR	Telmário Mota	SIM
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SIM
PR	TO	Vicentinho Alves	SIM
PMDB	MS	Waldemir Moka	NÃO
PT	BA	Walter Pinheiro	SIM
PR	MT	Wellington Fagundes	SIM
PP	GO	Wilder Morais	NÃO

Presidente: Jorge Viana

SIM:25 **NÃO:**14 **ABST.:** 5 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**45

Primeiro-Secretario

DECRETOS LEGISLATIVOS

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 2016

Aprova o ato que outorga permissão à SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 356, de 17 de agosto de 2011, que outorga permissão à Sinal Brasileiro De Comunicação S/C Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 2016

Aprova o ato que outorga permissão à SAFIRA RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.151, de 23 de novembro de 2010, que outorga permissão à Safira Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 2016

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO RURAL MUZAMBINHO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 18 de fevereiro de 2013, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 23 de agosto de 2009, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Rural Muzambinho Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 2016

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 374, de 17 de agosto de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de julho de 2007, a permissão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2016

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pilar, Estado de Alagoas.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.281, de 7 de dezembro de 2010, que outorga permissão à Rádio e TV Schappo Ltda. para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pilar, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 2016

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ROTA DAS TERMAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.176, de 24 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária Rota das Termas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.,

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 2016

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel do Passa Quatro, Estado de Goiás.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.097, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação dos Moradores de São Miguel do Passa Quatro para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel do Passa Quatro, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 2016

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ALVORADA DE QUIRINÓPOLIS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 8 de agosto de 2006, a concessão outorgada à Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 2016

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE DAMIANÓPOLIS (APRODAMI) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Damianópolis, Estado de Goiás.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.373, de 22 de dezembro de 2010, que outorga autorização à Associação de Promoção Social e Radiodifusão Comunitária de Damianópolis (APRODAMI) para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Damianópolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 2016

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NEVENSE DE RADIODIFUSÃO - ASCONERD para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.240, de 30 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária Nevense de Radiodifusão - ASCONERD para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 2016

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CASA DA CIDADE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 457, de 19 de maio de 2010, que outorga autorização à Associação Casa da Cidade para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 2016

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CIDADE BASTOS LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bastos, Estado de São Paulo.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 447, de 13 de outubro de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 15 de março de 2011, a permissão outorgada à Rádio Cidade Bastos Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bastos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 2016

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO MÃE DE DEUS para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 439, de 13 de outubro de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 5 de julho de 2010, a permissão outorgada à Fundação Mãe de Deus para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 2016

Aprova o ato que outorga concessão à GUARANI RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de agosto de 2013, que outorga concessão à Guarani Radiodifusão Ltda. para explorar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 2016

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RETIRO VELHO RADIODIFUSÃO DE PIEDADE DO RIO GRANDE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piedade do Rio Grande, Estado de Minas Gerais.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 278, de 6 de junho de 2012, que outorga autorização à Associação Retiro Velho Radiodifusão de Piedade do Rio Grande para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piedade do Rio Grande, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 2016

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL MULHER DA SOMBRINHA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Catende, Estado de Pernambuco.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 276, de 6 de junho de 2012, que outorga autorização à Associação Cultural Mulher da Sombrinha para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Catende, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 2016

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIOFÔNICA E COMUNITÁRIA DE BETIM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 373, de 28 de agosto de 2012, que outorga autorização à Associação Cultural Radiofônica e Comunitária de Betim para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 2016

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA E INFORMAÇÃO PAUINIENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pauini, Estado do Amazonas.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 265, de 28 de agosto de 2012, que outorga autorização à Associação Comunitária de Cultura e Informação Pauiniense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pauini, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 2016

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA – RÁDIO CENTRAL NORDESTINA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 944, de 14 de outubro de 2010, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária – Rádio Central Nordestina para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 2016

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CABO FRIO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 12 de junho de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Cabo Frio Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 2016

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADÃ E CULTURAL DO PLANALTO DO SUL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 158 de 24 de maio de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária Cidadã e Cultural do Planalto do Sul para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 2016

Aprova o ato que outorga permissão à MORAES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. – ME. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Fronteiras, Estado de São Paulo.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 913, de 14 de outubro de 2010, que outorga permissão à Moraes Serviços de Comunicação Ltda. – ME. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Fronteiras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 2016

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ESTUDOS ECONÔMICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DO RIO GRANDE DO SUL - FEECRHIS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.038, de 8 de novembro de 2010, que outorga permissão à Fundação de Estudos Econômicos, Culturais e Históricos do Rio Grande do Sul - FEECRHIS para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25, DE 2016

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES MONTE ALEGRE III para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 322, de 1º de agosto de 2011, que outorga autorização à Associação dos Moradores Monte Alegre III para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 2016

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 442, de 13 de outubro de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 27 de setembro de 2008, a permissão outorgada à Fundação Educativa Nordeste para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 2016

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE TRAMANDAÍ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tramandaí, Estado do Rio Grande do Sul.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 393, de 12 de setembro de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Tramandaí para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tramandaí, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 2016

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMUNICADORES LOCAL E MORADORES DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Alegre de Lourdes, Estado da Bahia.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 290, de 27 de setembro de 2013, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Comunicadores Local e Moradores de Campo Alegre de Lourdes para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Alegre de Lourdes, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 2016

Aprova o ato que outorga autorização ao INSTITUTO MANOEL FRANCISCO DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SÓCIO-AMBIENTAL DE PAULO AFONSO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 172, de 6 de junho de 2011, que outorga autorização ao Instituto Manoel Francisco de Comunicação e Desenvolvimento Sócio-Ambiental de Paulo Afonso para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 2016

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE UBÁ – RJ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Ubá, Estado do Rio de Janeiro.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1050, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e de Comunicação de São José de Ubá – RJ a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Ubá, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 2016

Aprova o ato que outorga autorização à ASSAPRAD - ASSOCIAÇÃO SAPUCAIENSE DE RADIODIFUSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 186, de 27 de abril de 2007, que outorga autorização à ASSAPRAD - Associação Sapucaiense de Radiodifusão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 2016

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVO DE VARGEM GRANDE – RÁDIO RENDE VIDA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 621, de 19 de setembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária do Povo de Vargem Grande – Rádio Rende Vida para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 2016

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COLINENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colinas do Sul, Estado de Goiás.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 685, de 10 de setembro de 2009, que outorga autorização à Associação Cultural Colinense de Difusão Comunitária para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colinas do Sul, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 2016

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 816, de 3 de setembro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 28 de fevereiro de 2009, a permissão outorgada à Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. **-** Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 2016

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DA MATA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 172, de 20 de junho de 2013, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de São José da Mata para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 2016

Aprova o ato que outorga autorização à ORGANIZAÇÃO CIDADANIA E INTEGRAÇÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaú, Estado de São Paulo.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 188, de 6 de junho de 2011, que outorga autorização à Organização Cidadania e Integração para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaú, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 2016

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE ASSIS LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 449, de 13 de outubro de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 28 de setembro de 2009, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Assis Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 2016

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL 13 DE SETEMBRO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 90, de 12 de abril de 2013, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural 13 de Setembro para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 2016

Aprova o ato que outorga autorização à AÇÃO SOCIAL SENHORA DAS DORES (ASSED) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 1.327, de 14 de dezembro de 2010, que outorga autorização à Ação Social Senhora das Dores (ASSED) para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 2016

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE RIACHO DOS MACHADOS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riacho dos Machados, Estado de Minas Gerais.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 178, de 27 de março de 2012, que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio Difusão de Riacho dos Machados para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riacho dos Machados, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 2016

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA TERRA DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 426, de 5 de outubro de 2012, que outorga permissão ao Sistema Terra de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de março de 2016. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

ATA

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Aprovada na 3ª reuniã
realizada em 09.03.201
Publique-se.

ATA DA 2ª REUNIÃO DE 2016

Ata Circunstanciada da 2ª Reunião de 2016, realizada em 02 de março de 2016, quarta-feira, às 14h30, no Plenário nº 02 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada a proceder novo sorteio para designação de Relator da Representação nº 1, de 2015, em face do Senador Delcídio do Amaral.

Estiveram presentes os(as) Srs.(as) Senadores(as) membros do Conselho:

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PT)
José Pimentel
Regina Sousa
Lasier Martins e
Paulo Rocha

MAIORIA (PMDB)
João Alberto Souza e
Otto Alencar

BLOCO PARLAMENTAR DA OPOSIÇÃO (PSDB, DEM, PV)
Davi Alcolumbre e
Aloysio Nunes Ferreira e
Dalírio Beber

BLOCO PARLAMENTAR SOCIALISMO E DEMOCRACIA (PCdoB, PPS, PSB, REDE)
Randolfe Rodrigues
João Capiberibe e

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PR, PSC, PTB, PRB)
Douglas Cintra e
Telmário Mota

(*Texto com revisão.*)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Srªs e Srs. Senadores, havendo número regimental, declaro aberta a 2ª Reunião de 2016, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, destinada à designação do novo Relator da Representação nº 1, de 2015.

Inicialmente, submeto à deliberação deste Conselho as Atas da 2ª Reunião de 2015 e da 1ª Reunião de 2016, dispensada a leitura.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovadas.

Antes desta reunião, fizemos outra para encontrarmos um entendimento entre os Senadores de como nós faríamos a escolha do novo Relator.

Tendo em vista as decisões anteriores e a ausência de alguns Senadores, nós achamos por bem encontrarmos uma fórmula que atendesse a unanimidade dos Srs. Senadores.

Assim sendo, nós terminamos por encontrar que apenas três Senadores poderiam ser escolhidos como Relator, tendo em vista algumas desistências e os partidos que compõem o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Nós teríamos que escolher entre os Senadores Telmário Mota, do PDT, Lasier Martins, do PDT, e João Capiberibe, do PSB.

Vou retirar um nome.

(*Procede-se ao sorteio do Relator*)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Telmário Mota, do PDT, é o escolhido.

O Telmário já conversou conosco e aceita ser escolhido Relator.

Então, o Relator escolhido é o Senador Telmário Mota.

O senhor foi sorteado, Telmário Mota.

O Senador quer dizer alguma coisa?

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Agora é me debruçar sobre os autos e dar continuidade ao nosso trabalho.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Pois não.

Designo o Senador Telmário Mota novo Relator da Representação nº 1, de 2015.

V. Exª tem o prazo de cinco dias úteis para trazer ao Plenário a opinião de V. Exª sobre o assunto, e o Plenário irá se manifestar de acordo com a opinião de V. Exª.

V. Exª tem cinco dias e tem que se entender conosco para que seja marcado o dia e a hora da nova reunião.

Eu acredito que o melhor encaminhamento seria nós marcarmos para a próxima quarta-feira, às 14h30, se V. Exª concordar.

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Oposição/DEM - AP) – Que horas?

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – No mesmo horário.

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Oposição/DEM - AP) – Eu havia entendido 8h30.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Se houver alguma divergência de horário, Senador Telmário, em função dos Srs. Senadores, V. Exª deveria nos...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente, são cinco dias úteis, não é?

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Cinco dias úteis.

V. Exª entrará em contato com a Presidência para que eu possa marcar outra data, conforme a conveniência da Relatoria.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Sr. Presidente, são cinco dias úteis incluindo o dia de hoje ou a partir de amanhã?

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – A partir de amanhã.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Isso dá quando? Quinta-feira?

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – A partir da publicação. Publicado amanhã...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Presidente, vamos fazer um acordo para ser quarta-feira, às 14h30, porque permite a todos nós nos programarmos e ao Relator...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/PMDB - MA) – Mas é isso que está sendo acordado. Às 14h30 da quarta-feira.

Mas o Relator vai ver a conveniência e nos comunicar.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Vamos pedir ao Relator para assim acordarmos, porque nós temos aqui um caminhão de reuniões...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Sabe como é o trabalho no Senado: a gente está sempre correndo de um lado para outro.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Para não corrermos o perigo de não haver quórum.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – A gente já marca e...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Certo, Sr. Relator? Se V. Exª concordar, seria quarta-feira, às 14h30.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Quarta-feira então, Sr. Presidente, às 14h30.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB - MA) – A Presidência encaminhará o processado da Representação nº 1, de 2015, ao Relator.

Cumprida a finalidade desta reunião, particularmente agradeço a todos os Srs. Senadores que se reuniram com a Presidência, tanto comigo como com o Vice-Presidente, que estava presente, o Senador Paulo Rocha. Quero agradecer-lhes a maneira como nós nos portamos para encontrar esse denominador comum. Agradeço a presença e a participação de todos.

SENADO FEDERAL SF - 4
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CEDP (2ª Reunião) 02/03/2016

Documentos pertinentes à 2ª Reunião de 2016 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal:

1. Lista de Presença dos Senadores membros do Conselho.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB - MA) –Declaro encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 15 horas e 9 minutos, a reunião é encerrada às 15 horas e 16 minutos.)

ATO

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 5, DE 2016

ATO DECLARATÓRIO

O **Presidente da Mesa do Congresso Nacional**, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a Medida Provisória nº 694, de 30 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, em Edição Extra, que "Altera a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para dispor sobre o imposto sobre a renda incidente sobre juros de capital próprio, a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre os benefícios fiscais do Regime Especial da Indústria Química e para suspender, no ano-calendário de 2016, os benefícios fiscais de que tratam os arts. 19, 19-A e 26 desta Lei", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 8 de março do corrente ano.

Congresso Nacional, em 9 de março de 2016.-Senador **Renan Calheiros**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PT - Walter Pinheiro*
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PDT - Lasier Martins**

Amazonas

Bloco-PMDB - Sandra Braga* (S)
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Rio de Janeiro

Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Bloco-PSB - Romário**

Ceará

Bloco-PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
Bloco-PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PV - Alvaro Dias**

Maranhão

Bloco-PMDB - Edison Lobão*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSB - Roberto Rocha**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
Bloco-PMDB - Raimundo Lira* (S)
Bloco-PMDB - José Maranhão**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
Bloco-PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSDB - Ricardo Ferraço*
Bloco-PMDB - Rose de Freitas**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio do Amaral*
Bloco-PMDB - Waldemir Moka*
Bloco-PMDB - Simone Tebet**

Pernambuco

Bloco-PTB - Douglas Cintra* (S)
Bloco-PT - Humberto Costa*
Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
Bloco-PTB - Elmano Férrer**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
Bloco-PMB - Hélio José* (S)
S/Partido - Reguffe**

São Paulo

Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira*
Bloco-PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Rio Grande do Norte

Bloco-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
Bloco-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
Bloco-PDT - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
Bloco-PMDB - Dário Berger**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
Bloco-PT - Donizeti Nogueira** (S)

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
Bloco-PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTB - Fernando Collor**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Mato Grosso

Bloco-PR - Blairo Maggi*
Bloco-PPS - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSC - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Ricardo Franco** (S)

Roraima

Bloco-PT - Angela Portela*
Bloco-PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PDT - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco da Maioria - 18
PMDB-17 / PMB-1

Dário Berger. . . . . PMDB / SC
Edison Lobão. . . . . PMDB / MA
Eunício Oliveira. . . . . PMDB / CE
Garibaldi Alves Filho. . . . . PMDB / RN
Hélio José. . . . . PMB / DF
Jader Barbalho. . . . . PMDB / PA
João Alberto Souza. . . . . PMDB / MA
José Maranhão. . . . . PMDB / PB
Marta Suplicy. . . . . PMDB / SP
Raimundo Lira. . . . . PMDB / PB
Renan Calheiros. . . . . PMDB / AL
Roberto Requião. . . . . PMDB / PR
Romero Jucá. . . . . PMDB / RR
Rose de Freitas. . . . . PMDB / ES
Sandra Braga. . . . . PMDB / AM
Simone Tebet. . . . . PMDB / MS
Valdir Raupp. . . . . PMDB / RO
Waldemir Moka. . . . . PMDB / MS

Bloco de Apoio ao Governo - 17
PT-13 / PDT-4

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Angela Portela. . . . . PT / RR
Delcídio do Amaral. . . . . PT / MS
Donizeti Nogueira. . . . . PT / TO
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Lasier Martins. . . . . PDT / RS
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI
Telmário Mota. . . . . PDT / RR
Walter Pinheiro. . . . . PT / BA
Zeze Perrella. . . . . PDT / MG

Bloco Parlamentar da Oposição - 16
PSDB-11 / DEM-4 / PV-1

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB / SP
Alvaro Dias. . . . . PV / PR
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Serra. . . . . PSDB / SP
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Ricardo Ferraço. . . . . PSDB / ES
Ricardo Franco. . . . . DEM / SE
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 11
PSB-7 / PPS-2 / PCdoB-1 / REDE-1

Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB / SE
Cristovam Buarque. . . . . PPS / DF
Fernando Bezerra Coelho. . . . . PSB / PE
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
José Medeiros. . . . . PPS / MT
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Roberto Rocha. . . . . PSB / MA
Romário. . . . . PSB / RJ
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

Bloco Parlamentar União e Força - 9
PTB-3 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1

Blairo Maggi. . . . . PR / MT
Douglas Cintra. . . . . PTB / PE
Eduardo Amorim. . . . . PSC / SE
Elmano Férrer. . . . . PTB / PI
Fernando Collor. . . . . PTB / AL
Magno Malta. . . . . PR / ES
Marcelo Crivella. . . . . PRB / RJ
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 9
PP-6 / PSD-3

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Wilder Morais. . . . . PP / GO

S/Partido - 1

Reguffe. . . . . DF

Bloco da Maioria	18
Bloco de Apoio ao Governo	17
Bloco Parlamentar da Oposição	16
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	11
Bloco Parlamentar União e Força	9
Bloco Parlamentar Democracia Progressista	9
S/Partido	1
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Aloysio Nunes Ferreira* (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PV-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Angela Portela* (Bloco-PT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Blairo Maggi* (Bloco-PR-MT)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (Bloco-PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Delcídio do Amaral* (Bloco-PT-MS)
Donizeti Nogueira** (Bloco-PT-TO)
Douglas Cintra* (Bloco-PTB-PE)
Edison Lobão* (Bloco-PMDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSC-SE)
Elmano Férrer** (Bloco-PTB-PI)
Eunício Oliveira* (Bloco-PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (Bloco-PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (Bloco-PMB-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (Bloco-PMDB-PA)
João Alberto Souza* (Bloco-PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (Bloco-PMDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PPS-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Lasier Martins** (Bloco-PDT-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Marcelo Crivella* (Bloco-PRB-RJ)
Marta Suplicy* (Bloco-PMDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Raimundo Lira* (Bloco-PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (S/Partido-DF)
Renan Calheiros* (Bloco-PMDB-AL)
Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Ricardo Franco** (Bloco-DEM-SE)
Roberto Requião* (Bloco-PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Romário** (Bloco-PSB-RJ)
Romero Jucá* (Bloco-PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (Bloco-PMDB-ES)
Sandra Braga* (Bloco-PMDB-AM)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (Bloco-PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PDT-RR)
Valdir Raupp* (Bloco-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (Bloco-PMDB-MS)
Walter Pinheiro* (Bloco-PT-BA)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Zeze Perrella* (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1º VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Vicentinho Alves - (PR-TO)

2º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PDT-MG)

3º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

4ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º João Alberto Souza - (PMDB-MA)

3º Elmano Férrer - (PTB-PI)

4º Douglas Cintra - (PTB-PE)

LIDERANÇAS

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT) - 17	Bloco da Maioria (PMDB/PMB) - 18	Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM/PV) - 16
Líder **Paulo Rocha - PT** (37,49,68,76) Vice-Líderes Acir Gurgacz (3,33) Lindbergh Farias (35,71,75) Telmário Mota (4,31,42,52,70) Gleisi Hoffmann (69,74) Regina Sousa (41) ..... **Líder do PT - 13** **Paulo Rocha** (37,49,68,76) Vice-Líderes do PT Lindbergh Farias (35,71,75) Gleisi Hoffmann (69,74) Fátima Bezerra (34,73) Donizeti Nogueira (72) **Líder do PDT - 4** **Acir Gurgacz** (3,33) Vice-Líder do PDT Telmário Mota (4,31,42,52,70)	**Líder** **Eunício Oliveira - PMDB** (61) ..... **Líder do PMDB - 17** **Líder do PMB - 1** **Hélio José** (50,59)	**Líder** **José Agripino - DEM** (39,63) Vice-Líderes Ataídes Oliveira (38) Antonio Anastasia (46) ..... **Líder do PSDB - 11** **Cássio Cunha Lima** (12,58) Vice-Líderes do PSDB Paulo Bauer (23) Aloysio Nunes Ferreira (40) **Líder do DEM - 4** **Ronaldo Caiado** (10) Vice-Líder do DEM José Agripino (39,63) **Líder do PV - 1**
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/REDE) - 11	**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 9**	**Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 9**
Líder **Lídice da Mata - PSB** (15,27) Vice-Líderes José Medeiros (13,19,28) Vanessa Grazziotin (22,24) ..... **Líder do PSB - 7** **Antonio Carlos Valadares** (64) Vice-Líderes do PSB Fernando Bezerra Coelho (67) Roberto Rocha (45,66) **Líder do PPS - 2** **José Medeiros** (13,19,28) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (22,24) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (25,29)	**Líder** **Omar Aziz - PSD** (17,54) Vice-Líderes Benedito de Lira (11,16,44,53,57) Otto Alencar (60) ..... **Líder do PP - 6** **Benedito de Lira** (11,16,44,53,57) **Líder do PSD - 3** **Omar Aziz** (17,54) Vice-Líder do PSD Sérgio Petecão (18)	**Líder** **Fernando Collor - PTB** (5,6) Vice-Líderes Blairo Maggi (7) Eduardo Amorim (8) Marcelo Crivella (2,9) ..... **Líder do PTB - 3** **Fernando Collor** (5,6) **Líder do PR - 4** **Wellington Fagundes** (51,56) Vice-Líder do PR Vicentinho Alves (55) **Líder do PSC - 1** **Eduardo Amorim** (8) **Líder do PRB - 1** **Marcelo Crivella** (2,9)
Governo **Líder** **Humberto Costa - PT** (21,26,62,65) Vice-Líderes Hélio José (50,59) Paulo Rocha (37,49,68,76) Wellington Fagundes (51,56) Telmário Mota (4,31,42,52,70)		

Notas:
1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
4. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

7. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
8. Em 01.02.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
9. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
10. Em 01.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. s/n-2015/DEM).
11. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
13. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
15. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
16. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. s/n GSCN).,
17. Em 03.02.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
18. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
19. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
20. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
21. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
22. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
23. Em 10.02.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 12/15 GLPSDB).
24. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
25. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
26. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
27. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
28. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
29. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
30. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
32. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
33. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
34. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
35. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
36. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
37. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
38. Em 03.03.2015, o Senador Ataídes Oliveira foi designado vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
40. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
41. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
42. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
43. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
44. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 2º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (Of. 32/2015-GLDBAG).
45. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
46. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
47. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
48. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
49. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
50. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
51. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
52. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
53. Em 15.10.2015, o Senador Benedito de Lira deixou de exercer a função de segundo Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em virtude da criação do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. s/n/2015-GLPP).
54. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
55. Em 19.11.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado vice-líder do PR (Ofício s/n-GABLIDPR).
56. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
57. Em 24.11.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 2/2015-GLDP).
58. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
59. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
60. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
61. Em 16.12.2015, o Senador Eunício Oliveira foi designado líder do Bloco da Maioria (Of. 290/2015-GLPMDB).
62. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
63. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
64. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
65. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).

66. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
67. Em 01.03.2016, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado vice-líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB).
68. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
69. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
70. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
71. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
72. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
73. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
74. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
75. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
76. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 04/02/2014

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 3303-3492
E-mail: coceti@senado.leg.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Finalidade: Acompanhar, nos termos do Requerimento nº 976, de 2015, o Programa de habitação popular Minha Casa Minha Vida.

MEMBROS

3) COMISSÃO PARA DISCUSSÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PARLAMENTARISMO

Finalidade: Comissão Especial, composta por 14 membros titulares e igual número de suplentes, para formular proposta de adoção de sistema de governo de matriz parlamentarista.

Número de membros: 14 titulares e 14 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DO ECA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Finalidade: Avaliar a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nos Estados e Municípios.

Requerimento nº 700, de 2015

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRAÇAR DIAGNÓSTICO DA CRISE HÍDRICA

Finalidade: Traçar diagnóstico da atual crise hídrica brasileira e de suas consequências e, assim, propor soluções eficazes, prazo de noventa dias.

Requerimento nº 44, de 2015

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA PROCEDER DILIGÊNCIAS NAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA BR-364

Finalidade: Proceder diligências nas obras de restauração da BR-364, no dia 07 de maio de 2015, visando tratar da qualidade dos serviços executados sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNTI.

Requerimento nº 419, de 2015

MEMBROS

7) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras da Transposição e do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Requerimento nº 40, de 2015

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (1)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)

Designação: 07/04/2015
Instalação: 15/04/2015
Prazo final: 15/04/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
*. Em 07.04.2015, os Senadores Humberto Costa e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 55/2015-GLDBAG).
**. Em 07.04.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 27/2015-BLUFOR).
***. Em 07.04.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular e a Senadora Lídice da Mata, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 37/2015-GLBSD).
****. Em 07.04.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 91/2015-GLPSDB).
*****. Em 07.04.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 102/2015-GLPMDB).
1. Em 15.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Raimundo Lira e o Senador Humberto Costa, respectivamente, Presidente e Relator deste Colegiado (Memo. 1/2015 - CTBHSF).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33035492
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

8) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRATAR DAS AGÊNCIAS REGULADORAS PERTINENTES À COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Finalidade: Visitar a Casa Civil e tratar sobre a situação atual das agências reguladoras pertinentes à Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Requerimento nº 231, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

9) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO DO GARIMPO IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA (MT)

Finalidade: Verificar "in loco" a situação do garimpo irregular no município de Pontes e Lacerda, no Estado de Mato Grosso.

Requerimento nº 1.208, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

10) COMISSÃO TEMPORÁRIA DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

Finalidade: Avaliar toda a PNSB - Política Nacional de Segurança de Barragens, criada pela Lei 12.334/2010, bem como o SNISB - Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens, a partir do acidente ocorrido com o rompimento de duas barragens de rejeitos de minérios no município de Mariana/MG e, assim, propor soluções eficazes.

Requerimento nº 1.305, de 2015

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)

Instalação: 01/12/2015

TITULARES	SUPLENTES
Senador Jorge Viana (PT-AC)	
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	

Notas:
*. Em 19.11.2015, a Presidência designou os Senadores Antonio Anastasia e Ricardo Ferraço para ocupar, respectivamente, os cargos de Presidente e Relator da Comissão.
**. Em 19.11.2015, a Presidência designou os Senadores Jorge Viana, Ricardo Ferraço, Antonio Anastasia, Fernando Bezerra Coelho, Wilder Morais e Rose de Freitas para compor o Colegiado.

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes
Telefone(s): 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

11) COMISSÃO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL

Finalidade: Destinada a propor soluções que promovam o desenvolvimento nacional.
Requerimento nº 935, de 2015

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (1)
RELATOR: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (1)

Instalação: 01/09/2015
Prazo final: 22/12/2015
Prazo final prorrogado: 22/12/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (8)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	3. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2)	4. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)	5. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (5,13)
Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	4. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM) (7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)	5. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (15)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (12)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	3. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (9)
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	2. Senador Walter Pinheiro (PT-BA) (10)

Notas:

*. Em 26.08.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

**. Em 26.08.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Simone Tebet, Romero Jucá e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Garibaldi Alves Filho e Waldemir Moka, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Of. 224/2015-GLPMDB).

***. Em 26.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

****. Em 26.08.2015, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim e Cristovam Buarque, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.08.2015, os Senadores Antonio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e o Senador José Serra, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Ofs. 159 e 162/2015-GLPSDB).

******. Em 26.08.2015, os Senadores Douglas Cintra e Blairo Maggi foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 63/2015-BLUFOR).

*******. Em 27.08.2015, foi aprovado o Requerimento nº 982, de 2015, que amplia o número de vagas da comissão de 14 para 17.

********. Em 12.11.2015, foi aprovado o Requerimento nº 1.289, de 2015, que prorroga o prazo final de funcionamento da Comissão para 22.12.2016.

1. Em 1º.09.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar, Romero Jucá e Blairo Maggi, respectivamente, Presidente, Vice Presidente e Relator deste Colegiado (Mem. 1/2015-CDNE).

2. Em 01.09.2015, o Senador Benedito de Lira foi indicado membro titular, e o Senador Gladson Cameli, membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a comissão (Of. 106/2015-GLDBAG).
3. Em 01.09.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho passa a compor a Comissão como membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, em sua substituição (Memo. 82/2015-BLSDEM).
4. Em 01.09.2015, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Memo. 82/2015-BLSDEM).
5. Em 01.09.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado membro titular e a Senadora Angela Portela membro suplente, para compor a Comissão, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofício nº 109/2015-GLDBAG).
6. Em 01.09.2015, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 234/2015-GLPMDB).
7. Em 03.09.2015, as Senadoras Sandra Braga e Lúcia Vânia foram designadas membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a comissão (Of. 238/2015-GLPMDB).
8. Em 29.09.2015, a Senadora Gleisi Hoffman foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao senador Humberto Costa, que deixa de compor a Comissão (Of. 122/2015-GLDBAG).
9. Em 30.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 69/2015-BLUFOR).
10. Em 06.10.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado membro suplente, para compor a Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 71/2015-BLUFOR).
11. Em 07.10.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição ao senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 255/2015-GLPMDB).
12. Em 28.10.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 193/2015-GLPSDB).
13. Em 19.11.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à senadora Angela Portela, que deixa de compor a Comissão (Of. 136/2015-GLDBAG).
14. Em 15.12.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco da Oposição em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a Comissão (Of. nº 120/2015-GLDEM).
15. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
E-mail: coceti@senado.leg.br

12) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 19/12/2014
Prazo final prorrogado: 19/06/2015
Prazo final prorrogado: 17/06/2016

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

**********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
**********. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI GERAL DO DESPORTO BRASILEIRO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de Lei Geral do Desporto Brasileiro, reunindo, sistematizando, e atualizando a legislação em vigor sobre o tema, e regulamentando as relações jurídicas oriundas da prática desportiva ainda pendentes de disciplina legal.

Ato do Presidente nº 39 de 2015

Número de membros: 13

PRESIDENTE: Caio Cesar Vieira Rocha
VICE-PRESIDENTE: Álvaro Melo Filho (1)
RELATOR: Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos

Instalação: 29/10/2015
Prazo final: 06/06/2016

MEMBROS

Caio Cesar Vieira Rocha
Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos
Marcos Motta (2)
Álvaro Melo Filho
Ana Paula Terra
Carlos Eugênio Lopes
Flávio Diz Zveiter
Luiz Felipe Bulus Alves Ferreira
Luiz Felipe Santoro
Pedro Trengrouse
Roberto de Acioli Roma
Marcos Santos Parente Filho
Mizael Conrado de Oliveira

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 39, de 27 de outubro de 2015, fixa em 11 o quantitativo de membros da Comissão de Juristas, indicando os Senhores Caio César Vieira Rocha, Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos, Alexandre Sidnei Guimarães, Álvaro Melo Filho, Ana Paula Terra, Carlos Eugênio Lopes, Flávio Diz Zveiter, Luiz Felipe Bulos Alves Ferreira, Luiz Felipe Santoro, Pedro Trengrouse e Roberto de Acioli Roma, indicando também os Senhores Caio César Vieira Rocha e Waldimyr Vinycius de Moraes Camargos, para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relator do Colegiado.
**. O Ato do Presidente nº 40, de 11 de novembro de 2015, altera o Ato do Presidente nº 39, de 2015 para incluir os Senhores Marcos Santos Parente Filho e Mizael Conrado de Oliveira como membros integrantes deste Colegiado.
1. Em 29.10.2015, foi designado Vice-Presidente o Senhor Álvaro Melo Filho (Memorando nº 01/2015-CJDB)
2. O Ato do Presidente nº 44, de 16 de dezembro de 2015, substitui o senhor Alexandre Sidnei Guimarães pelo senhor Marcos Motta.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): (61) 3303-3514

14) COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE REFORMA DO CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de reforma do Código Brasileiro de Aeronáutica.

(Ato do Presidente nº 11, de 2015)

Número de membros: 24

PRESIDENTE: Georges de Moura Ferreira
VICE-PRESIDENTE: Dorieldo Luiz dos Prazeres
RELATORA: Maria Helena Fonseca de Souza Rolim

Designação: 16/06/2015
Instalação: 16/06/2015
Prazo final: 12/12/2015
Prazo final prorrogado: 15/03/2016

MEMBROS

Georges de Moura Ferreira
Donizeti de Andrade
Respício Antônio do Espírito Santo Júnior
Maria Helena Fonseca de Souza Rolim
Dorieldo Luiz dos Prazeres
Antônio Ivaldo Machado de Andrade
Celso Faria de Souza
Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira
Tercio Ivan de Barros
Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva
Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira
Kerlington Pimentel de Freitas
Ronei Saggioro Glanzmann
Ricardo Bisinotto Catanant
Thiago Pereira Pedroso
Roberto José Silveira Honorato
Claudio Jorge Pinto Alves
Geraldo Vieira (2)
Enio Paes de Oliveira (1,3)
Ricardo Nogueira da Silva
José Adriano Castanho Ferreira
Ricardo Bernardi
Fernando Silva Alves de Camargo
Carlos Ebner
Marcus Vinícius Ramalho de Oliveira

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 11, de 16 de junho de 2015, fixa em 17 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Especialistas Georges de Moura Ferreira, Donizeti de Andrade, Respício Antônio do Espírito Santo Júnior, Maria Helena Fonseca de Souza Rolim, Dorieldo Luiz dos Prazeres, Antônio Ivaldo, Celso Faria de Souza, Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira, Tercio Ivan de Barros, Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira, Kerlington Pimentel de Freitas, Ronei Saggioro Glanzmann, Ricardo Bisinotto Catanant, Thiago Pereira Pedroso, Roberto José Silveira Honorato, Claudio Jorge Pinto Alves para compor a Comissão, indicando também os Especialistas Georges de Moura Ferreira e Maria Helena Fonseca de Souza Rolim para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relatora do Colegiado.
**. O Ato do Presidente nº 16, de 25 de junho de 2015, fixa em 24 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Especialistas Eduardo Sanovicz, Milton Arantes Costa, Ricardo Nogueira da Silva, José Adriano Castanho Ferreira, Ricardo Bernardi, Fernando Silva Alves de Camargo e Carlos Ebner para compor a Comissão.
***. O Ato do Presidente nº 30, de 14 de setembro de 2015, fixa em 25 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando o Especialista Marcus Vinícius Ramalho de Oliveira para compor o Colegiado.

****. O ato do Presidente nº 42, de 24 de novembro de 2015, prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão para o dia 15 de março de 2016.

1. Em 17.08.2015, o Sr. Milton Arantes Costa deixou de compor a comissão (Mem. 12/2015-CERCBA).
2. Em 21.08.2015, o Sr. Geraldo Vieira foi designado membro da comissão (Ato do Presidente nº 25, de 2015).
3. Em 1º.09.2015, o Sr. Enio Paes de Oliveira foi designado membro da comissão (Ato do Presidente nº 27, de 2015).

Secretário(a): Eduardo do Lago de Sá - Adjunto - Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 3303 3511
E-mail: coceti@senado.leg.br

15) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 17

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 11/04/2016

MEMBROS

Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Mauro Roberto Gomes de Mattos
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Eduardo Maneira
Leandro Paulsen
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.
******. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 33033501
E-mail: coceti@senado.gov.br

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DAS PRÓTESES

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar, no prazo de 180 dias, as irregularidades e os crimes relacionados aos procedimentos médicos de colocação de órteses e próteses no País, desde a indicação e execução dos procedimentos até a cobrança pelos produtos e serviços prestados.

Requerimento nº 93, de 2015

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)

Leitura: 02/03/2015
Designação: 25/03/2015
Instalação: 31/03/2015
Prazo final: 28/09/2015
Prazo final prorrogado: 15/08/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO) (6,7)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (6)	
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (2)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (8)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO (4)	1. VAGO (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1.

Notas:
*. Em 25.03.2015, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 27/2015-GLBSD).
**. Em 25.03.2015, os Senadores Humberto Costa e Paulo Paim foram designados membros titulares, e o Senador Donizeti Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 28/2015-GLDBAG).
***. Em 25.03.2015, o Senador Magno Malta foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 16/2015-BLUFOR).
****. Em 25.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro titular, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 82/2015-GLPSDB).
*****. Em 25.03.2015, o Senador Marcello Crivella foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Of. 24/2015-BLUFOR).
******. Em 25.03.2015, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, para compor a CPI (Of. 77/2015-GLPMDB).
*******. Em 08.09.2015, foi lido o Requerimento nº 1.032, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão até o dia 22 de dezembro de 2015.
********. Em 03.12.2015, foi lido o Requerimento nº 1.394, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão em 180 dias.
1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 25.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. 66/2015-GLPMDB).
3. Em 31.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Aloysio Nunes Ferreira e Humberto Costa, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIDPRO).
4. Em 28.04.2015, o Senador Romário deixa de integrar, como titular, a CPI das Próteses (Of. 50/2015-BLSDEM).
5. Em 13.05.2015, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter deixado de integrar a Comissão (Of. 56/2015-BLSDEM).

6. Em 15.10.2015, o Senador Donizeti Nogueira passa a ocupar como membro titular, pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de ocupar a Comissão (Ofício nº 131/2015-GLDBAG).
7. Em 15.10.2015, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofício nº 132/2015-GLDBAG).
8. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 61 33033492/3501
Fax: 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

2)CPI DO HSBC

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por onze senadores titulares e seis suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades praticadas pelo HSBC na abertura de contas na Suíça.

Requerimento nº 94, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3)

Leitura: 02/03/2015
Designação: 18/03/2015
Instalação: 24/03/2015
Prazo final: 21/09/2015
Prazo final prorrogado: 30/04/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (9)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (5,6,7)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	
Maioria (PMDB)	
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	1.
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,10)	2.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (11)	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (8)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	1. Senador José Medeiros (PPS-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:
*. Em 18.03.2015, os Senadores Ricardo Ferraço, Waldemir Moka e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 75/2015-GLPMDB).
**. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Rocha, Fátima Bezerra, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; os Senadores Ciro Nogueira e Paulo Paim, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Ofs. 29 e 37/2015-GLDBAG; e Mem. 51/2015-GLDPP).
***. Em 18.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular, e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente, pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Of. 15/2015-BLUFOR).
****. Em 18.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, e o Senador Aloysio Nunes Ferreira, membro suplente, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Ofs. 60 e 61/2015-GLPSDB).
*****. Em 18.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 26/2015-BLSDEM).
******. Em 08.09.2015, foi lido o Requerimento nº 1.031, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão por 180 dias.
1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)
2. Em 19.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldemir Moka ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 81/2015-GLPMDB).
3. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Rocha, o Senador Randolfe Rodrigues, e o Senador Ricardo Ferraço, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Memo nº 1/2015 - CPIHSBC).
4. Em 25.03.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. nº 24/2015-GLDEM).
5. Em 30.03.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Paim ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 45/2015-GLDBAG).
6. Em 31.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 46/2015-GLDBAG).
7. Em 31.03.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 43/2015-BLSDEM).

8. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPSDB).
9. Em 05.05.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Regina Sousa, que passou a compor a Comissão como membro suplente (Of. 67/2015-GLDBAG).
10. Em 20.05.2015, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 161/2015-GLPMDB).
11. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

Secretário(a): Eduardo Bruno do Lago de Sá
Telefone(s): 61 33033511/10
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

3)CPI DO ASSASSINATO DE JOVENS

Finalidade: Investigar o assassinato de jovens no Brasil, no prazo de 180 dias.

Requerimento nº 115, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
RELATOR: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)

Leitura: 05/03/2015
Designação: 29/04/2015
Instalação: 06/05/2015
Prazo final: 03/11/2015
Prazo final prorrogado: 14/03/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	
Maioria (PMDB)	
VAGO (2)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (2)
Senador José Medeiros (PPS-MT) (3)	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (8)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (7)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (6)

Notas:

*. Em 29.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Ofs. 129/2015-GLPMDB e 51/2015-GLBSD).

**. Em 29.04.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 35/2015-GLBSD).

***. Em 29.04.2015, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 128/2015-GLPMDB).

****. Em 29.04.2015, a Senadora Maria do Carmo foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 18/2015-GLDEM).

*****. Em 29.04.2015, o Senador Magno Malta é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força para compor a Comissão (Of. 17/2015-BLUFOR)

******. Em 29.04.2015, os Senadores Paulo Paim, Angela Portela, Telmário Mota e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Ofs. 42 e 52/2015-GLDBAG).

*******. Em 27.10.2015, lido o Requerimento nº 1.213, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão por 90 dias.

1. Em 06.05.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lídice da Mata, Paulo Paim e Lindbergh Farias, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIADJ).

2. Em 06.05.2015, vago em virtude de a Senadora Simone Tebet deixar de ser membro titular e passar a compor a Comissão na condição de membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 141/2015-GLPMDB).

3. Em 25.08.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia em vaga cedida pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que deixa de compor a comissão (of. 78/2015-BLSDEM).

4. Em 26.08.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco União e Força, no lugar do Senador Magno Malta, que deixa de compor a Comissão (Of. 62/2015-BLUFOR).

5. Em 02.09.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a Comissão (Of. 84/2015-BLSDEM).

6. Em 06.10.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente, pelo Bloco União e Força (Of. 70/2015-BLUFOR).
7. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
8. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 33033508/3514
Fax: 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

4)CPI DOS FUNDOS DE PENSÃO

Finalidade: Investigar irregularidades e prejuízos ocorridos a partir de 2003 na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar (Fundos de Pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União

Requerimento nº 478, de 2015

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

Leitura: 06/05/2015
Designação: 16/07/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR) (1)
Senador Telmário Mota (PDT-RR) (1)	2.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1.
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2.
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (4)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (3)	2.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT)

Notas:
*. Em 16.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, e o Senador Blairo Maggi, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 53/2015-BLUFOR).
**. Em 16.07.2015, os Senadores João Alberto Souza, Sandra Braga, Otto Alencar e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 167/2015-GLPMDB)
***. Em 16.07.2015, os Senadores Humberto Costa, José Pimentel e Gleisi Hoffmann foram designados membros titulares pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado)
****. Em 16.07.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular, e o Senador João Capiberibe, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado).
*****. Em 16.07.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Bauer, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CPI (Of. 119/2015-GLPSDB e 52/2015-GLDEM).
1. Em 17.07.2015, os Senadores Humberto Costa, Telmário Mota e Regina Sousa foram designados membros titulares e a Senadora Ângela Portela, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 93/2015-GLDBAG).
2. Em 05.08.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixa de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLUFOR).
3. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. 155/2015-GLPSDB).
4. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

5)CPI DO FUTEBOL - 2015

Finalidade: Investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), no prazo de 180 dias.

Requerimento nº 616, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (3)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (6)

Leitura: 28/05/2015
Designação: 07/07/2015
Instalação: 14/07/2015
Prazo final: 22/12/2015
Prazo final prorrogado: 16/08/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (13)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (2,13)
Senador Zeze Perrella (PDT-MG)	2. VAGO (9,11)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (1)	
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (7)	1. Senador Hélio José (PMB-DF)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (8)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (12)	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (10)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Romário (PSB-RJ)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Fernando Collor (PTB-AL)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 07.07.2015, os Senadores Humberto Costa e Zezé Perrella foram designados membros titulares; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 76/2015-GLDBAG).

**. Em 07.07.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Romero Jucá e Omar Aziz foram designados membros titulares; e o Senador Hélio José, membro suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 180 e 191/2015-GLPMDB).

***. Em 07.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membros titular; e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Ofs. 39 e 40/2015/BLUFOR).

****. Em 07.07.2015, os Senadores Alvaro Dias e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 123/2015-GLPSDB e Of. 64/2015-GLDEM).

*****. Em 07.07.2015, o Senador Romário foi designado membros titular; e a Senadora Lídice da Mata, membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Mem. 58/2015-BLSDEM).

******. Em 11.11.2015, foi lido o Requerimento nº 1.288, de 2015., que prorroga o prazo da comissão por 180 dias.

1. Em 08.07.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 82/2015).

2. Em 08.07.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passou a compor a comissão como titular (Of. 82/2015).

3. Em 14.07.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Romero Jucá, respectivamente, Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPICBF).

4. Em 14.07.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 68/2015-BLSDEM).

5. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que deixa de compor a Comissão (Of. 154/2015-GLPSDB).

6. Em 11.08.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2015-CPIDFDQ).

7. Em 01.09.2015, o Senador João Alberto Souza foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 233/2015-GLPMDB).

8. Em 02.09.2015, o Senador Eunício Oliveira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 235/2015-GLPMDB).
9. Em 24.09.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 121/2015-GLDBAG).
10. Em 30.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 180/2015-GLDPSDB).
11. Em 15.10.2015, vago em virtude de o Senador Lasier Martins ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 133/2015-GLDBAG).
12. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
13. Em 08.03.2016, o Senador Gladson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa, que passa a compor a Comissão como suplente (Of. nº 015/2016-GLDBAG).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 061 33033508/3501
E-mail: coceti@senado.leg.br

6)CPI DAS BARRAGENS

Finalidade: Apurar e analisar possíveis irregularidades na fiscalização e manutenção das barragens da Samarco Mineradora S.A., no Município de Marina/MG, bem como para investigar responsabilidades pelo desastre ambiental causado pelo rompimento dessas barragens, ocorrido no dia 5 de novembro de 2015, além de averiguar a situação atual de outros locais de mineração em que haja risco de desastres semelhantes.

Requerimento nº 1.343, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 24/11/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
	1.
	2.
Maioria (PMDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (1)	
	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
	1.

Notas:
1. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6,23,26)

VICE-PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (25)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	3. VAGO (10,16,24)
Senador Walter Pinheiro (PT-BA)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (24)	5. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (5)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	6. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Wilder Morais (PP-GO) (19)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	8. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	3. Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	4. VAGO (7)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	5. Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (9)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	6. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (11)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	7. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (13)
VAGO (12)	8. Senador Hélio José (PMB-DF)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (8,14,21)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (17)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (15)
Senador Alvaro Dias (PV-PR) (1)	4. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)	5. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (2,18,20)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (22)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. Senador José Medeiros (PPS-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	3. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (4)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Douglas Cintra, Marcelo Crivella e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Amorim e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAE (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Fernando Bezerra Coelho, Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, Roberto Rocha e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CAE (Of. 3/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Gleisi Hoffmannn, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias, Walter Pinheiro, Reguffe e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio de Apoio ao Governo, para compor a CAE (Of. 4/2015-GLDBAG).
****. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).
*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Of. 13/2015-GLPSDB).
******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Camelli e Ivo Cassol membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CAE (Mem. 21 a 24/2015-GLDPP).
*******. Em 05.03.2015, os Senadores Romero Jucá, Waldemir Moka, Raimundo Lira, Sandra Braga, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Omar Aziz e Luiz Henrique foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Eunicio Oliveira, José Maranhão e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria para compor a CAE (Of. 043/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador José Serra (Of. 23/2015-GLPSDB)
2. Em 03.03.2015, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 42/2015-GLPSDB)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
5. Em 06.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Fátima Bezerra (Of. 20/2015-GLDBAG).
6. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio do Amaral e Raimundo Lira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 17/2015-CAE).
7. Em 18.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Ofs. 51/2015-GLPMDB e 81/2015-GLPSDB)
8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Antonio Anastasia, Ataídes Oliveira, Ronaldo Caiado e Davi Alcolumbre (Of. 89/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 121/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. 65/2015-GLDBAG).
11. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 142/2015-GLPMDB).
12. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
13. Em 18.05.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 159/2015-GLPMDB).
14. Em 19.05.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Ataídes Oliveira e Antonio Anastasia (Of. 112/2015-GLPSDB).
15. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que deixa de integrar a Comissão (Of. 112/2015-GLPSDB).
16. Em 02.07.2015, o Senador Acir Grugacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Donizeti Nogueira(Of. 90/2015-GLDBAG).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 109/2015-GLDEM).
19. Em 07.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 130/2015-GLDBAG).
20. Em 08.12.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 121/2015-GLDEM).
21. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
22. Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares (Of. 005/2016-GLBSD).
23. Em 01.03.2016, o Senador Delcídio do Amaral deixou de ocupar a Presidência da Comissão (Ofício SDA nº 003/2016).
24. Em 01.03.2016, o Senador Acir Gurgacz deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Reguffe (Of. nº 013/2016-GLDBAG).
25. Em 01.03.2016, o Senador Donizetti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Of. 2/2016-GLDBAG).
26. Em 07.03.2016, a Comissão reunida elegeu a Senadora Gleisi Hoffmann Presidenta deste colegiado (Of. nº 12/2016/CAE).

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034544
E-mail: cae@senado.leg.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Maioria (PMDB)	
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	1. Senador Hélio José (PMB-DF) (1)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (3)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1.

Notas:
1. Em 1º.09.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 129/2015-CAE).
2. Em 16.09.2015, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste Colegiado (Of. 152/2015-CAE).
3. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 18.08.2015, foi lido o ofício 110/2015-CAE, que indica os senadores Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Roberto Requião, Wilder Morais, Vanessa Grazziotin, Lídice da Mata e Marcelo Crivella para comporem o colegiado.

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (7,19)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (4)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. VAGO (11)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (11)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	4. Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	5. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (6,10)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (6)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (12)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	6. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (20)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (16)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15)	1. VAGO (17)
VAGO	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (5,8)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (13)	3.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (9,18)	2. Senador Romário (PSB-RJ) (9)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB) (1)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,3)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. VAGO
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAS (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CAS (Of. 04/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Regina Sousa e Angela Portela como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Walter Pinheiro e Fátima Bezerra como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAS (Of. 7/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Wilder Morais, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Lúcia Vânia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Of. 15/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Benedito de Lira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CAS (Mem. 25 e 26/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores João Alberto Souza, Rose de Freitas, Waldemir Moka, Dário Berger, Sérgio Petecão e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CAS (Of. 010/2015-GLPMDB).

1. A partir de 25.02.2015, o Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e o Bloco Parlamentar União e Força compartilham as vagas de terceiro titular e terceiro suplente.

2. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 11/2015-BLUFOR).

3. Em 03.03.2015, o Senador Eduardo Amorim deixou a suplência e foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of.10/2015-BLUFOR).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 14/2015-GLDBAG).
5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 47/2015-GLPSDB).
6. Em 12.03.2015, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 53/2015-GLPMDB).
7. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Edison Lobão e Maria do Carmo Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CAS).
8. Em 18.03.2015, o Senador Tasso Jereissati deixou de integrar, como suplente, a CAS (Of. 80/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Romário, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 47/2015-GLBSD).
10. Em 14.04.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 119/2015-GLPMDB).
11. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 61/2015-GLDBAG).
12. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 143/2015-GLPMDB).
13. Em 19.05.2015, os Senadores Dalirio Beber e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
16. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
17. Em 16.02.2016, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. 004/2016-GLDEM).
18. Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha (Of. 004/2016-GLBSD).
19. Em 24.02.2016, a Comissão reunida elegeu o Senador Ricardo Franco Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 032/2016-PRESIDÊNCIA/CAS).
20. Em 24.02.2016, o Senador Eunício Oliveira foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 019/2016-GLPMDB).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Maranhão (PMDB-PB) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (8)	1. Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (9,28)
Senador José Pimentel (PT-CE)	3. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	5. Senador Zeze Perrella (PDT-MG)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (25,29)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
Maioria (PMDB)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM)
VAGO (32)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	4. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (6)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11,15)	7. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (31)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)	8. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (13)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (7,30)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (10,16)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	2. Senador Alvaro Dias (PV-PR)
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (10,16)	3. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (1,12,17,32)	4. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (26,27)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	5. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2,24)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (14,22)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	3. Senador José Medeiros (PPS-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (20,21)
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (18,19)
Senador Magno Malta (PR-ES)	3. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (23)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Fátima Bezerra, Humberto Costa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Walter Pinheiro, Jorge Viana, Lindbergh Farias, Angela Portela, Zezé Perrella e Paulo Paim como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCJ (Of. 3/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Marcelo Crivella e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra, Blairo Maggi e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCJ (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, João Capiberibe e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Of. 05/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Antônio Anastasia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Of. 16/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol e Ana Amélia membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CCJ (Mem. 27 a 29 e 44/2015-GLDPP).
*******. Em 04.03.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Edison Lobão, Ricardo Ferraço, Romero Jucá, Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Luiz Henrique e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Omar Aziz, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Dário Berger, Rose de Freitas e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 011/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 25/2015-GLPSDB).
2. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. 23/2015-GLPSDB).
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Maranhão Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CCJ).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Pimentel Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2015-CCJ).
6. Em 25.03.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Garibaldi Alves Filho, que passa à suplência (Of. 92/2015-GLPMDB).
7. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias, Ataídes de Oliveira, Maria do Carmo Alves e Wilder Morais (Of. 87/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 62/2015-GLDBAG).
9. Em 05.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Jorge Viana (Of. 62/2015-GLDBAG).
10. Em 08.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador Aécio Neves, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLPSDB).
11. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
12. Em 11.05.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador José Serra, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLPSDB).
13. Em 12.05.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 152/2015-GLPMDB).
14. Em 12.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador João Capiberibe, que deixou de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLSDEM).
15. Em 12.05.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 153/2015-GLPMDB).
16. Em 14.05.2015, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, que passa a compor a Comissão como suplente (Of. 110/2015-GLPSDB).
17. Em 14.05.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 111/2015-GLPSDB).
18. Em 08.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Blairo Maggi, que deixou de compor a Comissão (Of. 037/2015-BLUFOR).
19. Em 16.06.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 038/2015-BLUFOR).
20. Em 18.08.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra, que deixou de compor a Comissão (Of. 059/2015-BLUFOR).
21. Em 02.09.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 65/2015-BLUFOR).
22. Em 09.09.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixa de compor a Comissão (Of. 80/2015-BLSDEM).
23. Em 30.09.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que deixa de compor a Comissão (Of. 68/2015-BLUFOR).
24. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDEM).
25. Em 20.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 8/2015-GLDPP).
26. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
27. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
28. Em 08.12.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Of. 140/2015-GLDBAG).
29. Torna-se sem efeito a indicação apresentada nos termos do Ofício nº 008/2015-GLDPP.
30. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
31. Em 1º.03.2016, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. 024/2016-GLPMDB).
32. Em 1º.03.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador José Serra, deixando de ocupar vaga de titular pelo Bloco da Maioria (Of. 009/2016-GLPSDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	1. VAGO (8)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	3. Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (4)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	4. Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	5. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Paulo Paim (PT-RS)	6. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (11)	7. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (5)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	4. Senador Hélio José (PMB-DF)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (9)
Senador Dário Berger (PMDB-SC) (3)	6.
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (7)	7.
	8.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (16)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15)	1. VAGO (13)
Senador José Agripino (DEM-RN) (12,13)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Alvaro Dias (PV-PR)	3. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	4. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6,10)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
Senador Romário (PSB-RJ)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	3. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	1.
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	2.
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Fátima Bezerra, Ângela Portela, Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, Lasier Martins e Paulo Paim como membros titulares; e os Senadores Marta Suplicy, Regina Sousa, José Pimentel, Walter Pinheiro, Telmário Mota e Lindbergh Farias como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CE (Of. 5/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata, Romário e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Antônio Carlos Valadares, Randolfe Rodrigues e Fernando Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CE (Of. 06/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, Sandra Braga, João Alberto Souza, Rose de Freitas e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CE (Of. 13/2015-GLPMDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Alvaro Dias, Antônio Anastasia e Lúcia Vânia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ataídes Oliveira, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Of. 17/2015-GLPSDB).
*******. Em 02.03.2015, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Ana Amélia, como membros suplentes, pelo PP, para compor a CE (Memorandos nos. 30, 31, 32 e 47/2015-GLDPP).
1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Fátima Bezerra, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CE).
2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
3. Em 04.03.2015, o Senador Dário Berger foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 34/2015-GLPMDB).
4. Em 06.03.2015, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 21/2015-GLDBAG).
5. Em 17.03.2015, o Senador Galdson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira(Of. 36/2015-GLDBAG).
6. Em 24.03.2015, vago em virtude de a Senadora Lúcia Vânia ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015 - GLPSDB).
7. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 120/2015-GLPMDB).
8. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de integrar a Comissão (Of. 64/2015-GLDBAG).
9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 145/2015-GLPMDB).
10. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 114/2015-GLPSDB).
11. Em 23.09.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. 117/2015-GLDBAG).
12. Em 23.09.2015, vago em virtude de o Senador Wilder Morais ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 117/2015-GLDBAG).
13. Em 30.09.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de ocupar a vaga de suplente na comissão (Of. 107/2015-GLDEM).
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
16. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604/2
Fax: 311-3121/1319

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604
Fax: 311-3121/1319

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (13)	3. VAGO (7,13)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	4. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (5)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (3)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (9)	2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3. VAGO (10)
	4. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM) (6)
	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (8,12)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Alvaro Dias (PV-PR)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	2. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (4)
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	2. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (11)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Davi Alcolumbre como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Jorge Viana, Donizeti Nogueira, Reguffe e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Regina Souza e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CMA (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerro, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLBSD).

*****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e João Capiberibe foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 08/2015-GLBSD).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Alvaro Dias como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Of. 24/2015-GLPSDB).

*******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, Sandra Braga e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CMA (Of. 16/2015-GLPMDB).

********. Em 26.02.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular, pelo PP, para compor a CMA (Of. 37/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Ataídes Oliveira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Mem. nº 1/2015-CMA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015 o Senador Benedito de Lira foi indicado membro suplente pelo PP (Memo. nº 52/2015-GLDPP).

4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

5. Em 17.03.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo(Of. 31/2015-GLDBAG).

6. Em 17.03.2015, a Senadora Sandra Braga foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 36/2015-GLPMDB).

7. Em 24.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of. 38/2015-GLDBAG).

8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes Ferreira e Davi Alcolumbre (Of. 90/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 122/2015-GLPMDB).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 23.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 42/2015-BLUFOR).
12. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
13. Em 01.03.2016, o Senador Acir Gurgacz deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Reguffe (Of. 14/2016-GLDBAG).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 38, de 2009)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1.
Senador Reguffe (S/Partido-DF)	2.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (1)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia (Mem. 30/2015-CMA).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Jorge Viana e Reguffe, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp e Sandra Braga, pelo Bloco da Maioria; Aloysio Nunes Ferreira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; João Capiberibe, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 24/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 48, de 2009)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	1. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2.
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	3.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2.
VAGO (1)	3.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:
1. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa e Ivo Cassol, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, João Alberto Souza e Luiz Henrique, pelo Bloco da Maioria; Ronaldo Caiado, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foi designado ainda como suplente o Senador Delcídio Amaral, pelo Bloco de Apoio ao Governo, na Subcomissão (Mem. 23/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 20, de 2010)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (2)
RELATOR: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)

Designação: 15/04/2015

Instalação: 13/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,5)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (6,7)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Mem. 30/2015-CMA).
2. Em 13.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro, Delcídio do Amaral e Paulo Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Of. 31/2015-CMA).
3. Em 19.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Mem. 33/2015-CMA).
4. Em 19.05.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Mem. 33/2015-CMA).
5. Em 19.05.2015, o Senador Delcídio Amaral foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha, que passou a compor a comissão como membro suplente (Mem. 33/2015-CMA).
6. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
7. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Paulo Rocha, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria, Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, Vanessa Grazziotin, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força (Memo. 25/2015-CMA).
**. Em 15.04.2015, a CMA reunida aprovou o RMA nº 5, de 2015, que reativa esta Subcomissão, com cinco vagas para membros titulares e igual número de suplentes.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhamento e fiscalização de obras inacabadas.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 6, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)
RELATOR: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (1)

Designação: 06/05/2015

Instalação: 20/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	1.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1.

Notas:
1. Em 20.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira, Valdir Raupp e Douglas Cintra, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Mem. 34/2015-CMA).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 06.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria; Ataídes Oliveira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Roberto Rocha, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 28/2015/CMA).
**. Em 29.02.2016, foram reativados os trabalhos da Subcomissão (Memo. nº 1/2016-CMA)

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (4)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (8,10,14)
Senadora Angela Portela (PT-RR) (8)	3. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (3)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (14)	6. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (20)
Maioria (PMDB)	
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
Senador Hélio José (PMB-DF)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (7,12)	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (9)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (12)	4.
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (13)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (19)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (17,18)	1. VAGO (16)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (11)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)	3.
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (11)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Romário (PSB-RJ)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	2. Senador José Medeiros (PPS-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (5)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO)	2. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (15)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDH (Of. 11/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Paulo Paim, Regina Sousa, Marta Suplicy, Fátima Bezerra e Donizeti Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Lindbergh Farias, Angela Portela, Lasier Martins, Reguffe e Humberto Costa como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDH (Of. 9/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membros titular; e o Senador Davia Alcolumbre, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDH (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Dário Berger, Hélio José e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Simone Tebet e Sérgio Petecão como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDH (Of. 14/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste colegiado (Of. nº 017/2015-CDH).

2. Em 03.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Reguffe (Of.15/2015).

3. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of.16/2015).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

5. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 14/2015-BLUFOR).

6. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Capiberibe Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 24/2015-CDH).

7. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPMDB).

8. Em 05.05.2015, a Senadora Angela Portela foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 63/2015-GLDBAG).

9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 144/2015-GLPMDB).
10. Em 27.05.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 72/2015-GLDBAG).
11. Em 28.05.2015, os Senadores Ataídes Oliveira, Flexa Ribeiro e Cássio Cunha Lima foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 116/2015-GLPSDB).
12. Em 29.05.2015, os Senadores Rose de Freitas e Omar Aziz foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria (Of. 165/2015-GLPMDB).
13. Em 03.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 174/2015-GLPMDB).
14. Em 14.07.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira, que passou a compor a comissão como membro titular (Of. 92/2015-GLDBAG).
15. Em 01.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco União e Força (Of.64/2015-BLUFOR).
16. Em 1º.10.2015, vago em razão do Senador Davi Alcolumbre ter deixado de compor a comissão(Of. 106/2015-GLDEM).
17. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
18. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
19. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
20. Em 16.02.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 001/2016-GLDBAG).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	1. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PMB-DF)	1. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

Notas:
1. Vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 14.04.2015, os Senadores Cristovam Buarque e Regina Souza foram designados membros titulares; e as Senadoras Marta Suplicy e Fátima Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 34/2015 - CDH).
**. Em 14.04.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, em vaga compartilhada entre os Blocos Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).
***. Em 14.04.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco da Maioria (Of. nº 34/2015 - CDH).
****. Em 14.04.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco da Oposição (Of. nº 34/2015 - CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (3,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	3. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	5. VAGO (9)
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (6)
Maioria (PMDB)	
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (10,11)	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (13)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (12)	4. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	5. Senador Hélio José (PMB-DF)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (15)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (2)	3. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (4,7)	4. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2,5,8)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)
Senador Magno Malta (PR-ES)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular e o Senador Ronaldo Caiado, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Lasier Martins e Cristovam Buarque como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Telmário Mota, Delcídio do Amaral, Humberto Costa e Marta Suplicy como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRE (Of. 8/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Crivella e Wellington Fagundes, como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores João Capiberibe e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CRE (Of. 9/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Of. 20/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Ciro Nogueira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CRE (Mem. 35 e 36/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Edison Lobão, Roberto Requião, Luiz Henrique, Eunício Oliveira e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Raimundo Lira, Valdir Raupp, Romero Jucá e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CRE (Of. 018/2015-GLPMDB).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

2. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antônio Anastasia, que passou a ocupar vaga de membro suplente (Of. 45/2015-GLPSDB).

3. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Luiz Henrique, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CRE).

4. Em 13.03.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 62/2015-GLPSDB).

5. Em 13.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 63/2015-GLPSDB).
6. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira(Of. 35/2015-GLDBAG).
7. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 106/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPSDB).
9. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de compor a Comissão (Of. 66/2015-GLDBAG).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 07.07.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em vaga existente (Of. 186/2015-GLPMDB).
12. Em 30.09.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a comissão(Of. 252/2015-GLPMDB).
13. Em 30.09.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Valdir Raupp, que passa a titular (Of. 254/2015-GLPMDB).
14. Em 1º.10.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Valdir Raupp Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 44/2015-CRE).
15. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: cre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)	1. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Walter Pinheiro (PT-BA)	2. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (10,13)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (5,19)	6. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	1. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (7,8)	4. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4)	5. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Hélio José (PMB-DF)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,9)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (20)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. VAGO (18)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (17)	2. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (15,16)	4.
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (11)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2.
	3.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT) (3)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (1,12,14)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI) (12,14)	3. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Delcídio do Amaral, Walter Pinheiro, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Ângela Portela, José Pimentel, Paulo Rocha e Cristovam Buarque como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CI (Of. 6/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Douglas Cintra pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CI (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CI (Of. 07/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Ronaldo Caiado e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e José Agripino, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro e Paulo Bauer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 21/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente, pelo PP, para compor a CI (Memorandos nos. 33 e 34/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Garibaldi Alves Filho, Sandra Braga, Valdir Raupp, Fernando Ribeiro, Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares; e os Senadores Edison Lobão, Waldemir Moka, Dário Berger, Eunício Oliveira e Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CI (Of. 020/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 12/2015-BLUFOR).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 13 e 14/2015-BLUFOR).
4. Em 10.03.2015, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 52/2015-GLPMDB).
5. Em 17.03.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 34/2015-GLDBAG).
6. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Garibaldi Alves Filho e Ricardo Ferraço, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste Colegiado (Of. 01/2015-CI).
7. Em 07.04.2015, vago em virtude de o Senador Fernando Ribeiro não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jader Barbalho.
8. Em 14.04.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 118/2015-GLPMDB).
9. Em 04.05.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 137/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, vago em virtude de o Senador Cristovam Buarque ter deixado de compor a Comissão (Of. 60/2015 - GLDBAG).
11. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 141/2015-GLPSDB).
12. Em 05.08.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 55 e 56/2015-BLUFOR).
13. Em 17.08.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 104/2015-GLDBAG).
14. Em 09.09.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Vicentinho Alves membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 67/2015-BLUFOR).
15. Em 17.09.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Bauer ter deixado de compor a Comissão (Of. 176/2015 - GLPSDB).
16. Em 22.09.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 177/2015-GLPSDB).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 108/2015-GLDEM)
19. Em 02.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 123/2015-GLDBAG).
20. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Quartas-Feiras 8:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wilder Morais (PP-GO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PMB-DF)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (2)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (3)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:
1. Em 10.06.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wilder Morais e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste Colegiado (Of. 20/2015-CI).
2. Em 10.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado, nos termos do art. 89, IV, do RISF, membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 20/2015-CI).
3. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 20.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Sérgio Peteção, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Hélio José, pelo Bloco da Maioria, Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar da Oposição. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Walter Pinheiro, pelo Bloco de Apoio ao Governo e Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 16/2015-CI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Quartas-Feiras 8:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (8)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senador Walter Pinheiro (PT-BA) (18)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	3. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (18)	4. VAGO (1,10)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	5. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11,12)	2. Senador Hélio José (PMB-DF) (7,15)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (7)	4. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (21)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (19,20,23)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5,16)	2. VAGO
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (6,13,17,23)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (9)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PPS-MT)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	2. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (22)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (14)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e os Senadores Fernando Bezerra e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLBSD).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Humberto Costa e Walter Pinheiro foram designados membros titulares; e os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa, Fátima Bezerra e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 4/2015-BLUFOR).

*****. Em 26.02.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Of. 22/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, José Maranhão e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, João Alberto Souza, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá e Dário Berger como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDR (Of. 15/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira como membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CDR (Mem. 38 e 39/2015-GLDPP).

********. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 18/2015-GLBSD).

1. Em 03.03.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 17/2015-GLDBAG)

2. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Of. 115/2015-CDR).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 14/2015-BLUFOR).

5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 46/2015-GLPSDB).

6. Em 06.03.2015, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 50/2015-GLPSDB).

7. Em 12.03.2015, o Senador João Alberto Souza deixa a suplência e passa a ser membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 56/2015-GLPMDB)

8. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Alberto Souza Vice-Presidente deste colegiado (Of. 153/2015-CDR).
9. Em 19.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 83/2015-GLPSDB).
10. Em 26.03.2015, vago em virtude do Senador Lasier Martins ter deixado de compor a comissão (Of. 43/2015-GLDBAG).
11. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPMDB).
12. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 126/2015-GLPMDB).
13. Em 26.05.2015, vago em virtude de o Senador Antonio Anastasia ter deixado de compor a Comissão (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 30.06.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 44/2015-BLUFOR).
15. Em 09.07.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 192/2015-GLPMDB).
16. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 142/2015-GLPSDB).
17. Em 18.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em vaga cedida pelo PSDB ao Democratas (Ofs. 157/2015-GLPSDB e 78/2015-GLDEM).
18. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro, que passa à suplência (Of. 110/2015-GLDBAG).
19. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
20. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
21. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
22. Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. 006/2016-GLBSD).
23. Em 02/03/2016, os Senadores Ricardo Franco e Ronaldo Caiado permutam suas vagas pelo Bloco Parlamentar da Oposição na Comissão, passando a titular e suplente, respectivamente (Of. nº 8/2016-GLDEM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	2. Senador Lasier Martins (PDT-RS)
Senador Zeze Perrella (PDT-MG)	3.
Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)	4.
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
Maioria (PMDB)	
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	1. Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	4. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (5,6)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (4)	5. Senador Hélio José (PMB-DF) (6)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (8)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO)
VAGO (3,7)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PPS-MT)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE)
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Blairo Maggi foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra e Elmano Férrer como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRA (Of. 4/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Acir Gurgacz, Donizeti Nogueira, Zezé Perrella e Delcídio do Amaral foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Lasier Martins como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRA (Of. 11/2015-GLDBAG).

****. Em 26.02.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 18/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Waldemir Moka, Rose de Freitas, Dário Berger e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores José Maranhão, Valdir Raupp, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CRA (Of. 17/2015-GLPMDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular; e o Senador Benedito de Lira, como membro suplente, pelo PP, para compor a CRA (Memorandos nos. 40 e 41/2015-GLDPP).

*******. Em 03.03.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Of. 14/2015-GLBSD).

1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ana Amélia e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 10/2015-CRA).
2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
3. Em 06.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 48/2015-GLPSDB).
4. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 127/2015-GLPMDB).
5. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
6. Em 24.06.2015, os Senadores Ricardo Ferraço e Hélio José foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (Of. 179/2015-GLPMDB).
7. Em 09.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão como membro titular pelo Bloco da Oposição e passa a integrar como membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 140/15-GLPSDB e Memo. 63/2015-GLBSD).
8. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lasier Martins (PDT-RS) (1,13,14)

VICE-PRESIDENTE: Senador Hélio José (PMB-DF) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	1. Senador Zeze Perrella (PDT-MG)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Walter Pinheiro (PT-BA)	3. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	4. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	3. VAGO (8)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (5)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Hélio José (PMB-DF) (6)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (11)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PPS-MT)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (9)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1. VAGO (4)
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (10,12)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCT (Of. 4/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e o Senador José Agripino como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerra, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCT (Of. 10/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Lasier Martins, Walter Pinheiro e Angela Portela foram designados membros titulares; e os Senadores Zezé Perrella, Jorge Viana, Delcídio do Amaral e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCT (Of. 13/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Of. 19/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, João Alberto Souza, Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, Edison Lobão, Luiz Henrique e Rose de Freitas, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCT (Of. 12/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular e o Senador Gladson Camelli membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CCT (Mem. 42 e 43/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Presidente deste colegiado (Mem. 1/2015-CCT).
2. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia (Of. 18/2015-GLBSD)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 14/2015-BLUFOR).
5. Em 10.03.2015, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 40/2015- GLPMDB).
6. Em 24.03.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 87/2015-GLPMDB).
7. Em 07.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Hélio José Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 7/2015-CCT).
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 26.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Mem. 57/2015-BLSDEM).

10. Em 04.11.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, que deixa de compor a comissão (Of. 73/2015-BLUFOR).
11. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
12. Em 16.02.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que deixa de compor a comissão (Of. 01/2016-BLUFOR).
13. Em 23.02.2016, o Senador Cristovam Buarque renuncia ao cargo de Presidente da Comissão (Ofício GSCB nº 02-002/2016).
14. Em 01.03.2016, a Comissão reunida elegeu o Senador Lasier Martins Presidente deste colegiado (Mem. 8/2016-CCT).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Terças-Feiras 8h:45min -
Telefone(s): 61 3303-1120
E-mail: cct@senado.gov.br

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (11)
RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (13)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	3. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	4. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Maioria (PMDB)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (3,6,8,10)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
VAGO (4)	3. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (16)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PPS-MT) (7,9)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (9,12)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (2)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CSF (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CSF (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 12.03.2015, os Senadores Hélio José, Sérgio Petecão e Waldemir Moka foram designados membros titulares; os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp e Edison Lobão, membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CSF (Of. 19/2015-GLPMDB).

****. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Paim, Fátima Bezerra, Cristovam Buarque e Gladson Cameli foram designados membros titulares; os Senadores Angela Portela, Paulo Rocha, Ivo Cassol e Gleisi Hoffmann, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CSF (Of. 30/2015-GLDBAG).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
3. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Hélio José ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015-GLPMDB).
4. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldermir Moka ter deixado de integrar a Comissão (Of. 90/2015-GLPMDB).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CSF).
6. Em 25.03.2015, o Senador Juiz Henrique foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 091/2015-GLPMDB)
7. Em 22.04.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 47/2015-BLSDEM)
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 13.07.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Memo. 64/2015-GLBSD)
10. Em 15.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 197/2015-GLPMDB).
11. Em 15.07.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Vice-Presidente deste colegiado (Of. 3/2015-CSF).
12. Em 05.08.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à senadora Vanessa Graziotin (Mem. 71/2015-BLSDEM)
13. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à senadora Angela Portela (Of. 111/2015-GLDBAG)
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
16. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Telefone(s): 61 33031095
E-mail: csf@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - CTG

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2.
Senador Paulo Paim (PT-RS)	3.
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	4.
	5.
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC) (1)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	4.
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (3)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1.
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Fernando Collor (PTB-AL)	1. VAGO (4)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	2.

Notas:

*. Em 14.10.2015, os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Marta Suplicy, Waldemir Moka e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga e Valdir Raupp, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CTG (Of. 243/2015-GLPMDB).

**. Em 14.10.2015, os Senadores Fernando Collor e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e o Senador Wellington Fagundes, como membro suplentes, pelo Bloco União e Força, para compor a CTG (Of. 66/2015-BLUFOR).

***. Em 14.10.2015, os Senadores Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares, pelo Bloco da Oposição, para compor a CTG (Of. 165/2015-GLPSDB).

****. Em 14.10.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e o Senador Donizeti Nogueira, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CTG (Of. 125/2015-GLDBAG).

*****. Em 14.10.2015, os Senadores Joao Capiberibe e Lúcia Vânia foram designados membros titulares, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CTG (Of. 85/2015-BLSDEM).

1. Em 22.10.2015, foi designado o Senador Dário Berger como membro suplente pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 266/2015-GLPMDB)

2. Em 17.11.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Bauer e João Capiberibe, respectivamente, Presidente e Vice-presidente deste Colegiado (Of. 1/2015-CTG).

3. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

4. Em 01.03.2016, o Senador Wellington Fagundes deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 6/2016-BLUFOR)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-Feiras 14h30 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: ctg@senado.leg.br

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	COORDENADOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. VAGO (3)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4.
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	4.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9,10)	1. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (4,5)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (5)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (5)	3. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6,7)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (8)
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (8)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (11,12)	1.
Senador Telmário Mota (PDT-RR) (13,14)	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
(/)	

Atualização: 01/03/2016

Notas:

*****. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 02/06/2015.

1. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 11/06/2015.

2. Eleitos na 1ª reunião do Conselho realizada em 16/06/2015.

3. Em 16/06/2015, o Senador Paulo Rocha deixa a suplência e é eleito membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 075/2015-GLDBAG).

4. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

6. O Senador Flexa Ribeiro comunica renúncia a suplência em vaga destinada ao PSDB, conforme ofício lido na sessão plenária de 1º.12.2015.

5. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 01/12/2015.

7. O Senador Dalírio Beber foi eleito para ocupar a suplência em vaga destinada ao PSDB, conforme Ofício nº 206/2015 GLPSDB, lido na sessão plenária de 1º.12.2015.

8. Eleitos na Sessão do Senado Federal do dia 09/12/2015.

9. Em 15.12.2015, foi lido em Plenário Ofício nº 323/2015 - GSWMOR, do Senador Wilder Morais, comunicando renúncia como titular do Conselho em vaga destinada ao Bloco da Parlamentar da Oposição.

10. O Senador Davi Alcolumbre foi eleito na sessão plenária de 16.12.2015, para ocupar vaga de titular do Bloco Parlamentar da Oposição, conforme Ofício nº 122/2015, do Líder do Democratas.

11. O Senador Elmano Férrer comunica renúncia como membro titular do Conselho, na vaga destinada ao PTB, conforme o MEMO nº 110/2015-GSEFERRE, datado e lido na sessão Plenária do dia 17.12.2015.

12. O Senador Douglas Cintra foi eleito membro titular para ocupar a vaga destinada ao PTB, conforme Ofício nº 0004/2016-BLUFOR, do Líder do Bloco Parlamentar União e Força, lido na sessão plenária nesta data.
13. Nos termos do Of.nº0005/2016-BLUFOR,datado de 25.02.2016, o Líder do Bloco Parlamentar União e Força cede vaga de membro titular deste bloco para o Partido Democrático Trabalhista - PDT.
14. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar União e Força ao PDT, na sessão plenária de 01/03/2016.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (1)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Lasier Martins (RS)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Hélio José (PMB-DF)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)

Atualização: 26/11/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.
1. Designada para ocupar o cargo de Presidente do Conselho pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PMDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:

1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Agripino (DEM-RN) (1)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Eunício Oliveira (CE)
PT
Senador Delcídio do Amaral (MS)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Acir Gurgacz (RO)
PR
Senador Blairo Maggi (MT)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senador Ciro Nogueira (PI)
PTB
Senador Douglas Cintra (PE)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 01/10/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 18.03.2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Flexa Ribeiro (PA)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Lasier Martins (RS)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
VAGO (2)
PP
Senador Gladson Cameli (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 17.03.2015.
2. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
Representante da sociedade civil organizada
VAGO
Pesquisador com produção científica relevante
VAGO
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
VAGO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (2)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Lindbergh Farias (RJ)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PI)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PSOL
Senador Romário (PSB-RJ) (1)

Atualização: 07/07/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 19, de 2015, em 01/07/2015
1. O Senador Romário (PSB/RJ) ocupa a vaga por indicação do PSOL.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 07/07/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
PR
Senador Vicentinho Alves (TO)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
VAGO (2)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PI)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:

*. Designados conforme Ato do Presidente nº 34, de 2015, publicado no DSF de 17.09.2015.

1. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, realizada em 07.10.2015.

2. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE) (1)	PMDB
Senadora Simone Tebet (PMDB/MS)	PMDB
Senador Jorge Viana (PT/AC)	PT
Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)	PSDB
Senador Otto Alencar (PSD/BA)	PSD

Atualização: 06/05/2015

Notas:

*. Designados conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.

1. Designado Coordenador conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 31/01/2015

Notas:

1. A Senadora Vanessa Grazziotin foi designada Procuradora Especial da Mulher, conforme ato do Presidente do Senado no. 02, de 2015, publicado no BASF em 12/02/2015.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Reguffe (S/Partido-DF)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
Senador Wilder Morais (PP-GO)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Douglas Cintra (PE)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 03/11/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 18, de 2015, em 01/07/2015
1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 28/10/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

---

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

16) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (2)

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
Senador José Agripino (RN)
PCdoB
Senador Lasier Martins (PDT-RS) (1)
PDT
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
PMDB
Senador Jader Barbalho (PA)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PR
Senador Blairo Maggi (MT)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PSB
Senador Roberto Rocha (MA)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PSD
Senador Omar Aziz (AM)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PT
Senador Jorge Viana (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 04/08/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 17, de 2015, em 01/07/2015.
1. O Senador Lasier Martins (PDT/RS) ocupa a vaga por indicação do PCdoB.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, em 04.08.2015.

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

Número de membros: 10 Senadores e 30 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Jaime Martins (PSD-MG)
2ª VICE-PRESIDENTE: Deputado Giuseppe Vecci (PSDB-GO)
3º VICE-PRESIDENTE: Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Rel. do Proj. de Lei de Diretrizes Orçamentárias: Deputado Ricardo Teobaldo (PTN-PE)
Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual: Deputado Ricardo Barros (PP-PR)
Relator da Receita: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Relator do Projeto de Plano Plurianual: Deputado Zeca Dirceu (PT-PR)

Instalação: 25/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Rose de Freitas - PMDB/ES	1. Dário Berger - PMDB/SC (4)
Raimundo Lira - PMDB/PB	2. Hélio José - PMB/DF
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. Lúcia Vânia - PSB/GO (5)
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Acir Gurgacz - PDT/RO	1. Walter Pinheiro - PT/BA (10)
Gleisi Hoffmann - PT/PR (10)	2. Angela Portela - PT/RR
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. VAGO (8)
Davi Alcolumbre - DEM/AP (8)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Roberto Rocha - PSB/MA	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim - PSC/SE	1. Elmano Férrer - PTB/PI
PP	
Benedito de Lira - AL	1. Ivo Cassol - RO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Edmar Arruda - PSC/PR	1. Danilo Forte - PSB/CE
Carlos Henrique Gaguim - PMB/TO	2. Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO
César Halum - PRB/TO	3. Expedito Netto - SD/RO
Genecias Noronha - SD/CE	4. Jhonatan de Jesus - PRB/RR
Hildo Rocha - PMDB/MA	5. Kaio Maniçoba - PHS/PE
João Arruda - PMDB/PR	6. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Lelo Coimbra - PMDB/ES	7. Mauro Lopes - PMDB/MG
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Paes Landim - PTB/PI
Nilton Capixaba - PTB/RO	9. Vitor Valim - PMDB/CE
Pedro Fernandes - PTB/MA (13)	10. Washington Reis - PMDB/RJ
Lázaro Botelho - PP/TO	11. Cacá Leão - PP/BA
Ricardo Barros - PP/PR	12. Julio Lopes - PP/RJ (2)
Elmar Nascimento - DEM/BA	13. VAGO
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
José Rocha - PR/BA	1. Gorete Pereira - PR/CE
Nilto Tatto - PT/SP	2. João Carlos Bacelar - PR/BA
Paulo Pimenta - PT/RS	3. Jorge Solla - PT/BA
Hugo Leal - PROS/RJ	4. José Airton Cirilo - PT/CE
Wadson Ribeiro - PCdoB/MG	5. Leo de Brito - PT/AC
Wellington Roberto - PR/PB	6. Orlando Silva - PCdoB/SP
Zé Geraldo - PT/PA	7. Givaldo Carimbão - PROS/AL (11)
Zeca Dirceu - PT/PR	8. Leonardo Monteiro - PT/MG (6,7)
Jaime Martins - PSD/MG	9. Valtenir Pereira - PMB/MT (1,12)
José Nunes - PSD/BA (9)	10. Átila Lins - PSD/AM
PSDB, PSB	
Caio Narcio - PSDB/MG	1. César Messias - PSB/AC
Giuseppe Vecci - PSDB/GO	2. Leopoldo Meyer - PSB/PR
Gonzaga Patriota - PSB/PE	3. Evair de Melo - PV/ES (3)
Hissa Abrahão - PPS/AM	4. Domingos Sávio - PSDB/MG
João Fernando Coutinho - PSB/PE	5. Izalci - PSDB/DF
Samuel Moreira - PSDB/SP	6. Raimundo Gomes de Matos - PSDB/CE
PDT	
Flávia Morais - GO	1. Pompeo de Mattos - RS
PSOL	
Edmilson Rodrigues - PA	1. Cabo Daciolo - S/Partido/RJ

Notas:

1. Tornada sem efeito a indicação do Deputado Rômulo Gouveia (PSD/PB), em 7/5/2015, conforme Ofício nº 302, de 2015, da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados.
2. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, em substituição ao Deputado Sandes Júnior, em 22-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 273, de 2015, da Liderança do PP.
3. Designado, como membro suplente, o Deputado Evair de Melo, em substituição ao Deputado William Woo, em 25-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 136, de 2015, da Liderança do PPS/PV.
4. Designado, como membro suplente, o Senador Dário Berger, em vaga existente, em 27-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 168, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.
5. Designada, como membro suplente, a Senadora Lúcia Vânia, em vaga existente, em 1-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 169, de 2015, da Liderança do Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

6. O Deputado Weliton Prado deixou de fazer parte da CMO, conforme Ofício nº 435/2015, da Liderança do PT.
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Leonardo Monteiro - PT/MG, em vaga existente, em 09-07-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 451, de 2015, da Liderança PT.
8. Designado o Senador Davi Alcolumbre, que deixa a vaga de suplente, como membro titular, em substituição ao Senador Wilder Morais, em 30-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 110, de 2015, da Liderança do DEM.
9. Designado, como membro titular, o Deputado José Nunes (BA), em substituição ao Deputado Walter Ihoshi, em 28-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 598, de 2015, da Liderança do PSD.
10. Designada, como membro titular, a Senadora Gleisi Hoffmann, em substituição ao Senador Walter Pinheiro, e, como membro suplente, o Senador Walter Pinheiro, em substituição ao Senador Lindbergh Farias, em 10-11-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 134, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
11. Designado, como membro suplente, o Deputado Givaldo Carimbão, em substituição ao Deputado Valtenir Pereira, em 30-11-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 312, de 2015, da Liderança do PROS.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Valtenir Pereira, em vaga existente, em 17-12-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 841, de 2015, da Liderança do PT.
13. Designado, como membro titular, o Deputado Pedro Fernandes, em substituição ao Deputado Ricardo Teobaldo, em 17-2-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 29, de 2016, da Liderança do Bloco do PMDB.

Secretário: Walbinson Tavares de Araújo
Telefone(s): (61) 3216-6892
E-mail: cmo.decom@camara.leg.br
Local: Câmara dos Deputados, Plenário 2

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA - CMO

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I. Transporte	Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
II. Saúde	Deputado João Arruda (PMDB-PR)
III. Educação e Cultura	Deputado Wellington Roberto (PR-PB)
IV. Integração Nacional	Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)
V. Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Agrário	Deputado Carlos Henrique Gaguim (PMB-TO)
VI. Desenvolvimento Urbano	Deputado Caio Narcio (PSDB-MG)
VII. Turismo	Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
VIII. Ciência e Tecnologia e Comunicações	Deputado Wadson Ribeiro (PCdoB-MG)
IX. Minas e Energia	Deputado Edmar Arruda (PSC-PR)
X. Esporte	Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
XI. Meio Ambiente	Deputada Flávia Morais (PDT-GO)
XII. Fazenda e Planejamento	Deputado Hugo Leal (PROS-RJ)
XIII. Indústria, Comércio e Micro e Pequenas Empresas	Senador Hélio José (PMB-DF)
XIV. Trabalho, Previdência e Assistência Social	Deputado João Fernando Coutinho (PSB-PE)
XV. Defesa e Justiça	Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
XVI. Presidência, Poder Legislativo, Poder Judiciário, MPU, DPU e Relações Exteriores	Deputado Danilo Forte (PSB-CE)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

IV - Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM

COORDENADOR: Deputado Genecias Noronha (SD-CE)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Vitor Valim (PMDB)
PR	Deputada Gorete Pereira (PR)
PSD	Deputado Átila Lins (PSD)
PTB	Deputado Nilton Capixaba (PTB)
PSB	Deputado Gonzaga Patriota (PSB)
PP	Deputado Cacá Leão (PP)
PT	Deputado Jorge Solla (PT)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

III - Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

COORDENADOR: Deputado Zé Geraldo (PT-PA)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PT	Senador Walter Pinheiro (PT / BA)
PSDB	Senador Paulo Bauer (PSDB / SC)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Mauro Lopes (PMDB)
PR	Deputado José Rocha (PR)
PP	Deputado Ricardo Barros (PP)
PT	Deputado Zé Geraldo (PT)
DEM	Deputado Elmar Nascimento (DEM)
PHS	Deputado Marcelo Aro (PHS)
PRB	Deputado César Halum (PRB)
PROS	Deputado Hugo Leal (PROS)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

II - Comitê de Avaliação da Receita - CAR

COORDENADOR: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PDT	Senador Acir Gurgacz (PDT / RO)
PSC	Senador Eduardo Amorim (PSC / SE)
PP	Senador Benedito de Lira (PP / AL)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Hildo Rocha (PMDB)
PT	Deputado Nilto Tatto (PT)
PSB	Deputado Leopoldo Meyer (PSB)
PSDB	Deputado Giuseppe Vecci (PSDB)
PV	Deputado Evair de Melo (PV)
PCdoB	Deputado Orlando Silva (PCdoB)
PSD	Deputado Jaime Martins (PSD)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

I - Comitê de Avaliação , Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

COORDENADOR: Deputado Izalci (PSDB-DF)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PDT	Senador Acir Gurgacz (PDT / RO)
PSD	Senador Hélio José (PMB / DF)
DEM	VAGO

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Washington Reis (PMDB)
PMDB	Deputado Lelo Coimbra (PMDB)
PTB	Deputado Luiz Carlos Busato (PTB)
PTB	Deputado Pedro Fernandes (PTB)
PT	Deputado Leo de Brito (PT)
PSDB	Deputado Izalci (PSDB)
DEM	Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM)

Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados

PRESIDENTE: Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Sarney Filho (PV-MA)
RELATOR: Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)

Designação: 19/03/2015
Instalação: 25/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Otto Alencar - PSD/BA (4,16)	1. VAGO
Sandra Braga - PMDB/AM	2. VAGO
Roberto Rocha - PSB/MA (9)	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Jorge Viana - PT/AC (2)	1. VAGO
Donizeti Nogueira - PT/TO (2)	2. VAGO
Cristovam Buarque - PPS/DF (2)	3. Ivo Cassol - PP/RO (2)
Gladson Cameli - PP/AC (2)	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	
Flexa Ribeiro - PSDB/PA	1. Aloysio Nunes Ferreira - PSDB/SP
Maria do Carmo Alves (5)	2. Ronaldo Caiado - DEM/GO (5)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE	1. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Douglas Cintra - PTB/PE	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Eros Biondini - PROS/MG	1. Carlos Henrique Gaguim - PMB/TO
Daniel Vilela - PMDB/GO (12,15)	2. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Roberto Balestra - PP/GO	3. Valdir Colatto - PMDB/SC (6)
Sergio Souza - PMDB/PR	4. Julio Lopes - PP/RJ (12,14,18)
Jony Marcos - PRB/SE (8)	5. Rômulo Gouveia - PSD/PB (13)
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Angelim - PT/AC	1. Alessandro Molon - REDE/RJ
Leônidas Cristino - PROS/CE	2. Átila Lins - PSD/AM (3)
Jaime Martins - PSD/MG (3)	3. Ivan Valente - PSOL/SP (11)
Leonardo Monteiro - PT/MG (10)	4. João Paulo Papa - PSDB/SP (17)
PSDB, PSB	
Ricardo Tripoli - PSDB/SP	1. Antonio Carlos Mendes Thame - PV/SP
Sarney Filho - PV/MA	2. Janete Capiberibe - PSB/AP
PDT (1)	
Giovani Cherini - RS	1. Daniel Coelho - PSDB/PE (7)

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designados, como membros titulares, os Senadores Jorge Viana ,Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, em vagas existentes, e o Senador Gladson Cameli, em substituição ao Senador Ivo Cassol; e, como membro suplente, o Senador Ivo Cassol, em substituição ao Senador Gladson Cameli, em 24-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 41, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. Designado, como membro titular, o Deputado Jaime Martins, em vaga existente, e, como membro suplente, o Deputado Átila Lins, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 181, de 2015, da Liderança do PSD.
4. O Senador Waldemir Moka declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 93, de 2015, da Liderança do Bloco de Maioria,
5. Designada, como membro titular, a Senadora Maria do Carmo, em vaga existente, e, como membro suplente, o Senador Ronaldo Caiado, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 22, de 2015, da Liderança do DEM.
6. Designado, como membro suplente, o Deputado Valdir Colatto, em vaga existente, em 08-04-2015(Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 567, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Daniel Coelho, em vaga existente, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 127, de 2015, da Liderança do Liderança do PDT.
8. Designado, como membro titular, o Deputado Jony Marcos, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 111, de 2015, da Liderança do Bloco PRB/PTN/PMN/PRP/PSDC/PTC/PRTB/PSL e PTdoB.
9. Designado, como membro titular, em vaga cedida, o Senador Roberto Rocha, conforme Ofício nº 52, de 2015, da Bloco Socialismo e Democracia (Sessão do Senado Federal, de 29/04/2015).
10. Designado, como membro titular, o Deputado Leonardo Monteiro (PT/MG), em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 249, de 2015, da Liderança do PR.
11. Designado, como membro suplente, o Deputado Ivan Valente (PSOL/SP, em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 153, de 2015, da Liderança do PROS.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Marcus Vicente, em vaga existente, em 1-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 318, de 2015, da Liderança do PP.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Rômulo Gouveia (PTB/PB), em vaga existente, em 2-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 257, de 2015, da Liderança do Democratas.
14. Ofício nº 335/2015, da Liderança do PP, comunicando o desligamento do Deputado Marcus Vicente da Comissão Mista Permanente de Mudanças Climáticas - CMMC
15. Designado, como membro titular, o Deputado Daniel Vilela, em vaga existente, em 15-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1029, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
16. Designado, como membro titular, o Senador Otto Alencar, em vaga existente, em 18-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 217, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.
17. Designado, como membro suplente, o Deputado João Paulo Papa, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 394, de 2015, da Liderança do PR.
18. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, em vaga existente, em 16-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 435, de 2015, da Liderança do PP.

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum
Telefone(s): (61) 3303-3534
E-mail: cocm@senado.gov.br

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Deputada Jô Moraes (PCdoB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Líder da Maioria Deputada Soraya Santos (PMDB/RJ) (6)	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE)
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Alvaro Dias (PV/PR)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Benito Gama (PTB/BA) (2)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Cristovam Buarque (PPS/DF) (7)
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR) (1)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB) (4)
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Heráclito Fortes (PSB/PI) (3)	**Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senadora Marta Suplicy (PMDB/SP) (5)

Notas:

1. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria, o Deputado Luiz Carlos Jorge Hauly para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 65/2015/GABMIN, despachado na sessão do Senado Federal de 05/03/2015.
2. Designado, em razão da indicação da Liderança da Maioria, o Deputado Benito Gama para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 452/2015/Líder do Bloco da Maioria, despachado na sessão do Senado Federal de 25/03/2015.
3. Designado, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o Deputado Heráclito Fortes para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 17/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 30/03/2015.
4. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria no Senado Federal, o Senador Cásssio Cunha Lima, para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 88/2015, da Liderança do Bloco da Oposição, despachado na sessão do Senado Federal de 31/03/2015.
5. Designada, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, a Senadora Marta Suplicy para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 10/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 08/04/2015.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Soraya Santos, em substituição ao Deputado Leonardo Picciani, em 11-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1128, de 2015, da Liderança do BLOCO PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
7. Designado, como membro titular, o Senador Cristovam Buarque, em vaga existente, em 8-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 201, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.

Secretário: Thiago Nascimento C. Silva
Telefone(s): 61 3303-3502
E-mail: cocm@senado.leg.br

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Deputada Keiko Ota (PSB-SP)
RELATOR: Deputada Luizianne Lins (PT-CE)

Designação: 05/03/2015
Instalação: 10/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Simone Tebet - PMDB/MS	1. VAGO
Rose de Freitas - PMDB/ES	2. VAGO
Sandra Braga - PMDB/AM	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Angela Portela - PT/RR	1. Fátima Bezerra - PT/RN
Marta Suplicy - PMDB/SP	2. Regina Sousa - PT/PI
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	
Lúcia Vânia - PSB/GO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes - PR/MT (19)	1. Eduardo Amorim - PSC/SE (14)
PP	
Ana Amélia - RS	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Conceição Sampaio - PP/AM	1. Cristiane Brasil - PTB/RJ
Dulce Miranda - PMDB/TO	2. Josi Nunes - PMDB/TO
Elcione Barbalho - PMDB/PA	3. Raquel Muniz - PSC/MG
Laura Carneiro - PMDB/RJ (17,21)	4. Rosangela Gomes - PRB/RJ
Jozi Araújo - PTN/AP	5. Simone Morgado - PMDB/PA
Júlia Marinho - PSC/PA	6. Soraya Santos - PMDB/RJ
Darcísio Perondi - PMDB/RS (22)	7. Delegado Edson Moreira - PTN/MG (7)
Tia Eron - PRB/BA (11)	8. Dâmina Pereira - PMB/MG (16)
Ezequiel Teixeira - PMB/RJ (2)	9. VAGO
Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO (3)	10. VAGO
Christiane de Souza Yared - PTN/PR (7)	11. VAGO
Iracema Portella - PP/PI (8)	12. VAGO
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Clarissa Garotinho - PR/RJ	1. José Rocha - PR/BA
VAGO (12)	2. VAGO (12)
VAGO (4,23)	3. Benedita da Silva - PT/RJ (15)
Luizianne Lins - PT/CE (4)	4. Margarida Salomão - PT/MG (15)
Moema Gramacho - PT/BA (4)	5. Maria do Rosário - PT/RS (15)
Rogério Rosso - PSD/DF (5)	6. Beto Salame - PROS/PA
Alice Portugal - PCdoB/BA (6)	7. VAGO
Givaldo Carimbão - PROS/AL	8. VAGO
PSDB, PSB	
Bruna Furlan - PSDB/SP	1. Eliziane Gama - REDE/MA (18)
Carmen Zanotto - PPS/SC	2. VAGO
Janete Capiberibe - PSB/AP	3. VAGO
Keiko Ota - PSB/SP	4. VAGO
VAGO (13)	5. VAGO
Mariana Carvalho - PSDB/RO (10)	6. VAGO
PDT	
Flávia Morais - GO (9)	1. Rosângela Curado - PSOL/RJ (20)
PSOL (1)	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designado, como membro titular, o Deputado Ezequiel Teixeira, em vaga existente, em 9-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do SD.
3. Designada, como membro titular, a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do DEM.
4. Designadas, como membros titulares, as Deputadas Erika Kokay, Luzianne Lins e Moema Gramacho, em vagas existentes, em 10-03-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do PT.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Rogério Rosso, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 70, de 2015, da Liderança do PSD.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Alice Portugal, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 75, de 2015, da Liderança do PSD.
7. Designada, como membro titular, a Deputada Christiane de Souza Yared, em vaga existente, e, como membro suplente, o Delegado Edson Moreira, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.

8. Designada, como membro titular, a Deputada Iracema Portella, em vaga existente, em 11-3-2015 (Sessão do Congresso Nacional), conforme Ofício nº 250, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
9. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 17, de 2015, da Liderança do PDT.
10. Designada, como membro titular, a Deputada Mariana Carvalho, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 277, de 2015, da Liderança do PSDB.
11. A Deputada Marinha Raupp deixou de integrar a comissão, em 26/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 481, de 2015, da Liderança do Bloco de PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
12. Os Deputados Dr. Jorge Silva e Ronaldo Fonceca deixaram de integrar a comissão, em 01/04/2015 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 87, de 2015, da Liderança do PROS.
13. A Deputada Shéridan deixou de fazer parte da comissão em razão de seu desligamento, conforme Ofício nº 648, de 2015, da Liderança do PSDB.
14. Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Amorim, em vaga existente, em 1º-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.
15. Designadas, como membros suplentes, as Deputadas Benedita da Silva, Margarida Salomão e Maria do Rosário, em vaga existente, em 10-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 445, de 2015, da Liderança do PT.
16. Designada, como membro suplente, a Deputada Dâmina Pereira, em vaga existente, em 16-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
17. A deputada deixou de integrar a Comissão nos termos do Ofício 1072, de 2015, da liderança do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN, em 05 de agosto de 2015 (Sessão do Senado Federal).
18. Designada, como membro suplente, a Deputada Eliziane Gama, em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, em 20-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 209, de 2015, da Liderança do PPS.
19. Designado, como membro titular, o Senador Wellington Fagundes, em substituição ao Senador Magno Malta, em 26-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 61, de 2015, da Liderança do Bloco União e Força.
20. Designada, como membro suplente, a Deputada Rosângela Curado, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 332, de 2015, da Liderança do PDT.
21. Designada, como membro titular, a Deputada Laura Carneiro, em vaga existente, em 29-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1472, de 2015, da Liderança do PMDB/PEN.
22. Designado, como membro titular, o Deputado Darcísio Perondi, em vaga existente, em 1-3-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 111, de 2016, da Liderança do PMDB/PEN.
23. A Deputada Érika Kokay deixa de integrar a Comissão nos termos do Ofício 74, de 2016, da Liderança do PT, em 4 de março de 2016 (Sessão do Senado Federal).

Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 61 3303-3504
E-mail: cocm@senado.leg.br

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATN nº 1, de 2015 - Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Comissão mista destinada à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, a modernização e o fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 7 Senadores e 7 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Luiz Sérgio (PT-RJ)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Deputado Luiz Sérgio (PT/RJ)	Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
Deputado Sergio Souza (PMDB/PR)	Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Deputado Sergio Zveiter	Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)
Deputado Miro Teixeira (REDE/RJ)	Senador Jorge Viana (PT/AC)
Deputado Sandro Alex (PPS/PR)	Senador Walter Pinheiro (PT/BA)
Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	Senador Blairo Maggi (PR/MT)
VAGO	VAGO

CONSELHOS E ÓRGÃOS

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Edio Lopes (PMDB-RR)
2ª VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)

Designação: 07/04/2015

SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo	
Humberto Costa - PT/PE	1. Acir Gurgacz - PDT/RO (2)
Fátima Bezerra - PT/RN	2. Angela Portela - PT/RR
Lindbergh Farias - PT/RJ (2)	3. Gladson Cameli - PP/AC
Maioria (PMDB)	
VAGO (8)	1. Waldemir Moka - PMDB/MS
Roberto Requião - PMDB/PR	2. Dário Berger - PMDB/SC
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. VAGO
Davi Alcolumbre - DEM/AP (7)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	
Antonio Carlos Valadares - PSB/SE	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força	
Blairo Maggi - PR/MT	1. Eduardo Amorim - PSC/SE

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Arthur Oliveira Maia - SD/BA	1. Afonso Hamm - PP/RS
Carlos Henrique Gaguim - PMB/TO	2. Carlos Andrade - PHS/RR
Celso Russomanno - PRB/SP	3. Carlos Gomes - PRB/RS
Dilceu Sperafico - PP/PR	4. Edmar Arruda - PSC/PR
Edio Lopes - PMDB/RR	5. Mainha - SD/PI (14)
José Fogaça - PMDB/RS	6. Fernando Monteiro - PP/PE
Paes Landim - PTB/PI (15)	7. Osmar Serraglio - PMDB/PR
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Benito Gama - PTB/BA (15,16)
Renato Molling - PP/RS	9. Ronaldo Benedet - PMDB/SC (4)
Takayama - PSC/PR	10. Wilson Filho - PTB/PB (10)
Mandetta - DEM/MS (5)	11. VAGO
PSD	
Arlindo Chinaglia - PT/SP	1. Givaldo Vieira - PT/ES
Benedita da Silva - PT/RJ	2. Pepe Vargas - PT/RS (3,13)
Danrlei de Deus Hinterholz - RS	3. Hugo Leal - PROS/RJ
Domingos Neto - CE	4. Jorginho Mello - PR/SC
Ságuas Moraes - PT/MT (11)	5. Remídio Monai - PR/RR
Rômulo Gouveia - PB (6)	6. Jaime Martins - MG (6)
Luiz Cláudio - PR/RO	7. VAGO (11)
Maurício Quintella Lessa - PR/AL	8. Zeca do Pt - PT/MS (9)
PSDB, PSB	
Eduardo Barbosa - PSDB/MG	1. Moses Rodrigues - PPS/CE
Geovania de Sá - PSDB/SC	2. Heitor Schuch - PSB/RS (1,12)
Roberto Freire - PPS/SP	3. Vicentinho Júnior - PR/TO (1)
Rocha - PSDB/AC	4. Elizeu Dionizio - PSDB/MS (17)
Jose Stédile - PSB/RS (1)	5. VAGO
Heráclito Fortes - PSB/PI (1)	6. VAGO
PDT	
Damião Feliciano - PB	1. Weverton Rocha - MA
PSOL	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

Notas:

1. Designados, como membros titulares, os Deputados José Stédile e Heráclito Fortes, e, como membros suplentes, os Deputados Vicentinho Júnior e Tereza Cristina, conforme Ofício nº 87, da Liderança do PSB (Sessão do Senado Federal de 08/04/2015).
2. Designado, como membro titular, o Senador Lindbergh Farias, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, e, como membro suplente, o Senador Acir Gurgacz, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. O Deputado Herculano Passos declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 212, de 2015, da Liderança do PSD.
4. Designado, como membro suplente, o Deputado Ronaldo Benedet, em vaga existente, em 15-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 592, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Mandetta, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 154, de 2015, da Liderança do Democratas.
6. Designado, como membro titular, o Deputado Rômulo Gouveia, em substituição ao Deputado Jaime Martins, e, como membro suplente, o Deputado Jaime Martins, em substituição ao Deputado Rômulo Gouveia, em 28-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 261, de 2015, da Liderança do PSD.

7. Designado, como membro titular, o Senador Davi Alcolumbre, em vaga existente, em 29-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 29, de 2015, da Liderança do DEM.
8. Vago em razão do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10 de maio de 2015.
9. Designado, como membro suplente, o Deputado Zeca do PT, em vaga existente, em 12-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 340, de 2015, da Liderança do PT.
10. Designado, como membro suplente, o Deputado Wilson Filho, em vaga existente, em 20-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 164, de 2015, da Liderança do DEM, com aquiescência da Liderança do PTB.
11. Designado, como membro titular, o Deputado Ságuas Moraes, em substituição ao Deputado Fernando Marroni, em 8-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 668, de 2015, da Liderança do PT.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Heitor Schuch, em substituição à Deputada Tereza Cristina, em 15-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 238, de 2015, da Liderança do PSB.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Pepe Vargas, em vaga existente, em 20-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 697, de 2015, da Liderança do PT.
14. Designado, como membro suplente, o Deputado Mainha, em substituição ao Deputado Elizeu Dionizio, em 24-11-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 343, de 2015, da Liderança do Solidariedade.
15. Designado, como membro titular, o Deputado Paes Landim, que deixa de ser suplente, em substituição ao Deputado Luis Carlos Busato, em 4-2-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 19, de 2016, da Liderança do PTB.
16. Designado, como membro suplente, o Deputado Benito Gama, em vaga existente, em 17-2-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 27, de 2016, da Liderança do PTB.
17. Designado, como membro suplente, o Deputado Elizeu Dionizio, em vaga existente, em 9-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 136, de 2016, da Liderança do PSDB.

Conselho da Ordem do Congresso Nacional

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

Eleição Geral: 04/02/2015

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Deputado Eduardo Cunha (PMDB/RJ)	**Presidente** Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
1º Vice-Presidente Deputado Waldir Maranhão (PP/MA)	**1º Vice-Presidente** Senador Jorge Viana (PT/AC)
2º Vice-Presidente Deputado Giacobo (PR/PR)	**2º Vice-Presidente** Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
1º Secretário Deputado Beto Mansur (PRB/SP)	**1º Secretário** Senador Vicentinho Alves (PR/TO)
2º Secretário Deputado Felipe Bornier (PSD/RJ)	**2º Secretário** Senador Zeze Perrella (PDT/MG)
3º Secretário Deputada Mara Gabrilli (PSDB/SP)	**3º Secretário** Senador Gladson Cameli (PP/AC)
4º Secretário Deputado Alex Canziani (PTB/PR)	**4º Secretário** Senadora Angela Portela (PT/RR)
Líder da Maioria VAGO	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** VAGO
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Alvaro Dias (PV/PR)
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputado Arthur Lira (PP/AL)	**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** Senador José Maranhão (PMDB/PB)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)

Atualização: 08/04/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256
Fax: 3303-5260
saop@senado.leg.br

Conselho de Comunicação Social

Lei nº 8.389, de 1991,
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

PRESIDENTE: Miguel Ângelo Cançado (1)
VICE-PRESIDENTE: Ronaldo Lemos (1)

Eleição Geral: 05/06/2002
Eleição Geral: 22/12/2004
Eleição Geral: 17/07/2012
Eleição Geral: 08/07/2015

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Walter Vieira Ceneviva	Paulo Machado de Carvalho Neto
Representante das empresas de televisão (inciso II)	José Francisco de Araújo Lima	Márcio Novaes
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	Marcelo Antônio Rech	Maria Célia Furtado (2,4)
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Roberto Dias Lima Franco	Liliana Nakonechnyj
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Celso Augusto Schröder	Maria José Braga
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	José Catarino do Nascimento	Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Sydney Sanches	Jorge Coutinho
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Pedro Pablo Lazzarini	Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Ronaldo Lemos	Patrícia Blanco
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Miguel Ângelo Cançado	Ismar de Oliveira Soares
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira	Murillo de Aragão (5)

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO (3)	Aldo Rebelo
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Fernando César Mesquita	Davi Emerich

Atualização: 07/12/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião do CCS, realizada em 15.07.2015
2. O Conselheiro Lourival Santos renunciou à vaga de suplente, representante de empresas da imprensa escrita, conforme Ofício nº 051/2015-CCS, da Presidência do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, em 04/08/2015 (Sessão do Senado Federal).
3. O Conselheiro Henrique Eduardo Alves renunciou à vaga de membro titular, representante da sociedade civil, nos termos da Carta s/ n - HELA, datada de 1º.12.2015, lida na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
4. A Conselheira Maria Célia Furtado foi eleita em Sessão do Congresso Nacional de 18.11.2015 e empossada na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
5. O Conselheiro Murillo de Aragão foi eleito em Sessão do Congresso Nacional de 18.11.2015 e empossado na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
CCSCN@senado.leg.br

Já sabe pesquisar o diário na Internet?

Siga o passo a passo!



Na página inicial do Senado Federal, selecione **Publicações** no menu superior.



Em **Publicações Oficiais**, clique em **Diários**.



Escolha entre **Diário do Senado Federal** e **Diário do Congresso Nacional**. Há também um *link* para os diários da **Câmara dos Deputados**.

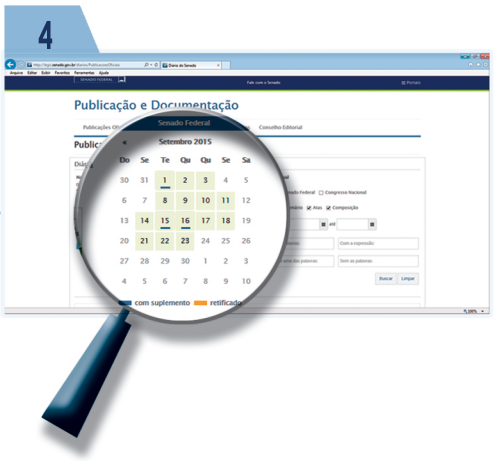

Selecione a **data da sessão** publicada no diário.



Você tem a opção de fazer **pesquisas textuais** pelo inteiro teor de documentos e notas taquigráficas.

Acesse: www.senado.leg.br

Fale com o Senado
0800 61 2211